



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO - DILIGÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº 009/2022, instaurado por esta Municipalidade, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PROJETADA POR TRÁS DA SANBRA, NO BAIRRO PETRÓPOLIS, EM ACARI/RN.**

Conforme demonstram os autos, na sessão anterior foram recebidos envelopes de proposta de preço e de habilitação dos seguintes licitantes: 1) **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME** (CNPJ nº 27.083.541/0001-87), 2) **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI-ME** (CNPJ nº 40.141.083/0001-53), 3) **COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** (CNPJ nº 09.545.520/0001-54), 4) **QUALITY ENGENHARIA LTDA** (CNPJ nº 30.399.726/0001-00), 5) **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** (CNPJ nº 18.659.632/0001-27); 6) **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** (CNPJ nº 08.838.881/0001-26); 7) **R. SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-ME** (CNPJ nº 23.430.132/0001-59), 8) **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº

07.555.440/0001-54), 9) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ nº 17.604.005/0001-26), e **10) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME** (CNPJ nº 41.284.989/0001-90).

Procedida à análise dos documentos habilitatórios pela Comissão Permanente de Licitações deste Município, foi verificado que a empresa **QUALITY ENGENHARIA LTDA** (CNPJ nº 30.399.726/0001-00) apresentou os documentos contidos no item 5.1, IV, alínea “a” (*Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que está vinculada a licitante - pessoa física e jurídica*) com vigência expirada.

Diante do vício acima mencionado, possível se torna a realização de diligência, nos termos do Art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, senão vejamos;

“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”.

Deferente não é o que preceitua o próprio Instrumento Convocatório, em seu item 3.17, *in verbis*:

3.17 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, nos termos do Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e Acórdão nº 1211/2021 – Plenário do TCU

Sendo assim, nos termos do Art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93 c/c item 3.17 do Edital, entende esta CPL, pela unanimidade de seus membros, que deve ser oportunizado ao licitante **QUALITY ENGENHARIA LTDA** (CNPJ nº 30.399.726/0001-00) prazo para que, caso queira, sane o vício apontando, apresentando a documentação acima referida vigente, sob pena de sua inabilitação.

Ante o exposto, nos termos do art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, promove esta CPL **DILIGÊNCIA**, possibilitando assim à licitante **QUALITY ENGENHARIA LTDA** (CNPJ nº 30.399.726/0001-00) para que, **até o dia 19 de agosto de 2022, às 17 horas**, acoste aos autos a documentação exigida no item 5.1, IV, alínea “a” do instrumento convocatório, devidamente vigente, sob pena de sua inabilitação.

A documentação acima mencionada poderá ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ari de Pinho, Acari/RN, ou encaminhada devidamente digitalizada para o e-mail sempac@acari.rn.gov.br.

Ultrapassado o prazo acima referido, com ou sem a apresentação dos documentos acima citados esta Comissão de Licitação se reunirá para decidir sobre a habilitação de todas as empresas participantes.

Cumpra-se.
Publique-se.

Acari/RN, 17 de agosto de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3A248E55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - TP Nº
014/2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022

A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público que, diante da alteração da Planilha Orçamentária, encaminhada pela Secretaria de Transportes e Obras deste Município, fica **cancelada** a sessão da **Tomada de Preços Nº 014/2022**, do tipo **Menor Preço Por Empreitada Global**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DO CALÇADÃO DO ACESSO DE ACARI A COMUNIDADE GARGALHEIRAS**, anteriormente designada pra o dia até o dia **25 DE AGOSTO DE 2022**, às **09:00 (NOVE)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN.

Acari/RN, 17 de agosto de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:631B0A96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 15-2022

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 015-2022, do tipo “menor preço por lote”, data de abertura 30.08.2022 às 09:01h, objetivando aquisição de veículos automotores diversos tipos, destinados à Secretaria municipal de Saúde do município de Afonso Bezerra-RN, em cumprimento as Propostas de Emenda parlamentar (nº 17754.921000/1210-10, nº 17754.921000/1210-06 e 17754.921000/1210-12), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 17.Agosto.2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:15E8E715

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 16-2022

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 016-2022, do tipo “menor preço por item”, data de abertura 30.08.2022 às 14:01h, objetivando aquisição de bicicletas, destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde–ACS, colaboradores pertencentes

a Secretaria municipal de Saúde do município de Afonso Bezerra-RN, em cumprimento a Proposta de Emenda Parlamentar nº 17754.921000/1210-10, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 17.Agosto.2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:C4B47439

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 18-2022

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 018-2022, do tipo “menor preço por item”, data de abertura 31.08.2022 às 09:01h, objetivando aquisição futura de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde “Centro de Saúde Clovis Avelino” no que tange as instalações do pronto atendimento à população de Afonso Bezerra-RN, em cumprimento a Proposta de Emenda parlamenta nº 17754.921000/1200-05, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 17.Agosto.2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:30DB530D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 19-2022

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 019-2022, do tipo “menor preço por item”, data de abertura 31.08.2022 às 14:01h, objetivando aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde – UESF - Afonso Ligório Bezerra Sobrinho, no que tange as instalações do pronto atendimento à população de Afonso Bezerra-RN, em cumprimento a PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 17754.921000/1210-11, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 17.Agosto.2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:CB5E582E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 20-2022

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 020-2022, do tipo “menor preço por item”, data de abertura 01.09.2022 às 10:01h, objetivando aquisição futura de Equipamentos e material permanente para as Unidade Básicas de Saúde – UBS Victor Modesto; UBS Afonso Ligório Sobrinho e Unidade Básica de Saúde da Jacumã, cidade de Afonso Bezerra-RN, em cumprimento a proposta de emenda parlamentar Nº 17754.921000/1200-09, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 17.Agosto.2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:D26C2530

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **ANTONIO EMERSON FERNANDES**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Chefe do Gabinete, portador do CPF nº 057.810.754-61, Matrícula nº 1.922-1, lotado(a) no Gabinete Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.939-1, referente à diária no período do dia **16 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, Curso a nova Lei de Improbidade Administrativa e a maior segurança na atuação do administrador público, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B4B3D2C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 502, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **TIAGO ARTUR FORTUNATO DE LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, Matrícula nº 1.823, lotado(a) no Secretaria Municipal de Obras, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1588-1, Conta Corrente nº 32.423-X, referente à diária no período do dia 16 de agosto de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2D75F0BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 503, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª. **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente a diária no período do dia **16 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, Curso a nova Lei de Improbidade Administrativa e a maior segurança na atuação do administrador público, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de agosto de 2022.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:93814189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 504, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia **18 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3F7FE4AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 505, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **18 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:31B83933

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 –
PROCESSO Nº 1.938/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para Contratação de empresa para prestar serviços na realização de BIOPSIA DE MUSCULO EXTRAOCULAR SOB SEDAÇÃO para atender demanda do usuário J. V. D. C.. A prestação de serviço se faz necessária para atender a realização de procedimento BIOPSIA DE MUSCULO EXTRAOCULAR SOB SEDAÇÃO para o usuário JOSÉ VALDIR DA COSTA, conforme solicitação médica especializada e demais documentação comprobatória da urgência na realização do procedimento diante do risco de complicações no quadro de saúde da usuária. A Constituição Federal traz em seu "art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", destacando o dever do Estado no atendimento das demandas oriundas de população que versem sobre os cuidados e recuperação da saúde. A presente solicitação é em caráter de urgência, sendo este procedimento imprescindível para avaliação do grau de comprometimento e até mesmo a existência de células cancerígenas, permitindo assim o início do tratamento adequado, evitando assim mais complicações para a saúde do usuário. Considerando ainda que o referido procedimento na rede de serviços de referência, é de grande dificuldade na realização e a condição atual da usuária é de urgência, visto que a qualidade de vida mesma está comprometida em virtude desse agravo. Diante da ausência na rede serviço de referência e após análise da documentação incluindo parecer social, confirmando a carência financeira da usuária para a realização do procedimento na rede privada, pleiteou o custeio junto a Secretaria Municipal de Saúde que após análise dos documentos iniciou o processo que possibilita custear o procedimento.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – SAÚDE

Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0003 – GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade:2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte:15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

3 –Contratação da empresa: **CLINICA DE OLHOS NATAL LTDA** - CNPJ: 08.460.370/0001-13, registrada na RUA CEARA MIRIM, nº 698 – TIROL – NATAL/RN – CEP 59.020-240.

4 –Valor global da contratação R\$ 6.017,00 (seis mil e dezessete reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 17 de Agosto de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:CA1F21DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 029/2022 – PROCESSO Nº 1.938/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 – PROCESSO Nº 1.938/2022, junto a CLINICA DE OLHOS NATAL LTDA - CNPJ: 08.460.370/0001-13 para a Contratação de empresa para prestar serviços na realização de BIOPSIA DE MUSCULO EXTRAOCULAR SOB SEDAÇÃO para atender demanda do usuário J. V. D. C., no valor global de R\$ 6.017,00 (seis mil e dezessete reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 17 de Agosto de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:2425D681

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 109/2022 ADESÃO 005/2022**

ORIGEM.....: ADESÃO-005/2022

MUNICIPIO GERENCIADOR/CEDENTE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA-CISPAR

PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, INERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022 SRP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

CONTRATADA(O).....: DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA CNPJ: 37.186.454/0001-85

OBJETO : Aquisição de Parque Infantil – Playground; para equipar o Centro Municipal de Educação Júlia Amélia Cruz e Escola Municipal Espedito Alves, zona urbana de Angicos/RN.

VALOR TOTAL R\$ 168.570,00 (Cento e sessenta e oito mil e quinhentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: **02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/atividade: 2051 - Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15420000

(02.007.12.365.0002.2051- Manutenção e Apoio à Educação Infantil – VAAT)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 e §§ do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA.....: 17 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto– pela contratante e Marcio Piccoli pela contratada.

Angicos/RN, Em 17 de agosto de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:161D69AE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.252/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 1.252/2022

Projeto de Lei Municipal de Aatoria do Poder Executivo. Altera a Lei Municipal Complementar Nº 1.251/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O valor inicial das carreiras de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, instituído pela Lei Municipal Complementar nº 1.251/2022, que alterou o Art. 1º da Lei Municipal nº 988/2014 produzirá seus efeitos financeiros retroativamente a 05 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 17 de agosto de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:BF0B5AD8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.253/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 1.253/2022

Projeto de Lei Municipal de Aatoria do Poder Executivo. Altera a Lei Municipal Nº 1.233/2022. Altera a Remuneração dos Servidores Públicos Contratados Excepcionalmente para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei

Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica fixada a Remuneração Básica dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias em R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), passando a constar este valor na coluna correspondente do anexo I, itens 26 (vinte e seis) e 28 (vinte e oito), da Lei Municipal nº 1.233/2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05 de maio de 2022.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 17 de agosto de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:55A6D2A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Ricardo Bruno Silva Batista**, Mat. 8290, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de comparecer ao DETRAN/RN, a fim de realizar vistoria e registro de veículos do Município de Angicos, no dia 17 de agosto de 2022, em Assú/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 6:00hs no dia 17 de agosto de 2022 e retorno previsto para 15:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 120,00** (cento e vinte reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JOAO MARIA DA COSTA PINHEIRO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:FA145333

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1067/2022
DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Dorecida Torres de Lima Bezerra**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Assistência à Mulher**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDASMIR**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de agosto de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:FE5B49D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO I TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE Nº20070001/2022--PMA**

**EXTRATO DO I TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE Nº20070001/2022--PMA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI CNPJ: Nº27.060.602/0001-90

OBJETO: O PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA OBRA DO MERCADO DA CARNE E DO PEIXE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, COM O ÍNDICE DE REAJUSTE DE 22,72% (VINTE E DOIS, VÍRGULA SETENTA E DOIS) POR CENTO NO VALOR INICIAL DE R\$ 191.689,10(CENTO E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NA CLÁUSULA TERCEIRA, INCISO III, DO CONTRATO; ARTIGO 55, INCISO III, E ARTIGO 65, d, § 8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA APODI/RN, 17.08.2022.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:F1E9C1D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2022**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora Mayra Cesar Chacon, matrícula nº 100287-2 do cargo de Coordenadora, com CPF nº 700.546.274-27, para cobrir despesas durante a participação na “Reunião Técnica da UNDIME/RN E FEMURN sobre complementação do VAAR” a ser realizada em 11 de agosto de 2022 a ser realizado no município de

Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 11 de agosto de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:E4AFE0AD

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM, Resolve:

Convocar a **COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DE AREZ-RN** para uma reunião extraordinária, dia 23 de agosto de 2022, terça-feira, às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Arez.

PAUTA: Discussão e Aprovação de Ficha de Aferição de Documentação e Pontuação para Avaliação de Desempenho de 2022; e Observações acerca do Decreto 692 de 2022

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER NETO

Secretário Municipal de Educação
Portaria: 009/2021

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:8C93E1F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar**, o requerimento formulado pela servidora Eurineide Lopes da Silva Chacon, matrícula 960710, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 15/08/2022.

Arez/RN, 17 de agosto de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:B6B7B4E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar**, o requerimento formulado pela servidora Rejane Costa Dantas Eloi, matrícula 9395-5, concedendo licença pelo período de 30 dias de acordo com Art. 79, Inciso I da Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 11/08/2022.

Arez/RN, 17 de agosto de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:8147701F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 020/2022 - PROCESSO Nº 100886/2022**

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Pregão Eletrônico nº 007/2022 – Ata de Registro de Preços nº 020/2022, firmado em 03/05/2022, com a empresa F V MATOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 13.080.982/0001-10; Objeto: alterar o preço registrado dos itens conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR CONTRATADO	VALOR ATUALIZADO
0080	BOTA DE COURO C/ ELASTICO -NUMEROS.	KALA	48,99	68,00
0156	CERÂMICA ESMALTADA EXTRA OU 1ª QUALIDADE PARA PISO TRÁFEGO/CARGA PESADA PEI-5, TAMANHO 45x45cm.	CERBRAS	38,00	45,60
0162	CIMENTO SC 50KG	ZEBU	27,30	35,00
0391	PA QUADRADA	TRAMONTINA	37,99	45,00

Conforme justificativa acostada aos autos do processo; Fundamento Legal: no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 576/2021 de 30 de dezembro de 2021; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pelo Contratado, Victor Barboza Matos.

Arez/RN, 17 de agosto de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:6CEA7CFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0134/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária os Funcionários, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às despesas quando em viagem administrativa à cidade

Natal/RN, em viagem administrativa para participar da ETAPA FINAL DO VI ENCONTRO DE MESAS DIRETORAS DOS CONSELHOS DE SAÚDE DA REGIÃO NORDESTE, no período de 16 à 18 de agosto de 2022.

01. DEYSE DANIELLE DA SILVA BEZERRA– Professora/Conselheira - Matrícula 0000570 - Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. FRANCISCA COSTA DA S. DUARTE – Técnica de Enfermagem/ Conselheira - Matrícula 0000116 - Diária: R\$120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 15 de agosto de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:BA53FA72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0135/2022 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigo 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária as servidoras municipais, abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar de uma reunião do CAOP sobre declaração de inexigibilidade de licença ambiental, (re)ligação de energia elétrica e mapeamento de habitação de interesse social em áreas sensíveis, no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça, no dia 18 de agosto de 2022.

01. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 0011584 - Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. SARA NIELLY DE OLIVEIRA SILVA SOUZA – Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social - Matrícula 11517, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

03. MARCOS JOSÉ MARINHO JUNIOR – Chefe de Assessoria Jurídica Especial - Matrícula 0011860, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 17 de agosto de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:4A06CBDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0127/2022 – GP

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.ª **ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA** para exercer **interinamente** as funções do cargo de **Secretária Municipal de Tributação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 10/08/2022 à 08/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de agosto de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:11B46CC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 749/2022.

Denomina nome de Rua “Severino Clemente de Oliveira” no loteamento Nova Baraúna, na sede do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica denominada, de Rua “Severino Clemente de Oliveira”, que fica localizada no Loteamento Nova Baraúna, **Rua projetada H**, Zona Urbana, Centro, Baraúna/RN.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 09 de agosto de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:019F4715

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 080/2022

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), à **GILDEON CARVALHO BEZERRA**, matrícula nº 21920, ocupante do cargo/função **GERENTE DO SETOR DE COMPRAS E COMPLEMENTOS**, para custear

despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de SÃO BENTO/PB no dia 10/08/2022, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 09 de agosto de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:1852B8DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 81/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), à **MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6793, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de SÃO BENTO/PB no dia 10/08/2022, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 09 de agosto de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:CA76CEC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº284, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

Nomeia o Coordenador de Cemitérios do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Izidio Ferreira De Melo**, para o cargo de **Coordenador de Cemitérios**, nívelCC3, com lotação na **Sec. Mun. De Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 11 de agosto de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:878530EA

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
024/2022 – PMB/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
27050001/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 237, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 01 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30 de agosto de 2022, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por ITEM**, cujo objeto é **Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de MOBILIÁRIO HOSPITALAR permanente e de consumo, destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Unidades Básicas de Saúde do Município de Baraúna/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 17 de agosto de 2022.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira

Código Identificador:6197F015

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP 040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794/2022**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/08/2022. Edição 2834, Código Identificador: 5995579B, por erro de digitação na vigência.

Onde Se Lê: VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.822.097,62 (cento e sessenta e um mil e quarenta e oito reais).

Leia-se: VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.822.097,62 (um milhão oitocentos e vinte e dois mil, noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:D3E142D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 078/2022

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **ANA THAINNÁ CÂNDIDO FREIRE TEODOSO.**

Vigência: 01 de junho de 2022 a 13 de abril de 2024.

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE ENSINO.**

Atividade: 06.001.12.2020 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental/Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 01 de junho de 2022.

ANA THAINNÁ CÂNDIDO FREIRE TEODOSO

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:1496FF6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 079/2022

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **VALDIR FELIPE SILVA.**

Vigência: 01 de junho de 2022 a 13 de abril de 2024.

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Atividade: 09.001.2104 - Manutenção Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 01 de junho de 2022.

VALDIR FELIPE SILVA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:625B5C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 080/2022

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **JUCYER VALERIO DE SOUZA BORGES DE OLIVEIRA.**

Vigência: 01 de junho de 2022 a 13 de abril de 2024.

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Atividade: 09.001.2053 - Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 01 de junho de 2022.

JUCYER VALERIO DE SOUZA BORGES DE OLIVEIRA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:5EF360D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 264, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria nº 264, de 17 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo em Provimento Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **DARCSON NOGUEIRA DANTAS FILHO**, CPF nº 076.***.***-40, matrícula: 121.985-5, ocupante do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:91C1B8EF**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 046/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 046/2022**

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **PLÍNIO D DA SILVA** - CNPJ: **24.291.067/0001-90**, referente à CONTRAÇÃO DIRETA POR EMERGÊNCIA, DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN., com valor total de R\$ 289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Boa Saúde/RN, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:7A616717**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 265, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.****Portaria nº 265, de 17 de agosto de 2022.**

Dispõe sobre a constituição e nomeação dos membros que irão compor o grupo de trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Decreto Municipal nº 031/2022, que declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, grupo de trabalho 2022 com a finalidade de elaborar relatório circunstanciado sobre a situação funcional do pessoal contratado por tempo determinado no âmbito da atual gestão municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir e Designar os membros abaixo relacionados para compor o grupo de trabalho que trata o Decreto Municipal nº 031/2022.

I – Francisca Regia de Freitas Paiva, Matrícula nº 120.001-1 – Coordenador(a);

II - Joana Darc Moreira da Silva, Matrícula nº 122.512-0 – Vice-Coordenador(a);

III – Antônio Marcos de Freitas, Matrícula nº 120.100-0;

IV – Anne Kelly Teixeira de Lima, Matrícula nº 122.542-1;

V- Rivaldo Araújo Bezerra Junior, Matrícula nº 122.759-9;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:37B85ACE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 116/2022 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60. **OBJETO:** APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEICULO TIPO FIORINO AMBULÂNCIA DE PLACA **RGJ2F88**. VALOR GLOBAL: R\$ 5.525,01 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e um centavo). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 15 de agosto de 2022.

Município de Bodó –

MARCELO MARIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:D5582F12**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 116/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEICULO TIPO FIORINO AMBULÂNCIA DE PLACA RGJ2F88 com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** (61.198.164/0001-60), com valor total de **R\$ 5.525,01 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e um centavo)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 15 de agosto de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:65CD9DA1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100 DE 09 DE AGOSTO DE
2022*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOIEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Bodó/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR, RONNAN SAMI ARAÚJO BRAZ**, inscrito no CPF sob nº. 058.251.174-74 como Pregoeiro Oficial do Município e Membros da Equipe de Apoio, Membro -1 **JOSÉ ERIVAN DE MACEDO** inscrito no CPF sob nº 022.689.524-60, Membro -2 **PEDRO GILBERTO DA SILVA** inscrito no CPF sob nº 316.736.784-91 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE EQUIPE DE PREGÃO**, na Prefeitura Municipal de Bodó/RN, pelo período de 01 (um) ano, na condição de membros titulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/08/2022, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 09 de agosto de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó/RN

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:E7044190

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 101 DE 09 DE AGOSTO DE 2022*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Bodó/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores **LAVINIA DA SILVA JESUINO**, inscrita no CPF sob nº. 017.677.994-97, **FRANCISCO DIONÍSIO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob nº. 032.078.314-60 e **JOSÉ ERIVAN DE MACÊDO**, inscrito no CPF sob nº. 022.689.524-60, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** na Prefeitura Municipal de Bodó/RN, pelo período de 01 (um) ano, na condição de membros titulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/08/2022, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 09 de agosto de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó/RN

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:DBB944C9

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL DO PROGRAMA DE FOMENTO AO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN (PROFES) – EDITAL Nº 01/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022 - SEMEC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, através da COMISSÃO DO PROGRAMA DE

FOMENTO AO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN (PROFES) – EDITAL Nº 01/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022, instituída sob Portaria nº 89 de 28 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público Resultado Final do referido programa, conforme edital. Constando da lista de CLASSIFICADOS.

CPF	AUXILIO INTEGRAL
016.668.404-08	JENNYFHER PEREIRA GALVÃO DA SILVA
136.150.754-39	JHONATA WILLYAN DE FIGUEIREDO DE ARAUJO
702.843.534-26	ANDERSON ESMAEL DA SILVA
701.333.664-56	ALEX ROSENDO
	AUXILIO PARCIAL
128.094.194-42	RAISSA JAMILE DE LIMA GALVÃO
128.381.634-70	MÁRCIO RODRIGO ARAUJO DE MEDEIROS
127.890.324-08	VIVIANY LOIZE COSTA DE MEDEIROS
128.749.234-78	ILANA ROCHELLY DE ARAUJO SILVA
700.511.174-52	JOSUÉ FERREIRA DA SILVA

Bodó/RN, 18 de agosto de 2022.

RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS

Presidente

IRIMAR SOARES DA SILVA

Membro Maria Gilvanuza Silva

Membro

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:4B35439B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 091/2021**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogar o contrato nº 0091/2021, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL PARA BEBÊ, PARA O OFERECIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Carona nº 004/2021. Licitante: **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.800.611/0001-14. Assinatura do Aditivo: 17/08/2022. Vigência: 20/08/2022 a 20/08/2023.

Bom Jesus/RN, 17/08/2022

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D59DFE92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2020**

Processo Administrativo nº 080/2020 – Pregão Eletrônico (SRP) Nº 003/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 05.504.202/0001-94

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato de nº 050/2020, pelo período de 12 (doze) meses

Vigência: 20/08/2022 à 20/08/2023.

Bom Jesus/RN, 17 de agosto de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:AC615C60

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 122/2022 - GP CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO MARIA CELIA BRITO
DIOGO LEONARDO**

PORTARIA Nº 122/2022 - GP

*Concede Diária a servidor(a) do Município e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora Maria Celia Brito Diogo Leonardo, CPF nº 032.290.344-06, matrícula nº 223, Agente Comunitário de Saúde, 02 (duas) diárias no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), conforme Decreto nº 004/2013, para participação no **VI ENCONTRO FINAL DE MESAS DIRETORAS DE CONSELHOS DE SAÚDE DO NORDESTE**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 17 de Agosto de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:D57C9E3F

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 123/2022 - GP CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO REGILENE MOREIRA DE
SOUZA**

PORTARIA Nº 123/2022 - GP

*Concede Diária a servidor(a) do Município e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora Regilene Moreira de Souza, CPF nº 914.044.874-68, Membro do Conselho de Saúde do Município, 02 (duas) diárias no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), conforme Decreto nº 004/2013, para participação no **VI ENCONTRO FINAL DE MESAS DIRETORAS DE CONSELHOS DE SAÚDE DO NORDESTE**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 17 de Agosto de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:0A350EEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2022 - GP CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO FLAVIA CONCEIÇÃO DO
NASCIMENTO**

PORTARIA Nº 121/2022 - GP

*Concede Diária a servidor(a) do Município e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora Flavia Conceição do Nascimento, CPF nº 026.000.734-00, Matrícula 5607427, Membro do Conselho de Saúde do Município, 02 (duas) diárias no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), conforme Decreto nº 004/2013, para participação no **VI ENCONTRO FINAL DE MESAS DIRETORAS DE CONSELHOS DE SAÚDE DO NORDESTE**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 17 de Agosto de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:A082AF34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 3106001/2021 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: S P CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº: **09.029.248/0001-50**, ganhadora, com sede na Rua Alegria, SN, Bairro centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo, a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 3106001/2021 oriundo do processo Tomada de Preço da licitação de Nº 001/2021.

Data da assinatura: 07 de julho de 2022

Prazo da vigência: 07 de julho de 2022 à 07 de julho de 2023

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 07 de julho de 2021

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:C9166F72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 071/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: TELMA CRISTINA ALVES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 498.217.844-53, ganhadora, com sede na Rua Irmã Aloízia, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato 071/2021 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 0106001/2021.

Data da assinatura: 05 de julho de 2022

Prazo da vigência: 05 de julho de 2022 à 05 de janeiro de 2023.

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 05 de julho de 2022

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:12E68A29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 055/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: RICARLIANE SILVA DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF nº 012.156.584-00, com sede na Rua irmã Aloízia, 120, Centro, Caiçara do Norte/RN,

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 08 (oito) meses o contrato 055/2021 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 055/2021.

Data da assinatura: 31 de agosto de 2022

Prazo da vigência: 31 de agosto de 2022 à 30 de abril de 2023.

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 17 de agosto de 2022

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:858AE6CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 0100611/2021 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: JEAN NADSON GOMES TENORIO-ME, inscrita no CNPJ nº: 41.186.070/0001-63, ganhador, com sede na Rua Leonel Assunção, 235, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 01006011/2021 oriundo do Pregão Presencial de Nº 011/2021.

Data da assinatura: 02 de agosto de 2022

Prazo da vigência: 02 de agosto de 2022 à 02 de agosto de 2023

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 02 de agosto de 2022

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:3B649230

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 080/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: MARCONEO ALISON OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF: 081.180.584-09, com endereço na Rua Projetada Nº 37 - Centro- Caiçara do Norte/RN CEP: 59592-000.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 080/2021 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 082/2021.

Data da assinatura: 10 de agosto de 2022

Prazo da vigência: 10 de agosto de 2022 à 10 de agosto de 2023.

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 10 de agosto de 2022

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:87BBF006

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 079/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: JOILSON DE OLIVEIRA MARTINS, inscrita no CPF: 047.854.534-78, com endereço na Rua Leonel Assunção Nº 142 - Centro- Caiçara do Norte/RN CEP: 59592-000.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 079/2021 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 083/2021.

Data da assinatura: 10 de agosto de 2022

Prazo da vigência: 10 de agosto de 2022 à 10 de agosto de 2023.

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 10 de agosto de 2022

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:DA22149F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 072/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**CNPJ:**01.612.375/0001-75**CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 08.381.234/0001-38, com endereço na Av. Prudente de Moraes - 744 - Sala: 1109 - Tirol - Natal/RN CEP: 59020-510.**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 072/2021 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 072/2021.**Data da assinatura:** 13 de julho de 2022**Prazo da vigência:** 13 de julho de 2022 à 13 de julho de 2023.**Fundamento Legal:** art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 13 de julho de 2022

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:F855ECB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0808001/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E JOSE LUIZ ALBUQUERQUE E SILVA JUNIOR 02722047497.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 378/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.**CONTRATADA:** JOSE LUIZ ALBUQUERQUE E SILVA JUNIOR 02722047497, Inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.910.774/0001-31.**OBJETO:** Contratação de empresa/profissional para a Prestação de Serviços especializados em segurança do trabalho, de modo a elaborar e emitir o LTCAT – (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) para os servidores públicos municipais, contemplando a Lei 6514/77 e suas NR's (normas regulamentadoras).**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 031/2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:**..... 03 – Fundo Municipal de Saúde**Unidade Orçamentária:**..... 03.010 – Fundo Municipal de Saúde

Função:..... 10 – Saúde
Subfunção:..... 301 – Atenção Básica
Programa:..... 0007 – Gestão no Serviços de Saúde
Ação:..... 2013 – Manutenção da Secretária de Saúde - FMS
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:..... 16590000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde

VALOR GLOBAL: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).**VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado em estrita observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**BASE LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de agosto de 2022.

SIGNATÁRIOS:**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**
PREFEITA CONSTITUCIONAL**JOSE LUIZ ALBUQUERQUE E SILVA JUNIOR**
CONTRATADO**Publicado por:**

José Dionízio da Câmara Júnior

Código Identificador:248F6D4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN nº 2021.04.09.0015

**AVISO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.04.09.0015**

Partes: **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caicó/RN.
CONTRATADA: Gerenciar Serviços, Produtos e Tecnologia Ltda, CNPJ nº 40.131.959/0001-80.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, da Ata de Registro de Preços Nº 023/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2022 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DATA DE RESCISÃO: 16 de agosto de 2022.

Caicó/RN, 16 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:B9D1090D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 003/2022 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.11.0038**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 003/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.11.0038

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.170.873/0001-90; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 073/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO RECREIO; **VIGÊNCIA:** 28 de julho de 2022 e termo final em 25 de outubro de 2022. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 27 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:134E3FF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 638 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2022.05.26.0010**;

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 592/2022**, de 04 de agosto de 2022, QUE CONCEDEU Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **JOSÉ JANUÁRIO JÚNIOR**, Inscrito no CPF nº 058.306.584-88, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº 1.5035/1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por duplicidade de Ato.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 592/2022, de 04 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CA75E38C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000112/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000112/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, §7º. da Lei nº. 14.133/2021, que não se aplica o disposto no §1º do art. 75 às contratações de até R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, para contratar a empresa **ALCIVAN FAUSTINO REINALDO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.348.960/0001-26, com valor total de R\$ R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);

2 – A empresa **ALCIVAN FAUSTINO REINALDO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.348.960/0001-26, deverá cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência oriundo do **PROCESSO Nº. 715.003/2022**;

3 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

4 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Campo Redondo/RN, 17 de agosto de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:4909A4A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2022

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2022**, concernente a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, e resolve declarar a empresa **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA – ME** (CNPJ: 21.588.655/0001-00), vencedora do certame, com valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Campo Redondo/RN, 17 de agosto de 2022.

ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:3A174A7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 000001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, em face do distrato firmado com a empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** (CNPJ: 26.635.344/0001-60), primeira colocada no certame, o resultado do **CONVITE Nº. 000001/2021**, a empresa **ATLAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ: 11.407.746/0001-30), com o valor global de **R\$ 297.336,20 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**.

Campo Redondo/RN, 17 de agosto de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:0FBA30DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 000001/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e disposições constantes na Lei nº. 8.666/93, em face do distrato firmado com a empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** (CNPJ: 26.635.344/0001-60), **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **ATLAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ: 11.407.746/0001-30), no valor global **R\$ 297.336,20 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

Campo Redondo/RN, 17 de agosto de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:EA35ABC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **NILSON MEIRA DE AZEVEDO** (CNPJ: 07.098.751/0001-31), vencedora do certame com valor total de R\$ 46.800,00.

Campo Redondo/RN, 17 de agosto de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:86A7053B

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE
CULTURA**

Ofício nº 070/2022-GP Campo Redondo, 16 de agosto de 2022.

Ao Ilustríssimo Senhor
Gerente Geral da Agência do Banco do Brasil
Agência: 0701-3 – Santa Cruz/RN
Endereço: Praça Ezequiel Mergelino, 76, Centro
CEP:59.200-000, Santa Cruz/RN.

Assunto: **Ato Delegatório do Fundo Municipal de Cultura**

Senhor Gerente,

Na qualidade de prefeito Constitucional do Município de Campo Redondo, eu, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, brasileiro, solteiro, médico, empossado em 1º de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 058.641.144-56 e RG nº 1.990.445 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Vasco Campelo, 10, Centro – Campo Redondo/RN, venho apresentar-lhes os responsáveis pelas movimentações financeiras em conjunto de todas as contas existentes nesta agência bancária vinculadas ao Fundo Municipal de Cultura, CNPJ nº 27.945.119/0001-93, com os poderes abaixo relacionados.

Informo que para as movimentações financeiras nas contas vinculadas ao CNPJ supramencionado será necessário somente a assinatura de duas das pessoas abaixo relacionadas:

Representante 01– RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO, brasileiro, solteiro, médico, empossado em 1º de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 058.641.144-56 e RG nº 1.990.445 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Vasco Campelo, 10, Centro – Campo Redondo/RN;

Representante 02– LIEGES RAUANA REINALDO COELHO, brasileira, solteira, contadora, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributação, inscrita no CPF sob o nº 077.464.684-54 e RG nº 002664668/RN, residente e domiciliada à Rua Dr. José Borges de Oliveira, 092, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000;

Representante 03– ADEMI EDUARDO SANTA ROSA– brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Adjunto Municipal de Cultura, inscrito no CPF sob o nº 053.461.654-28 e RG nº 2.375.976 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Vasco Campelo, 12 – Centro – Campo Redondo/RN.

Abrir contas de Depósito e Emitir Cheques;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonário de cheques;
Atualizar débitos ou conta relativas a operações;
Endossar cheques;
Sustar/contrordenar cheques;
Cancelar e baixar cheques;
Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente e saques de poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferência por meio eletrônico
Consultar contas/ Aplicação programas recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico
Encerrar contas de depósito;
Consultar obrigações de débito;
Abrir e movimentar conta corrente/poupança

Sem mais, agradecemos antecipadamente e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:759DBE3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2022-
PREGÃO ELETRONICO 018/2022**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2022**, processo administrativo nº. 01060001/22, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação

por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material esportivo, em atendimento as necessidades da prefeitura e secretarias municipais**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA						
CNPJ: 11.886.312/0001-60						
ENDEREÇO: Rua dos Colibris - CEP: 59.296-545 - UF: RN - Município: São Gonçalo do Amarante						
REPRESENTANTE: MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA						
E-MAIL: MF.COMERCIO@HOTMAIL.COM TEL.: (84) 3214-4489						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0032	TABELA MOVEL DE BASQUITEE	TABELA	MCABI	11 UN	R\$ 90,00	990,00

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 990,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 17 de agosto de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município de Canguaretama- RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Araújo Silva- ME
CNPJ: 11.886.312/0001-60
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA
CPF: 652.681.724-68
Responsável Legal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:B1ACAD95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretária Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2022, processo administrativo n.º 01060001/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)

indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material esportivo, em atendimento as necessidades da prefeitura e secretarias municipais**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 42.867.490/0001-78
ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro I - CEP: 58013021 - UF: PB - Município: João Pessoa
REPRESENTANTE: LENILDO PEREIRA DA SILVA
E-MAIL: FINANCEIRO.SPORTTEXTIL@GMAIL.COM **TEL.:** (83) 99894-5076

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0037	BANDEIRA PARA MARCAÇÃO DE ESCANTEIO OFICIAL	S&T	S&T	4 UN	R\$ 167,98	671,92
0040	TERNO COMPLETO DE FUTSAL	S&T	S&T	2 KIT	R\$ 500,00	1.000,00
0047	MESA DE PING PONG	S&T	S&T	3 UN	R\$ 1.100,00	3.300,00
0049	FITAS DE SLACKLINE	S&T	S&T	3 UN	R\$ 200,00	600,00
TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 5.571,92						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e

participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 17 de agosto de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município de Canguaretama- RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Sports Textil Comercio de Artigos Esportivos e Eventos LTDA

Cnpj: 42.867.490/0001-78

LENILDO PEREIRA DA SILVA

Cpf: 029.079.564-85

Responsável Legal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:24CB3305

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2022 DO
PREGÃO ELETRONICO 020/2022**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2022, processo administrativo n.º 01060002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **locação de veículos destinados a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Administração Pública**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 13.313.081/0001-21

ENDEREÇO: Avenida Maria Lacerda Montenegro - CEP: 59.152-600 - UF: RN - Município: Parnamirim
REPRESENTANTE: GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR
E-MAIL: AGILELOCACOES@HOTMAIL.COM TEL.: (84) 99945-1718

Código	Produto	Marca/Fabricante	Quantd	Valor Unitário	Valor total
0007	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO 04 PORTAS	N/C	48 un	R\$ 3.990,00	191.520,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 191.520,00					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 15 de agosto de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município de Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Agile Locações e Serviços EIRELI
CNPJ: 13.313.081/0001-21
GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR
CPF: 010.457.914-50
Responsável Legal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:2329ABDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 020/2022

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2022, processo administrativo nº 01060002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **locação de veículos destinados a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Administração Pública**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 34.200.213/0001-89
ENDEREÇO: RODOVIA BR 226 - CEP: 59245000 - UF: RN - Município: Serra Caiada
REPRESENTANTE: NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA
E-MAIL: ENGEPROCONST@OUTLOOK.COM **TEL.:** (84) 8609-2451

Código	Produto	Marca/Fabricante	Quantd	Valor Unitário	Valor total
0015	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE DOIS EIXOS 6,00 MF.	N/C	48 un	R\$ 7.980,00	383.040,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 383.040,00					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 15 de agosto de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município de Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Engepro Construcoes e ComercioLTDA
 CNPJ: 34.200.213/0001-89
NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA
 CPF: 085.678.644-61
 Responsável Legal

Publicado por:
 Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:B9CC9BEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2022 DO
PREGÃO ELETRONICO 020/2022

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2022, processo administrativo n.º 01060002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **locação de veículos destinados a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Administração Pública**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI

CNPJ: 33.618.111/0001-15

ENDEREÇO: V POETA RENATO CALDAS - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú

REPRESENTANTE: CAMILA LAISE FERREIRA DE MORAIS

E-MAIL: GARRAEMPREENDEMENTOS@HOTMAIL.COM

TEL.: (84) 99851-2460

Código	Produto	Marca/Fabricante	Quantid	Valor Unitário	Valor total
0008	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE TRES EIXOS TRACÇÃO 6X2 CAP 10M³	Mercedes Benz	24 DIA	RS 400,00	9.600,00
0009	LOCAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO COM TAMQUE DE CAPACIDADE MINIMA 10.000.	Mercedes Benz	100 DIA	RS 350,00	35.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 44.600,00					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras

esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 15 de agosto de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Garra Empreendimentos E Locacoes De Veiculos EIRELI
CNPJ: 33.618.111/0001-15

CAMILA LAISE FERREIRA DE MORAIS

CPF: 096.040.934-36

Responsável Legal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:584A2439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas e Certificação através de certificados digitais além de customização de sistema de gerenciamento de documentos em Software próprio (gerenciador eletrônico de documentos GED) web, incluindo os serviços de arquivamento em geral da Prefeitura municipal de Canguaretama. Em com as possíveis atualizações do software para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.

CONTRATADO: GR DE LIMA - ME

CNPJ: 26.409.034/0001-28.

VALOR TOTAL: R\$ 16.250,00 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).

Canguaretama/RN, em 15 de agosto de 2022.

Ratificação:

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:34336EAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

CNPJ: 08.365.017/0001-54

Contratada: GR DE LIMA - ME

CNPJ: 26.409.034/0001-28

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas e Certificação através de certificados digitais além de customização de sistema de gerenciamento de documentos em Software próprio (gerenciador eletrônico de documentos GED) web, incluindo os serviços de arquivamento em geral da Prefeitura municipal de Canguaretama. Em com as possíveis atualizações do software para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura

VALOR TOTAL: R\$ 16.250,00 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 073/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 15 de agosto de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Pela Contratada: GILCELIO REBOUÇAS LIMA

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:B0B5CB86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 046/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801057/2022**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **X5 – INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, CNPJ: 06.055.045/0001-40**, no valor total de R\$ 14.605,01 (quatorze mil seiscentos e cinco mil e um centavo), referente à **Aquisição** pleiteada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica visando aquisição de instrumentos musicais para incrementar o acervo da Banda de Música Municipal Maestro Joaquim Amâncio do município de Caraúbas/RN, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES, Secretário Municipal de Cultura e Turismo do município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 17 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D1B2BD35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801057/2022**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 801057/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 046/2022 para a contratação de pessoa jurídica para aquisição de instrumentos musicais para incrementar o acervo da Banda de Música Municipal Maestro Joaquim Amâncio do município de Caraúbas/RN, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município, junto à Pessoa Jurídica: **X5 – INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, CNPJ: 06.055.045/0001-40** com sede na Rua Teodoro Sampaio, nº 825, Pinheiros, CEP: 05.405-050 na cidade de São Paulo/SP, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e

para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto é essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT. Nesse sentido, o presente processo justifica-se pela necessidade de adquirir instrumentos musicais de sopro para compor e incrementar o acervo da banda de música descrita supra, proporcionando melhora no funcionamento das atividades que englobam desde ensaios diários, como tocatas e demais práticas executadas pela referida banda, além de propiciar a qualificação e eficiência dos músicos componentes, conforme solicitado pela prefeitura municipal, dentro das atividades culturais permanentes do município. Dessa forma, justificamos e pedimos que sejam tomadas medidas administrativas no sentido de viabilizar a contratação, haja vista a importância de adequação da unidade conforme exigências e demais situações.

A administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição, junto à Pessoa Jurídica: **X5 – INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, CNPJ: 06.055.045/0001-40** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **X5 – INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, CNPJ: 06.055.045/0001-40**, no valor total de R\$ 14.605,01 (quatorze mil seiscentos e cinco mil e um centavo), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 17 de agosto de 2022.

MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E3630426

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **31 de agosto de 2022 às 09 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, para formalização de ARP, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos automotores da frota municipal. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

17 de agosto de 2022.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:69131718

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 140/2022****PORTARIA Nº 140/2022**

Cria dotação especial no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), destinada a aplicação do auxílio financeiro repassado pelo Governo Estadual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais inseridas na Lei Orgânica deste município e em especial no art. 38, &4º da Lei Municipal nº 2086/2021

RESOLVE:

Art. 1º Criar a dotação que especifica, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), para registrar a aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, destinados ao auxílio financeiro emergencial, de caráter assistencial e eventual, voltado à mitigação dos impactos e prejuízos causados pelas chuvas intensas neste município, no corrente ano.

Parágrafo Único – A dotação criada pelo caput deste artigo terá como fonte exclusiva a de nº 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0009 – Ceará-Mirim Cidadã – Acolhedora – Justa e Igualitária

Ação: Concessão de Benefícios Eventuais

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R\$ 14.000,00

TOTAL.....R\$ 14.000,00

Art. 3º Para cobertura do presente crédito orçamentário, será usado igual valor do saldo do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício financeiro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:463EB4EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICANTE: O FUNDO DE SAÚDE DE CEARÁ – MIRIM/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 12.113.794/0001-89, sediado na Rua Heráclito Vilar nº 700, bairro Santa Águeda CEP: 59.570 - 000 neste ato representado pela Exma. Secretária de Saúde do Município de Ceará – Mirim/RN - **CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**, inscrita sob CPF nº 009.557.764 - 57, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante.

NOTIFICADA: A Empresa **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.444.108/0001-95 com sede na Av. Leopoldino de Oliveira, 5100 –

2º Andar – Sala 96 – Uberaba/MG – CEP: 38.010-000, representada legalmente por **PRISCILLA LEAL GONCALVES**, inscrita sob CPF nº 049.900.426-46, doravante denominada simplesmente de notificada.

Pelo presente instrumento a notificante, por meio de seu representante legal, vem formalmente **NOTIFICAR** a empresa supracitada a tomar as devidas providências quanto ao item 15- (0048213

POLTRONA HOSPITALAR CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DE

CONFECÇÃO AÇO ASSENTO E ENCOSTO FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN

CAPACIDADE ATÉ 120 KG RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL), que foi solicitado conforme a Ordem de Compra nº 1.306/2022 datada de 13/04/2022, e foi entregue contendo diversos vícios, o que torna o item inutilizável e lesa a secretaria que necessita do item licitado para prestar um atendimento de qualidade na assistência ao parto, puerpérios e outras demandas oriundas do setor de obstetrícia.

Perante o exposto aguardo o retorno da notificada quanto as providências que a mesma utilizara para solucionar o contratempo de forma amigável e menos onerosa, objetivando o cumprimento das cláusulas previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.

Considerando que houve o descumprimento da Cláusula 5 pactuada na Ata de Registro De Preços Nº 062/2021 que prevê as Obrigações da contratada.

Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.

Substituir, as suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal nº 8.666/93).

Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações desta Contratação sem previa e expressa anuência da Contratante; e

X. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos."

Caso não ocorra o cumprimento das obrigações assumidas **no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta, fica a notificada sujeita a abertura de procedimento para aplicação das medidas administrativas pertinentes previstas na Ata de Registro de Preços Nº 062/2021, oriunda do - Pregão Eletrônico Nº 031/2021, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 2.377/2016 e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

Ceará-Mirim/RN, 18 de agosto de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DA SILVA

Fiscal de Contratos Matrícula: 9226839-3

Portaria – SMS - Nº 03/2022.

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:F2FC68EF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.153 DE 17 DE AGOSTO DE 2022****LEI MUNICIPAL Nº 2.153 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

DECLARA A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA PEQUENOS MOLEQUES COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL/IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Declara a Associação de Capoeira Pequenos Moleques como Patrimônio Cultural Material/Imaterial do Município de Ceará-Mirim.

Art. 2º. O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 17 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E3A3583E

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.148 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.148 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO VOLUNTÁRIO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ceará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Ceará-Mirim, o qual tem como objetivo estimular e fomentar ações de exercício de cidadania, solidariedade com o próximo e envolvimento comunitário, de forma livre e organizada, ficando sua prestação disciplinada pelos termos dispostos na presente Lei.

Art. 2º O Serviço Voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício, tampouco qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com a Administração Pública Municipal.

Art. 3º Os servidores voluntários atuam em regime de cooperação, auxiliando os servidores públicos titulares de cargos, empregos ou funções públicas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Considera-se Serviço Voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a órgãos públicos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, técnicos, consultivos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Art. 5º A prestação de Serviço Voluntário é precedida da celebração de Termo de Adesão entre o órgão ou entidade interessada e o prestador do serviço voluntário;

§ 1º O Termo de Adesão é formalizado mediante a verificação da capacidade do interessado em prestar o Serviço Voluntário pretendido e a apresentação de documento de identificação oficial de validade nacional.

§ 2º Do Termo de Adesão a que se refere o *caput* deste artigo constam, no mínimo:

I - o nome e a qualificação do prestador de serviço voluntário;

II - o local, o prazo, a periodicidade e a duração da prestação do serviço;

III - a definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;

IV - ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável pela atividade que se comprometeu a realizar, bem como por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente suas ações e/ou omissões, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação.

V - a apresentação de atestado médico de saúde física e mental do voluntário;

§ 3º A periodicidade e os horários da prestação do Serviço Voluntário podem ser livremente ajustadas entre o órgão ou entidade municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes;

§ 4º Qualquer alteração no horário de prestação dos serviços deve ser precedida de Termo Aditivo, firmado de comum acordo entre o órgão ou entidade interessada e o prestador do Serviço Voluntário.

Art. 6º - A prestação de serviços voluntários tem o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério dos interessados, mediante a celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo único. O Termo de Adesão pode ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas).

Art. 7º Designar um funcionário coordenador/preceptor do voluntariado para acompanhar a execução do trabalho voluntário e o fiel cumprimento das normas.

Art. 8º Após finalização do período do Trabalho Voluntário será emitido Declaração pela Instituição pela participação no Serviço Voluntário a qual desenvolveu a atividade.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/ RN, em 17 de agosto de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DA672A65

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.149 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.149 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUI O PATROCÍNIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, DISCIPLINA A SUA CONCESSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Institui o Patrocínio Público no Município de Ceará-Mirim/RN, destinada a patrocinar projetos de pessoas jurídicas e físicas, e disciplina a sua concessão.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – **Patrocínio:** ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador a projetos de iniciativa de terceiros;

II – **Patrocinador:** órgão da Administração Pública que, no exercício de suas competências, funções ou atividades, justificadamente, constatar a conveniência e a oportunidade de patrocinar iniciativa de terceiros;

III – **Patrocinado:** pessoa jurídica que oferece ao patrocinador a oportunidade de patrocinar projeto próprio;

IV – **Objetivo do patrocínio:** a geração de identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada, ampliando o relacionamento com públicos de interesse, a divulgação de imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação, de modo a agregar valor positivo à imagem do patrocinador, para fora de suas fronteiras;

V – **Projeto de patrocínio:** iniciativa do patrocinado, apresentada em documento próprio e por escrito, que contenha as características, as justificativas, a metodologia de sua execução, as contrapartidas e as condições financeiras do patrocínio, informando outras peculiaridades da ação proposta ao patrocinador;

VI – **Contrapartida:** obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da imagem institucional, logomarca ou produtos e serviços do patrocinador ao projeto patrocinado, por meio das seguintes modalidades:

de imagem: obrigatoria a divulgação, inserção ou aplicação dos símbolos oficiais ou de logomarca institucional do patrocinador, associando estas ao projeto de patrocínio;

negocial: ações de oportunidade que visam à aproximação direta do patrocinador com o público-alvo do projeto patrocinado, que não necessariamente se relacionem de forma direta com o objeto do patrocínio;

social: ações de inclusão social de grupos específicos, campanhas de utilidade pública e fomento a práticas de promoção, apoio e desenvolvimento do convívio social, da integração comunitária, acesso à cultura, ao desporto e ao lazer;

d) **ambiental:** iniciativas que visem ao desenvolvimento do meio ambiente e que remetam o patrocinador à imagem de organização socialmente responsável.

VII – **Contrato de patrocínio:** instrumento formal que ajusta o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre patrocinador e patrocinado, para concessão de patrocínio.

§ 1º As contrapartidas previstas no inciso VI deste artigo visam a uma melhor negociação dos projetos de patrocínio, por meio da rentabilização dos investimentos feitos pelos órgãos da Administração Pública, que consistem no rol mínimo e exemplificativo de contrapartidas possíveis, que um projeto de patrocínio deve ofertar ao patrocinador.

§ 2º Para fins de concessão de patrocínio, o projeto de patrocínio apresentado deverá contemplar as modalidades de contrapartida indicadas no inciso VI deste artigo, sendo a contrapartida da alínea “a” obrigatória e das alíneas “b”, “c” e “d” facultativas.

§ 3º O valor do patrocínio será concedido de acordo com aquele estipulado previamente entre as partes, avaliando a conveniência e oportunidade por parte do ente público, indicadas pelo Patrocinado e aprovadas pelo Patrocinador.

Art. 3º Não serão considerados patrocínio, para os fins desta Lei:

I – a disponibilização gratuita de recursos humanos;

II – projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação, com entrega em espaços publicitários;

III – a ação compensatória decorrente de obrigação legal do patrocinador;

IV – a ação promocional executada pelo próprio patrocinador com o objetivo de divulgar ou promover imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação junto a públicos de interesse.

Art. 4º É vedada a concessão de patrocínio por órgão da Administração Pública quando o projeto:

I – for de interesse exclusivo de pessoas jurídicas de direito privado;

II – tiverem relação com entidade político-partidária;

III – agredir o meio-ambiente, a saúde ou violar as normas de postura do Município;

IV – utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;

Art. 5º São impedidos de apresentar projeto de patrocínio a órgão da Administração Pública agente político municipal, integrante dos Poderes Executivo e Legislativo, seus cônjuges ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau.

CAPÍTULO II DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

Art. 6º O patrocínio será formalizado por meio de contrato administrativo, adotando no que couber a legislação de licitações e contratos administrativos.

§ 1º Os contratos de patrocínio serão preferencialmente precedidos de processo seletivo público, a ser realizado de acordo com o planejamento orçamentário e financeiro dos órgãos da Administração Pública e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 2º Será considerado inexigível o processo seletivo público de que trata este artigo na hipótese de inviabilidade de competição entre projetos, em razão da natureza singular do objeto patrocinado, o que deverá ser formalmente justificado pela Administração Pública.

§ 3º Para celebração do contrato de patrocínio, o patrocinado deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista de que tratam os arts. 62, 66 e 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 7º O contrato de patrocínio deverá estipular a obrigação de uso de símbolos oficiais ou logomarca do patrocinador, além das contrapartidas assumidas, aplicando-se, quanto às suas cláusulas essenciais, o disposto no art.92 da Lei nº14.133, de 2021.

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

Art. 8º. O patrocinado fica obrigado a prestar contas do patrocínio recebido, mediante comprovação da realização do projeto de patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato.

Art. 9º. Cabe ao patrocinador avaliar o alcance dos objetivos do patrocínio, os resultados gerados em relação aos símbolos oficiais ou logomarca, bem como a produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador, por meio de critérios objetivos que considerem:

I – os objetivos de comunicação social;

II – a natureza e diversidade das ações previstas;

III – o público-alvo;

IV – as diretrizes e estratégias do patrocinador; e

V – o volume de recursos dispendidos com o patrocínio.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto, ficando o Poder Executivo autorizado a sanar eventuais inconsistências e omissões no texto legal utilizando-se do mesmo instrumento.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de agosto de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EDBF7D88

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.154 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.154 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

ASSEGURA A AFIXAÇÃO DE INFORMATIVOS SOBRE PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE PRIMEIROS SOCORROS NAS ESCOLAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO CEARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica assegurada a afixação de informativos sobre procedimentos básicos de primeiros socorros na rede pública de ensino infantil no Município de Ceará-Mirim.

Art. 2º. As escolas da rede pública de ensino infantil deverão adotar as seguintes providências:

I – os cartazes a que se refere o art. 1º desta Lei deverão ter a dimensão no mínimo de cinquenta x trinta centímetros trazendo informações básicas de como proceder em casos de quedas; engasgos, afogamentos; convulsões; picadas de animais peçonhentos; dentre outras situações.

II – fixação de, ao menos, três cartazes em lugares visíveis aos professores e funcionários da escola;

III – ofereçam orientação ou capacitação aos profissionais das escolas em consonância com o que preceitua a Lei Federal nº 13.722/2018.

Art. 3º. As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 17 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8AFCB988

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.151 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.151 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

DECLARA O PROJETO MPB NA PRAÇA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL/IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Declara o Projeto MPB na Praça como Patrimônio Cultural Material/Imaterial do Município de Ceará-Mirim, com o objetivo de promover o bem-estar social; o direito básico do cidadão à arte e a cultura local; e o fomento a promoção a diversidade cultural.

Art. 2º. O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 17 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5CC8F735

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.155 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.155 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

INSTITUI O SELO “EMPRESA AMIGA DA MULHER” NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído o selo “Empresa Amiga da Mulher” às empresas que executarem ações e projetos em favor da valorização da mulher e que cumpram regularmente suas obrigações fiscais e responsabilidades sociais.

Art. 2º. Para recebimento do selo, cabe à empresa preencher pelo menos um dos seguintes requisitos:

- desenvolver programas de incentivo, auxílio, apoio e/ou capacitação profissional à mulher;
- apresentar carta de compromisso com planejamento de ações em forma de projetos e programas, convênios e parcerias com órgãos ou empresas públicos ou privados, entidades filantrópicas e associações que visem à qualificação profissional, à inclusão, o combate à violência contra mulheres, ao bem-estar, à saúde e ao desenvolvimento da mulher no mercado de trabalho;
- divulgar na empresa e no seu entorno as políticas e campanhas adotadas na defesa dos direitos da mulher;
- IV – promover ações informativas e afirmativas sobre temas voltados ao combate da violência contra mulheres, saúde da mulher, qualidade de vida, empreendedorismo e mercado de trabalho;

Parágrafo único. A comprovação dos requisitos necessários à habilitação das empresas ao selo “Empresa Amiga da Mulher,” deve ser apresentada por meio de portfólio próprio da empresa, e será submetida a comissão avaliadora, composta por 04 (quatro) membros da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Mulheres, devendo ser aprovada por 03 (três) deles.

Art. 3º. O selo “Empresa Amiga da Mulher” será concedido às empresas após análise da comissão avaliadora, que definirá quais empresas receberão o selo, podendo esta realizar visitas “in loco” a fim de comprovar as ações e medidas adotadas pela mesma.

Art. 4º. Caso sinalizado o descumprimento, por parte da empresa, da Política Pública de Proteção às Mulheres, o selo poderá ser retirado a qualquer tempo pela Frente Parlamentar.

Art. 5º. A empresa certificada poderá utilizar o selo em sua logomarca, fazendo constar no mesmo o ano da distinção.

§ 1º. A logomarca pode ser utilizada pela empresa em produtos e material publicitário.

§ 2º. A Câmara de Vereadores, bem como o Poder Executivo Municipal e demais órgãos que compõem a rede de enfrentamento à

violência contra a mulher, poderão, a pedido ou não, veicular, em seu portal na internet e mídias, a logomarca da empresa contemplada com o selo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 17 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:243E8239

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.152 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.152 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

DENOMINA A AVENIDA VEREADORA MARIA LEONOR ASSUNÇÃO SOARES CÂMARA EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada a avenida Vereadora Maria Leonor Assunção Soares Câmara, localizada no bairro Planalto (coordenadas: -5.6568944, -35.4230778), neste município.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 17 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:689F433C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 828 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 828 de 17 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcilia Alves da Silva para exercer a função de Gestor Fiscal de Contratos (Suplente)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Procon.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B4B67991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADES DE 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTROS DE SAÚDE.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: comprascmsms@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Régis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:304D4F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) POLTRONAS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: comprascmsms@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Régis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:91EA33BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UMA MELHOR ESTRUTURAÇÃO DAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

Aos 16 de Agosto de 2022, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 013/2022, onde a licitante **EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO**, foi vencedora do item **01 – VALOR UNIT. R\$ 2.389,99**, a licitante **L. P. EQUIPAMENTOS LTDA**, vencedora do item **02 - VALOR UNIT. R\$ 819,95** e a licitante **RJ INFORMATICA LTDA**, vencedora dos itens **03 - VALOR UNIT. R\$ 1.015,00** e **04 - VALOR UNIT. R\$**

6.500,00, por apresentarem menor preço por item na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Autoridade Competente

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:AB8E8CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UMA MELHOR ESTRUTURAÇÃO DAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 013/2022 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu as propostas das Licitantes **EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO**, foi vencedora do item **01** – VALOR UNIT. R\$ 2.389,99, a licitante **L. P. EQUIPAMENTOS LTDA**, vencedora do item **02** - VALOR UNIT. R\$ 819,95 e a licitante **RJ INFORMATICA LTDA**, vencedora dos itens **03** - VALOR UNIT. R\$ 1.015,00 e **04** - VALOR UNIT. R\$ 6.500,00, como as mais vantajosas para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 16 de Agosto de 2022.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Autoridade Competente

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:78A8752C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL - AMPARADA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.873, DE 3 DE JULHO DE 2022 - DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, INCLUINDO CONDUTORES, OPERADORES, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 24h, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:A06DAE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 79/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA – SMEB Nº 79/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

1 - Conceder a servidora, **MARIA DO SOCORRO SILVA SOBRAL – Matrícula nº 073823**, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Continuidade Readaptação de Função, devendo a mesma exercer a função em atividades afins do cargo que atualmente ocupa e se submeter a junta médica anualmente.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 17 de Agosto de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti
Código Identificador:A8577795

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 80/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA – SMEB Nº 80/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021,

R E S O L V E:

1 - Conceder a servidora **ANA CRISTINA GALDINO DE SOUZA CAVALCANTI – Matrícula nº 061591**, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Readaptação de Função, devendo a mesma exercer a função em atividades afins do cargo que atualmente, não havendo necessidade de reavaliação haja vista a irreversibilidade em decorrência do CID M54.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 17 de Agosto de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:A8C24030

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE DISPENSA-
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 3214/2021**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 10 de agosto de 2022, na edição sob nº 2841 e código identificador: 89B15AC2.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 66.554,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 6.554,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

CERRO CORA/RN, 17 DE AGOSTO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:EB106AE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 273/2022-GP**

Portaria nº273/2022 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOÃO VICTOR DE MEDEIROS BRITO**, portador do CPF/MF 068.508.784-09, para ocupar o cargo comissionado de “Chefe da Junta de Serviço Militar” símbolo CC5, junto ao Gabinete do Prefeito - Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 16 de agosto de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:9F260220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 274/2022-GP**

Portaria nº 274/2022 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RAIMUNDO SERGIO JULIÃO**, portador do CPF/MF 025.369.464-79, para ocupar o cargo comissionado de “Chefe da Junta de Serviço Militar”, símbolo CC5, junto ao Gabinete do Prefeito - Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 17 de agosto de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:BC1DA875

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA 126/2022**

Portaria nº 126/2022 Cel. João Pessoa/RN, em 15/08 /2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sr. LAECIO MEDEIROS DE CARVALHO JUNIOR**, Matrícula nº. Port. 130919-6 (Cargo)DIRETOR DA ATENÇÃO BASICA DE VIGILANCIA SANITARIA (**UMA**) diária ao custo unitário de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 05/08/2022 a 05.08.2022, para que a mesma possa dirigir-se a NATAL -RN

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 15/08/2022.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:DD6C4FF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA 128/2022**

Portaria nº. 128/2022 GP Cel. João Pessoa/RN, em 15/08/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade com Arst. 64 e 65 da Lei Municipal nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. ANGELA KELLY SIMAO DE SOUZA LIMA**, Matrícula nº. Port. 130946-3 (Cargo) secretária de educação, (uma) diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 10/08/2022 a 12.08.2022, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de natal -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 15/AGOSTO / 2022.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A2CA8D51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022– PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 091/2022.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES PARA ATENÇÃO BÁSICA E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de agosto 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, **CNPJ:** 37.947.369/0001-16; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 222.960,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos e sessenta).

Cruzeta/RN, 09 de agosto 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:F4BF0DBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022– PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 091/2022.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES PARA ATENÇÃO BÁSICA E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de agosto 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** TB DA SILVA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA, **CNPJ:** 35.982.535/0001-90; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil).

Cruzeta/RN, 09 de agosto 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:63E7D618

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.177, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de **R\$ 1.829.106,00 (Um Milhão, oitocentos e vinte e nove mil cento e seis reais)**, adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação;

I - No valor de R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais), destinado a despesas com investimento na infraestrutura do município, conforme repasse de transferências especiais do Governo Federal, descritos abaixo.

02.Órgão	Poder Executivo
11. Unidade	Secretaria Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Pesca
20. Função	Agricultura
606. Sub – função	Extensão Rural
1.201. Ação	Aquisição de Implementos Agrícolas - Trator
Elemento	4.4.90.52
Fonte	170600000 - Transferências Especiais da União
Valor	R\$ 300.000,00

02.Órgão	Poder Executivo
07. Unidade	Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos
15. Função	Urbanismo
451. Sub – função	Infra Estrutura Urbana
1.202. Ação	Reforma e Cobertura da Praça de Eventos
Elemento	4.4.90.51
Fonte	170600000 - Transferências Especiais da União
Valor	R\$ 520.000,00

II - No valor de R\$ 639.106,00 (Seiscentos e trinta e nove mil cento e seis reais), destinado a despesas com investimento na infraestrutura do município, conforme repasse de transferências especiais do Governo Estadual, descritos abaixo;

02.Órgão	Poder Executivo
07. Unidade	Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos
15. Função	Urbanismo
451. Sub – função	Infra Estrutura Urbana
1.203 Ação	Construção e Recomposição de Calçamento Meio Fio
Elemento	4.4.90.51
Fonte	171000000 - Transferências Especiais do Estado
Valor	R\$ 100.000,00

02.Órgão	Poder Executivo
07. Unidade	Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos
15. Função	Urbanismo
451. Sub – função	Infra Estrutura Urbana
1.204 Ação	Construção e Recomposição Asfáltica de Ruas e Vias Públicas
Elemento	4.4.90.51
Fonte	171000000 - Transferências Especiais do Estado
Valor	R\$ 539.106,00

III - No valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), destinado a despesas com investimento no Poder Legislativo, conforme repasse em decorrência da decisão proferida no processo de nº 0800520-69-2021.8.20.5138 do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, oriundos do Governo Municipal, descritos abaixo;

01.Órgão	Poder Legislativo
01. Unidade	Câmara Municipal

01. Função	Legislativa
031. Sub – função	Ação Legislativa
1.068 Ação	Aquisição de Terreno para Câmara Municipal
Elemento	4.4.90.61
Fonte	150000000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor	R\$ 370.000,00

Art. 3º - O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso conforme artigo 2º, incisos I a III.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, 17 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:8624B973

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 052/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2022, que tem por objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de material de decoração e iluminação natalina, voltagem 220 volts, realizado em 28 de julho de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA. - CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 59,75 (cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) e quantidade de 50 unidades.

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA. - CNPJ: 44.680.852/0001-42, saiu vencedor nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 14,00 (catorze reais) e quantidade de 500 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 14,00 (catorze reais) e quantidade de 100 unidades.

Currais Novos/RN, 16 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F869C59A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO
TÉCNICA - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 – CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL

Em obediência ao item 14 do Edital, o Município de Currais Novos/RN, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela portaria 501, de 06 de junho de 2022, convoca todos os interessados, servidores e não servidores deste município, para integrar subcomissão para julgamento das propostas técnicas.

Os interessados deverão contatar a Comissão Permanente de Licitação CPL/PMCN para enviar, até o dia 23 de agosto de 2022, os seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF

- Cópia do diploma de formação em comunicação, publicidade ou marketing OU declaração de que atua em alguma dessas áreas.

A Subcomissão Técnica será constituída por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 02 (dois) deles não terão vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, com data a ser marcada.

Endereço: Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do Antigo SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN

Telefone: (84) 3405-2704

E-mail: licitar.pmcn@gmail.com

Essa Convocação torna SEM EFEITO o “Ato de Convocação para compor a Subcomissão Técnica” publicada no dia 17 de agosto de 2022, na edição 2846, veiculada na FEMURN – Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Currais Novos/RN, 17 de agosto de 2022

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:77851848

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS -
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 – **PROCESSO** Nº 3.194/2022

Assunto: JULGAMENTO DA PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONCLUSÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Proposta da Tomada de Preços nº 06/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONCLUSÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C em Currais Novos/RN, com abertura realizada no dia 10 de agosto de 2022, às 09h, na sede da CPL.

I – DO JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna público, a todos os interessados na Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 06/2022, o julgamento da proposta de preços.

Após análise, do setor Técnico de Engenharia do Município, da proposta de preços da empresa habilitada: **Judson G. da Silva Serviços e Construções Eireli ME**, CNPJ 08.838.881/0001-26. A Comissão Permanente de Licitação decide julgar como **exequível e vencedora** a proposta da empresa Judson G. da Silva Serviços e Construções Eireli ME, cujo valor total da proposta é de **R\$ 621.550,21 (seiscentos e vinte um mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e um centavos)**, sendo esta classificada agora em 1º lugar, nos

termos do art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, estando de acordo com todas as exigências do Edital.

Após o julgamento, a ordem de classificação ficou da seguinte forma:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTA	DA
1º	Judson G. da Silva Serviços e Construções Eireli ME, CNPJ 08.838.881/0001-26	R\$ 621.550,21

Currais Novos/RN, 17 de agosto de 2022

ANDREA TITO DA SILVA –
Presidente – CPL

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1C578763

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 51/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 51/2022, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E CENTRIFUGAS**, realizado em 11 de agosto de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

WESLEY PATRICK NOGUEIRA LOURENCO DA SILVA 08211955490, CNPJ: 40.509.542/0001-18, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

- Item 1, pelo valor unitário de R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais), e a quantidade de 30 unidades;
Item 02, pelo valor unitário de R\$ 403,33 (quatrocentos e três reais e trinta e três centavos), e a quantidade de 20 unidades;
Item 03, pelo valor unitário de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), e a quantidade de 20 unidades;
Item 04, pelo valor unitário de R\$ 733,33 (setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e a quantidade de 30 unidades;
Item 05, pelo valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais), e a quantidade de 30 unidades;
Item 06, pelo valor unitário de R\$ 243,33 (duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), e a quantidade de 20 unidades;
Item 07, pelo valor unitário de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), e a quantidade de 30 unidades;
Item 08, pelo valor unitário de R\$ 283,33 (duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), e a quantidade de 20 unidades;
Item 09, pelo valor unitário de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), e a quantidade de 30 unidades;
Item 10, pelo valor unitário de R\$ 883,33 (oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), e a quantidade de 30 unidades;

Currais Novos/RN, 17 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8106530D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 023/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 000023/2022, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para

prestação de serviço de transporte sanitário, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos/RN, realizada em 12 de maio de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

VALMIR DANTAS TUR- CNPJ: 09.255.748/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 2, pelo valor unitário de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais);
Quantidade: 800 viagem;

Currais Novos/RN, 17 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:99CE2D10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 55/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 51/2022, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de bombas submersas e centrifugas, realizado em 10 de agosto de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.
GSB TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 23.712.545/0001-26, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1, pelo valor unitário de R\$ 2.912,00 (dois mil novecentos e doze reais), e a quantidade de 30 unidades;

Currais Novos/RN, 17 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E2AC164A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 093/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 17 DE AGOSTO DE 2022.**

Á
FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA
COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME.
CNPJ: 20.980.395/0001-43.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 983/2022 referente à Ata de Registro de Preço 162/2021, Pregão Presencial 021/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.980.395/0001-43;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 08 de junho de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias, e o material ainda não foi entregue em sua totalidade de acordo com o Ofício nº 148/2022 da SEMAD.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 073/2022, publicada no Diário Oficial no dia 28 de junho de 2022 – a empresa ainda não efetuou a entrega de todos os itens, restando ser entregue a quantidade de 9 (nove) recargas de toner (item 39), e que constatou-se 1 toner com defeito, sem condições de uso.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:40625C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 369/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.495/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora DAMIANA PATRÍCIA GOMES DA SILVA, CPF/MF Nº 063.759.264-67, para prestação de serviço como apoio-cuidadora, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Prof. Humberto Gama, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.611/2022.

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AA4E1589

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 358/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.239/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, CPF/MF Nº 429.579.584-49, para prestação de serviço como AUXILIAR DE COZINHA para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Professor Humberto Gama, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 29 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.837/2022.

Currais Novos/RN, 13 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:62CBA68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.162/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da

senhora ELIANE MARIA DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 012.143.444-37, para prestação de serviço como ZELADORA para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Gilson Firmino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 29 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.384/2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:979052BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.313/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora PAULA NÚBIA DE AZEVEDO, CPF/MF Nº 035.213.514-08, para prestação de serviço como AUXILIAR DE COZINHA para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Justino Dantas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 29 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.040/2022.

Currais Novos/RN, 13 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:12C23A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 391/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.750/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora REGINA CAROLINE DA SILVA CIRILO, CPF/MF Nº 089.121.444-56, para prestação de serviço como apoio-cuidadora, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Salustiano Medeiros, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 11 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.278/2022.

Currais Novos/RN, 02 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:763903A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 381/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.670/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor JOSÉ FERNANDES DANTAS JÚNIOR, CPF/MF Nº 016.710.524-80, para prestação de serviço como apoio-cuidador, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Presidente Castelo Branco, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.924/2022.

Currais Novos/RN, 27 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1F5A2A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 379/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.696/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora FRANCISCA DARK GUEDES, CPF/MF Nº 261.838.204-82, para prestação de serviço como apoio-cuidadora para desempenhar suas funções na Escola Municipal de Francisco Leonis Gomes de Assis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 08 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.993/2022.

Currais Novos/RN, 27 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D63FE66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.688/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora MARIA DA GUIA DA SILVA DANTAS, CPF/MF Nº 090.377.204-39, para prestação de serviço como apoio-cuidadora, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Francisco Leonis Gomes de Assis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 08 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.036/2022.

Currais Novos/RN, 27 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AC6B498A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 378/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.694/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora RAIANE RAKELE DA SILVA, CPF/MF Nº 064.325.764-07, para prestação de serviço como apoio-cuidadora, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal de Nossa Senhora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.992/2022.

Currais Novos/RN, 27 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1AEDEEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 380/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.665/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora JENNYFER CYBELLE DE SOUZA SILVA, CPF/MF Nº 106.985.574-09, para prestação de serviço como apoio-cuidadora para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Francisco Rosa, no período de 08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.923/2022.

Currais Novos/RN, 27 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8779A39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 359/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.282/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) Flaviana da Silva Oliveira, CPF/MF Nº 052.097.874-94, para prestação de serviço como ZELADORA para desempenhar suas atividades na Creche Margarida Cunha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 29 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.982/2022.

Currais Novos/RN, 13 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B1BE1E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 367/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.161/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora EDNA MARIA MENDES, CPF/MF nº 055.993.974-40, para prestação de serviço como ZELADORA para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Cipriano Lopes Galvão, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 29 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.383/2022.

Currais Novos/RN, 14 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E1C2CF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 362/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.367/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora MARIA HELENA DA SILVA PAULO, CPF/MF nº 665.709.304-78, para prestação de serviço como AUXILIAR DE COZINHA para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Nossa Senhora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 29 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.335/2022.

Currais Novos/RN, 13 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:891C9EB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 634/2022 - GROUPMED
SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 24.797.019/0001-79

OBJETO: atendimentos especializados em pré-natal de alto risco
VALOR MENSAL: R\$ 233,33 (duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) o atendimento especializado em pré-natal de alto risco, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) atendimentos.

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:4FB0E24E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN**, convoca as proponentes abaixo:

A. DE P. MEDEIROS E SILVA - CNPJ: 19.551.568/0001-29;

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME - CNPJ: 44.298.502/0001-16;

DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435- CNPJ: 15.349.313/0001-27;

SORVETES KI DOCURA EIRELI - CNPJ: 09.016.500/0001-96.

Para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022**

Cumpra-se informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 17 de agosto de 2022

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:781334CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12080002/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12080002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022, homologada em 11/08/2022, processo administrativo nº 26070002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1917 - TIAGO NOGUEIRA LIMA (041.432.093-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	19856 - Locação de Veículos tipo F4000 para atender as necessidades da Secretária de Obras de Encanto/RN	MÊS	12	3.300,00	39.600,00
Total					39.600,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 12/08/2022, tendo seu término em 12/08/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 12/08/2022

Prefeitura Municipal de Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

TIAGO NOGUEIRA LIMA

CPF: 041.432.093-06

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:78D88522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17080001/2022**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 17080001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 17080001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peça para reposição da Máquina tipo Retroescavadeira Randon RD 406 Advanced, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - JOAO RAIMUNDO BATISTA NETO - ME
(05.922.253/0001-36)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20062 - BUCHA (CONE/CAPA/EIXO(4X4)	UND	2	81,00	162,00
2	20063 - ARRUELA MOLA EIXODIANT.CASA SUP (4X4)	UND	2	20,70	41,40
3	20064 - ARRUELA MOLA EIXODIANT.CASA INF (4X4)	UND	2	10,80	21,60
4	20065 - RETENTOR DO EIXO LONGO 580L/M	UND	2	36,00	72,00
5	20066 - RETENTOR DO EIXO CURTO 580L/M	UND	2	45,00	90,00
6	20067 - RETENTOR DO CUBO DIANT. 580L/M	UND	2	81,00	162,00
7	20068 - BUCHA SUP. DO EIXO 580L/M	UND	2	49,50	99,00
8	20069 - ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 580 L/M	UND	2	200,70	401,40
Total Geral					1.049,40

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/08/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:4F1A5CCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17080001/2022****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 17080001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 17080001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço referente a capacitação dos professores e demais funcionários da Secretaria de Educação do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - PALOMA FERNANDA VIEIRA DE ARAUJO
(082.420.254-60)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20060 - Serviço de capacitação voltados para a educação. Na educação formação com educadores e demais funcionários da secretaria de educação para qualificar os profissionais sobre suporte básico de vida.	H	9	90,00	810,00
Total Geral					810,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/08/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:1D6A7D6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17080002/2022****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 17080002/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 17080002/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de capacitação direcionado aos enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem, motoristas, bem como os demais profissionais que necessitam de capacitação. Com o tema de Urgência e Emergência, suporte básico de vida, feridas, curativos, transferências e estabilidade de pacientes, bem como os demais eixos, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - PALOMA FERNANDA VIEIRA DE ARAUJO
(082.420.254-60)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20061 - Capacitação :Serviço de capacitação direcionado aos enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem, motoristas, bem como os demais profissionais que necessitam de capacitação. Com o tema de Urgência e Emergência, suporte básico de vida, feridas, curativos, transferências e estabilidade de pacientes, bem como os demais eixos.	H	27	90,00	2.430,00
Total Geral					2.430,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/08/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:F46F59E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 000015/2022 – PMES/RN AVISO
DE CONVOCAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 000015/2022 – PMES/RN
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 08.362.287/0001-01, com sede na Av. Prefeito Manoel Correia, n.º. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Comissão Permanente de Licitação, convoca a empresa **SUPRYCOPIAS MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA (CNPJ: 18.420.062/0001-18)**, para informar se tem interesse em contratar nos Lotes 01 e 03, devido a Rescisão da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º. 000015/2022. Caso aceite, deverá a empresa ora convocada, apresentar manifestação formal, acompanhada da proposta de preços readequada e documentação de habilitação atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Espírito Santo/RN, 17 de agosto de 2022.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D8505B9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2022.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2022, cujo objeto é: Contratação de agente de integração especializado, conforme previsto na Lei Federal n.º 11.788/2008 e na LEI ORDINÁRIA N.º 487/2022/GP, do Município de Felipe Guerra, para intermediação do PROGRAMA DE ESTÁGIO para alunos regularmente matriculados de nível superior, integrando a CONCEDENTE e as INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS, cujo os Projetos Pedagógicos estão adequados a legislação vigente, objetivando a inspeção do aluno no mercado de trabalho, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor a empresa: AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA – CNPJ: 01.406.617/0001-74 vencedor do item n.º 01 totalizando em R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa. Conforme Ata Final dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 17 de agosto de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:5D23D64D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 22/2022 PROCESSO N.º 16050001/2022.**

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, ADJUDICA

OS ITENS Nº 15, 16, 43 e 49 e HOMOLOGA os itens referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2022. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico, destinados às UBS Dr. Ananias Queiroga de Oliveira (Área Urbana) e UBS Odete de Brito Guerra (Com. Rural Santana), do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro das propostas de convênio nº 12452.550000/1210-01 e 12452.550000/1210-02, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2022. Homologado para: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI – CNPJ: 70.318.597/0001-00 vencedor dos itens nº 01, 03, 19, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 39 e 51 totalizando em R\$ 20.701,78 (vinte mil setecentos e um reais e setenta e oito centavos); ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 32.932.000/0001-16 vencedor dos itens nº 02, 24, 33 e 59, totalizando em R\$ 3.949,00 (três mil novecentos e quarenta e nove reais); VITTAMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 25.285.618/0001-76 vencedor dos itens nº 04, 63 e 64, totalizando em R\$ 4.989,85 (quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 12.095.582/0001-16 vencedor do item nº 05 totalizando em R\$ 7.198,00 (sete mil cento e noventa e oito reais); BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 31.770.650/0001-40 vencedor dos itens nº 06, 15, 16, 25, 26, 34, 41, 43 e 50 totalizando em R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais); ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 38.127.083/0001-57 vencedor dos itens nº 07 e 35, totalizando em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA – CNPJ: 95.433.397/0001-11 vencedor dos itens nº 08 e 67, totalizando em R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais); ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.478.023/0001-80 vencedor dos itens nº 09, 13, 14, 55, 56, 58 e 66, totalizando em R\$ 3.375,55 (três mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 42.650.279/0001-07 vencedor dos itens nº 10, 11, 42, 44, 45, 46, 48, 52, 54, 57, 61 e 68 totalizando em R\$ 8.623,43 (oito mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos); MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 38.259.748/0001-86 vencedor dos itens nº 17, 22 e 62 totalizando em R\$ 8.039,15 (oito mil e trinta e nove reais e quinze centavos); ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA – CNPJ: 55.979.736/0001-45 vencedor do item nº 18, totalizando em R\$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais); HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 17.737.428/0001-14 vencedor do item nº 20, totalizando em R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais); PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75 vencedor do item nº 21, totalizando em R\$ 387,22 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos); MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA – CNPJ: 12.633.952/0001-21 vencedor do item nº 32, totalizando em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); JOSE NERGINO SOBREIRA – CNPJ: 63.478.895/0001-94 vencedor do item nº 40, totalizando em R\$ 200,00 (duzentos reais); M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 31.499.939/0001-76 vencedor dos itens nº 47, 53 e 65, totalizando em R\$ 4.213,00 (quatro mil duzentos e treze reais) e SC MEDICAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 12.246.862/0001-88 vencedor do item nº 49, totalizando em R\$ 78.990,00 (setenta e oito mil novecentos e noventa reais).

Felipe Guerra - RN. 17 de agosto de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador: 1ADEED14

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
032/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº32/2022

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços na Contratação de empresa (s) para aquisição de medicamentos, destinados a manutenções das unidades de saúde/estratégia saúde da família, do município de Felipe Guerra através do fundo municipal de saúde de Felipe Guerra/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

OMUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, considerando a **DESISTÊNCIA** da empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 04.361.467/0001-18**, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação em segundo colocado, a empresa **PHOSPODONT LTDA** inscrita no CNPJ de nº **CNPJ: 04.451.626/0001-75**, classificada em segundo lugar do Item 151 do certame Nº032/2022 para assinar a ata de registro de preço.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Felipe Guerra/RN, 17 de agosto de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador: 0ACA8752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2022-SMARH EM, 17 DE AGOSTO DE
2022.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Maria da Saúde da Silva no cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Maria da Saúde da Silva** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2022 a 30/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 17 de Agosto de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1B11B239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº047/2022**

PROCESSO Nº 12080001/22 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº047/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Aquisição de Materiais para utilização na Perfuração de Poços Tubulares na zona rural do município, para atender demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 12/08/2022. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal. **CONTRATADO:** FRANCISCO SOARES DE LIMA NETO – CNPJ sob o nº 40.731.875/0001-88. Valor Global: R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 07.001 - Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente. PROGRAMA: 2029 – Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente - Elemento de Despesa: 4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Felipe Guerra/RN, 12 de agosto de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:6380ED43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080060/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080060/2022
Objeto: Aquisição de Combustível destinado ao veículo MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 8.000,68
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6271076C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080061/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080061/2022
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saude
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 8.000,55
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:84CFAB2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080062/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080062/2022
Objeto: Serviços de suporte técnico em informação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados
Contratado: Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Publico LTDA- ME (18.603.971/0001-91)
Valor Total Julgado: R\$ 4.150,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C8508023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080063/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080063/2022
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)
Valor Total Julgado: R\$ 5.697,94
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:983F55D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080064/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080064/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)
Valor Total Julgado: R\$ 7.965,64
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FBFA251

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080065/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080065/2022
Objeto: Serviço de roço das estradas vicinais do Sítio Quixeré, zona rural do município de Frutuoso Gomes/RN
Contratado: GILVAN ALVES FERREIRA (068.301.804-30)
Valor Total Julgado: R\$ 1.368,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EB2D30D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2022-PMFG**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, objetivando a VENDA DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, CUJA RELAÇÃO, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE NO EDITAL DISPONIBILIZADO na PREFEITURA MUNICIPAL, A PARTIR DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Carlos, 90 – centro – Frutuoso Gomes/RN. Este certame foi processado e julgado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. A sessão pública será realizada dia 05/09/2022 a partir da 09:00h na modalidade “presencial”, na sala de licitações situada no prédio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, situada a Rua José Carlos nº 90 – centro – Frutuoso Gomes/RN. Os interessados poderão visitar os veículos a partir do dia 19/08/2022 até 02/07/2022 no período de expediente da Prefeitura Municipal, no horário de 09:00hs a 13:00hs.

FRUTUOSO GOMES/RN, 17 de agosto de 2022.

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:790736C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para uso hospitalar e distribuição gratuita conforme as necessidades médicas existentes - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 29/08/2022, Local: **www.bbmmnetlicitacoes.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na Rua José Carlos, 95, Centro, Frutuoso gomes – RN, sede da Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, Setor de Licitações.

FRUTUOSO GOMES/RN, 17/08/2022

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:74D9DEBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 277/2022 – GP, 04 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa:

Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviço na Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

CONSIDERANDO a solicitação Da Prefeitura Municipal de Brejinho RN, através do Ofício 396/2022-GP,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ceder para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Brejinho RN, a Senhora **MARIA ALAÍNE DE SOUZA GONÇALVES**, matrícula 1343327/1, com ônus para o município de Brejinho RN.

Art. 2.º- Esta Portaria tem efeito, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de Agosto de 2022 e término em 04 de Agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 04 de Agosto de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:135951C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **01 de setembro de 2022, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESANAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 17 de agosto de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:A279B6D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **01 de setembro de 2022, às 14:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 17 de agosto de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:69DFA033

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **05 de setembro de 2022, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 17 de agosto de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:86BAFA56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **06 de setembro de 2022, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 17 de agosto de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:74F681B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2022 – GP

DECRETO Nº 020/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN,
Em 17 de agosto de 2022.

Estabelece normas e procedimentos relativos à apresentação de atestados para fins de afastamentos e faltas dos servidores do município de Governador Dix-Sept Rosado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a falta de normatização e regulamentação,

CONSIDERANDO a necessidade premente da Administração Pública Municipal tomar as medidas necessárias para melhor avaliar as reais condições de saúde de seus servidores,

CONSIDERANDO, finalmente, que é obrigação da Administração Pública Municipal zelar pela melhoria na qualidade de seus serviços públicos oferecidos a população em geral,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Municipal tem a finalidade de disciplinar os procedimentos e rotinas a serem seguidas para apresentação de atestados pelos servidores públicos municipais (efetivos, contratados e ocupantes de cargo em comissão) e os critérios e requisitos de validade do documento para fins de justificativa e abono de ausência do trabalho.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração ficará responsável pelo recebimento de atestados.

Art. 3º A Secretaria Municipal onde o servidor estiver lotado fará a triagem inicial, através da chefia imediata do servidor, recebendo ou deixando de receber o atestado, tendo a responsabilidade de enviar à Secretaria de Administração.

§ 1º O servidor deverá ser informado automaticamente do recebimento ou não.

§ 2º Do indeferimento automático caberá recurso ao Gabinete do Prefeito, que solicitará emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica Municipal.

Art. 4º Só serão aceitos com a finalidade de abonar faltas os atestados originais, devendo seguir os critérios abaixo de forma legível:

- I – Deve possuir número do Código Internacional de Doença (CID), com a expressa concordância do servidor,
- II – Deve possuir nome completo do servidor,
- III – Deve possuir número de dias de afastamento,
- IV – O atestado não deverá conter rasuras,
- V – O atestado deverá conter data, carimbo do profissional, número de inscrição no Conselho Regional e assinatura,
- VI – O atestado deverá conter a identificação da instituição e local de atendimento.

§ 1º Atestados odontológicos somente serão aceitos em caso de cirurgia ou extração, com a devida justificativa.

§ 2º Atestados psicológicos somente serão aceitos acompanhados de relatório detalhado e concedidos por especialista médico.

§ 3º No caso de impedimento por motivo de hospitalização, locomoção ou qualquer outro relacionado ao estado de saúde do servidor, o atestado médico poderá ser protocolado por familiar, parente ou outra pessoa designada para esse fim, desde que apresente documento de identificação original do servidor em afastamento.

Art. 5º Após a expedição do atestado, o servidor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregá-lo na Secretaria em que estiver lotado.

§ 1º Referido prazo passa a contar a partir da emissão do referido atestado.

§ 2º Fica autorizado o envio do atestado por meio digital, através dos e-mails institucionais, com a devida acusação de recebimento.

Art. 6º Os atestados entregues fora do prazo estabelecido no artigo anterior não serão aceitos pela Secretaria Municipal de Administração, devendo a mesma lançar falta injustificada ao servidor.

Art. 7º Declaração de comparecimento em consulta do servidor será aceita como atestado médico para justificativa de falta ao trabalho, devendo esta ser apresentada à sua chefia imediata.

Parágrafo único. O comparecimento em consulta será limitado à apresentação de 2 (duas) ao mês.

Art. 8º O servidor que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentar atestados médicos referentes à mesma doença, atingindo neste período o limite de 30 (trinta) dias de ausência ao serviço, deverá comprovar a realização do tratamento indicado pelo médico.

Art. 9º Os afastamentos com prazo superior a 15 (quinze) dias deverão ser encaminhados ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, a fim de obter o pagamento do auxílio-doença enquanto persistir a enfermidade, não tendo a administração pública municipal responsabilidade sobre a remuneração do servidor.

Art. 10 Sendo constatada fraude ou irregularidades será instaurado processo administrativo.
Parágrafo único. Em caso de fraude ou irregularidades na emissão de atestado será instaurado processo administrativo e posterior denúncia ao Conselho Regional do profissional.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 004/2022-GP, de 07 de fevereiro de 2022.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 17 de agosto de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F01C1819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2022 – GP

PORTARIA Nº 123/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 17 de agosto de 2022.

Dispõe acerca de faltas e regulamenta o prazo para reposições de aulas no município de Governador Dix-Sept Rosado.

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o dever de obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência do serviço público (Constituição Federal, artigo 37, *caput*), Considerando a necessidade de instruções complementares para a gestão de pessoal junto às unidades escolares da Rede Municipal, Considerando as orientações gerais da Rede Estadual de Ensino expedidas pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC),

Resolve

Art. 1º Estabelecer que os professores da rede de ensino do município de Governador Dix-Sept Rosado terão o prazo bimestral para a reposição de faltas, sejam estar justificadas ou injustificadas.

§ 1º Considera-se falta injustificada aquela onde o servidor não comparece para cumprir sua jornada e também não apresenta uma das justificativas previstas em lei para tal ausência.

§ 2º Considera-se prazo bimestral o período de 60 (sessenta) dias, a contar a partir da falta.

Art. 2º As faltas consideradas justificadas pela autoridade competente não serão computadas para os fins de configuração do ilícito de inassiduidade.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar desconto em folha de pagamento do servidor que não fizer a reposição dentro do prazo bimestral.

§ 1º O desconto em folha de pagamento será realizado no mês subsequente ao fechamento do prazo bimestral.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação irá elaborar relatório de faltas injustificadas para que haja o desconto em folha de pagamento.

§ 3º Data e horário da reposição serão acordados junto à direção da escola onde o servidor estiver lotado.

Art. 4º As faltas realizadas no último mês do quarto bimestre deverão ser repostas antes do fim do calendário letivo, sob possibilidade de desconto imediato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 17 de agosto de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:FCB6198B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº22/2022

ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão
Eletrônico - SRP nº22/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 719071/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 22/2022, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, foram a (s) empresa(s):

Supermercado Serrano LTDA- CNPJ: 08.349.459/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 7, 11, 13, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 69.646,90 (sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).**

BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI- CNPJ: 18.695.347/0001-61 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 8, 9, 10, 12, 14, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 67.254,10 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN,17 de agosto de 2022 (quarta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:9B44B096

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
24/2022

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
24/2022

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 805022/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2022, cujo objeto é oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS INJETAVEIS, com abertura marcada para o dia 31 de agosto de 2022 (quarta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de 18/08/2022, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos17 de agosto de 2022.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C519E46C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 096/2022

PORTARIA Nº 096/2022

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **VERONILDE CAETANO DA SILVA**, Secretário Geral, CPF nº 007.885.344-32, no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), referente à duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para participar da Capacitação de **esocial** para órgãos públicos que acontecerá nos dias 18 e 19 de agosto de 2022, no hotel villa oeste em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 17 de agosto de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:871DE237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 097/2022

PORTARIA Nº 097/2022

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **FABRICIA ELIDA DANTAS DO VALE**, Chefe de Gabinete, CPF nº 050.042.854-97, no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), referente à duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para participar da Capacitação de **esocial** para órgãos públicos que acontecerá nos dias 18 e 19 de agosto de 2022, no hotel villa oeste em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 17 de agosto de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:DAC0A284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098/2022

PORTARIA Nº 098/2022

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **MOZANIEL ALVES DE SOUSA**, Secretário de Administração e Finanças, CPF nº 777.063.903-49, no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), referente à duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para participar da Capacitação de **esocial** para órgãos públicos que acontecerá nos dias 18 e 19 de agosto de 2022, no hotel villa oeste em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 17 de agosto de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A0AEFA5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 099/2022

PORTARIA Nº 099/2022

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **IARA FERREIRA DA SILVA**, Gerente Contábil, CPF nº 022.811.564-78, no valor de **R\$ 140,00** (cento e quarenta reais), referente à duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para participar da Capacitação de **esocial** para órgãos públicos que acontecerá nos dias 18 e 19 de agosto de 2022, no hotel villa oeste em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 17 de agosto de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:CCD31827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2022

PORTARIA Nº 100/2022

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **ROSEMBERG VALCACIO BORGES**, Gerente de Pessoal, CPF nº 034.797.204-71, no valor de **R\$ 140,00** (cento e quarenta reais), referente à duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para participar da Capacitação de **esocial** para órgãos públicos que acontecerá nos dias 18 e 19 de agosto de 2022, no hotel villa oeste em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 17 de agosto de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:EF450426

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.103/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **WALTERLENE SILVEIRA DA COSTA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **WALTERLENE SILVEIRA DA COSTA**, matrícula **0299**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6BB07E8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.104/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **GILEIDE CARDOSO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GILEIDE CARDOSO DA SILVA**, matrícula **0103**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3DE93F09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.105/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE LENILSON DE MEDEIROS BEZERRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE LENILSON DE MEDEIROS BEZERRA**, matrícula **9117**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FA3D3E70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.106/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO CUNHA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DA CONCEICAO CUNHA DA SILVA, matrícula 1105**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7981404E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.107/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **SAMUEL FERREIRA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SAMUEL FERREIRA DA SILVA, matrícula 1077**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BA5A4C0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.108/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JANILSON LUCIO DANTAS ROSENDO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JANILSON LUCIO DANTAS ROSENDO, matrícula 2906**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E433DE05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.109/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **CLIMENES RODRIGUES CARNEIRO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CLIMENES RODRIGUES CARNEIRO, matrícula 3102**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F874CCE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.110/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSENILDA DOS SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSENILDA DOS SANTOS, matrícula 0770**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:93A26909

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.111/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) VANJANEIDE SILVEIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VANJANEIDE SILVEIRA DOS SANTOS, matrícula 0326, TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E96E3F8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.112/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) UBIRAJARA DE ANDRADE FREITAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **UBIRAJARA DE ANDRADE FREITAS, matrícula 1081, TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:922D8716

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.113/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CARLOS MARQUES DANTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CARLOS MARQUES DANTAS, matrícula 1402, TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0D05FD23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.114/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DA CONCEICAO BELARMINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DA CONCEICAO BELARMINO, matrícula 0676, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:176AE9E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.115/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) EUDETE NUNES DE MELO CARMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EUDETE NUNES DE MELO CARMO, matrícula 0727, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no

período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B95F4583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.116/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROZILDA FONSECA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROZILDA FONSECA DE SOUZA, matrícula 1889**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:308BE13A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.117/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) JUAREZ OLIVEIRA DE SIQUEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JUAREZ OLIVEIRA DE SIQUEIRA, matrícula 0285**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:08317C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.118/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDNA MARIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDNA MARIA DA SILVA, matrícula 0817**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6D1313D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.119/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DOS ANJOS MIRANDA SANTIAGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DOS ANJOS MIRANDA SANTIAGO, matrícula 0790**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E540549D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.120/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) PATRICIA MARIA DE MORAIS MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PATRICIA MARIA DE MORAIS MIRANDA, matrícula 0802**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:95CF651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.121/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) SEVERINA BEZERRA ANTUNES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SEVERINA BEZERRA ANTUNES, matrícula 0106**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A0717D25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.122/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) JORGE GOMES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JORGE GOMES DA SILVA, matrícula 0527**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria

Municipal de Educação, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E5193BC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.123/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE SIQUEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE SIQUEIRA, matrícula 0505**, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0993CF2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.124/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANTONIO FERNANDES GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANTONIO FERNANDES GOMES, matrícula 0695**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AC99E305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.125/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA DE FATIMA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCA DE FATIMA DE OLIVEIRA, matrícula 0349**, SECRETÁRIA ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8CB9A59D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.126/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 2923**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4A8CC3B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.127/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA TELMA TORRES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA TELMA TORRES DA SILVA, matrícula 0929**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EF0FAAF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.128/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) ADEILDA ROCHA DE AGUIAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ADEILDA ROCHA DE AGUIAR, matrícula 0915**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:501813F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.129/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA SANDRA SOUZA TEIXEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA SANDRA SOUZA TEIXEIRA**, matrícula **0808**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:56C5B3C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.130/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA**, matrícula **0678**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CF424699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.131/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) MANOEL MIRANDA DE QUEIROZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MANOEL MIRANDA DE QUEIROZ**, matrícula **0764**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1BD94409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.132/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE ANILSON CONCEICAO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE ANILSON CONCEICAO**, matrícula **0634**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:40A974D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.133/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVANIZIA JOAQUIM DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVANIZIA JOAQUIM DO NASCIMENTO**, matrícula **0888**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6F807B8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.134/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) DAVI MARQUES DA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DAVI MARQUES DA FONSECA, matrícula 0991**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:369ABA3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.135/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANTONIO EDILSON DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANTONIO EDILSON DOS SANTOS, matrícula 1807**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3C4ABB41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.136/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOAO MARIA DOMINGOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOAO MARIA DOMINGOS, matrícula 0889**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na

Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:183EED57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.137/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALFREDO SERGIO DE SIQUEIRA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALFREDO SERGIO DE SIQUEIRA COSTA, matrícula 0001**, TÉCNICO DE INFORMÁTICA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2ED33D72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.138/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) EVANILDE FRANCA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EVANILDE FRANCA DA SILVA, matrícula 0928**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6AFAC1B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.139/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) AURELINO RODRIGUES PEIXOTO JUNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **AURELINO RODRIGUES PEIXOTO JUNIOR, matrícula 2864**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6AA9E105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.140/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) ILMA DA CRUZ JERONIMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ILMA DA CRUZ JERONIMO, matrícula 0933**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4120651D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.141/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) WILSON LIMA DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **WILSON LIMA DE ARAUJO, matrícula 0838**, SECRETÁRIO ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EC320801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.142/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOAO BOSCO DE MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOAO BOSCO DE MELO, matrícula 0284**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 16/08/2022 a 14/09/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:97FC0A18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.161/2022

Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a (o) servidor (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/08/2022 a 14/11/2022, sendo o período de aquisição de 21/03/2016 a 21/03/2021, a (o) servidor (a) **RONALDO ADRIANO MIRANDA DA SILVA**, funcionário efetivo no cargo de MOTORISTA D P/B-I, matrícula 3214, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 4.042/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C7AA9336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.160/2022

Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a (o) servidor (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/08/2022 a 14/11/2022, sendo o período de aquisição de 04/07/2011 a 04/07/2016, a (o) servidor (a) **PAULO CAVALCANTE DANTAS**, funcionário efetivo no cargo de PROFESSOR (A) GRADUACAO PLENA - N-II, matrícula 3364, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 4.465/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4CB76C6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.159/2022

Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a (o) servidor (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/08/2022 a 14/11/2022, sendo o período de aquisição de 07/03/2016 a 07/03/2021, a (o) servidor (a) **ELISONALDO CRISTIAN CAMARA**, funcionário efetivo no cargo de PROFESSOR (A)

ESPECIALISTA - N-III, matrícula 1009, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 2.420/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9AC04B0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.158/2022

Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a (o) servidor (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/08/2022 a 14/11/2022, sendo o período de aquisição de 27/03/2011 a 27/03/2016, a (o) servidor (a) **SILA MARIA DA SILVA**, funcionário efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matrícula 1078, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 2.886/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6365EB47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.143/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO ROMULO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO ROMULO DA SILVA**, matrícula 0392, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 17/08/2022 a 15/09/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:67AAB544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.144/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARLUCIA BRAZ SABINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARLUCIA BRAZ SABINO, matrícula 0135**, SECRETÁRIA ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 17/08/2022 a 15/09/2022, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B0758AEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.145/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE DE ARAUJO MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA JOSE DE ARAUJO MELO, matrícula 0114**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 17/08/2022 a 15/09/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:75BCAE35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.146/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) ELIANE DE SIQUEIRA SALES GASPAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ELIANE DE SIQUEIRA SALES GASPAS, matrícula 2078**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 17/08/2022 a 15/09/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C60F6FE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.147/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, matrícula 0452**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 17/08/2022 a 15/09/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6BC85DC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.148/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALISSON JERFFERSON DA COSTA AVELINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALISSON JERFFERSON DA COSTA AVELINO, matrícula 2790**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 17/08/2022 a 15/09/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:36EE8B1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.149/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ADRIANO NASCIMENTO FARIAS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ADRIANO NASCIMENTO FARIAS, matrícula 1399**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 17/08/2022 a 15/09/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:88497599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.150/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS, matrícula 0588**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período

de 17/08/2022 a 15/09/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CCDBB586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.151/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSEFA SANTOS DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSEFA SANTOS DA SILVA, matrícula 0696**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 17/08/2022 a 15/09/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FC67C16B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.152/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **GEORGE FRAGA DA LUZ**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GEORGE FRAGA DA LUZ, matrícula 0426**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 17/08/2022 a 15/09/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:99493A18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.153/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **DANILO PEREIRA ALVES ROQUE**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DANILO PEREIRA ALVES ROQUE, matrícula 2966**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 17/08/2022 a 15/09/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C180461C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.154/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **IVANALDO FERNANDES DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVANALDO FERNANDES DA SILVA, matrícula 0557**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 17/08/2022 a 15/09/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:392E6A2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.155/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA ALZENIR DA SILVA GOMES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA ALZENIR DA SILVA GOMES, matrícula 5604**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 17/08/2022 a 15/09/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F90794CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.156/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ADEILSON DA SILVA BORGES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ADEILSON DA SILVA BORGES, matrícula 0732**, CONSELHEIRO TUTELAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 17/08/2022 a 15/09/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:079C3547

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Guamaré, CNPJ: 08.184.442/0001-47, através da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de Guamaré – SEMURB, torna público que expediu a **Licença Simplificada – LS Nº 001/2022** para instalação e operação da Agroindústria de Polpas, localizado as Margens da BR-406, S/N, Zona Rural, Assentamento Santa Paz, Guamaré/RN, CEP: 59598-000.

ANTÔNIO TIAGO MACENA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E81C73FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 217/2022-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor ARTHUR BERNARDO SILVA COSTA portador do CPF: 070.695.364-96, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de agosto de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E8EC1055

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 218/2022-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr. ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO, portadora do CPF: 101.689.274-89, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de agosto de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:BDB57311

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na edição de nº 2845, de 16 de agosto de 2022, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 339/2022, de 15 de agosto 2022, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 339/2022-GC, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias para o servidor **PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAÚJO JUNIOR**, portador do CPF: 104.013.204-99, matrícula funcional nº 6711, ocupante do cargo Secretário adjunto, Lotado *Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social*, ao preço unitário de R\$ 600,00 (seiscientos reais), totalizando o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e sem reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com objetivo de acompanhar o Prefeito do Município de Ipanguaçu a cidade de Brasília/DF a partir do dia 16 a 18 de agosto de 2022, representando o Município de Ipanguaçu/RN, para participar do ENCONTRO FEDERATIVO, promovido pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios, que será realizado no Auditório da SEDE da CNM – SGAN 601, Módulo N - Brasília - DF.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 15 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:93F3A135

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na edição de nº 2845, de 16 de agosto de 2022, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 342/2022, de 15 de agosto 2022, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 342/2022-GC, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de ½(meia) diária para a servidora **FRANCIONE FERREIRA DANTAS**, portadora do CPF: 071.296.734-60, matrícula funcional nº 6429, ocupante do cargo de coordenadora, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com objetivo acompanhar pacientes que iram fazer procedimentos no complexo hospitalar de Alexandria – CIED, com partida e retorno no dia 12/08/2022

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 16 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:5E1A177F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 337/2022-GC, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. SOMÁLIA VARELA CALDAS, CPF: 053.613.024-81, do cargo de provimento político em comissão de Secretária Adjunta de Articulação Política, da Secretaria Municipal de Articulação Política - SEMAP, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 15 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:43822772

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Pregão Eletrônico - 35/2022 Resultado da Adjudicação Item: 0001 - 0028661 - Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de veículo do TIPO CAMINHONETE (PICK UP), CABINE DUPLA COM 04 PORTAS LATERAIS, COM CAPA MARÍTIMA PARA CAPOTA, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social SEMTHAS. - Quantidade: 12,00 Mês - Valor Referência: 8.093,33 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MASTER LOCACOES LTDA (07.656.489/0001-01) Adjudicado em: 17/08/2022 - 12:16:13 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA S10 CHEVROLET 12,00 91.199,88

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:3CE5D54D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 094/2022 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA JOSE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de secretaria municipal de saúde, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com o objetivo de comparecerem à 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN DIA 17 DE AGOSTO DE 2022 no HOTEL HOLIDAY INN, AV. SEN. SALGADO FILHO, 1906 - LAGOA NOVA, NATAL – RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de agosto de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kênis Araújo

Código Identificador:AED06280

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 17
DE AGOSTO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 141/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 16/08/2022, edição nº 2846.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 17 de agosto de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:07CDD384

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2022-GP.**

CONCEDE: 03 (três) diárias a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 03 (três) diárias para custear as despesas com a servidora, **ISABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO**, matrícula: 383, inscrita no CPF nº 054.471.984-02, ocupante do cargo público de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família – ESF, em viagem a cidade de Natal/RN, onde irá participar da **ETAPA FINAL DO VI ENCONTRO DE MESAS DIRETORAS DOS CONSELHOS DE SAÚDE DA REGIÃO NORDESTE**, que será realizado em Natal-RN, no período de 16 a 18 de agosto de 2022, na Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária, Rua Jaguarari, 2454, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59.062-500, conforme “Convite” em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís/RN, 15 de agosto de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:47FCC8DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.267/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal e Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E CORRELATOS PARA INSTALAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO O MONITORAMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO MELHORANDO A SEGURANÇA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS INSTALADOS**, em favor da empresa: **JAMERSON LIMA DE OLIVEIRA 05072511480 (JANTECH SEGURANÇA ELETRÔNICA)**, inscrita no CNPJ sob nº 37.037.213/0001-06,

estabelecida à Rua José Raimundo, nº 51, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo Sr. **JAMERSON LIMA DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 050.725.114-80 e RG: 002.285.333 – SSP/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total global de R\$ 15.730,00 (quinze mil, setecentos e trinta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.267/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 17 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:469A3891

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 050/2022**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.1267/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E CORRELATOS PARA INSTALAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO O MONITORAMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO MELHORANDO A SEGURANÇA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS INSTALADOS**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **JAMERSON LIMA DE OLIVEIRA 05072511480 (JANTECH SEGURANÇA ELETRÔNICA)**, inscrita no CNPJ sob nº 37.037.213/0001-06, estabelecida à Rua José Raimundo, nº 51, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo Sr. **JAMERSON LIMA DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 050.725.114-80 e RG: 002.285.333 – SSP/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total global de R\$ 15.730,00 (quinze mil, setecentos e trinta reais).

Jardim de Angicos/RN, em 17 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:8C318F81

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 013/2022. Processo Administrativo nº 961/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, NOS PEQUENOS REPAROS, CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NESTE MUNICÍPIO.

O(a) Gestor(a) de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI**- CNPJ: 24.563.754/0001-18, para assinar as Atas de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 17 de agosto de 2022.

MARIANA HELENA CÂMARA
Gestor(a) de Contratos

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:B3CEBB33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**

O Pregoeiro Substituto **COMUNICA** aos interessados que a Abertura do Pregão Presencial Nº 014/2022, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, com abertura prevista para o dia 18 de Agosto de 2022, às 09:00 horas (conforme publicação no Diário da FEMURN em 05/08/2022), **FICA ADIADA para o dia 01 de setembro de 2022 às 09:00 horas**, no mesmo local inicialmente divulgado: Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas-RN. **JUSTIFICATIVA:** Mediante julgamento do pedido de impugnação do edital apresentado pela empresa: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, argumentando vício e ausência de documentação no rol de documentos de habilitação jurídica, teceu toda sua argumentação e citou legislação aplicável somente a um dos itens da licitação (item 9.2.13), este item, e tão somente este trata da Locação de Banheiros Químicos. **CONCLUSÃO:** A Procuradoria Geral do Município de Jardim de Piranhas-RN, opina pela retificação do edital da presente licitação, fazendo constar no rol de documentos de habilitação o licenciamento ambiental, certificado de regularidade do órgão fiscalizador, consequentemente a reabertura do prazo, com divulgação do instrumento convocatório. Maiores informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de Agosto de 2022

JEFFERSON MARTINS GONÇALVES
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:15F04532

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022**

A Comissão Permanente de Licitação comunica o CANCELAMENTO da Sessão Pública das 09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2022, destinada ao recebimento das propostas relativas a Tomada de Preços nº 00003/2022, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** **JUSTIFICATIVA:** Parecer Jurídico: Ocorre que várias empresas apresentaram impugnação ao edital licitatório, bem como o conselho Regional de Administração, autarquia Federal apresentou impugnação a esta licitação em comento. Diante do exposto, o setor responsável solicitou o cancelamento do presente certame para a deflagração de um novo objetivando futuramente o mesmo objeto. Mas com a finalidade de ampliar a competitividade, como também corrigir eventuais erros no edital do referido processo licitatório. **CONCLUSÃO:** A Procuradoria Geral do Município de Jardim de Piranhas-RN, opina pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO da presente licitação que tramita através da Tomada de Preços nº 003/2022. Maiores informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de Agosto de 2022

JEFFERSON MARTINS GONÇALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:54189CDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2022 - GP**

PORTARIA Nº 286/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **AIRTON PABLO ARAÚJO DA SILVA**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 703.431.074-22, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Cintilografia do Coração na CECAN, que se realizará no dia 15 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DD6A5092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2022 - GP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 266/2022 – GP

Dispõe sobre a reestruturação dos Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, art. 65º, Inciso VII, e ainda em observância a Lei Municipal nº 402, de 03 de dezembro de 1992, alterada pelas leis nºs 517 de 12 de novembro de 2001, 559 de 16 de janeiro de 2004 e Lei Municipal nº 631 de 13 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO, o disposto pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e de Entidades não-governamentais de promoção, defesa e atendimento a crianças e adolescentes, abaixo descrito para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que cumprirão mandato de dois anos, admitida a recondução uma única vez, por igual período:

1 – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Rita de Cássia de Oliveira Dutra – CPF nº 061.794.834-85;
SUPLENTE: Emanuel Paiva de Oliveira – CPF nº 056.982.344-77;

Secretaria Municipal de Administração

TITULAR: Rafael de Araújo Pereira – CPF nº 082.616.534-63;
SUPLENTE: Leônidas Henriky Pereira Germano de Araújo – CPF nº 068.127.054-38

Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e das Assistência Social

TITULAR: Itallo Zidane Santiago Lopes – CPF nº 706.996.844-20
SUPLENTE: Raianne Laís Pereira Cavalcante – CPF nº 087.371.204-84;

Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Eliane Almeida de Araújo – CPF nº 750.815.634-04;
SUPLENTE: Suelena Gonçalves dos Santos – CPF nº 937.529.704-72;

2 – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DE PROMOÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTES, ABAIXO DESCRITO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Associação Jardimense Amigos dos Animais

TITULAR: Maria José Dutra da Silva – CPF nº 042.194.554-00;
SUPLENTE: Alexandre Alves de Souza – CPF nº 067.719.944-90;

Paróquia de Nossa Senhora dos Aflitos – Igreja Católica

TITULAR: Francisca Francinete dos Santos – CPF nº 638.570.904-30;
SUPLENTE: Maria das Graças da Silva – CPF nº 021.670.919-86;

Associação dos Moradores do Sítio Timbaúbinha

TITULAR: Érica Dantas de Souza – CPF nº 092.210.964-83;
SUPLENTE: Elisângela Gonçalves de Souza – CPF nº 042.194.554-00;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 274/2021 – GP, de 07 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:94F2D7F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2022 - GP

PORTARIA Nº 287/2022 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **SOLANGE LUNGUINHO DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 041.705.084-40, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo – FG2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C15D0A18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2022 - GP

PORTARIA Nº 288/2022 - GP

Dispõe sobre a vacância de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de exoneração datado de 21 de julho de 2022,

Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora **TARCIANA SENI DANTAS DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob nº 083.748.984-96, ocupante do Cargo de Odontólogo - ESF (cargo que a mesma já havia pedido Vacância por posse em outro cargo não acumulável, Portaria

nº 060/2022), do Quadro Único de Servidores lotada na Estratégia de Saúde da Família - ESF IV, da Secretaria Municipal de Saúde deste município, a partir de 21 de julho de 2022, de acordo com o requerimento anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: E3E61B5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 026/2022, realizado em 16/08/2022, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, MOTOPODADOR E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PRODUTOS E ACESSÓRIOS FRANCISCO DE ASSIS SANTOS 35003078846- CNPJ: 43.943.308/0001-83, saiu vencedor no item: 1;

Item 1: o desconto de **10,50% (dez inteiros e cinquenta centésimos por cento)** em cada Serviço, considerando o valor orçado de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

CASA DAS MOTOSERRAS LTDA ME- CNPJ: 46.534.968/0001-07, saiu vencedora no item: 2;

Item 2: o desconto de **10,50% (dez inteiros e cinquenta centésimos por cento)** em cada compra, considerando o valor orçado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de agosto de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador: 1AE8ED20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 26/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 26/2022 com início 02 de agosto de 2022, realizada em 16 de agosto de 2022 (terça-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS 35003078846 - CNPJ: 43.943.308/0001-83, saiu vencedor no item: 1;

Item 1: o desconto de **10,50% (dez inteiros e cinquenta centésimos por cento)** em cada compra, considerando o valor orçado de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

CASA DAS MOTOSERRAS LTDA ME - CNPJ: 46.534.968/0001-07, saiu vencedora no item: 2;

Item 2: o desconto de **10,50% (dez inteiros e cinquenta centésimos por cento)** em cada compra, considerando o valor orçado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador: 810ECA01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.
MJS/RN Nº 321.156/2022.**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADO:** ARIEL ROGER SANTOS DE MEDEIROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.261.864-63; **OBJETO:** Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 17 de Agosto de 2022 e termo final em 17 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 337.600,00 (Trezentos e trinta e sete mil e seiscentos reais);** **SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Credenciante e Ariel Roger Santos de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.261.864-63 – pela Credenciado.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de Agosto de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador: ACD58C32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.
MJS/RN Nº 321.156/2022.**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADO:** ÍTALO MEDEIROS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.632.294-05; **OBJETO:** Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 17 de Agosto de 2022 e termo final em 17 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 337.600,00 (Trezentos e trinta e sete mil e seiscentos reais);** **SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Credenciante e Ítalo Medeiros da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.632.294-05 – pela Credenciado.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de Agosto de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B14D2052

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.310, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 041/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “Dispõe sobre gratificação para operar máquinas pesadas”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.310.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.310 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.310, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre gratificação para operar máquinas pesadas.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica instituída gratificação mensal para ocupantes do cargo de tratorista, efetivo ou contratado temporariamente, que operem máquinas pesadas, além daquelas descritas na sua lei de regência, obedecidas às condições e requisitos desta lei.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei, entende-se como máquinas pesadas os equipamentos pesados de construção civil, como: retroscavadeiras, pás-carregadeiras, moto niveladora e afins.

Art. 2º. A gratificação para operar máquinas pesadas é fixada em R\$ 300,00 (trezentos reais), desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I – efetiva operação, direção e/ou controle de máquinas pesadas, além daquelas descritas na sua lei de regência, com fins execução de serviços de interesse público;

II – possuir carteira nacional de habilitação tipo C ou superior, além de eventuais outros requisitos exigidos pelas normas de trânsito brasileira.

Art. 3º. Gratificação prevista nesta lei não se incorporará aos vencimentos e salários para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculos de quaisquer vantagens pecuniárias, salvo para o computo do décimo terceiro salário e férias.

Art. 4º. As despesas de que trata o artigo 1º desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3127B5F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.311, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 043/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Denomina de “Rua Francisco das Chagas Azevedo (Chico de Manoel de Rita)”, a Rua Projetada localizada no Conjunto Habitacional Luzia Leopoldina, e dá outras providências**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.311.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.311 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.311, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: *Denomina de “Rua Francisco das Chagas Azevedo (Chico de Manoel de Rita)”, a Rua Projetada localizada no Conjunto Habitacional Luzia Leopoldina, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Francisco das Chagas Azevedo (Chico de Manoel de Rita)”, a Rua Projetada localizada no Conjunto Habitacional Luzia Leopoldina, conforme croqui anexo a esta Lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7918BEFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.312, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 044/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Denomina de “Rua Severino Barbosa” e “Rua Maria do Céu Silva”, as Ruas Projetadas localizadas na Comunidade Rural Catururé, e dá outras providências**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.312.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.312 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.312, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: *Denomina de “Rua Severino Barbosa” e “Rua Maria do Céu Silva”, as Ruas Projetadas localizadas na Comunidade Rural Catururé, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Severino Barbosa”, a Rua Projetada localizada na Comunidade Rural Catururé, de frente à Capela de Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º. Fica denominada de “Maria do Céu Silva”, a Rua Projetada localizada na Comunidade Rural Catururé, de frente a Unidade Escolar Joaquim Patrício de Medeiros.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:28DA5393

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.313, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 045/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Denomina de “Rua Rosineide Azevedo da Cunha”, a Rua Projetada localizada no loteamento Ana Meira da Cunha, e dá outras providências.**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.313.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.313 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.313, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: *Denomina de “Rua Rosineide Azevedo da Cunha”, a Rua Projetada localizada no loteamento Ana Meira da Cunha, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que a

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Rosineide Azevedo da Cunha”, a Rua Projetada localizada no loteamento Ana Meira da Cunha, especificamente localizada na frente do lote 05, quadra 01.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:6C0DFB97

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 354, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor, **WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**, ocupante do cargo de Procurador Geral, matrícula nº 1797, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 18 de agosto de 2022, com objetivo de participar da Reunião no Sebrae, onde será apresentada a proposta de trabalho e parceria do SEBRAE/RN e Município de Jardim do Seridó/RN para consultoria em matéria ambiental, com intuito de atualização do sistema ambiental.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de agosto de 2022.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Chefe do Gabinete Civil

Mat.: 1796

Publicado por:

Letícia Silva da Costa

Código Identificador:6628FC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 241, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servido protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JEAN FONSECA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1555, ocupante do cargo de Motorista PC- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 17/08/2022 à 15/09/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 17 de agosto de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:AA13265A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **DOUGLAS AZEVEDO DA CUNHA**, matrícula nº 1709, ocupante do cargo de Psicólogo PE I, da Secretaria Municipal de Saúde, atuando no Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 12/09/2022 à 26/09/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 17 de agosto de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:083DF758

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ARTMED COMERCIAL LTDA; CPF: 04.361.467/0001-18, referente a nota de liquidação nº 491/2022 datada de 16/08/2022 do empenho 701.018/2022, no valor de R\$ 5.853,20 (Cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), referente a nota fiscal 35290. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 17 de agosto de 2022.

LAIZE CRISTINA LUVAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:6F1B537F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 05 de setembro à 04 de outubro de 2022, ao servidor do quadro efetivo **José Janderlei Matos da Silveira**, inscrito no CPF 970.***.***-68 e matrícula 9717-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Agosto de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:5D598DC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2022, a servidora **Vilma Lúcia Pereira de Moura**, inscrita no CPF 751.***.***-53 e matrícula 4570-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Agosto de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:8481E3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2022, ao servidor **João Luís de Lima Damasceno**, inscrito no CPF 051.***.***-06 e matrícula 8141-1, que exerce a função motorista de ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Agosto de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:AC6E2A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2022, ao servidor **Carlos Alberto de Souza Câmara**, inscrito no CPF 720.***.***-00 e matrícula 1902-1, que exerce a função auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Agosto de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:124AB170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 05 de setembro à 04 de outubro de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Ronis Silva de Macedo**, inscrito no CPF 098.***.***-94 e matrícula 38067-1, que exerce a função de agente de controle de combate as endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Agosto de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:7993C48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Osimar Viana de Melo**, inscrito no CPF 070.***.***-97 e matrícula 11037-5, que exerce a função de agente de controle de combate as endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Agosto de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:D96A99EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 05 de setembro à 04 de outubro de 2022, a servidora do quadro efetivo **Jamily Soares da Silveira**, inscrita no CPF 711.***.***-55 e matrícula 38008-1, que exerce a função de agente de controle de combate as endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Agosto de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:3CA77D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2022, a servidora do quadro efetivo **Silvana Maria do Nascimento**, inscrita no CPF 695.***.***-68 e matrícula 11460-3, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Agosto de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:E234EC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 19 de setembro à 18 de outubro de 2022, a servidora do quadro efetivo **Zeneide Martins de Souza**, inscrita no CPF 750.***.***-20 e matrícula 10014-1 que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Agosto de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:DB593193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de setembro à 14 de outubro de 2022, a servidora do quadro efetivo **Maria Dalva Leonardo da Silva**, inscrita no CPF 057.***.***-90 e matrícula 10049-1 que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Agosto de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:68547EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 12 de setembro à 11 de outubro de 2022, a servidora do quadro efetivo **Mauricéia Oliveira da Silva**, inscrita no CPF 737.***.***-49 e matrícula 2070-1 que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Agosto de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:D255E412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **ANA BEATRIZ DA SILVA LEITE** empossado (a) no cargo de Agente de Controle de Combate as Endemias, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:37E9E795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2022, a servidora do quadro efetivo **Ana Lúcia Simão**, inscrita no CPF 035.***.***.27 e matrícula 10006-1 que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Agosto de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:C65C58FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2022, ao servidor **Francisco Eduardo de Andrade Silva**, inscrito no CPF 058.***.***-06 e matrícula 8397-1, que exerce a função agente de trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e atualmente cedido para o DEMUTRAN (Departamento Municipal de Trânsito).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:6132665B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2022, a servidora do quadro efetivo **Djenane Alves de Maria Martins**, inscrita no CPF 751.***.***-68 e matrícula 2372-1 que exerce a função de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:EE0FC536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2022, a servidora do quadro efetivo **Raimunda Rocha de Moraes**, inscrita no CPF 672.***.***-49 e matrícula 2402-1 que exerce a função de auxiliar de serviço gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:8561DFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2022, ao servidor do quadro efetivo **João Maria Nunes da Silva**, inscrito no CPF

778.***.***-72 e matrícula 3166-1 que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:4F0C48B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Luiz Fernandes**, inscrito no CPF 619.***.***-15 e matrícula 2330-1 que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:CF665E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Paulo Roberto Matias de Araújo**, inscrito no CPF 465.***.***-49 e matrícula 3190-1 que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:FCBF8F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2022, a servidora **Francisca Neta Bezerra da Silva**, inscrita no CPF 737.***.***-04 e matrícula 4154-1, que exerce a função auxiliar de serviço gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A420B66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 06 (seis) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro de 2022 à 27 de fevereiro de 2023, ao servidor **Luiz Gonzaga da Fonseca Roque**, inscrito no CPF 413.***.***-91 e matrícula 2348-1, que exerce a função guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A466985E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2022, a servidora **Tania Maria Ferreira de Souza**, inscrita no CPF 465.***.***-87 e matrícula 1864-1, que exerce a função professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:C71FA343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2022, ao servidor **Josenildo Menezes da Silva**, inscrito no CPF 737.***.***-53 e matrícula 5614-1, que exerce a função professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:510B9AE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2022, a servidora **Janete Gomes da Silva**, inscrita no CPF 289.***.***-49 e matrícula 4022-1, que exerce a função professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:07AF9FE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2022, ao servidor **José Carlos da Silva**, inscrito no CPF 619.***.***-68 e matrícula 1317-1, que exerce a função professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:0B057CE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2022, a servidora **Maria Eunice Bandeira da Silva**, inscrita no CPF 423.***.***-68 e matrícula 4952-1, que exerce a função auxiliar de serviço gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:20ED076D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2022, a servidora **Alcimar Maria da Silva Melo**, inscrita no CPF 443.***.***-53 e matrícula 1511-1, que exerce a função professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:013E1E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2022, a servidora **Maria das Graças da Costa Gomes**, inscrita no CPF 028.***.***-00 e matrícula 5657-1 e 5657-2, que exerce a função professora e monitora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:337CA566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2022, a servidora **Joelma Maria Dionizio Gomes**, inscrita no CPF 028.***.***-06 e matrícula 4332-1, que exerce a função professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:0DB6B9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2022, a servidora **Ana Maria Tavares de Oliveira**, inscrita no CPF 597.***.***-49 e matrícula 2046-1, que exerce a função auxiliar de serviço gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:3A152C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2022, a servidora **Josineide Estevão de Freitas**, inscrita no CPF 448.***.***-53 e matrícula 5630-1, que exerce a função professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:AFB3E340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2022, ao servidor **Fernando Ferreira da Solidade Junior**, inscrito no CPF 026.***.***-83 e matrícula 8583-1, que exerce a função operador de micro, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:5E6BE332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2022, a servidora **Maria Evane da Fonseca Barbosa**, inscrita no CPF 007.***.***-06 e matrícula 5142-1, que exerce a função auxiliar de serviço gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:467B8AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2022, a servidora **Maria Goreth Melo da Silva**, inscrita no CPF 737.***.***-25 e matrícula 1953-1, que exerce a função auxiliar de secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:7A2BA48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2022, a servidora **Lucineide Souza da Silva**, inscrita no CPF 365.***.***-59 e matrícula 0442-1, que exerce a função professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:43C7E03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR - PE 027.22

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – PE -SRP OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR -CONDICIONADO. RECORRENTE: RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ sob o n. 23.675.681/0001 -93 CONTRARRAZOANTE: Amplus Engenharia – ME, CNPJ: 43.032.073/0001 -78

Vistos. Tendo em vista o conteúdo da Ata Parcial do Certame, Recurso, Contrarrazões e Decisão do Pregoeiro, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, RATIFICO o entendimento do Pregoeiro do Município, pelo qual DECIDO por conhecer o recurso apresentado pela empresa RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI, para no seu mérito decidirmos pelo IMPROVIMENTO, mantendo a empresa AMPLUS ENGENHARIA – ME como ganhadora do certame. Retornem -se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas. Publique -se!

João Câmara/RN, 11 de agosto de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:48C381F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 027/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de João Câmara
Prefeitura Municipal de João Câmara
Registro de Preços Eletrônico - 027/2022
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE UNICO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 400.861,05		
Fornecedor	Situação	Valor Total
TALLISON SILVA DA MATA 07660094408 (43.032.073/0001-78)	Adjudicado em: 11/08/2022 - 12:37:42 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	199.000,00

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:151262FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 027/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 027/2022

Resultado da Homologação

0001 - LOTE UNICO - Unidade: Unidade - Valor Referência: 400.861,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TALLISON SILVA DA MATA 07660094408		1 Unidade	199.000,00	199.000,00	Homologado em 11/08/2022 12:37:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:876404E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: DOMINGOS CARDOSO DE ARAUJO; CPF: 023.276.204-06, referente a nota de liquidação nº 329/2022 datada de 11/08/2022 do empenho 804.002/2022, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), referente a nota fiscal 4628. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de fornecimento de quantinhas prontas. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 16 de agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:BCBB9CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: TARCÍSIO AUGUSTO ARAUJO DE LIMA. CNPJ: 38.296.035/0001-92.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
10/2022	720.001/2022	1.352,00	207	
421/2022	712.002/2022	7.805,00	1998	
422/2022	712.003/2002	6.515,00	197	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de aquisição de refeições prontas. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 16 de agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:59FD8DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GAS. CNPJ: 27.884.952/001-71.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
177/2022	804.001/2022	1.299,28	557	
328/2022	804.001/2022	3.199,82	561	
100/2022	804.001/2002	2.296,30	560	
419/2022	804.002/2022	2.506,41	559	
84/2022	804.001/2022	1.702,93	558	
509/2022	804.001/2022	4.487,95	554	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de aquisição de água mineral e gás de cozinha.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 17 de agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:9723E921

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FERNANDA THAIS SILVA DO VALE ME; CPF: 17.644.369/0001-30, referente a nota de liquidação nº 72/2022 datada de 30/06/2022 do empenho 624.001/2022, no valor de R\$ 16.024,13 (Dezesseis mil e vinte quatro reais e treze centavos), referente a nota fiscal 388. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material desportivo.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 17 de agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:C4DF6415

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 11080001/2022

ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 11080001/2022

As 09 horas, horário de Brasília do dia 17 de agosto de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Pedro Simplício, 28 Centro – José da Penha-RN, reuniu-se a CPL, estando os membros presentes: Fabiano Ferreira Alves - Presidente e os membros Alcimar Fontes de Araujo, Eliesio Freire de Oliveira e Francisco de Assis, para da início a sessão relativos à Dispensa de Licitação n.º 11080001/2022 - Aquisição de motor bomba para o sistema adutor da comunidade flechas do Município de José da Penha/RN. Aberta a sessão, foram analisados os documentos enviados por email, de habilitação da empresa participante da dispensa – **FRANCISCA LEDA TEODORO DA SILVA GONÇALVES** inscrito no CNPJ 12.436.983/0001-92. Após análise da documentação exigida para participação nesta dispensa, foi constatado que a empresa não atendeu o item 3.1 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor e o item 4.1 - comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O Presidente da CPL concedeu prazo legal para que a empresa apresente documentação exigidas no instrumento de dispensa, conforme Lei Federal 8.666/93 art 48. § 3º *Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.* Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FABIANO FERREIRA ALVES
PresidenteDa CPL

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Membro CPL

ALCIMAR FONTES DE ARAÚJO
Membro CPL

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
Membro CPL

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:41DA0B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 11080002/2022

ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 11080002/2022

As 10 horas, horário de Brasília do dia 17 de agosto de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Pedro Simplício, 28 Centro – José da Penha-RN, reuniu-se a CPL, estando os membros presentes: Fabiano Ferreira Alves - Presidente e os membros Alcimar Fontes de Araujo, Eliesio Freire de Oliveira e Francisco de Assis, para da início a sessão relativos à Dispensa de Licitação n.º 11080002/2022 – Aquisição de insumos para perfuratriz pertencente a associação dos municípios do alto oeste potiguar que estará à disposição do município de José da Penha para a perfuração de 04 (quatro) poços artesanios. Aberta a sessão, foram analisados os documentos enviados por email, de habilitação da empresa participante da dispensa – D P COMERCIO E SERVIÇOS SOUSSENSE EIRELI inscrito no CNPJ 28.536.388/0001-69. Após análise da documentação exigida para participação nesta dispensa, foi constatado que a empresa não atendeu o item 3.1 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor e o item 4.1 - comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O Presidente da CPL concedeu prazo legal para que a empresa apresente documentação exigidas no instrumento de dispensa, conforme Lei Federal 8.666/93 art 48. § 3º *Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.* Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente da CPL

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Membro CPL

ALCIMAR FONTES DE ARAÚJO
Membro CPL

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
Membro CPL

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:941D0C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 017/2022

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 017/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal dos servidores curso “**eSocial para órgãos públicos**”, que se realizará nos dias 16 e 17 de agosto de 2022, na cidade de Pau dos Ferros/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais), correspondentes à contratação de serviços de treinamento e pessoal no curso “**eSocial para órgãos públicos**”.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25). É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I–OMISSIS

.....

II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I–OMISSIS

.....

VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente ao **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº **27.073.834/0001-83**.

José da Penha/RN, 15 de agosto de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3C865FDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 464/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 464/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Agosto de 2022.

O **PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D0448D57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 465/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 465/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Agosto de 2022.

O **PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 15 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:82C57E97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 466/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 466/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Agosto de 2022.

O **PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de o deslocamento do motorista para transportar o senhor Benicio Mackson Duarte Araujo, para participar de REUNIÃO TÉCNICA VAAR - UNDIME/FEMURN, no dia 10 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7AD199E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 467/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 467/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:34EFD210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 469/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 469/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:35190882

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
026/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
03080001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS ESTUDANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREÂMBULO

No dia 17 de agosto de 2022, às 14:30 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14,

Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA – Apoio e JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio, designados pela **Portaria nº 113/2022** para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento do representante da empresa LICITANTE. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDCIAMENTO

Representante	Empresa
Silzomar Diogenes Bessa	ASSOCIACAO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ 01.324.107/0001-58

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, foi aberto o Envelope contendo a Proposta do licitante, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA** a proposta do licitante: **ASSOCIACAO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ 01.324.107/0001-58**, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelopes da (s) empresa (s) licitante (s) que apresentou o melhor preço: **ASSOCIACAO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ 01.324.107/0001-58**, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas VENCEDORA e HABILITADA as empresas **ASSOCIACAO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ 01.324.107/0001-58.**

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

Representante(s) Da(s) Empresa(s)	Pregoeiro e a Equipe de Apoio
ASSOCIACAO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
CNPJ 01.324.107/0001-58	Pregoeira
	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
	Apoio
	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
	Apoio
	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
	Apoio

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E328CF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 194/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 194/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Soares da Cruz
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Proteção Especializado da Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5029
RG: 002.598.349
CPF: 073.951.784-83

CIDADE DESTINO: São Rafael/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO. Realizar uma diligência encaminhada do Ministério Público de negligência com usuário do CREAS, onde o responsável reside na cidade de São Rafael/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 18 de agosto de 2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022
VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 17 de agosto de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3E0CB3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidor a seguir discriminado:

NOME: Herlany Alves da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Psicóloga do CREAS
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5065
RG: 002.688.794
CPF: 079.286.804-83

CIDADE DESTINO: São Rafael/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO. Realizar uma diligência encaminhada do Ministério Público de negligência com usuário do CREAS, onde o responsável reside na cidade de São Rafael/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 18 de agosto de 2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022
VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 17 de agosto de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BF5E95D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 196/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 196/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei

Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidor a seguira discriminado:

NOME: Rosângela de Fátima Garcia dos Santos Freitas
CARGO/FUNÇÃO: *Assistente Social do CREAS*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 01940-1
RG: 605.471
CPF: 379.257.414-49

CIDADE DESTINO: São Rafael/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO. Realizar uma diligência encaminhada do Ministério Público de negligência com usuário do CREAS, onde o responsável reside na cidade de São Rafael/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 18 de agosto de 2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 17 de agosto de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0994F2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 197/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 197/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguira discriminado:

NOME: Alessandro Fernandes dos Santos
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista da Assistência Social*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 2742
RG: 1.921.334
CPF: 012.133.304-32

CIDADE DESTINO: São Rafael/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO. Realizar uma diligência encaminhada do Ministério Público de negligência com usuário do CREAS, onde o responsável reside na cidade de São Rafael/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 18 de agosto de 2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 17 de agosto de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E37D537E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 163, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 163, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 49, II da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal 474/2001;

Considerando o convênio nº 004/2021, e Termo de Cessão 005/2021 de 1 de abril de 2021, de Cooperação Mútua celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN e a Prefeitura Municipal de Paracuru/CE autorizando a cessão de servidor, bem como a Portaria nº 107/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor cedido **VICENTE BATISTA DE ARAÚJO,** CPF nº 052.***.694-**, designado como Gestor de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a gratificação estabelecida na Lei Municipal nº 474/2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D4737CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO

A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO CNPJ: 35.974.730/0001-78 RUA CORONEL FRANCISCO HONORIO Nº11, CENTRO, JUAREZ TÁVORA/PB, CEP: 58.387-000

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO** - CNPJ: 35.974.730/0001-78, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA – ITENS CANCELADOS, FRACASSADOS E DESERTOS**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 17 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:37ED9A3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

CONTRATADA: ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA COSNTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 07.275.651/0001-33

OBJETO: ADITIVO DE VALOR EM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PROJETADAS 01, 02, 03, 04, 05 E 06 NO BAIRRO SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

VIGÊNCIA: 17/08/2022 à 21/04/2023

Valor do aditivo: R\$ 35.918,66 (trinta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) correspondente a 24,59% do valor global da obra.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 65, d) inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e dotações informadas.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de agosto de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

João Paulo Guedes Lopes

Prefeito

Contratante

ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA COSNTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 07.275.651/0001-33

Contratada

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:B0D4C18A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO 09/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ADESÃO 09/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 012/2022 - PMPB

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN

CNPJ: 08.311.904/0001-40

Vigência da Ata: 05/05/2021 à 04/05/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 117/2022-GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 118/2022-GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 17/08/2022 à 16/08/2023

Valor: R\$ 398.117,41 (trezentos e noventa e oito mil, cento e dezessete reais e quarenta e um centavos).

Empresa Fornecedor:

ELIAS AVELINO DOS SANTOS

CNPJ nº. 24.208.480/0001-49

Lagoa d'Anta/RN, 17 de agosto de 2022

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:E736A302

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2022-GP.**

Lagoa d'Anta/RN, 18 de agosto 2022.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, e 260, de 20 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) diárias, ao valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Edivania Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de Supervisora do Criança Feliz, para participar da **Capacitação de Supervisores do Programa Criança Feliz**, que será realizada nos dias 22 a 25 de agosto de 2022, na cidade de Natal/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:A870B85F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 190/2022

Lagoa de Pedras/RN, 06 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Senhores **JULIANA ROCHA**, CPF: 058.361.954-12, **RAWLYSON RENILSON PEREIRA VIANA**, CPF 017.472.754-25, (membro) **FABIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, CPF: 048.754.614-88 (membro), e **JOSÉ IVO FERNANDES DE LIMA**, CFF 096.254.234-27 (membro suplente) para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitações do município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:8C53CCCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 236/2022

Lagoa de Pedras/RN, 23 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor **WENDELL ERMERSON PEREIRA**, CPF 025.688.814-02 para exercer a função de Gestor de Contratos do Município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:295E909F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DO SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2705202201/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em material de construção geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, através de oferta de maior porcentagem de

desconto sobre a tabela do SINAPI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, o qual estava previsto para abertura no **dia 17 de agosto de 2022, às 14h00min**, em função de alteração do Termo de Referência teve que alterar a data do certame para o **dia 30 de agosto às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de agosto de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 013/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:957672B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 2607202201/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 30 de agosto de 2022, às 08h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de agosto de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 013/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7979F7C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2022 – SMADMRH

Portaria nº 057/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 17 de agosto de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de setembro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO DE AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 186	Ronilsa de Lima Medeiros	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Agente Administrativo	05.09.2022 a 04.10.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9DA81570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: LPK LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 00.535.560/0001-40, SEDIADO(A) NA RUA LUIS GUALBERTO, 231, CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP: 88.070-360.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICAS E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE FONTE DE RECURSO 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA – IGDBF FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

**ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

VALOR: R\$ 13.102,31 (TREZE MIL, CENTO E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 18 DE AGOSTO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:81BC6C77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 041/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 041/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: COMERCIAL APOLO LTDA EPP INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.440.676/0001-21, SEDIADO(A) NA RUA VALDIR TARGINO Nº 3558 – CANDELARIA – NATAL/RN. CEP: 59.064-670.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB
FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA
FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 87.220,00 (OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: 18 DE AGOSTO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:9CE323F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 033/2029. Processo Administrativo nº 654/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEÍCULAR PERTENCENTES A ESTA UNIDADE ADMINISTRATIVA VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as Empresas **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 35.284.764/0001-30 e NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELO (ESQUINÃO DOS PNEUS), inscrita no CNPJ sob nº 13.151.333/0001-63**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 17 de agosto de 2022.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Gestor de Contratos

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:5CB8EE64

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº. 009/2022 – PML**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002. Processo Administrativo nº 493/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADA: A. M. SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 40.294.856/0001-31, estabelecida à Rua das Fresias, nº 15, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, sendo representada pela Senhora **ANDRESSA MICHELLY DA SILVA**, portadora do CPF nº 087.302.584-06.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA PARA ATENDER AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAJES, VISANDO A MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES SUA CORRETA DESTINAÇÃO FINAL

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 009/2022 - Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial SRP nº 002/2022, realizado na Prefeitura Municipal SÃO PEDRO/RN.

VALOR: O valor mensal é de R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total global de R\$ 184.200,00 conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Locação mensal de veículo tipo caminhão COLETOR DE LIXO COM COMPACTADOR, com operador habilitado, com capacidade mínima de 12m³ (doze metros cúbicos), com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de óleo, filtros, pneus e seguro a cargo da contratada. Combustível por conta da contratante. Veículo com no máximo 05 (cinco) anos de uso, sendo a partir do ano de 2017.	MÊS	12	R\$ 15.350,00	R\$ 184.200,00

VIGÊNCIA DA ADESÃO: De 17 de agosto de 2022 a 17 de fevereiro de 2023, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Lajes/RN, 17 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

A. M. Serviços De Limpezas LTDA
CNPJ sob nº 40.294.856/0001-31
ANDRESSA MICHELLY DA SILVA
CPF nº 087.302.584-06.
Fornecedor

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:DB20F216

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa A. M. SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 493/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADA: **A. M. SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 40.294.856/0001-31**, estabelecida à Rua das Fresias, nº 15, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, sendo representada pela Senhora **ANDRESSA MICHELLY DA SILVA**, portadora do CPF nº 087.302.584-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA PARA ATENDER AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAJES, VISANDO A MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES SUA CORRETA DESTINAÇÃO FINAL.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 009/2022** - Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial SRP nº 002/2022, realizado na Prefeitura Municipal SÃO PEDRO/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total global de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 17 de agosto de 2022 a 16 de agosto de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 17 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

A. M. Serviços de Limpezas LTDA
CNPJ sob nº 40.294.856/0001-31
ANDRESSA MICHELLY DA SILVA
CPF nº 087.302.584-06.
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:C7CEA876

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº. 010/2022 – PML

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002. Processo Administrativo nº 507/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADA: **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – inscrita no CNPJ sob nº 13.313.081/0001-21**, estabelecida à Avenida Dr. Atila Paiva, nº 100, Vale do Sol, Parnamirim/RN – CEP: 59.143-275, sendo representada pelo Senhor **GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR**, portador do CPF nº 010.457.914-58.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4X4.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 010/2022** - Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2021, realizado na Prefeitura Municipal BODÓ/RN.

VALOR: O valor mensal é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total global de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHONETE 4x4, DIESEL, AUTOMÁTICA, 0km, MÍNIMO 180cv.	MÊS	12	R\$ 11.500,00	R\$ 138.000,00

VIGÊNCIA DA ADESÃO: De 17 de agosto de 2022 a 02 de fevereiro de 2023, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Lajes/RN, 17 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Agile Locações E Serviços EIRELI
CNPJ sob nº 13.313.081/0001-21
GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR
CPF nº 010.457.914-58.
Fornecedor

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:84525CD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 507/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADA: **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – inscrita no CNPJ sob nº 13.313.081/0001-21**, estabelecida à Avenida Dr. Atila Paiva, nº 100, Vale do Sol, Parnamirim/RN – CEP:

59.143-275, sendo representada pelo Senhor GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR, portador do CPF nº 010.457.914-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4X4.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 010/2022 - Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2021, realizado na Prefeitura Municipal BODÓ/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total global de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 17 de agosto de 2022 a 16 de agosto de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 17 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

Agile Locações e Serviços EIRELI

CNPJ sob nº 13.313.081/0001-21

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR

CPF nº 010.457.914-58.

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:F63D45BD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 772/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **Aquisição de aparelhos de amplificação sonora individual - AASI, além de suporte técnico para dispensação ao usuário em conformidade com a indicação técnica de serviço de reabilitação auditiva, para pacientes com diagnósticos de perda auditiva, conforme laudo e solicitações médicas em anexo, em favor de MEDICAL CARE LTDA, CNPJ/CPF nº 08.975.531/0001-01**, estabelecida à Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1139, Loja 02, Barro Vermelho, Natal/RN – CEP: 59.030-660, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 772/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 17 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:BF6D6599

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **SOLICITAÇÃO DE DESPESA PARA A AQUISIÇÃO DE ADUBOS**, em favor de **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, CNPJ/CPF nº 35.284.764/0001-30**, estabelecida à Rua Dom Carlos, nº 17, Sala 01, Centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 16.899,90 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 789/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 17 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:BB92DE8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 635/2022 - PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, ocupante do cargo de Secretária Municipal, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 17 de agosto de 2022, com objetivo de participar da 252ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, no Hotel Holiday Inn. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 17 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1736C379

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 636/2022 – PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a ser pago ao servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Mossoró/RN, dia 17 de agosto de 2022, a fim de transportar paciente para realizar tratamento de urgência na Clínica Dr.ª Nastassia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A8DB3576

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público o Resultado da habilitação do Pregão Eletrônico nº 18-PE/2022 SRP. Objeto: registro de preço para aquisição de relógio para registro de ponto eletrônico biométrico, de acordo com a Portaria 671 / REP - C, com instalação, [...], para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. O Pregoeiro Municipal amparado pelo Parecer do Assessor Jurídico, assim como a Autoridade Competente Municipal, cumprindo o que determina a Lei Federal 10.520/02 no art. 4, incisos XVIII e ao decreto Federal nº 10.024/2019, Art. 13, decidem não dar provimento ao recurso impetrado pela empresa recorrente EMANUEL PACIFICO DA SILVA – ME. Portanto, mantém a decisão de ser habilitada e vencedora do certame a denominada juridicamente de WEB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 45.678.058/0001-27, com a melhor proposta, no valor de R\$ 1.990,00 (Hum mil novecentos e noventa reais). Segue o processo a Autoridade Competente Municipal para Adjucação e demais providências.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:3FC9C909

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, torna público a Adjucação do Pregão Eletrônico nº 19-PE/2022. Objeto: contratação de empresas para ministrar horas aulas de cursos profissionalizantes diversos, proporcionados pelo Programa Capacita Marcelino, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN. Após a conclusão da Sessão Licitatória, não havendo recursos administrativos, realizada análise jurídica e emitido o Parecer, faz-se a Adjucação em favor das empresas a Micro Empreendedora ANA FLAVIA DE LIMA ALVES – MEI, inscrita no CNPJ nº 29.548.055/0001-12, foi vencedora dos itens/lotos 01, 04, 05, e 06 com o valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a empresa D F DE S SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, foi vencedora do item/ lote 02 com o valor total de R\$ 12.340,00 (doze mil, trezentos e quarenta reais) e a Micro Empreendedora DOURALICE GOMES DE ALMEIDA LIMA – MEI, inscrita no CNPJ nº 11.909.177/0001-21, foi vencedora do item/ lote 02 com o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), compatíveis com o valor de referência. Segue o processo a Administração Municipal.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:5EA3DF48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 19-PE/2022. Objeto: contratação de empresas para ministrar horas aulas de cursos profissionalizantes diversos, proporcionados pelo Programa Capacita Marcelino, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN. Fica homologado das empresas a Micro Empreendedora ANA FLAVIA DE LIMA ALVES – MEI, inscrita no CNPJ nº 29.548.055/0001-12, foi vencedora dos itens/lotos 01, 04, 05, e 06 com o valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a

empresa D F DE S SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, foi vencedora do item/lote 02 com o valor total de R\$ 12.340,00 (doze mil, trezentos e quarenta reais) e a Micro Empreendedora DOURALICE GOMES DE ALMEIDA LIMA – MEI, inscrita no CNPJ nº 11.909.177/0001-21, foi vencedora do item/lote 02 com o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Convocação para assinatura da ARP no prazo de 05 dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:124CEDFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000111/2022

PROCESSO Nº 184/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000111/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 33.486.979/0001-09

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo JUMPER MINIBUS de placa RGH-3G39, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.080,00 (Dezoito mil e oitenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 17 de agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:32260CDD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000111/2022

PROCESSO Nº 184/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000111/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 33.486.979/0001-09

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo JUMPER MINIBUS de placa RGH-3G39, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.080,00 (Dezoito mil e oitenta reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 17 de agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DBCE5644

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000045/2022

PROCESSO Nº 185/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 33.486.979/0001-09

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo JUMPER MINIBUS de placa RGH-3G39, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.920,00 (Um mil novecentos e vinte reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 17 de agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A3242A70

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000045/2022

PROCESSO Nº 185/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 33.486.979/0001-09

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo JUMPER MINIBUS de placa RGH-3G39, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.920,00 (Um mil novecentos e vinte reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 17 de agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0C1B3F64

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 044/2022, o qual tem como objeto a contratação de professor de música para banda marcial da Escola Municipal Belo Horizonte.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO:FELIPE OLIVEIRA NUNES
CPF:123.283.964-70

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000063/2022
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de julho à 30 de setembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 29 de julho de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA:Felipe Oliveira Nunes

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BCB43EB7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 235/2022

Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional municipal dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei Municipal 485/2019, de 16 de abril de 2019:

Considerando que o Município é um ente federativo, constante do pacto federativo nacional, reconhecido pelas Constituições Federal e Estadual, tendo processo legislativo próprio e suplementar;

Considerando os postulados supremo de interesse público, da finalidade, da continuidade administrativa, e da remuneração dos servidores em bases legais, observados os mínimos previstos na legislação positiva;

Considerando o reajuste do piso nacional para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias efetuado, fixado pela Emenda Constitucional 120/2022, de 05 de maio de 2022, em no mínimo 02 (dois) salários mínimos, para vigorar a partir de maio de 2022;

Considerando que a Lei Municipal 495/2019, em seu artigo 7º, autoriza o poder executivo municipal a conceder reajustes anuais, que passarão a ser concedidos a partir do ano de 2022, com efeito retroativo à data do repasse inicial da assistência financeira complementar de cada ano previsto no § 3º, do Art. 9º-C, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o piso salarial municipal dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a maio de 2022.

Sala dos Despachos, Montanhas/RN em, 15 de agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E95DAF62

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
POTARIA 288/2022 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **PEDRO MARQUES FERREIRA JÚNIOR**, portador do CPF/MF: 083.281.514-48, para assumir a Coordenação do Programa Auxílio Brasil, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 10 de agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:22CE7D51

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 186/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capinação, caiação de meio fio, varrição, serviços complementares de podaço de árvores, coleta de resíduos sólidos (Coleta de Lixo) do município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 30 de agosto de 2022, às 14h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Montanhas/RN, 17 de agosto de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:29BAD283

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A
ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à das **PROPOSTAS do Processo Licitatório nº 142/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada na execução da reforma e ampliação da Creche Municipal Mundo Encantado no município de Montanhas/RN.

Após a abertura das propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 16 de agosto de 2022, a Comissão Permanente de Licitação passou as referidas propostas para análise do setor de engenharia, desta forma, foi analisada a proposta de menor valor e feito PARECER TÉCNICO de análise da mesma, o qual segue em anexo, onde consta que a empresa DNS SERVICOS E LOCACOES LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 32.301.940/0001-07 foi a vencedora, pois a proposta da mesma atendeu a todos os requisitos do edital, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora com proposta global no valor de **R\$ 315.219,44 (Trezentos e quinze mil duzentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)**. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão de abertura das propostas e o PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 17 de agosto de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMM

Portaria nº 001/2022

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:590E94ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Barracas destinadas a Feira Livre** para atender as demandas advindas do Município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 30 (Trinta) de Agosto de 2022, às 09:00 (Nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br ou site www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:006153EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Contratação de empresa especializada na preparação de alunos para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e exames de seleção do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN) e da Escola Agrícola de Jundiá (EAJ)** para atender as demandas advindas da secretaria municipal de Educação de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 30 (Trinta) de Agosto de 2022, às 10:00 (Dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br ou site www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B45ABB13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Contratação de empresa especializada para locação e uso temporário de plataforma educacional de ensino exclusivo para língua portuguesa e matemática para estudantes do 4º ao 9º anos, voltado para a prova Brasil, contendo software de avaliação em larga escala, fornecimento de material didático off-line e online (vídeo aulas e banco de questões) e capacitação dos professores para os anos iniciais e finais do ensino fundamental, compreendendo os exercícios de 2022 a 2024.** para atender as demandas advindas da secretaria municipal de Educação de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 30 (Trinta) de Agosto de 2022, às 11:00 (onze) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br ou site www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8F1D58A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

I-Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

II-Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 07 (sete) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

III-Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV-Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V-Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

VI-Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;

VII-Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

I- Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;

II- Imposto de renda retido na fonte;

III – Pensão alimentícia judicial;

IV- Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

V- Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

I- Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

II- Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

III- Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

IV- Despesas com medicamentos;

V- Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VI- Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VII- Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

VIII- Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei e ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% (trinta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para

financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também para financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 40% da somatória das consignações facultativas da margem consignável.

§ 4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

I- Compulsórias;

II- Voluntárias representativas;

III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

a) Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.

b) Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.

c) Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.

d) Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.

e) Prestações de previdência complementar.

f) Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão as contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 96 (noventa e seis) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

I- Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ

II- Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;

III- Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;

IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;

V- Contrato ou estatuto social vigente;

VI- Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;

VII- Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;

VIII- Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art.7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicações consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

II- Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III- Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos II e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

I- Valor total financiado;

II- Taxa efetiva mensal e anual de juros;

III- Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;

IV- Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN por compromisso assumido pelos consignados

junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea “a” deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I- Advertência escrita quando:

a) não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;

b) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;

c) for infringido o disposto nos parágrafos do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

II- Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§1º, 2º e 3º do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

III- Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV- Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

c) Utilizar códigos para descontos não previstos nos art.4º e 5º deste decreto.

Parágrafo único - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas à consignatária até seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 - A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art.19 será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e observará o seguinte procedimento:

I - A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II - O indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

III- da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV- Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art.19 deste decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 07 (sete) meses.

Parágrafo único - Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto é competente o Secretário Municipal de Administração,

cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 - Estará sujeita à denúncia do convênio e a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 - As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único - A vigência dos encargos financeiros de empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 - As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste decreto.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Administração editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste decreto.

Art. 25 - Ficam os gestores da folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 - Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horário diverso da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:3E16D591

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2022, que objetiva: **Aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário tipo van, adaptada com acessibilidade 1 cadeirante, destinada a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de monte das gameleiras-rn, conforme proposta de aquisição de equipamento nº 11975.244000/1210-03.** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - CNPJ Nº 35.457.127/0001-19 - VALOR TOTAL: R\$: 285.000,00.

Monte das Gameleiras - RN, 17 de Agosto de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:193E0FFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
Nº12/2022

OBJETO: Contratação de Profissional: Contratação de 1 (uma) Assistente Social para o Centro de referência especializado de assistência social – CREAS

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que a licitante: NUBIA ILSA OLIVEIRA XAVIER DE SOUSA (CPF Nº. 413.932.524-00), foi vencedora do respectivo item 01. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 17 de agosto de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Presidente.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:118F15DC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº305/2022- GP/PMNF, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor(a): **GEMINSON SOUZA DO NASCIMENTO**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9AD6E3D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 97/2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 5 diárias (cinco diárias), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao:

SERVIDOR: Nilton de Carvalho

MATRÍCULA: 1007

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar os pacientes, para tratamento de alta complexidade portadores de doença não tratável no Município.

DESTINO: Tenente Ananias/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 à 22 de agosto de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar os pacientes, para tratamento de alta complexidade portadores de doença não tratável no Município. O TFD- Tratamento fora do domicílio é um instrumento legal que visa garantir pelos SUS esse tipo de tratamento, oferecendo um tratamento ambulatorial e hospitalares/cirúrgicos.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de agosto de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:84D07FDA

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 Centro.

CEP – 59164-000 – Nísia Floresta/RN.

CNPJ: 08.167.306/0001-49

Decreto nº 27/2022, de 01 de agosto de 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições gerais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

E Considerando a situação de calamidade pública, decretada pela Prefeitura Municipal, através do decreto executivo nº 18/2022 de 04 de julho de 2022, em virtude das fortes chuvas que castigaram o município de Nísia Floresta, combinado com Decreto Estadual nº 31.671 de 08 de julho de 2022 e suas alterações.

Considerando o Decreto Estadual nº 31.680 de 13 de julho de 2022, que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial, de caráter assistencial e provisório, voltado à mitigação dos impactos e prejuízos causados pelas chuvas intensas ocorridas no mês de julho.

Considerando o quantitativo de famílias desabrigadas e desalojadas em face das chuvas no Rio Grande Norte, em especial no município de Nísia Floresta.

Considerando a Resolução CIB RN nº 23, de 14 de julho de 2022, que pactua prazo e procedimentos da adesão do auxílio financeiro emergencial de caráter assistencial, na modalidade Fundo a Fundo, para municípios abrangidos pela situação de emergência declarada pelos poderes Executivo Estadual e Municipal.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (destaque abaixo);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (destaque abaixo);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Nísia Floresta/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), visando estabelecer auxílio financeiro emergencial, de caráter assistencial e temporário, com a finalidade de mitigar danos materiais sofridos pelas famílias desabrigadas e/ou desalojadas, em virtude das fortes chuvas que atingiram a população, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Para fazer face aos repasses de que tratam o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos financeiros através de transferência Fundo a Fundo, advindos da SETHAS – Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta - RN, 01 de agosto de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Tabela I – Demonstração das despesas originadas de transferência Fundo a Fundo - SETHAS, objeto de crédito extraordinário

Unidade	05.072 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Projeto/atividade	Auxílio Financeiro Emergencial, de caráter assistencial e temporário, com a finalidade de mitigar danos materiais sofridos pelas famílias desabrigadas e desalojadas.
Elemento	3.3.90-48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – PF
Valor	R\$ 400.000,00
Fonte de recursos	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Nísia Floresta - RN, 01 de agosto de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:6AC152B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022- SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 30 de agosto de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS, AFIM DE ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICÍPIO.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Etelvino Sales, SN – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: licitacaopmodb@outlook.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'água do Borges - RN, 17 de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0DF8B4BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 077/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Medicamentos para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a Adjudicação do Processo nº 077/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022, em favor dos licitantes:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.591.738/0001-10, nos itens 02, 03, 06, 09, 10, 11, 12, 16,50, 105, 113 e 130, perfazendo um valor de R\$ 62.395,00;

DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, nos itens 67, 85, 110, 116, 119, 120, 133, 134, 135, 139 e 143, perfazendo um valor de R\$ 21.711,50;

DROGARIA SÃO SEVERINO – ME, CNPJ: 07.194.915/0001-24, nos itens 108, 109, 124, 126, 150, 164 e 172, perfazendo um valor de R\$ 7.669,50;

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46, nos itens 111 e 145, perfazendo um valor de R\$ 2.492,50;

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.092.374/0001-24, no item 115, perfazendo um valor de R\$ 880,00;

HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10, nos itens 01, 04, 05, 07, 08, 013, 014, 015, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 038, 039, 040, 041, 042, 044, 045, 046, 047,

048, 049, 051, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 112, 114, 117, 118, 121, 125, 128, 129, 131, 136, 137, 140, 141, 146, 148, 149, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173 e 174, perfazendo um valor de R\$ 181.452,60;

NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39, nos itens 37, 122, 132, 138, 147 e 151, perfazendo um valor de R\$ 5.403,40;

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMAUCETICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17, no item 144, perfazendo um valor de: R\$ 2.280,00;

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 32.708.161/0001-20, nos itens 127 e 142, perfazendo um valor de R\$ 840,00;

ULTRA MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 42.946.717/0001-70, nos itens 123 e 152, perfazendo um valor de R\$ 1.624,00;

Valor Global: R\$ 286.748,50 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta ccentavos).

Ouro Branco/RN, 28 de julho de 2022.

JUCIARA ALVES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:90454DF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO Nº 077/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Medicamentos para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a Homologação do Processo nº 077/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022, em favor dos licitantes:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.591.738/0001-10, perfazendo um valor de R\$ 62.395,00;

DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, , perfazendo um valor de R\$ 21.711,50;

DROGARIA SÃO SEVERINO – ME, CNPJ: 07.194.915/0001-24, perfazendo um valor de R\$ 7.669,50;

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46, perfazendo um valor de R\$ 2.492,50;

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.092.374/0001-24, , perfazendo um valor de R\$ 880,00;

HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10, perfazendo um valor de R\$ 181.452,60;

NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39, perfazendo um valor de R\$ 5.403,40;

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMAUCETICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17, perfazendo um valor de: R\$ 2.280,00;

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 32.708.161/0001-20, perfazendo um valor de R\$ 840,00;

ULTRA MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 42.946.717/0001-70, perfazendo um valor de R\$ 1.624,00;

Valor Global de R\$ 286.748,50.

Ouro Branco/RN, 04 de agosto de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:FC9F0559

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2022

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do Processo nº 105/2022 na modalidade Registro de Preços para possível aquisição de **veículo novo tipo minivan**, 0 Km (zero quilômetro), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ouro Branco/RN, que se realizará no dia 02/09/2022, às 08h30min. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ouro Branco/RN, 17 de agosto de 2022.

JUCIARA ALVES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:883B170B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 837, de 5 de janeiro de 2015;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear Antônia Rita de Sousa, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar, pelo período de 16 de agosto de 2022 à 14 de setembro de 2022, em virtude de férias de Conselheiro(a) Tutelar, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, com lotação no Conselho Tutelar de Ouro Branco/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 15 de agosto de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:50F6D3BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, Retificando termo publicado no dia 27/06/2022 na Femurn, ao mesmo tempo HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a PROXIMA TELECOMUNICACOES, Contratação de Empresa para fornecimento de LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA LINK COMPARTILHADO DE 200 MB para o Instituto de Previdência de Ouro Branco-RN. No valor global de R\$ 2.038,80 (dois mil e trinta e oito reais e oitenta centavos), ancorado no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/RN, 01 de julho de 2022.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Ouro Branco PREV

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:4A376C75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de veículo tipo Caminhão Pipa com capacidade para 11.000 litros para suprir as necessidades das Comunidades carentes deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00043/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 20.122.6.2.222 – Gestão do abastecimento d'água e combate a estiagem 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 30/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 08170/2022 - 17.08.22 - M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 57.500,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:BE456743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
38/2022

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com VITOR PABLO SALES DE OLIVEIRA 10270452435, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 35.629.360/0001-31, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO ESTUDO DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES BASEADAS NAS RESOLUÇÕES DE NºS 023/2020; 017/2020; 022/2020; 026/2020; E 025/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN., no valor total de **R\$16.000,00** (dezesseis mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sr. Antonio Licurgo Ferreira Nunes, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 01 de Agosto de 2022

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:F721802E

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 98/2022 / DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 38/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 98/2022
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60.

CONTRATADA(O).....: VITOR PABLO SALES DE OLIVEIRA 10270452435, CNPJ/CPF nº 35.629.360/0001-31.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO ESTUDO DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES BASEADAS NAS RESOLUÇÕES DE NºS 023/2020; 017/2020; 022/2020; 026/2020; E 025/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

VIGÊNCIA.....: 01/08/2022 a 31/08/2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01/08/2022

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:F035F2C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 69/2022 EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 38/2022**

PROCESSO Nº 69/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO ESTUDO DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES BASEADAS NAS RESOLUÇÕES DE NºS 023/2020; 017/2020; 022/2020; 026/2020; E 025/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: VITOR PABLO SALES DE OLIVEIRA 10270452435, CNPJ/CPF sob o nº 35.629.360/0001-31.

Valor.....: R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 01 de Agosto de 2022

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:29FBA19F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 70/2022 EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 39/2022**

PROCESSO Nº 70/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação dos serviços de arquivologia e gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas e certificação através de certificados digitais além de customização de sistema de gerenciamento de documentos em software próprio (gerenciador eletrônico de documentos GED) web, incluindo os serviços de arquivamento em geral da prefeitura municipal de Paraú/RN.

Contratado.....: GR LIMA-ME, CNPJ/CPF sob o nº 26.409.034/0001-28.

Valor.....: R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 17 de Agosto de 2022

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:F1B7FE76

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
39/2022**

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com GR LIMA-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 26.409.034/0001-28, cujo objeto é Prestação dos serviços de arquivologia e gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas e certificação através de certificados digitais além de customização de sistema de gerenciamento de documentos em software próprio (gerenciador eletrônico de documentos GED) web, incluindo os serviços de arquivamento em geral da prefeitura municipal de Paraú/RN, no valor total de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sr. Antonio Licurgo Ferreira Nunes, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 17 de Agosto de 2022

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:019DF18F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 99/2022 / DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 39/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 99/2022
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60
CONTRATADA(O).....: GR LIMA-ME, CNPJ/CPF nº 26.409.034/0001-28.
OBJETO.....: Prestação dos serviços de arquivologia e gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas e certificação através de certificados digitais além de customização de sistema de gerenciamento de documentos em software próprio (gerenciador eletrônico de documentos GED) web, incluindo os serviços de arquivamento em geral da prefeitura municipal de Paraú/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA.....: 17.08.2022 a 31.12.2022
DATA DA ASSINATURA.....: 17.08.2022

Publicado por:
 Fabíola de Araújo Morais
Código Identificador:24C97809

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 0706001/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29
 Contratada: CF Consultoria Tributária Municipal EIRELI, CNPJ: 27.172.319/0001-50
 Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar por mais 210 (duzentos e dez) dias o prazo de execução na Contratação de empresa especializada na área de recuperação fiscal e reconciliação de ISSQN.
 Vigência: 07/06/2022 a 07/06/2023.
 Base Legal: Cláusula IIª do Contrato, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.
 Data: 07/06/2022.
 Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante –CF Consultoria Tributária Municipal EIRELI, CNPJ: 27.172.319/0001-50– Pela Contratada.
 Republicado por incorreção

Publicado por:
 Robson Scipião de Brito
Código Identificador:3FFB32EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 075/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Daiane Prisila Oliveira de Medeiros		
CARGO: Supervisora do Programa Criança Feliz		
MATRÍCULA: 1205439		
DI: CPF: 083.883.114-17 / RG: 27011440		
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação		
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1085-5 /Banco do Brasil	Conta: 16343-0
HORARIO DE SAÍDA: 04:00 h da manhã		

TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DO GUIA DE VISITA DOMICILIAR DE SUPERVISORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ EM NATAL – RN NOS DIAS 22,23,24 E 25 DE AGOSTO.			
PERÍODO: 22/08/2022			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
03	Com pernoite	150,00	450,00
Total			525,00

Parelhas (RN), 17 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
 Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
 Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:C1FFB834

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 242/2022

PORTARIA DE Nº 242/2022 - GAB/PREFEITO -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
 CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): EUGE MEDEIROS			
MATRÍCULA: 100045-4			
CPF: 598.020.904-25			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE)			
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE: VAN RGM6123			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Promover o deslocamento de alunos da FELCS/UFRN Currais Novos – Parelhas – Currais Novos, para o Projeto de atualização do inventário turístico do Município de Parelhas - RN			
DESTINO: Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó, em CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21 de agosto de 2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	diária sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 16 de agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:1559EA25

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 243/2022

PORTARIA DE Nº. 243/2022 – GAB/PREFEITO.

“DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições com fulcro no art. 64, inciso III da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXTINGUIR** por falecimento, o vínculo empregatício do servidor Público Municipal **JOSE IVANI DE AZEVEDO**, matrícula nº 100735-1, admitido em 15 de setembro de 2006, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de julho 2022.

Parelhas, 17 de agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:6F1CFF30

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 244/2022**

PORTARIA DE N.º. 244/2022 – GAB/PREFEITO.

Nomeia Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Parelhas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, no uso de suas atribuições com fulcro no art. 64, inciso III da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo indicados para composição e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, representantes de entidades governamentais e não governamentais:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Julliane Grasielle de Souza Lopes – Titular – CPF: 055.029.724-37

Christianne da Silva Queiroz – Suplente – CPF: 074.065.774-78

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Janielly Maria Dantas – Titular – CPF: 075.230.694-44

Rita de Cássia Costa dos Santos – Suplente – CPF: 052.441.994-98

Maria das Vitórias de Lima Silva – Titular – CPF: 035.825.764-69

Jeane Azevedo – Suplente – CPF: 030.791.374-00

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Katyane Rafaella da Silva Clementino – Titular – CPF: 058.745.864-07

Adeilda Maria de Souza Santos – Suplente – CPF: 113.515.444-97

Maria da Paz de Holanda – Titular – CPF: 061.912.534-94

Mayra Bruna da Nóbrega Souza – Suplente – CPF: 701.087.934-60

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Maria José de Souza Costa – Titular – CPF: 058.234.674-60

Venâncio Souza Lima Filho – Suplente – CPF: 761.124.204-06

Naizete de Oliveira Castro – Titular – CPF: 061.760.234-40

Aida da Silva Lima – Suplente – CPF: 967.150.904-59

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 17 de agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:2027091A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 011/2022**

TERMO DE ADESÃO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708.003

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a ata de registro de preços Nº 018/2022 epígrafada conforme Objeto da contratação Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 018/2022 oriunda do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço Nº 004/2022 da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços locação de sonorização móvel, para fins necessários a realização de diversos eventos e solenidades desenvolvidos pela Secretaria Municipais da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.** Fornecedor Registrado: **KADAFE ALVES PESSOA**, inscrito no CNPJ 23.977.882/0001-45.

Passagem/RN, 04 de agosto de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:A119EA59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0508001/2022 - ADESÃO
011/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0508001/2022

CONTRATO Nº.....: 0508001/2022

ORIGEM.....: ADESÃO Nº 011/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA(O).....: KADAFE ALVES PESSOA

CNPJ: 29.977.882/0001-45

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços locação de sonorização móvel, para fins necessários a realização de diversos eventos e solenidades desenvolvidos pela Secretaria Municipais da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 0601.121220021.2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.99.

VGÊNCIA.....: 05 de agosto de 2022 a 04 de agosto de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de agosto de 2022

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:5774EFF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-17/AGO/2022**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **03 (TRÊS) DIÁRIAS** ao valor unitário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, perfazendo um total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** para a(o) servidor(a) **IVANA FERREIRA LIMA**, CPF Nº 185.537.688-13, matrícula nº 1829/18, (*Secretária de Recursos Humanos*), para deslocar-se à cidade de **Mossoró/RN**, afim de participar do: **curso sobre E-SOCIAL PARA GESTÃO PÚBLICA – IMPLANTAÇÃO PASSO A PASSO, COM ÊNFASE PARA A 3 FASE (FOLHA DA PAGAMENTO)**, à realizar-se nos dias **18 e 19 de agosto de 2022**.

Passagem/RN, 17 de agosto de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:FB4F02A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002-17/AGO/2022**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **03 (TRÊS) DIÁRIAS** ao valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)**, perfazendo o total de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para a(o) servidor(a) **ANA KARINA DE ALBUQUERQUE LIMA**, CPF Nº 017.016.584-10, matrícula nº 2151/18, (*Secretária Adjunta de Recursos Humanos*), para deslocar-se à cidade de **Mossoró/RN**, afim de participar do: **curso sobre E-SOCIAL PARA GESTÃO PÚBLICA – IMPLANTAÇÃO PASSO A PASSO, COM ÊNFASE PARA A 3 FASE (FOLHA DA PAGAMENTO)**, à realizar-se nos dias **18 e 19 de agosto de 2022**.

Passagem/RN, 17 de agosto de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:C511CA13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2022-GP**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA **ELIANA SARAIVA FÉLIX DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO que foi apresentado por **ELIANA SARAIVA FÉLIX DOS SANTOS** um requerimento de licença para

tratamento de saúde, conforme autos de Procedimento Administrativo nº 011/2022 instaurado e em tramitação por esta Administração Municipal;

CONSIDERANDO que os documentos abrigados nos autos respectivos comprovam que o requerente necessita de tratamento de saúde, ficando assim demonstrado a impossibilidade de cumprimento da correta jornada de trabalho exigida legalmente para o servidor requerente;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I, do artigo 88 da Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que foi emitido parecer jurídico nos autos, favorável à concessão do direito;

CONSIDERANDO que foi proferida decisão nos mesmos autos, deferidora da licença postulada;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a servidora **ELIANA SARAIVA FÉLIX DOS SANTOS** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data do requerimento (**02/06/2022**), devendo continuar a existir a correta remuneração da requerente pelo referido período.

Art. 2º. Deve ser dada ciência pessoal desta Portaria a servidora requerente, com posterior remessa dos autos ao senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. Deve ser juntada cópia da Portaria à pasta de arquivo dos dados e documentos funcionais da servidora requerente, e deve também ser lançado o fato na ficha funcional da servidora, para, em seguida, ser arquivado o processo administrativo no local próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu/RN, 16 de agosto de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:334210D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2022-GP**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR FRANCISCO OTÁVIO DE MOURA NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO que foi apresentado por **FRANCISCO OTÁVIO DE MOURA NETO** um requerimento de licença para tratamento de saúde, conforme autos de Procedimento Administrativo nº 028/2022 instaurado e em tramitação por esta Administração Municipal;

CONSIDERANDO que os documentos abrigados nos autos respectivos comprovam que o requerente necessita de tratamento de saúde, ficando assim demonstrado a impossibilidade de cumprimento da correta jornada de trabalho exigida legalmente para o servidor requerente;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I, do artigo 88 da Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que foi emitido parecer jurídico nos autos, favorável à concessão do direito;

CONSIDERANDO que foi proferida decisão nos mesmos autos, deferidora da licença postulada;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor **FRANCISCO OTÁVIO DE MOURA NETO** uma **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data do atestado médico (**27/07/2022**), devendo continuar a existir a correta remuneração do requerente pelo referido período.

Art. 2º. Deve ser dada ciência pessoal desta Portaria ao servidor requerente, com posterior remessa dos autos ao senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. Deve ser juntada cópia da Portaria à pasta de arquivo dos dados e documentos funcionais do servidor requerente, e deve também ser lançado o fato na ficha funcional do servidor, para, em seguida, ser arquivado o processo administrativo no local próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu/RN, 16 de agosto de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:568896EA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 104/2022-GP

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA FRANCIMEIRE PEREIRA TELES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO que foi apresentado por **FRANCIMEIRE PEREIRA TELES** um requerimento de **licença para tratamento de saúde**, conforme autos de Procedimento Administrativo nº 029/2022 instaurado e em tramitação por esta Administração Municipal;

CONSIDERANDO que os documentos abrigados nos autos respectivos comprovam que o requerente necessita de tratamento de saúde, ficando assim demonstrado a impossibilidade de cumprimento da correta jornada de trabalho exigida legalmente para o servidor requerente;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I, do artigo 88 da Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que foi emitido parecer jurídico nos autos, favorável à concessão do direito;

CONSIDERANDO que foi proferida decisão nos mesmos autos, deferidora da licença postulada;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a servidora **FRANCIMEIRE PEREIRA TELES** uma **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **06(seis) meses**, a partir da data do requerimento (**01/08/2022**), devendo continuar a existir a correta remuneração da requerente pelo referido período.

Art. 2º. Deve ser dada ciência pessoal desta Portaria a servidora requerente, com posterior remessa dos autos ao senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. Deve ser juntada cópia da Portaria à pasta de arquivo dos dados e documentos funcionais da servidora requerente, e deve também ser lançado o fato na ficha funcional da servidora, para, em seguida, ser arquivado o processo administrativo no local próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu/RN, 16 de agosto de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:5E62C5FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada no fornecimento de placas internas e externas para sinalização das unidades de saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra preta/RN

2 – **Recursos consignados no orçamento de 2022. 03** – Fundo de Saúde; **001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** – Manutenção do Fundo Saúde; **2099** – ICREMENTO PAB – CUSTEIO; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3 – Contratar a empresa AWA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 15.313.592/0001-79, Rua Foz do Jordão, nº365, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.114-770.

4 – Valor global da contratação R\$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais).

5– A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 19 de maio de 2022.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CDE79CDC

CPL

ATA DA TOMADA DE PREÇOS 002/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN – ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, Pedra Preta/RN (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 040/2022 de 02 de maio de 2022, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Tomada de Preços nº 002/2022, Contratação de empresa para execução dos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN. Atendendo a publicação do Edital, compareceu a empresa **CONSTRUARTE LTDA CPNJ Nº 43.786.921/0001-34**, aqui representada pelo senhor Ney Frederico Barreto Costa, CPF: 069.532.694-56, carteira de identidade nº 2.212.344 ITEP/RN, em seguida iniciou-se a abertura do envelope de habilitação da empresa, neste momento o senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações estipula o prazo de 3 (três) dias uteis para análise de todos os documentos apresentados e validação das certidões emitidas via internet.

Em seguida a comissão facultou a palavra e nada registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ata, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 17 de agosto de 2022.

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO
Presidente

DARK ANNY MARIA DE LIMA
Membro

VENCERLAU ROMULO F. FERNANDES
Membro

NEY FREDERICO BARRETO COSTA
ConstruarTE LTDA
CPNJ Nº 43.786.921/0001-34

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:97506D52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE BONDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE:20220811001
PROCESSO ADMINISTRATIVO:20220811001 –
INEXIGIBILIDADE

OBJETO:
-Contratação de show artístico da Banda Bonde do Brasil para apresentação no dia 19 de agosto de 2022, com duração de aproximadamente 1h30min, por ocasião da tradicional "festa de emancipação política" em praça pública no município de Pilões/RN.

CONTRATANTE:
-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:
-BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA;
-CNPJ nº16.809.891/0001-61;
-Rua José Barbosa, 465 B - 1º Andar, Sala 06, Centro, Uiraúna/PB, CEP nº 58.915-000.

VALOR TOTAL:

-R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
-610 - 2 . 2015 . 23 . 695 . 10 . 2.78 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:
-Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 11 de agosto de 2022.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:6B575166

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ROSE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20220810002
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20220810002

OBJETO:
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 15 METROS DE BOLO RECHEADO E CONFEITADO PARA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE PILÕES/RN.

CONTRATANTE:
- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:
- FRANCISCA ROSIGLEIBE DE AQUINO;
- CNPJ nº 44.432.991/0001-57;
- Avenida Pedro Nonato Fernandes, 19, Centro, Pilões/RN, CEP:59960-000.

VALOR TOTAL:
- R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DA DISPENSA:
- 10 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 608 - 2 . 2015 . 23 . 695 . 10 . 2.78 . 0 . 339030 Material de Consumo.

BASE LEGAL:
- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 10 de agosto de 2022.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:E18794CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
013/2022

Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 013/2022 - PE,**

tipo **Maior Percentual de Desconto**, no dia **31/08/2022**, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, ATUALIZADA, PARA O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI**, Conforme Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 002 de 04 e janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 31/08/2022 – Horas: 09:29:59;
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 26/08/2022 – Horas: 14:00:00;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 31/08/2022 – Horas: 09:30:00;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/08/2022 – Horas: 09:30:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nóbrega Machado, 168 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 17 de agosto de 2022.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:9448B07A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
053 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 387, DE 16 DE
AGOSTO DE 2022 - LEI N.501

DECRETO Nº 387, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.501

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$160.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 160.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

285 10.301.0004.1031.0000 BLATB - PAB FIXO 80.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 0000
 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

288 10.301.0004.1031.0000 BLATB - PAB FIXO 80.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 0000
 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

311 10.301.0004.2009.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL-(ESB) - 10.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1002
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

313 10.301.0004.2009.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL-(ESB) - 10.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 1002
 500 Recursos não Vinculados de Impostos 211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

325 10.301.0004.2015.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (ACS) - 10.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1002
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

326 10.301.0004.2015.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (ACS) - 10.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 1002
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

344 10.301.0004.2132.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS -90.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 1002
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

359 10.302.0004.1032.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS E HOSPITAL -20.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 1002
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

404 10.305.0004.2017.0000 BLVS - VIGILÂNCIA E SAÚDE-(ACE) -10.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 1002
 500 Recursos não Vinculados de Impostos 211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Anulação (-) -160.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:092972A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
054 - DECRETO DE CREDITO ESPECIAL 388 DE 17 DE
AGOSTO DE 2022 - LEI 519

DECRETO Nº 388, DE 17 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.519

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$520.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 520.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

684 12.365.0026.2305.0000 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS 20.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 15420000
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
119 000 FUNDEB VAAT 30%

685 12.365.0026.1171.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPL.DE UNID.DE EDU.IN 500.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 15690000
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

90 99 00 RESERVA DE CONTINGENCIA

666 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA - 520.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -520.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:30E37566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
055 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 389 DE 17 DE
AGOSTO DE 2022**

DECRETO Nº 389, DE 17 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.501

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 700.000,00

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

31 04.122.0021.2002.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 16.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

120 12.361.0025.2133.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 70%. 50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 15401070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

121 12.361.0025.2133.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 70%. 224.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15401070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

186 12.365.0026.2167.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL- FUNDEB 70%. 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15401070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

314 10.301.0004.2014.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (ACS) 250.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 16000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

334 10.301.0004.2132.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 60.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 15001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPLAFIT

64 04.123.0005.1209.0000 CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

158 12.361.0025.2231.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL -50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

161 12.361.0025.2296.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - F -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15421070
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
118 000 FUNDEB VAAT 70%

183 12.365.0026.2073.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDE -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15411070
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
114 000 Transferências do FUNDEB 60% – Complemen

212 12.365.0026.2298.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDE -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15421070
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
118 000 FUNDEB VAAT 70%

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

249 13.695.0006.1011.0000 CONSTRUÇÃO DE MIRANTES E PONTOS TURISTICOS -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

259 13.695.0006.1117.0000 MANUTENÇÃO DA CASA CÂMARA E CADEIA -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

268 13.695.0006.2138.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA -30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

292 10.301.0004.1035.0000 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

360 10.302.0004.1032.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS E HOSPITAL -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

371 10.302.0004.1148.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

381 10.302.0004.2288.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS -50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

382 10.304.0004.1026.0000 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PARA ENDEMIAS E VIGILANCIA S -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

384 10.304.0004.1039.0000 BLVS - VS - CAMPANHA DE VACINAÇÃO -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

385 10.304.0004.1039.0000 BLVS - VS - CAMPANHA DE VACINAÇÃO -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

552 16.244.0017.1106.0000 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO HABITACI -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

579 15.451.0007.1074.0000 REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CAN -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

595 15.451.0007.2076.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

597 15.451.0007.2290.0000 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 09 02 GERENCIA DE TRANSPORTE

616 26.782.0007.2284.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 13 00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM

632 04.123.0003.1209.0000 CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 14 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

639 04.122.0022.2030.0000 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -700.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:69722BF9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0014/2022**

Nomeia Agente Municipal de Desenvolvimento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, Francisco Bruno Ferreira Costa no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 007/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. KATARINA KATAMURA VARELA DA SILVA como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Rafael Fernandes/RN;

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº 123-06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Rafael Fernandes/RN, 16 de agosto de 2022.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:B5E8C018**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 17 de agosto de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 17 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:FB332D91**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 17 de agosto de 2022, em veículo da prefeitura Municipal, transportando pacientes carentes para consultas especializadas e cirurgia agendadas para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 17 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:2C8E227C**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 136/2022-PMRC**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TJRN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Convênio nº. 94/2016, que trata da cessão funcional de servidores do Município de Riacho da Cruz/RN ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte-TJRN;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 582/2022-GP/TJRN, que trata da solicitação da continuação da cessão do servidor, Davi Evaristo de Paiva, do Município de Riacho da Cruz/RN ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte-TJRN;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor, DAVI EVARISTO DE PAIVA, matrícula nº 120.316-9, titular do cargo de provento efetivo de Auxiliar Administrativo, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Riacho da Cruz/RN, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN na comarca de Portalegre/RN.

§1º A cessão de que trata o artigo 1º perdurará pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 17 de agosto de 2022 a 16 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2022.

Riacho da Cruz/RN, 17 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:971A18D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 170801/2022**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 170801/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de nº 17080001/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 170801/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**, pelo valor de R\$ 19.230,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS), em favor de AMELIA DE AQUINO FERNANDES, CNPJ/MF Nº 21.257.354/0001-96.

Assim, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE AGOSTO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:70A0CF86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
170801/2022;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 170801/2022;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Contratado: AMELIA DE AQUINO FERNANDES, CNPJ/MF Nº 21.257.354/0001-96, com Valor Total Julgado: R\$ 19.230,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS);

Base legal: Inciso I e II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:FEA9F177

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais gráficos e camisetas destinados aos eventos a serem realizados pelas Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 02 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 16 de Agosto de 2022

SAMUEL FERREIRA FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:1B51B648

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2022, que objetiva: Locação de máquinas pesadas destinadas a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ATR Viana Construtora Ltda - R\$ 360.800,00; M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 86.750,00. Riacho de Santana - RN, 17 de Agosto de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:A5782202

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Prestação dos serviços de arbitragem de jogos de futebol e futsal neste Município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 27.812.1.2.17 – MANUTENÇÃO ATIV. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO 27.812.1.2.33 – MANUT. ATIV. SEME – SEC MUNIC. DE ESPORTES 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 08170/2022 - 17.08.22 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 25.575,00

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F81407E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 444/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
AGOSTO DE 2022.**

Portaria N.º 444/2022 Riacho de Santana/RN, 16 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de agosto de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:32860B1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 445/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
AGOSTO DE 2022.**

Portaria N.º 445/2022 Riacho de Santana/RN, 16 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **JANE KELLY MOISES DA SILVA**, Secretária de Apoio ao Gabinete, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, a fim de participar do evento Encontros pela Educação no Selo UNICEF – Fortalecendo Políticas Públicas para Criança e Adolescentes, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de agosto de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7F7D0070

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 446/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
AGOSTO DE 2022.**

Portaria N.º 446/2022 Riacho de Santana/RN, 16 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARCELO TAVARES DE OLIVEIRA**, Assessor Técnico Junto a Secretaria de Educação, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal/RN, a fim de participar do evento Encontros pela Educação no Selo UNICEF – Fortalecendo Políticas Públicas para Criança e Adolescentes, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de agosto de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:18F3849C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 447/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
AGOSTO DE 2022.**

Portaria N.º 447/2022 Riacho de Santana/RN, 16 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **JESSICA DAYANA FERNANDES LEMOS**, Coordenadora do Cadastro Único do município, 3 (Três) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, a fim de participar da ETAPA FINAL DO VI ENCONTRO DE MESAS DIRETORAS DOS CONSELHOS DE SAÚDE DA REGIÃO NORDESTE, que será realizada no período de 16 a 18 de agosto de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de agosto de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9FA964B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE
AGOSTO DE 2022.

Portaria Nº 448/2022 Riacho de Santana/RN, 17 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de agosto de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:38E8EBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 449/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE
AGOSTO DE 2022.

Portaria N.º 449/2022 Riacho de Santana/RN, 17 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de agosto de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:97377947

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
LISTA DE PESSOAS QUE SOLICITARAM ISENÇÃO PARA O
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS E FORAM
DEFERIDAS CONFORME EDITAL

NOME: MARIA KILLIANE GONÇALVES DA SILVA
Endereço: Rua Cícero Guedes, Nº 12.
NIS: 16479525303
Inscrição Nº: 01

NOME: DAYANE PAIVA DE OLIVEIRA
Endereço: Rua Bento Urbano, Nº 80.
NIS: 16029862406
Inscrição Nº: 02

NOME: JOSEMÁRIO DO NASCIMENTO RODRIGUES
Endereço: Rua João Bento, Nº 57.
NIS: 13525236459
Inscrição Nº: 03

NOME: SAIURE ROBERTA DA SILVA ARAÚJO
Endereço: Rua São Franciscio, Nº 20.
NIS: 16566664158
Inscrição Nº: 07

NOME: SILVANA ANDRÉ DA SILVA
Endereço: Rua Geraldo Margela Filho, Nº 119.
NIS: 23617229529
Inscrição Nº: 08

NOME: CLEANTO PEREIRA DA SILVA
Endereço: Rua Geraldo Margela Filho, Nº 119.
NIS: 16056191770
Inscrição Nº: 09

NOME: ISABETE DE SOUZA SALES
Endereço: Rua Bom Jesus, Nº 13.
NIS: 16049610925
Inscrição Nº: 10

NOME: WELLINGTON ISRAEL VICENTE
Endereço: Rua Cid Basílio, Nº 270.
NIS: 15358592273
Inscrição Nº: 11

NOME: NADIELY SILVA RIBEIRO
Endereço: Rua Romão Neves de Oliveira, Nº 50.
NIS: 20209218937
Inscrição nº: 13.

Riachuelo/RN, 17 de agosto de 2022.

ANDERSON BRITO DE MEDEIROS
Presidente da Comissão Especial do PSS

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:819099C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2022 – GPMRF

Portaria nº 234/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** a Senhor (a) **ANDREIA BATISTA GOMES FERREIRA**, Conselheira Tutelar, Férias Regulamentares por período de 30 (trinta) dias, referente ao exercício 2021/2022, no período de 17/08/2022 a 15/09/2022, conforme o art. 76 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 16 de agosto de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:F697B406

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA DE 16 AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA de 16 Agosto de 2022.

Convoca Conselheira Tutelar Suplente para substituição por tempo determinado de Conselheira Tutelar em exercício da função durante gozo de férias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 011/2007, de 23/01/2007, alterada pela Lei Municipal nº 030/2015, de 27/04/2015;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo art. 88, inciso I, determina como diretriz da política de atendimento a criação dos conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

Considerando a Lei Municipal nº 11, de 23 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências, modificada pela Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2015, e em seu art. 5º estabelece a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, observada a composição paritária dos seus membros, nos termos do art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069;

Considerando o art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura as conselheiras tutelares o direito a licença maternidade (incluído pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012);

Considerando a Resolução nº 04/2019, de 23/10/2019, que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio do Fogo, após análise de recursos;

TORNA PÚBLICA A SEGUINTE CONVOCAÇÃO:

Art. 1º. Fica convocada a suplente **RENATA SILVA DE SOUZA**, 9ª colocada na última eleição para escolha do conselho tutelar de Rio do Fogo/RN, para substituir por tempo determinado a conselheira tutelar **ANDREIA BATISTA GOMES FERREIRA** durante suas férias.

Art. 2º. A Sra. **RENATA SILVA DE SOUZA**, terá um prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, para apresentar-se perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Fogo – CMDCA, situado na Av. 17 de Setembro, s/n – Centro (prédio da antiga Câmara Municipal), no horário das 8 às 12 horas

para manifestar seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar por prazo determinado a contar do dia de sua apresentação, munida dos seguintes documentos:

Original e cópia do RG (Identidade);

Original e cópia do CPF;

Original e cópia do Título Eleitoral + comprovante da última votação;

Carteira de Trabalho (original e cópia das folhas com o número e qualificação civil);

Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;

Certidão dos Dependentes de 0 a 6 anos + cartão de vacinação;

Certidão dos Dependentes de 7 a 17 anos + declaração de matrícula em instituição de ensino;

Número da Agência e Conta Bancária (Banco do Brasil);

Histórico escolar de conclusão do ensino médio ou diploma de conclusão de curso superior;

Foto 3 x 4;

Exame Admissional - sanidade mental e física (Médico do Trabalho)

Declaração de bens;

Declaração de Acumulação de Cargos;

Declaração de que não possui parentesco com político no âmbito federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único: O não comparecimento no prazo estabelecido para manifestação de interesse a entrega da documentação, bem como demais procedimentos administrativos necessários à posse, fica o convocado ciente de que retornará para a listagem de suplência e será convocado o próximo suplente para assumir o exercício da função por tempo determinado, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar de Rio do Fogo.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

RIO DO FOGO/RN, 16 de AGOSTO de 2022.

WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:55E2C21A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 235/2022 – GPMRF

Portaria nº 235/2022 – GPMRF

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência - FIA de Rio do Fogo/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR** o Sr. **Wilson Caetano Costa de Souza**, CPF: 701.107.754-57, Presidente do CMDCA, nomeado pela Portaria nº 195/2021, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de Rio do Fogo - FIA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 17 de agosto de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
 CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
 Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:90D1AF99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2022 – GPMRF

Portaria nº 212/2022 – GPMRF

Dispõe sobre designação do
 Tesoureiro/Administrador do Fundo Municipal para a
 Infância e Adolescência- FIA de Rio do Fogo/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º- Designar o senhor EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA, portadora do CPF: 028.235.994-01, ao cargo de Tesoureiro do Fundo para a Infância e Adolescência.

Art.2º- Regulamenta a nomeação do senhor WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA, portador do CPF: 701.107.754-57, Presidente do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, como administrador/ordenador do FIA.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 17 de agosto de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***Republicado Por Incorreção**

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
 CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
 Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B2ACC63D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 295/2022

Concede Progressão Funcional Horizontal a servidora Adalcymary Gigliane Oliveira Freitas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO a média obtida na avaliação de desempenho (2019-2020-2021);

CONSIDERANDO o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Adalcymary Gigliane Oliveira Freitas**, matrícula 314, progressão funcional horizontal para CLASSE F, do nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
 CPF: 022.505.704-26
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A7D70E1A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 296/2022

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor Abel Angélico Nascimento, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO a média obtida na avaliação de desempenho (2019-2020-2021);

CONSIDERANDO o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Abel Angélico Nascimento**, matrícula 158, progressão funcional horizontal para CLASSE D, do nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
 CPF: 022.505.704-26
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:972ACDE2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 297/2022

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor Francisco Wilson Filgueira, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO a média obtida na avaliação de desempenho (2019-2020-2021);

CONSIDERANDO o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Wilson Filgueira**, matrícula 164, progressão funcional horizontal para CLASSE D, do nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4CE7F61C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
030/2021**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, a Sr(a). Maria Ildeneide Sousa Rodrigues, brasileira; casada; técnico de enfermagem; domiciliado na Rua Alto São Manoel, 80, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 069.637.914-73, portador da cédula de identidade nº 2.659.416, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021. **OBJETO:** Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 030/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 19 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 17 de agosto de 2022. **SIGNATARIOS:** Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Maria Ildeneide Sousa Rodrigues.**

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AB28CD33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, considerando Parecer da área técnica de engenharia desta Prefeitura, torna público a quem interessar, que a empresa **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI EPP**, CNPJ nº 36.182.708/0001-58, foi vencedora da Licitação/Tomada de Preços nº 05/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica da Rua Manoel Nascimento e Projetada, no município de Ruy Barbosa/RN.**

A licitante vencedora cumpriu todas as exigências do Edital, bem como ofertou o menor preço global, com a proposta de preço no valor total de **R\$ 122.543,36 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).**

Portanto, em conformidade com o Edital da Tomada de Preços nº 05/2022, fica aberto o prazo de 05 dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação deste resultado.

Ruy Barbosa/RN, em 17 de Agosto de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:4FEBC6D1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2022-GP**

Institui o Plano Anual de Compras e o seu Comitê, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a meta do planejamento estratégico para melhorias nas compras governamentais;

CONSIDERANDO a modelagem e implantação de gestão estratégica de compras para a Prefeitura de Ruy Barbosa;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a economia de recursos sem prejuízos da qualidade de sua aplicação;

CONSIDERANDO a iniciativa municipal de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos bens, produtos e serviços, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo o Plano Anual de Compras, assim como o seu, Comitê do Plano de Compras (CPC), órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com a finalidade de promover a construção do Plano Anual de Compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 2º - A formação do Plano Anual de Compras tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas com a política de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, e de forma complementar, a redução dos custos de fornecimento para a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, e deverá ser apresentado no final de cada ano, com as demandas para o ano seguinte.

Art. 3º - O CPC poderá, quando oportuno, convidar técnicos e especialistas de determinada família de compras para participarem das reuniões.

Art. 4º - O CPC iniciará suas atividades abordando os segmentos de compras que seguem e coordenando atuação dos respectivos subcomitês, conforme descrito no art. 6º e seguintes:

- I – Material de Expediente, Didático e Informática;
- II – Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar;
- III - Material de Limpeza e Utensílios;
- V – Fardamento escolar e de camisetas para eventos;
- IV - Medicamentos, Insumos Hospitalares e Alimentação Hospitalar;
- IIV – Combustíveis, Serviços de Manutenção em geral.

Art. 5º - O CPC se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. As decisões do CPC serão tomadas sob a forma de deliberação.

Art. 6º - Compete ao CPC:

- I - Capacitar e nivelar de conhecimento a equipe sobre o tema da Aquisição e Compras Públicas;
- II - Análise e levantamento das Aquisições Públicas realizadas anteriormente (histórico) para definir quantitativos, padronização, especificações, demandas e etc.;
- III - Identificar, ajustar e aplicar no âmbito municipal, boas práticas de compras, no intuito de facilitar o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dinamizando a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:
- § 1º - o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;
- § 2º - a previsão de subcontratação do objeto licitado;
- § 3º - a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;
- § 4º - a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;
- § 5º - a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- § 6º - a adoção de margem de preferência.
- IV - Realizar estudos visando identificação de outras compras na Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa;
- V - Convocar reuniões extraordinárias e determinar a periodicidade das reuniões dos Subcomitês de Compras;
- VI - Propor normas e procedimentos a serem seguidos pelos Subcomitês de Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;
- VII - Identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;
- VIII - Solicitar aos Subcomitês de Compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;
- IX - Acompanhar o plano de trabalho dos Subcomitês de cada segmento de Compras;
- X - Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;
- XI - Propor a análise de novos segmentos de compras a serem priorizadas pela Secretaria Municipal de Administração, assim como a criação dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno, e
- XII - Propor indicação e/ou substituição de membros participantes para fins de composição dos Subcomitês de Compras.
- XIII - Definição e elaboração de um cronograma na forma de calendário para as compras públicas;
- XIV - Estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.

Art. 7º - O CPC será composto pelos seguintes representantes e membros suplentes, sob a coordenação da Secretária Municipal de Administração:

- I - Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- II - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - Representante da Controladoria Geral Município;
- IV - Representante da Comissão Permanente de Licitação;
- V - Agente de Desenvolvimento

Art. 8º - O Comitê Central deverá emitir relatórios semestrais sobre a execução de suas atividades, bem como as dos Subcomitês de Compras, que serão apresentados de forma consolidada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º - Os Subcomitês de Compras, órgãos técnicos vinculados ao CPC, têm como objetivo pesquisar e oferecer sugestões e apoio técnico sobre assuntos específicos para subsidiar decisões das áreas de Compras, além de manter conhecimento técnico sobre o funcionamento do mercado, visando à promoção da adequada gestão da aquisição das respectivas famílias de compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 10º - Os Subcomitês de Compras serão compostos de até 03(três) membros, entre representantes da CPL, das secretarias ligadas ao segmento e controladoria.

Art. 11º - Compete aos Subcomitês de Compras:

- I - Executar as ações necessárias para consecução dos objetivos previstos no art.5º;
- II - Realizar reuniões periódicas, obedecendo ao cronograma de reuniões determinado pelo Comitê Central e, extraordinariamente, quando convocado pelo referido Comitê, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações propostas, identificando restrições para a execução na aplicação destas ações, que deverão ser lavradas em Atas a serem submetidas ao Comitê Central;
- III - Reportar periodicamente ao Comitê Central sobre o andamento do modelo implantado, bem como as necessidades de adequação e possíveis melhorias;
- IV - Desenvolver estudos, opinar e sugerir sobre matérias na área de suas atribuições, obedecendo às prioridades estabelecidas pelo Comitê Central;
- V - Manter a guarda e gestão dos documentos e registros de interesse dos Subcomitês.

Art. 12º - Os representantes do Comitê do Plano de Compras, bem como os membros dos subcomitês, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto. A composição do Comitê Central e dos Subcomitês será publicada por portaria do Secretário Municipal de Administração.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ruy Barbosa/RN, 17 de agosto de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B8607780

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
060/2022

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (almoço), na cidade de Santa Cruz/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 30 de agosto de 2022, às 08h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h20min do Dia 30 de agosto de 2022.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:51548B7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1280/2022

Portaria de diária nº 1280/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 15 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F7B8FBA2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1275/2022

Portaria de diária nº 1275/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D5FCA86D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1274/2022

Portaria de diária nº 1274/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Almino Afonso/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:879ADD78

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1277/2022

Portaria de diária nº 1277/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:122C296F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1277/2022

Portaria de diária nº 1277/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:82DDC98D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1276/2022**

Portaria de diária nº 1276/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:EF83C06E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1278/2022**

Portaria de diária nº 1278/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 11 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:3CB33F27

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1279/2022**

Portaria de diária nº 1279/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **GEISE KELLY DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SEC. ADMINISTRATIVO**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de Treinamento de Densitometria Óssea, no dia 11 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:C8209973

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1282/2022**

Portaria de diária nº 1282/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 13 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:051B48C0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1283/2022**

Portaria de diária nº 1283/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E01EF2FE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1285/2022**

Portaria de diária nº 1285/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 12 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:982C04EF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1292/2022**

Portaria de diária nº 1292/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3EBE9CD7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1282/2022**

Portaria de diária nº 1282/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 09 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:33FF84A4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1284/2022**

Portaria de diária nº 1284/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EE1B0A86**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1284/2022

Portaria de diária nº 1284/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F060CF01**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1286/2022

Portaria de diária nº 1286/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, com **matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DFC862F0**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1287/2022

Portaria de diária nº 1287/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8A68A890**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1288/2022

Portaria de diária nº 1288/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:75D33095**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1290/2022

Portaria de diária nº 1290/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal –RN, no dia 12 de agosto de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EC500FE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1291/2022

Portaria de diária nº 1291/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 12 de agosto de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:51B23545

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1291/2022

Portaria de diária nº 1291/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 12 de agosto de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:68E162E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1281/2022

Portaria de diária nº 1281/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Para custear despesas a uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 17 de agosto de 2022, para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2022

MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:870FFFDB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1293/2022

Portaria de diária nº 1293/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3½ (três meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 11, 12 e 13 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 17 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B7E107BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1294/2022

Portaria de diária nº 1294/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú /RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 12 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:812D4798

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1295/2022

Portaria de diária nº 1295/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú /RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9BD4E3D0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15082/2022
DISPENSA Nº 057/2022 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
3054/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.083,00 (cinquenta e seis mil e oitenta e três reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir de sua data de subscrição e termino em 31 de dezembro de 2022.

Santana do Matos/RN, 17 de agosto de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:60D4C618

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO ADESÃO 02/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2924/2022

Vimos através deste, comunicar a empresa da **ADESÃO Nº 002/2022** cujo objeto é a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100097/2022.20 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MATA-BURRO** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa: **AROLD MEDEIROS DE SOUZA** – inscrita no CNPJ: 37.826.269/0001-31, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 17 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:6330E2D3

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 058/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1304/2022

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (Reservatório e Adutora)** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **ENGPRO SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA** – inscrita no CNPJ: 29.175.021/0001-20, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 17 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:01E4499F

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2863/2022

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **19 de agosto de 2022, no site oficial do**

município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E PINTURA DA CABINE DO (CAMINHÃO FORD/CARGO 2629 6X4 PLACA: OVZ5416)**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 01 de setembro de 2022, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, ---17 de agosto de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:5560FFAA

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022
PROCESSO ADMIN. Nº 2113/2022

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **19 de agosto de 2022, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE USINAGEM (TORNO, FRESA, ETC.), SOLDAS E SEMELHANTES**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 01 de setembro de 2022, às 11:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 17 de agosto de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:4B0817FB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 124.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e REJANE DA SILVA XAVIER, CPF: 018.194.644-07, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Unidade XLIV Antonio Corsino de Macedo, em substituição da servidora pública municipal sra. Alifran Barbosa de Macedo Melo, matrícula nº 402, que se encontra de licença prêmio

Do Valor Global: **R\$ R\$ 7.879,17 (sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)**.

Da Vigência: **15 de agosto de 2022 a 15 de novembro de 2022**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **15 de agosto de 2022.**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e REJANE DA SILVA XAVIER (contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:78785DAD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 222/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 15 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto dos Servidores Municipais, art. 105;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 3126/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença sem Remuneração, para tratar de interesse particular por um período de 06 (seis) meses ao servidor público municipal **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, matrícula nº 214 e CPF: 019.001.144.02, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Gabinete Municipal, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto do corrente ano.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF n.º: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0282944E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 125.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e VITOR BRUNO CLAUDINO BATISTA, CPF: 702.038.614-85, CONTRATADO.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MOTORISTA**, junto ao Gabinete da Prefeita, exercendo suas funções no Conselho Tutelar. em substituição durante o afastamento para interesse particular do servidor efetivo Manoel Thomé de Macêdo Neto, matrícula nº 214, pelo período de 06 (seis) meses.

Do Valor Global: **R\$ 5.979,20 (cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**.

Da Vigência: 03 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 03 de agosto de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e VITOR BRUNO CLAUDINO BATISTA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:AC8A5477

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2022**

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 18 de agosto de 2022 até 16 de setembro de 2022, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já

ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN. 16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse; 17. Comprovante de Endereço.

18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Nome	CPF	Classificação
FRANCISCA MILENA DE CARVALHO TRINDADE	264.032.932-49	20º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a validar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 18 de agosto de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:1A764D8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE 2ª CHAMADA PP 018/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA. COMPREENDENDO: TROCAS, CONSERTOS, ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS), REFERENTE A FROTA VEICULAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, FICA APRAZADO para o dia 29 de agosto de 2022 às 8:30h considerando-se que na sessão inicialmente designada para o dia de 16/08/2022 não acudiram interessados.

Cruzeta/RN, 16 de agosto de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:2944AA7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº20060017/2022 TOMADA DE PREÇO Nº
004/2022 ATA DE REUNIÃO DO RESULTADO DE
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Aos (17) dezoito dia do mês de agosto (08) do ano de (2022), dois mil e vinte e dois, às nove horas (09:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0146/2022 de 12 de agosto de 2022, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Douglas de Azevedo Cabral e Antonio Victor Pereira Duarte, sob a presidência do primeiro. Procedeu-se o julgamento da documentação dos envelopes de habilitação das empresas participantes referente ao **PROCESSO Nº 20060017/2022**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**.

EMPRESAS ANALISADAS:

- CONSTRUTORA ALICERCE LTDA ;
- E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA;
- CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME;
- R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP;

Após análise sucinta em conjunto com a assessoria de licitação, assessoria de engenharia e contábil desta Prefeitura Municipal esta CPL registra o julgamento do resultado da fase de Habilitação das empresas participantes:

EMPRESAS HABILITADAS:

- CONSTRUTORA ALICERCE LTDA ;
- E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA;
- R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP;

EMPRESA INABILITADA:

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME. inscrita no CNPJ sob número 41.284.989/0001-90; por haver descumprido as exigências editais do item abaixo descrito:

4.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

4.4.2 -.Atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e que comprovem a execução pela empresa, de serviços em características semelhantes ao objeto da licitação.

Em seguida a sessão foi encerrada dando-se continuidade ao processo com as devidas publicações do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Ficando aberto o prazo para apresentação de Recursos no prazo da Lei de 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia 18 de agosto de 2022. Não havendo manifestação, fica a data da abertura dos envelopes de Proposta para o dia 25 de agosto de 2022, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN,. Desde Já, convoca-se os interessados.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:459951E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 038/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
000033/2021**

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000033/2021 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** (CNPJ/MF sob nº. **13.313.081/0001-21** – **OBJETO:** REEQUILÍBRIO FINANCEIRO, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTAS, conforme documentos anexos ao processo – **ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II, Alínea d), do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 01 de agosto de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –

Prefeito.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:15BE9633

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2022**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Empresas Detentoras: SÃO BENTO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ. 02.077.228/0001-05 e MGR SERVICE LTDA, CNPJ. 38.199.820/0001-27.

OBJETO: Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E FERRAMENTAS, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender às necessidades deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 011/2022, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 17 de agosto de 2022.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 011/2022.

São Bento do Norte/RN, 17 de agosto de 2022.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Órgão Gerenciador

SÃO BENTO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ. 02.077.228/0001-05

Empresa detentora

MGR SERVICE LTDA
CNPJ. 38.199.820/0001-27
Empresa detentora

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:2E980B7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2022-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E FERRAMENTAS, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender às necessidades deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 011/2022-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

SÃO BENTO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ. 02.077.228/0001-05 e MGR SERVICE LTDA, CNPJ. 38.199.820/0001-27, por terem apresentado as propostas mais vantajosas à Administração, para o objeto do edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 15 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:B8C5299A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2022-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E FERRAMENTAS, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender às necessidades deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 011/2022SRP, e seguindo a homologação, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

SÃO BENTO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ. 02.077.228/0001-05 e MGR SERVICE LTDA, CNPJ. 38.199.820/0001-27, para o objeto do Edital supracitado.

São Bento do Norte/RN, 15 de agosto de 2022

Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:F6E3E0AA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022
CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais, convocar em virtude da desistência do 3º colocado candidato o senhor EDIJAMAX GUIMARAES DE OLIVEIRA, sob o número de Inscrição nº 116824-0 publicado no diário oficial dos município, convocar a candidata abaixo relacionado aprovado na vaga Concurso Público 001/2018 realizado por esta Prefeitura, homologado pelo Decreto Nº 073/2019, datada de 01 de Fevereiro de 2019, para comparecer no prazo máximo de 08 (oito) dias, ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Posse. a candidata deverá comparecer, para a posse, munidos da seguinte documentação.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento
- Original e fotocópia do CPF próprio;
- Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Apresentar declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; e
- Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- Original e fotocópia da Carteira de Trabalho;
- Original e fotocópia do Pis/Pasep;

RELAÇÃO DOS EXAMES A SEREM APRESENTADOS

Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo;
VDRL;
Glicemia de jejum;
Atestado medico de sanidade mental (emitido por um psiquiatra);
Sumario de urina com sedimentoscopia;
Parasitológico de fezes;
Cartão de vacina atualizado (anti-tetânica);
ECG – Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;
Raio X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologista);
Dosagem de PSA (Candidato do sexo masculino com idade superior a 40 anos);
Citologia oncológica (exame preventivo – Candidato do sexo feminino);
Mamografia (validade de 12 meses – Candidatas com idade igual ou superior a 35 anos);
Laudo do Ginecologista Assistente por estarem isentas dos exames de radiologia (Candidatas gestantes).
I – Os exames a serem apresentados deverão ter validade máxima de 90 (noventa) dias a partir da data de sua realização.
II- A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais bem como a aprovação em inspeção medica a ser realizada pela junta medica do município, momento em que

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022 CONCURSO
PÚBLICO

deverão ser apresentados pelo candidato os exames e os documentos relacionados;

III – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

III – Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste concurso.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:		
NOME	CARGO	Nº de INSCRIÇÃO
ADELÂNDIA ANDRADE DE SOUZA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	110381-6

São Bento do Trairi/RN em 17 de agosto de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:147C3347

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria nº 031, de 22 de Junho de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 de Agosto de 2022, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o Registro de Preços para possível Aquisição Gradual de Material Esportivo, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Esporte. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, nº. 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal, mais informações através do telefone (84) 98169-3923.

São Fernando/RN, 12 de Agosto de 2022.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro

***MATÉRIA REPUBLICADA POR HAVER ALTERAÇÃO NA DATA DO CERTAME

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7AD8E9A3

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0242/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de peças para veículos, que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, para a EMPRESA B K DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.307.882/0001-02, nota fiscal n.º 254, no valor total de R\$ 2.841,80 (Dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

São Fernando/RN, 17 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B38944D9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0243/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO de serviços para veículos, que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, para a EMPRESA B K DE

ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.307.882/0001-02, nota fiscal n.º 000000258, no valor total de R\$ 2.112,00 (Dois mil, cento e doze reais).

São Fernando/RN, 17 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0695CFDD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0244/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de peças para veículos, que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, para a EMPRESA B K DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.307.882/0001-02, nota fiscal n.º 000000258, no valor total de R\$ 2.686,16 (Dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dezesseis reais).

São Fernando/RN, 17 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DD1F1D87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 345/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de agosto 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAILO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de agosto 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de agosto 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:826918AA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 346/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de agosto 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de agosto 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de agosto 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:FE6494EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 002/2022 - SEMTHAS. REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO.**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E YRLA MARIA
MORAIS DE ARAÚJO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 657.127, expedida pela SSP/RN.

CONTRATADA: YRLA MARIA MORAIS DE ARAÚJO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 086.612.224-94, residente

à rua Professor Manoel Martiniano, nº 177, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - SEMTHAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1 - Pela presente rescisão a CONTRATANTE se vale da cláusula 12.1.1.7- “Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE” do referido instrumento contratual para promover a rescisão do presente contrato e nada mais havendo a ser reclamado por uma das partes em relação à outra, agora ou no futuro, judicial ou extrajudicialmente, visto que as despesas com relação a tal contratação já foram objeto de liquidação até a data em que os serviços objeto deste contrato rescindendo foram prestadas pela CONTRATADA, ou seja, em 13 de julho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente rescisão de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 13 de julho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Contratante

YRLA MARIA MORAIS DE ARAÚJO

Contratada

TESTEMUNHAS:

Gabriela Garcia Medeiros Araújo

CPF nº: 110.378.764-07

Amiraci Araújo de Moraes Medeiros

CPF nº: 044.220.654-24

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:3EAB4CD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial da Travessa São Cristóvão, e Rua Vera Lúcia, na localizadas na Comunidade do Bairro Novo; das Ruas dos Urbanos e da Família, localizadas na Comunidade do Ribeiro; da Rua das Carapinas, na Comunidade de Manimbu; e Rua Luís de Joana, em Laranjeiras dos Cosmes, Zonas Urbana e Rural deste Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação das licitantes, participantes do Processo em epígrafe, no qual foram habilitadas as Empresas **Plano A Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63 e HB Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47; e inabilitadas as Empresas RBS Construções e Empreendimentos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.458.681/0001-90; RJC Comércio e Serviços - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.416.709/0001-69; Engevac Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.607.675/0001-50; e RN Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54. Fica aberto o

prazo recursal, conforme o inciso II do artigo 109. Caso não haja interposição de recursos, a sessão para a abertura dos Envelopes nº 02 -Proposta de Preços das empresas habilitadas, fica aprazada para o dia 25.08.2022, as 10h00min O processo, com as razões do julgamento, encontra-se à disposição dos interessados, na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00 às 12h00.

São José de Mipibu/RN, 17.08.2021.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS.

Presidente da CPL

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:947CD165

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2022, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E COLETA DE INFORMAÇÕES MENSIS, REFERENTES AO ORÇAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO – SIOPE	R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 05 de agosto de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:C12B4E52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROROGAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2022

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, tendo em vista o adiamento da sessão para análise de impugnação. Informamos que a ABERTURA será dia 23/08/2022 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/08/2022 – 08:10 HORAS - OBJETO: Registro de preço para contratação dos empresa especializada na instalação, manutenção e fornecimento de peças, para sistema de videomonitoramento e CFTV do Município de São Jose do Campestre-RN.

São Jose do Campestre-RN, 16 de agosto de 2022.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:CBE562A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 485, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

AUTOR: Ver. Daniel Andson da Costa

Ementa: Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, que será realizada, anualmente, de 21 a 28 de agosto, no âmbito do Município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, a ser realizada, anualmente, de 21 a 28 de agosto.

Art. 2º Durante a Semana, haverá programação que deverá incluir atividades que visam conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3º São objetivos da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla:

I – promover debates, conferências, seminários e palestras, visando levantar sugestões para o aprimoramento contínuo da legislação municipal que afetam o dia a dia das pessoas com deficiência;

II – realizar levantamentos e diagnósticos acerca da realidade em que vivem as pessoas com deficiência do Município de São José do Seridó/RN;

III – realizar atividades de conscientização dos direitos das pessoas com deficiência;

IV – promover iniciativas de reconhecimento público das conquistas alcançadas pelas pessoas com deficiência, nas mais diversas áreas e atividades.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com Organizações Governamentais e não Governamentais, bem como iniciativa privada, para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Art. 5º Fica a “Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla” incluída no Calendário oficial de eventos do Município São José do Seridó/RN.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó-RN, 17 de agosto de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:C70A394E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042 / 2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO ACESSORA DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **JOELMA DUARTE DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

São Miguel /RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de agosto de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:DBD75DB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP-
Nº. 017/2022**

O **Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN**, torna público à licitação na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 017/2022** e comunica que a da sessão de abertura será no dia: **05 de setembro de 2022, às 09:45hs, cujo objeto: o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE – PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Ressaltamos ainda que a referida licitação será na forma PRESENCIAL – SRP, onde as futuras despesas decorrente da ata de registro será apenas as fontes de recursos oriundas de RECURSOS ORDINARIOS. (RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS).

edital disponível: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br

Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 17 de agosto de 2022.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:95CCE64B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PROCESSO DE DESPESA Nº 01005/2022 MODALIDADE –
CHAMADA PÚBLICA Nº - 01/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE
GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NAS QUANTIDADES
E ESPECIFICAÇÕES, COM OS RECURSOS FINANCEIROS
ORIUNDOS DO FUNDO NAC**

ATA DA SESSÃO DE SANEAMENTO

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2022, às 08:00h (oito horas), na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, situada na Av.

dos Arrecifesm 1º andar, nº 1720, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, onde presentes se encontram a Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 81/2022, tiveram início os trabalhos de saneamento da licitação Chamada Pública nº 01/2022, destinada a aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

I – DO SANEAMENTO E DA CONVOCAÇÃO PARA REALINHAMENTO DE PREÇOS

Por ocasião da realização da sessão de abertura e julgamento dos envelopes de habilitação dos interessados, restou inabilitado os fornecedores individuais **Eudocio Bezerra Barros, CPF: 294.196.034-15** e **Elias de Souza Barros, CPF: 075.782.874-43**, tendo em vista que não demonstraram que os gêneros alimentícios listados nos respectivos projetos de venda são oriundos de produção própria, posto que não comprovaram que são proprietários do estabelecimento “Eudocio Bezerra Barros Junior 10416396437, CNPJ: 12.405.477/0001-36”, o qual detém o registro de estabelecimento e dos produtos junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Contudo, durante o prazo para interposição de recurso, o Sr. Elias de Souza Barros, CPF: 075.782.874-43, compareceu a este setor, ocasião que apresentou o contrato social da empresa “Eudocio Bezerra Barros Junior 10416396437, CNPJ: 12.405.477/0001-36”, onde consta como sócios o próprio interessado e seu irmão, o Sr. Eudocio Bezerra Barros Junior. Desse modo, como houve empate entre os interessados **Elias de Souza Barros, CPF: 075.782.874-43** e **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO, INSCRITA NO CNPJ 08.345.105/0001-94, REPRESENTADO PELA SRA. MARIA JOSÉ SOUZA DA SILVA**, faz-se necessária a convocação dos referidos interessados com fulcro no item 5.5, inciso III, alínea “b”, do Edital, para que participem da sessão a ser designada para participarem do sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, para divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos, no caso o item 26 Polpa de fruta para suco nos sabores cajá, abacaxi, manga, goiaba, acerola, laranja.

II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, o Presidente e Membros da CPL convocam o grupo formal **Associação de Mulheres Lutadoras de Lilas do Boqueirão**, inscrita no CNPJ 08.345.105/0001-94, representado pela Sra. **Maria José Souza da Silva** e **Elias de Souza Barros, CPF: 075.782.874-43**, para participarem da sessão de sorteio ou divisão dos itens em data oportuna.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA

Presidente da CPL/PMSMG/RN

Membros:

ANTONIO MARCOS CATARINA

Membro

FRANCISCO CANINDÉ MODESTO DE ASSIS

Membro

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:FA5862B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO MODALIDADE – CHAMADA PÚBLICA Nº - 01/2022 AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE SORTEIO OU DIVISÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Objeto: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações,

com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Após realização da sessão de sorteio ou divisão do fornecimento do produto empatado nos termos do item 5.5, inciso III, alínea “b”, do Edital, realizada no dia 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2022, às 10:00 (dez) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, restou convencionado entre as partes que o fornecimento do item 11 (Polpa de Frutas) será dividido da seguinte forma: a) 763,35Kg, para o Fornecedor Individual Elias de Souza Barros e b) 4.636,65Kg, para o Grupo Formal Associação de Mulheres Lutadoras de Lilas do Boqueirão, consoante restou consignando na ata da sessão de realinhamento constante nos autos, que se encontra com vista franqueada aos interessados que assim desejarem. Ato contínuo, deixo de conceder o prazo previsto no art. 109, I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, ante a renúncia expressa dos interessados.

São Miguel do Gostoso/RN, em 17 de agosto de 2022.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA

Presidente da CPL/PMSMG/RN

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:B5778D46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de São Miguel do Gostoso/RN, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente procedimento que teve como capacitada os interessados: **Elias de Souza Barros, CPF: 075.782.874-43** e **Associação de Mulheres Lutadoras de Lilas do Boqueirão, CNPJ: 08.345.105/0001-94** os quais apresentaram as melhores condições constantes nos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 17/08/2022

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:4892E23C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Legislação Aplicada:

• Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 c/c Lei 11.947/09.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação da chamada pública como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente processo licitatório, cujo objeto é a aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de São Miguel do Gostoso/RN, a **Elias de Souza Barros, CPF: 075.782.874-43 e Associação de Mulheres Lutadoras de Lilas do Boqueirão, CNPJ: 08.345.105/0001-94**, qualificados para o fornecimento dos produtos, haja vista que ofereceram a melhor proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

São Miguel do Gostoso/RN, 17/08/2022.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Constitucional Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:60CAE3AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
PROCESSO DE DESPESA Nº 01005/2022 MODALIDADE –
CHAMADA PÚBLICA Nº - 01-2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE
GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NAS QUANTIDADES
E ESPECIFICAÇÕES, COM OS RECURSOS FINANCEIROS
ORIUNDOS DO FUNDO NAC**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2022, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, situada na Av. dos Arrecifes, 1º andar, nº 1720, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 81/2022, teve início os trabalhos de sorteio ou divisão dos projetos de vendas, proveniente (s) da licitação Chamada Pública nº 01/2022, destinada a Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Inicialmente a Comissão Permanente de Licitações registra na presente sessão o comparecimento do Sr. **Elias de Souza Barros – CPF: 075.782.874-43 (Fornecedor Individual)** e a Srª **Maria José Souza da Silva** representante do **Grupo Formal Associação de Mulheres Lutadoras de Lilas do Boqueirão, inscrita no CNPJ 08.345.105/0001-94**. Em seguida, nos termos do item 5.5, inciso III, alínea “b”, do Edital, foi indagada a **Sra. Maria José Souza da Silva**, se prefere realizar o sorteio no que tange ao item 11 (Polpa de Fruta) ou se concorda em realizar a divisão no fornecimento do referido produto, tendo em vista que ambos os licitantes não são considerados fornecedores locais e que apresentaram o mesmo valor para o aludido item permanecendo, portanto, o empate. Nesta ocasião, a representante do **Grupo Formal Associação de Mulheres Lutadoras de Lilas do Boqueirão**, concordou em realizar a divisão do item 11 (Polpa de Fruta) com o Sr. **Elias de Souza Barros** no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o que corresponde a 763,35 Kg. Do exposto, após a divisão dos valores, compete-nos consignar o realinhamento dos quantitativos e do valor total vencido por cada fornecedor para o item 11 (Polpa de Fruta), conforme segue:

REGISTRO DE PREÇOS PARA O ITEM 11 (POLPA DE FRUTA) APÓS DIVISÃO

FORNECEDOR(ES): Associação de Mulheres Lutadoras de Lilas do Boqueirão, inscrita no CNPJ 08.345.105/0001-94
REPRESENTANTE: Maria José Souza da Silva

1. Identificação do Agricultor Familiar (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Unitário R\$	6 Valor total do Item R\$
Joelza Tenorio de Souza	Polpa de Fruta Goiaba	Kg	2.318,32	13,10	30.369,99
Josivan Dantas da Silva	Polpa de Fruta Acerola	Kg	2.318,32	13,10	30.369,99

FORNECEDOR(ES): Elias de Souza Barros

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço Unitário R\$	5 Valor total R\$
Polpa de Fruta	Kg	763,35	13,10	10.000,00

Após entendimento entre os interessados habilitados, foi realinhado os quantitativos nos termos do edital, o que importa na classificação de suas propostas.

II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ato contínuo, foi dada a palavra aos licitantes presentes, que nada requereram ou se manifestaram. Por oportuno, os licitantes presentes renunciaram expressamente o desejo de recorrer em decorrência do resultado da presente sessão, razão pela qual não se concede o prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

Finaliza-se a presente sessão, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente e Membros da CPL.

São Miguel do Gostoso/RN, 17 de agosto de 2022.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA

Presidente Da CPL/PMSMG/RN

MEMBROS:

ANTÔNIO MARCOS CATARINA

Membro

FRANCISCO CANINDÉ MODESTO DE ASSIS

Membro

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:C70B33E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RELATÓRIO DE
JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” - TOMADA
DE PREÇO Nº 011/2022***

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da fase inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022**, instaurada visando à Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras da Rede de Drenagem de Água Pluvial na Rua Antônio Lopes no Centro do Município de São Paulo do Potengi – RN, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, apresentaram os invólucros de “Habilitação” e “Proposta” as empresas licitantes as seguir elencadas: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.555.440/0001-54, **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 09.254.081/0001-20 e **JOSE CREZIO LOPES FILHO**, inscrita no CNPJ Nº 23.304.039/0001-06. Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada quando da realização da sessão pública do evidenciado certame, e levando-se em consideração o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, apresentamos o resultado a seguir delineado:

a) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

b) FAN CONSTRUÇÕES EIRELI

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não apresentou atestado técnico operacional compatível com os serviços relevantes com o objeto licitado, deixando de atender as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “c1”.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

a) JOSE CREZIO LOPES FILHO

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não apresentou atestado técnico operacional compatível com os serviços relevantes com o objeto licitado, deixando de atender as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “c1”.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

Destarte, verificamos que a empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, está devidamente “**HABILITADA**”, haja vista ter contemplado às exigências editalícias em sua integralidade.

Já as empresas **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI e JOSE CREZIO LOPES FILHO**, estão “**INABILITADAS**”, porquanto não atenderam às condições do instrumento convocatório em sua totalidade.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase Inicial da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de Agosto de 2022.

A COMISSÃO

**Republicado para efeito de Rerratificação.*

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:70402D4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE
DE HABILITAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS 011/2022***

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022, conforme justificativas apensas ao processo. Empresas declarada “habilitadas”: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia **29/08/2022**, às **10h00min**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Propostas” da empresa declarada “habilitada”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na íntegra no DOM. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio de lonjura das demais pessoas presentes.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de Agosto de 2022.

A COMISSÃO.

**Republicado para efeito de Rerratificação.*

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:5BE3F839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220016**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN. **CONTRATADO(A):** A L LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.681.071/0001-56. **OBJETO:** objetivando a execução dos serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021. **DA ALTERAÇÃO:** O percentual correspondente a 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento). **DO VALOR REAJUSTADO:** R\$ 69.713,00 (sessenta e nove mil, setecentos e treze reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em, 30 de junho de 2022

Município de São Paulo do Potengi /RN
EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal –
Pela/Contratante

A L Limpeza UrbanaLTDA
CNPJ/MF nº 33.681.071/0001-56
AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE
Pela/Contratada.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C0660691

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ACORDO DE CESSÃO DE
SERVIDOR**

A Prefeita do Município de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Termo de Acordo de Cessão de servidor.

Onde se lê:

Art. 2º Esta cessão terá sua vigência a partir de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes.

Lê-se:

Art. 2º Esta cessão terá sua vigência a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes.

As demais cláusulas ficam inalteradas.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 17 de agosto de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1E752AC0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho nº 84, Centro, São Vicente – RN, neste ato representado pela sua Prefeita **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.557.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada neste Município, aqui denominado CEDENTE, e do outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TJRN**, inscrita no CNPJ 08.546.459/0001-05, com sede na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, 59.025-3000, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Expedito Ferreira de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 112.234 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 056.053.774-34, denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

Art. 1º Este Termo tem como objetivo a cessão da servidora **KÉCIA CRISTINA RIBEIRO**, Matrícula nº 000734, para prestar serviço ao órgão cessionário.

Art. 2º Esta cessão terá sua vigência a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes.

Art. 3º A referida servidora será cedida sem ônus para o órgão CESSIONÁRIO.

Art. 4º O órgão CESSIONÁRIO deverá obedecer a **Lei Municipal nº 258/1998** denominada de Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN, nos termos dos **Artigos 125-A e 125-E**, *in verbis*:

Art. 125-A. *Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder servidor público ocupante de cargo de caráter efetivo, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, em havendo interesse da Administração, com ou sem ônus da remuneração para o ente cedente. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019).*

Art. 125-E. *O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão cessionário (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019).*

Art. 5º Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo.

Art. 6º A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – FEMURN, o que será providenciado pelo CEDENTE.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 06 de dezembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal de São Vicente/RN

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B9BAE75E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: **IURE HENRIQUE FAUSTINO DA TRINDADE**, CPF: 090.287.724-05.

OBJETO.....: O presente CONTRATO tem por finalidade atender a necessidade temporária de prestação de serviços na área da Educação, como Motorista, que tem o objetivo de transportar alunos da Serra de Santana município de São Vicente/RN seguindo rotas nas intermediações da zona rural, sem prejuízo do cumprimento das obrigações elencadas no Anexo I deste instrumento contratual. O contratado executará os serviços de transporte de alunos por meio de veículos oficiais do município de São Vicente/RN.

VALOR MENSAL.....: **R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais)**, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 17 de agosto de 2022 a 21 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de agosto de 2022

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:
IURE HENRIQUE FAUSTINO DA TRINDADE, CPF: 090.287.724-05.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D80AA82C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: **LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES SANTANA**, CPF: 078.793.164-00.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORA ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR MENSAL.....: **R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais)**, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 17 de agosto de 2022 a 21 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de agosto de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES SANTANA, CPF: 078.793.164-00.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E4C3800A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA, CPF: 121.449.764-06.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORA ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 17 de agosto de 2022 a 21 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de agosto de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA, CPF: 121.449.764-06.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B51F9345

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MARIA ZEGILEIDE BATISTA DA SILVA, CPF: 055.487.744-92.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORA ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 17 de agosto de 2022 a 21 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de agosto de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

MARIA ZEGILEIDE BATISTA DA SILVA, CPF: 055.487.744-92.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1B8BE5BC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: JAILMA MARIA DE SOUZA, CPF: 041.424.774-47.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 18 de agosto de 2022 a 21 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de agosto de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

JAILMA MARIA DE SOUZA, CPF: 041.424.774-47.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5EB83F1A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2022 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os deferimentos do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos e comissionado, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
0000987	ADRIANA MARIA DA SILVA M. DINIZ	18/02/2021 A 17/02/2022	01/08/2022 30/08/2022	A
0000796	JOSÉ WILDER DANTAS DE LIMA	01/07/2021 A 30/06/2022	08/08/2022 06/09/2022	A
0001074	DAMIÃO MEDEIROS BRIZO	13/01/2021 A 12/01/2022	01/08/2022 30/08/2022	A
0001109	EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO	09/07/2021 A 08/07/2022	01/08/2022 30/08/2022	A

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de julho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C20E8A29

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2022 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR EFETIVO, ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Esporte e Lazer ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000094	JOSE NAZARENO VALDIVINO	02/08/2021 a 01/08/2022	01/08/2022 a 30/08/2022

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de julho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FA058C5B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2022 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR, ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000905	GENIVAL ROCHA DA SILVA JÚNIOR	05/04/2021 À 04/04/2022	02/08/2022 a 31/08/2022

Art. 2º - Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de julho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:72693B2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 MODALIDADE:
CHAMADA PÚBLICA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Nos termos do relatório apresentado pela COMISSÃO JULGADORA e observado pelo parecer da Assessoria Jurídica, que objetiva: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, durante o exercício de 2022, em cumprimento ao estabelecido pela lei Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e art. 24 da Resolução **FNDE nº26/2013**.

HOMOLOGO e ADJUDICO o seu objeto a:

MARIA DO CARMO DA SILVA RODRIGUES – Itens: 01, 02, 03, 04, 07, 10, 11, 12 e 15 (totalizando o valor de R\$ 20.000,00); RAIMUNDO JOAQUIM DOS SANTOS – Itens: 05 e 06 (totalizando o valor de R\$ 20.000,00); GENIVAN BATISTA DA SILVA SANTOS – Itens: 05 e 06 (totalizando o valor de R\$ 19.950,00)

Senador Georgino Avelino/RN, 16 de agosto de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220118
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CHAMADA 01/2022
CONTRATANTE.....: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO JOAQUIM DOS SANTOS
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0601.123610002.2.018 Manutenção das Ações do Programa Alimentação Escolar(PNAE) - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 8.000,00, Exercício 2022 Atividade 0601.123660002.2.030 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.000,00, Exercício 2022 Atividade 0601.123650002.2.025 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.000,00, Exercício 2022 Atividade 0601.123650002.2.027 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.000,00
VIGÊNCIA.....: 16 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Agosto de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220119
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CHAMADA 01/2022
CONTRATANTE.....: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA(O).....: MARIA DO CARMO DA SILVA RODRIGUES
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0601.123610002.2.018 Manutenção das Ações do Programa Alimentação Escolar(PNAE) - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 12.705,00, Exercício 2022 Atividade 0601.123660002.2.030 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.037,70, Exercício 2022 Atividade 0601.123650002.2.025 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.117,20, Exercício 2022 Atividade 0601.123650002.2.027 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.140,10
VIGÊNCIA.....: 16 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Agosto de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220120
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CHAMADA 01/2022
CONTRATANTE.....: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA(O).....: GENIVAN BATISTA DA SILVA SANTOS
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0601.123610002.2.018 Manutenção das Ações do Programa Alimentação Escolar(PNAE) - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.950,00
VIGÊNCIA.....: 16 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Agosto de 2022

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:A5283183

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
021/2022 PROCESSO Nº. 125.009/2022

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (RELÓGIOS) PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP) COM LEITOR BIOMÉTRICO COM IMPRESSÃO DE COMPROVANTE, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

FONTE DE RECURSO: Recursos Federais e Próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedora - GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ: 36.521.392/0001-81, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 01, totalizando o valor de R\$ 30.332,00 (trinta mil trezentos e trinta e dois mil reais).

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 17 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:89DB73A9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129.007/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 28.910.694/0001-13.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 177,00 (cento e dezessete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002 – Manutenção dos serviços do gabinete
2006 – Manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos
2046- Manut. das ativ. Do cons. Tutelar da criança e do adolescente
2007 – Manut.dos serv.da sec.de planejamento
2187- Manut. das atividades para o desenvolvimento Socioeconomico
2186-Manun. Das atividade de meio ambiente
2009- Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos
2011-Manut.das ativ.da sec.munic.de transport
2090 – Manut. das ativ da sec. mun. e agric.pesc.abrast.rec.hidricos
2016-Manutenção das atividades da sec. De saúde
2017 – Manut das ativ da sec mun de educação e cultura
2020- Apoio ao ens. Fundamental –fundeb 30%
2028- Manut. e Apoio ao ens. Fundamental
2026- Manut. e Apoio ao ens. Infantil
2032- Apoio a educação infantil–fundeb 30%
2121- Apoio a educação infantil–compl. Vaaf
2123-Apoio a educação infantil–compl. Vaat
1049-aquisição e mobiliário e equipamentos escolares-infantil
2027- Apoio ao ens jovens e adulto EJA–fundeb 30%
2036 Apoio ao EJA
2021- Programa salario educação – QSE
2039- Manut. das atividades culturais
2042-Manut.das ativ.da sec.de turismo e comunicação
2158-man. Das ativ. do setor de comunicação
2061- Manunteção das ativ. da sec. Mun. De assistencia social
2052 – Manut.das ativ.do fundo.munic.de saúde

2109 – Programa de atenção básica – pab fixo
2057– Man. Das ativ. da media e alta complexidade (Atenção especializada)
2190- Manut. do hosp. Mun. dona Teca
1926-programa de informatiza aps
1041-Prot.social basica/atenção assist ao idoso
2087-Man. Do fia - fundo municipal da criança e do adolescente
2095- Man. Do programa criança feliz
2050- Manut dos conselho da assist. Social
2044-Man. Das ativ. administrativas do fmas
2067- Manut. dos serv. da prot. Social basica-PSB.
2068- Gestão e estruturação do suas
2075- Manut. das ativ.da sec.munc.de finanças, tributacao e compras
2076- Manut. das ativ.da procuradoria Geral do Munic..
2077- Manut. da Controladoria Geral do Munic.
2051-Man. Das atividades da sec. De esporte e lazer
Elemento Despesa: ”3.3.90.30- material de consumo” “44.90.52 – Equipamento e material permanente”
Fonte: Recursos Próprios e Federais.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:24D30B65

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129.007/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: VIA NOVITA LTDA ME - CNPJ: 04.447.180/0001-05.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002 – Manutenção dos serviços do gabinete
2006 – Manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos
2046- Manut. das ativ. Do cons. Tutelar da criança e do adolescente
2007 – Manut.dos serv.da sec.de planejamento
2187- Manut. das atividades para o desenvolvimento Socioeconomico
2186-Manun. Das atividade de meio ambiente
2009- Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos
2011-Manut.das ativ.da sec.munic.de transport
2090 – Manut. das ativ da sec. mun. e agric.pesc.abrast.rec.hidricos
2016-Manutenção das atividades da sec. De saúde
2017 – Manut das ativ da sec mun de educação e cultura
2020- Apoio ao ens. Fundamental –fundeb 30%
2028- Manut. e Apoio ao ens. Fundamental
2026- Manut. e Apoio ao ens. Infantil
2032- Apoio a educação infantil–fundeb 30%
2121- Apoio a educação infantil–compl. Vaaf
2123-Apoio a educação infantil–compl. Vaat
1049-aquisição e mobiliário e equipamentos escolares-infantil
2027- Apoio ao ens jovens e adulto EJA–fundeb 30%
2036 Apoio ao EJA
2021- Programa salario educação – QSE
2039- Manut. das atividades culturais
2042-Manut.das ativ.da sec.de turismo e comunicação
2158-man. Das ativ. do setor de comunicação
2061- Manunteção das ativ. da sec. Mun. De assistencia social
2052 – Manut.das ativ.do fundo.munic.de saúde
2109 – Programa de atenção básica – pab fixo

2057- Man. Das ativ. da media e alta complexidade (Atenção especializada)

2190- Manut. do hosp. Mun. dona Teca

1926-programa de informatiza aps

1041-Prot.social basica/atenção assist ao idoso

2087-Man. Do fia - fundo municipal da criança e do adolescente

2095- Man. Do programa criança feliz

2050- Manut dos conselho da assist. Social

2044-Man. Das ativ. administrativas do fmas

2067- Manut. dos serv. da prot. Social basica-PSB.

2068- Gestão e estruturação do suas

2075- Manut. das ativ.da sec.munc.de finanças, tributação e compras

2076- Manut. das ativ.da procuradoria Geral do Munic..

2077- Manut. da Controladoria Geral do Munic.

2051-Man. Das atividades da sec. De esporte e lazer

Elemento Despesa: "3.3.90.30- material de consumo" "44.90.52 – Equipamento e material permanente"

Fonte: Recursos Próprios e Federais.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:F3D32D4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRA ESTRUTURA
E SERVIÇOS URBANOS**

**1ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - GRAND
COMMERCE LTDA CNPJ: 43.471.316/0001-74**

**À
GRAND COMMERCE LTDA**

CNPJ: 43.471.316/0001-74

A/C: Sr. João Victor Campos – Representante legal

REF.: PREGÃO ELETRONICO 15/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATRASO NA ENTREGA

Senhor (a) Diretor (a),

Com fulcro nas prerrogativas legais vigentes, em especial no art. 79 da Lei 8.666/93, e;

Considerando que esse Setor, constatou que a após solicitação, por meio de nota de empenho 803002/2022, enviada como solicitação para a entrega de insumos alvo da ata de registro de preços em referência, na data de 09 de agosto do corrente ano.

Considerando que, até esta data nossa solicitação não fora atendida, indo de encontro ao prazo de entrega estabelecido no termo de referência subitem 8.1.2, que é de 05 (cinco) dias úteis.

Considerando que tal atraso causará prejuízos a perfeita prestação de serviços a população no que ao fornecimento dos serviços públicos, em continuidade e qualidade aceitável.

Considerando ainda as disposições constantes Ata de Registro de Preços de nº 047/2022, subitem 5.7.1, assim como o item 10 do termo de referência:

NOTIFICA ADMINISTRATIVAMENTE a CONTRATADA:

Para que realize a entrega dos itens solicitados dentro do prazo previsto a partir da ciência desta.

O não atendimento, após o prazo fixado, ensejará da parte da CONTRATANTE, as medidas e sanções legais cabíveis, **admitida a ampla defesa.**

Serra Caiada/RN, 17 de agosto de 2022.

HENRIQUE DA CUNHA DIÓGENIS

Secretário Municipal de Obras, Infra. e Serviços Urbanos

Matricula: 70.1

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:E575F4B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRA ESTRUTURA
E SERVIÇOS URBANOS**

**1ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Z COMERCIO DE
ACO E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 29.805.880/0001-55**

**À
Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA**

CNPJ: 29.805.880/0001-55

A/C: Sr. Francisco Fábio Alves Dantas – Representante legal

REF.: PREGÃO ELETRONICO 15/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATRASO NA ENTREGA

Senhor (a) Diretor (a),

Com fulcro nas prerrogativas legais vigentes, em especial no art. 79 da Lei 8.666/93, e;

Considerando que esse Setor, constatou que a após solicitação, por meio de nota de empenho 803003/2022, enviada como solicitação para a entrega de insumos alvo da ata de registro de preços em referência, na data de 09 de agosto do corrente ano.

Considerando que, até esta data nossa solicitação não fora atendida, indo de encontro ao prazo de entrega estabelecido no termo de referência subitem 8.1.2, que é de 05 (cinco) dias úteis.

Considerando que tal atraso causará prejuízos a perfeita prestação de serviços a população no que ao fornecimento dos serviços públicos, em continuidade e qualidade aceitável.

Considerando ainda as disposições constantes Ata de Registro de Preços de nº 052/2022, subitem 5.7.1, assim como o item 10 do termo de referência:

NOTIFICA ADMINISTRATIVAMENTE a CONTRATADA:

Para que realize a entrega dos itens solicitados dentro do prazo previsto a partir da ciência desta.

O não atendimento, após o prazo fixado, ensejará da parte da CONTRATANTE, as medidas e sanções legais cabíveis, **admitida a ampla defesa.**

Serra Caiada/RN, 17 de agosto de 2022.

HENRIQUE DA CUNHA DIÓGENIS

Secretário Municipal de Obras, Infra. e Serviços Urbanos

Matricula: 70.1

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:85A8E5B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRA ESTRUTURA
E SERVIÇOS URBANOS**

**1ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - PREMOL IND E
COM DE PREMOLDADOS LTDA CNPJ: 04.315.234/0001-89**

**À
PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**

CNPJ: 04.315.234/0001-89

A/C: Sr. Daniel Assis Mosini – Representante legal

REF.: PREGÃO ELETRONICO 15/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATRASO NA ENTREGA

Senhor (a) Diretor (a),

Com fulcro nas prerrogativas legais vigentes, em especial no art. 79 da Lei 8.666/93, e;

Considerando que esse Setor, constatou que a após solicitação, por meio de nota de empenho 803001/2022, enviada como solicitação para a entrega de insumos alvo da ata de registro de preços em referência, na data de 09 de agosto do corrente ano.

Considerando que, até esta data nossa solicitação não fora atendida, indo de encontro ao prazo de entrega estabelecido no termo de referência subitem 8.1.2, que é de 05 (cinco) dias úteis.

Considerando que tal atraso causará prejuízos a perfeita prestação de serviços a população no que ao fornecimento dos serviços públicos, em continuidade e qualidade aceitável.

Considerando ainda as disposições constantes Ata de Registro de Preços de nº 050/2022, subitem 5.7.1, assim como o item 10 do termo de referência:

NOTIFICA ADMINISTRATIVAMENTE a CONTRATADA:

Para que realize a entrega dos itens solicitados dentro do prazo previsto a partir da ciência desta.

O não atendimento, após o prazo fixado, ensejará da parte da CONTRATANTE, as medidas e sanções legais cabíveis, **admitida a ampla defesa**.

Serra Caiada/RN, 17 de agosto de 2022.

HENRIQUE DA CUNHA DIÓGENIS

Secretário Municipal de Obras, Infra. e Serviços Urbanos
Matrícula: 70.1

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:97199B7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP
Nº 14/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.E 14/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2.108/2022
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº14/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a futura e possível aquisição de Equipamentos Permanentes necessários para o funcionamento do laboratório do município de Serra do Mel/RN, localizado na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

AMAMEDICAL SOLUCOES EM SAUDE EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli – CNPJ: 32.162.496/0001-96 - Endereço: Avenida: Açucenas - CEP: 07790820 - UF: SP - Município: Cajamar - Telefone: (11) 4384-2494 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01; totalizando o valor de **R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais)**.

E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. | CNPJ: 03.134.944/0001-40 - Endereço: Rua Manoel Brandão - CEP: 52221295 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 3443-2710saiu vencedor(a) no(s) item(ns) :02,05 e 06; totalizando o valor de **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**.

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.969.641/0001-06 - Endereço: RUA: FREI MIGUELINHO, 811 - CEP: 59603350 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-4850 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) :03,04 E 07; totalizando o valor de **R\$ 55.300,00 (Cinquenta e cinco mil e trezentos reais)**.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 15 de agosto de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:5B8B3E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 013/2022

PORTARIA Nº 013, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

REDISTRIBUI o(a) Sr(a). Ana Paula Medeiros Leite da Secretaria Municipal de Educação cultura esporte e lazer para Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REDISTRIBUÍDO**, o(a) Sr(a). ANA PAULA MEDEIROS LEITE da Secretaria Municipal de Educação cultura esporte e lazer para Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/08/2022, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 15 de Agosto de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:C6F45443

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 014/2022

PORTARIA Nº 014, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

REDISTRIBUI o(a) Sr(a). Denaide Dantas Pereira da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer para Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REDISTRIBUÍDO**, o(a) Sr(a). DENAIDE DANTAS PEREIRA da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/08/2022, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 15 de Agosto de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:8338C642

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO ADJUDICATÓRIO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 09 de Agosto de 2022, indicou como vencedora da Licitação – Concorrência nº **002/2022**, à Empresa HAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 39.737.081/0001-42, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUO SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEICULO COMPACTADOR, CONTAINERS E VEICULOS SEM COMPACTAÇÃO COM ELEVAÇÃO MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 17 de Agosto de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:75E1B323

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº
002/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 09 de Agosto de 2022, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Concorrência n.º **002/2022**, à Empresa HAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 39.737.081/0001-42, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de **R\$ 1.694.770,62. (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos)**, visando à a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUO SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEICULO COMPACTADOR, CONTAINERS E VEICULOS SEM COMPACTAÇÃO COM ELEVAÇÃO MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN. Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 17 de Agosto de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:D982D12B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 16/2022-
PMSM**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 16/2022-
PMSM**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de **propostas e habilitação a partir das 08h00min do dia 19/08/2022 até as 08h00min do dia 30/08/2022**, através do **Pregão Eletrônico- nº 16/2022 (horário de Brasília)**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento das etapas, metas e fases das ações de Educação em saúde ambiental no município de Serra do Mel/RN, visando o enfrentamento ao *Aedes Aegypti*, para a promoção da saúde e contribuição com a melhoria da qualidade de vida da população, conforme convênio nº 0007/2020 firmado com a FUNASA e projeto básico.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, baixado pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> ou seda da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: **pregaosm@gmail.com** e ainda na própria plataforma (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

Serra do Mel-RN, em 17 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:0430CF62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 102/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 –
PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2207120003**

Onde se lê: Jessé de Lima Oliveira

Leia-se: Adriana Paula da Silva Dantas

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:0B066BE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2208100001 - TERMO DE DISPENSA Nº 047/2022**

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para aquisição de material para manutenção dos instrumentos musicais das bandas filarmônicas das escolas municipais.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo às empresas **BENTO DA SILVA – ME** perfazendo o valor total de sua proposta **R\$ 5.498,00** (cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais) e **ARTE MUSICAL LTDA** perfazendo o valor total de sua proposta **R\$ 1.426,00** (um mil e quatrocentos e vinte e seis reais), sendo o valor global de **R\$ 6.924,00** (seis mil e novecentos e vinte e quatro reais), com entrega dos materiais em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO E COMPRA.**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **contratação direta de pessoa jurídica para aquisição de material para manutenção dos instrumentos musicais das bandas filarmônicas das escolas municipais**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:CE1D303B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ORDEM COMPRA - DISPENSA Nº 047/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2208100001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADAS/VALOR GLOBAL:** BENTO DA SILVA – ME perfazendo o valor total de sua proposta R\$ 5.498,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais) e ARTE MUSICAL LTDA perfazendo o valor total de sua proposta R\$ 1.426,00 (um mil e quatrocentos e vinte e seis reais), sendo o valor global de R\$ 6.924,00 (seis mil e novecentos e vinte e quatro reais); **OBJETO:** Contratação direta de pessoa jurídica para aquisição de material para manutenção dos instrumentos musicais das bandas filarmônicas das escolas municipais; **PRAZO PARA ENTREGA:** em até cinco (05) dias do recebimento da AC; **Dotação Orçamentária:** 08.12.361.0011.2031 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE;** Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; **Fonte:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; **Percentuais:** Recursos Próprios: 100%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:AF61C28B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO**

**ADMINISTRATIVO Nº 064/2022 PROC ADMINIST MSNN/RN
Nº 2204130001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO EIRELI portador do CNPJ nº. 02.085.687/0001-30; **OBJETO:** readequação orçamentária do contrato administrativo nº 064/2022; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO READEQUADO:** R\$ 115.163,92 (cento e quinze mil cento e sessenta e três reais e noventa e dois centavos); **VALOR ACRESCIDO:** R\$ 22.864,12 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), correspondente a 24,77%; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial na data de sua subscrição; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Manoel Lindomar de Almeida Melo – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:9F2FE3CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 314/2022**

PORTARIA Nº: 314/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total	
1/2	Natal-RN	17 de agosto de 2022	150,00		75,00		
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de agosto de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de agosto de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:7215F288

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 172/2022**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GIRLANIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 512.543.xxx-44, portadora da Cédula de Identidade/CI Identidade/CI nº 857.011 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **CHEFIA DE GABINETE CIVIL – SIMBOLOGIA DAS 1.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:FBA620B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 045/2022, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação deste município.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, Prefeito do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 68 a 76 da Lei Complementar 126/1994 de 07 de Janeiro de 1994, que trata sobre férias;

CONSIDERANDO ademais, o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH deste município, relativo ao período de gozo e período aquisitivo que menciona:

SERVIDOR	MATR.	PER. AQUISITIVO	PER. GOZO
Juscelino Alves da Silva	1252313-2	01/01/2021 31/12/2021	a 01/07/2022 30/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:A7D8B93A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046/2022, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural deste município.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, Prefeito do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 68 a 76 da Lei Complementar 126/1994 de 07 de Janeiro de 1994, que trata sobre férias;

CONSIDERANDO ademais, o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural - SODER deste município, relativo ao período de gozo e período aquisitivo que menciona:

SERVIDOR	MATR.	PER. AQUISITIVO	PER. GOZO
Reginaldo José Bezerra de Souza	1253530-2	01/01/2020 31/12/2020	a 01/07/2022 30/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:769595B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 047/2022, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de férias para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, Prefeito do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 68 a 76 da Lei Complementar 126/1994 de 07 de Janeiro de 1994, que trata sobre férias;

CONSIDERANDO ademais, o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SMS deste município, relativo ao período de gozo e período aquisitivo que menciona:

SERVIDOR	MATR.	PER. AQUISITIVO	PER. GOZO
Daniele da Silva Oliveira	0010021-1	01/01/2021 31/12/2021	a 01/07/2022 30/07/2022
Reginaldo Gomes de Pontes	0010027-1	02/01/2021 01/01/2022	a 01/07/2022 30/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:F0B917F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 048/2022, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, Prefeito do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a partir do dia 01/07/2022, tendo seu retorno no dia 27/12/2022 a Servidora Pública Municipal Sr.ª Maria das Graças da Silva Oliveira, portadora do RG: 1414566 SSP/RN e CPF: 915.095.994-87, cargo: Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Serrinha-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:1C62A90E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 049/2022, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, Prefeito do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a partir do dia 01/08/2022, tendo seu retorno no dia 27/01/2023 a Servidora Pública Municipal Sr.ª Patrícia Gomes da Silva Cruz, portadora do RG: 1414555 SSP/RN e CPF: 021.172.364-99, cargo: Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Serrinha-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:9425E55F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia o Senhor, **DANILO CLEMENTE DE MEDEIROS**, no Cargo Comissionado de Divisão de Pessoal - DP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **DANILO CLEMENTE DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 099.489.844-47, no cargo comissionado de Divisão de Pessoal - DP, na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.08.2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:C448E8F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2022 PE Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 011/2022, processo administrativo nº. 705.001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 008/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DA COMUNIDADE DE MARETAS (SERRINHA/RN), com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 40.757.908/0001-69
AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, Nº 701, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-400
GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 438.941.004-00
E-MAIL: ROMMEL.DUARTE@PONTANEGRA.COM.BR
TELEFONE/FAX: (84) 4006-1555 / 4006-1514

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Toro Freedom Turbo Diesel AT9 2022	Und	1	R\$ 193.000,00	R\$ 193.000,00

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2022.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

9. FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 15 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Ponta Negra Automoveis LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO

Representante Legal

CPF: 438.941.004-00

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:8EB8D3C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
- TOMADA DE PREÇOS: 05/2022.

O presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público para os interessados que a empresa: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20, impetrou recurso administrativo contra o resultado de sua inabilitação temporariamente.

A interposição fez suspender a sessão de abertura da proposta que seria realizada às 11h do dia 18/08/2022. A nova data de abertura de proposta será divulgada posteriormente.

FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e do item 9.1, do instrumento convocatório.

COMUNICAR que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Sítio Novo/RN, 17 de agosto de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:B5B94D9F

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 TIPO: MENOR PREÇO

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

Às 13:00 horas do dia 11/08/2022, na Secretaria de Administração, situada a Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, designada pela Portaria nº 18/2021 08 de Janeiro de 2021, composta pelo Presidente o Senhor: Girlandio dos Santos Nascimento, CPF: 088.386.494-05 e a PORTARIA Nº 114/2022-GP DE 10 DE MAIO DE 2022, designa os Membros LINDEMBERG BORGES DE SOUZA, Matrícula nº 491, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.773.944-86, portador da Cédula de Identidade nº 2.357.379/SSP/RN e JÚLIO CEZAR BATISTA, Matrícula nº 3743, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.794.724-96, portador da Cédula de Identidade nº 2.958.728/SSP/RN, para julgamento de recurso administrativo apresentados na Tomada de Preço nº 1/2022, nos termos do Processo: 0800740-48.2022.8.20.5133, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, empresa: BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45, inicialmente cabe ressaltar que foi o improvimento do recurso administrativo, apresentado pela a empresa citada anteriormente, foi baseada nos termos do Edital, precisamente nas folhas: 185, 1, 1.1, anexo (VI), folhas: 247 a 298, bem como a folha: 301 do Edital, assim como parecer técnico acerca da aceitação das propostas de preços apresentadas, onde foi encaminhado ao setor de engenharia através do Memorando: 01/2022, na data de 22/03/2022, folhas 2884, sendo que na mesma data foi recebido o parecer do Sr. José Antônio dos Santos Paixão, Engenheiro Civil, CREA: 2117888704, conforme consta nas folhas 2885 a 2895 do processo e em conformidade com o edital e o parecer técnica do setor de engenharia, esta CPL – Comissão Permanente de Licitação, realizou a publicação do aviso de julgamento das propostas de preços no Diário Oficial da Femurn, Edição: 2744, folhas: 2899 a 2900, passando ser o prazo previsto em Lei para impetração de recurso por parte das empresas participantes, conforme prevê o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, vale ressaltar que no intervalo de tempo que prevê a Lei, a empresa apelante compareceu a sede desta Prefeitura para realizar vistas no processo, *in loco*, conforme consta na folha: 2903 do processo, já na data de 29/03/2022. A empresa citada apresentou recurso administrativo acerca de sua desclassificação, justificando que no Edital não é solicitado o Item: "relatório de composições analíticas", no entanto vale ressaltar que a composição analítica é exigida no Edital, precisamente nas folhas: 185, 1, 1.1, anexo (VI), folhas: 247 a 298, bem como a folha: 301 do Edital, ANEXO DE PROPOSTA DE PREÇOS, Quanto aos itens do recurso administrativo apresentado pela a empresa: BJC

CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45, Itens: 3.2. e 3.3. Referente as empresas: AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 32.484.218/0001-55 e EXECUTE PROJETOS E CONSULTORIA ME – CNPJ: 38.461.056/0001-16, A alegação da recorrente referente a PIS e COFINS não merece prosperar posto que OS DADOS CONSTANTE NA PLANILHA DE PROPOSTA APRESENTADA, referente as alíquotas de PIS e COFINS, seja ela do LUCRO REAL, PRESUMIDO, ou do SIMPLES NACIONAL, se refere a **custos operacional da empresa**, sendo estes custos de total responsabilidade da licitante, independente do Regime Tributário que a empresa esteja operando, considerando que tais alíquotas depende do faturamento da empresa.

ASSIM, O RECURSO APRESENTADO PELA A EMPRESA: BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45, após ser recebido pela CPL, foi encaminhado para o setor de engenharia por E-mail, E-mail: smo@sitionovo.rn.gov.br, na data de 07/04/2022, folha: 2920, sendo recepcionado pelo o Engenheiro Civil, o Sr. José Antônio dos Santos Paixão, Engenheiro Civil, CREA: 2117888704, **reafirmando o parecer inicialmente emitido**, parecer folha: 2922, por tais razões a CPL julgou conforme o parecer técnico.

CONCLUSÃO

POR FIM, CONSIDERANDO A DECISÃO JUDICIAL, A COMISSÃO REAFIRMA QUE HOUE JULGAMENTO AO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45, EM QUE FOI DECIDIDO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUE A APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ANALÍTICA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Quanto ao questionamento aos Itens: 3.2. e 3.3. em que questiona os percentuais de PIS E CONFINS na composição da planilha de proposta apresentada pelas as empresas: AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 32.484.218/0001-55 e EXECUTE PROJETOS E CONSULTORIA ME – CNPJ: 38.461.056/0001-16, esta comissão decidiu por não acatar o argumento, visto que, a alegação da recorrente referente a PIS e COFINS não merece prosperar posto que OS DADOS CONSTANTE NA PLANILHA DE PROPOSTA APRESENTADA, referente as alíquotas de PIS e COFINS, seja ela do LUCRO REAL, PRESUMIDO, ou do SIMPLES NACIONAL, se refere a **custos operacional da empresa**, sendo estes custos de total responsabilidade da licitante, independente do Regime Tributário que a empresa esteja operando, considerando que tais alíquotas depende do faturamento da empresa e que não interfere no valor global final da proposta.

Desta forma, mantenho a decisão de desclassificação do licitante EMPRESA BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45, por não ter apresentado a planilha analítica conforme os itens: 1, 1.1, ANEXO VI –RELATÓRIO ANALÍTICO –COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, anexo (modelo – PROPOSTA DE PREÇOS, letra: F - ANEXO VI –RELATÓRIO ANALÍTICO – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;

Não havendo mais nada a ser tratado, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA por mim, que secretariei os trabalhos e segue devidamente assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Notifique – se as partes interessadas, para que se manifeste no prazo de 05(cinco) dias uteis, a contar da publicação do Diário Oficial da Femurn.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Presidente da CPL

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Membro da CPL

JÚLIO CEZAR BATISTA

Membro da CPL

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:7866353A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
64/2022

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 0121, parte integrante do Processo nº 1.431/2022 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de FENIX C PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 24.032.482/0001-20 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, pelo valor global de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 17 de agosto de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:5B0B6F34

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
65/2022

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 0122, parte integrante do Processo nº 1.546/2022 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de CLAUDIA ANDREA MARINHO OLIVEIRA AGUIAR, CNPJ: 23.738.522/0001-90 referente à Aquisição de Material de Consumo tipo Placas para Homenagens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Sítio Novo/RN, pelo valor global de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 17 de agosto de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:3260AEF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
24/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2022

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09h do dia 29 de agosto de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO E OUTROS.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, P.E. n

24/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 17/08/2022

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:91BE86E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 49/2022 DO TERMO DOPREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2021

EXTRATO DO CONTRATO 49/2022 DO TERMO DOPREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2021

Processo nº 144/2021- Pregão Eletrônico nº 22/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **SEC PUBLICIDADE EIRELI CNPJ: 08.381.234/0001-38**

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de publicações legais (avisos de licitações e demais atos legais) da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 – Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - administração
Sub-Função:	122 - administração
Programa:	0088 – Gestão Proativa
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1500000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de vinculada
Região:	0001 - TANGARÁ Serviços de Publicidade

VALOR CONTRATADO \$: R\$ 47.864,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/2019.

A vigência do contrato vigora a partir de 17 de agosto de 2022 a 17 de agosto de 2023

DATA: 17 de agosto de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:780E30E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 185 - NOMEACAO

PORTARIA Nº 185/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **MARIA DA CONCEICAO AVELINO DE SOUZA**, portadora do CPF/MF 791.731.60415, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA DE ATENÇÃO BASICA E PROMOÇÃO A SAUDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de agosto de 2022

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:4EBA800F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 920220033

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-0033

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

CNPJ (MF) Nº 61.074.175/0001-38

OBJETO: SRP para contratação de empresa especializada PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 3.999,99 (Três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

AÇÃO: 2.92 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 16/08/2022 a 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2022

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - CNPJ (MF) Nº 61.074.175/0001-38

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:510EE739**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0005****ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0005**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2022, às 09:00 (nove) horas, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, estando presentes os membros: FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA - Presidente, PETRUCIO VIEIRA DE LIMA - Secretário, ANTONIO IRACILDO DE QUEIROZ - Membro, constituída pela Portaria Nº 003/2022 - GP - PMTA, bem como o engenheiro da Prefeitura municipal o Sr. Tarciano Costa Maia para proceder a abertura referente ao processo licitatório no 2/2022-0005, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestar serviços de reforma da Quadra de Esportes do Bairro Projeto Crescer em Tenente Ananias/RN. Conforme projeto básico que é parte integrante do Edital. O trabalho iniciou-se com a comissão presente analisando a documentação de habilitação das empresas participantes

que protocolaram a documentação, relativo à Tomada de Preços Nº 2/2022-0005 conforme abaixo:

EMPRESAS PROTOCOLADAS:

- 1 – ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ (MF) Nº 16.917.533/0001-72
- 2 – ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ (MF) Nº 34.746.608/0001-81
- 3 – CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI - ME
CNPJ (MF) Nº 22.924.281/0001-01
- 4 – C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
CNPJ (MF) Nº 10.634.109/0001-34
- 5 – ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ(MF) Nº 23.011.656/0001-05
- 6 – MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME
CNPJ(MF) Nº 26.747.948/0001-07
- 7 – R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI – EPP
CNPJ(MF) Nº 31.016.817/0001-81
- 8 – CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA
CNPJ(MF) Nº 32.883.090/0001-00
- 9 – F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ(MF) Nº 14.650.895/0001-14
- 10 – JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME
CNPJ(MF) Nº 37.883.801/0001-52
- 11 – J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ(MF) Nº 11.495.429/0001-13
- 12 – SETE CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ(MF) Nº 24.372.340/0001-01
- 13 – PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME
CNPJ(MF) Nº 13.721.826/0001-91
- 14 – LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ(MF) Nº 30.746.170/0001-80
- 15 – NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ(MF) Nº 35.858.155/0001-48
- 16 – CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ(MF) Nº 41.284.989/0001-90
- 17 – J. D. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ(MF) Nº 17.495.347/0001-55

Após a análise de toda documentação de habilitação, analisados pela equipe CPL – comissão Permanente de Licitação passou a conferência das documentações referentes à habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e econômico-financeira. Após análise, a CPL constatou o seguinte:

EMPRESAS HABILITADAS:

- 1 - C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
CNPJ (MF) Nº 10.634.109/0001-34
- 2 - MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME
CNPJ(MF) Nº 26.747.948/0001-07
- 3 - ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ(MF) Nº 23.011.656/0001-05
- 4 - SETE CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ(MF) Nº 24.372.340/0001-01
- 5 - CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI - ME
CNPJ (MF) Nº 22.924.281/0001-01
- 6 - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ (MF) Nº 16.917.533/0001-72
- 7 - ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ (MF) Nº 34.746.608/0001-81
- 8 - CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA
CNPJ(MF) Nº 32.883.090/0001-00
- 9 - F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ(MF) Nº 14.650.895/0001-14
- 10 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME
CNPJ(MF) Nº 37.883.801/0001-52
- 11 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME
CNPJ(MF) Nº 13.721.826/0001-91
- 12 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ(MF) Nº 35.858.155/0001-48

EMPRESAS INABILITADAS:

1 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI – EPP

CNPJ(MF) Nº 31.016.817/0001-81

- Ao verificar a autenticidade da CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA – CREA-RN, verificou-se que referida Certidão apresentada na documentação de habilitação da empresa, Nº 1400361/2022, EMISSÃO: 25/07/2022, VALIDADE: 10/08/2022, CHAVE: Y2dDa, não condiz com a verificação junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA, Nº 1400361/2022, EMISSÃO: 13/07/2022, VALIDADE: 31/07/2022, CHAVE: Y2dDa portanto diverge com a apresentada, conforme Item 4.4.4 a), a.1 do Edital.

2 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ(MF) Nº 41.284.989/0001-90

Ao verificar a autenticidade da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT – CREA-CE, conforme CAT COM REGISTRO DE ATESTADO nº 228425/2021 EMITIDO 26/01/2021 ÀS 15:46, CHAVE 7C90, verificou-se que a referida certidão apresentada na documentação de habilitação da empresa, está conforme consulta em anexo como DOCUMENTO CANCELADO de acordo com as informações, (Item 4.4.4 letra b do edital).

Ao verificar a autenticidade da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT – CREA-CE, conforme CAT COM REGISTRO DE ATESTADO nº 228429/2021 EMITIDO 26/01/2021 ÀS 16:04, CHAVE AbyDW, verificou-se que a referida certidão apresentada na documentação de habilitação da empresa, está conforme consulta em anexo como DOCUMENTO CANCELADO de acordo com as informações (Item 4.4.4 letra b do edital).

3 - J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ(MF) Nº 11.495.429/0001-13

- Ao verificar a autenticidade da CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA – CREA-RN, conforme nº 1399827/2022 EMISSÃO: 04/07/2022, VALIDADE: 06/07/2022, CHAVE: 0ZdZx verificou-se que a referida certidão apresentada na documentação de habilitação da empresa, está conforme consulta em anexo VENCIDA de acordo com as informações (item 4.4.4, a), a1 do Edital);

- Apresentou a DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP sem a assinatura do responsável legal da empresa (item 6.1.2.3 do Edital).

4 – LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ(MF) Nº 30.746.170/0001-80

- Ao verificar a autenticidade da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT – CREA-AL, conforme nº 710469/2022 EMISSÃO: 10/05/2022 ÀS 12:14, CHAVE: cc83x verificou-se que a referida certidão apresentada na documentação de habilitação da empresa, está conforme consulta em anexo INEXISTENTE para o órgão solicitado e o emissor da devida certidão (CREA-AL) de acordo com as informações. Essa Comissão Permanente de Licitação, consultou todos os QR CODE existentes nas páginas da referida Certidão, bem como várias consultas no site do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS conforme anexos (item 4.4.4, b do Edital).

5 - J. D. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ(MF) Nº 17.495.347/0001-55

- Ao verificar a autenticidade da CERTIDÃO ESTADUAL FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, conforme nº 0000369106, EMISSÃO: 02 de agosto de 2022 às 11h16m, verificou-se que a referida certidão apresentada na documentação de habilitação da empresa, conforme consulta em anexo ao site do TJRN, que a mesma não existe na relação fornecida pelo TJRN, foi feita a consulta pelo CNPJ(EM ANEXO) bem como a consulta pelo CNPJ e no Nº DA CERTIDÃO (EM ANEXO). (item 4.4.2 letra d do Edital).

- Ao verificar a autenticidade da CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS REALTIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida às 16:32:47 do dia 14/07/2022 (hora de Brasília), válida até 10/01/2023, Código de controle da certidão: 6227.27D4.6DE4.91E9, verificou-se que a referida certidão apresentada na documentação de habilitação da empresa, conforme consulta em anexo de relação das certidões emitidas por data de validade bem como data de emissão,

que a mesma NÃO CONSTA na relação das certidões de Pessoa Jurídica fornecido pela Receita Federal em anexo (item 4.4.3 letra c) do Edital).

- Ao verificar a autenticidade da CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVIDADE Nº 7466133 emitida às 09:47:11 no dia 02/08/2022 (hora de Natal), válida até 29/11/2022, verificou-se que a referida certidão apresentada na documentação de habilitação da empresa, conforme consulta em anexo de AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO CONJUNTA em anexo, consta a informação “A CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA OS DADOS INFORMADOS (item 4.4.3 letra d) do Edital).

- Apresentou a DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP sem a assinatura do responsável legal da empresa (item 6.1.2.3 do Edital)

Os documentos analisados pela comissão permanente de Licitação, onde na qual divergiu com as informações que foi informado pelas empresas na documentação de habilitação, serão enviados para a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e a mesma tomará as devidas providências.

Abre-se o prazo recursal conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, caso não haja interposição de recurso, fica desde já marcada a abertura do envelope de “Proposta de Preços” para o dia 31 de agosto de 2022 às 09:30 horas, maiores informações disponível na Sala da CPL e será divulgado no Diário Eletrônico do Município - FEMURN e no site oficial www.tenenteananias.rn.gov.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**FUNÇÃO NOME ASSINATURA**

Presidente: FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Secretário: PETRUCIO VIEIRA DE LIMA

Membro: ANTONIO IRACILDO DE QUEIROZ

Engenheiro: TARCIANO COSTA MAIA

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:CB505586

**GABINETE DA PREFEITA
DESIGNA SECRETÁRIO “AD HOC” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 001 – CES, de 13 de agosto de 2022.

Designa Secretário “ad hoc” e dá outras providências.

A Presidente da Comissão Especial Sindicante-CES, instaurada pela Portaria nº 064/2022-GS, de 7 de julho de 2022, do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração – Antônio Iracildo de Queiroz –, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias e no Jornal Oficial dos Municípios aos 13 de agosto de 2022 – Edição de nº 2.842, delegado pelo Despacho Administra de nº 028/2022-GP, da Exma. Senhora Prefeita Municipal Dra. Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome, datado de 7 de julho de 2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Edição de nº 2.842, de 11 de agosto de 2022, para apurar possíveis acúmulos irregulares de cargos públicos, conforme arrolados no Processo de nº 000912/2022-TC – Notificação de 000554/2022 – DAE –, encaminhada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, através da Diretoria de Atos e Execuções-DAE, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Sindicância Especial Administrativa nº 00016.05.2022-GP;

CONSIDERANDO o objetivo de apurar o possível acúmulo irregular de cargos públicos levantados pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN;

CONSIDERANDO as disposições das Leis Municipais nº 068/2001 e nº

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Membro desta *Comissão Especial Sindicante* Maria Zildilene Lopes Pereira – Matrícula 203, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, RG nº 1847880-SSP/RN e CPF nº 035.206.014-00, para exercer a função de Secretário “ad hoc” junto a mesma, cabendo-lhe:

- a) atender às determinações da presidência no interesse do trabalho sindicante;
 - b) organizar o material necessário;
 - c) lavrar termos e compor os autos;
 - d) ter sob sua guarda os documentos e papeis próprios à sua indicação;
 - e) subscrever, juntamente com a Presidência, os documentos necessários;
 - f) expedir e encaminhar expedientes;
 - g) participar de diligências e vistorias;
 - h) organizar autos sindicante suplementares;
 - i) substituir o Presidente, quando designado.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Firme-se o compromisso.

Pref. Municipal de Luís Gomes/RN., em 13 de agosto de 2022

Comissão Especial Sindicante-CES

MARIA VERA SARMENTO VASCONCELOS

President

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:F19B94CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO Nº 001/2022

TERMO DE COMODATO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DO CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN.

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.382/0001-77, com sede na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz - RN, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Inácio Macêdo, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 045.006.414-08, portador do RG nº 001.884.594 ITEP/RN, com endereço para notificações e comunicações na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz - RN;

COMODANTE: A empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente COMODATO, sujeitando-se as partes aos artigos 579 a 585

do Código Civil, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito da **Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN**.

1.2 As consignações tratadas neste termo de comodato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do **COMODANTE**;

O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da **Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz /RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste comodato **CONTRATO** vigorará por 60 (sessenta meses) e terá eficácia a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.

3.2 O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema ConsigFácil, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA

O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-comodato no todo ou em parte, o programa do computador objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5. São obrigações do **COMODATÁRIO**:

Efetuar a gestão das consignatárias (credenciamentos e regulação) e das consignações dos funcionários por meio do uso do Sistema ConsigFácil;

Manter os dados cadastrais do Sistema ConsigFácil, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

Compartilhar, para a operação do Sistema ConsigFácil, os dados dos servidores indicados no Anexo A no layout proposto ou em layout de arquivo acordado entre as equipes técnicas das partes;
Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema ConsigFácil e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das partes;

Alimentar o Sistema **CONSIGFÁCIL** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:

Empresas Consignatárias;

Órgãos / Secretarias;

Matrículas e margens de servidores;

Contratos existentes;

Responsabilizar-se por utilizar o Sistema ConsigFácil, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;

Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;

O **COMODATÁRIO** se obriga a enviar a cada período de folha em prazo não superior a 5 dias após o pagamento dos funcionários, os arquivos de carga e retorno, contendo pelo menos as informações contidas no Anexo A, em formato texto e layout pré-definido entre as partes;

O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

6.1 São obrigações do **COMODANTE**:

Garantir a **disponibilidade** do Sistema CONSIGFÁCIL;

Garantir a **integridade** e **confidencialidade** dos dados armazenados. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;

Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;

Disponibilizar versões atualizadas do sistema CONSIGFÁCIL, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;

Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do sistema CONSIGFÁCIL;

Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema CONSIGFÁCIL;

Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema CONSIGFÁCIL ou no Sítio da Internet onde está hospedado;

Disponibilizar no CONSIGFÁCIL as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**;

É assegurado ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditoria no **COMODANTE** a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o **COMODANTE** de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;

Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;

Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do sistema CONSIGFÁCIL em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;

Acordo de Nível de Serviço:

O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física; No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre as partes;

Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no *datacenter* em que será instalado o CONSIGFÁCIL;

Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema CONSIGFÁCIL quando requerido;

Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema CONSIGFÁCIL, previamente aprovadas entre as partes, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;

Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas;

Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;

Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;

Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;

Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;

Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar;

Antes do início da operação do sistema CONSIGFÁCIL:

Revisar em conjunto com o **COMODATÁRIO** a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema CONSIGFÁCIL conforme Anexo A;

Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;

Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;

Ao final do presente comodato:

Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no sistema CONSIGFÁCIL, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;

Entregar ao **COMODATÁRIO** todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;

Remover todos os dados do COMODATÁRIO de seu *datacenter* de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE

A integração entre o sistema de folha de pagamento do COMODATÁRIO e o sistema CONSIGFÁCIL do COMODANTE, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;

Os arquivos de dados necessários à carga inicial do sistema CONSIGFÁCIL, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no sistema de consignações;

O COMODANTE será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o COMODANTE deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o COMODATÁRIO, também por meio do sistema;

O prazo para o descarte das informações no Sistema CONSIGFÁCIL deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do sistema CONSIGFÁCIL deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA

8.1 O Sistema será liberado em até 30 dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no Anexo A.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A COMODANTE garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo COMODATÁRIO de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação;

O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

11.1 O CONSIGFÁCIL, é de exclusividade e inteira propriedade do COMODANTE, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da COMODANTE, sob pena de responsabilidade da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA

O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE, nem envolve custo financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Tenente Laurentino Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de Agosto de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A

OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY

Diretor Comercial

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:892C2C7C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2022 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº121/2022 da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) perfazendo o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **DÉBORA KAROLYNNE SILVA**, ocupante da função de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de agosto de 2022, onde participou de uma “Oficina SIPIA”, promovido pela consultoria UNICEF.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de agosto de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:23FF4B02

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2022 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº122/2022 da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) perfazendo o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIA LUCIANA DA SILVA TAVARES**, ocupante da função de **ARTICULADORA MUNICIPAL DO SELO UNICEF** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de agosto de 2022, onde participou do Encontro da Educação no Selo UNICEF “Políticas públicas para crianças e adolescentes”.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de agosto de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:061531E5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2022 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº139/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) perfazendo o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS OLIVEIRA**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de agosto de 2022, onde participou do Encontro da Educação no Selo UNICEF “Políticas públicas para crianças e adolescentes”.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de agosto de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:F89D67F7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2022 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº266/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **GELIANE GARCIA SANTOS**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de agosto de 2022, onde participará de uma **REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de agosto de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:AFC7EA88

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO - 34/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0002059 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA COM: IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 34 PÁGINAS POR MINUTO, IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 660 DPI, DIGITALIZAÇÃO COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DE ATÉ 50 PÁGINAS, CARTUCHO DE TONER PRETO PARA APROX. 2.600 PÁGINAS, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PADRÃO (FOLHAS): BANDEJA ATÉ 250 FOLHAS E ALIMENTAÇÃO MANUAL DE UMA FOLHA, TAMANHO MÁXIMO DE IMPRESSÃO: ATÉ FORMATO OFÍCIO 21,6 X 35,6 CM, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES

Quantidade: 13,00 Unidade

Valor Referência: R\$ 3.144,56

Fornecedor: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA (39.619.837/0002-30)

Situação: Adjudicado em: 17/08/2022 - 13:35:22 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Modelo: DCP-B7535w

Marca/ Fabricante: BROTHER

Valor Unitário: R\$ 2.489,00

Valor Total: R\$ 32.357,00

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:7789DB1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado do Processo Licitatório nº 531200/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 1/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de pavimentação convencional em paralelepípedo das Ruas Antônio Luz e Antônio Paraguai e do Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, declarando **HABILITADAS** as empresas: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55; H R DE SOUZA CONSTRUÇOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ 08.250.245/0001-89; MFD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 44.137.144/0001-60; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 13.721.826/0001-91; WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 03.231.417/0001-53; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.858.155/0001-48; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 37.946.960/0001-59; WB EMPREENDIMENTOS, SERV. E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 28.240.229/0001-12 e JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ 37.883.801/0001-52, pois atenderam todas as exigências do ato convocatório, e **INABILITADAS** as empresas LORD CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.746.170/0001-80; por não atender o item 4.2.5 – alínea “a” – não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, ou seja, a declaração que está de pleno acordo com todas as exigências do edital e seus anexos e alínea “b” – não apresentou o Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Tibau e o CRC que consta no Rol de Fornecedores do município em nome da empresa está emitido com data de 21/07/2022, descumprindo o item 3.0 – sub - item 3.1 do edital; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 30.706.798/0001-52; por não atender o item 4.2.5 alínea – “a” - não apresentou em sua totalidade a Declaração Conjunta, ou seja a seguinte declaração: Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação (Conforme a lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de cada ano); JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 26.294.201/0001-32; por não atender o item 4.2.1 – alínea “e” – não apresentou a Cópia de identidade e CPF da sócia; 4.2.2 – alínea “a” – apresentou a certidão de registro e quitação pessoa jurídica e do Responsável técnico junto ao CREA vencida, 4.2.3 – alínea “c” – apresentou a Certidão Negativa de FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor sede da Pessoa Jurídica, vencida; 4.2.4 – alínea “c” – apresentou a Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, vencida, “e” – não apresentou a Certidão Negativa de Débitos para com o Município do Domicílio da Empresa, “g” – apresentou a Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, vencida, 4.2.5 – alínea “a” – não apresentou a Declaração conjunta conforme anexo II – modelo II do edital e alínea “c” ou “d” – não apresentou o atestado de visita técnica aos locais de realização dos serviços ou a declaração de declínio da visita técnica in loco respectivamente; RB LOCACOES E CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ 10.917.124/0001-90; 4.2.2 – alínea “a” – o aditivo de nº 4 e a consolidação do contrato social não atualizados na certidão do CREA, não atendeu em sua totalidade a alínea “b” do item 4.2.2 – não apresentou a ART de Cargo e Função, 4.2.4 – alínea “b” – o ramo de atividade da empresa não é compatível com o objeto do certame, 4.2.5 - alínea “b” – apresentou o Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Tibau com data de emissão em 20/07/2022, descumprindo o item 3.0 – sub - item 3.1 do edital. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, os autos do processo com vista franqueada aos interessados

estarão disponíveis das 08:00 às 13:00h no Centro Administrativo do Município de Tibau, localizado na Rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. Maiores Informações: fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 17 de agosto de 2022.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E4E2FIDE

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0196/2022 DE 17 DE AGOSTO DE
2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2113	Manutenção de Serviços de Transporte do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2114	Manutenção de Serviços de Transporte da Secretaria de Trabalho e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Despesa						
Grupo de Natureza Despesa	de 33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	de 339030	Material de Consumo	de	Fonte de Recurso	de 17040000	R\$ 40.000,00
Total da Anulação (R\$)						40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de agosto de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8171E4F0

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0197/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	de 33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	de 339030	Material de Consumo	de	Fonte de Recurso	de 17040000	R\$ 120.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						120.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	362	Ensino Médio				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2032	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Despesa						
Grupo de Natureza Despesa	de 33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	de 339030	Material de Consumo	de	Fonte de Recurso	de 17040000	R\$ 120.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						120.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2033	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	de 33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	de 339030	Material de Consumo	de	Fonte de Recurso	de 15000000	R\$ 120.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						120.000,00
Total dos Créditos Suplementar (R\$)						360.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	de 33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	de 339035	Serviços Consultoria	de	Fonte de Recurso	de 17040000	R\$ 360.000,00
Total da Anulação (R\$)						360.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9864407F

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0198/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2014	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS	35.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	RS	35.000,00
Total da Anulação (R\$)						35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:DC42BDC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2022**

Interessado: DAVI MARTINS DE ARAUJO

DECISÃO

Tratam-se de processos administrativos nº 003/2022, no qual a Comissão do Processo Disciplinar apresentou relatório final pugnando pelo arquivamento ante o pedido de exoneração apresentado pelo servidor DAVI MARTINS DE ARAUJO, nos presentes autos.

Considerando o exposto no relatório final apresentado pela Comissão do Processo Disciplinar, bem como, fundamentado no art. 145 da Lei Municipal 321/2004 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tibau do Sul), acato o parecer e determino o ARQUIVAMENTO dos PADs n.º 003/2022, ponderando as exigências legais pertinentes que devem necessariamente ser respeitadas, bem como os poderes conferidos a tal comissão processante.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 08 de agosto de 2022.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:2E740940

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora MARIA LUZINEIDE DE MEDEIROS, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF/MF sob o número 032.294.874-60, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão da Assistência Social - SEMTHAS, lotada na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 17 de agosto de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:AB1028A5

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO: 09/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO:
01/2020**

**EXTRATO DE ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: 2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 22.329.166/0001-99

CONTRATO: 09/2020 **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO: 01/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA

NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JERÔNIMO, LOCALIZADA DO DISTRITO DE UMARI, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias, de 10/08/2022 à 06/02/2023.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:A1096F63

GESTOR DE CONTRATO
TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº20/2021
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

EXTRATO
TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº20/2021 MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI / CNPJ 30.500.281/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUA FIDÉLIS E RUA DOS CISNES, DISTRITO DA PIPA, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
ADITIVO DE PRAZO: 90 (noventa) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência a partir da 07/07/2022 à 05/10/2022.
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:C4AE023A

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO: 48/2021 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO 30/2021

EXTRATO DE ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO: 48/2021 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO 30/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82
CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP
CNPJ: 08.381.234/0001-38
CONTRATO: 48/2021 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE AO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.
VIGÊNCIA: Aditivo de 12(doze) meses, de 02/08/2022 à 02/08/2023.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:8FDA63C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 42/2022

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº
42/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: EBARA TECNOLOGIA LTDA
Processo nº 132/2022 - Dispensa nº 42/2022 - CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE CELULARES..
VALOR: R\$ 17.430,00 (dezesete mil, quatrocentos e trinta reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

EBARA TECNOLOGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:56246FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2022

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: J. DE FIGUEREDO FARIA ME
Processo nº 133/2022 - Inexigibilidade nº 30/2022 - CPL
Objeto: PATROCÍNIO FEST BOSSA & JAZZ- PIPA QUE ACONTECERÁ DE 18 A 21 DE AGOSTO DE 2022..
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

J. DE FIGUEREDO FARIA ME
Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:7F72F4F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 458/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº 458/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a ratificar o Protocolo de Intenções e a sua participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Seridó CISS/SERIDÓ, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Timbaúba dos Batistas-RN a ratificar o Protocolo de Intenções e participar no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Seridó-CIS/SERIDÓ, composto pelos municípios de Acari, Caicó, CerroCorá, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Ouro Branco, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra

Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz e Timbaúba dos Batistas, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral do CISS/SERIDÓ, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas médicas especializadas, ambulatorial e de aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, de forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao Sistema Único de Saúde-SUS.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios consorciados, além de garantir a Estado do Rio Grande do Norte Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas CNPJ Nº 10.872.539/0001-94 2 implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei Federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, nos seus arts. 196 a 200.

Art. 3º - O Município de Timbaúba dos Batistas-RN poderá firmar contrato de gestão associada com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó/CISS/SERIDÓ, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de saúde nas áreas médica, odontológica, especializada, ambulatorial e aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de saúde já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Nº 101/00, o Consórcio deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o Consórcio Intermunicipal de Saúde advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Art. 7º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 8º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de agosto de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:E0D9F02D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 459/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº 459/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a ratificar o Protocolo de Intenções e a sua participação no Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó/CIS/SERIDÓ, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), e os municípios de Acari, Caicó, Cerro-Corá, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Ouro Branco, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz e Timbaúba dos Batistas, com a finalidade de constituir o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CIS/ SERIDÓ), nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Estadual nº 10.798/2020, visando à vigilância em saúde, à promoção de ações de saúde pública assistenciais, à prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, como: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados; Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOs; Transporte Sanitário; Assistência Farmacêutica; Vigilância em Saúde, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios, as diretrizes e as normas do SUS e o Plano Diretor de Regionalização - PDR, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O Protocolo de Intenções, após ratificado em todas as Casas Legislativas Municipais, converter-se-á em contrato de consórcio público, estando o Município de Timbaúba dos Batistas autorizado a dele participar

Art. 3º - O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó do Estado do Rio Grande do Norte (CIS/SERIDÓ) terá personalidade jurídica de direito público sob a 2 forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Estadual nº 10.798/2020.

Art. 4º - O patrimônio, a estrutura administrativa, as fontes de receita da autarquia e demais detalhamentos financeiros, orçamentários e funcionais serão determinados pelos Contrato de Rateio e Contrato de Programa estabelecidos em Assembleia, observado os dispositivos legais constantes na Lei nº 10.798/2020 e na Lei Nº 11.107, DE 6 de abril de 2005.

Art. 5º - Autoriza-se a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público (CIS/ SERIDÓ) sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições deste consórcio.

Art. 6º - Fica proibido a cessão de servidores públicos estaduais e municipais com ou sem ônus para atuação no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó do Rio Grande do Norte (CIS/ SERIDÓ).

Art. 7º - O Poder Executivo deverá incluir anualmente nas propostas orçamentárias e encaminhar à Câmara de Vereadores, as dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes dos Contratos de Rateio e Programa do CIS/ SERIDÓ, nos termos da legislação específica.

§ 1º – Autoriza-se a transferência automática de valores ao CIS/ SERIDÓ, conforme contrato de rateio, no limite de até 10% (dez por cento) do ICMS repassado ao município pelo Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º – Caso os valores ultrapassem o limite estabelecido no dispositivo acima, o Estado do Rio Grande do Norte arcará com a quantia excedente.

Art. 8º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de agosto de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:00E45CE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INELEGIBILIDADE 011/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INELEGIBILIDADE N.º 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.679/2022.
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02
PESSOA JURÍDICA: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS E TURISMO LTDA – CNPJ: 13.505.964/0001-33.
ENDEREÇO: RUA IPANGUAÇU, nº 1155, SALA 5 – Bairro: TIROL – NATAL/RN
OBJETO: Locação de 01 (um) estande de 24 metros quadrados (6,00m x 4,00m) para participação do município de Touros na 8ª Feira dos municípios e produtos turísticos do RN – FEMPTUR, que se realizará nos dias 22 e 23 de julho de 2022, no centro de convenções de Natal.

Valor Global: R\$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS E TURISMO LTDA – CNPJ: 13.505.964/0001-33 – ANTÔNIO ROBERTO DE GÓES LIMA ROCHA – CPF: 545.404.537-34 – DIRETOR.

TOUROS/RN, 21 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:7646DC24

GABINETE CIVIL
RESPOSTA A PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO A
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGAO PRESENCIAL
009/2022

RESPOSTA À PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
EM IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

REFERÊNCIA: Pregão Presencial SRP nº 009/2022
IMPUGNANTE: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.

O Sr. **CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JÚNIOR**,
Pregoeiro do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte.

Em resposta à impugnação da Pregão Presencial SRP nº 009/2022, apresentada pela NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.091.295/0001-78, estabelecida na Av. Antônio Basílio, nº 1309, Dix-Sept Rosado, Lot. 71, Natal/RN, que na presente solicitação foi representada por seu Representante Legal, o Sr. JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA, vem, fazer e trazer os breves esclarecimentos:

I – BREVE SÍNTESE.

Foi instaurado procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 009/2022, do tipo Menor Preço por item, o qual tem como principal objetivo o registro de preços para fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) do Município de Touros/RN.

Em atenção aos ditames editalícios, a impugnante requereu alteração da fórmula de cálculo do Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido - IPL, tendo este Pregoeiro, acolhido parcialmente o recurso para excluir a apresentação e análise do balanço patrimonial no corrente certame. Como forma de ampliar a competitividade, uma vez que uma reanálise de índices importaria em paralisação e adiamento do certame, cuja conclusão não pode se protelada dentro do fluxo de fornecimento que o Município dispõe, assim como, em razão da essencialidade do fornecimento em apreço, cuja solução de continuidade não pode ser tolerada.

A referida empresa apresentou pedido de reconsideração, afirmando em síntese que o Município não pode prescindir da exigência e análise do balanço patrimonial.

É o que importa relatar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO.

Preliminarmente, o Pregoeiro conhece do pedido de reconsideração da resposta à impugnação, aplicando o princípio da instrumentalidade das formas, como exercício do direito de petição previsto na alínea “a”, do inc. XXXIV, do art. 5º, da Constituição Federal.

II.1 – DA EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMÔNIAL:

A Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária, dispõe em seu inc. I, do art. 31, a possibilidade de solicitação das demonstrações contábeis para análise da saúde financeira do fornecedor:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira **limitar-se-á a:**

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A interpretação mais adequada da norma é translúcida e não suscita maiores elocubrações interpretativas, a lei em seu art. 27 e seguintes, em consonância com o inc. XXI, do art. 37, da CF/88, estabeleceu os limites de exigências para fins de deferimento de requerimento de habilitação em processo licitatório. Desse modo, o Município pode depreender pela dispensa de exigência, de acordo com a oportunidade e conveniência do Ente para possibilitar-lhe alcançar o fim à que se destina o procedimento licitatório. Nesse sentido, já teve o Superior Tribunal de Justiça a oportunidade de fixar a interpretação ora externada quando do julgamento do REsp 402711 / SP (2002/0001074-0), Relatado pelo saudoso conterrâneo Ministro JOSÉ DELGADO, primeira turma, DJ 19/08/2002 p. 145, RJADCOAS vol. 41 p. 76, cujo teor se transcreve:

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. ALEGATIVA DE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 27, III E 31, I, DA LEI 8666/93. NÃO COMETIMENTO. REQUISITO DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CUMPRIDA DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DO EDITAL. RECURSO DESPROVIDO.

1. A comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes pode ser aferida mediante a apresentação de outros documentos. **A Lei de Licitações não obriga a Administração a exigir, especificamente, para o cumprimento do referido requisito, que seja apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativo ao último exercício social previsto na lei de licitações (art. 31, inc. I), para fins de habilitação.**

2. "In casu", a capacidade econômico-financeira foi comprovada por meio da apresentação da Certidão de Registro Cadastral e certidões de falência e concordata pela empresa vencedora do Certame em conformidade com o exigido pelo Edital.

3. **Sem amparo jurídico a pretensão da recorrente de ser obrigatória a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, por expressa previsão legal. Na verdade, não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do artigo 31, da Lei 8666/93. (...)**

6. Recurso improvido. (Grifos acrescidos)

Desse modo, esbarra a pretensão na jurisprudência consolidada da Corte Superior de Justiça.

III – DECISÃO.

Pelo exposto, decide o Pregoeiro do Município de Touros/RN em NEGAR PROVIMENTO ao pedido de reconsideração à decisão sobre a impugnação ao edital apresentada pela empresa supracitada.

Touros/RN, 17 de agosto de 2022.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro do Município de Touros/RN

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:1CBE3CC7

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 877/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 877/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **DEYVISON DA SILVA**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, matrícula nº 17310-1, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Santa Cruz/RN, no dia 18 de agosto de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas na Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Universidade Federal do rio Grande do Norte.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 17 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:C3E49183

GABINETE CIVIL

RESPOSTA A PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO EM IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGAO PRESENCIAL 010/2022

RESPOSTA À PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO EM IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

REFERÊNCIA: Pregão Presencial SRP nº 010/2022

IMPUGNANTE: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.

O Sr. CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JÚNIOR,

Pregoeiro do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte.

Em resposta à impugnação da Pregão Presencial SRP nº 010/2022, apresentada pela NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.091.295/0001-78, estabelecida na Av. Antônio Basílio, nº 1309, Dix-Sept Rosado, Lot. 71, Natal/RN, que na presente solicitação foi representada por seu Representante Legal, o Sr. JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA, vem, fazer e trazer os breves esclarecimentos:

I – BREVE SÍNTESE.

Foi instaurado procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 010/2022, do tipo Menor Preço por item, o qual tem como principal objetivo o registro de preços para fornecimento de material médico hospitalar para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) do município de Touros/RN.

Em atenção aos ditames editalícios, a impugnante requereu alteração da fórmula de cálculo do Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido - IPL, tendo este Pregoeiro, acolhido parcialmente o recurso para excluir a apresentação e análise do balanço patrimonial no corrente certame. Como forma de ampliar a competitividade, uma vez que uma reanálise de índices importaria em paralisação e adiamento do certame, cuja conclusão não pode se protelada dentro do fluxo de fornecimento que o Município dispõe, assim como, em razão da essencialidade do fornecimento em apreço, cuja solução de continuidade não pode ser tolerada.

A referida empresa apresentou pedido de reconsideração, afirmando em síntese que o Município não pode prescindir da exigência e análise do balanço patrimonial.

É o que importa relatar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO.

Preliminarmente, o Pregoeiro conhece do pedido de reconsideração da resposta à impugnação, aplicando o princípio da instrumentalidade das formas, como exercício do direito de petição previsto na alínea “a”, do inc. XXXIV, do art. 5º, da Constituição Federal.

II.1 – DA EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMÔNIAL:

A Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária, dispõe em seu inc. I, do art. 31, a possibilidade de solicitação das demonstrações contábeis para análise da saúde financeira do fornecedor:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira **limitar-se-á a:**

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A interpretação mais adequada da norma é translúcida e não suscita maiores elocubrações interpretativas, a lei em seu art. 27 e seguintes, em consonância com o inc. XXI, do art. 37, da CF/88, estabeleceu os limites de exigências para fins de deferimento de requerimento de habilitação em processo licitatório. Desse modo, o Município pode depreender pela dispensa de exigência, de acordo com a oportunidade e conveniência do Ente para possibilitar-lhe alcançar o fim à que se destina o procedimento licitatório. Nesse sentido, já teve o Superior Tribunal de Justiça a oportunidade de fixar a interpretação ora externada quando do julgamento do REsp 402711 / SP (2002/0001074-0), Relatado pelo saudoso conterrâneo Ministro JOSÉ DELGADO, primeira turma, DJ 19/08/2002 p. 145, RJADCOAS vol. 41 p. 76, cujo teor se transcreve:

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. ALEGATIVA DE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 27, III E 31, I, DA LEI 8666/93. NÃO COMETIMENTO. REQUISITO DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CUMPRIDA DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DO EDITAL. RECURSO DESPROVIDO.

1. A comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes pode ser aferida mediante a apresentação de outros documentos. **A Lei de Licitações não obriga a Administração a exigir, especificamente, para o cumprimento do referido requisito, que seja apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativo ao último exercício social previsto na lei de licitações (art. 31, inc. I), para fins de habilitação.**

2. "In casu", a capacidade econômico-financeira foi comprovada por meio da apresentação da Certidão de Registro Cadastral e certidões de falência e concordata pela empresa vencedora do Certame em conformidade com o exigido pelo Edital.

3. **Sem amparo jurídico a pretensão da recorrente de ser obrigatória a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, por expressa previsão legal. Na verdade, não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do artigo 31, da Lei 8666/93. (...)**

6. Recurso improvido. (Grifos acrescidos)

Desse modo, esbarra a pretensão na jurisprudência consolidada da Corte Superior de Justiça.

III – DECISÃO.

Pelo exposto, decide o Pregoeiro do Município de Touros/RN em NEGAR PROVIMENTO ao pedido de reconsideração à decisão sobre a impugnação ao edital apresentada pela empresa supracitada.

Touros/RN, 17 de agosto de 2022.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro do Município de Touros/RN

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:3ACD0F3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N 16/2022-RP

REAVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que por motivo de erro material na descrição dos Itens deste Pregão e para que possamos corrigir-los estamos remarcando para às 09:00 horas do dia 29 de Agosto de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO N 16/2022-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de insumos para manutenção das atividades de saúde bucal, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal no 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos, nos mesmos termos, encontram-se à disposição dos interessados na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, solitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 18 de Agosto de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:7C2CE3E3

CPL SEGUNDA CHAMADA/AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 15/2022-RP

SEGUNDA CHAMADA/AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 30 de Agosto de 2022, fará realizar segunda chamada da para os Itens abaixo relacionandos, por terem sido declarados desertos na sua primeira sessão realizada em 04 de Agosto de 2022, na modalidade PREGÃO Nº 15/2022-RP, na forma eletrônico, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material de consumo uso hospitalar para atender as necessidades das UBS's deste município(2ª chamada para os itens 04;30;39;85 e 98 que foram declarados desertos na 1ª sessão), de acordo com o que determina a legislação vigente:

04 - FIXADOR TUBO: orotraqueal, Material: cadarço de algodão, largura:1 cm. Rolo com 10 metros.

30 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL: em plástico transparente, capacidade: 250 ml, componentes: com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduação: graduado, esterilidade: estéril, atóxico, tipo uso: descartável, apresentação: embalagem individual.

39 - OCLUSOR OFTAMOLOGICO: Tipo: monóculo, características adicionais: adesivo, hipoalérgico, bordas definidas, estéril.

85 - EXTENSOR PARA OXIGÊNIO: material gasoterapia, saída: p/ oxigênio, tipo: extensão: extensor em PVC, c/ conectores, comprimento cerca de 2,0m, calibre 16Fr, estéril, embalagem individual.

98 - CAMPO CIRÚRGICO: tipo fenestrado material TNT dimensão cerca de 40 x 40 cm esterilidade estéril, uso único.

106 - ESTRADO TIPO PALLET-1: estrado modular, material: polietileno, comprimento:50 cm, largura:50 cm, altura:5 cm, características adicionais: antiderrapante, tipo pallets.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma www.bbmetlicitacoes.com.br, solitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 17 de Agosto de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:2712339E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº050/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. RAQUEL PEREIRA DE SOUZA BARROS para o cargo em comissão de Coordenadora do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a senhora RAQUEL PEREIRA DE SOUZA BARROS, CPF Nº 106.872.684-94, RG Nº 003200214, para o cargo em comissão de Coordenadora do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - (CC3).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 17 de agosto de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:76A189B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 016/2022 – SMAS DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 016/2022 – SMAS DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a Sra. RADJINA SINDHIA JERÔNIMO DA SILVA, Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Areia Branca/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Encontro da Educação no selo UNICEF, Políticas públicas para crianças e adolescentes

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 16 de agosto de 2022.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

Upanema/RN, 16 de agosto de 2022.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7027DB9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1855/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras de revitalização de canteiros centrais em diversas ruas do município de Upanema/RN. Às 09h00min do dia 17 do mês de Agosto de 2022, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da proposta de preço da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Renan Mendonça Fernandes. Foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes: 1.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, valor global de R\$ 134.136,43 (cento e trinta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e três centavos); 2.) CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00, valor global de R\$ 135.410,08 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e oito centavos); 3.) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTAS EIRELI,

CNPJ: 09.181.832/0001, valor global de R\$ 136.351,06 (cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e seis centavos). Dando continuidade, a CPL julgou habilitada a proposta da empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, segundo o julgamento de menor preço. A comissão encaminhará os autos do processo ao setor de Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer referente à proposta de menor valor. Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 17 de Agosto de 2022.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

HUDSON COSTA BEZERRA
Membro da CPL

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:82D8286D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2022

Processo Licitatório nº. 084/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 054/2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I DESTE PROCESSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. (EM CARÁTER EMERGENCIAL)**. Venho emitir, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa **NOGUEIRA MOVEIS - LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 11.668.676/0001-74, pelo valor total de R\$ 143.400,00 (Cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais)**

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 12 de agosto de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:255EF5AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2022.

Processo licitatório nº. 084/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 054/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I DESTE PROCESSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. (EM CARÁTER EMERGENCIAL). Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: **NOGUEIRA MOVEIS - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.668.676/0001-74, pelo valor total de R\$ 143.400,00 (Cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. **DIEGO AVELINO FERREIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 12 de agosto de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:26D95015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2022

Processo Licitatório nº. 084/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 054/2022.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I DESTE PROCESSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. (EM CARÁTER EMERGENCIAL)**.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.**

CONTRATADA: **NOGUEIRA MOVEIS - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.668.676/0001-74.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33 – (Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita).**

VALOR GLOBAL: **R\$ 143.400,00 (Cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais)**

BASE LEGAL: **Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

Várzea/RN, 12 de agosto de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7D565B76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2022

Processo licitatório nº. 084/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 054/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.**

CONTRATADA: NOGUEIRA MOVEIS - LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.668.676/0001-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I DESTE PROCESSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. (EM CARÁTER EMERGENCIAL).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – (Materiais, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 143.400,00 (Cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12/08/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022.

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 12 de agosto de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:883B8BB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2022**

Processo Licitatório nº. 085/2022.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 055/2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DORMITÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I DESTE PROCESSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. (EM CARÁTER EMERGENCIAL). Venho emitir, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa NOGUEIRA MOVEIS - LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 11.668.676/0001-74, pelo valor total de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 12 de agosto de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D2A0DA36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
055/2022.**

Processo licitatório nº. 085/2022.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 055/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e considerando a

necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DORMITÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I DESTE PROCESSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. (EM CARÁTER EMERGENCIAL). Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: NOGUEIRA MOVEIS - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.668.676/0001-74, pelo valor total de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 12 de agosto de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:650FB860

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2022**

Processo Licitatório nº. 085/2022.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 055/2022.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DORMITÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I DESTE PROCESSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. (EM CARÁTER EMERGENCIAL).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: NOGUEIRA MOVEIS - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.668.676/0001-74.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.).

VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 12 de agosto de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6692DBE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2022**

Processo licitatório nº. 085/2022.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 055/2022

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: NOGUEIRA MOVEIS - LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.668.676/0001-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DORMITÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I DESTE PROCESSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. (EM CARÁTER EMERGENCIAL).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 12/08/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022.

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 12 de agosto de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8B67C3E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DÁ NOME A RUA MARIA ZULEIDE

Lei Municipal Nº 632/2022

EMENTA: Denomina nome de rua no município de Vera Cruz e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e o prefeito sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Maria Zuleide de Araújo**, tendo como limite ao Norte a travessa José Pinheiro da Silva 02, ao Sul Travessa José Pinheiro da Silva 03; ao Oeste a Rua José Pinheiro da Silva – antiga Rua Nova e ao Leste a Rua Espólio Maria de Lourdes Freire.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz - RN, 17 de agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E8D1F3A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110801/2022 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110801/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: FRANCISCO GEOVANI CAVALCANTE (030.506.644-79). OBJETO: Prestação de serviço de treinador esportivo na modalidade de futsal para time

aberto do município de Viçosa/RN pelo período de 5 meses. VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 342 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.45 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 17/08/2022.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:71D2B090

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - PE
(Processo Administrativo nº 16080001/2022)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às **08:00** do dia **30/08/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **031/2022 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Registro de preços para aquisição de Veículos Tipo Minivan com 07 (sete) lugares, destinado ao atendimento de necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **30/08/2022 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 17 de agosto de 2022.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:452424BB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170801/2022 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17080001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170801/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Hotel Chalé Lagoa dos Ingás, CNPJ: 06.053.448/0001-50. OBJETO: Contratação de "Day-Use" em parque aquático para 30 (trinta) pessoas, destinado a realização de dia de lazer com o grupo de idosos "Cidade Verde", no dia 18 de agosto de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 458 - 4 .

10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 17/08/2022.

VICTOR RAMON ALVES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:DAA8E67E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160803/2022 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16080003/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160803/2022 - DISP . CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 09.147.818/0001-06. OBJETO: Realização de revisão obrigatória do veículo VW/Amarok CS 4x4 Ambulância, de placa QGV7F95 DOS 80.000 Quilômetros, condição para manutenção da garantia do veículo. VALOR TOTAL: R\$ 2.910,42 (dois mil e novecentos e dez reais e quarenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 592 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 885 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 17/08/2022.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:A2465165

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 140/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 440 de 08 de agosto de 1997, com fulcro no Artigo 119.

CONSIDERANDO o requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico e Despacho acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos, a servidora pública municipal **MARIA ALANE DA SILVA AZEVEDO**, Assistente Social, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1019, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, contados a partir do dia **17/08/2022** com término em **17/08/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 17 de agosto de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:DEB56B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1080/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8D2BF7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1081/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 16 de agosto de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:515B4501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1082/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EFC2A806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1083/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia 16 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar paciente João Vítor dos Santos Silva, realizar consulta especializada no Hospital Infantil Lucia de Fátima.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0A7D8B07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1084/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de **SECRETÁRIA** deste município, portaria 001/2021 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de agosto de 2022, com o objetivo de participar da 252ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de agosto de 2022

SAINT- CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:79CF49BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1085/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **LIDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

NATAL/RN, no dia 17 de agosto de 2022, com objetivo de participar da 252ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:281124FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1086/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **COORDENADOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de agosto de 2022, com o objetivo de participar da 252ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:468E1342

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1087/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:55180037

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1088/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5F6F6B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1089/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de agosto de 2022, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:83D292BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1090/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de agosto de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3DE990F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1091/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ALBANITA LÚCIO DA SILVA**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de agosto de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7750E4D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1092/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:74D14F87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1093/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E9DF11FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1068/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados conforme relação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Anexo

MAT	NOME	LETRA ATUAL	LETRA NOVA
1121	Antonia de Fátima de Sousa Pinheiro	PM3-G-7	PM3-I-9
1127	Amanda Rutinéia do Carmo Morais Cortez	PM3-G-7	PM3-I-9
1120	Joelina Adriana da Silva Góis	PM3-G-7	PM3-I-9
1101	Maria Aleane de Morais Silva	PM3-G-7	PM3-I-9
1084	Maria Elisângela Torres Fernandes	PM3-G-7	PM3-I-9
1122	Maria Inês da Silva	PM3-G-7	PM3-I-9
1126	Ozimir Lima de Souza	PM3-G-7	PM3-I-9
1130	Raimunda Marinho Viana	GNM-6	GNM-9
1098	Maria da Conceição de Lima	GNM-5	GNM-9
1092	Maria Marly Maia e Sousa Costa	PM3-G-7	PM3-I-9
1097	Vanja Lúcia Nogueira Lopes	PM3-G-7	PM3-I-9
1527	Antonia Maria da Conceição Sousa	ATSII-4	ATSII-8
1552	Luiz Gonzaga Pinheiro	ATSII-5	ATSII-8
1176	Hildo Francisco Filho	GNS-5	GNS-8
1534	Ecicleide Albuquerque Pinheiro da Silva	ATSII-5	ATSII-8
1555	Luiz Antonio de Moura	ATSII-6	ATSII-8
1563	Maria de Fátima Pinto	ATSII-5	ATSII-8
1571	Maria Rosana de Souza Paiva	ATSII-5	ATSII-8
1581	Rosimeire Costa da Rocha	ATSII-5	ATSII-8
1548	Jocélio Sousa de Oliveira	ATSII-6	ATSII-8
1622	Rogério de Souza Marcolino	ATSII-6	ATSII-8
1529	Antonio Luís de Morais Costa	ATSII-3	ATSII-8
1532	Aurineide Barboza de Morais	ATSII-5	ATSII-8
1562	Maria das Graças Bezerra Nogueira e Silva	ATSII-5	ATSII-8
1565	Maria do Socorro Costa	ATSII-6	ATSII-8
1574	Maria Vilma de Freitas	ATSII-7	ATSII-8

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:3E642EE3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2021 - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2021, ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103.090/2022****PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 012/2022****Objeto:** Contratação dos Serviços Profissionais de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão Público, visando à Alienação de Máquinas e Equipamentos, Veículos e Sucata de Veículos, pertencentes ao patrimônio do Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe facultam o cargo, em conformidade com o disposto no Inciso II, do artigo 24 e caput do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, em obediência ao Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 528/2017, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 103.090/2022, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2021, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, em favor da pessoa física: **FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.913.324-83, residente à Rua Presidente Artur Bernardes, 779 B – Alecrim – Natal/RN, conforme especificado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR COMISSÃO PAGA PELO COMITENTE %
01	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO. Sobre moveis, semoventes, mercadorias, jóias e outros efeitos.	PERCENTUAL	5%
02	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO. Três por cento sobre bens imóveis de qualquer natureza.	PERCENTUAL	3%

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº. 061/2021, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 011/2021, Órgão Gerenciador: Município de Coronel Ezequiel/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, e aceite da pessoa física **FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.913.324-83, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro de Preços nº 061/2021, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 011/2021, Órgão Gerenciador: Município de Coronel Ezequiel/RN, cujo objeto é Contratação dos Serviços Profissionais de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão Público, visando à Alienação de Máquinas e Equipamentos, Veículos e Sucata de Veículos, pertencentes ao patrimônio do Município de Arez/RN, com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 528/2017, e na Lei Federal nº 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da lei, e para a eficácia dos atos, e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, que **DETERMINA** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

De ciências aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 09 de agosto de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:4ED77BBA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022****O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, CNPJ nº. 08.365.017/0001-54, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, residente e domiciliado na Rua Desembargador Manoel Luiz Gomes, nº 897, bairro Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 045/2022, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Canguaretama/RN, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 022/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Canguaretama/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em CANGUARETAMA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**
Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 022/2018.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 022/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

I) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: A.A. DE S. WANDERLEY

CNPJ: 04.279.658/0001-35

ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA - CEP: 59063400 - UF: RN - Município: Natal

Email:

Representante: ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACIDO VALPRÁ"ICO 250 MG	UN	BIOLAB	20.000 UN	R\$ 0,21	4.200,00
0004	ALPRAZOLAN 0,5MG	CPR	NOVAFARMA	25.000 CPR	R\$ 0,06	1.500,00
0005	ALPRAZOLAN 2 MG	CPR	EMS	16.000 CPR	R\$ 0,12	1.920,00
0006	BROMAZEPAM 3 MG	cpr	TEUTO	20.000 CPR	R\$ 0,09	1.800,00
0007	BROMAZEPAM 6 MG	CPR	TEUTO	20.000 CPR	R\$ 0,11	2.200,00
0008	BUPROPIONA 150 MG	CPR	LIBBS	20.000 CPR	R\$ 0,39	7.800,00
0011	CARBAMAZEPINA 400 MG	CPR	GERMED	16.000 CPR	R\$ 0,43	6.880,00
0015	CLONAZEPAM 2MG	CPR	GEOLAB	120.000 CPR	R\$ 0,04	4.800,00
0016	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	GEOLAB	5.000 FR	R\$ 0,88	4.400,00
0017	CLORPROMAZINA 4% 40 MG	FR	CRISTALIA	2.000 FR	R\$ 6,27	12.540,00
0023	DIVALPROATO DE SÁ"DIO 250MG	CPR	ZYDUS	2.400 CPR	R\$ 0,49	1.176,00
0024	ESCITALOPRAM 10 MG	CPR	SANDOZ	5.000 CPR	R\$ 0,22	1.100,00
0025	ESCITALOPRAM 20 MG	CPR	SANDOZ	5.000 CPR	R\$ 0,34	1.700,00
0026	FENITOÁ • NA 100 MG	CPR	TEUTO	2.400 CPR	R\$ 0,09	216,00
0028	FENOBARBITAL 100MG	CPR	TEUTO	50.000 CPR	R\$ 0,16	8.000,00
0031	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CPR	MEDQUIMICA	24.000 CPR	R\$ 0,03	720,00
0032	HALOPERIDOL 1MG	CPR	CRISTALIA	30.000 CPR	R\$ 0,15	4.500,00
0033	HALOPERIDOL 2MG/ML	FR	CRISTALIA	2.500 FR	R\$ 3,49	8.725,00
0034	HALOPERIDOL 5MG	CPR	CRISTALIA	30.000 CPR	R\$ 0,19	5.700,00
0035	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML ? SOL. INJETÁ • VEL	AMP	CRISTALIA	1.500 AMP	R\$ 10,10	15.150,00
0036	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	CPR	HIPOLABOR	10.000 CPR	R\$ 0,61	6.100,00
0045	PERICIAZINA 4% 40 MG/ML	FR	SANOFI MEDLEY	600 FR	R\$ 18,33	10.998,00
0046	QUETIAPINA 25 MG	CPR	EMS	5.000 CPR	R\$ 0,19	950,00
0047	RISPERIDONA 1MG	CPR	EUROFARMA	30.000 CPR	R\$ 0,08	2.400,00
0052	TRAMADOL 50MG/1ML	AMP	TEUTO	400 AMP	R\$ 1,47	588,00
0053	ACICLOVIR 200MG	CPR	PHARLAB	5.000 CPR	R\$ 0,14	700,00
0054	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML 75 ML	FR	SANDOZ	5.000 FR	R\$ 6,99	34.950,00
0057	AMOXICILINA 500 MG	CPR	AUROBINDO	80.000 CPR	R\$ 0,24	19.200,00
0058	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁ • SSIIO 125MG	CPR	EMS	80.000 CPR	R\$ 1,89	151.200,00
0059	AZITROMICINA 600 MG - SUSPENSÃO ORAL 15 ML	FR	PRATI	4.800 FR	R\$ 5,23	25.104,00
0061	AZITROMICINA 500 MG	CPR	MEDQUIMICA	60.000 CPR	R\$ 0,80	48.000,00
0062	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PO SUSPENSÃO INJETÁ • VEL	FR	TEUTO	6.000 FR	R\$ 7,16	42.960,00
0066	CEFALEXINA 500 MG	CPR	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	60.000 CPR	R\$ 0,35	21.000,00
0067	CEFTRIAXONA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁ • VEL	FR	BLAU	8.000 FR	R\$ 3,80	30.400,00
0068	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁ • VEL	BSA	FRESENIUS	1.000 BSA	R\$ 18,50	18.500,00
0070	CLINDAMICINA 150MG/ML	AMP	TEUTO	3.000 AMP	R\$ 1,99	5.970,00
0071	COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLÁ"GICA 30G	BNG	CRISTALIA	8.000 BNG	R\$ 9,57	76.560,00
0072	GENTAMICINA 40MG/ML	AMP	SANTISA	2.400 AMP	R\$ 1,50	3.600,00
0073	GENTAMICINA 80MG/2ML Ae" SOLUÇÃO INJETÁ • VEL	AMP	SANTISA	5.000 AMP	R\$ 1,50	7.500,00
0079	NORFLOXACINO 400MG	CPR	GERMED	10.000 CPR	R\$ 0,39	3.900,00
0080	OXACILINA 500 MG - SUSPENSÃO INJETÁ • VEL	FR	AUROBINDO	1.000 FR	R\$ 1,10	1.100,00
0081	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA	FR	AUROBINDO	1.200 FR	R\$ 11,50	13.800,00
0082	SECNIDAZOL 1G	CPR	PRATI	4.000 CPR	R\$ 1,36	5.440,00
0083	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - POMADA	BNG	PRATI	12.000 BNG	R\$ 4,40	52.800,00
0084	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	TEUTO	6.000 FR	R\$ 3,80	22.800,00
0088	ÁCIDO FÁ"ICO 5 MG COMPRIMIDO	CPR	EMS	350.000 CPR	R\$ 0,04	14.000,00
0089	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 MG COMPRIMIDO	CPR	HIPOLABOR	5.000 CPR	R\$ 0,08	400,00
0096	ANLIDOPINO 5MG	CPR	GEOLAB	200.000 CPR	R\$ 0,03	6.000,00
0097	ATENOLOL 25MG	CPR	PRATI	400.000 CPR	R\$ 0,04	16.000,00
0098	ATENOLOL 50MG	CPR	PRATI	400.000 CPR	R\$ 0,06	24.000,00
0099	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	CPR	GERMED	16.000 CPR	R\$ 0,18	2.880,00
0102	CAPTÓRIIL 50MG	CPR	UNIAO QUIMICA	100.000 CPR	R\$ 0,05	5.000,00
0103	CARVÁFO ATIVADO 10G	CPR	UNIAO QUIMICA	1.200 CPR	R\$ 0,45	540,00
0104	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	EMS	24.000 CPR	R\$ 0,08	1.920,00
0113	CINARIZINA 75MG	CPR	NOVAQUIMICA	100.000 CPR	R\$ 0,31	31.000,00
0115	COMPLEXO B	CPR	NATULAB	140.000 CPR	R\$ 0,03	4.200,00
0116	DEXAMETASONA 4MG	CPR	EMS	60.000 CPR	R\$ 0,20	12.000,00
0117	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	BRAINFARMA	160.000 CPR	R\$ 0,07	11.200,00
0118	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	CPR	EMS	150.000 CPR	R\$ 0,06	9.000,00
0122	DIPIRONA 500MG	CPR	PRATI	200.000 CPR	R\$ 0,13	26.000,00
0123	DOMPERIDONA 10MG	CPR	NOVAQUIMICA	50.000 CPR	R\$ 0,07	3.500,00

0124	ENALAPRIL 10MG	CPR	CIMED	160.000 CPR	R\$ 0,04	6.400,00
0130	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	HIPOLABOR	120.000 CPR	R\$ 0,05	6.000,00
0131	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	GEOLAB	140.000 CPR	R\$ 0,02	2.800,00
0132	HIDRALAZINA CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	CPR	NOVARTIS	80.000 CPR	R\$ 0,28	22.400,00
0133	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	MEDQUIMICA	400.000 CPR	R\$ 0,02	8.000,00
0135	IBUPROFENO 300MG	CPR	TEUTO	50.000 CPR	R\$ 0,12	6.000,00
0142	LORATADINA 10MG	CPR	CIMED	60.000 CPR	R\$ 0,10	6.000,00
0143	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	CPR	GERMED	80.000 CPR	R\$ 0,34	27.200,00
0146	METFORMINA 850MG	CPR	PRATI	300.000 CPR	R\$ 0,08	24.000,00
0147	METILDOPA 250MG	CPR	EMS	90.000 CPR	R\$ 0,46	41.400,00
0152	NIFEDIPINO 10MG	CPR	MEDQUIMICA	160.000 CPR	R\$ 0,22	35.200,00
0154	NIMESULIDA 100MG	CPR	VITAMEDIC	160.000 CPR	R\$ 0,06	9.600,00
0155	OMEPRAZOL 20MG	CPR	PRATI	120.000 CPR	R\$ 0,08	9.600,00
0159	PARACETAMOL 750MG	CPR	PRATI	250.000 CPR	R\$ 0,11	27.500,00
0162	PREDNISONA 5MG	CPR	VITAMEDIC	60.000 CPR	R\$ 0,07	4.200,00
0163	PROMETAZINA 25MG	CPR	TEUTO	80.000 CPR	R\$ 0,15	12.000,00
0164	PROPRANOLOL 40MG	CPR	PRATI	100.000 CPR	R\$ 0,03	3.000,00
0167	SINVASTATINA 40MG	CPR	GEOLAB	200.000 CPR	R\$ 0,13	26.000,00
0168	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	PRATI	150.000 CPR	R\$ 0,03	4.500,00
0169	TENOXICAN 20MG	CPR	BRAINFARMA	50.000 CPR	R\$ 0,45	22.500,00
0170	TIAMINA (VITAMINA B1) 300MG	CPR	HIP	40.000 CPR	R\$ 0,18	7.200,00
0175	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G (200MG/ML) 20ML	FR	ZYDUS -NIKKHO	200 FR	R\$ 29,00	5.800,00
0176	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML - 5 ML	AMP	FARMACE	4.000 AMP	R\$ 1,98	7.920,00
0177	ACIDO TRANEXÁMICO 50MG/ML	AMP	HIPOLABOR	1.200 AMP	R\$ 4,00	4.800,00
0181	ATROPINA, SULFATO 0,50 MG/ML - 1 ML	AMP	BLAU	5.000 AMP	R\$ 1,00	5.000,00
0182	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10MG	AMP	HIPOLABOR	2.000 AMP	R\$ 0,23	460,00
0183	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1000MCG/ML	AMP	MERCK	3.000 AMP	R\$ 2,95	8.850,00
0185	DESLANOSÁ DEÓXIO 0,2 MG/ML	AMP	UNIAO QUIMICA	2.000 AMP	R\$ 1,97	3.940,00
0186	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓCIDO 2 MG/ML	FR	HIPOLABOR	12.000 FR	R\$ 1,95	23.400,00
0189	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML - 3 ML	AMP	FARMACE	12.000 AMP	R\$ 1,40	16.800,00
0194	ENOXAPARINA, SÁLCIO 40 MG - SERINGAINGA 0,4 ML	UN	CRISTALIA	400 UN	R\$ 22,10	8.840,00
0195	ENOXAPARINA, SÁLCIO 60 MG - SERINGAINGA 0,6 ML	un	CRISTALIA	1.200 UN	R\$ 25,00	30.000,00
0198	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML - SOL. INJETÁVEL 1 ML	AMP	FARMACE	8.000 AMP	R\$ 1,30	10.400,00
0200	ETILEFRINA 10 MG/ML	AMP	UNIAO QUIMICA	5.000 AMP	R\$ 1,55	7.750,00
0201	FITOMENADIONA (VITAMINA K1), SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	CRISTALIA	5.000 AMP	R\$ 2,10	10.500,00
0202	FUROSEMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	AMP	TEUTO	5.000 AMP	R\$ 2,10	10.500,00
0205	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG ? PÁQUETE	FR	BLAU	2.000 FR	R\$ 5,06	10.120,00
0206	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300 MG	AMP	CSL BEHRING	60 AMP	R\$ 230,00	13.800,00
0207	LIDOCÁINA, CLORIDRATO + EPINEFRASCOINA 2 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	CRISTALIA	5.000 FR	R\$ 1,55	7.750,00
0211	OMEPRAZOL 40 MG - PÁQUETE LIQUIDO INJETÁVEL + DILUENTE 10 ML	FR	CRISTALIA	2.400 FR	R\$ 12,00	28.800,00
0212	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMP	HIPOLABOR	10.000 AMP	R\$ 0,90	9.000,00
0213	OCITOCINA 50 MG/ML 1 ML	AMP	BLAU	500 AMP	R\$ 1,85	925,00
0214	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	SANVAL	5.000 AMP	R\$ 1,82	9.100,00
0218	TENOXICAM 40 MG - PÁQUETE LIQUIDO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	FR	CRISTALIA	5.000 FR	R\$ 10,66	53.300,00
0219	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	HIPOLABOR	5.000 AMP	R\$ 1,25	6.250,00
0220	VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	HYPOFARMA	5.000 AMP	R\$ 2,55	12.750,00
0226	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - 15G	BNG	PRATI	24.000 BNG	R\$ 2,40	57.600,00
0231	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL	FR	PRATI	4.000 FR	R\$ 3,50	14.000,00
0235	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10 ML	FR	TEUTO	20.000 FR	R\$ 0,99	19.800,00
0236	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML	FR	NATIVITA	6.000 FR	R\$ 3,00	18.000,00
0240	COMPLEXO B XAROPE	FR	EMS	10.000 FR	R\$ 3,03	30.300,00
0241	DEXAMETASONA 0,1% - SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	NOVARTIS	1.200 FR	R\$ 8,00	9.600,00
0242	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR	FR	PRATI	15.000 FR	R\$ 3,22	48.300,00
0244	DIPIRONA SÓDICO 500MG/ML 10ML	FR	BRAINFARMA	20.000 FR	R\$ 1,25	25.000,00
0246	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÁLCIO 333,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	FARMACE	10.000 FR	R\$ 6,86	68.600,00
0247	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 240ML	FR	TEUTO	5.000 FR	R\$ 4,86	24.300,00
0254	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL 40 ML	FR	EMS	5.000 FR	R\$ 3,99	19.950,00
0255	ÁCIDO MINERAL - 100 ML	FR	INGAMED	1.200 FR	R\$ 3,99	4.788,00
0256	PARACETAMOL 100MG/ML	FR	EMS	6.000 FR	R\$ 1,13	6.780,00
0257	PERMETRINA 5% - LOÇÃO CREMOSA 60ML	FR	PRATI	5.000 FR	R\$ 2,92	14.600,00
0259	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	NEOVITA	25.000 ENV	R\$ 0,72	18.000,00
0266	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 250 ML	AMP	FARMACE	5.000 AMP	R\$ 2,87	14.350,00
0267	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 500 ML	AMP	FARMACE	5.000 AMP	R\$ 4,95	24.750,00
0268	BICARBONATO DE SÓDIO 10 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	FARMACE	1.000 AMP	R\$ 0,90	900,00
0279	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	HALEX ISTAR	3.000 AMP	R\$ 2,10	6.300,00
0284	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 250 ML	BSA	FRESENIUS	5.000 BSA	R\$ 3,70	18.500,00
0287	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 250 ML	BSA	EUROFARMA	8.000 BSA	R\$ 3,10	24.800,00
0288	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 500 ML	BSA	EUROFARMA	14.000 BSA	R\$ 3,70	51.800,00
0293	SERTRALINA 50 MG	CPR	GEOLAB	20.000 CPR	R\$ 0,10	2.000,00
TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 2.010.460,00						

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
 Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
 Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
 § 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado: I - Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Canguaretama/RN, 17 de Agosto de 2022.

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
 Prefeito Municipal

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
 Secretária Municipal de Saúde

A.A. De S. Wanderley
 CNPJ: 04.279.658/0001-35
ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY
 CPF: 777.909.954-72
 Responsável Legal

Publicado por:
 Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:20D3CC22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022

O **MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, CNPJ nº. 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, residente e domiciliado na Rua Desembargador Manoel Luiz Gomes, nº 897, bairro Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 046/2022, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Canguaretama/RN, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 022/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Canguaretama/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em CANGUARETAMA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
 Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 022/2018.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
 consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
 verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
 encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
 enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
 acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
 Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 022/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 20.590.555/0001-48

ENDEREÇO: AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES - CEP: 85602510 - UF: PR - MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

EMAIL: ADM@AGILMEDICAMENTOS.COM.BR

Representante: ADRIANO RIBEIRO LAZZARI E ANDERSON RIBEIRO LAZZARI.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0110	CICLOBENZAPRINA 10MG	CPR	globo	72.000 CPR	R\$ 0,08	5.760,00
0111	CICLOBENZAPRINA 5MG	cpr	globo	72.000 CPR	R\$ 0,07	5.040,00
0225	LIDOCAÍNA + NA, CLORIDRATO 2 % (20MG/G) - GEL 30G	BNG	hipolabor	8.000 BNG	R\$ 2,05	16.400,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 27.200,00						

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado: I - Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Canguaretama/RN, 17 de Agosto de 2022.

Município De Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Agil Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ: 20.590.555/0001-48

ADRIANO RIBEIRO LAZZARI

CPF: 072.018.949-78

OU

ANDERSON RIBEIRO LAZZARI

CPF: 050.166.999-09

Responsável Legal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:295D3FF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022

O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº. 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, residente e domiciliado na Rua Desembargador Manoel Luiz Gomes, nº 897, bairro Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número 047/2022, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Canguaretama/RN, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 022/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Canguaretama/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em CANGUARETAMA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 022/2018.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 022/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

CNPJ: 32.127.100/0001-70

ENDEREÇO: Rua Tércio Rosado - CEP: 59607550 - UF: RN - Município: Mossoró

EMAIL: ACMEDDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM

Representante: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0281	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES - 500 ML	BOLSA	FARMACE	6.000 BSA	R\$ 8,19	49.140,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 49.140,00						

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado: I - Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Canguaretama/RN, 17 de Agosto de 2022.

Município De Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI

CNPJ: 32.127.100/0001-70

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO

CPF: 093.541.294-80

Responsável Legal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:CAFC5DA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – 015/2022

O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº 08.365.017/0001-54, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, residente e domiciliado na Rua Desembargador Manoel Luiz Gomes, nº 897, bairro Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número 048/2022, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Canguaretama/RN, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 022/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Canguaretama/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em CANGUARETAMA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e como **ORGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto Municipal nº 022/2018.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
 tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
 consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
 verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
 encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
 enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
 acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 022/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal

EMAIL: CIRUFAR@TERRA.COM.BR

Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0141	IVERMECTINA 6MG	E.M.S	E.M.S	80.000 CPR	RS 0,39	31.200,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 31.200,00						

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado: I - Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Canguaretama/RN, 17 de Agosto de 2022.

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CPF: 105.939.694-72
Responsável Legal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:E353F3CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022

O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº. 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, residente e domiciliado na Rua Desembargador Manoel Luiz Gomes, nº 897, bairro Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 049/2022, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Canguaretama/RN, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 022/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Canguaretama/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em CANGUARETAMA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**
Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 022/2018.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:
Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por

cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 022/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ: 08.674.752/0001-40

ENDEREÇO: Rua Cosmorama - CEP: 51.030-640 - UF: PE - Município: Recife

EMAIL: COTACAO@CIRURGICAMONTEBELLO.COM.BR

Representante: MIRELA DA FONTE OLIVEIRA

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0114	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG	RANBAXY	RANBAXY	120.000 CPR	R\$ 0,29	34.800,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 34.800,00						

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado: I - Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Canguaretama/RN, 17 de Agosto de 2022.

Município De Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Cirúrgica Montebello LTDA

CNPJ: 08.674.752/0001-40

MIRELA DA FONTE OLIVEIRA

CPF: 685.485.834-87

Responsável Legal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:E746E9B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022

O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº. 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, residente e domiciliado na Rua Desembargador Manoel Luiz Gomes, nº 897, bairro

Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número 050/2022, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Canguaretama/RN, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 022/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Canguaretama/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em CANGUARETAMA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 022/2018.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais vantagens verificadas;
encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 022/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

I) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 14.595.725/0001-84

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe

EMAIL: NOVASULLTDA@HOTMAIL.COM

Representante: JACILDE TONIN

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0184	CIMETIDINA 300MG/2ML	Hypofarma	Hypofarma	5.000 AMP	R\$ 2,69	13.450,00
0210	BITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	Hypofarma	Hypofarma	3.000 AMP	R\$ 6,05	18.150,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 31.600,00						

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado: I - Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Canguaretama/RN, 17 de Agosto de 2022.

Município De Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Novasul Comercio De Produtos Hospitalares LTDA ME

CNPJ: 14.595.725/0001-84

JACILDE TONIN

CPF: 931.959.580-15

Responsável Legal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:166C17F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022

O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº. 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, residente e domiciliado na Rua Desembargador Manoel Luiz Gomes, nº 897, bairro Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número 051/2022, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Canguaretama/RN, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 022/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Canguaretama/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em CANGUARETAMA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 022/2018.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
 tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
 consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
 verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
 encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
 enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
 acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 022/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.106.005/0001-80

ENDEREÇO: AVENIDA PAUL HARRIS - CEP: 96810408 - UF: RS - Município: Santa Cruz do Sul

EMAIL: EQUIPE.LICITACAO@STOCKMED.COM.BR

Representante: MILTON JUNIOR MAINARDI

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	CARBONATO DE LITIO 300MG	BIOLAB	BIOLAB	16.000 CPR	R\$ 0,21	3.360,00
0101	CAPTOPRIL 25MG	BRASTERAPICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	BRASTERAPICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	600.000 CPR	R\$ 0,03	18.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 21.360,00						

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
 Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
 Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
 § 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado: I - Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Canguaretama/RN, 17 de Agosto de 2022.

Município De Canguaretama-Rn
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
 Prefeito Municipal

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
 Secretária Municipal de Saúde

Stock Med Produtos Médico- Hospitalares LTDA
 CNPJ: 06.106.005/0001-80
MILTON JUNIOR MAINARDI
 CPF: 007.945.350-38
 Responsável Legal

Publicado por:
 Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:56FCE28B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022

O **MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, CNPJ nº. 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, residente e domiciliado na Rua Desembargador Manoel Luiz Gomes, nº 897, bairro Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 052/2022, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Canguaretama/RN, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 022/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Canguaretama/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em CANGUARETAMA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
 Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 022/2018.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
 consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
 verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
 encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
 enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
 acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
 Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 022/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

I) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 14.706.667/0001-19

ENDEREÇO: Rua Claudionor dos Santos Paranhos - CEP: 42701390 - UF: BA - Município: Lauro de Freitas

EMAIL: FINANCEIRO@VIVASMED.COM.BR

Representante: MARCIO AUGUSTO SEABRA DE MELO

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACIDO VALPRÁICO 250MG/ML - XAROPE 100 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR/HIPOLABOR	5.000 FR	R\$ 3,85	19.250,00
0003	ACIDO VALPRÁICO 500 MG	BIOLAB SANUS	BIOLAB SANUS/BIOLAB SANUS	20.000 UN	R\$ 0,40	8.000,00
0009	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR /HIPOLABOR	2.000 FR	R\$ 8,30	16.600,00
0010	CARBAMAZEPINA 200 MG	E M S	E M S/E M S	24.000 CPR	R\$ 0,13	3.120,00
0013	CITALOPRAM 20 MG	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA/E M S	5.000 CPR	R\$ 0,13	650,00
0014	CLONAZEPAM 0.5MG	GEOLAB	GEOLAB/GEOLAB	96.000 CPR	R\$ 0,06	5.760,00
0018	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	CRISTALIA	CRISTALIA/CRISTALIA	16.000 CPR	R\$ 0,22	3.520,00
0019	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	CRISTALIA	CRISTALIA/CRISTALIA	30.000 CPR	R\$ 0,20	6.000,00
0020	DIAZEPAM 10MG	PHARLAB	PHARLAB/PHARLAB	24.000 CPR	R\$ 0,08	1.920,00
0021	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	SANTISA/SANTISA	50.000 CPR	R\$ 0,05	2.500,00
0022	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	SANTISA	SANTISA/SANTISA	5.000 AMP	R\$ 0,60	3.000,00
0027	FENITOÁ + NA 50MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR/HIPOLABOR	600 AMP	R\$ 3,00	1.800,00
0029	FENOBARBITAL 100MG/ML	CRISTALIA	CRISTALIA/CRISTALIA	400 AMP	R\$ 1,85	740,00
0030	FENOBARBITAL 40MG/ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA/UNIAO QUIMICA	3.000 FR	R\$ 2,56	7.680,00
0037	LEVOMEPRÓMAZINA 25 MG	CRISTALIA	CRISTALIA/CRISTALIA	25.000 CPR	R\$ 0,35	8.750,00
0038	LEVOMEPRÓMAZINA 4% 40MG/ML	SANOFI MEDLEY	SANOFI MEDLEY/SANOFI MEDLEY	800 FR	R\$ 8,80	7.040,00
0039	MORFINA 10 MG	CRISTALIA	CRISTALIA/CRISTALIA	5.000 CPR	R\$ 0,60	3.000,00
0040	MORFINA, SULFATO 0.2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA/CRISTALIA	2.400 AMP	R\$ 4,80	11.520,00
0041	OLANZAPINA 10 MG	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA/E M S	2.400 CPR	R\$ 0,50	1.200,00
0042	OXCARBAZEPINA 600 MG	RANBAXY	RANBAXY/SUN PHARMACEUTICAL	5.000 CPR	R\$ 1,30	6.500,00
0043	PARACETAMOL + CODEA + NA 500 + 30 MG	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA/E M S	6.000 CPR	R\$ 0,45	2.700,00
0044	PERICIAZINA 1% 10 MG/ML	SANOFI MEDLEY	SANOFI MEDLEY/SANOFI MEDLEY	5.000 FR	R\$ 8,00	40.000,00
0048	RISPERIDONA 2MG	PRATI	PRATI/PRATI	30.000 CPR	R\$ 0,09	2.700,00
0049	RISPERIDONA 3MG	PRATI	PRATI/PRATI	30.000 CPR	R\$ 0,13	3.900,00
0050	TOPIRAMATO 100 MG	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA/E M S	5.000 CPR	R\$ 0,29	1.450,00
0051	TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR/HIPOLABOR	1.200 CPR	R\$ 0,23	276,00
0055	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	E M S	E M S/E M S	24.000 CPR	R\$ 0,04	960,00
0056	AMOXICILINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 150 ML	PRATI	PRATI/PRATI	4.800 FR	R\$ 4,50	21.600,00
0060	AZITROMICINA 200 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 20 ML	EMS	EMS /EMS	15.000 FR	R\$ 4,80	72.000,00
0063	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PO SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO/TEUTO	15.000 FR	R\$ 6,00	90.000,00
0064	BENZILPENICILINA BENZATINA 5.000.000 UI - PO SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU	BLAU/BLAU	2.000 FR	R\$ 6,90	13.800,00
0065	CEFALEXINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	ABL	ABL/ABL	6.000 FR	R\$ 6,90	41.400,00
0069	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	PRATI /PRATI	40.000 CPR	R\$ 0,18	7.200,00
0074	LEVOFLOXACINO 500 MG	RANBAXY	RANBAXY /SUN PHARMACEUTICAL	10.000 CPR	R\$ 0,67	6.700,00
0075	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML - SOLUÇÃO	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR/HALEX ISTAR	10.000 BSA	R\$ 21,00	210.000,00

	INJETÁ • VEL					
0076	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	PRATI/PRATI	24.000 CPR	RS 0,12	2.880,00
0077	METRONIDAZOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁ • VEL	FARMACE	FARMACE/FARMACE	3.000 BSA	RS 4,00	12.000,00
0078	METRONIDAZOL 500MG/G - CREME VAGINAL	TEUTO	TEUTO/TEUTO	10.000 BNG	RS 7,00	70.000,00
0085	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	PRATI	PRATI/PRATI	90.000 CPR	RS 0,18	16.200,00
0086	Á • CIDO ACETILSALICÁ • LICO 100 MG COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA/	168.000 CPR	RS 0,04	6.720,00
0087	Á • CIDO ASCÁ • RBICO 500MG	NATULAB	NATULAB/NATULAB	100.000 CPR	RS 0,10	10.000,00
0090	ALBENDAZOL 400MG	GEOLAB	GEOLAB /SANOFI	20.000 CPR	RS 0,33	6.600,00
0091	ALENDRONATO SÁ • DICO COMPRIMIDO 70MG	E M S	E M S/E M S	14.000 CPR	RS 0,19	2.660,00
0092	ALOPURINOL 100M	PRATI	PRATI/PRATI	12.000 CPR	RS 0,11	1.320,00
0093	ALOPURINOL 300MG	PRATI	PRATI/PRATI	12.000 CPR	RS 0,24	2.880,00
0094	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	GEOLAB	GEOLAB/GEOLAB	96.000 CPR	RS 0,30	28.800,00
0095	ANLÓDIPINO 10MG	NOVA QUÍMICA	NOVA QUÍMICA/E M S	180.000 CPR	RS 0,05	9.000,00
0100	BISACODIL COMPRIMIDO - 5MG	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA/UNIÃO QUÍMICA	12.000 CPR	RS 0,13	1.560,00
0105	CARVEDILOL 25MG	E M S	E M S/E M S	50.000 CPR	RS 0,13	6.500,00
0106	CARVEDILOL 3,125MG	E M S	E M S/E M S	48.000 CPR	RS 0,07	3.360,00
0107	CARVEDILOL 6,25MG	E M S	E M S/E M S	30.000 CPR	RS 0,08	2.400,00
0108	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	PRATI /PRATI	100.000 CPR	RS 0,23	23.000,00
0109	CETOPROFENO 50MG	SANOFI MEDLEY	SANOFI MEDLEY/SANOFI MEDLEY	100.000 CPR	RS 0,45	45.000,00
0112	CINARIZINA 25MG	RANBAXY	RANBAXY /SUN PHARMACEUTICAL	80.000 CPR	RS 0,14	11.200,00
0119	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	GEOLAB	GEOLAB/GEOLAB	100.000 CPR	RS 0,05	5.000,00
0120	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	PHARLAB/PHARLAB	40.000 CPR	RS 0,14	5.600,00
0121	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG	COSMED	COSMED /TAKEDA	100.000 CPR	RS 0,50	50.000,00
0125	ENALAPRIL 5MG	BELFAR	BELFAR /BELFAR	200.000 CPR	RS 0,05	10.000,00
0126	ESPIRONOLACTONA 100MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR/HIPOLABOR	100.000 CPR	RS 0,54	54.000,00
0127	ESPIRONOLACTONA 25MG	E M S	E M S /NOVA MED	80.000 CPR	RS 0,18	14.400,00
0128	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG	CIFARMA	CIFARMA /CIFARMA	20.000 CPR	RS 0,90	18.000,00
0129	FLUCONAZOL 150MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC/VITAMEDIC	20.000 CPR	RS 0,45	9.000,00
0136	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC/VITAMEDIC	50.000 CPR	RS 0,15	7.500,00
0137	ISSOSORBIDA - 20MG	ACHE	ACHE /BIOSINTÉTICA	70.000 CPR	RS 0,15	10.500,00
0138	ISSOSORBIDA 10MG	EMS SIGMA	EMS SIGMA/E M S	80.000 CPR	RS 0,15	12.000,00
0139	ISSOSORBIDA 5MG ? SUBLINGUAL	EMS SIGMA	EMS SIGMA/E M S	20.000 CPR	RS 0,18	3.600,00
0140	ITRACONAZOL 100MG	EMS	EMS /EMS	40.000 CPR	RS 0,80	32.000,00
0144	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PHARLAB	PHARLAB /PHARLAB	400.000 CPR	RS 0,05	20.000,00
0145	METFORMINA 500MG	PRATI	PRATI/PRATI	200.000 CPR	RS 0,07	14.000,00
0148	METILDOPA 500MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR /SANVAL	100.000 CPR	RS 0,67	67.000,00
0149	METOPROLOL 100MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	PHARLAB	PHARLAB/DR. REDDY'S	10.000 CPR	RS 0,60	6.000,00
0150	METOPROLOL 25MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	PHARLAB	PHARLAB/DR. REDDY'S	10.000 CPR	RS 0,30	3.000,00
0151	METOPROLOL 50MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	PHARLAB	PHARLAB/DR. REDDY'S	10.000 CPR	RS 0,34	3.400,00
0153	NIFEDIPINO 20MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA /BRAINFARMA	200.000 CPR	RS 0,12	24.000,00
0156	OMEPRAZOL 40MG	PHARLAB	PHARLAB/PHARLAB	160.000 CPR	RS 0,28	44.800,00
0157	PANTOPRAZOL 40MG	PRATI	PRATI/PRATI	40.000 CPR	RS 0,14	5.600,00
0158	PARACETAMOL 500MG	PRATI	PRATI /PRATI	160.000 CPR	RS 0,08	12.800,00
0161	PREDNISONA 20MG	SANVAL	SANVAL/SANVAL	100.000 CPR	RS 0,13	13.000,00
0165	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	PHARLAB/LABORATÓRIO GLOBO	12.000 CPR	RS 1,25	15.000,00
0166	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	PHARLAB /PHARLAB	160.000 CPR	RS 0,07	11.200,00
0171	VARFARINA 5MG	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA/UNIÃO QUÍMICA	50.000 CPR	RS 0,16	8.000,00
0172	VERAPAMIL 80MG	PRATI	PRATI/PRATI	40.000 CPR	RS 0,07	2.800,00
0173	VITAMINA DO COMPLEXO B	NATULAB	NATULAB/NATULAB	120.000 CPR	RS 0,03	3.600,00
0174	Á • CIDO AMINOCAPRÁ • ICO 1G (50MG/ML) 20ML	ZYDUS	ZYDUS/HYPOFARMA	200 FR	RS 22,00	4.400,00
0178	AMINOFILINA 24MMG/ML INJETÁVEL	FARMACE	FARMACE /FARMACE	3.500 AMP	RS 1,00	3.500,00
0179	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML - 3ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR/HIPOLABOR	5.000 AMP	RS 1,90	9.500,00
0180	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML - 1 ML	FARMACE	FARMACE/FARMACE	1.200 AMP	RS 0,90	1.080,00
0187	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÁ • DICO 4 MG/ML	FARMACE	FARMACE /FARMACE	16.000 FR	RS 1,00	16.000,00
0188	DICLOFENACO POTÁ • SSICO 75 MG/ML 3ML	TEUTO	TEUTO/TEUTO	30.000 AMP	RS 1,10	33.000,00
0190	DIMENIDRATO 50MG/ML+ PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 50MG/ML - 1ML	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA/UNIÃO QUÍMICA	10.000 AMP	RS 2,20	22.000,00
0191	DIPIRONA SÁ • DICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁ • VEL 2 ML	FARMACE	FARMACE/FARMACE	24.000 AMP	RS 1,22	29.280,00
0192	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁ • VEL 1ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR/HIPOLABOR	5.000 AMP	RS 4,95	24.750,00
0193	ENOXAPARINA SÁ • DICA 20 MG - SERINGAINGA 0,2 ML	MYLAN	MYLAN/ GLAND PHARMA	1.200 UN	RS 18,00	21.600,00
0196	ENOXAPARINA, SÁ • DICA 80 MG - SERINGAINGA 0,8 ML	MYLAN	MYLAN/ GLAND PHARMA	400 UN	RS 44,00	17.600,00
0197	EPINEFRINA, CLORIDRATO 1 MG/ML - 1 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR/HIPOLABOR	1.500 AMP	RS 0,71	1.065,00
0199	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SÁ • DICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁ • V	FARMACE	FARMACE /FARMACE	15.000 AMP	RS 3,55	53.250,00
0203	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML - 1ML	CRISTALIA	CRISTALIA/CRISTALIA	2.400 AMP	RS 4,80	11.520,00
0204	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÁ • DICO 100 MG ? PÁ •	BLAU	BLAU/BLAU	1.600 FR	RS 2,45	3.920,00
0208	LIDOCAÍ • NA, CLORIDRATO 2% - SOLUÇÃO INJETÁ • VEL 20ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR/HIPOLABOR	5.000 FR	RS 4,20	21.000,00
0209	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML - 2 ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR/HALEX ISTAR	10.000 AMP	RS 0,65	6.500,00
0215	SUCCINILCOLINA 100 MG	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA/UNIÃO QUÍMICA	1.200 FR	RS 14,00	16.800,00
0216	SUCCINILCOLINA 500MG	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA/UNIÃO QUÍMICA	800 FR	RS 17,00	13.600,00
0217	TENOXCAM 20 MG - PÁ • LIÁ • FILO INJETÁ • VEL + SOLUÇÃO DILUENTE	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA/UNIÃO QUÍMICA	2.000 FR	RS 8,00	16.000,00
0221	ACICLOVIR CREME 5%	PRATI	PRATI/PRATI	1.200 BNG	RS 1,80	2.160,00
0222	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME 30G	PHARLAB	PHARLAB/PHARLAB	5.000 BNG	RS 1,90	9.500,00
0223	DEXAMETASONA CREME	SANVAL	SANVAL/SANVAL	16.800 BNG	RS 1,10	18.480,00
0224	HIDROCORTISONA CREME	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA/UNIÃO QUÍMICA	5.000 BNG	RS 6,50	32.500,00
0227	NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI	PRATI/PRATI	10.000 TUB	RS 3,90	39.000,00
0228	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) - CREME VAGINAL 80G	HIPOLABOR	HIPOLABOR/HIPOLABOR	4.000 BNG	RS 6,00	24.000,00
0229	VITAMINA A+ VITAMINA D+ Á • XIDO DE ZINCO - POMADA DERMATOLÁ • GICA	CIMED	CIMED/CIMED	2.000 BNG	RS 2,00	4.000,00
0230	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	PRATI	PRATI/PRATI	10.000 FR	RS 3,90	39.000,00

0232	ACETILCISTEÁ • NA 20MG/ML	PRATI	PRATI/PRATI	15.000 FR	RS 6,10	91.500,00
0233	ACETILCISTEÁ • NA 40MG/ML	PRATI	PRATI/PRATI	6.000 FR	RS 7,00	42.000,00
0234	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 200MG/20ML	NATULAB	NATULAB /NATULAB	6.000 FR	RS 1,10	6.600,00
0237	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML	FARMACE	FARMACE/FARMACE	20.000 FR	RS 2,20	44.000,00
0238	ATROPINA 5MG/ML - SOLUÁÇÃO OFTÁ • LMICA 5ML	ALLERGAN	ALLERGAN /ALLERGAN	1.200 FR	RS 8,40	10.080,00
0239	BENZOATO DE BENZILA LOAÇÃO	KLEY HERTZ	KLEY HERTZ/KLEY HERTZ	2.400 FR	RS 4,35	10.440,00
0243	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	FARMACE	FARMACE/FARMACE	20.000 FR	RS 1,70	34.000,00
0245	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML - SOLUÁÇÃO ORAL 20 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR/HIPOLABOR	6.000 FR	RS 6,75	40.500,00
0248	IBUPROFENO 50MG/ML	NATULAB	NATULAB/NATULAB	2.000 FR	RS 1,50	3.000,00
0249	IPRATRÁ • PIO, BROMETO 0,25 MG/ML - SOL. P NEBULIZAÇÃO 20ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR/HIPOLABOR	5.000 FR	RS 0,85	4.250,00
0250	LACTULOSE SOL ORAL 667 MG/ML	COSMED	COSMED /BRAINFARMA	600 FR	RS 5,70	3.420,00
0251	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE 100ML	PRATI	PRATI/PRATI	4.000 FR	RS 2,30	9.200,00
0252	MEBENDAZOL SOLUÁÇÃO 20 MG/ML	NATULAB	NATULAB/NATULAB	5.000 FR	RS 1,30	6.500,00
0253	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML - 10 ML	CIMED	CIMED /CIMED	15.000 FR	RS 0,90	13.500,00
0258	PREDNISOLONA 3MG/ML - SOL. ORAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR /HIPOLABOR	10.000 FR	RS 3,90	39.000,00
0260	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - PARA INALAAÇÃO ORAL 200 DOSES	TEUTO	TEUTO/MEDISPRAY	1.200 FR	RS 6,95	8.340,00
0261	SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSÃO ORAL 15 ML	PRATI	PRATI/PRATI	5.000 FR	RS 1,25	6.250,00
0262	SULFATO FERROSO GOTAS	NATULAB	NATULAB/NATULAB	15.000 FR	RS 0,90	13.500,00
0263	VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOLUÁÇÃO ORAL 30ML	NATIVITA	NATIVITA/NATIVITA	15.000 FR	RS 2,70	40.500,00
0264	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	FARMACE/FARMACE	30.000 AMP	RS 0,34	10.200,00
0265	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 1000 ML	FARMACE	FARMACE/FARMACE	5.000 BSA	RS 5,60	28.000,00
0269	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % - SOLUÁÇÃO INJETÁ • VEL 10 ML	FARMACE	FARMACE/FARMACE	5.000 AMP	RS 0,74	3.700,00
0270	CLORETO DE POTÁ • SSIO 10 % - SOLUÁÇÃO INJETÁ • VEL 10 ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR/HALEX ISTAR	5.000 AMP	RS 0,34	1.700,00
0271	CLORETO DE POTÁ • SSIO 19,1 % - SOLUÁÇÃO INJETÁ • VEL 10 ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR/HALEX ISTAR	5.000 AMP	RS 0,45	2.250,00
0272	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 10 ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR/HALEX ISTAR	2.000 AMP	RS 0,40	800,00
0273	CLORETO DE SÓDIO 10 % - 10 ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR/HALEX ISTAR	5.000 AMP	RS 0,35	1.750,00
0274	CLORETO DE SÓDIO 20 % - 10 ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR/HALEX ISTAR	2.000 AMP	RS 0,49	980,00
0275	GLICERINA 12% - 500 ML - USO RETAL	EQUIPLEX	EQUIPLEX/EQUIPLEX	5.000 BSA	RS 8,00	40.000,00
0276	GLICEROL 120MG/ML - SOLUÁÇÃO RETAL(ENEMA) 250ML	EQUIPLEX	EQUIPLEX/EQUIPLEX	1.500 BSA	RS 7,95	11.925,00
0277	GLICOSE HIPERTÔNICA 25 % - 10 ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR/HALEX ISTAR	5.000 AMP	RS 0,50	2.500,00
0278	GLICOSE HIPERTÔNICA 50 % - 10 ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR/HALEX ISTAR	4.800 AMP	RS 0,50	2.400,00
0280	MANITOL 200MG/ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR/HALEX ISTAR	5.000 BSA	RS 4,50	22.500,00
0282	SOLUÁÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR/HALEX ISTAR	1.200 AMP	RS 1,00	1.200,00
0283	SOLUÁÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % - 10 ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR/HALEX ISTAR	1.200 AMP	RS 5,50	6.600,00
0285	SOLUÁÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 500 ML	FARMACE	FARMACE/FARMACE	4.000 BSA	RS 4,00	16.000,00
0286	SOLUÁÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 100 ML	FARMACE	FARMACE/FARMACE	6.000 BSA	RS 3,00	18.000,00
0289	SOLUÁÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% - 250 ML	FARMACE	FARMACE/FARMACE	6.000 BSA	RS 2,86	17.160,00
0290	SOLUÁÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% - 500 ML	FARMACE	FARMACE/FARMACE	15.000 BSA	RS 2,50	37.500,00
0291	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR/HALEX ISTAR	1.200 AMP	RS 1,00	1.200,00
0292	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR/HALEX ISTAR	1.200 AMP	RS 6,00	7.200,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.536.266,00						

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado: I - Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Canguaretama/RN, 17 de Agosto de 2022.

Município de Canguaretama- RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Vivas Comercial De Equip. De Elet.Med. Hig. Transp EIRELI

CNPJ: 14.706.667/0001-19

MARCIO AUGUSTO SEABRA DE MELO

CPF: 788.649.925-53

Responsável Legal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:8E2BA3E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2022- PREGÃO ELETRONICO 018/2022

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2022, processo

administrativo n.º 01060001/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material esportivo, em atendimento as necessidades da prefeitura e secretarias municipais**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA						
CNPJ: 43.853.693/0001-78						
ENDEREÇO: Rua Marcos José de Leão - CEP: 95770000 - UF: RS - Município: Feliz						
REPRESENTANTE: MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS						
E-MAIL: FINANCIERO@PASSARELAFELIZ.COM.BR TEL.: (51) 3637-2900						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	KIT SQUEEZE	Magussy	Magussy	4 UN	R\$ 109,95	439,80
0015	BOLA DENTE DE LEITE	Apolo	Apolo	20 UN	R\$ 7,53	150,60
0018	REDE DE VOLEI	Nedel	Nedel	12 UN	R\$ 131,95	1.583,40
0020	ROLO DE CORDA DE SEDA Nº 06 COM 100 METROS	Nedel	Nedel	1 UN	R\$ 149,95	149,95
0021	ROLO DE CORDA DE SEDA Nº 08	Euro Roma	Euro Roma	2 UN	R\$ 13,42	26,84
0026	CINTO DE TRAÇÃO DE FUTEBOL DUPLO	Knockout	Knockout	6 UN	R\$ 319,95	1.919,70
0038	MALETA KIT DE PRIMEIROS SOCORROS	Uninjet	Uninjet	10 UN	R\$ 12,80	128,00
0041	PRANCHETA TÁTICO FUTEBOL	Nedel	Nedel	2 UN	R\$ 77,74	155,48
0042	FITA MARCAÇÃO DE VOLEI 16X08	Nedel	Nedel	11 UN	R\$ 129,95	1.429,45
0043	FITA MARCAÇÃO FUTVOLEI 18X09	Nedel	Nedel	11 UN	R\$ 169,95	1.869,45
0048	KIT DE PING PONG	Convoy	Convoy	3 KIT	R\$ 35,85	107,55
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.960,22						

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018 , (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013,DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 17 de agosto de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Educando Comercio De Artigos Pedagogicos LTDA

CNPJ: 43.853.693/0001-78

MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS

CPF: 017.481.790-80

Responsável Legal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:29C2349D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2022 PREGÃO ELETRONICO 018/2022

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2022, processo administrativo nº 01060001/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material esportivo, em atendimento as necessidades da prefeitura e secretarias municipais**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR						
CNPJ: 26.847.462/0001-32						
ENDEREÇO: AV ASSIS CHATEAUBRIAND - CEP: 59215000 - UF: RN - Município: Nova Cruz						
REPRESENTANTE: FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR						
E-MAIL: FERNANDOJRSURF@HOTMAIL.COM TEL.: (84) 9129-7306						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BOLA DE FUTSAL 500	GOALMAKER	GOALMAKER	63 UN	R\$ 59,90	3.773,70
0003	BOLA DE FUTSAL 200	GOALMAKER	GOALMAKER	30 UN	R\$ 59,40	1.782,00
0004	BOLA DE FUTSAL 100	GOALMAKER	GOALMAKER	30 UN	R\$ 59,45	1.783,50
0007	REDE PARA TRANSPORTAR BOLAS	Kanxa	Kanxa	20 UN	R\$ 18,00	360,00
0008	BOLA DE FUTEVoley FT 5 PRO	dalponte	Dalponte	21 UN	R\$ 98,90	2.076,90
0011	BOLA DE HANDEBOL JUVENIL	GOALMAKER	GOALMAKER	20 UN	R\$ 94,00	1.880,00
0012	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL	GOALMAKER	GOALMAKER	20 UN	R\$ 59,80	1.196,00
0013	BOLA HANDEBOL MIRIM	GOALMAKER	GOALMAKER	20 UN	R\$ 91,00	1.820,00
0014	BOLA DE BASQUETE	DALPONTE	DALPONTE	13 UN	R\$ 75,00	975,00
0016	REDE DE FUTSAL	PANGUÉ	PANGUÉ	40 PAR	R\$ 53,90	2.156,00
0017	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	PANGUÉ	PANGUÉ	20 PAR	R\$ 289,00	5.780,00
0019	REDE DE FUTEVOLEI	PANGUÉ	PANGUÉ	15 UN	R\$ 152,00	2.280,00
0022	CONE FLEXIVEL PEQUENO	SCALIBU	SCALIBU	100 UN	R\$ 5,50	550,00
0023	CONE FLEXIVEL MÉDIO	SCALIBU	SCALIBU	50 UN	R\$ 12,60	630,00
0024	CONE FLEXIVEL DO TIPO CHAPEL CHINÊS	SCALIBU	SCALIBU	100 UN	R\$ 2,10	210,00
0025	ANTENAS EM FIBRA PARA REDE DE VOLEI	PANGUÉ	PANGUÉ	12 PAR	R\$ 78,00	936,00
0029	APITO	POKER	POKER	20 UN	R\$ 6,93	138,60
0031	KIT DE CARTÃO	PKER	POKER	12 UN	R\$ 9,80	117,60
0033	COLETE ADULTO	SIKER	SIKER	30 UN	R\$ 12,00	360,00
0044	LUVAS PARA GOLEIRO Nº 09	PROGNE	PROGNE	10 PAR	R\$ 38,70	387,00
0045	LUVAS PARA GOLEIRO Nº 10	PROGNE	PROGNE	10 PAR	R\$ 38,70	387,00
0046	BOMBA PARA ENCHER BOLAS	LEADER	LEADER	20 UN	R\$ 20,83	416,60
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 29.995,90						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018 , (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013,DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 17 de agosto de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município de Canguaretama- RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR

CNPJ: 26.847.462/0001-32

Responsável Legal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:2E0E5D3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2022 PREGÃO ELETRONICO 018/2022

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2022, processo administrativo nº 01060001/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material esportivo, em atendimento as necessidades da prefeitura e secretarias municipais**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO						
CNPJ: 04.805.345/0001-73						
ENDEREÇO: Rua Edgar Dantas - CEP: 59.141-150 - UF: RN - Município: Parnamirim						
REPRESENTANTE: JOZILMA MARIA DE CARVALHO						
E-MAIL: dody_sport@hotmail.com TEL.: (84) 3272-3429						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0027	FAIXA ELASTICA	CONFORME SOLICITADO	SCALIBU	1 UN	R\$ 25,00	25,00
0034	COLETE JUVENIL	CONFORME SOLICITADO	DODY SPORT	30 UN	R\$ 13,00	390,00
0035	COLETE INFANTIL	CONFORME SOLICITADO	DODY SPORT	30 UN	R\$ 12,00	360,00
0036	COLETE MIRIM	CONFORME SOLICITADO	DODY SPORT	30 UN	R\$ 15,00	450,00
0039	TERNO COMPLETO DE FUTEBOL	CONFORME SOLICITADO	DODY SPORT	2 KIT	R\$ 900,00	1.800,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.025,00						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 17 de agosto de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Jozilma Maria De Carvalho - EPP

CNPJ: 04.805.345/0001-73

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

CPF: 791.603.954-00

Responsável Legal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:CC9D6E21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 018/2022

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2022, processo administrativo n.º 01060001/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material esportivo, em atendimento as necessidades da prefeitura e secretarias municipais**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS						
CNPJ: 33.966.390/0001-08						
ENDEREÇO: Rua Germano Zaiantchick - CEP: 15904158 - UF: SP - Município: Taquaritinga						
REPRESENTANTE: OLEGE EDSON PEREIRA						
E-MAIL: BRINKSPORTOE@GMAIL.COM TEL.: (16) 99646-3088						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0050	TATAME EVA	EVASOLA	EVASOLA	500 UN	R\$ 42,00	21.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 21.000,00						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018 , (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 17 de agosto de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-Rn

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

O. E. Pereira Brinquedos-ME

CNPJ: 33.966.390/0001-08

OLEGE EDSON PEREIRA

CPF: 079.786.478-46

Responsável Legal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:720995F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2022, processo administrativo nº 01060001/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material esportivo, em atendimento as necessidades da prefeitura e secretarias municipais**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RBM ESPORTES LTDA**CNPJ:** 45.819.743/0001-26**ENDEREÇO:** Rua Pedro Zanetti - CEP: 83412585 - UF: PR - Município: Colombo**REPRESENTANTE:** RICARDO BIANCO MACHADO**E-MAIL:** SOCIETARIOS@SCRYTA.COM.BR **TEL.:** (41) 99976-3669

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	COLCHONETE PARA ATIVIDADE FISICA	1 x 0,5 x 0,03m	Pista e Campo	24 UN	R\$ 38,95	934,80
0030	PLACAR	Mesa	Pista e Campo	8 UN	R\$ 199,92	1.599,36
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.534,16						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018 , (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 17 de agosto de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

RBM Esportes LTDA

CNPJ: 45.819.743/0001-26

RICARDO BIANCO MACHADO

CPF: 053.005.969-06

Responsável Legal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:6A107D66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 018/2022

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2022, processo administrativo nº 01060001/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material esportivo, em atendimento as necessidades da prefeitura e secretarias municipais**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TECBOL LTDA						
CNPJ: 27.183.604/0001-77						
ENDEREÇO: Rua Vereador José Do Nascimento - CEP: 36328000 - UF: MG - Município: Santa Cruz de Minas						
REPRESENTANTE: JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA						
E-MAIL: FINANCIEROTECBOL@GMAIL.COM TEL.: (32) 8819-9583						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	BOLA DE FUTEBOL	Campo PU	Dalebol	70 UN	R\$ 42,00	2.940,00
0006	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY SUB 13	Society Sub13	Dalebol	10 UN	R\$ 55,00	550,00
0009	BOLA DE VOLEI DE PRAIA	Vôlei de Praia	Dalebol	21 UN	R\$ 48,00	1.008,00
0010	BOLA DE HANDEBOL ADULTO	H3L	Dalebol	20 UN	R\$ 58,00	1.160,00
TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 5.658,00						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018 , (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 17 de agosto de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Goianinha-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Tecbol LTDA
CNPJ: 27.183.604/0001-77
JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA
CPF: 823.572.006-00
Responsável Legal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:2915B1F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 020/2022

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927,

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2022, processo administrativo nº 01060002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **locação de veículos destinados a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Administração Pública**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LR FREIRE COSTA LTDA

CNPJ: 18.089.600/0001-33

ENDEREÇO: Rua Doutor Manoel Augusto Bezerra de Araújo - CEP: 59090430 - UF: RN - Município: Natal

REPRESENTANTE: LANNA RAYSSA FREIRE COSTA

E-MAIL: LRFREIREME@HOTMAIL.COM **TEL.:** (84) 9601-3475

Código	Produto	Marca/Fabricante	Quantd	Valor Unitário	Valor Total
0001	VEICULO DE PASSEIO C/ AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, GÁS OU FLEX, MOTOR 1.0	N/C	120 UN	R\$ 2.300,00	276.000,00
0004	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE CARRÓCERIA ABERTA CARGA MÍNIMA 4.000 KG	N/C	24 UN	R\$ 5.780,00	138.720,00
0006	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4.	N/C	24 UN	R\$ 6.300,00	151.200,00
0010	LOCAÇÃO DE MAQUINA TRATOR D6-14C-D16 OU SIMILAR	N/C	300 h	R\$ 450,00	135.000,00
0011	LOCAÇÃO DE MAQUINA ROLO COMPACTADOR LISO TIPO YZD12HD 110KW 1485HP 2200 RPM.	N/C	300 h	R\$ 350,00	105.000,00
0012	LOCAÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA 160HP, CONCHA DE 1,5 A 2,0M.	N/C	600 h	R\$ 490,00	294.000,00
0013	LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA IDRAULICA TIPO PC CAP 43 M³.	N/C	600 h	R\$ 450,00	270.000,00
0014	LOCAÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,00M E MÁXIMO 4,00M.	N/C	24 UN	R\$ 12.980,00	311.520,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.681.440,00					

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018 , (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 15 de agosto de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

LR Freire Costa LTDA
CNPJ: 18.089.600/0001-33
LANNA RAYSSA FREIRE COSTA
CPF: 094.081.874-40
Responsável Legal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:F9041F05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 020/2022

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2022, processo administrativo n.º 01060002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **locação de veículos destinados a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Administração Pública**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LIDERANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA					
CNPJ: 40.796.658/0001-76					
ENDEREÇO: Avenida Antoine de Saint'Exupéry - CEP: 59066430 - UF: RN - Município: Natal					
REPRESENTANTE: SERGIO BEZERRA DA SILVA					
E-MAIL: TEL.: (84) 3207-4746					
Código	Produto	Marca/Fabricante	Quantd	Valor Unitário	Valor Total
0002	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN DE 10 A 16 LUGARES E A DIESEL.	N/C	48 UN	RS 4.989,00	239.472,00
0003	LOCAÇÃO DE VEICULO MOTORCICLETA 150 CC	N/C	60 UN	RS 1.000,00	60.000,00
0005	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PIC AP. CABINE SIMPLES, COM CARGA MINIMA DE 700 KG.	N/C	48 UN	RS 3.400,00	163.200,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 462.672,00					

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018 , (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 15 de agosto de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Lideranca Mudancas E Transportes LTDA
CNPJ: 40.796.658/0001-76
SERGIO BEZERRA DA SILVA
CPF: 634.627.454-68
Responsável Legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801057/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **X5 – INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, CNPJ: 06.055.045/0001-40** com sede na rua Teodoro Sampaio, nº 825, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05.405-050 neste ato representada pela Sr. Marcio Ribeiro Sobrinho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 39.925.957-0 SSP/SP, inscrito no CPF: 269.159.998-17, residente e domiciliado na rua Rio Branco, nº 20, Apto. 102, bairro Fundação, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09.520-620, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **aquisição de instrumentos musicais para incrementar o acervo da banda de música municipal Maestro Joaquim Amâncio do município de Caraúbas/RN, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município**, de acordo com as especificações contidas no **PROJETO BÁSICO**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	FLAUTA TRANSVERSAL EAGLE FLO3S PRATEADA ESTOJO, EM DÓ	EAGLE	UND	01	R\$ 1.627,59	R\$ 1.627,59
02	CLARINETE EAGLE CLO4N 17 CHAVES-SIB	EAGLE	UND	02	R\$ 1.516,03	R\$ 3.032,06
03	SAX ALTO EAGLE SA501 EM MIB DOURADO COM ESTOJO E BOQUILHA	EAGLE	UND	01	R\$ 5.852,76	R\$ 5.852,76
04	TROMPETE EAGLE TR504 SIB LAQ C/POMPAS NIQ E ESTOJO	EAGLE	UND	02	R\$ 2.046,30	R\$ 4.092,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 14.605,01 (quatorze mil seiscentos e cinco e reais e um centavo), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 046/2022, realizado com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto desta dispensa, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta de Preço;

- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2022**;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto será no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor desta dispensa.
- 7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contempladas no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2092 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA;

DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado ao processo da dispensa de licitação, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 17 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	X5 – Instrumentos Musicais EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARCIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:29177725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.150 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.150 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS FISCALIS DE OBRAS E DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, XVI, faço saber que o Poder Legislativo de Ceará-Mirim/RN aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei disciplina o Regime Jurídico dos Fiscais de Obras e de Tributos do Município de Ceará-Mirim/RN.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 2º. São direitos dos profissionais ocupantes dos cargos de Fiscais de Obras e de Tributos:

- I - Ambiente de trabalho adequado e materiais em condições suficientes para a realização das atividades com eficiência;
 - II - Remuneração baseada na titulação, tempo de serviço e qualificação permanente em cursos de aperfeiçoamento e atualização;
 - III - Revisão salarial anual dos vencimentos ou salários iniciais e das remunerações da carreira, de modo a preservar o poder aquisitivo dos servidores.
 - IV - Contínuo processo de aperfeiçoamento e especialização profissional;
 - V - Progressão e promoção funcional baseada na habilitação, titulação, tempo de serviço, qualificação e capacitação;
 - VI - Respeito às atribuições inerentes ao cargo e suas funções;
- Art. 3º.** São deveres dos Fiscais de Obras e de Tributos:
- I – Exercer seu labor com ética e zelo para o fiel cumprimento de suas atribuições;
 - II – Agir com presteza na tomada de decisões;
 - III – Aos fiscais de Obra, caberão a fiscalização das irregularidades em obras no âmbito municipal a fim de que sejam regularizadas;
 - IV – Aos fiscais de tributos, caberão a fiscalização do cumprimento do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. São atribuições dos Fiscais de Obras:

- I - Acompanhar o andamento das construções pela Prefeitura, a fim de constatar sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas;
- II - Suspender obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas;
- III - Verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis;
- IV - Comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso;
- V - Prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos;
- VI - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal, Plano Diretor e Código de obras municipal, aplicando todas as medidas cabíveis nos casos de descumprimento;

Art. 5º. São atribuições dos Fiscais de Tributos:

- I - Realizar diligências e fiscalizar junto a estabelecimentos prestadores e/ou tomadores de serviços, com o objetivo de verificar o fiel cumprimento da Legislação Tributária Municipal pelos contribuintes;
- II - Prestar informações em processo fiscal considerado de natureza especial para a Administração Tributária Municipal;
- III - Prestar orientação fiscal ao contribuinte;
- IV - Exercer as funções relativas à aplicação e interpretação da Legislação Tributária Municipal;
- V - Exercer atividades voltadas ao controle dos processos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais;
- VI - Participar de cursos, simpósios ou similares, de real interesse da Administração Tributária Municipal;
- VII – Proceder com a realização de estudos, pesquisas, levantamentos de dados e outros trabalhos relativos à Administração Tributária Municipal;

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA CARREIRA E DO QUADRO DE CARREIRA

Seção I

Das Diretrizes Básicas da Carreira

Art. 6º. A carreira dos Fiscais de Obras e de Tributos do Município tem como diretrizes básicas:

- I – A profissionalização, pressupondo compromisso e dedicação, qualificação profissional, condições adequadas de trabalho e remuneração condigna;
- II - Valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
- III - Progressão através de mudança de classe por capacitação e promoções através de mudança de nível por tempo de serviço;
- IV - Acesso à carreira por concurso público.

Seção II

Do Quadro de Carreira

Art. 7º. O Quadro de Carreira dos Fiscais de Obras e de Tributos que integra o Quadro Geral de Pessoal do Município, é constituído por profissionais efetivos que exercem suas atividades nos termos desta Lei.

Art. 8º. A Carreira dos Fiscais de Obras e de Tributos do município é integrada pelo cargo de provimento efetivo e estruturada em 05 (cinco) classes e 09 (nove) níveis.

Art. 9º. As classes se estruturam da seguinte forma:

- I - Classe 1, composto pelos profissionais ocupantes dos cargos de Fiscais de Obras e de Tributos, com formação em nível médio;
- II - Classe 2, cargo de nível médio com diploma de curso superior, na área de atuação;
- III - Classe 3, cargo de nível médio com diploma de especialização (pós-graduação), na área de atuação;
- IV - Classe 4, cargo de nível médio com diploma de mestrado, na área de atuação;
- V - Classe 5, cargo de nível médio com diploma de doutorado, na área de atuação.

§1º Farão jus à mudança de classe os fiscais de obras e de Tributos que possuem cursos de nível superior, especialização, mestrado e/ou doutorado, mediante solicitação formal do funcionário no setor responsável.

§ 2º Os valores dispostos neste artigo serão calculados com base no vencimento básico.

§ 3º As porcentagens aplicadas serão de 20%, para os servidores com diploma de nível superior; 25% para os servidores com diploma de especialização (pós-graduação); 30% para os servidores com título de mestre; e 35% para os servidores com título de doutor.

§ 4º As porcentagens para mudança de Classe, dispostas no parágrafo anterior, não são cumuláveis, e serão aplicadas conforme o disposto constante no tabelo do ANEXO I desta Lei.

Art. 10. Nível é a posição dos profissionais, ocupantes do cargo efetivo de Fiscal de Obras e de Tributos com promoção através de mudanças periódicas por tempo de serviço, designadas por letras de “A” a “I”, conforme quadro do ANEXO I.

CAPÍTULO V

DO PROVIMENTO DO CARGO DE FISCAL DE OBRAS E DE TRIBUTOS

Seção I

Da Investidura e do Ingresso na Carreira

Art. 11. A investidura no cargo de Fiscal de Obras e de Tributos depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observada a ordem classificatória, respeitadas às disposições da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.196, de 07 de agosto de 1991.

Parágrafo único. O ingresso na carreira dar-se-á na classe e no nível para o qual o candidato tenha prestado concurso.

Art. 12. O concurso para o provimento do cargo de carreira de Fiscal de Obras e de Tributos será realizado segundo as necessidades do município.

Art. 13. O prazo de validade do concurso público será de dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, observado o artigo 37, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A nomeação, a posse e o exercício dos profissionais serão feitos conforme as regras instituídas pelo Regime dos Servidores Públicos Municipais, constante da Lei nº 1.196, de 07 de agosto de 1991.

Seção II

Da Progressão e Promoção na Carreira

Art. 14. A progressão funcional dos Fiscais de Obras e de Tributos é a elevação de classe e ocorrerá, mediante requerimento administrativo devidamente instruído com o comprovante da nova titulação, de acordo com o artigo 6º desta Lei e vigorará a partir do mês subsequente da comprovação feita pelo servidor requerente.

Parágrafo único. O servidor que possuir habilitação superior àquela exigida para o respectivo cargo, será promovido para a Classe subsequente nos termos do ANEXO I.

Art. 15. A promoção de um para outro nível imediatamente superior dar-se-á por mudança periódicas por tempo de serviço.

§ 1º A promoção funcional para mudança de um nível para outra ocorrerá a cada 03 (três) anos.

§ 2º. Ficam asseguradas as promoções de nível já adquiridas pelos profissionais efetivos, considerando o critério de antiguidade, resguardando-se o tempo de serviço prestado ao Município de Ceará-Mirim.

Art. 16. Os níveis se estruturam da seguinte forma:

I - Para o Nível A, o que contar a partir do 1º dia até 3 anos;

II - Para o Nível B, o que contar a partir de 3 anos até 6 anos;

III - Para o Nível C, o que contar a partir de 6 anos até 9 anos;

IV - Para o Nível D, o que contar a partir de 9 anos até 12 anos;

V - Para o Nível E, o que contar a partir de 12 anos até 15 anos;

VI - Para o Nível F, o que contar a partir de 15 anos até 18 anos;

VII - Para o Nível G, o que contar a partir de 18 anos até 21 anos;

VIII - Para o Nível H, o que contar a partir de 21 anos até 24 anos;

IX - Para o Nível I, o que contar com mais de 24 anos.

Art. 17. O valor dos vencimentos referentes aos níveis da Carreira será obtido pela aplicação do coeficiente 5% (cinco por cento) sobre o valor do nível anterior da classe correspondente.

Parágrafo único. As porcentagens para mudança de Nível serão aplicadas conforme disposto na tabela do ANEXO I.

Art. 18. A progressão de uma para outra classe superior efetivar-se-á sobre o valor da classe anterior ocupada conforme disposto na tabela do ANEXO I.

CAPÍTULO VI

DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 19. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público.

Art. 20. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

Art. 21. O vencimento dos Fiscais de Obras e Fiscais de Tributos será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir, anualmente, os valores de que trata o caput deste artigo.

§ 2º A tabela de remuneração da carreira é a constante do ANEXO I, dela fazendo parte integrante.

Art. 22. Além do vencimento, deverão ser pagas aos servidores todas as vantagens previstas nesta Lei, sem prejuízo das vantagens já adquiridas por legislação municipal.

Parágrafo único. O servidor afastado por motivos legais, incluindo férias e licenças remuneradas, não perderá as vantagens a que faz jus, decorrentes desta lei.

CAPÍTULO VII

DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 23. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidas aos servidores, pelo exercício de suas atividades, o adicional de periculosidade, condicionada sua implantação à comprovação da atividade periculosa com habitualidade, emitida por laudo técnico realizado por profissional competente.

Parágrafo único. Fazendo jus ao adicional, mediante comprovação, este será de 30% (trinta por cento).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a sanar eventuais inconsistências ou omissões do referido diploma legal, mediante Decreto, bem como expedir atos complementares necessários à sua execução.

Art. 25. Os profissionais efetivos de que trata esta Lei terão seus direitos adquiridos assegurados.

Art. 26. O enquadramento dos Fiscais de Obras e de Tributos na carreira instituída nesta Lei, suas vantagens financeiras dela decorrentes serão implantados a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 27. Os efeitos financeiros desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras e Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 013 DE 16 DE AGOSTO DE 2022													
ANEXO I - TABELA DE DEMONSTRATIVO DE PROGRESSÕES													
Porcentagens	Classe/Nível	Nível A	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
			Nível B	Nível C	Nível D	Nível E	Nível F	Nível G	Nível H	Nível I			
	Classe 1	R\$	2.500,00	R\$ 2.625,00	R\$ 2.756,25	R\$ 2.894,06	R\$ 3.038,77	R\$ 3.190,70	R\$ 3.350,24	R\$ 3.517,75	R\$ 3.693,64	R\$	3.693,64
20%	Classe 2	R\$	3.000,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.307,50	R\$ 3.472,88	R\$ 3.646,52	R\$ 3.828,84	R\$ 4.020,29	R\$ 4.221,30	R\$ 4.432,37	R\$	4.432,37
25%	Classe 3	R\$	3.750,00	R\$ 3.937,50	R\$ 4.134,38	R\$ 4.341,09	R\$ 4.558,15	R\$ 4.786,06	R\$ 5.025,36	R\$ 5.276,63	R\$ 5.540,46	R\$	5.540,46
30%	Classe 4	R\$	4.875,00	R\$ 5.118,75	R\$ 5.374,69	R\$ 5.643,42	R\$ 5.925,59	R\$ 6.221,87	R\$ 6.532,97	R\$ 6.859,61	R\$ 7.202,60	R\$	7.202,60

35%	Classe 5	R\$	6.581,25	R\$	6.910,31	R\$	7.255,83	R\$	7.618,62	R\$	7.999,55	R\$	8.399,53	R\$	8.819,50	R\$	9.260,48	R\$	9.723,50
-----	----------	-----	----------	-----	----------	-----	----------	-----	----------	-----	----------	-----	----------	-----	----------	-----	----------	-----	----------

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:710DAB2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022

A Prefeitura Municipal de Equador/RN, torna público a convocação do quarto colocado do Pregão Presencial nº 00009/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIIE/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN. CONSIDERANDO a **DESISTÊNCIA** da empresa SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - CNPJ: 40.797.692/0001-65 ocorrida em 09 de agosto de 2022 JUSTIFICANDO que: "Verificou-se que desde o começo da pandemia de COVID19 que assola nosso país, os preços ofertados ficaram impossíveis de serem praticados devido ao aumento dos itens de material hospitalar, ficando assim o preço impraticável comercialmente, tendo em vista a diferença de valores dos itens na data de hoje. A empresa está ciente de sua responsabilidade ao adentrar em um processo licitatório, todavia, de modo algum não tem a intenção de causar dano algum a administração pública, por este motivo opta pela transparência, e lisura nas suas ações".

A Empresa desistente logrou-se ganhadora dos seguintes itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
29	CATETER JELCO 18G	UND	1000	0,78	780,00
32	CATETER JELCO 24G	UND	2000	0,88	1.760,00
41	COL. URINA SIST. ABERTO. BIOBAG 2000ML	UND	100	0,41	41,00
51	EQUIPO PARA TRANSFUSAO SANGUINEA	UND	100	1,74	174,00
87	KIT RESEVATORIO PARA REANIMADOR AMBU ADULTO	UND	10	51,00	510,00
88	KIT RESEVATORIO PARA REANIMADOR AMBU ADULTO	UND	5	51,00	255,00
131	SCALP 19	UND	200	0,26	52,00
170	TORNEIRINHA DESCARTAVEL 3 VIAS	UND	1000	0,70	700,00
Total:					4.272,00

O Pregoeiro, por entender que trata de um motivo justo, vez que a empresa vencedora não conseguiu honrar com o fornecimento deste material e seus quantitativos ACEITA o pedido de desistência apresentado e CONVOCA o quarto colocado em cada item cujo fornecimento foi afetado pela desistência da empresa ganhadora. E tendo em vista que o terceiro colocado não teve interesse.

Destaco que, caso aceitem as mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, apresente proposta reformulada, bem como se faça presente para assinatura do Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, bem como nos seus preços.

O Pregoeiro ainda informa que o quarto colocado, conforme mapa de apuração, será:

Quarto colocado do item 32: **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 70.104.344/0001-26.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
32	CATETER JELCO 24G	UND	2000	0,88	1.760,00
Total:					1.760,00

Quarto colocado do item 170: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 42.591.738/0001-10.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
170	TORNEIRINHA DESCARTAVEL 3 VIAS	UND	1000	0,70	700,00
Total:					700,00

Desde já, solicitamos a aquiescência das referidas empresas, no fornecimento dos itens supracitados bem como a manutenção do preço proposto pela ganhadora, os convocados deverão manter as condições do 1º colocado. Maiores informações no horário das 07:00 às 13:00hs dos dias úteis na sede da Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CEP:59355-000.

Caso não aceitem, serão convocado o quarto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação do presente procedimento de contratação.

Equador/RN, 17 de agosto de 2022.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:DE7262F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73 PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2022

PROCESSO Nº 6070002/2022

Aos **05 de agosto de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **32/2022**, do processo nº **6070002/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **02 de agosto de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços na Contratação de empresa(s) para aquisição de medicamentos, destinados a manutenções das unidades de saúde/estratégia saúde da família, do município de Felipe Guerra através do fundo municipal de saúde de Felipe Guerra/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços referidos pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **MCW Produtos Medicos e Hospitalares – CNPJ: 94.389.400/0001-84, End. Rod. RSC 287, Km 109+500, nº , Bairro: Industrial, Cidade: Vera Cruz/RS, Repres. Por AUGUSTO HENRIQUE WEIS – CPF: 036.915.060-03.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
143	0003168 - NISTATINA 100000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	600.00	4,580	2.748,00

VALOR TOTAL:	2.748,00 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais)
---------------------	--

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **32/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **05 de agosto de 2022.**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Cnpj: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

AUGUSTO HENRIQUE WEIS

CPF: 036.915.060-03

MCW Produtos Medicos e Hospitalares

94.389.400/0001-84

Fornecedor

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C761C03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2022

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com sede na Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2022, publicada no dia 25 de julho de 2022, processo administrativo nº 18070001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados as Unidades de Saúde e Estratégia Saúde da Família, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 38.259.748/0001-86, End. Rua Cipriano de Carvalho, nº , Bairro: Cinquentenário, Cidade: Belo Horizonte/MG, Repres. Por CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY – CPF: 993.547.726-68.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0003244 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	15,00	425,000	6.375,00
24	0003245 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	15,00	425,000	6.375,00
60	0003273 - FOTOPOLIMERIZADOR	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	6,00	535,000	3.210,00

VALOR TOTAL:	15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais)
---------------------	---

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra RN, 11 de agosto de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Cnpj: 08.349.086/0001-74

Pelo órgão executor.

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

CPF: 993.547.726-68

Miamimed Produtos Odontologicos LTDA

38.259.748/0001-86

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:64A7BFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 078 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2022

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com sede na Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus

representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2022, publicada no dia 25 de julho de 2022, processo administrativo nº 18070001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados as Unidades de Saúde e Estratégia Saúde da Família, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73, End. AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, nº3918, Bairro: CIDADE DA ESPERANÇA, Cidade: NATAL/RN, Repres. Por SIDNEY CARLOS DE MELO – CPF: 785.484.544-15.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0003230 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA, TIPO 30G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	Caixa	80,00	35,430	2.834,40
8	0003231 - AMALGAMA EM CAPSULA, CAIXA COM 500 CAPSULAS DE 1 PORÇÃO 400MG PRESA REGULAR.	SDI	Caixa	4,00	1.233,700	4.934,80
16	0003238 - BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES	SSPLUS	Pacote	50,00	17,400	870,00
25	0003246 - CALCADOR DE PAIVA C/4 PEÇAS	PRATA	Unidade	20,00	30,870	617,40
30	0003250 - CURETA MC CALL Nº13/14	BIO BASE	Unidade	50,00	15,060	753,00
33	0003253 - CALCADORES TIPO 1,2,3 e 4	PRATA	Kit	10,00	30,620	306,20
34	0003254 - DETERGENTE ENZIMÁTICO. FRASCO COM 1 LITRO	CICLOFARMA	Litros	60,00	24,760	1.485,60
39	0003259 - ESPÁTULA Nº 24	BIO BASE	Unidade	20,00	8,140	162,80
42	0003262 - ESPELHO BUCAL SEM CABO, Nº 5, CAIXA COM 12 UNIDADES	BIO BASE	Caixa	10,00	34,950	349,50
45	0003264 - EXTIRPA NERVO	BIO BASE	Unidade	15,00	66,680	1.000,20
51	0003268 - FORMOCRESOL	BIO BASE	Unidade	5,00	8,920	44,60
61	0003274 - FLÚOR GEL, recipiente de 200ml	MAQUIRA	Litros	60,00	6,000	360,00
62	0003275 - GRAU CIRURGICO - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRURGICO + FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO, COM MEDIDAS 30CM X 100M	DUOTEC	Rolo	10,00	153,340	1.533,40
63	0003276 - GRAU CIRURGICO - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRURGICO + FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO, COM MEDIDAS 20CM X 100M	DUOTEC	Rolo	10,00	101,720	1.017,20
64	0003277 - GRAU CIRURGICO - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRURGICO + FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO, COM MEDIDAS 12CM X 100M	HOSPFLEX	Rolo	10,00	61,220	612,20
65	0003278 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO SOB A FORMA DE PÓ, EM EMBALAGEM DE 10G	MAQUIRA	FRASCO	10,00	2,890	28,90
66	0003279 - LUBRIFICANTE EM SPRAY, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE AXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS, UNIDADE COM 200ML	MAQUIRA	FRASCO	20,00	24,710	494,20
68	0003281 - LIMA TIPO K 1ª SÉRIE	DENTSPLAY	Caixa	2,00	48,860	97,72
69	0003282 - MATRIZ 0,05 X 7MM	BIO BASE	Unidade	10,00	1,160	11,60
70	0003283 - MATRIZ 0,05 X 5MM	MAQUIRA	Unidade	10,00	1,230	12,30
71	0003284 - MALETA GRANDE DE URGENCIA, com Estojo com 2 bandejas, cor branca.	BIO BASE	Unidade	6,00	186,000	1.116,00
73	0003286 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A1 (ESMALTE)	MAQUIRA	SERINGAS	60,00	19,580	1.174,80
74	0003287 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A2 (ESMALTE)	MAQUIRA	SERINGAS	60,00	19,590	1.175,40
75	0003288 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A3 (ESMALTE)	DENTSPLAY	SERINGAS	60,00	19,590	1.175,40
85	0003297 - PEDRA POMES, USO ODONTOLÓGICO, ULTRA FINA. POTE COM 100 G	MAQUIRA	PACOTES	4,00	9,380	37,52
93	0003304 - ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, embalagem com 200ml	MAQUIRA	Unidade	6,00	25,740	154,44
94	0003305 - TESOURA IRIS CURVA	ABC	Unidade	10,00	31,000	310,00
96	0003306 - TESOURA IRIS RETA 12 CM	ABC	Unidade	10,00	28,000	280,00
97	0003307 - TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM, EMBALAGEM COM 12 TIRAS	MAQUIRA	PACOTES	30,00	6,100	183,00
100	0003309 - LIXA P/ ACABAMENTO EM AMALGAMA	MAQUIRA	PACOTES	6,00	6,150	36,90
101	0003310 - TIRAS DE POLIESTER odontologica, embalagem com 50 unidades	MAQUIRA	EMBALAGE	6,00	2,160	12,96
107	0003315 - ENDOFILL	DENTSPLAY	Unidade	4,00	72,170	288,68
108	0003316 - CURETA MC CALL 17/18	PRATA	Unidade	50,00	16,420	821,00
121	0003329 - BROCA HASTE LONGA, Nº 1014	FAVA	Unidade	60,00	2,700	162,00
123	0003331 - BROCA HASTE LONGA, Nº 1016	FAVA	Unidade	60,00	2,700	162,00

VALOR TOTAL:	24.616,12 (vinte e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos)
--------------	---

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra RN, 11 de agosto de 2022.

Felipe Guerra RN, 11 de agosto de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Cnpj: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

SIDNEY CARLOS DE MELO

CPF: 785.484.544-15

RDF-Distribuidora de Produtos Para Saude LTDA

12.305.387/0001-73

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C68F10D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com sede na Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2022, publicada no dia 25 de julho de 2022, processo administrativo nº 18070001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados as Unidades de Saúde e Estratégia Saúde da Família, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:
Empresa: WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP – CNPJ: 10.212.250/0001-49, End. Rua Delfino Freire, nº 544 A, Bairro: Boa Vista, Cidade: Mossoró/RN, Repres. Por Maria Rodrigues Lobo – CPF: 499.555.194-87.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003227 - ABRIDOR BUCAL ABRITEC INFANTIL DE BORRACHA	MAQUIRA	Unidade	15,00	10,650	159,75
2	0003228 - ABRIDOR BUCAL ADULTO	MAQUIRA	Unidade	15,00	10,650	159,75
3	0003229 - AFASTADOR BUCAL CIRÚRGICO MINESSOTA	FAVA	Unidade	15,00	13,620	204,30
5	0001795 - ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1R	KONNEN	Unidade	20,00	25,860	517,20
6	0001796 - ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA 1L	KONNEN	Unidade	20,00	24,930	498,60
7	0001797 - ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA 2	KONNEN	Unidade	20,00	25,860	517,20
9	0003232 - AMÁLGAMA EM CAPSULA, EMBALAGEM COM 500 CAPSULAS DE 2 PORÇÕES 600MG PRESA REGULAR.	SDI	Caixa	4,00	1.795,500	7.182,00
10	0003233 - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	DFL	Caixa	30,00	154,000	4.620,00
11	0003234 - ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA E FENILEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	SS HITE	Caixa	100,00	69,880	6.988,00
12	0003235 - ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO - CAIXA COM 50 TUBETES 1,8ML CADA	DFL	Caixa	100,00	148,500	14.850,00
13	0001803 - ANESTÉSICO Tópico GEL, A BASE DE BENZOCAÍNA, EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR MENTA	DFL	FRASCO	50,00	8,600	430,00
15	0003237 - ADESIVO DE UNIÃO MULTIUSO, COM FLUÓR, FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE	MAQUIRA	Unidade	80,00	23,060	1.844,80
17	0003239 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 4. (CARBIDE)	PRIMA DENTAL	Unidade	150,00	13,920	2.088,00
18	0003240 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 6. (CARBIDE)	PRIMA DENTAL	Unidade	150,00	13,920	2.088,00
19	0003241 - BROCA ESFÉRICA NUMERAÇÕES DIVERSAS	PRIMA DENTAL	Unidade	60,00	3,610	216,60
20	0003242 - BROCA DE ACABAMENTO NUMERAÇÕES DIVERSAS	FAVA	Unidade	60,00	3,610	216,60
22	0001806 - Cabo Bisturi Nº 03 Inox	FAVA	Unidade	20,00	9,390	187,80
26	0003247 - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO DE PRESA QUIMICA, COR A3, IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR - COMPOSTO DE PÓ (10G) E LÍQUIDO (8ML)	FGM	Caixa	10,00	22,500	225,00
28	0001809 - COMPRESSA DE GAZE DE 9 FIOS 7,5 X 7,5 - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	BIOTEXTIL	Pacote	120,00	10,700	1.284,00
29	0003249 - CARBONO ODONTOLÓGICO	MAQUIRA	Pacote	30,00	2,730	81,90
36	0003256 - ENXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO DE DIGLUCONATODE CLOREXIDINA 0,12%, EM FRASCO DE 1 LITRO	VIC PHARMA	FRASCO	20,00	26,270	525,40
37	0003257 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA COM PONTA ATIVA DOURADA	INDUSBELLO	Unidade	30,00	60,000	1.800,00
40	0003260 - ESPÁTULA Nº 31	FAVA	Unidade	20,00	8,840	176,80
41	0003261 - ESPÁTULA Nº 36	FAVA	Unidade	20,00	8,440	168,80
43	0003263 - ESCOVA DE ROBSON	AAF BRASIL DO	Unidade	30,00	1,120	33,60

44	0001860 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL	DENTAL K	Unidade	2000,00	0,730	1.460,00
46	0003335 - FIO DE SUTURA SEDA ODONTOLÓGICA 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA TRIANGULAR 1/2 CIRCUNFERENCIA E 1,7CM, TRANÇADO PRETO, ESTÉRIL (AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA 1,7CM COM FIO DE SEDA), CAIXA COM 24 ENV.	DONATI	Caixa	30,00	41,230	1.236,90
47	0003336 - FIO DE SUTURA SEDA ODONTOLÓGICA 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA TRIANGULAR 1/2 CIRCUNFERENCIA E 1,7CM, TRANÇADO PRETO, ESTÉRIL (AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA 1,7CM COM FIO DE SEDA), CAIXA COM 24 ENVELOPES...	DONATI	Caixa	30,00	38,550	1.156,50
48	0001814 - FIO DENTAL - COM 500M	HILLO	Unidade	20,00	8,630	172,60
49	0003266 - FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO	KODAK	Caixa	5,00	210,040	1.050,20
50	0003267 - FIXADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO	AAF BRASIL DO	Unidade	10,00	11,650	116,50
52	0003269 - FÓRCEPS INFANTIL ODONTOLÓGICA Nº 2	6B	Unidade	10,00	79,630	796,30
53	0003270 - FÓRCEPS INFANTIL ODONTOLÓGICA Nº 4	6B	Unidade	10,00	79,630	796,30
54	0003271 - FÓRCEPS INFANTIL ODONTOLÓGICA Nº 6	6B	Unidade	10,00	79,630	796,30
55	0001818 - FORCEPS Nº150	6B	Unidade	30,00	79,630	2.388,90
56	0001819 - FORCEPS Nº151	6B	Unidade	30,00	79,630	2.388,90
57	0001820 - FORCEPS Nº17	6B	Unidade	10,00	79,630	796,30
58	0003272 - FORCEPS Nº18L	6B	Unidade	30,00	79,630	2.388,90
59	0001822 - FORCEPS Nº18R	6B	Unidade	30,00	79,630	2.388,90
67	0003280 - LIMAS TIPO H PRIMEIRA SÉRIE	DENTSPLY	Caixa	2,00	51,490	102,98
72	0003285 - MICROBRUSH TUBO COM 100 UNIDADES	FGM	Tubo	100,00	9,620	962,00
76	0003289 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G, COR A3,5 (ESMALTE)	FGM	Unidade	60,00	20,640	1.238,40
77	0003290 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G, COR B1 (ESMALTE)	FGM	Unidade	60,00	20,640	1.238,40
78	0003291 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G, COR B2 (ESMALTE)	FGM	SERINGAS	60,00	20,640	1.238,40
79	0003292 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G, COR C2 (ESMALTE)	FGM	Unidade	60,00	20,640	1.238,40
80	0003293 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G, COR OA2)	FGM	Unidade	60,00	20,640	1.238,40
81	0003294 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G, COR OA3	FGM	SERINGAS	60,00	20,640	1.238,40
82	0003295 - REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO 500ml	AAF BRASIL DO	Unidade	10,00	11,950	119,50
83	0003296 - RÉGUA MILIMÉTRICA ODONTOLÓGICA	MAQUIRA	Unidade	3,00	15,990	47,97
84	0001840 - ROLETE DE ALGODÃO Odontológico - PACOTE COM 100 UNIDADES	SS PLUS	Pacote	150,00	2,620	393,00
89	0003300 - PORTA AMALGAMA INOX	FAVA	Unidade	10,00	34,480	344,80
90	0003301 - PASTA PROFILÁTICA, 90g	MAQUIRA	Unidade	20,00	8,840	176,80
91	0003302 - SERINGA CARPULE	KONNEN	Unidade	60,00	36,420	2.185,20
92	0003303 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM AQUEIPOGNATUS, PARA REMOÇÃO DE SALIVA, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	A GOMES	PACOTES	200,00	8,870	1.774,00
98	0001845 - TURBINA (CANETA) DE ALTA ROTAÇÃO COM PUSH-BOTTON E JATO DE AGUA TRIPLO.	SCHUSTER	Unidade	12,00	710,160	8.521,92
99	0003308 - LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA	AA F DO BRASIL	PACOTES	6,00	2,600	15,60
102	0003311 - TRICRESOL FORMALINA, 10 ml	BIODINAMICA	Unidade	10,00	8,630	86,30
103	0003312 - VERNIZ FLUORETADO EMBALAGEM CONTENDO FRASCO COM 10 ML E FRASCO DE SOLVENTE CONTENDO 10ML	SS WHITE	EMBALAGE	20,00	22,390	447,80
104	0001847 - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO COM 15ML	SS WHITE	FRASCO	20,00	19,050	381,00
105	0003313 - LIMA ODODONTICA TIPO K 2a SERIE	FAVA	Caixa	2,00	47,550	95,10
109	0003317 - CONE DE GUTA PERCHA 1a SERIE	DENTSPLY	Caixa	6,00	29,380	176,28
110	0003318 - CONE DE GUTA PERCHA 2a SERIE	DENTSPLY	Caixa	6,00	34,660	207,96
112	0003320 - PAPEL OU CONE ABSORVENTE 2a SERIE	DENTSPLY	Caixa	12,00	30,500	366,00
113	0003321 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA, Nº 701. (CARBIDE)	PRIMA DENTAL	Unidade	150,00	12,970	1.945,50
114	0003322 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA, Nº 2. (CARBIDE)	PRIMA DENTAL	Unidade	150,00	12,890	1.933,50
115	0003323 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA, Nº 3. (CARBIDE)	PRIMA DENTAL	Unidade	150,00	12,860	1.929,00
116	0003324 - PONTA DIAMANTADA Nº 3118 F	FAVA	Unidade	100,00	3,610	361,00
117	0003325 - PONTA DIAMANTADA Nº 3168 FF	FAVA	Unidade	100,00	3,610	361,00
118	0003326 - BROCA DE ACABAMENTO EM RESINA, Nº 3195	FAVA	Unidade	60,00	2,880	172,80
119	0003327 - BROCA DE ACABAMENTO EM RESINA, Nº 3195F	FAVA	Unidade	60,00	2,880	172,80
120	0003328 - BROCA DE ACABAMENTO EM RESINA, Nº 3195FF	FAVA	Unidade	60,00	2,880	172,80
122	0003330 - BROCA HASTE LONGA, Nº 1015	FAVA	Unidade	60,00	3,280	196,80
124	0003332 - BROCA HASTE CURTA, Nº 1014	FAVA	Unidade	60,00	3,610	216,60
125	0003333 - BROCA HASTE CURTA, Nº 1016	FAVA	Unidade	60,00	3,320	199,20
126	0003334 - BROCA HASTE CURTA, Nº 1011	FAVA	Unidade	60,00	3,320	199,20

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12 (doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra RN, 11 de agosto de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo órgão executor.

MARIA RODRIGUES LOBO

CPF: 499.555.194-87

Ws Comercio E Servicos EIRELI EPP

10.212.250/0001-49

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:09E72863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Chamada Pública nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 059/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do Município relativo ao processo em epígrafe.

Considerando a Ata Complementar nº 001/2022, a qual, retificara a quantidade e valores de alguns fornecedores, conforme matéria publicada na FEMURN dia 17/08/2022, edição 2846.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO**o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores os seguintes participantes:

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09	ABOBORA	KG	1.500	1.500	R\$ 4,47

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	ALFACE	UND	4.000	1.000	R\$ 3,95

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	ALHO IN NATURA	KG	500	DESERTO	DESERTO

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94	BATATA DOCE	KG	2.000	1.500	R\$ 6,04
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61;				500	R\$ 6,04

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	BATATA INGLESA	KG	2.000	500	R\$ 7,62

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61;	BETERRABA	KG	800	500	R\$ 7,09

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61;	CEBOLA BRANCA	KG	1.500	500	R\$ 8,14

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	COUVE-FOLHA	KG	1.500	DESERTO	DESERTO

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
--------------	---------	-----	--------------------	--------------------------	------------------------

FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94;	CEBOLINHA	KG	1.500	350	R\$ 15,48
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				200	R\$ 15,48

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	CENOURA	KG	1.800	DESERTO	DESERTO

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	CHUCHU	KG	800	DESERTO	DESERTO

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	COENTRO	MAÇO	2.200	2.200	R\$ 3,95

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61;	FEIJAO DE CORDA	KG	800	500	R\$ 10,24

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI	KG	900	DESERTO	DESERTO

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA	KG	1.500	800	R\$ 6,57
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61;				500	R\$ 6,57
FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA, CPF: 069.451.164-17				200	R\$ 6,57

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	FRUTA IN NATURA TIPO GOIABA	KG	1.400	DESERTO	DESERTO

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO	KG	1.000	1.000	R\$ 6,57

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA	KG	2.000	2.000	R\$ 4,47

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO	KG	1.000	1.000	R\$ 6,57

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	MACAXEIRA	KG	900	900	6,04

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	PIMENTÃO	KG	800	800	R\$ 7,09

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91	POLPA DE ACEROLA	KG	2.000	500	R\$ 13,39
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				460	R\$ 13,39
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95				955	R\$ 13,39

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91	POLPA DE CAJARANA	KG	2.000	500	R\$ 16,53
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				900	R\$ 16,53
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95				500	R\$ 16,53

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91	POLPA DE GOIABA	KG	2.000	500	R\$ 13,39
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95				955	R\$ 13,39
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				500	R\$ 13,39

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91	POLPA DE MANGA	KG	2.000	500	R\$ 13,39

LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95				460	R\$ 13,39
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				915	R\$ 13,39

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	REPOLHO BRANCO	KG	600	DESERTO	DESERTO

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	TOMATE	KG	2.200	500	R\$ 8,14

O valor global de todas as propostas ficara em **R\$ 211.929,55 (duzentos e onze mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 17 de agosto de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:50780AE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Chamada Pública nº 001/2022– Processo Administrativo nº 059/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do Município relativo ao processo em epígrafe.

Considerando a Ata Complementar nº 001/2022, a qual, retificara a quantidade e valores de alguns fornecedores, conforme matéria publicada na FEMURN dia 17/08/2022, edição 2846.

Com base nas informações apresentadas,**HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores os seguintes participantes:

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09	ABOBORA	KG	1.500	1.500	R\$ 4,47

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	ALFACE	UND	4.000	1.000	R\$ 3,95

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	ALHO IN NATURA	KG	500	DESERTO	DESERTO

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94	BATATA DOCE	KG	2.000	1.500	R\$ 6,04
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61;				500	R\$ 6,04

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	BATATA INGLESIA	KG	2.000	500	R\$ 7,62

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61;	BETERRABA	KG	800	500	R\$ 7,09

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61;	CEBOLA BRANCA	KG	1.500	500	R\$ 8,14

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	COUVE-FOLHA	KG	1.500	DESERTO	DESERTO
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94;	CEBOLINHA	KG	1.500	350	R\$ 15,48
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				200	R\$ 15,48
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	CENOURA	KG	1.800	DESERTO	DESERTO
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	CHUCHU	KG	800	DESERTO	DESERTO
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	COENTRO	MAÇO	2.200	2.200	R\$ 3,95
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61;	FEIJAO DE CORDA	KG	800	500	R\$ 10,24
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI	KG	900	DESERTO	DESERTO
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA	KG	1.500	800	R\$ 6,57
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61;				500	R\$ 6,57
FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA, CPF: 069.451.164-17				200	R\$ 6,57
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	FRUTA IN NATURA TIPO GOIABA	KG	1.400	DESERTO	DESERTO
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO	KG	1.000	1.000	R\$ 6,57
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA	KG	2.000	2.000	R\$ 4,47
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO	KG	1.000	1.000	R\$ 6,57
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	MACAXEIRA	KG	900	900	6,04
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	PIMENTÃO	KG	800	800	R\$ 7,09
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91	POLPA DE ACEROLA	KG	2.000	500	R\$ 13,39
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				460	R\$ 13,39
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95				955	R\$ 13,39
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91	POLPA DE CAJARANA	KG	2.000	500	R\$ 16,53
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				900	R\$ 16,53
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95				500	R\$ 16,53
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91	POLPA DE GOIABA	KG	2.000	500	R\$ 13,39
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95				955	R\$ 13,39
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				500	R\$ 13,39
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91	POLPA DE MANGA	KG	2.000	500	R\$ 13,39
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95				460	R\$ 13,39

050.447.034-95					
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				915	R\$ 13,39

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	REPOLHO BRANCO	KG	600	DESERTO	DESERTO

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	TOMATE	KG	2.200	500	R\$ 8,14

O valor global de todas as propostas ficara em **R\$ 211.929,55 (duzentos e onze mil, novecentos e vinte e nove reais e cinco centavos)**.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 17 de agosto de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:0CF1865E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2022

INSCRIÇÕES PARA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO EM 2022.2

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, em conformidade com a Lei nº 004 de 15 de julho de 2022 e do Decreto Municipal nº 025 de 26 de julho de 2022, torna público o Edital nº 001/2022 de **INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO** para o **TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO** para o ano letivo de 2022.2 para os municípios de **Angicos/RN, Assu/RN e Mossoró/RN**, conforme procedimentos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Programa de Transporte Universitário têm como objetivo contribuir para que os (as) estudantes ipanguaçenses tenham condições básicas para a sua permanência em Instituições de Ensino Superior ou Técnica situadas nos municípios de Angicos/RN, Assu/RN ou Mossoró/RN.
- 1.2. O Programa de Transporte Universitário é destinado aos (as) estudantes dos cursos técnicos de nível médio ou de Graduação, na modalidade presencial, com matrícula e frequência regulares.
- 1.3. O processo de seleção dos (as) candidatos (as) bem como o acompanhamento dos (as) estudantes selecionados(as) são de competência de comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

2.1. Para concorrer a uma das vagas do Programa de Transporte Universitário o (a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

- I – Possuir matrícula ativa e ter frequência mínima de 75%, caso veterano;
- II – Realizar inscrição junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III – Obedecer aos prazos estipulados no referido Edital;
- IV – Estar participando de atividades acadêmicas PRESENCIAIS pelo menos uma vez na semana;
- V – Apresentar a seguinte documentação por ocasião da inscrição no Programa de Transporte Universitário:

Documento oficial de identificação com foto;

CPF;

Comprovante de residência no município de Ipangaçu em nome do beneficiário ou de componente do seu grupo familiar, com quem resida, dos três últimos meses;

Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior ou de nível técnico ou declaração de matrícula, constando data e horário das aulas, curso, período, ano ou semestre letivo, localizada nos municípios de Angicos/RN, Assu/RN e Mossoró/RN.

Duas fotos 3x4;

Anexos I, II, III, IV e V devidamente preenchidos e assinados;

Formulário de avaliação socioeconômica;

3. DAS INSCRIÇÕES/RENOVAÇÃO

3.1. A inscrição/renovação para participação no Programa Transporte Universitário ocorrerá de **18 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2022**, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 908, Centro, Ipangaçu/RN, CEP: 59.508-000.

§ 1º. Não será considerada válida a inscrição do (a) estudante que:

- a. Não apresentar TODA a documentação comprobatória exigida neste edital;
- b. Omitir-se de apresentar qualquer documentação adicional solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c. Apresentar documentação rasurada ou adulterada;
- d. Omitir-se ou faltar com a verdade sobre a comprovação de renda de qualquer membro da família;
- e. Apresentar documentos inverídicos;

f. Prestar qualquer informação falsa no momento da entrevista (se ocorrer).

§ 3º. As informações apresentadas no processo de inscrição, bem como a documentação comprobatória, serão de inteira responsabilidade do (a) estudante.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção será realizada a partir de análise documental, avaliação socioeconômica e, se necessário, visita para avaliação social.

4.2 A realização ou não da visita para avaliação social é uma faculdade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Caso seja necessário a realização de avaliação social, o serviço social realizará visita à residência do estudante.

4.3 O candidato reprovado na visita social será eliminado do Programa de Transporte Universitário.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas no Programa de Transporte Universitário obedecerá o disposto no quadro abaixo.

CIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	TURNO
Assu/RN	50	Matutino
Assu/RN	100	Noturno
Angicos/RN	30	Noturno
Mossoró/RN	30	Noturno

5.2. Os (As) estudantes não selecionados (as) dentro do número de vagas previstas (cadastro de reserva) no presente Edital, poderão ser convocados a qualquer tempo para o programa em caso de vacância ou disponibilidade de novas vagas, de acordo com a análise da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

5.3 O processo seletivo regido por este edital será válido para todo o semestre letivo 2022.2.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O(a) estudante solicitante deverá apresentar por ocasião da sua inscrição junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obrigatoriamente, cópias legíveis dos seguintes documentos para análise da Comissão do Transporte Universitário:

I – Documento oficial de identificação com foto;

II – CPF;

III – Comprovante de residência no município de Ipanguaçu em nome do beneficiário ou de componente do seu grupo familiar, com quem resida, dos três últimos meses;

IV – Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior ou de nível técnico ou declaração de matrícula, constando data e horário das aulas, curso, período, ano ou semestre letivo, localizada nos municípios de Angicos/RN, Assu/RN e Mossoró/RN.

V – Duas fotos 3x4;

VI – Anexos I, II, III, IV e V devidamente preenchidos e assinados;

VII – Documentos que comprovem a renda de cada membro da família:

§ 1º É considerado renda qualquer valor recebido por trabalho formal (carteira assinada, contratos, vínculos no serviço público), informal (“bicos”, vendas de qualquer natureza, trabalhos não continuados, serviços avulsos e temporários), aposentadorias e pensões;

§ 2º O(a) estudante deverá anexar comprovação de renda de TODOS(AS) aqueles(as) com idade igual ou maior que 18 anos, que residem na mesma casa com ele(ela) e que possuem qualquer tipo de renda informado no parágrafo anterior.

§3º Serão aceitos como comprovante de renda os seguintes documentos abaixo, a depender da situação de cada membro da família do(a) estudante:

a) Caso seja trabalhador(a) formal, o último contracheque atualizado;

b) Caso não possua contracheque, Carteira de trabalho (CTPS) constando: a página de identificação/qualificação civil, últimas páginas do contrato de trabalho assinadas, e página de atualização salarial onde conste o valor atualizado do salário (quando houver);

c) Caso seja trabalhador(a) informal ou autônomo(a), Declaração de Atividade Informal/Autônomo;

d) Caso seja aposentado(a), pensionista ou receba algum benefício de prestação continuada (BPC), extrato atualizado ou outro documento que comprove o valor recebido atualmente. Comprovantes de saldo bancário e/ou saques não serão aceitos;

e) Caso seja microempresário(a) (ME) ou MEI, comprovante de rendimento formal de Microempreendedor Individual (MEI) ou microempresário(a) (decore, declaração de imposto de renda etc.), onde conste o valor do rendimento mensal e/ou anual;

f) Caso seja trabalhador(a) rural ou pescador(a)/marisqueiro(a) ou similar, Declaração de Trabalhador(a) Rural ou Pescador(a)/marisqueiro(a) emitida pelos respectivos sindicatos ou associações informando o ganho mensal ou Declaração de Atividade Informal/Autônomo;

g) Caso possua rendimentos que sejam provenientes de pensão alimentícia: Documento comprobatório de recebimento de pensão alimentícia (decisão judicial, contracheque, extrato bancário ou documento similar). Quando não possuir tais documentos, no caso de pensão alimentícia informal.

h) Caso possua rendimentos que sejam provenientes de recebimento de aluguel: Declaração de Renda Proveniente de Imóvel Alugado;

i) Caso os(as) familiares maiores de 18 anos não possuam renda, deverá ser preenchida e anexada a Declaração de Ausência de Renda para cada componente familiar nesta situação, conforme ANEXO VI.

Parágrafo único. O(a) Assistente Social poderá, quando julgar necessário, solicitar quaisquer outro(s) documento(s) ao(à) estudante para consubstanciar a análise socioeconômica. É obrigação do(a) estudante acompanhar as solicitações e enviar/entregar o(s) documento(s) no prazo pedido. Não havendo o envio/entrega do(s) documento(s) solicitado(s) dentro do prazo, o(a) estudante poderá ter sua inscrição indeferida.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Serão atendidos(as), prioritariamente, estudantes segundo o aspecto socioeconômico:

a) Estudantes cujas famílias estejam inscritas no CADÚnico e possuam renda familiar per capita de até ¼ do salário mínimo vigente;

b) Beneficiários do Benefício Eventual Municipal (BEM), criado pela Lei Municipal nº 005/2021;

c) Pessoas Portadoras de Deficiência, nos termos da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015;

d) Estudantes cujas famílias apresentem o menor valor de renda “per capita” familiar.

7.2. Cumulado com o critério estabelecido no item anterior, terão prioridade no uso do Transporte Universitário:

a) Universitários de primeira graduação nos diversos cursos autorizados pelo Ministério da Educação e Cultura;

b) Alunos de primeira formação, matriculados em cursos técnicos profissionalizantes em seus diversos níveis de aprendizado, em conformidade com a complexidade do mesmo;

- c) Alunos de outros cursos de duração inferior a dois meses, havendo vagas nos veículos que alberguem a rota dos universitários devidamente matriculados;
- d) Alunos de cursos pré-vestibular observando os mesmos critérios da conveniência e oportunidade mediante vagas nos veículos;

7.3. Os (As) estudantes que atenderem às condições previstas nos critérios determinados por este Edital serão classificados(as) de acordo com a análise da Comissão de Transporte Universitário, conforme o número de vagas disponíveis.

§1º. Por ocasião da existência de demanda maior que a oferta de vagas, a Comissão de Transporte Universitário poderá formar uma lista de prioridade obedecidos os critérios estabelecidos no item 7.1 e item 7.2, norteada pelos critérios de elegibilidade para o programa, que constituirão um cadastro de reserva e poderão ser inseridos(as) ao longo do semestre letivo, conforme surgimento de vagas.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. A divulgação do resultado ocorrerá na data prevista de 29 de agosto de 2022 no site e/ou na imprensa oficial do município de Ipanguaçu/RN.
- 8.2. Após a divulgação do resultado, os (as) estudantes selecionados (as) aguardarão a convocação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a inserção no Programa de Transporte Universitário.

9. DAS FORMAS DE INTERRUPÇÃO

9.1. Ocorrerá automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento da participação no programa quando houver constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar, além de:

- Evasão acadêmica;
- Alteração para a modalidade de ensino exclusivamente remota;
- Trancamento da matrícula;
- Licença maternidade;
- Jubilamento ou;
- Conclusão do curso.

9.2. O Programa de Transporte Universitário também será interrompido, a qualquer momento, por solicitação do(a) estudante.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Durante o período de utilização do Transporte Universitário, o estudante deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para informar qualquer alteração na sua situação socioeconômica ou acadêmica.

10.2. O Transporte Universitário é pessoal e intransferível.

10.3. As normas específicas do Transporte Universitário estão presentes na Lei nº 004 de 15 de julho de 2022 e no Decreto Municipal nº 025 de 26 de julho de 2022;

10.4. Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela pelo processo de seleção e análise do Transporte Universitário.

10.5. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a efetivação da inscrição do estudante.

10.6. As situações não definidas neste Edital será dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Ipanguaçu/RN, 17 de agosto de 2022.

ENILDA DE SOUZA BARBALHO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:93C22734

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 160822009**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160822009 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE-010/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 70.031.612/0001- 27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF n.º 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 010/2022, publicada no diário oficial de 16/08/2022, processo administrativo n.º 0711001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s)

cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A
PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA					
CNPJ: 08.778.201/0001-26					
ENDEREÇO: RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6 – GALPÃO 01 E 02 – JARDIM PAULISTA – PAULISTA/PE					
REPRESENTANTE: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO					
E-MAIL: CONTRATO@DROGAFONTE.COM.BR			FONE: (81) 2102-1819		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	AMPICILINA 01G INJETÁVEL	500	Ampola	3,41	1.705,00
11	BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL	2000	Ampola	2,60	5.200,00
12	CEFALOTINA SÓDICA 1G	2000	Ampola	4,36	8.720,00
13	CEFTRIAXONA ROCEFIN 1.000MG INJ	3000	Ampola	3,95	11.850,00
27	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML, INJETÁVEL	400	Ampola	2,15	860,00
37	HIDROCORTISONA 100MG - INJ	1500	Ampola	3,42	5.130,00
38	HIDROCORTISONA 500MG INJ	2000	Ampola	6,22	12.440,00
41	LIDOCAINA 10% SPRAY	50	Frasco	51,29	2.564,50
50	OXACILINA 500MG, INJETÁVEL	400	Ampola	1,20	480,00
71	NOREPINEFRINA 8MG/4ML (NORADRENALINA)	300	Ampola	4,40	1.320,00
74	CLINDAMICINA 300MG/2ML	300	Ampola	4,82	1.446,00
78	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/0,4ML	400	Ampola	22,20	8.880,00
84	MEROPENEM 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	Frasco	21,60	10.800,00
85	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML -130ML	500	Frasco	5,84	2.920,00
90	PETIDINA 50MG/ML- INJETÁVEL	1000	Ampola	2,71	2.710,00
95	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML	300	Ampola	6,63	1.989,00
Total Geral					79.014,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 16 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal De Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Drogafonte LTDA

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:19FD0241

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 00133/2022

DECRETO Nº 00133/2022

17/08/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 00543/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA AMBIENTAL			
			662 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
	Total da Ação:				R\$ 5.000,00
		2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			
			663 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
	Total da Ação:				R\$ 1.500,00
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			278 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 25.000,00
	Total da Ação:				R\$ 25.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 31.500,00

Valor total Suplementado: R\$ 31.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
		2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL				
			235 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:						R\$ 1.500,00
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
				248 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
				250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
				252 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
Total da Ação:						R\$ 25.000,00
		2.118 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICO DE SAÚDE				
				293 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
Total da Ação:						R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 31.500,00

Valor total da Anulação: R\$ 31.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/08/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:04280909

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022

LICITAÇÃO Nº 098/2022

Ao **décimo sexto** dia do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma presencial**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022, processo administrativo nº 421/2022, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA** - CNPJ: 11.886.312/0001-60, estabelecida a Rua dos Colibris, nº 33, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP; 59.296-545, sendo representada pelo Sr. ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 555.180.444-53 e RG: 0880609 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO NOS AMBIENTES DESPORTIVOS E ESCOLARES NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
2	BOLA DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL - ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE FUTSAL(ADULTO), CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE POLIURETANO, TERMOSSODADOS OU TERMOCOLADOS, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO EM SILICONE AUTOFIBRADO E SUBSTITUIVEL, COM PESO ENTRE 350 A 380 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55 E 59CM. APROVADO PELA FEDERAÇÃO DE FUTSAL.	UND	65	PENALTY	R\$ 138,00	R\$ 8.970,00
3	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY (ESPECIFICAÇÃO: RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO DE FUTEBOL SETE SOCIETY, EM MICROFIBRA COM PESO DE 420 A 450 GRAMAS, PRESSÃO DE 5 A 6 LIBRAS, E CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 69 CM)	UND	6	PENALTY	R\$ 134,00	R\$ 804,00
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MIOLO SLISYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PU. ULTRA 100% TERMOTEC, CÂMARA AIRBILITY, PESO ENTRE 420 E 445G, CIRCUNFERÊNCIA DE 68,5 A 69,5CM, MATERIA PRIMA APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. USADA PARA CATEGORIA SUB 16 E ADULTO	UND	70	PENALTY	R\$ 143,00	R\$ 10.010,00
6	BOLA DE FUTVOLEI TAMANHO OFICIAL - ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE FUTVOLEI OFICIAL: COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CÂMARA AIRBYLITY, MIOLO ROMEMOVIVEL E LUBRIFICADO, DIÂMETRO 68-69CM, PESO 420-445G.	UND	4	POKER	R\$ 200,00	R\$ 800,00
9	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO, TIPO TECIDO, TAMANHO G.	UND	5	SCB	R\$ 69,00	R\$ 345,00
10	BOMBA PARA INFLAR BOLAS TAMANHO PEQUENO, COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO. CONFECCIONADA EM PLASTICO, 01 MANGUEIRA EXTENSORA, 02 BICOS (AGULHAS) ROSQUEÁVEIS.	UND	20	MAGUSSY	R\$ 39,00	R\$ 780,00
11	REDE DE FUTEBOL DE ÁREA DE 5M, FIO DE SEDA DE 4MM. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	UND	2	MATRIX	R\$ 350,00	R\$ 700,00
13	REDE DE FUTEBOL SOCIETY, TAMANHO OFICIAL PARA MINI CAMPO DE 5M DE LARGURA. 2,3M DE ALTURA E 1,5M DE PROFUNDIDADE. FIO DE SEDA DE 4MM. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	UND	15	MATRIX	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
15	JOGO DE CARTÃO MANUAL PARA ARBITRAGEM - ESPECIFICAÇÃO: JOGO DE CARTÃO (MANUAL) PARA ARBITRO (AMARELO/VERMELHO - CARTÃO UTILIZADO PARA ADVERTÊNCIAS AOS JOGADORES. PARA DIVERSAS MODALIDADES EM PVC IMPERMEÁVEL	UND	15	SCB	R\$ 13,00	R\$ 195,00
16	REDE DE VÔLEI DE QUADRA, TAMANHO OFICIAL, FIO DE SEDA DE 2 MM	UND	2	MASTER	R\$ 180,00	R\$ 360,00
17	REDE DE VÔLEI DE ÁREA, TAMANHO OFICIAL, FIO DE SEDA DE 2MM	UND	5	MASTER	R\$ 180,00	R\$ 900,00
18	ANTENAS PARA VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, TAMANHO MÍNIMO DE 1,80M X 0,01M, LISTRADA DE VERMELHO E BRANCO, (EMB. COM 02 UND.)	PAR	4	MASTER	R\$ 243,00	R\$ 972,00
19	FITA DE MARCAÇÃO DE VÔLEI DE PRAIA, TAMANHO OFICIAL, COM GRAMPOS FIXADORES	UND	4	MASTER	R\$ 177,00	R\$ 708,00
					R\$ 40,00	R\$ 600,00
20	APITO PARA ARBITRAGEM OFICIAL - ESPECIFICAÇÃO: APITO PARA ARBITRAGEM OFICIAL, TIPO PROFISSIONAL, MATERIAL: PLÁSTICO NÃO TÓXICO NA COR PRETA, 115 DECIBÉIS	UND	15	POKER		
21	CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO -ESPECIFICAÇÃO: CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: ALTURA DE 50CM, CONFECCIONADO EM PVC, COM SUPORTE/BASE DE SUSTENTAÇÃO FIXO, MODELO SEXTAVADO, BASE QUADRADA COM 6 LADOS MEDINDO 28,5X28,5MM	UND	20	PTC	R\$ 29,00	R\$ 580,00
22	DISCO/CHAPÉU PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - ESPECIFICAÇÃO: DISCO/CHAPÉU CHINÊS);6,5CM DE ALTURA E 19,5CM DE DIÂMETRO. UTILIZADO PARA TREINO, EXERCÍCIOS E JOGOS. MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL.	UND	30	SCB	R\$ 9,00	R\$ 270,00
25	PRANCHETA TÁTICA DE FUTSAL, UNISSEX, EM MATERIAL PLÁSTICO	UND	4	PCAMPO	R\$ 157,00	R\$ 628,00
31	BOLSA DE GELO PARA TRATAMENTO DE LESÕES	UND	20	ADIVER	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
32	CRONOMETRO DIGITAL - ESPECIFICAÇÃO: CRONOMETRO DIGITAL PROGRESSIVO E REGRESSIVO, A PROVA D'AGUA, UNID. DE MEDIDA:1/100 DE SEGUNDOS. COM MOSTRADOR DE HORA E DATA (12 E 24), ALARME DISPOSITIVO DE PARADA DE TEMPO, BATERIA DE LITIO E CORDÃO. TAMANHO DA CAIXA COM MEDIDAS APROXIMADAS 8,50CMX6,50CMX2,30CM.	UND	2	VOLLO	R\$ 145,00	R\$ 290,00
33	TROFÉU COM TAÇA METALIZADA COR DOURADA COM EFEITOS TEXTUALIZADOS DETALHE NA COR PRATA. ALTURA DE 70 A 80CM, COPA COM 45CM DE LARGURA A PARTUR DA ALÇA OCTOGONAL COM 26CM	UND	15	VITORIA	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
34	TROFÉU COM TAÇA METALIZADA COR PRATA COM EFEITOS TEXTUALIZADOS DETALHE NA COR PRATA. ALTURA 50 A 60CM. COPA COM 35CM DE LARGURA A PARTIR DA ALÇA OCTOGONAL COM 26CM	UND	15	VITORIA	R\$ 274,00	R\$ 4.110,00
35	TROFÉU 25 A 30CM - PARA PREMIAÇÕES INDIVIDUAIS (GOLEIRO MENOS VASADO), (ARTILHEIRO).	UND	20	VITORIA	R\$ 39,90	R\$ 798,00
36	MEDALHAS DE ACRÍLICO NOS FORMATOS CIRCULAR, OCTOGONAL E QUADRADO, MEDINDO ENTRE 4 A 5CM	UND	800	MF	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
37	UNIFORME DE JOGO PARA EQUIPES DE FUTEBOL CONFECCIONADO EM POLIÉSTER COMPOSTO POR 20 CAMISAS, 20 SHORTS, 20 PARES DE MEIÕES, 2 CAMISAS PARA GOLEIRO, 2 PARES DE MEIÕES PARA GOLEIRO	UND	5	MF	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
38	UNIFORME DE VOLEIBOL MASCULINO COMPLETO, COM 12 CAMISAS, 12 SHORTS E 12 PARES DE MEIÕES	UND	1	MF	R\$ 990,00	R\$ 990,00
39	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO (ESPECIFICAÇÃO: CHUTEIRA EM COURO LEGÍTIMO COM SOLADO DE PU, TAMANHOS DIVERSOS).	PAR	30	NSTYLLUS	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
40	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL (ESPECIFICAÇÃO: TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL COM CABEDAL EM COURO SINTÉTICO E SOLADO EM LATÉX, TAMANHOS DIVERSOS).	PAR	30	NSTYLLUS	R\$ 96,00	R\$ 2.880,00
41	LUVAS PARA GOLEIRO DE FUTSAL E CAMPO, TAMANHOS DIVERSOS, COM ESPUMA DE LÁTEX MACIA. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	UND	10	POKER	R\$ 97,00	R\$ 970,00

42	MARCADOR DE PLACAR DE MESA PARA FUTSAL, INDICADO PARA O DIA A DIA, NO MÍNIMO 15X24X8CM, CONFECCIONADOS EM PVC, POSSUEM SISTEMA ARTICULADO É DOBRÁVEL QUE FACILITA O TRANSPORTE.	UND	1	VOLLO	R\$ 345,00	R\$ 345,00
44	CORDA DE SEDA COM EMPUNHADURA DE MADEIRA - ESPECIFICAÇÃO: CORDA DE SEDA COM APROXIMADAMENTE << POLEGADA DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO DE 2,4M, COM EMPUNHADURA DE MADEIRA, FIXADA INTERNAMENTE EM MANOPLA DE SISTEMA GIRATÓRI	UND	60	SCB	R\$ 25 ,00	R\$ 1.500,00
45	COLCHONETE PARA GINÁSTICA - ESPECIFICAÇÃO: COLCHONETE PARA GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO, CONFECCIONADO EM EVA DE ALTA RESISTÊNCIA, DENSIDADE 28 KG/MY, MEDINDO 90CMX45CMX2,0CM DE ESPESSURA, COM COBERTURA EM PELÍCULA SILICONADA IMPERMEÁVEL.	UND	50	MF	R\$ 51 ,00	R\$ 2.550,00
48	TATAME DENTADO MEDINDO 100X100X2CM, COM 30MM DE ESPESSURA. BICOLOR PRETO E CINZA	UND	40	EVAB	R\$ 157,00	R\$ 6.280,00
50	MARCAÇÃO PARA CAMPO DE FUTEBOL DE BEACH SOCCER. FITA NA COR AZUL. DIMENSÕES 27X38M, CONTENDO 2 PEÇAS DE 38M E 10 FIXADORES DE FERRO	UND	2	MASTER	R\$ 405,00	R\$ 810,00
VALOR TOTAL						R\$ 85.230,00
(oitenta e cinco mil, duzentos e trinta reais)						

DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA

O Prazo de início da entrega dos itens solicitados será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto, caso se faça necessário.

Os itens deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

A prestação dos serviços devem ocorrer na data e horário estabelecido pela Secretaria.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providencias cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
 - Grave perturbação da ordem;
 - Estado de emergência;
 - Calamidade pública;
 - Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
 - Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatoria publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irredutíveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

- À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;
 - Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
 - O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;
 - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;
 - Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;
 - Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
 - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;
 - Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;
 - Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;
 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;
 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;
 - Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;
 - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
 Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
 Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
 Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.
 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 16 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Maria De Fatima Araujo Silva
 CNPJ: 11.886.312/0001-60
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
 CPF: 555.180.444-53 e RG: 0880609 – SSP/RN
 Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:95B3AA4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022

LICITAÇÃO Nº 098/2022

Ao **décimo sexto** dia do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma presencial**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022, processo administrativo nº. 421/2022, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **MIGUEL MAURICIO DO NASCIMENTO NETO** - CNPJ: 43.339.737/0001-46, estabelecida a Rod. RN 064 S/N, Ponta do Mato, Ceará-Mirim/RN – CEP: 59.570-000, sendo representada pelo Sr. FELIPE OLIVEIRA DE LIMA, inscrito no CPF: 082.682.504-45 e RG: 002.515.668 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO NOS AMBIENTES DESPORTIVOS E ESCOLARES NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLA DE FUTEBOL DE ÁREA, CONFECCIONADA EM PU, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DIÂMETRO 68-69CM. PESO 20-445G. MARCA: DALPONTE	UND	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
5	BOLA DE VOLEI DE AREIA TAMANHO OFICIAL MARCA: PENALTY	UND	20	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
7	BOLA DE VÔLEI (ADULTO) OFICIAL CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE POLIURETANO COM 18 GOMOS, COM CÂMARA DE AR FORRO MULTIAIXIAL, MIOLO EM SILICONE AUTOFIBRADO E SUBSTITUÍVEL, COM PESO DE 260 A 280G, CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 68CM, APROVADA PELA FEDERAÇÃO DE VÔLEI. MARCA: PENALTY	UND	10	R\$ 124,90	R\$ 1.249,00
8	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL H2. COM COSTURA, CÂMARA AIRBILITY, INDICADA PARA FEMININO ADULTO. DIÂMETRO DE 54 A 56CM. PESO 335G MARCA: PENALTY	UND	25	R\$ 169,90	R\$ 4.247,50
12	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: REDES DE FUTEBOL DE CAMPO ESTILO EUROPEU, FIO DE SEDA 4MM MALHA 16X16 COM 1,50 MTS DE PROFUNDIDADE. (EMB. COM 02 UND.) MARCA: MATRIX	Par	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
14	REDE DE FUTSAL, TAMANHO OFICIAL, FIO DE SEDA 4MM. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. MARCA: MATRIX	UND	10	R\$ 259,90	R\$ 2.599,00
23	ESCALADA DE AGILIDADE PVC E NYLON COM 12 DEGRAUS AJUSTÁVEIS NA COR AMARELO PARA FACILITAR A VISIBILIDADE. PESO DA ESCADA 690G, DIMENSÃO DO DEGRAU: COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 40CM - DIMENSÃO DA ESCADA: 5M, LARGURA 50CM MARCA: OS	UND	10	R\$ 119,90	R\$ 1.199,00
24	PRANCHETA TÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, UNISSEX, MATERIAL PLÁSTICO, COM CANETA NA COR AZUL, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DESIGN BRANCO E DETALHES AZUL E PRETO MARCA: PCAMPO	UND	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
26	CINTO TRAÇÃO DUPLA COM 4 BORRACHAS/ELÁSTICOS. EMBALAGEM: 1 CINTO DE TRAÇÃO COM FIXADOR, 4 ELÁSTICOS EXTRA FORTES COM 1 METRO DE COMPRIMENTO CADA. ESTIRAMENTO MÁXIMO DO ELÁSTICO ATÉ 3 METROS MARCA: ML	UND	6	R\$ 489,00	R\$ 2.934,00
27	TORNOZELEIRA (ESPECIFICAÇÃO: TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA EM NYLON RESINADO, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM VELCRO E FECHO, ACABAMENTO SEM COSTURA EXTERNA NAS DIVISÓRIAS, COM CARGA DE 2,0 KG EM GRANALHA DE FERRO). MARCA: SCB	UND	40	R\$ 23,90	R\$ 956,00
28	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS. MARCA: MOR	UND	3	R\$ 112,19	R\$ 336,57
29	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA E CAPACIDADE DE 18 LITROS. MARCA: COLEMAN	UND	3	R\$ 190,74	R\$ 572,22
30	CAIXA TÉRMICA - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA TÉRMICA 24 LITROS, ABERTURA PRÁTICA E FUNCIONAL E ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (PLIURETANO) LIVRE DE CFC MARCA: MOR	UND	4	R\$ 78,53	R\$ 314,12
43	BAMBOLÊ - ESPECIFICAÇÃO: BAMBOLÊ: COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO RÍGIDO; DIMENSÃO APROXIMADA DE 64 CENTÍMETROS. MARCA: SCB	UND	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00

46	XADREZ ESCOLAR (ESPECIFICAÇÃO: XADREZ ESCOLAR TABULEIRO COM BASE EM MDF DE 25,5 X 25,5 E 32 PEÇAS EM PLÁSTICO, A MAIOR PEÇA MEDINDO 5,6CM, ESTRATÉGIA, CONCENTRAÇÃO E RACIOCÍNIO LÓGICO, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 7 ANOS DE IDADE. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 26 X 26CM), MARCA: SCB	UND	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
47	JOGO DE DAMA TRADICIONAL. MARCA: SCB	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
49	PROTETOR TÓRAX PARA ARTES MARCIAIS. DUPLA FACE. TAMANHO ÚNICO. PARA JOVENS E ADULTOS DE 1,55M ATÉ 1,85M DE ESTATURA. MARCA: SSPOR	UND	10	R\$ 134,64	R\$ 1.346,40
51	DOMINÓ. ESTOJO COM 28 PEÇAS. TAMANHO DO ESTOJO: 17,5CM LARGURA DE 10CM. TAMANHO DAS PEÇAS: 4,5CM X 2,25CM X 0,5CM. MARCA: DM	UND	20	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
VALOR TOTAL:					R\$ 29.871,81
(vinte e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos).					

DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA

O Prazo de início da entrega dos itens solicitados será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto, caso se faça necessário.

Os itens deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

A prestação dos serviços devem ocorrer na data e horário estabelecido pela Secretaria.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
- Grave perturbação da ordem;
 - Estado de emergência;
 - Calamidade pública;
 - Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
 - Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irredutíveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

- À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;
- Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;
- O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;
- Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;
- Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;
- Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;
- Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;
- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;
- Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;
- Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- A CONTRATANTE obriga-se a:
- Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
 - Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
 - Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
 - Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
 - Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.
Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 16 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Miguel Mauricio Do Nascimento Neto

CNPJ: 43.339.737/0001-46

FELIPE OLIVEIRA DE LIMA

CPF: 082.682.504-45 e RG: 002.515.668 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022
LICITAÇÃO Nº 091/2022

Ao **décimo segundo** dia do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma presencial**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022, processo administrativo nº 961/2022, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.351.078/0001-75**, estabelecida a Avenida Abel Cabral, nº 15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-250, sendo representada pelo senhor VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO, portador do CPF: 011.877.624-07 e RG: 2037918 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, NOS PEQUENOS REPAROS, CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NESTE MUNICÍPIO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 06 - ELÉTRICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FIO FLEXIVEL 1,5MM	ENGECABOS	Metro	10.000	R\$ 1,19	RS 11.900,00
2	FIO FLEXIVEL 2,5MM	ENGECABOS	Metro	15.000	R\$ 1,85	RS 27.750,00
3	FIO FLEXIVEL 04 MM	ENGECABOS	Metro	5.000	R\$ 3,12	RS 15.600,00
4	FIO FLEXIVEL 06 MM	ENGECABOS	Metro	5.000	R\$ 4,50	RS 22.500,00
5	FIO FLEXIVEL 10MM	ENGECABOS	Metro	1.000	R\$ 6,57	RS 6.570,00
6	CABO PP 2X1,50MM	ENGECABOS	Metro	500	R\$ 3,30	RS 1.650,00
7	CABO PP 2X2,50MM	ENGECABOS	Metro	500	R\$ 5,00	RS 2.500,00
8	CABO PP 3X1,50MM	ENGECABOS	Metro	500	R\$ 5,00	RS 2.500,00
9	CABO PP 3X2,50MM	ENGECABOS	Metro	500	R\$ 6,99	RS 3.495,00
10	CONDUITE 20MM	IPLAN	Metro	1.000	R\$ 1,10	RS 1.100,00
11	CONDUITE 25MM	IPLAN	Metro	1.000	R\$ 1,50	RS 1.500,00
12	DISJUNTOR TRIFASICO 20	ELGIN	UND	30	R\$ 35,00	RS 1.050,00
13	DISJUNTOR TRIFASICO 40	ELGIN	UND	30	R\$ 35,00	RS 1.050,00
14	DISJUNTOR MONOFASICO 16	ELGIN	UND	30	R\$ 7,00	RS 210,00
15	DISJUNTOR MONOFASICO 20	ELGIN	UND	30	R\$ 7,00	RS 210,00
16	DISJUNTOR MONOFASICO 32	ELGIN	UND	30	R\$ 7,00	RS 210,00
17	RELE FOTOCELULA	MAPETRONIC	UND	50	R\$ 14,00	RS 700,00
18	SUPORTE P/FOTOCELULA	TECNOLINSA	UND	50	R\$ 6,00	RS 300,00
19	QUADRO DISTRIB. P/12/16 DISJ.	TAF	UND	20	R\$ 40,00	RS 800,00
20	QUADRO DISTRIB. P/3/4 DISJ.	TAF	UND	20	R\$ 14,00	RS 280,00
21	FITA ISOLANTE 20MT	HAMMER	UND	50	R\$ 4,20	RS 210,00
22	FITA ISOLANTE 2MT	FOX LUX	UND	50	R\$ 2,50	RS 125,00
23	FITA ISOLANTE ALTA TENSAO 19X2	FOX LUX	UND	20	R\$ 12,00	RS 240,00
24	FITA ISOLANTE ALTA TENSAO 19X10	FOX LUX	UND	20	R\$ 14,75	RS 295,00
25	GRAMPO ISOLANTE	COMCEL	Pacote	200	R\$ 2,50	RS 500,00
26	CLITIS	VONDER	Par	200	R\$ 1,00	RS 200,00
27	BOCAL LOÇA	NITROLUX	UND	300	R\$ 2,00	RS 600,00
28	BOCAL C/RABICHO	NITROLUX	UND	300	R\$ 2,00	RS 600,00
29	BOCAL DECORATIVO	FOX LUX	UND	300	R\$ 4,00	RS 1.200,00
30	INTER. SIMPLES C/PL MIL	ROMAZZI	UND	100	R\$ 4,00	RS 400,00
31	INTER. 1S SIMP + TOM C/PL MIL	ROMAZZI	UND	300	R\$ 7,00	RS 2.100,00
32	INTER. 2S SIMPLES C/PL MIL	ROMAZZI	UND	300	R\$ 7,00	RS 2.100,00
33	INTER. 3S SIMPLES C/PL MIL	ROMAZZI	UND	300	R\$ 9,50	RS 2.850,00
34	INTER. 2S +TOM 2P+T 10ASIMP C/PL MIL	ROMAZZI	UND	100	R\$ 10,00	RS 1.000,00
35	INTER. BIPOLAR 25A	ROMAZZI	UND	100	R\$ 22,00	RS 2.200,00
36	TOMADA 2P+T C/PL MIL 20A	ROMAZZI	UND	400	R\$ 6,50	RS 2.600,00
37	TOMADA 2P+T C/PL MIL 10A	ROMAZZI	UND	300	R\$ 6,00	RS 1.800,00
38	TOMADA 2S 2P+T C/PL MIL 10A	ROMAZZI	UND	50	R\$ 8,00	RS 400,00
39	CONJ INT 1S + TOM SOBR C/PL MIL	ROMAZZI	UND	50	R\$ 8,00	RS 400,00
40	CONJ INT 2S SIMP SOBR MIL	ROMAZZI	UND	50	R\$ 8,00	RS 400,00
41	CONJ INT 3S SIMP SOBR MIL	ROMAZZI	UND	50	R\$ 12,00	RS 600,00

42	CX. IMB. C/TOM 2P+T P/AR 20A BC	ROMAZZI	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
43	CONJ INT BIPOLAR 25A SOBR MIL	ROMAZZI	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
44	CANALETA BCA + FITA	ROMAZZI	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
45	LAMPADA LED 40W	ELGIN	UND	150	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
46	LUMINARIA LED 18W	ELGIN	UND	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
47	LUMINARIA LED 36W	ELGIN	UND	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
48	CAIXA MONOF. MOD. COSERN.	TAF	UND	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
49	CAIXA TRIFASICO MOD. COSERN.	TAF	UND	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
50	ELETRODUTO 20MM-3MT	IPLAN	UND	150	R\$ 4,30	R\$ 645,00
51	ELETRODUTO 25MM-3MT	IPLAN	UND	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
52	ELETRODUTO 32MM-3MT	IPLAN	UND	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
53	ELETRODUTO 50MM-3MT	MONTE SINAI	UND	100	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
54	CURVA ELETRODUTO 20MM	IPLAN	UND	50	R\$ 0,94	R\$ 47,00
55	CURVA ELETRODUTO 25MM	IPLAN	UND	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
56	CURVA ELETRODUTO 32MM	IPLAN	UND	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
57	CURVA ELETRODUTO 50MM	MONTE SINAI	UND	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
58	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 50MM	MONTE SINAI	UND	30	R\$ 6,60	R\$ 198,00
59	ARMAÇÃO SECUND. 5/8 MONO.	CANAL	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
60	PARAFUSO P/ARMAÇÃO SEC. 5/8	CANAL	UND	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
61	ARMAÇÃO TRIFÁSICO	CANAL	UND	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
62	PARAFUSO P/ARMAÇÃO TRIF. 5/8X16"	CANAL	UND	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
63	CAIXA ATERRAMENTO	TAF	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
64	HASTE ATERRAM 3/8"X1M C/CONEC.	TAF	UND	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
65	HASTE ATERRAM 3/8"X1,5M C/CONEC.	TAF	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
66	HASTE ATERRAM 3/8"X2M C/CONEC.	TAF	UND	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
67	BENGALA 32MM	IPLAN	UND	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
68	BENGALA 50MM	IPLAN	UND	50	R\$ 15,79	R\$ 789,50
69	REFLETOR LED 100 W	ELGIN	UND	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
70	REFLETOR LED 200 W	ELGIN	UND	20	R\$ 189,90	R\$ 3.798,00
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO DO LOTE VI:						R\$ 158.847,50
(cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).						

DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA

O Prazo de início da entrega dos itens solicitados será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto, caso se faça necessário.

Os itens deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

A prestação dos serviços devem ocorrer na data e horário estabelecido pela Secretaria.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irrevogáveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN; Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 12 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN
 Contratante

ELAIDE CRISTINA CAMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Lumiart Comercio e Serviços LTDA

CNPJ nº 40.351.078/0001-75

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO

CPF: 011.877.624-07 e RG: 2037918 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:12E816E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO - PE 027/2022

VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico - 027/2022

TALLISON SILVA DA MATA 07660094408 - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 43.032.073/0001-78 - Endereço: R SÃO JOÃO ,452 - CEP: 59296814 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99230-2742

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE ÚNICO				
	0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM EQUIPAMENTO DE 7000 A 9000 BTUS			110,00	41.140,00
	0002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM EQUIPAMENTO DE 12000 A 18000 BTUS			110,00	16.500,00
	0003	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM EQUIPAMENTO DE 19000 A 30000 BTUS			115,00	11.730,00
	0004	MANUTENÇÃO CORRETIVA EMAR CONDICIONADO SPLIT SISTEM COM TROCA DE PEÇAS TIPO (CAPACITOR CALHAS PLACA DISPLAY RÉPARO ELETRÔNICO REPARO DE SOLDA EM SERPENTINA) INCLUINDO OUTRAS PEÇAS QUE VENHAM SER NECESSARIAS CAPACIDADE DE 7000 A 9000 BTUS			130,00	24.310,00
	0005	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT SISTEM COM TROCA DE PEÇAS TIPO (CAPACITOR CALHAS PLACA DISPLAY RÉPARO ELETRÔNICO REPARO DE SOLDA EM SERPENTINA) INCLUINDO OUTRAS PEÇAS QUE VENHAM SER NECESSARIAS CAPACIDADE DE 12000 A 18000 BTUS			130,00	9.750,00
	0006	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT SISTEM COM TROCA DE PEÇAS TIPO (CAPACITOR CALHAS PLACA DISPLAY RÉPARO ELETRÔNICO REPARO DE SOLDA EM SERPENTINA) INCLUINDO OUTRAS PEÇAS QUE VENHAM SER NECESSARIAS CAPACIDADE DE 22000 A 30000 BTUS			130,00	7.800,00
	0007	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE ATÉ 7000 A 9000 BTUS TIPO SPLIT COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTERNA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS			210,00	13.650,00
	0008	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE ATÉ 12000 A 18000 BTUS TIPO SPLIT COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTERNA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS			210,00	10.500,00
	0009	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE ATÉ 2000 A 30000 BTUS TIPO SPLIT COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTERNA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS			210,00	31.500,00
	0010	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE			160,60	32.120,00
TOTAL DO LOTE						R\$199.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$199.000,00
Valor Total:						R\$199.000,00

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:8EAA7CCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 04110001/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA – ITENS CANCELADOS, FRACASSADOS E DESERTOS.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO – CNPJ: 35.974.730/0001-78

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	COMPUTADOR COM INTEL CORE I7 9700 9ª GERAÇÃO – PLACA MÃE 1151, 8GB DE RAM, HD 1000 GB, HDMI, BLUETOOTH MONITOR LED 18.5 E WINDOWS 10.	JAB 17PRO	UN	38,00	3.999,90	151.996,20
Total:						151.996,20

Valor Total da Contratação R\$ **151.996,20** (cento e cinquenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 16 de agosto de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:3EA6F02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 04110001/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA – ITENS CANCELADOS, FRACASSADOS E DESERTOS

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO – CNPJ: 35.974.730/0001-78

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	COMPUTADOR COM INTEL CORE I7 9700 9ª GERAÇÃO – PLACA MÃE 1151, 8GB DE RAM, HD 1000 GB, HDMI, BLUETOOTH MONITOR LED 18.5 E WINDOWS 10.	JAB 17PRO	UN	38,00	3.999,90	151.996,20
Total:						151.996,20

Valor Total da Contratação R\$ **151.996,20** (cento e cinquenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 17 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:5A36A282

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2022 PROC. ADM. MJ/ RN Nº: 0806002/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **J ALVES DUTRA FILHO ME**, inscrita no CNPJ nº 24.779.186/0001-97, com Inscrição Estadual nº 20.450.134-2 e sede na Rua Eustáquio José Nogueira, 342, Barra Nova, CEP 59.300-000, Caicó/RN, neste ato representada Pelo Sr. **Karlyson Halysom Silva**, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 3054728 SSP/RN e CPF nº 097.566.374-71, residente na Rua Odilon Lebarre, 706, Barra Nova, Caicó/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **17/08/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **555.490,00** (Quinhentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
5	MÃO DE OBRA (VEICULOS GRANDE PORTE)	1.000 HORAS	RS / H	R\$ 133,54	-----	R\$ 133.540,00
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	R\$ 450.000,00	%	-----	26 %	R\$ 333.000,00
7	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	R\$ 80.000,00	%	-----	25,90 %	R\$ 59.280,00
8	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS GRANDE PORTE)	3.000	KM	R\$ 9,89	-----	R\$ 29.670,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 02						R\$ 555.490,00

3.2 - Os descontos registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0, \text{_____} / \text{UF16438}$

TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os veículos ao serem encaminhados para manutenção serão recepcionados pela contrata da que obrigatoriamente fará o check-list do veículo, constando todos os equipamentos que estão no veículo, a condição que chegou o veículo na oficina, se possui risco, ou amassados, estepe entre outros, a via deverá ser assinada pelo responsável pelo recebimento do veículo e pelo responsável pela entrega do veículo.
- 6.1.1. Em caso do veículo com ser encaminhado para manutenção corretiva esteja com problemas que impossibilitem sua locomoção até as instalações da empresa, a empresa vencedora disponibilizará carro guincho para deslocamento de veículo nos trechos e de Jucurutu /instalações da empresa.
- 6.2. A empresa detém de 48 horas para encaminhamento orçamentos das peças a serem substituídas e serviços a serem prestados, já dentro dos preços praticados no contrato, (utilizando o sistema de preço já estabelecido com o gestor).
- 6.3. A execução dos serviços somente será feita quando autorizado pelo gestor do contrato, que poderá fazê-lo por e-mail.
- 6.4. O número de horas a ser utilizado na execução de cada tipo de serviço e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, poderá ser auferido em tabelas oficiais, tabelas de concessionárias ou sistemas **TEMPÁRIOS** pagos pelo licitante.
- 6.5. A aquisição das peças se dará através da apresentação de no mínimo três propostas de acordo com o preço de mercado, para que seja obtido o preço médio e assim aplicar o percentual de desconto da licitante vencedora, é de responsabilidade do contratante a comprovação dos preços de mercado, o gestor do contrato aleatoriamente fiscalizara as peças substituídas e preços praticados.
- 6.6. Os descontos ofertados no pregão deverão ser cumpridos rigorosamente, o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com os preços estipulados no orçamento é considerado inexecução parcial do contrato estando à empresa sujeita as sanções previstas no Edital.
- 6.7. As peças de reposição, utilizadas nos veículos em manutenção serão “PEÇAS ORIGINAIS”, para efeitos de orientação, considera-se peça original segundo a nomenclatura estabelecida na ABNTNBR 15296 e ABNT NBR 15832: Peça Original - Peça que se destina a substituir a peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui.
- 6.8. A contratada se responsabilizara pelas peças substituídas nos veículos.
- 6.9. Não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas ou recondiçionadas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano ou prejuízo causados pela utilização de peças de má qualidade.
- 6.10. O gestor do contrato tem acesso livre na oficina, dentro do horário de expediente do local, não podendo ser impedido de circular perto dos veículos oficiais a serem manutenedos, respeitando as normas de segurança do local.
- 6.10.1. Exemplo dos procedimentos:
- O veículo será entregue pelo motorista ou responsável na oficina contratada;
 - Checklist da entrega do veículo, anotando os pertences e as informações prestadas pelo motorista da situação do veículo;
 - Em até 48 horas a apresentação da relação de peças e serviços a serem feitas;
 - Exemplo: substituição de amortecedor – o tempo para executar este serviço é de uma hora, a peça de reposição na média da pesquisa feita pela administração é de R\$ 300,00 reais, assim a marca apresentada pelo contratado deve ser X, o preço a ser apresentado é o valor do desconto ofertado para peças, assim temos;
 - Peças valor médio R\$ 300,00 (marca X) – 15% (desconto ofertado na licitação) =R\$255,00(valor a ser pago pela Administração)
 - Horas homem utilizada 1 hora (R\$ 30,00 a hora ofertada pela licitante)
 - Total a ser pago R\$ 255,00(peça) + R\$ 30,00(mão de obra) = R\$ 285,00
 - O Gestor do contrato verificará se as peças a serem substituídas são da marca utilizada pelas concessionárias;
 - O responsável pelo veículo retirará o veículo da empresa executando o check list de entrega, verificando as condições de saída do veículo. (qualquer alteração será comunicada de imediato o gestor do contrato e o carro não será retirado da oficina até os devidos esclarecimentos), as peças substituídas deverão estar nas caixas em que vieram as novas e devolvidas para o gestor.
 - Após a entrega do veículo e check list efetuado o veículo será submetido a testes para comprovar a execução dos serviços;
 - Em ocorrendo tudo na normalidade o gestor do contrato estará apto a atestar a nota fiscal dos serviços, que estará rigorosamente conforme orçamento aprovado pelo gestor.
 - Em caso de defeito no período de garantia a empresa será acionada para resolver o problema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

- 8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;
- 8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 8.6 - O falto ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 19/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 17 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Promitente Contratante

KARLYSON HALYSON SILVA

P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:983FA76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2022 PROC. ADM. MJ/ RN Nº: 0806002/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001-48, com Inscrição Estadual nº 20.080.684-0 e sede na Rua São Jorge, 409, Boa Passagem, CEP 59.300-000, Caicó/RN, neste ato representada pelo Sr. **Armstrong Gleidson de Medeiros Vale**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 2.031.433 SSP/RN e CPF nº 045.103.854-12, residente na Rua Adília Nóbrega, 45, Vila do Príncipe, Caicó/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **17/08/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 733.800,00** (Setecentos e trinta e três mil e oitocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / ESTIMADO	VALOR	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
9	MÃO DE OBRA (MÁQUINAS E TRATORES)	1.200 HORAS		RS / H	R\$ 210,00	-----	R\$ 252.000,00
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS (MÁQUINAS E TRATORES)	R\$ 450.000,00		%	-----	16 %	R\$ 378.000,00
11	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (MÁQUINAS E TRATORES)	R\$ 70.000,00		%	-----	16 %	R\$ 58.800,00
12	SERVIÇOS DE GUINCHO (MÁQUINAS E TRATORES)	2.500		KM	R\$ 18,00	-----	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 03							R\$ 733.800,00

3.2 - Os descontos registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\text{_____}}{\text{UF16438}}$, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0, \frac{\text{_____}}{\text{UF16438}}$

TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os veículos ao serem encaminhados para manutenção serão recepcionados pela contratada que obrigatoriamente fará o check-list do veículo, constando todos os equipamentos que estão no veículo, a condição que chegou o veículo na oficina, se possui risco, ou amassados, estepe entre outros, a via deverá ser assinada pelo responsável pelo recebimento do veículo e pelo responsável pela entrega do veículo.

6.1.1. Em caso do veículo com ser encaminhado para manutenção corretiva esteja com problemas que impossibilitem sua locomoção até as instalações da empresa, a empresa vencedora disponibilizará carro guincho para deslocamento de veículo nos trechos e de Jucurutu /instalações da empresa.

6.2. A empresa detém de 48 horas para encaminhamento orçamentos das peças a serem substituídas e serviços a serem prestados, já dentro dos preços praticados no contrato, (utilizando o sistema de preço já estabelecido com o gestor).

6.3. A execução dos serviços somente será feita quando autorizado pelo gestor do contrato, que poderá fazê-lo por e-mail.

6.4. O número de horas a ser utilizado na execução de cada tipo de serviço e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, poderá ser auferido em tabelas oficiais, tabelas de concessionárias ou sistemas **TEMPÁRIOS** pagos pelo licitante.

6.5. A aquisição das peças se dará através da apresentação de no mínimo três propostas de acordo com o preço de mercado, para que seja obtido o preço médio e assim aplicar o percentual de desconto da licitante vencedora, é de responsabilidade do contratante a comprovação dos preços de mercado, o gestor do contrato aleatoriamente fiscalizará as peças substituídas e preços praticados.

6.6. Os descontos ofertados no pregão deverão ser cumpridos rigorosamente, o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com os preços estipulados no orçamento é considerado inexecução parcial do contrato estando à empresa sujeita as sanções previstas no Edital.

6.7. As peças de reposição, utilizadas nos veículos em manutenção serão "PEÇAS ORIGINAIS", para efeitos de orientação, considera-se peça original segundo a nomenclatura estabelecida na ABNTNBR 15296 e ABNT NBR 15832: Peça Original - Peça que se destina a substituir a peça de

produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substituiu.

6.8. A contratada se responsabilizará pelas peças substituídas nos veículos.

6.9. Não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas ou recondiçionadas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano ou prejuízo causados pela utilização de peças de má qualidade.

6.10. O gestor do contrato tem acesso livre na oficina, dentro do horário de expediente do local, não podendo ser impedido de circular perto dos veículos oficiais a serem mantidos, respeitando as normas de segurança do local.

6.10.1. Exemplo dos procedimentos:

a) O veículo será entregue pelo motorista ou responsável na oficina contratada;

b) Checklist da entrega do veículo, anotando os pertences e as informações prestadas pelo motorista da situação do veículo;

c) Em até 48 horas a apresentação da relação de peças e serviços a serem feitas;

d) Exemplo: substituição de amortecedor – o tempo para executar este serviço é de uma hora, a peça de reposição na média da pesquisa feita pela administração é de R\$ 300,00 reais, assim a marca apresentada pelo contratado deve ser X, o preço a ser apresentado é o valor do desconto ofertado para peças, assim temos;

e) Peças valor médio R\$ 300,00 (marca X) – 15% (desconto ofertado na licitação) = R\$255,00(valor a ser pago pela Administração)

f) Horas homem utilizada 1 hora (R\$ 30,00 a hora ofertada pela licitante)

g) Total a ser pago R\$ 255,00(peça) + R\$ 30,00(mão de obra) = R\$ 285,00

h) O Gestor do contrato verificará se as peças a serem substituídas são da marca utilizada pelas concessionárias;

i) O responsável pelo veículo retirará o veículo da empresa executando o check list de entrega, verificando as condições de saída do veículo. (qualquer alteração será comunicada de imediato o gestor do contrato e o carro não será retirado da oficina até os devidos esclarecimentos), as peças substituídas deverão estar nas caixas em que vieram as novas e devolvidas para o gestor.

j) Após a entrega do veículo e check list efetuado o veículo será submetido a testes para comprovar a execução dos serviços;

k) Em ocorrendo tudo na normalidade o gestor do contrato estará apto a atestar a nota fiscal dos serviços, que estará rigorosamente conforme orçamento aprovado pelo gestor.

l) Em caso de defeito no período de garantia a empresa será acionada para resolver o problema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 19/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 17 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Promitente Contratante

ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE

P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:472BE156**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2022 PROC. ADM. MJ/ RN Nº: 0806002/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA ERINALDA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 20.639.013/0001-12, com Inscrição Estadual nº 20.411.994-4 e sede na Av. Doutor Mariz, 1259-A, Alto Boa Vista, CEP 59.300-000, Caicó/RN, neste ato representada pela Sra. **Joelma Dantas de Medeiros**, brasileira, portador de RG nº 2.693.333 SSP/RN e CPF nº 100.762.364-04, residente na Av. Inês Fernandes Santos, 38, Boa Passagem, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **17/08/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 263.190,00** (Duzentos e sessenta e três mil e cento e noventa reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT ESTIMADO / VALOR	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA (VEÍCULOS LINHA LEVE)	750 HORAS	RS / H	RS 90,00	-----	RS 67.500,00
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEÍCULOS LINHA LEVE)	R\$ 220.000,00	%	-----	30,05 %	RS 153.890,00
3	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEÍCULOS LINHA LEVE)	R\$ 40.000,00	%	-----	30,5 %	RS 27.800,00
4	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEÍCULOS LINHA LEVE)	2.000	KM	RS 7,00	-----	RS 14.000,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 01						RS 263.190,00

3.2 - Os descontos registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\text{_____}}{\text{UF16438}}$, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0, \frac{\text{_____}}{\text{UF16438}}$

TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os veículos ao serem encaminhados para manutenção serão recepcionados pela contrata da que obrigatoriamente fará o check-list do veículo, constando todos os equipamentos que estão no veículo, a condição que chegou o veículo na oficina, se possui risco, ou amassados, estepe entre outros, a via deverá ser assinada pelo responsável pelo recebimento do veículo e pelo responsável pela entrega do veículo.

6.1.1. Em caso do veículo com ser encaminhado para manutenção corretiva esteja com problemas que impossibilitem sua locomoção até as instalações da empresa, a empresa vencedora disponibilizará carro guincho para deslocamento de veículo nos trechos e de Jucurutu /instalações da empresa.

6.2. A empresa detém de 48 horas para encaminhamento orçamentos das peças a serem substituídas e serviços a serem prestados, já dentro dos preços praticados no contrato, (utilizando o sistema de preço já estabelecido com o gestor).

6.3. A execução dos serviços somente será feita quando autorizado pelo gestor do contrato, que poderá fazê-lo por e-mail.

6.4. O número de horas a ser utilizado na execução de cada tipo de serviço e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, poderá ser auferido em tabelas oficiais, tabelas de concessionárias ou sistemas **TEMPÁRIOS** pagos pelo licitante.

6.5. A aquisição das peças se dará através da apresentação de no mínimo três propostas de acordo com o preço de mercado, para que seja obtido o preço médio e assim aplicar o percentual de desconto da licitante vencedora, é de responsabilidade do contratante a comprovação dos preços de mercado, o gestor do contrato aleatoriamente fiscalizara as peças substituídas e preços praticados.

6.6. Os descontos ofertados no pregão deverão ser cumpridos rigorosamente, o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com os preços estipulados no orçamento é considerado inexecução parcial do contrato estando à empresa sujeita as sanções previstas no Edital.

6.7. As peças de reposição, utilizadas nos veículos em manutenção serão "PEÇAS ORIGINAIS", para efeitos de orientação, considera-se peça original segundo a nomenclatura estabelecida na ABNTNBR 15296 e ABNT NBR 15832: Peça Original - Peça que se destina a substituir a peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui.

6.8. A contratada se responsabilizara pelas peças substituídas nos veículos.

6.9. Não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas ou recondicionadas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano ou prejuízo causados pela utilização de peças de má qualidade.

6.10. O gestor do contrato tem acesso livre na oficina, dentro do horário de expediente do local, não podendo ser impedido de circular perto dos veículos oficiais a serem mantidos, respeitando as normas de segurança do local.

6.10.1. Exemplo dos procedimentos:

a) O veículo será entregue pelo motorista ou responsável na oficina contratada;

b) Checklist da entrega do veículo, anotando os pertences e as informações prestadas pelo motorista da situação do veículo;

c) Em até 48 horas a apresentação da relação de peças e serviços a serem feitas;

d) Exemplo: substituição de amortecedor – o tempo para executar este serviço é de uma hora, a peça de reposição na média da pesquisa feita pela administração é de R\$ 300,00 reais, assim a marca apresentada pelo contratado deve ser X, o preço a ser apresentado é o valor do desconto ofertado para peças, assim temos;

- e) Peças valor médio R\$ 300,00 (marca X) – 15% (desconto ofertado na licitação) = R\$255,00 (valor a ser pago pela Administração)
- f) Horas homem utilizada 1 hora (R\$ 30,00 a hora ofertada pela licitante)
- g) Total a ser pago R\$ 255,00(peça) + R\$ 30,00(mão de obra) = R\$ 285,00
- h) O Gestor do contrato verificará se as peças a serem substituídas são da marca utilizada pelas concessionárias;
- i) O responsável pelo veículo retirará o veículo da empresa executando o check list de entrega, verificando as condições de saída do veículo. (qualquer alteração será comunicada de imediato o gestor do contrato e o carro não será retirado da oficina até os devidos esclarecimentos), as peças substituídas deverão estar nas caixas em que vieram as novas e devolvidas para o gestor.
- j) Após a entrega do veículo e check list efetuado o veículo será submetido a testes para comprovar a execução dos serviços;
- k) Em ocorrendo tudo na normalidade o gestor do contrato estará apto a atestar a nota fiscal dos serviços, que estará rigorosamente conforme orçamento aprovado pelo gestor.
- l) Em caso de defeito no período de garantia a empresa será acionada para resolver o problema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O falto ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 19/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 17 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Promitente Contratante

JOELMA DANTAS DE MEDEIROS

P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7C24E7B3

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 70.157.680/0001-37, com Inscrição Estadual nº 20.070.898-8 e sede na Av. Getúlio Vargas, 1328, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Cláudio Alexandre de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 002.847.714 (SSP/RN) e CPF nº 318.226.143-68, residente na Av. Getúlio Vargas, nº 1313, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ESPORTIVO**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 144.570,00 (Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	BOLA DE FUTSAL PRÉ-MIRIM CONFECCIONANDO EM PVC, MATRIZADA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 50 CM A 53 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	A NOVA SOLUÇÃO	UND	20,00	128,00	2.560,00
00019	COLETES PARA PRÁTICA DE ESPORTE, 100% POLIÉSTER, SENDO 200 UNIDADES, COM ELÁSTICO ENCAPADO, GOLA FRESCA, TAMANHO ÚNICO.	A NOVA SOLUÇÃO	UND	100,00	24,20	2.420,00
00024	MEDALHA OURO TAM. GRANDE	A NOVA SOLUÇÃO	UND	500,00	12,90	6.450,00
00025	MEDALHA PRATA TAM. GRANDE.	A NOVA SOLUÇÃO	UND	500,00	12,90	6.450,00
00036	TERNOS COMPLETOS PARA FUTEBOL DE CAMPO (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 PARES DE MEIÕES) TAMANHO ÚNICO	A NOVA SOLUÇÃO	UND	20,00	1.799,00	35.980,00
00037	TROFÉUS GRANDES TAMANHO MÍNIMO DE 60 CM	A NOVA SOLUÇÃO	UND	200,00	385,00	77.000,00
00054	TERNOS COMPLETOS PARA FUTSAL CATEGORIA JUVENIL (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)	A NOVA SOLUÇÃO	UND	5,00	1.795,00	8.975,00
00085	Calça para capoeira – Tamanhos variados em tecido com sarja	A NOVA SOLUÇÃO	UND	20,00	153,00	3.060,00
00110	Coletes dupla face em poliéster com elástico lateral	A NOVA SOLUÇÃO	UND	50,00	33,50	1.675,00
Total:						144.570,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------	--

365

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 17 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:62713F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022//2022 - PROCESSO ADM. Nº 14070004/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 3204.805.345/0001-73, com Inscrição Estadual nº 200930672 e sede na Rua Edgar Dantas, 350, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59.141-150, neste ato representada pela **Sr^a. Jozilma Maria de Carvalho**, brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 1.213.167 (SSP/RN) e CPF nº 791.603.954-00, residente na Rua Edgar Dantas, 350 - A, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59.141-150, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ESPORTIVO**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 68.709,00 (Sessenta e oito mil, setecentos e nove reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	APITO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO ENTRE 5,27 CM E 5,32 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 2,97 CM E 2,05 CM, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, MSEM BOLINHA INTERNA COM DUAS SAIDAS LATERAIS PARA O SOM, COM ARGOLA DE METAL, PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO.	SCALIBU	UND	10,00	40,00	400,00
00011	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM DUAS (02) AGULHAS FINAS	SCALIBU	UND	10,00	39,00	390,00
00013	CHUTEIRAS Nº 37	ROGERIO	Par	15,00	107,50	1.612,50
00014	CHUTEIRAS Nº 38	ROGERIO	Par	15,00	107,50	1.612,50
00015	CHUTEIRAS Nº 39	ROGERIO	Par	20,00	107,50	2.150,00
00016	CHUTEIRAS Nº 40	ROGERIO	Par	20,00	107,50	2.150,00
00017	CHUTEIRAS Nº 41	ROGERIO	Par	20,00	107,50	2.150,00
00018	CHUTEIRAS Nº 42	ROGERIO	Par	10,00	107,50	1.075,00
00052	TERNOS COMPLETOS PARA FUTSAL CATEGORIA MIRIM (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)	DODY SPORT	UND	20,00	1.795,00	35.900,00
00053	TERNOS COMPLETOS PARA FUTSAL CATEGORIA INFANTIL (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)	DODY SPORT	UND	5,00	1.795,00	8.975,00
00055	TERNOS COMPLETOS PARA VOLEIBOL CATEGORIA INFANTIL (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)	DODY SPORT	UND	4,00	1.795,00	7.180,00
00066	Bambolês em pvc com Medidas aproximadas: 60x60x2 a 66x66x2 cm	SCALIBU	UND	30,00	8,00	240,00
00071	Cones tamanho pequeno 23 cm em pvc	SCALIBU	UND	30,00	11,80	354,00
00076	Chapéu chinês (cores diferentes) material pvc com altura de 12 cm	SCALIBU	UND	40,00	6,50	260,00
00078	Marcação para Quadra de Voleibol de Areia em tecido com ganchos para fixação na areia	SPITTER	UND	2,00	188,00	376,00
00080	Faixa de capitão tamanho único em poliéster com elastano	SCALIBU	UND	10,00	23,00	230,00
00081	Coletes para prática de esportes - Tamanho médio, em poliéster com elástico lateral	DODY SPORT	UND	50,00	24,00	1.200,00
00111	Petecas em material de polietileno	SCALIBU	UND	10,00	28,80	288,00
00112	Dominó em osso e com caixa para acondicionamento	SCALIBU	UND	10,00	67,00	670,00
00114	Xadrez em madeira com caixa para acondicionamento	SCALIBU	UND	10,00	74,80	748,00
00115	Damas em madeira com caixa para acondicionamento	SCALIBU	UND	10,00	74,80	748,00
Total:						C

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 17 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	JOZILMA MARIA DE CARVALHO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4EC3FA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022//2022 - PROCESSO ADM. Nº 14070004/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.342.832/0001-33, com Inscrição Estadual nº 20.537.118-3 e sede na Av Cel Martiniano, 622, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Jurandir de Medeiros**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 2.977.445 (SSP/RN) e CPF nº 465.943.704-30, residente na Rua Generina Vale, nº 1413, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ESPORTIVO**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRADADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 271.919,85 (Duzentos e setenta e um mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL COM 68CM A 69 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 420 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADO EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, MIOLO DE SILICONE, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY	UND	10,00	177,00	1.770,00
00003	BOLA DE FÚTEBOL DE CAMPO INFANTIL COM 64 CM A 66 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 360 E 390 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY	UND	10,00	147,00	1.470,00
00004	BOLA DE FÚTEBOL DE CAMPO MIRIM COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY	UND	10,00	112,00	1.120,00
00005	BOLA DE FÚTEBOL DE CAMPO OFICIAL COM 68CM A 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY	UND	100,00	135,00	13.500,00
00008	BOLA DE VÓLEI DE AREIA COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, DUPLA LAMINAÇÃO, COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY	UND	15,00	365,00	5.475,00
00009	BOLA FUTSAL INFANTIL COM 50 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 300 E 350 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY	UND	20,00	130,00	2.600,00
00010	BOLA FUTSAL OFICIAL ADULTA COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, COMPOSIÇÃO DE 12 GOMOS EM PU, ABSORÇÃO DE ÁGUA: 00%, TERMOTEC.	PENALTY	UND	100,00	345,00	34.500,00
00012	CALIBRADOR ELETRÔNICO DIGITAL, PARA MEDIR A PRESSÃO DA BOLA, COM VÁLVULA LATERAL DE ESCAPE DE AR E MARCADOR EM LIBRAS.	PANGUE	UND	5,00	250,00	1.250,00
00020	CONES TAMANHO MÉDIO	PANGUE	UND	20,00	53,00	1.060,00
00021	CORDAS ELÁSTICA DE 10 METROS	PANGUE	UND	10,00	41,00	410,00
00022	LUVAS PARA GOLEIRO CAMPO	PENALTY	Par	5,00	215,00	1.075,00
00023	LUVAS PARA GOLEIRO FUTSAL	PENALTY	Par	5,00	165,00	825,00
00026	MESA DE TÊNIS CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA, COM SUPERFÍCIE LISA E PLANA, DE COR ESCURA FOSCA, MEDINDO 2,74 M DE COMPRIMENTO X 1,525 M DE LARGURA E SER POSICIONADA COM 76 CM DE ALTURA, SOBRE PÉS DOBRÁVEIS. O TAMPO SERÁ DESMARCADO POR LINHAS BRANCAS DE 2,0 CM DE LARGURA, TENDO AS LINHAS DIVISÓRIAS 3,0 CM DE LARGURA.	PANGUE	UND	4,00	2.990,00	11.960,00
00027	PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 05 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	KIEF	UND	5,00	145,00	725,00

00028	PRANCHETA MAGNÉTICA DE VOLEIBOL MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 06 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATOÓMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	KIEF	UND	2,00	145,00	290,00
00029	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA CONFECCIONADA EM LÂMINA PLANA E RÍGIDA DE MADEIRA NATURAL, RECOBERTA BILATERALMENTE POR CAMADA DE BORRACHA COM ESPESURA UNILATERAL MÁXIMA DE 2,0 MM, SENDO UM LADO NA COR VERMELHA E OUTRO NA COR PRETA, PODENDO TER QUALQUER TAMANHO, FORMA OU PESO	VOLLO	UND	20,00	70,00	1.400,00
00030	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO	PANGUE	Par	10,00	465,00	4.650,00
00032	REDE PARA FUTSAL TIPO MÉXICO (CAIXOTE) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM, MALHA DE 12X12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 M DE COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 A 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR E SUPERVISOR DE 1,0 M.	PANGUE	Par	10,00	390,00	3.900,00
00033	REDE PARA VOLEIBOL CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 2,0 MM, MEDIDA OFICIAL, COM 02 FAIXAS EM LONA DE ALGODÃO Nº 800 (SUPERIOR E INFERIOR), COM MALHA DE 10x10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO (SUPERIOR E INFERIOR), COM MALHA DE 10X10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M, COM LARGURA/ ALTURA DE 1,0 M, ACOMPANHADA POR CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M DE COMPRIMENTO E 5,0 MM DE ESPESURA.	PANGUE	UND	5,00	290,00	1.450,00
00034	REDES DE PROTEÇÃO FABRICANTES EM CORDÃO DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO UVA E UVB CONTRA OS INTEMPÉRIES DA NATUREZA, 250 KGF POR M²; CORDÃO COM 2,5 MM DE ESPESURA E MALHAS COM 13 CM; PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, TENDO ÀS MESMAS DOIS ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.	PANGUE	Mt	1500,00	22,40	33.600,00
00038	TROFÉUS MÉDIOS TAM. MÍNIMO DE 35 CM	JEBS TROFEUS	UND	200,00	74,00	14.800,00
00039	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 38	ZAGGER	Par	20,00	119,00	2.380,00
00040	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 39	ZAGGER	Par	30,00	119,00	3.570,00
00041	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 40	ZAGGER	Par	30,00	119,00	3.570,00
00042	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 41	ZAGGER	Par	40,00	119,00	4.760,00
00043	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 42	ZAGGER	Par	30,00	119,00	3.570,00
00044	TÊNIS PARA FUTSAL N 37	ZAGGER	Par	20,00	119,00	2.380,00
00045	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO MATERIAL PU COM CAMARA DE AIRBILITY	PENALTY	UND	50,00	179,00	8.950,00
00046	BOLA DE FUTSAL COSTURADA A MÃO MATERIAL PU COM CAMARA DE AIRBILITY	PENALTY	UND	50,00	179,00	8.950,00
00047	BOLA FUTSAL MAX 500 TERMOTÉCH MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL E CAMARA AIRBILITY	PENALTY	UND	20,00	284,00	5.680,00
00048	BOLA VOLEI 6.0 MATRIZADA COM 16 GOMOS MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL E CARAMA AIRBILITY	PENALTY	UND	20,00	350,00	7.000,00
00049	PLACAR DE MESA DOBRÁVEL DE 60 CM	VOLLO	UND	2,00	340,00	680,00
00050	BOLA DE FUTSAL INFANTIL TERMOTÉCH MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL E CAMARA AIRBILITY	PENALTY	UND	20,00	245,00	4.900,00
00051	BOLA DE FUTSAL MIRIM TERMOTÉCH MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL E CAMARA AIRBILITY	PENALTY	UND	20,00	225,00	4.500,00
00056	BOLA TENIS DE MESA FUN40 TABLET TENNIS COM 100 UNIDADES LARANJA	VOLLO	UND	2,00	225,00	450,00
00057	BOLA DO TIPO DENTE DE LEITE, COM NO MÍNIMO DE 20CM, DE CIRCUNFERÊNCIA. PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS.	VINILPLAST	UND	15,00	21,00	315,00
00058	Antena para voleibol (par) Tamanho 1,80mts,Material Fibra	PANGUE	UND	5,00	160,00	800,00
00059	Bola de Futsal Max 400 termotech em 6 gomos no material pu com miolo removível e câmara de ar airbilty	PENALTY	UND	5,00	278,00	1.390,00
00060	Bola dente de leite em material plástico com 30 cm de circunferência e válvula rígida em pvc	VINILPLAST	UND	15,00	21,99	329,85
00061	Bola de Voleibol Mirim circunferência de 50cm, matizada em material pu com 06 gomos e miolo removível e câmara de airbilty	PENALTY	UND	10,00	155,00	1.550,00
00062	Bola de basquete infantil material borracha 75 cm de (Circunferência). INFORMAÇÕES TÉCNICAS Composição: Borracha; Pressão: 7-9 LBS Peso Aproximado: 580g	PENALTY	UND	5,00	108,00	540,00
00063	Bola de tênis Material: Feltro exclusivo Dura Weave que proporciona alta durabilidade; Detalhamento: Pack de 1 tubo com 3 bolas	WILSON	UND	10,00	84,00	840,00
00064	Bola para Voleibol 5500, circunferência de 66cm, matizada em material pu com 12 gomos e miolo removível e câmara de airbilty	PENALTY	UND	15,00	220,00	3.300,00
00067	Bola de Medicine Ball de 3kg em borracha com miolo removível	MEDICINEBALL	UND	3,00	270,00	810,00
00068	Bolsas para primeiros socorros de 40 cm x 30 cm de matéria tecido contendo isopor, esparadrapo, atadura e bolsa de gelo em gel.	PANGUE	UND	5,00	228,00	1.140,00
00069	Bolsas para conduzir bolas em material tecido de 1mt x 70 cm de circunferência, Ideal para 6 bolas	PANGUE	UND	5,00	88,00	440,00
00070	Bolsas para conduzir materiais (camisas, calções e meióes) em tecido com medida de 1 mt x 80 cm	PANGUE	UND	5,00	88,00	440,00
00072	Cones tamanho pequeno 75 cm em pvc	PANGUE	UND	20,00	95,00	1.900,00
00073	Colchonetes em tecido e espuma de densidade de 20mm	PANGUE	UND	30,00	105,00	3.150,00
00074	Corda de pular com medida de 3 mt e material pvc e manopla de pvc	PANGUE	UND	10,00	31,00	310,00
00075	Cordas em seda para redes de voleibol 8mm	PANGUE	Metro	100,00	24,00	2.400,00
00077	Kit de cartões contendo um cartão vermelho e cartão amarelo em plástico	PANGUE	UND	5,00	14,00	70,00
00079	Kit para Badminton contendo 04 raquetes, 01 rede, 01 suporte para rede, 03 petecas	LEADER	UND	5,00	413,00	2.065,00
00082	Cronômetro digital com bateria removível e possibilidade de até 20 gravações de tempo	PANGUE	UND	10,00	98,00	980,00
00083	Kimono para Jiu-jitsu em tecido trançado com sarja e contendo faixa na cor branca	HAGANAH	UND	15,00	408,00	6.120,00
00084	Kimono para Caratê – Tamanhos variados tecido de sarja e contendo faixa na cor branca	HAGANAH	UND	10,00	315,00	3.150,00
00086	Aparador de Chute tamanho 60 cm x 30 cm com alça ajustável, tecido duplo em couro sintético	IMPACTOSPORTS	UND	3,00	318,00	954,00
00087	Capacete de proteção artes marciais fechados	IMPACTOSPORTS	UND	4,00	426,00	1.704,00
00088	Protetor de tórax Com alças e costuras reforçadas.; Confeccionadas para garantir maior absorção de impactos.; Parte Externa de Couro Ecológico; Parte Interna de Espuma e Borracha especiais; Alça e Costuras Reforçadas	IMPACTOSPORTS	UND	4,00	621,00	2.484,00
00089	Cinturão de tração duplo com elástico duplo e cinto ajustável	SCALIBU	UND	4,00	510,00	2.040,00
00090	Cinturão protetor abdominal com modelo ajustável e com proteção de tala para coluna	IMPACTOSPORTS	UND	4,00	512,00	2.048,00
00091	Aparador de socos material poliéster com revestimento em pu	IMPACTOSPORTS	UND	4,00	112,00	448,00
00092	Aparador protetor de coxas material poliéster com revestimento em pu		UND	4,00	317,00	1.268,00
00093	Luva de treino para artes marciais material poliéster com revestimento em pu	IMPACTOSPORTS	UND	4,00	320,00	1.280,00
00094	Caneleira (protetor de canela para artes marciais) material poliéster com revestimento em pu	IMPACTOSPORTS	UND	4,00	320,00	1.280,00
00095	Tatame tapete emborrachado em EVA 40 mm	EVA BRASIL	UND	20,00	214,00	4.280,00
00096	Berimbau Profissional Envernizado Biriba 160 cm Médio	LUEN	UND	1,00	417,00	417,00
00097	Berimbau Infantil Pintado tamanho 60 cm	LUEN	UND	1,00	307,00	307,00
00098	Pandeiro 10 Tp 340 Capoeira Torelli Madeira e couro Animal	LUEN	UND	1,00	424,00	424,00
00099	Caxixi Profissional Capoeira e Percussão	LUEN	UND	1,00	520,00	520,00
00100	Bastão Grimas Simples Maculelê	LUEN	UND	2,00	835,00	1.670,00
00101	Atabaque 1mt com Suporte em madeira de 30 cm	LUEN	UND	1,00	1.097,00	1.097,00
00102	Cabeça Pronta para Berimbau Modelo Viola	LUEN	UND	1,00	248,00	248,00
00103	Escada de agilidade com degraus em polietileno e fitas laterais em poliéster	SCALIBU	UND	5,00	160,00	800,00
00104	Corda Naval para Treinamento Funcional 12 m 40mm Material: Polietileno	SCALIBU	UND	1,00	548,00	548,00
00105	Corda Naval para Treinamento Funcional 08 m 40mm Material: Polietileno	SCALIBU	UND	1,00	640,00	640,00
00106	Haltere 1k tipo bola de ferro com camada de borracha	UNIBRAS	UND	4,00	30,00	120,00
00107	Haltere 2k tipo bola de ferro com camada de borracha	UNIBRAS	UND	4,00	58,00	232,00
00108	Haltere 5k tipo bola de ferro com camada de borracha	UNIBRAS	UND	4,00	139,00	556,00
00109	Mini Band, mini faixa elástica contendo 03 intensidades 1 facil, 1 media e 1 forte	SCALIBU	UND	10,00	73,00	730,00
00113	Ludo em plástico e com caixa para acondicionamento	SCALIBU	UND	10,00	74,00	740,00
00116	Peteca de badminton kit com 6 petecas e material de polietileno	SCALIBU	UND	20,00	122,00	2.440,00
00117	COLCHONETE FORRADO EM NAPA, COM ESPUMA DE DENSIDADE MINIMA D20.	SCALIBU	UND	20,00	114,00	2.280,00
00118	BOLA DE VÓLEI COM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DE 20CM, PESANDO NO MÍNIMO 260G, CONFECCIONADA EM PU, MATERIAL LAMINADO SINTÉTICO, CÂMARA INTERNA 100% BORRACHA BUTÍLICA.	PENALTY	UND	5,00	790,00	3.950,00
00119	PROTETOR BUCAL PARA MMA	SCALIBU	UND	10,00	43,00	430,00
00120	LUVA PARA MMA Confeccionada em Couro Natural Enchimento de EVA Punho com regulagem em velcro de 50 mm	SCALIBU	Par	10,00	315,00	3.150,00
00121	Caneleira Muay Thai Kick Anatômica Protetor Canela	SCALIBU	Par	5,00	325,00	1.625,00
Total:						271.919,85

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\text{_____}}{\text{UF16438}}$, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = $0, \frac{\text{_____}}{\text{UF16438}}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 17 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:DCA161B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022//2022 - PROCESSO ADM. Nº 14070004/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.563.754/0001-18, com Inscrição Estadual nº 20.448.147-3 e sede na Rua Dr. Luiz de Carlos, 2041, Vertentes, Assu/RN, CEP: 59.650-000, neste ato representada pelo **Sr. Gleuson Tavares Batista**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 212.540-6 (SSP/RN) e CPF nº 008.411.934-95, residente na Rua Monsenhor Júlio Alves Bezerra, nº 2030, Centro, Assu/RN, CEP: 59.650-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE**

CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ESPORTIVO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 211.193,00 (Duzentos e onze mil, cento e noventa e três reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	BOLA DE FUTSAL MIRIM COM 50 A 53 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	TOPPER	UND	10,00	119,30	1.193,00
00031	REDE PARA FUTEBOL SUIÇO (SOCIETY) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 04 MM, MALHA DE 15X15 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 6,20 M DE COMPRIMENTO, E 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,20 M E SUPERIOR DE 0,60 M.	PEQUITA	Par	5,00	400,00	2.000,00
00035	TELAS DE PROTEÇÃO DE QUADRA TIPO ALAMBRADO	JM TELAS	Mt	1000,00	200,00	200.000,00
00065	Bola para Voleibol V200W circunferência de 66cm, matrizada em material pu com 06 gomos e miolo removível e câmara de airbilty	MIKASA	UND	10,00	800,00	8.000,00
Total:						211.193,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 17 de agosto de 2022.

LOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GLEUSON TAVARES BATISTA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D34041F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 033/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEÍCULAR PERTENCENTES A ESTA UNIDADE ADMINISTRATIVA VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas: **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 35.284.764/0001-30**, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 17, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pela Sra. DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, inscrito (a) no CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 - SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	PNEU 16.9-24	UN	6	R\$ 4.980,00	R\$ 29.880,00
10	PNEU 19.5L-24	UN	4	R\$ 5.385,00	R\$ 21.540,00
20	PNEU 18.4-30	UN	10	R\$ 5.640,00	R\$ 56.400,00
26	PNEU 18.4-34	UN	8	R\$ 5.690,00	R\$ 45.520,00
49	Macaco Hidraulico 2 Ton Universal Tipo Jacarezinho C/ Maleta-- Elevação de até 2 toneladas - Altura mínima de elevação: 13,5cm - Altura máxima: 30,0 cm - Dimensões aproximada da embalagem: - Altura 15,0 cm - Largura 46,0 cm - Profundidade 23,0 cm	UN	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
66	PNEU 14.9 - 24	UN	4	R\$ 3.109,00	R\$ 12.436,00

A empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELO (ESQUINÃO DOS PNEUS)**, inscrita no CNPJ sob nº 13.151.333/0001-63, estabelecida a Rua Nísia Floresta, nº 180, Alto da Conceição, Mossoró/RN – CEP: 59.600-270, sendo representada pelo (a) Sr (a) NEIRE DIAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 026.310.504-01 e RG nº 001.643.030 - SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 12.16.5N.H.S	UN	6	R\$ 1.483,00	R\$ 8.898,00
2	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.16.5N.H.S	UN	10	R\$ 163,00	R\$ 1.630,00
3	PROTETOR PARA PNEU 12.16.5N.H.S	UN	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00
5	CAMARA DE AR P/ PNEU 16.9-24	UN	10	R\$ 383,00	R\$ 3.830,00
6	PROTETOR PARA PNEU 16.9-24	UN	5	R\$ 138,00	R\$ 690,00
7	PNEU 12.5/80-18	UN	4	R\$ 2.279,00	R\$ 9.116,00
8	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80-18	UN	10	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00
9	PROTETOR PARA PNEU 12.5/80-18	UN	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
11	CAMARA DE AR PARA PNEU 19.5L-24	UN	10	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
12	PROTETOR PARA PNEU 19.5L-24	UN	5	R\$ 134,00	R\$ 670,00
13	PNEU 14.00/24	UN	24	R\$ 4.085,00	R\$ 98.040,00
14	CAMARA DE AR P/ PNEU 14.00/24	UN	40	R\$ 333,00	R\$ 13.320,00
15	PROTETOR PARA PNEU 14.00 - 24	UN	24	R\$ 127,00	R\$ 3.048,00
16	PNEU 275/80 RR22.5	UN	36	R\$ 2.226,00	R\$ 80.136,00
17	PNEU 7.00-16	UN	2	R\$ 989,00	R\$ 1.978,00
18	CAMARA DE AR P/ PNEU 7.00-16	UN	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
19	PROTETOR PARA PNEU 7.00-16	UN	3	R\$ 74,00	R\$ 222,00
21	CAMARA DE AR P/ PNEU 18.4-30	UN	18	R\$ 424,00	R\$ 7.632,00
22	PROTETOR PARA PNEU 18.4-30	UN	9	R\$ 259,00	R\$ 2.331,00
23	PNEU 14.9-24	UN	4	R\$ 2.663,00	R\$ 10.652,00

24	CAMARA DE AR P/ PNEU 14.9-24	UN	18	RS 299,00	RS 5.382,00
25	PROTETOR PARA PNEU 14.9-24	UN	9	RS 127,00	RS 1.143,00
27	CAMARA DE AR P/ PNEU 18.4-34	UN	18	RS 479,00	RS 8.622,00
28	PROTETOR PARA PNEU 18.4-34	UN	9	RS 269,00	RS 2.421,00
29	PNEU 175/70 R14	UN	36	RS 415,00	RS 14.940,00
30	PNEU 1000-20	UN	32	RS 1.839,00	RS 58.848,00
31	CÂMARA DE AR 1000/20	UN	48	RS 177,00	RS 8.496,00
32	PROTETOR PARA PNEU 1000-20	UN	30	RS 84,00	RS 2.520,00
33	PNEU 17.5-25	UN	8	RS 5.199,00	RS 41.592,00
34	CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25	UN	12	RS 383,00	RS 4.596,00
35	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25	UN	12	RS 199,00	RS 2.388,00
36	PNEU 225/75 R16	UN	8	RS 819,00	RS 6.552,00
37	PNEU 225/65 R18	UN	4	RS 989,00	RS 3.956,00
38	Macaco Hidráulico- Tipo: Macaco Garrafa- Capacidade de carga: 30 Toneladas	UN	5	RS 1.815,00	RS 9.075,00
39	PNEU 225/65 R17	UN	8	RS 680,00	RS 5.440,00
40	225/75 R16C	UN	8	RS 779,00	RS 6.232,00
41	PNEU 225/65 R16C	UN	16	RS 809,00	RS 12.944,00
42	PNEU 215/75 R17,5	UN	107	RS 927,00	RS 99.189,00
43	PNEU 205/70 R16C	UN	8	RS 699,00	RS 5.592,00
44	205/70 R15	UN	8	RS 919,00	RS 7.352,00
45	PNEU 195/55 R15	UN	24	RS 448,00	RS 10.752,00
46	PNEU 185/70 R14	UN	8	RS 448,00	RS 3.584,00
47	175/75 R14	UN	64	RS 422,00	RS 27.008,00
48	PNEU 165/70 R13	UN	2	RS 389,00	RS 778,00
50	PNEU 700-16	UN	12	RS 799,00	RS 9.588,00
51	CAMARA DE AR P/ PNEU 700-16	UN	21	RS 107,00	RS 2.247,00
52	PROTETOR 700/16	UN	4	RS 63,00	RS 252,00
53	PNEU 9.00-20	UN	60	RS 1.549,00	RS 92.940,00
54	CÂMARA DE AR 9.00 R20	UN	90	RS 139,00	RS 12.510,00
55	PROTETOR 900.20	UN	50	RS 82,00	RS 4.100,00
56	PNEU 185/65 R14	UN	4	RS 439,00	RS 1.756,00
57	PNEU 185 R14C	UN	8	RS 487,00	RS 3.896,00
58	PNEU 7.50-16	UN	8	RS 889,00	RS 7.112,00
59	PROTETOR PARA PNEU 7.50-16	UN	8	RS 74,00	RS 592,00
60	Macaco Hidráulico 20T TIPO Garrafa- Altura Mínima do Macaco: 242,0 mm - Altura Máxima do Macaco: 452,0 mm - Curso do Pistão do Macaco: 150,0 mm - Curso do Fuso do Macaco: 60,0 mm - Nº de Estágios: 1 Estágio Hidráulico + Fuso de Ajuste - Dimensões da Base do Macaco: 155 x 160 mm.	UN	5	RS 755,00	RS 3.775,00
61	Macaco Hidráulico Tipo Jacaré 05t Longo-Comprimento: 1342 mm Largura: 393 mm Altura: 1140 mm Capacidade: 5 ton.	UN	2	RS 3.990,00	RS 7.980,00
62	PNEU 175/70 R13	UN	16	RS 358,00	RS 5.728,00
63	PNEU 12.4-24	UN	4	RS 2.279,00	RS 9.116,00
64	CAMARA DE AR P/ PNEU 12.4-24	UN	8	RS 239,00	RS 1.912,00
65	PROTETOR PARA PNEU 12.4-24	UN	4	RS 123,00	RS 492,00
67	PROTETOR PARA PNEU 700 - 16	UN	4	RS 63,00	RS 252,00
68	CAMARA DE AR P/ PNEU 7.50-16	UN	6	RS 109,00	RS 654,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Lajes/RN, 16 de agosto de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:589288C0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2022** – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEÍCULAR PERTENCENTES A ESTA UNIDADE ADMINISTRATIVA VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das empresas: **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 35.284.764/0001-30**, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 17, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pela Sra. DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, inscrito (a) no CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 - SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	PNEU 16.9-24	UN	6	RS 4.980,00	RS 29.880,00
10	PNEU 19.5L-24	UN	4	RS 5.385,00	RS 21.540,00
20	PNEU 18.4-30	UN	10	RS 5.640,00	RS 56.400,00
26	PNEU 18.4-34	UN	8	RS 5.690,00	RS 45.520,00
49	Macaco Hidraulico 2 Ton Universal Tipo Jacarezinho C/ Maleta-- Elevação de até 2 toneladas - Altura mínima de elevação: 13,5cm - Altura máxima: 30,0 cm - Dimensões aproximada da embalagem: - Altura 15,0 cm - Largura 46,0 cm - Profundidade 23,0 cm	UN	30	RS 1.200,00	RS 36.000,00
66	PNEU 14.9 - 24	UN	4	RS 3.109,00	RS 12.436,00

A empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELO (ESQUINÃO DOS PNEUS)**, inscrita no CNPJ sob nº **13.151.333/0001-63**, estabelecida a Rua Nísia Floresta, nº 180, Alto da Conceição, Mossoró/RN – CEP: 59.600-270, sendo representada pelo (a) Sr (a) **NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 026.310.504-01 e RG nº 001.643.030 - SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 12.16.5N.H.S	UN	6	RS 1.483,00	RS 8.898,00
2	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.16.5N.H.S	UN	10	RS 163,00	RS 1.630,00
3	PROTETOR PARA PNEU 12.16.5N.H.S	UN	5	RS 99,00	RS 495,00
5	CAMARA DE AR P/ PNEU 16.9-24	UN	10	RS 383,00	RS 3.830,00
6	PROTETOR PARA PNEU 16.9-24	UN	5	RS 138,00	RS 690,00
7	PNEU 12.5/80-18	UN	4	RS 2.279,00	RS 9.116,00
8	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80-18	UN	10	RS 209,00	RS 2.090,00
9	PROTETOR PARA PNEU 12.5/80-18	UN	5	RS 120,00	RS 600,00
11	CAMARA DE AR PARA PNEU 19.5L-24	UN	10	RS 399,00	RS 3.990,00
12	PROTETOR PARA PNEU 19.5L-24	UN	5	RS 134,00	RS 670,00
13	PNEU 14.00/24	UN	24	RS 4.085,00	RS 98.040,00
14	CAMARA DE AR P/ PNEU 14.00/24	UN	40	RS 333,00	RS 13.320,00
15	PROTETOR PARA PNEU 14.00 - 24	UN	24	RS 127,00	RS 3.048,00
16	PNEU 275/80 RR22,5	UN	36	RS 2.226,00	RS 80.136,00
17	PNEU 7.00-16	UN	2	RS 989,00	RS 1.978,00
18	CAMARA DE AR P/ PNEU 7.00-16	UN	5	RS 85,00	RS 425,00
19	PROTETOR PARA PNEU 7.00-16	UN	3	RS 74,00	RS 222,00
21	CAMARA DE AR P/ PNEU 18.4-30	UN	18	RS 424,00	RS 7.632,00
22	PROTETOR PARA PNEU 18.4-30	UN	9	RS 259,00	RS 2.331,00
23	PNEU 14.9-24	UN	4	RS 2.663,00	RS 10.652,00
24	CAMARA DE AR P/ PNEU 14.9-24	UN	18	RS 299,00	RS 5.382,00
25	PROTETOR PARA PNEU 14.9-24	UN	9	RS 127,00	RS 1.143,00
27	CAMARA DE AR P/ PNEU 18.4-34	UN	18	RS 479,00	RS 8.622,00
28	PROTETOR PARA PNEU 18.4-34	UN	9	RS 269,00	RS 2.421,00
29	PNEU 175/70 R14	UN	36	RS 415,00	RS 14.940,00
30	PNEU 1000-20	UN	32	RS 1.839,00	RS 58.848,00
31	CÂMARA DE AR 1000/20	UN	48	RS 177,00	RS 8.496,00
32	PROTETOR PARA PNEU 1000-20	UN	30	RS 84,00	RS 2.520,00
33	PNEU 17.5-25	UN	8	RS 5.199,00	RS 41.592,00
34	CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25	UN	12	RS 383,00	RS 4.596,00
35	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25	UN	12	RS 199,00	RS 2.388,00
36	PNEU 225/75 R16	UN	8	RS 819,00	RS 6.552,00
37	PNEU 225/65 R18	UN	4	RS 989,00	RS 3.956,00
38	Macaco Hidráulico- Tipo: Macaco Garrafa- Capacidade de carga: 30 Toneladas	UN	5	RS 1.815,00	RS 9.075,00
39	PNEU 225/65 R17	UN	8	RS 680,00	RS 5.440,00
40	225/75 R16C	UN	8	RS 779,00	RS 6.232,00
41	PNEU 225/65 R16C	UN	16	RS 809,00	RS 12.944,00
42	PNEU 215/75 R17.5	UN	107	RS 927,00	RS 99.189,00
43	PNEU 205/70 R16C	UN	8	RS 699,00	RS 5.592,00
44	205/70 R15	UN	8	RS 919,00	RS 7.352,00
45	PNEU 195/55 R15	UN	24	RS 448,00	RS 10.752,00
46	PNEU 185/70 R14	UN	8	RS 448,00	RS 3.584,00
47	175/75 R14	UN	64	RS 422,00	RS 27.008,00
48	PNEU 165/70 R13	UN	2	RS 389,00	RS 778,00
50	PNEU 700-16	UN	12	RS 799,00	RS 9.588,00
51	CAMARA DE AR P/ PNEU 700-16	UN	21	RS 107,00	RS 2.247,00
52	PROTETOR 700/16	UN	4	RS 63,00	RS 252,00
53	PNEU 9,00-20	UN	60	RS 1.549,00	RS 92.940,00
54	CÂMARA DE AR 9,00 R20	UN	90	RS 139,00	RS 12.510,00
55	PROTETOR 900,20	UN	50	RS 82,00	RS 4.100,00
56	PNEU 185/65 R14	UN	4	RS 439,00	RS 1.756,00
57	PNEU 185 R14C	UN	8	RS 487,00	RS 3.896,00
58	PNEU 7,50-16	UN	8	RS 889,00	RS 7.112,00
59	PROTETOR PARA PNEU 7,50-16	UN	8	RS 74,00	RS 592,00
60	Macaco Hidráulico 20T TIPO Garrafa- Altura Mínima do Macaco: 242,0 mm - Altura Máxima do Macaco: 452,0 mm - Curso do Pistão do Macaco: 150,0 mm - Curso do Fuso do Macaco: 60,0 mm - Nº de Estágios: 1 Estágio Hidráulico + Fuso de Ajuste - Dimensões da Base do Macaco: 155 x 160 mm.	UN	5	RS 755,00	RS 3.775,00
61	Macaco Hidráulico Tipo Jacaré 05t Longo-Comprimento: 1342 mm Largura: 393 mm Altura: 1140 mm Capacidade: 5 ton.	UN	2	RS 3.990,00	RS 7.980,00
62	PNEU 175/70 R13	UN	16	RS 358,00	RS 5.728,00
63	PNEU 12.4-24	UN	4	RS 2.279,00	RS 9.116,00
64	CAMARA DE AR P/ PNEU 12.4-24	UN	8	RS 239,00	RS 1.912,00
65	PROTETOR PARA PNEU 12.4-24	UN	4	RS 123,00	RS 492,00
67	PROTETOR PARA PNEU 700 - 16	UN	4	RS 63,00	RS 252,00
68	CAMARA DE AR P/ PNEU 7,50-16	UN	6	RS 109,00	RS 654,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 17 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0AABB8AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Nova, 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 141/2022, Pregão Presencial nº 015/2022, homologado em 22/07/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA	
CNPJ/MF Nº: 04.451.626/0001-75	TELEFONE: (084) 3217-5960
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio – Natal/RN, CEP: 59080-100.	
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA	
RG Nº: 717.417 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 413.273.304-15

LOTE 01 – MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESURA: 2 MM PACOTE COM 100UND.	PCT	60	TALGE DESC	5,21	312,60
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO: PÓS-PARTO, FORMATO: LONGO, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICO, COMPRIMENTO: 35 CM, LARGURA: 13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAMADA INTERNA ABSORVENTE	UND	300	MEGAFRAL	0,68	204,00
3	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES	LT	50	RIOQUIMICA	6,68	334,00
4	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO 5 L	GL	400	FORTSAN	9,51	3.804,00
5	AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: P/ CANETA APLICADORA, DIMENSÕES: CERCA DE 30 G X 6 MM, CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR C/ LACRE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	4.000	CRAL PLAST	0,38	1.520,00
6	AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: P/ CANETA APLICADORA, DIMENSÕES: CERCA DE 31 G X 8 MM, CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR C/ LACRE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	1.000	CRAL PLAST	0,38	380,00
7	AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: P/ CANETA APLICADORA, DIMENSÕES: CERCA DE 32 G X 6 MM, CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR C/ LACRE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	2.000	CRAL PLAST	0,38	760,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR	UND	10.000	SOLIDOR	0,11	1.100,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 25 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR	UND	2.000	SOLIDOR	0,11	220,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 20 G X 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR	UND	10.000	SOLIDOR	0,11	1.100,00
11	GULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/3	UND	10.000	SOLIDOR	0,11	1.100,00
12	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO	UND	10.000	SOLIDOR	0,11	1.100,00

	TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR					
13	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIV	UND	2.000	SOLIDOR	0,11	220,00
14	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/3	UND	10.000	MEDIX LTDA	0,11	1.100,00
15	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO:MÍNIMO DE 99,5;GL, FÓRMULA QUÍMICA:C2H5OH, PESO MOLECULAR:46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA:MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ABSOLUTO, REAGENTE P.A. ACS ISO,	LT	60	JALLES MACHADO	7,71	462,60
16	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70;GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	LT	6.000	JALLES MACHADO	6,07	36.420,00
17	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70;GL), APRESENTAÇÃO:GEL	LT	400	JALLES MACHADO	15,00	6.000,00
18	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO:70% P/P (70 ;GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA:GLICERINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICO DOSADOR	LT	400	VICPHARMA	9,36	3.744,00
19	ODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO DEGERMANTE	LT	50	RIOQUIMICA	33,06	1.653,00
20	ODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ALCOÓLICA FRACO DE 100 ML.	FRSC	50	RIOQUIMICA	6,27	313,50
21	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 500G	ROLO	1.500	NEVOA	13,50	20.250,00
22	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL-EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO CURVO, ÂNGULO DE 90; PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML	UND	50	J PROLAB	4,50	225,00
23	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL-EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML	UND	50	J PROLAB	4,36	218,00
24	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL-EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML	UND	25	J PROLAB	4,34	108,50
25	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL-EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:250 ML	UND	25	J PROLAB	3,48	87,00
26	ANDADOR ARTICULADO ALUMINIO DOBRÁVEL	UND	5	MERCUR	208,42	1.042,10
27	ANDADOR FIXO ALUMINIO DOBRÁVEL + RODAS	UND	3	MERCUR	208,96	626,88
28	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO:DIGITAL, TIPO AMOSTRA:SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA:ATÉ 10 S, MEMÓRIA:ATÉ 250 TESTES. ON CALL PLUS	UND	100	MEDLEVENSOHN	48,00	4.800,00
29	MANGUITO, BORRACHA, BOLSA INFLÁVEL, ADULTO NORMAL, APARELHO PRESSÃO, C/VELCRO	UND	100	ACCUMED	9,00	900,00

30	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:INFANTIL	UND	10	ACCUMED	79,50	795,00
31	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO OBESO	UND	10	ACCUMED	80,64	806,40
32	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO APARELHO PARA TRICOTOMIA	UND	200	MAXICOR	1,14	228,00
33	ACESSÓRIO MOBILIÁRIO HOSPITALAR, TIPO:ASSENTO, APLICAÇÃO :USO EM CADEIRA DE RODAS PARA BANHO, MATÉRIA PRIMA:PLÁSTICO	UND	3	ASTRA S/A	132,60	397,80
34	ASSENTO FECHADO DE CADEIRA DE RODAS	UND	3	ASTRA S/A	51,13	153,39
35	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO OVAL	UND	5	ASTRA S/A	50,83	254,15
36	ACESSÓRIO MOBILIÁRIO HOSPITALAR, TIPO:ASSENTO, APLICAÇÃO :USO EM CADEIRA DE RODAS PARA BANHO, MATÉRIA PRIMA:PLÁSTICO	UND	5	ASTRA S/A	50,97	254,85
37	ASSENTO SANITÁRIO ELEVADO 13,5CM	UND	3	ASTRA S/A	126,25	378,75
38	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 9 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	12.000	TEXCARE	0,52	6.240,00
39	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	12.000	AMERICA MEDICAL	0,73	8.760,00
40	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	7.000	AMERICAN MEDICAL	0,64	4.480,00
41	ATADURA, TIPO1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, 1,80 M EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	1.500	AMERICAN MEDICAL	1,05	1.575,00
42	ATADURA, 100% ALGODÃO, 12 CM, 100 CM, ELÁSTICA, ALTA COMPRESSÃO, POROSA, HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	1.500	MERCUR	22,46	33.690,00
43	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:25 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	1.500	AMERICAN MEDICAL	1,65	2.475,00
44	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:6 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	1.500	TEXCARE	0,52	780,00
45	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICO, MATERIAL :POLIPROPILENO, TAMANHO :ÚNICO, GRAMATURA:CERCA DE 50 G/CM2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, ESTERILIDADE :USO ÚNICO	UND	500	VENKURE	10,40	5.200,00
46	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 8CM X 100MT(EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q)	ROLO	200	HOSPFLX	34,65	6.930,00
47	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100MT(EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q)	ROLO	200	HOSPFLX	63,00	12.600,00
48	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 50MT(EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q)	ROLO	200	HOSPFLX	67,50	13.500,00
49	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X	ROLO	200	HOSPFLX	73,50	14.700,00

	50MT(EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q)					
50	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM C/10 UND	PCT	20	MARK MED	9,00	180,00
51	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:COLOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS:1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO:DRENÁVEL, ACESSÓRIOS:1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TIPO DE BOLSA:TRANSPARENTE, TIPO DE ADESIVO:ADESIVO MICROPOROSO, TIPO DE PLACA:PLAC	UND	20	CONVATEC	18,00	360,00
52	BOLSA TÉRMICA, APLICAÇÃO :P/ CALOR, MATERIAL :BORRACHA NATURAL, MODELO:REDONDA, CAPACIDADE :CERCA 750 ML, COMPONENTES:C/ TAMPAS ROSQUEÁVEL	UND	10	MERCUR	57,00	570,00
53	BOLSA TÉRMICA, BORRACHA, MÉDIO, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, P/ GELO	UND	10	MERCUR	67,50	675,00
54	BOLSA TÉRMICA, MATERIAL :POLÍMERO, COMPOSIÇÃO:C/ GEL ATÓXICO, CAPACIDADE :CERCA 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :SELADA	UND	10	MERCUR	18,00	180,00
55	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UND	600	DESCARBOX	7,99	4.794,00
56	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:20 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UND	600	DESCARBOX	10,69	6.414,00
57	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:3 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UND	25	DESCARBOX	3,98	99,50
58	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UND	600	DESCARBOX	5,97	3.582,00
59	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 32 LT	UND	5	WENCO	136,13	680,65
60	OXÍMETRO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA	UND	20	WINNER	112,50	2.250,00
61	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO,C/ FIO RADIOPACO, 28 CM, 25 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, 4 CAMADAS,CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLA MÍNIMO 18CM	UND	20	AMERICAN MEDICAL	7,50	150,00
62	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO:FENESTRADO, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 50 X 50 CM	UND	20	AMERICAN MEDICAL	81,23	1.624,60
63	CANETA, APLICADORA DE INSULINA LANTUS	UND	5	SANOFI-AVENTIS	169,82	849,10
64	CANETA, APLICADORA DE INSULINA HUMAPEN	UND	5	LILLY	168,27	841,35
65	CANETA, APLICADORA DE INSULINA NOVO NORDISK	UND	5	NOVO NORDISK	187,50	937,50
66	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM	UND	200	MEDIX LTDA	0,98	196,00
67	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM	UND	500	MEDIX LTDA	0,93	465,00
68	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM	UND	2.000	MEDIX LTDA	0,93	1.860,00
69	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM	UND	2.000	MEDIX LTDA	0,93	1.860,00
70	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM	UND	2.000	MEDIX LTDA	1,00	2.000,00
71	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ESTERIL ADULTO	UND	1.000	MARK MED	1,48	1.480,00
72	COLAR CERVICAL REGASTE GRANDE	UND	5	RESGATE SP	18,00	90,00
73	COLAR CERVICAL REGASTE MÉDIO	UND	5	RESGATE SP	18,00	90,00
74	COLAR CERVICAL REGASTE PEQUENO	UND	5	RESGATE SP	18,00	90,00
75	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:COLCHÃO D'ÁGUA EM PVC RESISTENTE, FORMATO:ARTICULADO, COMPRIMENTO:190 CM, LARGURA:90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MODELO ANTI-ESCARAS, APLICAÇÃO:P/ CAMA FOWLER	UND	5	BIOFLORENCE	172,50	862,50

76	COLCHONETE PARA MESA DE EXAME E MACA	UND	5	BDUB	264,33	1.321,65
77	COLCHÃO ESPUMA HOSPITALAR 190x90x0,10	UND	30	BDUB	446,36	13.390,80
78	COLCHÃO DE AGUA ARTICULADO TAM 1,90cmx0,90CM	UND	5	BIOFLORENCE	183,60	918,00
79	COLCHÃO INFLAVEL CX OCO 50X1,90X0,90CM SEM ORIFÍCIO	UND	10	BIOFLORENCE	172,50	1.725,00
80	COLETOR DE URINA ESTERIL S. FECHADO DE 2000ML	UND	600	MEDIX LTDA	4,43	2.658,00
81	COLETOR UNIVERSAL N. ESTERIL 50ML	UND	200	JB LAB	0,33	66,00
82	COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND	PCT	1.000	AMERICAN MEDICAL	14,59	14.590,00
83	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 11F C/10 UND	PCT	500	AMERICAN MEDICAL	0,52	260,00
84	CONJUNTO HIGIENE, USO:INFANTIL, COMPOSIÇÃO:ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UND	3.000	HILLO	6,38	19.140,00
85	CRONOMETRO DIGITAL	UND	7	LABOR IMPORT	42,70	298,90
86	CUBA PARA ASSEPSIA DE 9-10 CM	UND	5	FLEXINOX	20,25	101,25
87	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM 25 µg/cm2 DE PRATA (10CM X 10CM)	UND	300	CASEX LTDA	24,48	7.344,00
88	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM 25 µg/cm2 DE PRATA (20CM X 50CM)	UND	300	VITA MEDICAL	32,73	9.819,00
89	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM 25 µg/cm2 DE PRATA (10CM X 15CM)	UND	300	CASEX LTDA	29,48	8.844,00
90	CURATIVO., TIPO :ADESIVO, MATERIAL :NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COMPONENTES :COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSEPTICA, FORMATO:TAMANHOS E FORMATOS VARIADOS, OPACIDADE:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL :ATÉ 50 UNIDADES .CURATIVO EST. RED. ADULTO COR DA PELE C/ 50	CAIXA	300	CRAL PLAST	22,50	6.750,00
91	CURATIVO ALGINATO, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO ALTA ABSORÇÃO, 10 CM, 10 CM, PLACA C/ MARCAÇÃO PARA CORTE, ESTÉRIL. CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X10 CM	UND	300	MISSNER	24,00	7.200,00
92	CURATIVO, TIPO:HIDROGEL, REVESTIMENTO:REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E COLÁGENO, DIMENSÃO:CERCA DE 5 X 5 CM, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL.CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 05X05 CM	UND	300	CASEX LTDA	14,98	4.494,00
93	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15CM X 15CM	UND	300	CASEX LTDA	31,50	9.450,00
94	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO	UND	20	BIOBASE	1,65	33,00
95	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, VIAS:2 VIAS, MATERIAL:POLÍMERO, COMPRIMENTO:CERCA 15 CM, CALIBRE:CERCA 12 FRENCH, TIPO CONEXÃO:LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO MÁXIMA:ATÉ CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL:C/ CLAMP, TIPO USO:ESTÉRIL, USO ÚNICO/EQUIPO DESCARTAVEL MULTIVIA COM CLAMP	UND	200	LABOR IMPORT	1,14	228,00
96	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR:LU	UND	6.000	ABL EXCELMED	1,39	8.340,00
97	ESCOVA DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO:C/ PVP-I 1%,SUPERFÍCIE LISA E TEXTURIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CERDAS EXTERNAS LONGAS,INTERNAS CURTAS/ARREDONDADA, COMPONENTES:PASSAGEM DE SABÃO ESCOVA/ESPONJA,EMBALAGEM INDIV., USO:ESTÉRIL,DESCARTÁVELESCOVA C/PVPI PARA ASSEPSIA	UND	50	RIOQUIMICA	2,09	104,50
98	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM, COR:COM COR. ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	ROLO	4.000	MISSNER	10,03	40.120,00
99	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 M(FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM, COR:COM COR)	ROLO	3.000	MISSNER	6,35	19.050,00
100	ETER SULFURICO 35% DE 1000ML	LT	5	RIOQUIMICA	44,85	224,25
101	FIO DE SUTURA, MATERIAL:ALGODÃO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, TIPO EMBALAGEM:ENVELOPE C/ 15 UNIDADES	CAIXA	5	SHALON LTDA	51,85	259,25
102	FIO ALGODAO 0 SEM AGULHA C/24 UND	CAIXA	5	SHALON LTDA	51,85	259,25
103	FIO DE SUTURA, MATERIAL:ALGODÃO TORCIDO, TIPO FIO:3-0,	CAIXA	5	SHALON LTDA	51,85	259,25

	COR:AZUL/PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL					
104	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:1-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CAIXA	10	SHALON LTDA	113,45	1.134,50
105	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	5	SHALON LTDA	112,71	563,55
106	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CAIXA	5	SHALON LTDA	113,00	565,00
107	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CAIXA	5	SHALON LTDA	112,34	561,70
108	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:5-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CAIXA	3	SOMERVILLE	112,64	337,92
109	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CAIXA	3	SHALON LTDA	111,61	334,83
110	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:1-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CAIXA	3	SHALON LTDA	112,34	337,02
111	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/3 FIOS E 3 AGULHAS, TIPO AGULHA:2 AGULHAS 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICAS C/ 4 E 5CM, FORMA AGULHA:1 AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 3CM	CAIXA	3	SHALON LTDA	169,38	508,14
112	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO TRIANGULAR(CORTANTE), COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CAIXA	3	SHALON LTDA	112,34	337,02
113	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CAIXA	3	SHALON LTDA	113,45	340,35
114	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CAIXA	3	SHALON LTDA	43,35	130,05
115	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:1-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 6,5 CM, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL, ESTÉRI	CAIXA	3	SHALON LTDA	43,46	130,38
116	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CAIXA	15	SHALON LTDA	43,21	648,15
117	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, COMPRIMENTO AGULHA:2,4 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CAIXA	30	SHALON LTDA	43,32	1.299,60
118	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CAIXA	30	SUTUCAT	42,93	1.287,90
119	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO	CAIXA	10	SHALON LTDA	43,21	432,10

	CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL					
120	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:6-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CAIXA	3	SHALON LTDA	43,21	129,63
121	FIO SEDA ODONT. 2-0 AG. 1,7CM 1/2 C/24 UND (FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA TRANÇADA, TIPO FIO:2-0, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3 CM)	CAIXA	3	MJS HOSPITALAR	51,85	155,55
122	FIO SEDA ODONTOLÓGICA 3-0 AG. 1,7CM C/24 UND(FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,70 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL)	CAIXA	3	SHALON LTDA	52,36	157,08
123	FIO SEDA ODONT. 4-0 AG 1,7CM DE 1/2 C/24 UND (FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:1,30 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL)	CAIXA	3	SHALON LTDA	52,02	156,06
124	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	ROLO	10	MISSNER	6,30	63,00
125	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	ROLO	50	MISSNER	9,85	492,50
126	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTES (10MM X 4,5CM)	ROLO	600	MISSNER	9,88	5.928,00
127	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 5 X 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:USO ÚNICO	ROLO	400	MISSNER	6,30	2.520,00
128	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M (MARCADOR DE INSTRUMENTAL, TIPO:ROLO, TAMANHO:CERCA DE 3 MM, FORMATO:FITA ADESIVA, MATERIA PRIMA:ISENTO DE LÁTEX, CARACTERÍSTICAS:COM COR, ADICIONAIS:AUTOCLAVÁVEL)	ROLO	400	HOSPFLX	4,95	1.980,00
129	FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, APLICAÇÃO:CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO:PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO:CONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM:VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA:ESCALA NU	UND	6	PROTEC	91,50	549,00
130	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:UNISSEX ANATÔMICO, PESO USUÁRIO:DE 70 A 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, USO:FLUXO INTENSO OU NOTURNO	UND	500	MEGAFRAL	1,65	825,00
131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO	UND	500	MEGAFRAL	1,65	825,00
132	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CERCA DE 15 A 25 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS	UND	500	MEGAFRAL	0,78	390,00
133	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG,	PCT	500	MEGAFRAL	12,17	6.085,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO:ALGO					
134	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO:INFANTIL	UND	500	MEGAFRAL	0,78	390,00
135	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO	UND	500	MEGAFRAL	0,78	390,00
136	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO	PCT	500	MEGAFRAL	5,67	2.835,00
137	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, PESO USUÁRIO:ATÉ 2 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO NAS PERNAS, MATERIAL MANTA ABSORÇÃO:TECIDO HIPOALERGÊNICO,COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO	PCT	500	MEGAFRAL	5,70	2.850,00
138	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM XGC/ 7 UND	UND	200	MEGAFRAL	0,78	156,00
139	GARROTE, LÁTEX, 35 CM, TIPO FITA, 2,5 CM	UND	25	CRAL PLAST	12,00	300,00
140	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO:TIPO QUEIJO, CAMADAS:8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:13 FIOS/CM2, LARGURA:CERCA DE 90 CM, COMPRIMENTO:CERCA DE 90 M, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	ROLO	250	AMERICAN MEDICAL	31,41	7.852,50
141	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:11 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL COM 500 UNIDADES	PCT	500	AMERICAN MEDICAL	26,01	13.005,00
142	GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG	FRSC	5	FORTSAN	6,11	30,55
143	GEL PARA ULTRA/ECG DE 5 KG	GALÃO	5	FORTSAN	27,63	138,15
144	GORRO BRANCO DESC. C/TIRAS 20GR C/100 UND	PCT	30	DESCARPACK	22,50	675,00
145	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KIT	400	ADLIN LTDA	4,95	1.980,00
146	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KIT	500	ADLIN LTDA	4,98	2.490,00
147	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KIT	200	ADLIN LTDA	4,98	996,00
148	KIT OBST. SIMPLES 2-0 C/AG. C/12 UND	KIT	5	SHALON LTDA	176,29	881,45
149	LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA C/50 UNIDADES	CAIXA	100	LABOR IMPORT	6,72	672,00
150	LAMINA BISTURI DESC. N. 22 CX C/ 100 UND	CAIXA	20	MEDIX LTDA	37,50	750,00
151	LAMINA BISTURI DESC. N. 23 CX C/ 100 UND	CAIXA	10	STERILANCE	37,50	375,00
152	LAMINA BISTURI DESC. N. 20 CX C/ 100 UND	CAIXA	10	STERILANCE	37,50	375,00
153	LAMINA BISTURI DESC. N. 21 CX C/ 100 UND	CAIXA	10	STERILANCE	37,50	375,00
154	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 10 C/100 UND	CAIXA	5	STERILANCE	37,50	187,50

155	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 11 C/100 UND	CAIXA	5	MEDIX LTDA	37,50	187,50
156	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 15 C/100 UND	CAIXA	10	MEDIX LTDA	37,50	375,00
157	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 20 C/100 UND	CAIXA	10	STERILANCE	37,50	375,00
158	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 22 C/100 UND	CAIXA	10	MEDIX LTDA	37,50	375,00
159	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 23 C/100 UND	CAIXA	10	STERILANCE	37,50	375,00
160	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 24 C/100 UND	CAIXA	10	MEDIX LTDA	37,50	375,00
161	LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND (LÂMINA LABORATORIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA:BORDA FOSCA)	UND	1.000	LABOR IMPORT	12,44	12.440,00
162	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C/100 UND	CAIXA	600	CRAL PLAST	6,00	3.600,00
163	LANCETA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO-DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO:COM SISTEMA RETRÁTIL	UND	2.000	CRAL PLAST	0,30	600,00
164	LANCETA DESC. P/ LANCETADOR 28G CX/100	UND	100	CRAL PLAST	6,00	600,00
165	LATEX N. 200 C/15 MTS	PCT	2	LEMGRUBER	48,39	96,78
166	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5 (PAR)	PAR	1.000	LEMGRUBER	1,47	1.470,00
167	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	PAR	4.000	LEMGRUBER	1,47	5.880,00
168	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	PAR	3.000	LEMGRUBER	1,47	4.410,00
169	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)	PAR	3.000	LEMGRUBER	1,47	4.410,00
170	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 (PAR)	PAR	200	LEMGRUBER	1,47	294,00
171	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND	CAIXA	2.000	MEDIX LTDA	21,75	43.500,00
172	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	CAIXA	3.000	MEDIX LTDA	21,75	65.250,00
173	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	CAIXA	3.000	MEDIX LTDA	21,75	65.250,00
174	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100 UND	CAIXA	200	MEDIX LTDA	21,75	4.350,00
175	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM XP C/100 UND	CAIXA	200	MEDIX LTDA	21,75	4.350,00
176	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	CAIXA	25	MEDIX LTDA	24,00	600,00
177	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	CAIXA	25	MEDIX LTDA	24,00	600,00
178	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	CAIXA	25	MEDIX LTDA	24,00	600,00
179	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL N. ESTERIL C/100 UND TAMANHO ÚNICO	PCT	20	TALGE DESC	3,00	60,00
180	MACAÇÃO EM TECIDO TACTEL COM ZIPER, NA COR BRANCA	UND	300	DESCARPACK	69,00	20.700,00
181	MALHA TUBULAR M ESTERIL 15CMx15M	ROLO	5	MSO HOSPITALAR	10,15	50,75
182	MALHA TUBULAR M ESTERIL 20CMx15M	ROLO	5	MSO HOSPITALAR	18,09	90,45
183	MANGUITO P/ APARELHO DE PRESSAO	UND	50	ACCUMED	9,00	450,00
184	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT) (FIXADOR, TIPO:CEFÁLICO, MATERIAL:TIRAS DE SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 PONTOS DE FIXAÇÃO, VELCRO, PARA MÁSCARA FACIAL, TIPO USUÁRIO:ADULTO)	KIT	60	SOLIDOR	8,41	504,60
185	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT) (FIXADOR, TIPO:CEFÁLICO, MATERIAL:TIRAS DE SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 PONTOS DE FIXAÇÃO, VELCRO, PARA MÁSCARA FACIAL, TIPO USUÁRIO:INFANTIL)	KIT	100	DARU S/A	5,74	574,00
186	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FARCIAL ANTE RESPINGO EM ACRÍLICO COM ACABAMENTO EM EVA ELÁSTICO, FITA DE BORRACHA ELÁSTICA.	UND	200	PREVEN	24,00	4.800,00
187	MÁSCARA, TIPO:P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE	UND	100	BETANIAMED	1,50	150,00
188	MASCARA DESCART. N95 BICO DE PATO N. ESTERIL	UND	200	BETANIAMED	1,50	300,00
189	MÁSCARA, TIPO USO-DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1MICRON	UND	3.000	NUTRIEX	0,18	540,00
190	MÁSCARA 100% OXIGÊNIO	GL	300	PROMEDIX	38,11	11.433,00

191	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	UND	100	GLOBALPLASTIC	6,00	600,00
192	OLIVA P/ESTETOSCOPIO S/ROSCA	UND	100	ACCUMED	5,53	553,00
193	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	UND	10	PROMEDIX	7,09	70,90
194	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 70 CM X 50 M	ROLO	600	RESERVA PAPEIS	15,53	9.318,00
195	PAPEL TOALHA BRANCO DUPLO C/1000 UND	PCT	300	RESERVA PAPEIS	10,98	3.294,00
196	PERA DE LATEX P/ APARELHO DE PRESSAO (PEÇA PARA ESFIGMOMANÔMETRO, VÁLVULA DE METAL CROMADO COM ROSCA PARA PERA)	UND	150	ACCUMED	7,95	1.192,50
197	PORTA MATERIAL:POLIPROPILENO, LÂMINA, CAPACIDADE:ATÉ 3 LÂMINAS, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL:COM DIVISÓRIAS	UNID	500	CRAL PLAST	0,41	205,00
198	PORTA PAPEL TOALHA	UND	10	PREMISSE	30,00	300,00
199	PROPÊ BRANCO C/ ELÁSTICO EM TNT 40G	UND	1.000	ABL EXCELMED	0,21	210,00
200	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND	PCT	200	RAVA PACK	48,00	9.600,00
201	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT	UND	200	RAVA PACK	18,00	3.600,00
202	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT C/100 UND	PCT	200	RAVA PACK	27,00	5.400,00
203	SCALP N 19G	UND	8.000	MEDIX LTDA	0,29	2.320,00
204	SCALP N 21G	UND	8.000	MEDIX LTDA	0,29	2.320,00
205	SCALP N 23G	UND	8.000	MEDIX LTDA	0,29	2.320,00
206	SCALP N 25G	UND	4.000	MEDIX LTDA	0,29	1.160,00
207	SCALP N 27G	UND	100	MEDIX LTDA	0,28	28,00
208	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	UND	100	MARK MED	0,73	73,00
209	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	UND	100	BIOBASE	0,80	80,00
210	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UND	200	MARK MED	0,86	172,00
211	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UND	200	MARK MED	0,90	180,00
212	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UND	200	MARK MED	1,01	202,00
213	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UND	200	MARK MED	1,08	216,00
214	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	UND	200	MARK MED	1,14	228,00
215	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	100	MEDIX LTDA	3,75	375,00
216	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	100	MEDIX LTDA	3,75	375,00
217	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	400	MEDIX LTDA	3,75	1.500,00
218	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	200	MEDIX LTDA	3,75	750,00
219	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	200	MEDIX LTDA	3,75	750,00
220	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	100	MEDIX LTDA	3,75	375,00
221	SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/BALÃO	UND	100	SOLIDOR	3,75	375,00
222	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALAO	UND	20	SOLIDOR	6,23	124,60
223	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALAO	UND	20	SOLIDOR	6,23	124,60
224	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALAO	UND	20	SOLIDOR	6,23	124,60
225	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALÃO	UND	20	SOLIDOR	6,23	124,60
226	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALÃO	UND	20	SOLIDOR	6,23	124,60
227	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALÃO	UND	20	SOLIDOR	6,23	124,60
228	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO	UND	20	SOLIDOR	6,23	124,60
229	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO	UND	20	SOLIDOR	6,23	124,60
230	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO	UND	20	SOLIDOR	6,23	124,60
231	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO	UND	20	SOLIDOR	6,23	124,60
232	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALAO	UND	20	SOLIDOR	6,23	124,60
233	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 C/BALAO	UND	20	SOLIDOR	6,23	124,60
234	SONDA NASOG. CURTA N. 04	UND	20	MARK MED	0,69	13,80
235	SONDA NASOG. CURTA N. 06	UND	20	MARK MED	0,76	15,20
236	SONDA NASOG. CURTA N. 10	UND	20	MARK MED	0,83	16,60
237	SONDA NASOG. CURTA N. 12	UND	20	MARK MED	0,91	18,20
238	SONDA NASOG. CURTA N. 14	UND	20	MARK MED	0,99	19,80
239	SONDA NASOG. CURTA N. 16	UND	20	MARK MED	1,04	20,80
240	SONDA NASOG. CURTA N.08	UND	20	MARK MED	0,78	15,60
241	SONDA NASOG. LONGA N. 04	UND	20	MARK MED	0,73	14,60
242	SONDA NASOG. LONGA N. 06	UND	20	MARK MED	0,80	16,00
243	SONDA NASOG. LONGA N. 08	UND	20	MARK MED	0,86	17,20
244	SONDA NASOG. LONGA N. 10	UND	20	MARK MED	0,94	18,80
245	SONDA NASOG. LONGA N. 12	UND	20	MARK MED	1,01	20,20
246	SONDA NASOG. LONGA N. 14	UND	20	MARK MED	1,08	21,60
247	SONDA NASOG. LONGA N. 16	UND	20	MARK MED	1,36	27,20
248	SONDA NASOG. LONGA N. 18	UND	20	MARK MED	1,39	27,80
249	SONDA NASOG. LONGA N. 20	UND	20	MARK MED	1,55	31,00
250	SONDA URETRAL 04	UND	20	MARK MED	0,60	12,00
251	SONDA URETRAL 16	UND	20	MARK MED	1,18	23,60
252	SONDA URETRAL 06	UND	20	MARK MED	0,76	15,20
253	SONDA URETRAL 08	UND	20	MARK MED	0,83	16,60
254	SONDA URETRAL 10	UND	20	MARK MED	0,90	18,00
255	SONDA URETRAL 12	UND	20	MARK MED	0,93	18,60
256	SONDA URETRAL 14	UND	20	MARK MED	1,02	20,40
257	SUPORTE, MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFUROCORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLETOR DE 13 LITROS	UND	50	DESCARPACK	31,91	1.595,50
258	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32,	UND	2.500	SALDANHA RODRIG	0,55	1.375,00

	IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL					
259	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 30 G X 5/16", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO	UND	50.000	SALDANHA RODRIG	0,25	12.500,00
260	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:	UND	25.000	SALDANHA RODRIG	0,25	6.250,00
261	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO LATERAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	25.000	SALDANHA RODRIG	0,69	17.250,00
262	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTE	UND	25.000	SALDANHA RODRIG	0,71	17.750,00
263	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 20 X 0,55 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL SRNG DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7	UND	25.000	SALDANHA RODRIG	0,29	7.250,00
264	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,6 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,	UND	25.000	SALDANHA RODRIG	0,31	7.750,00
265	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,	UND	25.000	SALDANHA RODRIG	0,29	7.250,00
266	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM IND	UND	25.000	SALDANHA RODRIG	0,55	13.750,00
267	TERMÔMETRO, TIPO:DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-50;C A +70 ;C, APLICAÇÃO:GELADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO:PILHATERMO-HIGRÔMETRO DIG DE TEMP. INT E EXT. E UMIDADE	UND	20	J PROLAB	46,02	920,40
268	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 ;C, TIPO .USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50	ACCUMED	15,00	750,00
269	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO, APRESENTAÇÃO:TESTE	UND	3.000	GOLD ANALISA	0,75	2.250,00
270	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR, APRESENTAÇÃO:TIRA (COMPATÍVEL COMO APARELHO)	UND	5.000	GOLD ANALISA	0,15	750,00
271	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND	PCT	500	ABL EXCELMED	9,99	4.995,00
272	RÉGUAS DESCARTAVEIS	UND	150	MAQUIRA	11,24	1.686,00
273	UMIDIFICADOR C/FRSC 250ML	UND	50	PROTEC	31,52	1.576,00

C/EXTENSÃO E MASCARA				
VALOR TOTAL REGISTRADO				RS 897.381,38

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalar, material de limpeza hospitalar, material laboratorial e vacina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 015/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 25 de julho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D117221F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2022, processo administrativo nº 252/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ELETRO PECAS LTDA - EPP		
CNPJ: 08.286.262/0001-76	Telefone: 32111189	Email:
Endereço: RUA ALMIRO AFONSO, 83, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-010		
Representante: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR - CPF: 466.725.594-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0034804 - PNEU 19.5L24 - 12 LONAS	Speedmax / Goodride / Ascenso	UND	20,00	4,899,980	97.999,60

O valor da presente é de R\$ 97.999,60, (noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 17 de agosto de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

ELETRO PECAS LTDA - EPP

Representante legal: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR, REPRESENTANTE, CPF/MF: 466.725.594-34

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:23391AF4**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2022, processo administrativo nº 252/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: HGA COMERCIO E SERVICO LTDA		
CNPJ: 34.706.708/0001-84	Telefone: (84) 9930-0080	Email: MARCONEDIGICON@GMAIL.COM
Endereço: AV GOVERNADOR WALFREDO GURGEL, 603 SALA C, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-460		
Representante: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA - CPF: 016.687.194-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034785 - pneu 1000r20 novo (ano de fabricação: 2020 ou 2021), tipo a, radial, com 16 lonas, índice de carga	MAGION	UND	60,00	1.890,000	113.400,00
21	0034805 - PNEU 14.00 - 24 - 12 LONAS	MAGION	UND	20,00	3.100,000	62.000,00

O valor da presente é de R\$ 175.400,00, (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 17 de agosto de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Hga Comercio E Servico LTDA
Representante Legal:
HERICK GRACIANO DE ALMEIDA,
Representante,CPF/MF: 016.687.194-01

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:535D0A9C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2022, processo administrativo nº 252/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PAULO R PEREIRA		
CNPJ: 18.131.838/0001-80	Telefone: 84998891537	Email:
Endereço: R. Frei Serafim de Catanea, 0, São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000		
Representante: PAULO ROBERTO PEREIRA - CPF: 427.596.094-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0034786 - CAMARA DE AR 7.50-16	MAGNUM	UND	40,00	74,990	2.999,60
3	0034787 - PROTETOR R16	CARRETEIRO	UND	10,00	39,990	399,90
4	0034788 - PNEU 12.5/80-18	MEGASSVS	UND	20,00	1.849,990	36.999,80
5	0034789 - PROTETOR R20	CARRETEIRO	UND	60,00	51,990	3.119,40
6	0034790 - PNEU 275.80-22,5	EUROMINA	UND	40,00	2.079,990	83.199,60
7	0034791 - PNEU 175/70 R14	KAMA	UND	50,00	345,990	17.299,50
8	0034792 - PNEU 750-16 10 LONAS	ANTEO	UND	50,00	813,990	40.699,50
9	0034793 - PNEU 12.4-24 10 LONAS	ANTEO	UND	20,00	1.989,980	39.799,60
10	0034794 - CAMARA DE AR 18.4-30	MAGNUM	UND	20,00	398,990	7.979,80
12	0034796 - CAMARA DE AR 19.5-24	MAGNUM	UND	12,00	418,990	5.027,88
14	0034798 - PNEU 185 70 R14	KAMA	UND	40,00	367,990	14.719,60
15	0034799 - PNEU 215/75 R17,5	GOODRIPE	UND	80,00	779,990	62.399,20
18	0034802 - PNEU 14.9 - 24 - 8 LONAS	ANTEO	UND	10,00	2.297,990	22.979,90
19	0034803 - CAMARA DE AR PN 18.4 - 34	MAGNUM	UND	10,00	409,990	4.099,90
22	0034806 - CAMARA DE AR PN 10.00R20	MAGNUM	UND	60,00	139,990	8.399,40
23	0034807 - CAMARA DE AR PN 12.5/80 - 18	MAGNUM	UND	20,00	119,990	2.399,80
24	0034808 - CAMARA DE AR PN 17.5 - 25	MAGNUM	UND	20,00	360,820	7.216,40
25	0034809 - CAMARA DE AR PN 14.9 - 24	MAGNUM	UND	30,00	259,990	7.799,70
26	0034810 - CAMARA DE AR PN 12.4 - 24	MAGNUM	UND	10,00	169,990	1.699,90
27	0034811 - PNEU 175/70 R15	KAMA	UND	30,00	399,990	11.999,70
28	0034812 - PNEU 265/70 R16	HIFLY	UND	10,00	829,990	8.299,90
30	0034814 - PNEU 195/65 R15	HIFLY	UND	30,00	399,990	11.999,70
31	0034815 - PNEU 195/60 R15	HIFLY	UND	30,00	399,990	11.999,70
32	0034816 - PNEU 225/65 R16	HIFLY	UND	10,00	699,990	6.999,90
33	0034817 - PNEU 235/75 R17,5	GOODRIPE	UND	20,00	999,990	19.999,80
34	0034818 - PNEU 165/70 R14	KAMA	UND	40,00	409,990	16.399,60
35	0034819 - PNEU 185/65 R15	HIFLY	UND	20,00	399,990	7.999,80
36	0034820 - PNEU 195/55 R15	HIFLY	UND	20,00	399,990	7.999,80
37	0034821 - PNEU 205/60 R15	HIFLY	UND	40,00	449,990	17.999,60
38	0034822 - PNEU 225/70 R16	HIFLY	UND	20,00	699,990	13.999,80

O valor da presente é de R\$ 504.935,68, (quinhentos e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 17 de agosto de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Paulo R Pereira

Representante Legal:

PAULO ROBERTO PEREIRA,

Representante,

CPF/MF: 427.596.094-72

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 18CFBB62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
FOLHA DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL**

PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL			SMAS/CADUNICO-PAB	
BENEFÍCIOS LIBERADOS EM JANEIRO DE 2022				
NL	NIS	NOME	TOTAL	SITFAM
1	16007128548	ADJENORA PEDRO BERNARDINO	482	LIBERADO
2	10897179800	ADMILSON ENEDINO	102	LIBERADO
3	16007133797	ADRIANA DA SILVA	203	LIBERADO
4	16007456456	ADRIANA MARIA FIGUEREDO	100	LIBERADO
5	16070106343	ALBA JACIRA DA SILVA	271	LIBERADO
6	16079327393	ALDA LEONARDO CAVALCANTE	181	LIBERADO
7	16007261639	ALDECI DE SOUZA COSTA	298	LIBERADO
8	16013964247	ALDELINE JUSTINO DA SILVA	192	LIBERADO
9	21245649029	ALDENICE CAVALCANTE	157	LIBERADO
10	16070071612	ALINE BERNARDINO	181	LIBERADO
11	16079145945	ALINE DANTAS GOMES	293	LIBERADO
12	16007160867	ALINE ESTEFANE DE PONTES	394	LIBERADO
13	20932400145	ALZENIR BERNARDINO DOS SANTOS	100	LIBERADO
14	20052063156	AMANDA DA SILVA FERREIRA	394	LIBERADO
15	20053079579	AMANDA LEONARDO BERNARDINO	302	LIBERADO
16	16070097409	ANA AMELIA SOARES DE AZEVEDO	482	LIBERADO
17	16128638881	ANA CAROLINE DE LIMA CONFESSOR	100	LIBERADO
18	16030189582	ANA CLAUDIA LUIZ	467	LIBERADO
19	21082499201	ANA JULYA EUGENIO DE SANTANA	293	LIBERADO
20	16059269878	ANA LUCIA FONSECA DE LIMA	472	LIBERADO
21	16005856414	ANA MARCIA DOS SANTOS SOUSA	284	LIBERADO
22	16079281768	ANA MARIA DA CONCEICAO	382	LIBERADO
23	16079302757	ANA MARIA DE SOUZA	255	LIBERADO
24	16160062531	ANA MARIA FELINTO DE FREITAS	100	LIBERADO
25	16007235913	ANA MARIA PATRICIO	198	LIBERADO
26	20322780513	ANA PAULA DE SOUZA	382	LIBERADO
27	16030189612	ANA PAULA LUIZ	451	LIBERADO
28	21057430724	ANA PAULA PEQUENO DA SILVA	398	LIBERADO
29	20929736006	ANA SUELY RODRIGUES DOS SANTOS	286	LIBERADO
30	20053075751	ANDREIA ENEDINO	506	LIBERADO
31	16013733768	ANDREIA NASCIMENTO PONTES DE OLIVEIRA MOREIRA	374	LIBERADO
32	16153078746	ANGELA VICENTE DA ROCHA	188	LIBERADO
33	12505364933	ANTONIO ALVES DE LIMA	374	LIBERADO
34	20180977703	ARICELIA GOMES DA SILVA	374	LIBERADO
35	20916220421	ASSALECIANA GOMES	402	LIBERADO
36	16070107935	AURELIA FELIPE	152	LIBERADO
37	16070108168	AURENITA GALDENCIO DA SILVA	102	LIBERADO
38	16070109458	AVERALDO BERNARDINO GOMES	100	LIBERADO
39	16007273521	BENEDITA LIBERATO DA SILVA	100	LIBERADO
40	20063696236	CAMILA REGIA DA SILVA DE ASSIS	374	LIBERADO
41	17044895156	CELMA MARIA FIGUEIREDO FERNANDES	192	LIBERADO
42	16630520573	CICERA DA COSTA LIMA	284	LIBERADO
43	16539088028	CICERA VICENTE FERREIRA	390	LIBERADO
44	12772659641	CILENE ALVES DE AGUIAR SOUZA	192	LIBERADO
45	20053074720	CLECIA DE SOUZA	302	LIBERADO
46	12339273201	CLETO DE SOUZA	100	LIBERADO
47	16503086718	CRISTINA ALVES DOS SANTOS	293	LIBERADO
48	16070275366	CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	302	LIBERADO
49	20053075360	DAIANE DA SILVA FERREIRA	283	LIBERADO
50	23839122879	DAIANE GOMES PINHEIRO	192	LIBERADO
51	16163172362	DALIANE FIDELIS BATISTA	390	LIBERADO
52	20063696090	DALIANE NASCIMENTO DE MELO FELICIANO	223	LIBERADO
53	16136906903	DALVANIRA VIANA PEREIRA	203	LIBERADO
54	20053078807	DAMIANA ALEXANDRE DA SILVA	191	LIBERADO

55	16007295185	DAMIANA FELIX DA SILVA	188	LIBERADO
56	16010554889	DAMIANA FERNANDES CLAUDINO DE OLIVEIRA	263	LIBERADO
57	16070114125	DAMIANA RODRIGUES	394	LIBERADO
58	16079377072	DAMIANA RODRIGUES PEREIRA	201	LIBERADO
59	20924434680	DAMIAO ABDIAS DE LIMA	102	LIBERADO
60	16007295975	DAMIAO FELIX DA SILVA	100	LIBERADO
61	20053075263	DANIEL PINHEIRO DE ASSIS	201	LIBERADO
62	20053075611	DANILO RIBEIRO GOMES	272	LIBERADO
63	21219363245	DAYANE SILVA MELO	287	LIBERADO
64	20053078610	DEBORA ALVES DE LIMA	354	LIBERADO
65	20180796318	DEBORA CHRISTINA GOMES SILVA	284	LIBERADO
66	16079410703	DENICE DA SILVA PEREIRA	151	LIBERADO
67	20368703376	DENISE BENTO VIEIRA DOS ANJOS LIMA	394	LIBERADO
68	20924389340	DEZILDA RIBEIRO DOS SANTOS	263	LIBERADO
69	16133522764	DIEGO JUNIOR SOARES DE QUEIROZ	284	LIBERADO
70	12938243563	DJALMIRO BENTO DOS ANJOS	149	LIBERADO
71	16007531261	EDENAURA DA COSTA RODRIGUES ALVES	149	LIBERADO
72	13525067452	EDERLANIA DA SILVA GOMES	353	LIBERADO
73	16070127650	EDILENE DOS SANTOS SILVA	191	LIBERADO
74	20053079978	EDILEUZA DA SILVA	242	LIBERADO
75	20053079927	EDILEUZA PONTES DA COSTA	492	LIBERADO
76	16007360998	EDILMA DE SOUZA	149	LIBERADO
77	16070129866	EDINEIDE FERREIRA PONTES DOS ANJOS	398	LIBERADO
78	20053077363	EDIVANIA PINHEIRO MANOEL	393	LIBERADO
79	16070126972	EDJANE FERREIRA DA SILVA	302	LIBERADO
80	17039543344	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES	302	LIBERADO
81	16007365728	EDUARDA GOMES PINHEIRO	253	LIBERADO
82	23851561119	EDUARDA SOARES DE LIMA	293	LIBERADO
83	16007376878	ELIANA ANASTACIO	284	LIBERADO
84	21231138655	ELIANA TOME DE SOUSA	289	LIBERADO
85	16079514339	ELIONAY DANTAS GOMES	283	LIBERADO
86	12730395646	ELISABETE DE SOUZA CRUZ	393	LIBERADO
87	20053077231	ELIZANGELA ENEDINO	382	LIBERADO
88	16007415695	ELSINEIDE MOREIRA DA SILVA DO CARMO	287	LIBERADO
89	20053080356	ELZA GOMES DA SILVA	142	LIBERADO
90	16070140401	EMILLY CRISTINE BERNARDINO FELIPE	299	LIBERADO
91	17044896489	ENEIDE JOSE FERNANDES LEONARDO	182	LIBERADO
92	16161651654	ERICA DE SOUZA FELIPE	192	LIBERADO
93	13525066456	ERIKA DA SILVA GOMES	302	LIBERADO
94	20063696120	ERINAIDE CANDIDO DA SILVA BENTO	401	LIBERADO
95	16014472569	ERIVALDA DOS SANTOS MIRANDA	502	LIBERADO
96	20053074852	ESTHER CRISTINA DA SILVA LEMOS	247	LIBERADO
97	16087704265	EUSILANDI DA SILVA FREITAS	402	LIBERADO
98	16007432352	FABIO DANTAS FELIX	283	LIBERADO
99	16007435378	FABIOLA DANTAS FELIX	91	LIBERADO
100	20053080798	FERNANDA BATISTA DA SILVA	293	LIBERADO
101	16070151799	FERNANDA GOMES FELIPE	283	LIBERADO
102	16218482546	FLAVIA DANTAS FELIX	292	LIBERADO
103	16188581339	FRANCIELMA DA SILVA	362	LIBERADO
104	16188583757	FRANCILENE REINALDO RODRIGUES	394	LIBERADO
105	16186386784	FRANCINALVA GUILHERME DE LIMA	354	LIBERADO
106	16259493003	FRANCINEIDE DE SOUZA FELIPE	283	LIBERADO
107	20053080593	FRANCISCA APARECIDA SOUZA	374	LIBERADO
108	17049322405	FRANCISCA DA SILVA FELIX	182	LIBERADO
109	16182457636	FRANCISCA FELIX DA COSTA	377	LIBERADO
110	20924398145	FRANCISCA JOSEFA RIBEIRO GOMES	241	LIBERADO
111	16070158238	FRANCISCA LUCIA GOMES DO CARMO	491	LIBERADO
112	23842359590	FRANCISCA LUCIENE DE SOUZA	102	LIBERADO
113	16182141973	FRANCISCA LUZIA DA CONCEICAO	212	LIBERADO
114	16288235726	FRANCISCA RITA FAUSTINO DO NASCIMENTO	192	LIBERADO
115	16070162731	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	451	LIBERADO
116	17049322162	FRANCISCA SOARES DANTAS FELIX	496	LIBERADO
117	16226944871	FRANCISCA VALTERLANDIA AVELINO DE SOUSA	283	LIBERADO
118	16182459043	FRANCISCA VENANCIO DE PONTES RODRIGUES	354	LIBERADO
119	16188615624	FRANCISCA VIANA PEREIRA	301	LIBERADO
120	20053078254	FRANCISCO GALDINO CONFESSOR	100	LIBERADO
121	16070172818	FRANCISCO GEOVANE MEDEIROS PONTES	192	LIBERADO
122	16261833789	FRANCISCO VIANA PEREIRA FILHO	322	LIBERADO
123	16079743591	GABRIELA GOMES FREIRE	398	LIBERADO
124	16182261154	GEANE BERNARDO DOS SANTOS	206	LIBERADO
125	16188957665	GEANE DOS SANTOS LINDOLFO	452	LIBERADO
126	16243653839	GECILENE DE AGUIAR SOUZA DA SILVA	491	LIBERADO
127	20053076537	GEISY ARINA DO NASCIMENTO FREITAS	402	LIBERADO
128	17042433899	GENILDA MARIA DE LIMA NASCIMENTO	192	LIBERADO
129	16296807040	GENIVAL FELIX DA COSTA	100	LIBERADO
130	12586405120	GERALDO LEONARDO PINHEIRO	100	LIBERADO
131	16185044820	GERLANE PEREIRA DE SOUZA	283	LIBERADO
132	16070209215	GICELIA SOARES DA SILVA AGUIAR	293	LIBERADO
133	16182294605	GILDENE BERNARDINO	202	LIBERADO
134	20924398277	GINALDA FRANCISCA DE ASSIS RODRIGUES	373	LIBERADO
135	20339003043	GIOVANA CRISTINA DA SILVA ROCHA	373	LIBERADO
136	20053075158	GISELDA NASCIMENTO DOS SANTOS	253	LIBERADO
137	20053077045	GLADS ANDRIELI ANASTACIO	283	LIBERADO
138	20063696066	GRACIELLE LUIZ DE SANTANA	254	LIBERADO
139	16032257216	HALINE CRISTINE GONCALVES	201	LIBERADO
140	20053080003	HELIO JOSE DA SILVA	271	LIBERADO
141	20053075999	HERILENE DO NASCIMENTO	272	LIBERADO
142	16532115240	HOLANDA GOMES PINHEIRO FERREIRA	482	LIBERADO
143	12773847115	HOSANILTON DOS SANTOS BERNARDINO	100	LIBERADO

144	20368704380	IEUDA DE SOUZA	188	LIBERADO
145	16079801079	ILMA NICOLAU DE MELO	151	LIBERADO
146	16301961081	IONARA DE OLIVEIRA FERNANDES	182	LIBERADO
147	16079779774	IRANEIDE MEDEIROS DA COSTA	192	LIBERADO
148	20924498735	IRINALDA FAUSTINO DE ASSIS NASCIMENTO	302	LIBERADO
149	16227730859	ISABEL SILVA CRUZ	382	LIBERADO
150	16059397310	ITALO RAFAEL DOS SANTOS	354	LIBERADO
151	16188944520	JACILENE ANOLINO DOS SANTOS	370	LIBERADO
152	23813449552	JACILENY CRISTIANNY BERNARDINO DA COSTA	300	LIBERADO
153	20063696392	JADNA CARDOSO FELIPE TOSCANO	284	LIBERADO
154	16234692649	JADSON MAX PEREIRA DE LIMA	302	LIBERADO
155	16180855561	JAINÉ GOMES SILVA	362	LIBERADO
156	16219296053	JALEIDE ANDRE DOS SANTOS	378	LIBERADO
157	16324997643	JANAINA DE OLIVEIRA CONFESSOR	382	LIBERADO
158	19012513653	JANAINÉ FERREIRA GOMES ENEDINO	382	LIBERADO
159	16257176906	JANIELE MARTINS DA FONSECA	283	LIBERADO
160	16186806422	JANIELE RODRIGUES DE ARAUJO	390	LIBERADO
161	16182241838	JAQUELINE GOMES	362	LIBERADO
162	20053074518	JAZELIANE ALVES DE LIMA	198	LIBERADO
163	16185031842	JEANE ENEDINO DA SILVA	287	LIBERADO
164	20053074526	JECILIANE ALVES DE LIMA	192	LIBERADO
165	16219371381	JERLANE LINDOLFO DA SILVA	152	LIBERADO
166	16079903432	JESSICA CRISTINA DE SOUZA	161	LIBERADO
167	16185547873	JESSICA SILVA MARINHO	271	LIBERADO
168	20053074488	JOACELIANE FERNANDES DA COSTA LIMA	293	LIBERADO
169	22015200842	JOANA D ARC RODRIGUES	191	LIBERADO
170	20053078416	JOANA DARC DA COSTA ALVES	198	LIBERADO
171	20053078475	JOAO BATISTA DIAS	181	LIBERADO
172	16182374048	JOAO BATISTA MOREIRA DA SILVA	161	LIBERADO
173	16070254350	JOAO BATISTA VENANCIO RODRIGUES	293	LIBERADO
174	16311141435	JOAQUIM DANTAS BEZERRA NETO	284	LIBERADO
175	16182316013	JOCELMA CRISTINA FERREIRA DE PONTES	262	LIBERADO
176	16070215991	JOCICLEIDE DOS SANTOS	481	LIBERADO
177	16182523493	JOCINEIDE DOS SANTOS	301	LIBERADO
178	20988129587	JOELMA SILVA RAFAEL PINTO	301	LIBERADO
179	13525056450	JOSE AILTON LIMA DE OLIVEIRA	302	LIBERADO
180	20464069976	JOSE AUGUSTO DE LIMA CLEMENTINO	100	LIBERADO
181	16080007895	JOSE CARLOS PINHEIRO DE LIMA	100	LIBERADO
182	20053080992	JOSE ELIAS FAUSTINO	100	LIBERADO
183	20053075107	JOSE FAGNER DE PONTES	192	LIBERADO
184	16080007097	JOSE FAGNER MOUSINHO DE LIMA	302	LIBERADO
185	16296087943	JOSE FLAVIO MOREIRA DA SILVA	277	LIBERADO
186	20053078467	JOSE GENICLECIO DIAS	100	LIBERADO
187	20053075522	JOSE GILIARD DIAS	100	LIBERADO
188	16080061172	JOSE LIBERATO DA SILVA	100	LIBERADO
189	20053081069	JOSE MIGUEL DE PONTES	100	LIBERADO
190	16079989957	JOSE NICOLAU DE MELO FILHO	100	LIBERADO
191	16182329395	JOSE PINHEIRO DE ASSIS	299	LIBERADO
192	20053078890	JOSEFA ADRIANA ENEDINO	271	LIBERADO
193	20180977363	JOSEFA DAYANE RODRIGUES	271	LIBERADO
194	20053075077	JOSELI AZEVEDO FAUSTINO	172	LIBERADO
195	16281238274	JOSENILDA ESTEVAM	398	LIBERADO
196	16259833904	JOSEVANE LIBERATO DA SILVA	100	LIBERADO
197	16182359979	JOSICLEIDE COSTA GOIS	263	LIBERADO
198	20053080380	JOSILENE GOMES SOARES	172	LIBERADO
199	16070248474	JOZINEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	293	LIBERADO
200	20053078297	JUCINARIA DO NASCIMENTO PONTES	283	LIBERADO
201	20053079463	JULIANA FIGUEREDO DA SILVA	100	LIBERADO
202	22022621114	JULIANA RODRIGUES MANOEL	152	LIBERADO
203	20053077614	JULIANE LEONARDO PINHEIRO	201	LIBERADO
204	20063696252	KALICE MEYER DE OLIVEIRA	102	LIBERADO
205	16080195322	KATIA DANIELLE PEREIRA GOMES	292	LIBERADO
206	16454869432	KATIANE DE SOUZA LEMOS	302	LIBERADO
207	12405662908	KERGINALDO PEREIRA DA SILVA	492	LIBERADO
208	20053074739	LAERTE DA SILVA DUARTE	201	LIBERADO
209	20053075816	LAINÉ ARAUJO DA SILVA	181	LIBERADO
210	16392488066	LAINÉ LIMA DA COSTA	272	LIBERADO
211	16080254442	LAISA BERNARDINO EMIDIO	284	LIBERADO
212	16080256011	LARISSA EMIDIO BERNARDINO	283	LIBERADO
213	13525191455	LEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	394	LIBERADO
214	16357010287	LEIDEMAR DE OLIVEIRA SOARES	302	LIBERADO
215	20053075123	LETICIA NEUZA DOS SANTOS	287	LIBERADO
216	13228088498	LIDHYANI BERNARDINO GOMES DUTRA	201	LIBERADO
217	19029048606	LIDIANE BERNARDO DOS SANTOS	205	LIBERADO
218	20053074755	LIDIANE DA SILVA DUARTE	497	LIBERADO
219	20916267355	LIGIA MARIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	283	LIBERADO
220	16350797591	LILIANE DO NASCIMENTO BEZERRA	283	LIBERADO
221	16070283067	LINDOMAR DE PONTES ALVES	254	LIBERADO
222	16070284128	LOSANGELA GOMES SOARES SILVA	301	LIBERADO
223	20322780378	LUANA FELIPE DOS SANTOS SILVA	287	LIBERADO
224	20053080364	LUANA FERREIRA DA SILVA	233	LIBERADO
225	16357053350	LUCAS FELIPE DA SILVA	187	LIBERADO
226	20924398129	LUCIA DE FATIMA HENRIQUE FAUSTINO	287	LIBERADO
227	16070293291	LUCIENE DE PONTES ALVES	181	LIBERADO
228	20053078521	LUCILENE PEDRO DA SILVA	293	LIBERADO
229	20053078092	LUCINEIDE LUCENA DE PONTES SILVA	393	LIBERADO
230	13858247277	LUCINETE BENTO DE OLIVEIRA	102	LIBERADO
231	20180977428	LUIZA VENANCIO RODRIGUES	302	LIBERADO
232	20632281280	LUZIA AUGUSTO DE OLIVEIRA	354	LIBERADO

233	16357073904	LUZIA DA COSTA ALVES	353	LIBERADO
234	16070296789	LUZIMAR PEREIRA DA SILVA	277	LIBERADO
235	20053078769	LUZINETE HENRIQUE DO NASCIMENTO	293	LIBERADO
236	20053077347	MACILENE FERREIRA DA SILVA	206	LIBERADO
237	20053075719	MAISA PEREIRA DO NASCIMENTO	182	LIBERADO
238	20053076251	MARCELA DA SILVA PEREIRA	292	LIBERADO
239	16446775076	MARCELO CARDOSO	100	LIBERADO
240	20053075565	MARCIA FELIPE GOMES DE OLIVEIRA	382	LIBERADO
241	16393588722	MARCIA VANISE MOREIRA DA SILVA	293	LIBERADO
242	16070351518	MARCOS FRANCISCO DE ASSIS	181	LIBERADO
243	16357127184	MARIA ALVES GOMES	253	LIBERADO
244	16357117413	MARIA ANGELICA EMIDIO GUERRA	192	LIBERADO
245	16398750951	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	402	LIBERADO
246	21281503322	MARIA APARECIDA DE LIMA	290	LIBERADO
247	16363692173	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA	492	LIBERADO
248	16357376370	MARIA APARECIDA DE PONTES	201	LIBERADO
249	16070307993	MARIA APARECIDA DIAS	353	LIBERADO
250	16080612055	MARIA APARECIDA FELIX DE SOUZA	178	LIBERADO
251	16357172902	MARIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	374	LIBERADO
252	16454913954	MARIA APARECIDA FERNANDES SOARES	374	LIBERADO
253	20053075786	MARIA APARECIDA JANUARIO DA SILVA	172	LIBERADO
254	16392708244	MARIA APARECIDA LUIZ	197	LIBERADO
255	16357186156	MARIA APARECIDA PINHEIRO	271	LIBERADO
256	20053081123	MARIA APARECIDA PONTES DA SILVA	393	LIBERADO
257	16357377512	MARIA APARECIDA RODRIGUES	398	LIBERADO
258	16471175427	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	198	LIBERADO
259	16367724266	MARIA BETANIA BARBOSA CABRAL	142	LIBERADO
260	16363804249	MARIA BETANIA GOMES DE LIMA	203	LIBERADO
261	23716939656	MARIA CELIA DA SILVA SOUZA	253	LIBERADO
262	16357187020	MARIA CILENE DE PONTES MATIAS	296	LIBERADO
263	13023130646	MARIA CINTIA PINHEIRO DE ASSIS PONTES	390	LIBERADO
264	16357099180	MARIA CLAUDIA DE ALMEIDA ANDRADE	191	LIBERADO
265	13268754154	MARIA DA GLORIA PONTES DA SILVA	382	LIBERADO
266	16070323913	MARIA DA LUZ DIAS DE OLIVEIRA	583	LIBERADO
267	16361839983	MARIA DA PIEDADE DO NASCIMENTO	382	LIBERADO
268	16383763920	MARIA DALVA DE OLIVEIRA	182	LIBERADO
269	16357365190	MARIA DALVA FERNANDES DE LIMA	65	LIBERADO
270	16070334133	MARIA DAMARA DA SILVA	284	LIBERADO
271	16070325940	MARIA DANIELLA DE PONTES	263	LIBERADO
272	16080572517	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	272	LIBERADO
273	16070325975	MARIA DAS GRACAS DE PONTES	374	LIBERADO
274	20338998726	MARIA DAS VITORIAS DO NASCIMENTO HENRIQUE	284	LIBERADO
275	16357114988	MARIA DE DEUS DA COSTA DANTAS	188	LIBERADO
276	16357221342	MARIA DE FATIMA DA SILVA	260	LIBERADO
277	20127377780	MARIA DE FATIMA LAURENTINO DO NASCIMENTO	403	LIBERADO
278	16080463254	MARIA DE FATIMA LEONARDO CAVALCANTE	260	LIBERADO
279	16357376184	MARIA DE FATIMA LEONARDO PINHEIRO	96	LIBERADO
280	16070325959	MARIA DE FATIMA MOUSINHO DE PONTES	271	LIBERADO
281	16070327021	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	501	LIBERADO
282	13525104455	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	299	LIBERADO
283	16070325967	MARIA DE FATIMA RODRIGUES PONTES	354	LIBERADO
284	13525144457	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SEGUNDA	100	LIBERADO
285	16454911714	MARIA DE GUADALUPE DE PONTES SILVA	502	LIBERADO
286	16494598758	MARIA DE LIMA	360	LIBERADO
287	16357164454	MARIA DE LOURDES MOREIRA	482	LIBERADO
288	12972809248	MARIA DE NAZARE VIEIRA GOMES	203	LIBERADO
289	20924570177	MARIA DO CARMO ALVES DE LIMA	295	LIBERADO
290	20338998750	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO	299	LIBERADO
291	20053080844	MARIA DO CEU AZEVEDO DE PONTES	263	LIBERADO
292	20053076448	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO	202	LIBERADO
293	20203747822	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	283	LIBERADO
294	16070309554	MARIA DO SOCORRO FERNANDES	255	LIBERADO
295	20053080828	MARIA DO SOCORRO PONTES	182	LIBERADO
296	16070326106	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PONTES	192	LIBERADO
297	16070310595	MARIA EDINALVA GOMES	389	LIBERADO
298	16357158799	MARIA EDINALVA RODRIGUES DE MEDEIROS PONTES	361	LIBERADO
299	19005646066	MARIA EDINEIDE BERNARDINO DA SILVA	302	LIBERADO
300	16080614244	MARIA EDUARDA DE SOUZA	362	LIBERADO
301	20053077037	MARIA ELENICE ANASTACIO	353	LIBERADO
302	21279188180	MARIA ELIANE DO NASCIMENTO	201	LIBERADO
303	20053081492	MARIA ELIENE DO NASCIMENTO	198	LIBERADO
304	17039543468	MARIA ELIZABETH AZEVEDO DE PONTES FAUSTINO	281	LIBERADO
305	20924398234	MARIA ELIZABETH DOS SANTOS NASCIMENTO	293	LIBERADO
306	20053077029	MARIA ELIZANGELA ANASTACIO	283	LIBERADO
307	16455019270	MARIA ELIZETE ANASTACIO	302	LIBERADO
308	17042434119	MARIA ELZA AMADOR DE SOUZA	176	LIBERADO
309	16357186857	MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PONTES	293	LIBERADO
310	16080444837	MARIA EVANIELLE DE LIMA FIGUEREDO	197	LIBERADO
311	17044896551	MARIA FELIPE DA COSTA GOMES	152	LIBERADO
312	16080532728	MARIA FRANCISCA DE PONTES	253	LIBERADO
313	12627792182	MARIA GENILDA FLORENTINO DA SILVA	293	LIBERADO
314	16070346131	MARIA GOMES SOARES	188	LIBERADO
315	17044895148	MARIA GORETE FERREIRA DA COSTA SILVA	196	LIBERADO
316	16357186229	MARIA HELENA FELIX PINHEIRO	130	LIBERADO
317	16363726647	MARIA IVANILDA DE OLIVEIRA FERNANDES	102	LIBERADO
318	16357391566	MARIA JOSE BATISTA DA SILVA	182	LIBERADO
319	16070326599	MARIA JOSE BELIZARIO RIBEIRO	554	LIBERADO
320	16432730857	MARIA JOSE DA SILVA	100	LIBERADO
321	16070327153	MARIA JOSE DA SILVA MOREIRA RODRIGUES	301	LIBERADO

322	16069243928	MARIA JOSE DE MELO MORAIS	192	LIBERADO
323	16357175375	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	325	LIBERADO
324	20053080755	MARIA JOSE DE PONTES	254	LIBERADO
325	16357377717	MARIA JOSE FLORENTINO RODRIGUES CONFESSOR	491	LIBERADO
326	16357227340	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	402	LIBERADO
327	16357186334	MARIA JOSE GOMES PINHEIRO	287	LIBERADO
328	13165740649	MARIA JOSE GUILHERME DA SILVA FELISMINO	283	LIBERADO
329	16392708279	MARIA JOSE LUIS	277	LIBERADO
330	20053081352	MARIA JOSE MEDEIROS DA COSTA	283	LIBERADO
331	20053075182	MARIA JOSE PINHEIRO DE ASSIS	301	LIBERADO
332	16357186911	MARIA JOSE PONTES	667	LIBERADO
333	20053079919	MARIA JOSE PONTES COSTA	393	LIBERADO
334	14588016284	MARIA JOSE VICENTE FERREIRA	302	LIBERADO
335	16357127869	MARIA JOSEANE GOMES	272	LIBERADO
336	20924535916	MARIA JOSILDA FERNANDES DE LIMA	262	LIBERADO
337	16357359247	MARIA JOSILEIDA ESTEVAM DOS SANTOS	254	LIBERADO
338	16080469961	MARIA JOSINALVA MEDEIROS DA COSTA	688	LIBERADO
339	16070319185	MARIA JOSINEIDE DE MEDEIROS	492	LIBERADO
340	16357118975	MARIA JOSINETE FERNANDES DE LIMA FELIPE	262	LIBERADO
341	23805698069	MARIA JUCINARA DO NASCIMENTO	302	LIBERADO
342	20071628651	MARIA JULIA FAUSTINO DA SILVA	471	LIBERADO
343	17042433937	MARIA LEDA DA SILVA RODRIGUES FAUSTINO	100	LIBERADO
344	16357257673	MARIA LEONICE MOREIRA VIANA	100	LIBERADO
345	12777379647	MARIA LIVIA FIGUEIREDO DA SILVA	382	LIBERADO
346	16361808948	MARIA LUCINALVA RODRIGUES DE MEDEIROS	501	LIBERADO
347	16070326076	MARIA LUIZA AZEVEDO DE PONTES	402	LIBERADO
348	16455087594	MARIA LUIZA RODRIGUES PEREIRA	271	LIBERADO
349	16357234592	MARIA MONICA DA SILVA	201	LIBERADO
350	16357399680	MARIA NATIVA SOARES	548	LIBERADO
351	16357186970	MARIA NEUZA DOS SANTOS PONTES	401	LIBERADO
352	20924124126	MARIA NICE AMADOR DO CARMO SILVA	157	LIBERADO
353	16357118916	MARIA PINHEIRO FELIX	293	LIBERADO
354	16070313063	MARIA RAMALHA CONFESSOR	298	LIBERADO
355	16479464096	MARIA RICARLA GOMES	491	LIBERADO
356	21024837590	MARIA RISOLEIDE BENTO COSTA SILVA	239	LIBERADO
357	16455025521	MARIA ROSELI LEONARDO DA SILVA	284	LIBERADO
358	16080532817	MARIA ROSICLEIDE DE PONTES	272	LIBERADO
359	16070324340	MARIA ROSILENDA DE OLIVEIRA	182	LIBERADO
360	16080532833	MARIA ROSILENE DO CARMO PONTES	295	LIBERADO
361	16363724733	MARIA ROSIMEIRE VICENTE FERREIRA	201	LIBERADO
362	20053081328	MARIA ROSINALVA MEDEIROS	667	LIBERADO
363	20053077460	MARIA ROZILDA ENEDINO	377	LIBERADO
364	20053079994	MARIA SALETE DA SILVA	149	LIBERADO
365	16357169944	MARIA SEBASTIANA DO NASCIMENTO	394	LIBERADO
366	20053075204	MARIA SONIELLE DO NASCIMENTO	149	LIBERADO
367	20053076022	MARIA SUELI GOMES	182	LIBERADO
368	13115931564	MARIA SUENIA FERREIRA DA SILVA SOARES	402	LIBERADO
369	16357211967	MARIA VALDENIA PONTES DOS SANTOS	188	LIBERADO
370	20463839980	MARIA VALERIA MEDEIROS PONTES	502	LIBERADO
371	16357128954	MARIA VITORIA GOMES	394	LIBERADO
372	16357265366	MARILENE APRIGIO DE SOUZA	254	LIBERADO
373	16364156127	MARILENE RIBEIRO DE LIMA	461	LIBERADO
374	16392835386	MARILZA GOMES PEREIRA	382	LIBERADO
375	16070349513	MARINALVA FERREIRA DA COSTA	293	LIBERADO
376	16357405400	MARINALVA MEDEIROS DE LIMA	553	LIBERADO
377	16357269817	MARINEIDE VIANA	290	LIBERADO
378	16357273849	MARIVALDO DA COSTA GOMES	172	LIBERADO
379	16357304353	MARTA PATRICIA DE SOUZA	201	LIBERADO
380	20042150919	MARY DANTAS DE MEDEIROS	271	LIBERADO
381	20053079102	MAYARA NAGYLA COSTA PINHEIRO	100	LIBERADO
382	16080708095	MERCIA JUCIELY DANTAS GOMES	382	LIBERADO
383	16070361424	MICARLA FERREIRA DA SILVA	402	LIBERADO
384	16070361459	MICARLA FIGUEIREDO DA SILVA SOUSA	382	LIBERADO
385	16070361432	MICARLA PRISCILA SOARES DA SILVA BRAZ	481	LIBERADO
386	20181121365	MICHEL GOMES DA SILVA	202	LIBERADO
387	16532081222	MICHELE PEDRO BERNARDINO	191	LIBERADO
388	20053076243	MICHELE DA SILVA PEREIRA GOMES DOS SANTOS	149	LIBERADO
389	16070360541	MIDIANE VANESSA RODRIGUES	202	LIBERADO
390	20053076030	MIKAELLY FELICIANO GOMES	402	LIBERADO
391	20053076278	MIRELLE DA SILVA PEREIRA	284	LIBERADO
392	13292309645	MONICA MOREIRA DA SILVA LIMA	501	LIBERADO
393	16080755727	NIRLANE DA SILVA FELIPE	283	LIBERADO
394	16564017910	OSSIOMARIA MARQUES DA SILVA	263	LIBERADO
395	16068816754	OZIMAR LUIZ DO NASCIMENTO MELO	157	LIBERADO
396	16608861355	PATRICIA VITORIA SOUZA DE LIMA	560	LIBERADO
397	16070374437	PAULO CESAR FELIX DA COSTA	100	LIBERADO
398	12981022646	PAULO HENRIQUE GOMES	278	LIBERADO
399	23742789097	PEDRO BENTO DE LIMA	100	LIBERADO
400	16645248610	PEDRO MARILSON MOREIRA DA SILVA	100	LIBERADO
401	16565936243	RAFAELA RIBEIRO DA SILVA	302	LIBERADO
402	16070385196	RAINE PEREIRA DE PONTES	171	LIBERADO
403	23845204288	RAMON FELIPE DA ROCHA	206	LIBERADO
404	20053078076	RAQUEL PONTES DA SILVA	100	LIBERADO
405	16080858550	RAQUEL SILVA DE LIMA	272	LIBERADO
406	16059693629	RAYANNE SANTOS LIMA	254	LIBERADO
407	20053081271	REGILENE MELO DE PONTES	286	LIBERADO
408	20338999234	REJANE VIANA PEREIRA	386	LIBERADO
409	16070388969	RENATA ADELINO DE MELO	102	LIBERADO
410	16532178706	RENATA MARIA COSTA DANTAS	253	LIBERADO

411	16577425729	RICKASTLEY NATAN LIMA NEVES	472	LIBERADO
412	16536718276	RITA DE CASSIA DA SILVA CLAUDINO	162	LIBERADO
413	16070391714	RITA EDNA DA SILVA	382	LIBERADO
414	16629895712	RITA ENEDINA RODRIGUES DE CARVALHO	201	LIBERADO
415	16538797025	RITA LUCIA DA SILVA BONIFACIO	194	LIBERADO
416	16532191036	RITA LUCIANA DA SILVA	271	LIBERADO
417	20180976197	ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS	100	LIBERADO
418	16070395698	RONALDO GOMES FELIPE	270	LIBERADO
419	16532214419	ROSA MARIA MOREIRA DA SILVA	354	LIBERADO
420	16532216640	ROSANGELA AMADOR DO CARMO SOUSA	402	LIBERADO
421	16538914501	ROSEANE CRISTINE DE LIMA COSTA	102	LIBERADO
422	20053076804	ROSEANE MARIA DOS SANTOS	398	LIBERADO
423	16532233723	ROSILDA VICENTE FERREIRA	192	LIBERADO
424	16532229319	ROSILENE DA COSTA FELIPE BERNARDINO	182	LIBERADO
425	20924695220	ROSILENE JANUARIO DA SILVA	492	LIBERADO
426	16532230198	ROSILENE MOREIRA DA SILVA	502	LIBERADO
427	16556551091	ROSILENE VICENTE RIBEIRO	198	LIBERADO
428	16080943248	ROSINALVA SILVA LIMA	201	LIBERADO
429	16532232689	ROSINEIDE DE SOUZA FELIX	394	LIBERADO
430	20053081417	ROZANGELA COSTA MATIAS DO NASCIMENTO	342	LIBERADO
431	20053076952	ROZELHA FELIPE DE LIMA	289	LIBERADO
432	16532224546	ROZELIA GOMES DO CARMO	168	LIBERADO
433	16070401280	RUTH DE OLIVEIRA RODRIGUES	201	LIBERADO
434	16559236146	SABRINA DE OLIVEIRA ALVES	566	LIBERADO
435	16532246272	SANTINA AMADOR DO CARMO NETA	182	LIBERADO
436	16070401604	SAYONARA DA SILVA	197	LIBERADO
437	20053075042	SEBASTIANA FLORENTINO DA SILVA HENRIQUE	394	LIBERADO
438	20368703481	SHEILA KELLY DE SOUZA BEZERRA	402	LIBERADO
439	16633964294	SILVANA PONTES CRISANTO	192	LIBERADO
440	16539110651	SILVANIA ANDRE DOS SANTOS	390	LIBERADO
441	16081025315	SILVANIA LIBERATO DA SILVA	100	LIBERADO
442	16081026613	SILVERIA LIBERATO DA SILVA	354	LIBERADO
443	16080998425	SIMONE LIBERATO DA SILVA	502	LIBERADO
444	16532289524	SUELI PEDRO BERNARDINO DA SILVA	192	LIBERADO
445	16693257276	SURANA DE OLIVEIRA ALVES	481	LIBERADO
446	23805699391	TALITA SAMARA FERREIRA MOREIRA	293	LIBERADO
447	12020480788	TARCISIO ALVES DA SILVA	100	LIBERADO
448	16081042961	TAYNAH DE SOUZA FREITAS	202	LIBERADO
449	16608594829	TEREZA CRISTINA DE PONTES	292	LIBERADO
450	20181448070	THAIS DE OLIVEIRA DA SILVA	200	LIBERADO
451	20053074798	THAIS GOMES DA SILVA	284	LIBERADO
452	16647640984	THALITA BARBOSA BELO	294	LIBERADO
453	16070418825	THAMIRES MARIA DE PONTES	295	LIBERADO
454	16070429487	VALDINEIDE PEREIRA DA SILVA	452	LIBERADO
455	20053078904	VANDERLEIA ENEDINO DA SILVA	381	LIBERADO
456	16532337294	VANDY BERNARDINO GOMES	172	LIBERADO
457	20053078912	VANESSA ENEDINO DA SILVA	233	LIBERADO
458	20924599973	VERONICE PINHEIRO FELIX DE ASSIS	283	LIBERADO
459	20053074690	VILMA DE SOUZA LEMOS	293	LIBERADO
460	16059774750	VILMARA DANTAS DA SILVA	182	LIBERADO
461	16070436157	VITORIA DA SILVA FELIX	293	LIBERADO
462	16539441224	VITORIA GOMES PEREIRA	382	LIBERADO
463	20053080089	WILZA CRISTINA DE PONTES	402	LIBERADO
464	16081179150	ZULEIDE LEONARDO DA SILVA	191	LIBERADO

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:61326968

GABINETE DO PREFEITO
FOLHA DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL

RN_MONTE DAS GAMELEIRAS		PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL		SMAS/CADUNICO-PAB	
BENEFÍCIOS LIBERADOS EM FEVEREIRO DE 2022					
NL	NIS	NOME	TOTAL	SITFAM	
1	16055695651	ADAILSON DE ARAUJO SILVA	102	LIBERADO	
2	16007128548	ADJENORA PEDRO BERNARDINO	508	LIBERADO	
3	16007133797	ADRIANA DA SILVA	217	LIBERADO	
4	16007456456	ADRIANA MARIA FIGUEREDO	104	LIBERADO	
5	12493785306	AGEMIRO PONTES DOS SANTOS	299	LIBERADO	
6	16098855286	ALAYNE FELIX DE OLIVEIRA	198	LIBERADO	
7	16070106343	ALBA JACIRA DA SILVA	287	LIBERADO	
8	16079327393	ALDA LEONARDO CAVALCANTE	191	LIBERADO	
9	16007261639	ALDECI DE SOUZA COSTA	314	LIBERADO	
10	16013964247	ALDELINE JUSTINO DA SILVA	202	LIBERADO	
11	21245649029	ALDENICE CAVALCANTE	177	LIBERADO	
12	16070071477	ALIANDRA ANDRE DOS SANTOS	374	LIBERADO	
13	16070071612	ALINE BERNARDINO	191	LIBERADO	
14	16079145945	ALINE DANTAS GOMES	307	LIBERADO	
15	16007160867	ALINE ESTEFANE DE PONTES	414	LIBERADO	
16	20932400145	ALZENIR BERNARDINO DOS SANTOS	104	LIBERADO	
17	20052063156	AMANDA DA SILVA FERREIRA	414	LIBERADO	
18	20053079579	AMANDA LEONARDO BERNARDINO	316	LIBERADO	
19	16088161125	AMANDA SOARES FLORENTINO	212	LIBERADO	
20	16070097409	ANA AMELIA SOARES DE AZEVEDO	507	LIBERADO	
21	16128638881	ANA CAROLINE DE LIMA CONFESSOR	104	LIBERADO	
22	16030189582	ANA CLAUDIA LUIZ	491	LIBERADO	

23	21082499201	ANA JULYA EUGENIO DE SANTANA	307	LIBERADO
24	23852340892	ANA LAURA AVELAR TEIXEIRA	202	LIBERADO
25	16059269878	ANA LUCIA FONSECA DE LIMA	498	LIBERADO
26	16005856414	ANA MARCIA DOS SANTOS SOUSA	298	LIBERADO
27	16079281768	ANA MARIA DA CONCEICAO	402	LIBERADO
28	16160062531	ANA MARIA FELINTO DE FREITAS	106	LIBERADO
29	16007235913	ANA MARIA PATRICIO	208	LIBERADO
30	20322780513	ANA PAULA DE SOUZA	402	LIBERADO
31	23658146830	ANA PAULA DE SOUZA ALMEIDA	308	LIBERADO
32	16030189612	ANA PAULA LUIZ	477	LIBERADO
33	21057430724	ANA PAULA PEQUENO DA SILVA	418	LIBERADO
34	20929736006	ANA SUELY RODRIGUES DOS SANTOS	302	LIBERADO
35	20063696171	ANDREIA DE FREITAS MOREIRA	201	LIBERADO
36	16013733768	ANDREIA NASCIMENTO PONTES DE OLIVEIRA MOREIRA	394	LIBERADO
37	20063696198	ANDRESSA DE FREITAS MOREIRA	202	LIBERADO
38	16153078746	ANGELA VICENTE DA ROCHA	198	LIBERADO
39	16113481736	ANGELICA SILVA OLIVEIRA	211	LIBERADO
40	12505364933	ANTONIO ALVES DE LIMA	393	LIBERADO
41	20180977703	ARICELIA GOMES DA SILVA	394	LIBERADO
42	12415092950	ARNALDO VALERIANO RODRIGUES	96	LIBERADO
43	20053079625	ARYAN BERNARDINO DE SOUZA	86	LIBERADO
44	20916220421	ASSALECIANA GOMES	422	LIBERADO
45	16070107935	AURELIA FELIPE	162	LIBERADO
46	16070108168	AURENITA GALDENCIO DA SILVA	106	LIBERADO
47	16070109458	AVERALDO BERNARDINO GOMES	106	LIBERADO
48	16088266717	BATISTUTA FLORENTINO SOARES	96	LIBERADO
49	21304495967	BEATRIZ APARECIDA CAVALCANTE RABELO	198	LIBERADO
50	16007273521	BENEDITA LIBERATO DA SILVA	104	LIBERADO
51	21225437786	BRENDHA MIRANDA DOS SANTOS	302	LIBERADO
52	16153807810	BRUNA DA COSTA SILVA	198	LIBERADO
53	20470040038	CAMILA DE FREITAS VIANA	298	LIBERADO
54	20063696236	CAMILA REGIA DA SILVA DE ASSIS	394	LIBERADO
55	17044895156	CELMA MARIA FIGUEIREDO FERNANDES	202	LIBERADO
56	16630520573	CICERA DA COSTA LIMA	298	LIBERADO
57	16539088028	CICERA VICENTE FERREIRA	410	LIBERADO
58	12772659641	CILENE ALVES DE AGUIAR SOUZA	202	LIBERADO
59	23893774617	CLARA EMANUELE VICTOR DA SILVA	202	LIBERADO
60	16080209072	CLAUDENICE LEONARDO JUSTINO	191	LIBERADO
61	20053074720	CLECIA DE SOUZA	318	LIBERADO
62	12339273201	CLETO DE SOUZA	104	LIBERADO
63	16503086718	CRISTINA ALVES DOS SANTOS	307	LIBERADO
64	16070275366	CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	322	LIBERADO
65	20053075360	DAIANE DA SILVA FERREIRA	299	LIBERADO
66	23839122879	DAIANE GOMES PINHEIRO	202	LIBERADO
67	16163172362	DALIANE FIDELIS BATISTA	410	LIBERADO
68	20063696090	DALIANE NASCIMENTO DE MELO FELICIANO	239	LIBERADO
69	16136906903	DALVANIRA VIANA PEREIRA	269	LIBERADO
70	20053078807	DAMIANA ALEXANDRE DA SILVA	201	LIBERADO
71	16007295185	DAMIANA FELIX DA SILVA	198	LIBERADO
72	16010554889	DAMIANA FERNANDES CLAUDINO DE OLIVEIRA	277	LIBERADO
73	16070114125	DAMIANA RODRIGUES	410	LIBERADO
74	16079377072	DAMIANA RODRIGUES PEREIRA	211	LIBERADO
75	20924434680	DAMIAO ABDIAS DE LIMA	106	LIBERADO
76	16007295975	DAMIAO FELIX DA SILVA	104	LIBERADO
77	16007295797	DAMIAO RODRIGUES	106	LIBERADO
78	20053075263	DANIEL PINHEIRO DE ASSIS	211	LIBERADO
79	20053075948	DANIELY ENEDINO DE LIMA DE ARAUJO	141	LIBERADO
80	20053075611	DANILO RIBEIRO GOMES	286	LIBERADO
81	12490831153	DAURO FLORENTINO DA SILVA	106	LIBERADO
82	21219363245	DAYANE SILVA MELO	301	LIBERADO
83	20053078610	DEBORA ALVES DE LIMA	374	LIBERADO
84	20180796318	DEBORA CHRISTINA GOMES SILVA	298	LIBERADO
85	16079410703	DENICE DA SILVA PEREIRA	161	LIBERADO
86	20368703376	DENISE BENTO VIEIRA DOS ANJOS LIMA	414	LIBERADO
87	20924389340	DEZILDA RIBEIRO DOS SANTOS	277	LIBERADO
88	16133522764	DIEGO JUNIOR SOARES DE QUEIROZ	300	LIBERADO
89	16131460311	DIEGO MARADONA DE SOUZA PINHEIRO	96	LIBERADO
90	12938243563	DIALMIRO BENTO DOS ANJOS	149	LIBERADO
91	16007531261	EDENAUARA DA COSTA RODRIGUES ALVES	149	LIBERADO
92	13525067452	EDERLANIA DA SILVA GOMES	373	LIBERADO
93	16090149056	EDILANE FRANCISCA DE LIMA	192	LIBERADO
94	16070127650	EDILENE DOS SANTOS SILVA	201	LIBERADO
95	20053079978	EDILEUZA DA SILVA	256	LIBERADO
96	20053079927	EDILEUZA PONTES DA COSTA	518	LIBERADO
97	16007360998	EDILMA DE SOUZA	149	LIBERADO
98	13525109457	EDINALDO FERREIRA PONTES	102	LIBERADO
99	16070129866	EDINEIDE FERREIRA PONTES DOS ANJOS	418	LIBERADO
100	20053077363	EDIVANIA PINHEIRO MANOEL	413	LIBERADO
101	16070126972	EDJANE FERREIRA DA SILVA	322	LIBERADO
102	16070128320	EDMILSON FERNANDES GALDINO	212	LIBERADO
103	17039543344	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES	326	LIBERADO
104	16007365728	EDUARDA GOMES PINHEIRO	269	LIBERADO
105	23851561119	EDUARDA SOARES DE LIMA	309	LIBERADO
106	16007376878	ELIANA ANASTACIO	298	LIBERADO
107	21231138655	ELIANA TOME DE SOUSA	305	LIBERADO
108	16079514339	ELIONAY DANTAS GOMES	299	LIBERADO
109	12730395646	ELISABETE DE SOUZA CRUZ	413	LIBERADO
110	20053077231	ELIZANGELA ENEDINO	402	LIBERADO
111	16063452231	ELLEN KAROLINY FARIAS	106	LIBERADO

112	16007415695	ELSINEIDE MOREIRA DA SILVA DO CARMO	301	LIBERADO
113	20053080356	ELZA GOMES DA SILVA	152	LIBERADO
114	16070140401	EMILLY CRISTINE BERNARDINO FELIPE	315	LIBERADO
115	17044896489	ENEIDE JOSE FERNANDES LEONARDO	192	LIBERADO
116	16161651654	ERICA DE SOUZA FELIPE	202	LIBERADO
117	13525066456	ERIKA DA SILVA GOMES	318	LIBERADO
118	21025257474	ERIKA DE SOUSA	106	LIBERADO
119	20063696120	ERINAIDE CANDIDO DA SILVA BENTO	421	LIBERADO
120	16014472569	ERIVALDA DOS SANTOS MIRANDA	528	LIBERADO
121	20053074852	ESTHER CRISTINA DA SILVA LEMOS	247	LIBERADO
122	16087704265	EUSILANDI DA SILVA FREITAS	422	LIBERADO
123	20053078017	EVA FELIPE	96	LIBERADO
124	23833393129	FABIANA DOS SANTOS PONTES	308	LIBERADO
125	16007432352	FABIO DANTAS FELIX	299	LIBERADO
126	16007435378	FABIOLA DANTAS FELIX	97	LIBERADO
127	20053080798	FERNANDA BATISTA DA SILVA	307	LIBERADO
128	16070151799	FERNANDA GOMES FELIPE	293	LIBERADO
129	16218482546	FLAVIA DANTAS FELIX	308	LIBERADO
130	16188581339	FRANCIELMA DA SILVA	382	LIBERADO
131	16188583757	FRANCILENE REINALDO RODRIGUES	411	LIBERADO
132	16186386784	FRANCINALVA GUILHERME DE LIMA	374	LIBERADO
133	16259493003	FRANCINEIDE DE SOUZA FELIPE	299	LIBERADO
134	20053080593	FRANCISCA APARECIDA SOUZA	402	LIBERADO
135	16259497246	FRANCISCA BRUNA GOMES FERREIRA	361	LIBERADO
136	17049322405	FRANCISCA DA SILVA FELIX	192	LIBERADO
137	16188599130	FRANCISCA EDILEUZA DE OLIVEIRA FERNANDES	409	LIBERADO
138	16182457636	FRANCISCA FELIX DA COSTA	397	LIBERADO
139	20924398145	FRANCISCA JOSEFA RIBEIRO GOMES	257	LIBERADO
140	16070158238	FRANCISCA LUCIA GOMES DO CARMO	517	LIBERADO
141	23842359590	FRANCISCA LUCIENE DE SOUZA	106	LIBERADO
142	16182141973	FRANCISCA LUZIA DA CONCEICAO	172	LIBERADO
143	16297327786	FRANCISCA RANIELE GOMES DA SILVA	316	LIBERADO
144	16288235726	FRANCISCA RITA FAUSTINO DO NASCIMENTO	202	LIBERADO
145	16070162731	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	477	LIBERADO
146	17049322162	FRANCISCA SOARES DANTAS FELIX	522	LIBERADO
147	16226944871	FRANCISCA VALTERLANDIA AVELINO DE SOUSA	299	LIBERADO
148	16182459043	FRANCISCA VENANCIO DE PONTES RODRIGUES	374	LIBERADO
149	16188615624	FRANCISCA VIANA PEREIRA	317	LIBERADO
150	20374699466	FRANCISCO EMERSON RIBEIRO	92	LIBERADO
151	20053078254	FRANCISCO GALDINO CONFESSOR	106	LIBERADO
152	16070172818	FRANCISCO GEOVANE MEDEIROS PONTES	202	LIBERADO
153	12583116624	FRANCISCO RODRIGUES MEDEIROS	96	LIBERADO
154	16079743591	GABRIELA GOMES FREIRE	418	LIBERADO
155	16188957665	GEANE DOS SANTOS LINDOLFO	476	LIBERADO
156	16243653839	GECILENE DE AGUIAR SOUZA DA SILVA	517	LIBERADO
157	20053076537	GEISY ARINA DO NASCIMENTO FREITAS	422	LIBERADO
158	17042433899	GENILDA MARIA DE LIMA NASCIMENTO	202	LIBERADO
159	16296807040	GENIVAL FELIX DA COSTA	104	LIBERADO
160	20924599981	GEOVA PINHEIRO DE ASSIS	92	LIBERADO
161	12586405120	GERALDO LEONARDO PINHEIRO	124	LIBERADO
162	16185044820	GERLANE PEREIRA DE SOUZA	299	LIBERADO
163	16070209215	GICELIA SOARES DA SILVA AGUIAR	309	LIBERADO
164	16182294605	GILDENE BERNARDINO	212	LIBERADO
165	16079923115	GILVAN CICERO DO NASCIMENTO	106	LIBERADO
166	16296849363	GILVANA ELINA FELIX DE PONTES	130	LIBERADO
167	20924398277	GINALDA FRANCISCA DE ASSIS RODRIGUES	401	LIBERADO
168	20339003043	GIOVANA CRISTINA DA SILVA ROCHA	393	LIBERADO
169	20053075158	GISELDA NASCIMENTO DOS SANTOS	269	LIBERADO
170	20053077045	GLADS ANDRIELI ANASTACIO	317	LIBERADO
171	20063696066	GRACIELLE LUIZ DE SANTANA	268	LIBERADO
172	16032257216	HALINE CRISTINE GONCALVES	211	LIBERADO
173	20053080003	HELIO JOSE DA SILVA	287	LIBERADO
174	23826000397	HELMITON FELIPE	212	LIBERADO
175	20053075999	HERILENE DO NASCIMENTO	286	LIBERADO
176	16532115240	HOLANDA GOMES PINHEIRO FERREIRA	506	LIBERADO
177	12773847115	HOSANILTON DOS SANTOS BERNARDINO	104	LIBERADO
178	20368704380	IEUDA DE SOUZA	198	LIBERADO
179	16079801079	ILMA NICOLAU DE MELO	161	LIBERADO
180	16301961081	IONARA DE OLIVEIRA FERNANDES	192	LIBERADO
181	20924498700	IRACILDA FLORENTINO DA SILVA	402	LIBERADO
182	16079779774	IRANEIDE MEDEIROS DA COSTA	202	LIBERADO
183	20924498735	IRINALDA FAUSTINO DE ASSIS NASCIMENTO	316	LIBERADO
184	16227730859	ISABEL SILVA CRUZ	402	LIBERADO
185	21338302282	ISABEL VENANCIO RODRIGUES	198	LIBERADO
186	16059397310	ITALO RAFAEL DOS SANTOS	374	LIBERADO
187	20924498514	IVAN SEVERINO	96	LIBERADO
188	16188944520	JACILENE ANOLINO DOS SANTOS	390	LIBERADO
189	23813449552	JACILLENY CRISTIANNY BERNARDINO DA COSTA	314	LIBERADO
190	16182257688	JACIONE TEIXEIRA DA SILVA	96	LIBERADO
191	20063696392	JADNA CARDOSO FELIPE TOSCANO	300	LIBERADO
192	16234692649	JADSON MAX PEREIRA DE LIMA	318	LIBERADO
193	16219296053	JALEIDE ANDRE DOS SANTOS	398	LIBERADO
194	16324997643	JANAINA DE OLIVEIRA CONFESSOR	402	LIBERADO
195	19012513653	JANAINÉ FERREIRA GOMES ENEDINO	402	LIBERADO
196	16070197357	JANCINARA ARAUJO DA SILVA	202	LIBERADO
197	16257176906	JANIELE MARTINS DA FONSECA	299	LIBERADO
198	16186806422	JANIELE RODRIGUES DE ARAUJO	410	LIBERADO
199	16182241838	JAQUELINE GOMES	382	LIBERADO
200	20053074518	JAZELIANE ALVES DE LIMA	208	LIBERADO

201	16185031842	JEANE ENEDINO DA SILVA	301	LIBERADO
202	20053074526	JECILIANE ALVES DE LIMA	202	LIBERADO
203	16219371381	JERLANE LINDOLFO DA SILVA	162	LIBERADO
204	16079903432	JESSICA CRISTINA DE SOUZA	171	LIBERADO
205	16185547873	JESSICA SILVA MARINHO	287	LIBERADO
206	20053074488	JOACELIANE FERNANDES DA COSTA LIMA	307	LIBERADO
207	22015200842	JOANA D ARC RODRIGUES	201	LIBERADO
208	20053078416	JOANA DARC DA COSTA ALVES	208	LIBERADO
209	20053078475	JOAO BATISTA DIAS	191	LIBERADO
210	16282020515	JOAO BATISTA FELIX DA COSTA	197	LIBERADO
211	16182374048	JOAO BATISTA MOREIRA DA SILVA	171	LIBERADO
212	16070254350	JOAO BATISTA VENANCIO RODRIGUES	307	LIBERADO
213	16281243197	JOAO GABRIEL LUIZ	201	LIBERADO
214	12342989867	JOAO MARIA FELICIANO DE PONTES	86	LIBERADO
215	14591285207	JOAO PAULO GALDINO CONFESSOR	197	LIBERADO
216	20053076979	JOAO PAULO SEGUNDO DA COSTA	86	LIBERADO
217	16311141435	JOAQUIM DANTAS BEZERRA NETO	298	LIBERADO
218	16182316013	JOCELMA CRISTINA FERREIRA DE PONTES	286	LIBERADO
219	16070215991	JOCICLEIDE DOS SANTOS	507	LIBERADO
220	16182523493	JOCINEIDE DOS SANTOS	317	LIBERADO
221	16187034466	JOELMA GOMES CRISANTO BEZERRA	198	LIBERADO
222	20988129587	JOELMA SILVA RAFAEL PINTO	317	LIBERADO
223	20053074712	JOSE ADRIANO DE SOUSA	96	LIBERADO
224	13525056450	JOSE AILTON LIMA DE OLIVEIRA	316	LIBERADO
225	20464069976	JOSE AUGUSTO DE LIMA CLEMENTINO	106	LIBERADO
226	12435255529	JOSE CARLOS DA SILVA	106	LIBERADO
227	16080007895	JOSE CARLOS PINHEIRO DE LIMA	106	LIBERADO
228	20053080992	JOSE ELIAS FAUSTINO	104	LIBERADO
229	20053075107	JOSE FAGNER DE PONTES	298	LIBERADO
230	16080007097	JOSE FAGNER MOUSINHO DE LIMA	318	LIBERADO
231	16296087943	JOSE FLAVIO MOREIRA DA SILVA	293	LIBERADO
232	12541762803	JOSE FRANCISCO DA SILVA	106	LIBERADO
233	16182343894	JOSE FRANCISCO PONTES	307	LIBERADO
234	20053078467	JOSE GENICLECIO DIAS	106	LIBERADO
235	20053075522	JOSE GILIARD DIAS	106	LIBERADO
236	20053074860	JOSE HENRIQUE DA SILVA LEMOS	56	LIBERADO
237	20053079315	JOSE JERONIMO LEONARDO	106	LIBERADO
238	16080061172	JOSE LIBERATO DA SILVA	104	LIBERADO
239	12741152812	JOSE LUCENA DE PONTES	422	LIBERADO
240	20053080917	JOSE MCIAS DE PONTES	96	LIBERADO
241	20053081069	JOSE MIGUEL DE PONTES	106	LIBERADO
242	16079989957	JOSE NICOLAU DE MELO FILHO	106	LIBERADO
243	16182329395	JOSE PINHEIRO DE ASSIS	313	LIBERADO
244	16218813259	JOSE PONTES AZEVEDO FILHO	202	LIBERADO
245	16079992613	JOSE TARGINO DE FREITAS	211	LIBERADO
246	20180977363	JOSEFA DAYANE RODRIGUES	287	LIBERADO
247	20053075077	JOSELI AZEVEDO FAUSTINO	182	LIBERADO
248	12745344643	JOSELIA BEZERRA DE MELO	208	LIBERADO
249	16281238274	JOSENILDA ESTEVAM	418	LIBERADO
250	16259833904	JOSEVANE LIBERATO DA SILVA	104	LIBERADO
251	20053077746	JOSIAS GALDENCIO DA SILVA	106	LIBERADO
252	16182359979	JOSICLEIDE COSTA GOIS	277	LIBERADO
253	20053080380	JOSILENE GOMES SOARES	182	LIBERADO
254	16070248474	JOZINEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	313	LIBERADO
255	20053078297	JUCINARIA DO NASCIMENTO PONTES	299	LIBERADO
256	20053079463	JULIANA FIGUEREDO DA SILVA	100	LIBERADO
257	22022621114	JULIANA RODRIGUES MANOEL	162	LIBERADO
258	20053077614	JULIANE LEONARDO PINHEIRO	211	LIBERADO
259	16080152763	JUSSARA NATACHA FERREIRA GOMES	86	LIBERADO
260	20063696252	KALICE MEYER DE OLIVEIRA	106	LIBERADO
261	16080195322	KATIA DANIELLE PEREIRA GOMES	308	LIBERADO
262	16080196094	KATIA KELLY GOMES DA SILVA	202	LIBERADO
263	16454869432	KATIANE DE SOUZA LEMOS	316	LIBERADO
264	12405662908	KERGINALDO PEREIRA DA SILVA	516	LIBERADO
265	13124515071	KEVIN BENTHEY MARQUES DA SILVA	96	LIBERADO
266	20053074739	LAERTE DA SILVA DUARTE	211	LIBERADO
267	20053075816	LAINÉ ARAUJO DA SILVA	191	LIBERADO
268	16392488066	LAINÉ LIMA DA COSTA	286	LIBERADO
269	16080254442	LAISA BERNARDINO EMIDIO	298	LIBERADO
270	16080256011	LARISSA EMIDIO BERNARDINO	299	LIBERADO
271	16488471687	LEANDRA RIBEIRO DA SILVA	198	LIBERADO
272	13525191455	LEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	414	LIBERADO
273	16357010287	LEIDEMAR DE OLIVEIRA SOARES	316	LIBERADO
274	20053075123	LETICIA NEUZA DOS SANTOS	301	LIBERADO
275	13228088498	LIDHYANI BERNARDINO GOMES DUTRA	211	LIBERADO
276	19029048606	LIDIANE BERNARDO DOS SANTOS	218	LIBERADO
277	20053074755	LIDIANE DA SILVA DUARTE	521	LIBERADO
278	20916267355	LIGIA MARIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	299	LIBERADO
279	16350797591	LILIANE DO NASCIMENTO BEZERRA	299	LIBERADO
280	16357029204	LINDALVA ALVES DE OLIVEIRA SOARES	299	LIBERADO
281	16070283067	LINDOMAR DE PONTES ALVES	268	LIBERADO
282	16070284128	LOSANGELA GOMES SOARES SILVA	317	LIBERADO
283	20322780378	LUANA FELIPE DOS SANTOS SILVA	303	LIBERADO
284	20053080364	LUANA FERREIRA DA SILVA	217	LIBERADO
285	20053081581	LUANA PEQUENO DA SILVA	316	LIBERADO
286	16357053350	LUCAS FELIPE DA SILVA	301	LIBERADO
287	20924398129	LUCIA DE FATIMA HENRIQUE FAUSTINO	301	LIBERADO
288	16070293291	LUCIENE DE PONTES ALVES	191	LIBERADO
289	20053078521	LUCILENE PEDRO DA SILVA	307	LIBERADO

290	20053078092	LUCINEIDE LUCENA DE PONTES SILVA	413	LIBERADO
291	13858247277	LUCINETE BENTO DE OLIVEIRA	106	LIBERADO
292	20180977428	LUIZA VENANCIO RODRIGUES	316	LIBERADO
293	20632281280	LUZIA AUGUSTO DE OLIVEIRA	374	LIBERADO
294	16357073904	LUZIA DA COSTA ALVES	373	LIBERADO
295	16070296789	LUZIMAR PEREIRA DA SILVA	293	LIBERADO
296	20053078769	LUZINETE HENRIQUE DO NASCIMENTO	307	LIBERADO
297	20053075719	MAISA PEREIRA DO NASCIMENTO	192	LIBERADO
298	12313449825	MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	86	LIBERADO
299	20053076251	MARCELA DA SILVA PEREIRA	308	LIBERADO
300	16446775076	MARCELO CARDOSO	104	LIBERADO
301	20053075565	MARCIA FELIPE GOMES DE OLIVEIRA	402	LIBERADO
302	16393588722	MARCIA VANISE MOREIRA DA SILVA	309	LIBERADO
303	12519371538	MARCOS ANTONIO DA SILVA	96	LIBERADO
304	16070351518	MARCOS FRANCISCO DE ASSIS	191	LIBERADO
305	16070302525	MARGARETE BERNARDINO	96	LIBERADO
306	16357127184	MARIA ALVES GOMES	269	LIBERADO
307	16455087772	MARIA ANDRIELY DE PONTES	212	LIBERADO
308	16357117413	MARIA ANGELICA EMIDIO GUERRA	202	LIBERADO
309	16080536553	MARIA ANGELICA RODRIGUES SOUSA	191	LIBERADO
310	16398750951	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	422	LIBERADO
311	21281503322	MARIA APARECIDA DE LIMA	304	LIBERADO
312	16363692173	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA	516	LIBERADO
313	16357376370	MARIA APARECIDA DE PONTES	211	LIBERADO
314	16070307993	MARIA APARECIDA DIAS	418	LIBERADO
315	16080612055	MARIA APARECIDA FELIX DE SOUZA	192	LIBERADO
316	16357172902	MARIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	394	LIBERADO
317	16454913954	MARIA APARECIDA FERNANDES SOARES	394	LIBERADO
318	20053075786	MARIA APARECIDA JANUARIO DA SILVA	182	LIBERADO
319	16392708244	MARIA APARECIDA LUIZ	207	LIBERADO
320	16357186156	MARIA APARECIDA PINHEIRO	299	LIBERADO
321	20053081123	MARIA APARECIDA PONTES DA SILVA	413	LIBERADO
322	16357377512	MARIA APARECIDA RODRIGUES	418	LIBERADO
323	16471175427	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	208	LIBERADO
324	16070313810	MARIA AUXILIADORA FELIX COSTA	299	LIBERADO
325	16367724266	MARIA BETANIA BARBOSA CABRAL	152	LIBERADO
326	16363804249	MARIA BETANIA GOMES DE LIMA	217	LIBERADO
327	23716939656	MARIA CELIA DA SILVA SOUZA	269	LIBERADO
328	16357187020	MARIA CILENE DE PONTES MATIAS	310	LIBERADO
329	20053078181	MARIA CINARA RODRIGUES ALVES	212	LIBERADO
330	13023130646	MARIA CINTIA PINHEIRO DE ASSIS PONTES	410	LIBERADO
331	16357099180	MARIA CLAUDIA DE ALMEIDA ANDRADE	201	LIBERADO
332	13268754154	MARIA DA GLORIA PONTES DA SILVA	402	LIBERADO
333	16070323913	MARIA DA LUZ DIAS DE OLIVEIRA	613	LIBERADO
334	20053078084	MARIA DA LUZ GOMES PONTES	212	LIBERADO
335	16361839983	MARIA DA PIEDADE DO NASCIMENTO	402	LIBERADO
336	16357141209	MARIA DALIANE PEREIRA DA COSTA	202	LIBERADO
337	16383763920	MARIA DALVA DE OLIVEIRA	192	LIBERADO
338	16357365190	MARIA DALVA FERNANDES DE LIMA	65	LIBERADO
339	16070334133	MARIA DAMARA DA SILVA	298	LIBERADO
340	16070325940	MARIA DANIELLA DE PONTES	277	LIBERADO
341	16454477216	MARIA DANILA SOARES DA SILVA	308	LIBERADO
342	16080572517	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	286	LIBERADO
343	16070325975	MARIA DAS GRACAS DE PONTES	394	LIBERADO
344	20338998726	MARIA DAS VITORIAS DO NASCIMENTO HENRIQUE	300	LIBERADO
345	16480947437	MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS DO NASCIMENTO	299	LIBERADO
346	16357114988	MARIA DE DEUS DA COSTA DANTAS	198	LIBERADO
347	16357221342	MARIA DE FATIMA DA SILVA	260	LIBERADO
348	20127377780	MARIA DE FATIMA LAURENTINO DO NASCIMENTO	423	LIBERADO
349	16080463254	MARIA DE FATIMA LEONARDO CAVALCANTE	260	LIBERADO
350	16357376184	MARIA DE FATIMA LEONARDO PINHEIRO	100	LIBERADO
351	16070315929	MARIA DE FATIMA MEDEIROS DE LIMA	268	LIBERADO
352	16070325959	MARIA DE FATIMA MOUSINHO DE PONTES	287	LIBERADO
353	16070327021	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	527	LIBERADO
354	13525104455	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	313	LIBERADO
355	16070325967	MARIA DE FATIMA RODRIGUES PONTES	374	LIBERADO
356	13525144457	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SEGUNDA	104	LIBERADO
357	16454911714	MARIA DE GUADALUPE DE PONTES SILVA	526	LIBERADO
358	16494598758	MARIA DE LIMA	360	LIBERADO
359	16357164454	MARIA DE LOURDES MOREIRA	506	LIBERADO
360	12972809248	MARIA DE NAZARE VIEIRA GOMES	217	LIBERADO
361	17042437673	MARIA DEJA DO NASCIMENTO	511	LIBERADO
362	20924570177	MARIA DO CARMO ALVES DE LIMA	311	LIBERADO
363	20338998750	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO	314	LIBERADO
364	20053080844	MARIA DO CEU AZEVEDO DE PONTES	277	LIBERADO
365	20053076448	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO	212	LIBERADO
366	20203747822	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	299	LIBERADO
367	16070309554	MARIA DO SOCORRO FERNANDES	255	LIBERADO
368	20053080828	MARIA DO SOCORRO PONTES	192	LIBERADO
369	16070326106	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PONTES	202	LIBERADO
370	20924124797	MARIA EDILEUZA DO NASCIMENTO	106	LIBERADO
371	16357158799	MARIA EDINALVA RODRIGUES DE MEDEIROS PONTES	361	LIBERADO
372	19005646066	MARIA EDINEIDE BERNARDINO DA SILVA	318	LIBERADO
373	16080614244	MARIA EDUARDA DE SOUZA	382	LIBERADO
374	20053077037	MARIA ELENICE ANASTACIO	373	LIBERADO
375	21279188180	MARIA ELIANE DO NASCIMENTO	197	LIBERADO
376	20053081492	MARIA ELIENE DO NASCIMENTO	198	LIBERADO
377	17039543468	MARIA ELIZABETH AZEVEDO DE PONTES FAUSTINO	295	LIBERADO
378	20924398234	MARIA ELIZABETH DOS SANTOS NASCIMENTO	307	LIBERADO

379	20053077029	MARIA ELIZANGELA ANASTACIO	299	LIBERADO
380	16455019270	MARIA ELIZETE ANASTACIO	316	LIBERADO
381	17042434119	MARIA ELZA AMADOR DE SOUZA	186	LIBERADO
382	16357186857	MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PONTES	307	LIBERADO
383	16080444837	MARIA EVANIELLE DE LIMA FIGUEREDO	207	LIBERADO
384	17044896551	MARIA FELIPE DA COSTA GOMES	162	LIBERADO
385	16357148998	MARIA FRANCISCA DE LIMA	421	LIBERADO
386	16080532728	MARIA FRANCISCA DE PONTES	269	LIBERADO
387	12627792182	MARIA GENILDA FLORENTINO DA SILVA	307	LIBERADO
388	16070346131	MARIA GOMES SOARES	198	LIBERADO
389	20368703589	MARIA GORETE DA COSTA	202	LIBERADO
390	17044895148	MARIA GORETE FERREIRA DA COSTA SILVA	206	LIBERADO
391	16363726647	MARIA IVANILDA DE OLIVEIRA FERNANDES	112	LIBERADO
392	16381109468	MARIA JOSE ADELINO DE MELO	402	LIBERADO
393	16357391566	MARIA JOSE BATISTA DA SILVA	192	LIBERADO
394	16070326599	MARIA JOSE BELIZARIO RIBEIRO	584	LIBERADO
395	20053081565	MARIA JOSE DA SILVA	202	LIBERADO
396	16432730857	MARIA JOSE DA SILVA	100	LIBERADO
397	16070327153	MARIA JOSE DA SILVA MOREIRA RODRIGUES	317	LIBERADO
398	16069243928	MARIA JOSE DE MELO MORAIS	202	LIBERADO
399	16357175375	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	325	LIBERADO
400	20053080755	MARIA JOSE DE PONTES	268	LIBERADO
401	16357377717	MARIA JOSE FLORENTINO RODRIGUES CONFESSOR	517	LIBERADO
402	16357227340	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	422	LIBERADO
403	16357186334	MARIA JOSE GOMES PINHEIRO	301	LIBERADO
404	13165740649	MARIA JOSE GUILHERME DA SILVA FELISMINO	299	LIBERADO
405	16080469899	MARIA JOSE JULIAO DA COSTA	92	LIBERADO
406	16392708279	MARIA JOSE LUIS	293	LIBERADO
407	20053081352	MARIA JOSE MEDEIROS DA COSTA	299	LIBERADO
408	20053075182	MARIA JOSE PINHEIRO DE ASSIS	317	LIBERADO
409	16357186911	MARIA JOSE PONTES	701	LIBERADO
410	20053079919	MARIA JOSE PONTES COSTA	413	LIBERADO
411	16454842984	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA	209	LIBERADO
412	14588016284	MARIA JOSE VICENTE FERREIRA	316	LIBERADO
413	16357127869	MARIA JOSEANE GOMES	286	LIBERADO
414	20924535916	MARIA JOSILDA FERNANDES DE LIMA	278	LIBERADO
415	16357359247	MARIA JOSILEIDA ESTEVAM DOS SANTOS	374	LIBERADO
416	16080469961	MARIA JOSINALVA MEDEIROS DA COSTA	722	LIBERADO
417	16070319185	MARIA JOSINEIDE DE MEDEIROS	516	LIBERADO
418	16357118975	MARIA JOSINETE FERNANDES DE LIMA FELIPE	278	LIBERADO
419	20053081336	MARIA JUCIARA MEDEIROS DA COSTA	65	LIBERADO
420	23805698069	MARIA JUCINARA DO NASCIMENTO	316	LIBERADO
421	16080537886	MARIA JUCINARA RODRIGUES DE LIMA	202	LIBERADO
422	20071628651	MARIA JULIA FAUSTINO DA SILVA	497	LIBERADO
423	16070326033	MARIA JULIANA MEDEIROS DE PONTES	301	LIBERADO
424	17042433937	MARIA LEDA DA SILVA RODRIGUES FAUSTINO	100	LIBERADO
425	16357257673	MARIA LEONICE MOREIRA VIANA	100	LIBERADO
426	12777379647	MARIA LIVIA FIGUEIREDO DA SILVA	402	LIBERADO
427	16455025343	MARIA LUCICLEIDE LIBERATO DA SILVA	202	LIBERADO
428	16361808948	MARIA LUCINALVA RODRIGUES DE MEDEIROS	421	LIBERADO
429	16070326076	MARIA LUIZA AZEVEDO DE PONTES	422	LIBERADO
430	16455087594	MARIA LUIZA RODRIGUES PEREIRA	287	LIBERADO
431	16070312016	MARIA MILENA DO CARMO	308	LIBERADO
432	16357234592	MARIA MONICA DA SILVA	211	LIBERADO
433	16357399680	MARIA NATIVA SOARES	578	LIBERADO
434	16357186970	MARIA NEUZA DOS SANTOS PONTES	427	LIBERADO
435	16357118916	MARIA PINHEIRO FELIX	309	LIBERADO
436	16070313063	MARIA RAMALHA CONFESSOR	314	LIBERADO
437	16479464096	MARIA RICARLA GOMES	517	LIBERADO
438	21024837590	MARIA RISOLEIDE BENTO COSTA SILVA	253	LIBERADO
439	12956917643	MARIA ROSANGELA DE AZEVEDO FELISMINO	195	LIBERADO
440	16455025521	MARIA ROSELI LEONARDO DA SILVA	298	LIBERADO
441	16080532817	MARIA ROSICLEIDE DE PONTES	286	LIBERADO
442	13058337646	MARIA ROSILEIDE DE PONTES	245	LIBERADO
443	16070324340	MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA	192	LIBERADO
444	16080532833	MARIA ROSILENE DO CARMO PONTES	311	LIBERADO
445	16363724733	MARIA ROSIMEIRE VICENTE FERREIRA	201	LIBERADO
446	20053081328	MARIA ROSINALVA MEDEIROS	701	LIBERADO
447	20053077460	MARIA ROZILDA ENEDINO	397	LIBERADO
448	20053079994	MARIA SALETE DA SILVA	149	LIBERADO
449	16357169944	MARIA SEBASTIANA DO NASCIMENTO	414	LIBERADO
450	20053075204	MARIA SONIELLE DO NASCIMENTO	149	LIBERADO
451	20053076022	MARIA SUELI GOMES	192	LIBERADO
452	13115931564	MARIA SUENIA FERREIRA DA SILVA SOARES	422	LIBERADO
453	16357211967	MARIA VALDENIA PONTES DOS SANTOS	198	LIBERADO
454	20463839980	MARIA VALERIA MEDEIROS PONTES	526	LIBERADO
455	16357128954	MARIA VITORIA GOMES	414	LIBERADO
456	16364145176	MARIANA NELO DA SILVA	100	LIBERADO
457	20053078572	MARIANY SOARES DE OLIVEIRA	86	LIBERADO
458	16357265366	MARILENE APRIGIO DE SOUZA	278	LIBERADO
459	16357264416	MARILENE DO NASCIMENTO	212	LIBERADO
460	16364156127	MARILENE RIBEIRO DE LIMA	487	LIBERADO
461	16392835386	MARILZA GOMES PEREIRA	402	LIBERADO
462	16070349513	MARINALVA FERREIRA DA COSTA	307	LIBERADO
463	16357405400	MARINALVA MEDEIROS DE LIMA	583	LIBERADO
464	16357269817	MARINEIDE VIANA	302	LIBERADO
465	16357273849	MARIVALDO DA COSTA GOMES	182	LIBERADO
466	20924383970	MARLENE ANTONIO DA SILVA	86	LIBERADO
467	16357304353	MARTA PATRICIA DE SOUZA	211	LIBERADO

468	20042150919	MARY DANTAS DE MEDEIROS	287	LIBERADO
469	12655848642	MAURICIO FERREIRA DE SOUZA	102	LIBERADO
470	20053079102	MAYARA NAGYLA COSTA PINHEIRO	104	LIBERADO
471	20053079110	MAYONARA DA COSTA PINHEIRO	211	LIBERADO
472	16080708095	MERCIA JUCIELY DANTAS GOMES	402	LIBERADO
473	16070361424	MICARLA FERREIRA DA SILVA	422	LIBERADO
474	16070361459	MICARLA FIGUEIREDO DA SILVA SOUSA	402	LIBERADO
475	16070361432	MICARLA PRISCILA SOARES DA SILVA BRAZ	507	LIBERADO
476	20181121365	MICHEL GOMES DA SILVA	212	LIBERADO
477	16532081222	MICHELE PEDRO BERNARDINO	197	LIBERADO
478	16455033397	MICHELINE DE LIMA FERREIRA	202	LIBERADO
479	20053076243	MICHELLE DA SILVA PEREIRA GOMES DOS SANTOS	149	LIBERADO
480	16070360541	MIDIANE VANESSA RODRIGUES	212	LIBERADO
481	20368703457	MIKAELE FELISMINO DA SILVA	317	LIBERADO
482	20053076030	MIKAELLY FELICIANO GOMES	422	LIBERADO
483	20053076278	MIRELLE DA SILVA PEREIRA	298	LIBERADO
484	13292309645	MONICA MOREIRA DA SILVA LIMA	527	LIBERADO
485	16630402856	NATALI DA SILVA ENEDINO	201	LIBERADO
486	16080755727	NIRIANE DA SILVA FELIPE	299	LIBERADO
487	20053077258	NOBERTO ENEDINO CARDOSO	106	LIBERADO
488	16564017910	OSSIOMARIA MARQUES DA SILVA	277	LIBERADO
489	16068816754	OZIMAR LUIZ DO NASCIMENTO MELO	157	LIBERADO
490	16608861355	PATRICIA VITORIA SOUZA DE LIMA	590	LIBERADO
491	16070373619	PAULA JANIELE DE OLIVEIRA	96	LIBERADO
492	16070374437	PAULO CESAR FELIX DA COSTA	104	LIBERADO
493	12981022646	PAULO HENRIQUE GOMES	292	LIBERADO
494	23742789097	PEDRO BENTO DE LIMA	104	LIBERADO
495	16645248610	PEDRO MARILSON MOREIRA DA SILVA	114	LIBERADO
496	16565936243	RAFAELA RIBEIRO DA SILVA	316	LIBERADO
497	16070385196	RAINE PEREIRA DE PONTES	181	LIBERADO
498	23845204288	RAMON FELIPE DA ROCHA	215	LIBERADO
499	16668153179	RANAILDA OLIVEIRA DA SILVA	106	LIBERADO
500	20053081077	RANILA NASCIMENTO DE PONTES	299	LIBERADO
501	16070385684	RAQUEL PEREIRA DE PONTES LIMA	307	LIBERADO
502	20053078076	RAQUEL PONTES DA SILVA	104	LIBERADO
503	16080858550	RAQUEL SILVA DE LIMA	286	LIBERADO
504	16070385471	RAQUELINE PEREIRA DE PONTES	307	LIBERADO
505	16059693629	RAYANNE SANTOS LIMA	268	LIBERADO
506	20053081271	REGILENE MELO DE PONTES	302	LIBERADO
507	12824375649	REGINALDO AMADOR DA SILVA	92	LIBERADO
508	2033899234	REJANE VIANA PEREIRA	406	LIBERADO
509	16532177505	RENAIDE LIBERATO DA SILVA	211	LIBERADO
510	16070388969	RENATA ADELINO DE MELO	106	LIBERADO
511	16532178706	RENATA MARIA COSTA DANTAS	269	LIBERADO
512	21298147427	RENATA SALUSTINO DA SILVA	201	LIBERADO
513	16577425729	RICKASTLEY NATAN LIMA NEVES	496	LIBERADO
514	16536718276	RITA DE CASSIA DA SILVA CLAUDINO	172	LIBERADO
515	16070391714	RITA EDNA DA SILVA	402	LIBERADO
516	16629895712	RITA ENEDINA RODRIGUES DE CARVALHO	211	LIBERADO
517	16538797025	RITA LUCIA DA SILVA BONIFACIO	204	LIBERADO
518	16532191036	RITA LUCIANA DA SILVA	299	LIBERADO
519	20180976197	ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS	104	LIBERADO
520	16080908817	ROGERIO BEZERRA DE MELO	86	LIBERADO
521	16070395698	RONALDO GOMES FELIPE	270	LIBERADO
522	16532214419	ROSA MARIA MOREIRA DA SILVA	374	LIBERADO
523	16532216640	ROSANGELA AMADOR DO CARMO SOUSA	423	LIBERADO
524	16538914501	ROSEANE CRISTINE DE LIMA COSTA	106	LIBERADO
525	20053076804	ROSEANE MARIA DOS SANTOS	418	LIBERADO
526	16532233723	ROSILDA VICENTE FERREIRA	202	LIBERADO
527	16532229319	ROSILENE DA COSTA FELIPE BERNARDINO	192	LIBERADO
528	20924695220	ROSILENE JANUARIO DA SILVA	516	LIBERADO
529	16532230198	ROSILENE MOREIRA DA SILVA	528	LIBERADO
530	16556551091	ROSILENE VICENTE RIBEIRO	208	LIBERADO
531	16080943248	ROSINALVA SILVA LIMA	211	LIBERADO
532	16532232689	ROSINEIDE DE SOUZA FELIX	414	LIBERADO
533	20053081417	ROZANGELA COSTA MATIAS DO NASCIMENTO	362	LIBERADO
534	20053076952	ROZELHA FELIPE DE LIMA	305	LIBERADO
535	16532224546	ROZELIA GOMES DO CARMO	178	LIBERADO
536	16070401280	RUTH DE OLIVEIRA RODRIGUES	211	LIBERADO
537	16559236146	SABRINA DE OLIVEIRA ALVES	596	LIBERADO
538	20053075336	SAMIRA MELO DE ASSIS	198	LIBERADO
539	16070403240	SAMUEL SOARES DA SILVA AGUIAR	96	LIBERADO
540	16070403585	SANILA DA COSTA MAFRA	115	LIBERADO
541	16532246272	SANTINA AMADOR DO CARMO NETA	198	LIBERADO
542	16070401604	SAYONARA DA SILVA	207	LIBERADO
543	20053075042	SEBASTIANA FLORENTINO DA SILVA HENRIQUE	414	LIBERADO
544	16080976146	SEBASTIAO SOARES DE SOUSA	96	LIBERADO
545	20368703481	SHEILA KELLY DE SOUZA BEZERRA	423	LIBERADO
546	16633964294	SILVANA PONTES CRISANTO	202	LIBERADO
547	16539110651	SILVANIA ANDRE DOS SANTOS	410	LIBERADO
548	16081025315	SILVANIA LIBERATO DA SILVA	104	LIBERADO
549	16081026613	SILVERIA LIBERATO DA SILVA	374	LIBERADO
550	16080998425	SIMONE LIBERATO DA SILVA	528	LIBERADO
551	20338998610	SIMONE VALERIANA RODRIGUES	394	LIBERADO
552	16530884409	SONIZE GOMES MOREIRA	302	LIBERADO
553	16532289524	SUELI PEDRO BERNARDINO DA SILVA	202	LIBERADO
554	16693257276	SURANA DE OLIVEIRA ALVES	613	LIBERADO
555	23805699391	TALITA SAMARA FERREIRA MOREIRA	307	LIBERADO
556	12020480788	TARCISIO ALVES DA SILVA	106	LIBERADO

557	16081042961	TAYNAH DE SOUZA FREITAS	212	LIBERADO
558	16608594829	TEREZA CRISTINA DE PONTES	308	LIBERADO
559	20181448070	THAIS DE OLIVEIRA DA SILVA	210	LIBERADO
560	20053074798	THAIS GOMES DA SILVA	300	LIBERADO
561	16647640984	THALITA BARBOSA BELO	308	LIBERADO
562	16070418825	THAMIREZ MARIA DE PONTES	311	LIBERADO
563	16070429487	VALDINEIDE PEREIRA DA SILVA	502	LIBERADO
564	16532354288	VALKIRIA DANTAS GOMES	278	LIBERADO
565	16070430582	VALQUIRIA PEREIRA DE PONTES	96	LIBERADO
566	16569337816	VALTEIZE DANTAS DE PONTES	307	LIBERADO
567	20053078904	VANDERLEIA ENEDINO DA SILVA	401	LIBERADO
568	16532337294	VANDY BERNARDINO GOMES	182	LIBERADO
569	20053078912	VANESSA ENEDINO DA SILVA	247	LIBERADO
570	20924599973	VERONICE PINHEIRO FELIX DE ASSIS	299	LIBERADO
571	20053074690	VILMA DE SOUZA LEMOS	307	LIBERADO
572	16059774750	VILMARA DANTAS DA SILVA	192	LIBERADO
573	16070436157	VITORIA DA SILVA FELIX	301	LIBERADO
574	16539441224	VITORIA GOMES PEREIRA	402	LIBERADO
575	20053080089	WILZA CRISTINA DE PONTES	422	LIBERADO
576	16213167146	YANKA RENATA DE LIMA	96	LIBERADO
577	16081179150	ZULEIDE LEONARDO DA SILVA	201	LIBERADO

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador: ACBC12D6

GABINETE DO PREFEITO
FOLHA DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL

RN_MONTE DAS GAMELEIRAS		PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	SMAS/CADUNICO-PAB	
BENEFÍCIOS LIBERADOS NA FOLHA DE MARÇO - 2022				
NL	NIS	NOME	TOTAL	SITFAM
1	16055695651	ADAILSON DE ARAUJO SILVA	102	LIBERADO
2	16007128548	ADJENORA PEDRO BERNARDINO	508	LIBERADO
3	10897179800	ADMILSON ENEDINO	106	LIBERADO
4	16007133797	ADRIANA DA SILVA	217	LIBERADO
5	16007456456	ADRIANA MARIA FIGUEREDO	104	LIBERADO
6	16007457053	ADRIANE FIGUEREDO DA SILVA FERREIRA	254	LIBERADO
7	12493785306	AGEMIRO PONTES DOS SANTOS	299	LIBERADO
8	16098855286	ALAYNE FELIX DE OLIVEIRA	198	LIBERADO
9	16070106343	ALBA JACIRA DA SILVA	287	LIBERADO
10	16079327393	ALDA LEONARDO CAVALCANTE	191	LIBERADO
11	16007261639	ALDECI DE SOUZA COSTA	314	LIBERADO
12	16013964247	ALDELINE JUSTINO DA SILVA	202	LIBERADO
13	21245649029	ALDENICE CAVALCANTE	177	LIBERADO
14	16070071477	ALIANDRA ANDRE DOS SANTOS	374	LIBERADO
15	16070071612	ALINE BERNARDINO	191	LIBERADO
16	16079145945	ALINE DANTAS GOMES	301	LIBERADO
17	16007160867	ALINE ESTEFANE DE PONTES	414	LIBERADO
18	20932400145	ALZENIR BERNARDINO DOS SANTOS	104	LIBERADO
19	20052063156	AMANDA DA SILVA FERREIRA	414	LIBERADO
20	20053079579	AMANDA LEONARDO BERNARDINO	316	LIBERADO
21	16088161125	AMANDA SOARES FLORENTINO	212	LIBERADO
22	16070097409	ANA AMELIA SOARES DE AZEVEDO	507	LIBERADO
23	16030189582	ANA CLAUDIA LUIZ	491	LIBERADO
24	21082499201	ANA JULYA EUGENIO DE SANTANA	307	LIBERADO
25	23852340892	ANA LAURA AVELAR TEIXEIRA	202	LIBERADO
26	16059269878	ANA LUCIA FONSECA DE LIMA	498	LIBERADO
27	16005856414	ANA MARCIA DOS SANTOS SOUSA	298	LIBERADO
28	16079281768	ANA MARIA DA CONCEICAO	402	LIBERADO
29	16160062531	ANA MARIA FELINTO DE FREITAS	106	LIBERADO
30	16007235913	ANA MARIA PATRICIO	208	LIBERADO
31	20322780513	ANA PAULA DE SOUZA	402	LIBERADO
32	16030189612	ANA PAULA LUIZ	477	LIBERADO
33	21057430724	ANA PAULA PEQUENO DA SILVA	418	LIBERADO
34	16153698647	ANA ROSE DE SOUZA FERNANDES	96	LIBERADO
35	20929736006	ANA SUELY RODRIGUES DOS SANTOS	196	LIBERADO
36	20063696171	ANDREIA DE FREITAS MOREIRA	201	LIBERADO
37	20053075751	ANDREIA ENEDINO	536	LIBERADO
38	16013733768	ANDREIA NASCIMENTO PONTES DE OLIVEIRA MOREIRA	394	LIBERADO
39	20063696198	ANDRESSA DE FREITAS MOREIRA	202	LIBERADO
40	16153078746	ANGELA VICENTE DA ROCHA	198	LIBERADO
41	16113481736	ANGELICA SILVA OLIVEIRA	211	LIBERADO
42	12748181133	ANTONIA MARQUES DA SILVA	192	LIBERADO
43	12505364933	ANTONIO ALVES DE LIMA	393	LIBERADO
44	20180977703	ARICELIA GOMES DA SILVA	394	LIBERADO
45	12415092950	ARNALDO VALERIANO RODRIGUES	96	LIBERADO
46	20053079625	ARYAN BERNARDINO DE SOUZA	86	LIBERADO
47	20916220421	ASSALECIANA GOMES	422	LIBERADO
48	16070107935	AURELIA FELIPE	162	LIBERADO
49	16070108168	AURENITA GALDENCIO DA SILVA	106	LIBERADO
50	16070109458	AVERALDO BERNARDINO GOMES	96	LIBERADO
51	16088266717	BATISTUTA FLORENTINO SOARES	96	LIBERADO
52	21304495967	BEATRIZ APARECIDA CAVALCANTE RABELO	198	LIBERADO
53	21225437786	BRENDHA MIRANDA DOS SANTOS	302	LIBERADO
54	16153807810	BRUNA DA COSTA SILVA	198	LIBERADO
55	20470040038	CAMILA DE FREITAS VIANA	298	LIBERADO

56	20063696236	CAMILA REGIA DA SILVA DE ASSIS	394	LIBERADO
57	20053077576	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	96	LIBERADO
58	16454780164	CARLOS EMANOEL RODRIGUES DA SILVA	92	LIBERADO
59	17044895156	CELMA MARIA FIGUEIREDO FERNANDES	202	LIBERADO
60	16630520573	CICERA DA COSTA LIMA	298	LIBERADO
61	16539088028	CICERA VICENTE FERREIRA	410	LIBERADO
62	12772659641	CILENE ALVES DE AGUIAR SOUZA	202	LIBERADO
63	23893774617	CLARA EMANUELE VICTOR DA SILVA	202	LIBERADO
64	16080209072	CLAUDENICE LEONARDO JUSTINO	191	LIBERADO
65	20053074720	CLECIA DE SOUZA	318	LIBERADO
66	12339273201	CLETO DE SOUZA	104	LIBERADO
67	16503086718	CRISTINA ALVES DOS SANTOS	307	LIBERADO
68	16070275366	CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	322	LIBERADO
69	20053075360	DAIANE DA SILVA FERREIRA	299	LIBERADO
70	23839122879	DAIANE GOMES PINHEIRO	202	LIBERADO
71	16163172362	DALIANE FIDELIS BATISTA	410	LIBERADO
72	20063696090	DALIANE NASCIMENTO DE MELO FELICIANO	239	LIBERADO
73	16136906903	DALVANIRA VIANA PEREIRA	269	LIBERADO
74	20053078807	DAMIANA ALEXANDRE DA SILVA	201	LIBERADO
75	16007295185	DAMIANA FELIX DA SILVA	198	LIBERADO
76	16010554889	DAMIANA FERNANDES CLAUDINO DE OLIVEIRA	277	LIBERADO
77	16070114125	DAMIANA RODRIGUES	410	LIBERADO
78	16079377072	DAMIANA RODRIGUES PEREIRA	211	LIBERADO
79	20924434680	DAMIAO ABDIAS DE LIMA	106	LIBERADO
80	16007295975	DAMIAO FELIX DA SILVA	104	LIBERADO
81	16007295797	DAMIAO RODRIGUES	106	LIBERADO
82	20053075263	DANIEL PINHEIRO DE ASSIS	211	LIBERADO
83	20053075948	DANIELY ENEDINO DE LIMA DE ARAUJO	141	LIBERADO
84	20053075611	DANILO RIBEIRO GOMES	286	LIBERADO
85	12490831153	DAURO FLORENTINO DA SILVA	106	LIBERADO
86	21219363245	DAYANE SILVA MELO	302	LIBERADO
87	20053078610	DEBORA ALVES DE LIMA	374	LIBERADO
88	20180796318	DEBORA CHRISTINA GOMES SILVA	298	LIBERADO
89	16079410703	DENICE DA SILVA PEREIRA	161	LIBERADO
90	20368703376	DENISE BENTO VIEIRA DOS ANJOS LIMA	414	LIBERADO
91	20924389340	DEZILDA RIBEIRO DOS SANTOS	277	LIBERADO
92	16133522764	DIEGO JUNIOR SOARES DE QUEIROZ	300	LIBERADO
93	16131460311	DIEGO MARADONA DE SOUZA PINHEIRO	96	LIBERADO
94	16079424259	DIEGO RODRIGUES DA SILVA	191	LIBERADO
95	12938243563	DJALMIRO BENTO DOS ANJOS	149	LIBERADO
96	16007531261	EDENAURA DA COSTA RODRIGUES ALVES	149	LIBERADO
97	13525067452	EDERLANIA DA SILVA GOMES	374	LIBERADO
98	16090149056	EDILANE FRANCISCA DE LIMA	192	LIBERADO
99	16070127650	EDILENE DOS SANTOS SILVA	201	LIBERADO
100	20053079978	EDILEUZA DA SILVA	256	LIBERADO
101	20053079927	EDILEUZA PONTES DA COSTA	518	LIBERADO
102	16007360998	EDILMA DE SOUZA	149	LIBERADO
103	20181122345	EDINALDO AMADOR SOARES	86	LIBERADO
104	13525109457	EDINALDO FERREIRA PONTES	102	LIBERADO
105	16070129866	EDINEIDE FERREIRA PONTES DOS ANJOS	418	LIBERADO
106	20053077363	EDIVANIA PINHEIRO MANOEL	413	LIBERADO
107	16070126972	EDIANE FERREIRA DA SILVA	322	LIBERADO
108	16070128320	EDMILSON FERNANDES GALDINO	212	LIBERADO
109	17039543344	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES	326	LIBERADO
110	16007365728	EDUARDA GOMES PINHEIRO	269	LIBERADO
111	21346493296	EDUARDA RODRIGUES EVANGELISTA	162	LIBERADO
112	23851561119	EDUARDA SOARES DE LIMA	309	LIBERADO
113	16007376878	ELIANA ANASTACIO	298	LIBERADO
114	21231138655	ELIANA TOME DE SOUSA	305	LIBERADO
115	16079514339	ELIONAY DANTAS GOMES	299	LIBERADO
116	12730395646	ELISABETE DE SOUZA CRUZ	413	LIBERADO
117	20053077231	ELIZANGELA ENEDINO	398	LIBERADO
118	16063452231	ELLEN KAROLINY FARIAS	106	LIBERADO
119	16007415695	ELSINEIDE MOREIRA DA SILVA DO CARMO	301	LIBERADO
120	20053080356	ELZA GOMES DA SILVA	182	LIBERADO
121	16070140401	EMILLY CRISTINE BERNARDINO FELIPE	315	LIBERADO
122	17044896489	ENEIDE JOSE FERNANDES LEONARDO	192	LIBERADO
123	16161651654	ERICA DE SOUZA FELIPE	335	LIBERADO
124	13525066456	ERIKA DA SILVA GOMES	318	LIBERADO
125	21025257474	ERIKA DE SOUSA	92	LIBERADO
126	20063696120	ERINAIDE CANDIDO DA SILVA BENTO	421	LIBERADO
127	16014472569	ERIVALDA DOS SANTOS MIRANDA	528	LIBERADO
128	20053074852	ESTHER CRISTINA DA SILVA LEMOS	247	LIBERADO
129	16087704265	EUSILANDI DA SILVA FREITAS	422	LIBERADO
130	23833393129	FABIANA DOS SANTOS PONTES	308	LIBERADO
131	16007432352	FABIO DANTAS FELIX	299	LIBERADO
132	16007435378	FABIOLA DANTAS FELIX	97	LIBERADO
133	21349945708	FELIPE AMADOR FIGUEIREDO	96	LIBERADO
134	20053080798	FERNANDA BATISTA DA SILVA	307	LIBERADO
135	16070151799	FERNANDA GOMES FELIPE	293	LIBERADO
136	16218482546	FLAVIA DANTAS FELIX	308	LIBERADO
137	16188581339	FRANCIELMA DA SILVA	382	LIBERADO
138	16188583757	FRANCILENE REINALDO RODRIGUES	411	LIBERADO
139	16186386784	FRANCINALVA GUILHERME DE LIMA	374	LIBERADO
140	16259493003	FRANCINEIDE DE SOUZA FELIPE	301	LIBERADO
141	20053080593	FRANCISCA APARECIDA SOUZA	402	LIBERADO
142	16259497246	FRANCISCA BRUNA GOMES FERREIRA	362	LIBERADO
143	17049322405	FRANCISCA DA SILVA FELIX	192	LIBERADO
144	16188599130	FRANCISCA EDILEUZA DE OLIVEIRA FERNANDES	409	LIBERADO

145	16182457636	FRANCISCA FELIX DA COSTA	293	LIBERADO
146	20924398145	FRANCISCA JOSEFA RIBEIRO GOMES	257	LIBERADO
147	16070158238	FRANCISCA LUCIA GOMES DO CARMO	517	LIBERADO
148	23842359590	FRANCISCA LUCIENE DE SOUZA	106	LIBERADO
149	16182141973	FRANCISCA LUZIA DA CONCEICAO	172	LIBERADO
150	16297327786	FRANCISCA RANIELE GOMES DA SILVA	316	LIBERADO
151	16288235726	FRANCISCA RITA FAUSTINO DO NASCIMENTO	202	LIBERADO
152	16070162731	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	477	LIBERADO
153	17049322162	FRANCISCA SOARES DANTAS FELIX	522	LIBERADO
154	16226944871	FRANCISCA VALTERLANDIA AVELINO DE SOUSA	402	LIBERADO
155	16182459043	FRANCISCA VENANCIO DE PONTES RODRIGUES	374	LIBERADO
156	16188615624	FRANCISCA VIANA PEREIRA	317	LIBERADO
157	20374699466	FRANCISCO EMERSON RIBEIRO	92	LIBERADO
158	20053078254	FRANCISCO GALDINO CONFESSOR	106	LIBERADO
159	16070172818	FRANCISCO GEOVANE MEDEIROS PONTES	202	LIBERADO
160	12583116624	FRANCISCO RODRIGUES MEDEIROS	96	LIBERADO
161	16261833789	FRANCISCO VIANA PEREIRA FILHO	342	LIBERADO
162	16079743591	GABRIELA GOMES FREIRE	418	LIBERADO
163	16188957665	GEANE DOS SANTOS LINDOLFO	476	LIBERADO
164	16243653839	GECILENE DE AGUIAR SOUZA DA SILVA	517	LIBERADO
165	20053076537	GEISY ARINA DO NASCIMENTO FREITAS	422	LIBERADO
166	17042433899	GENILDA MARIA DE LIMA NASCIMENTO	202	LIBERADO
167	16296807040	GENIVAL FELIX DA COSTA	104	LIBERADO
168	20053077991	GENTIL FELIPE	277	LIBERADO
169	20924599981	GEOVA PINHEIRO DE ASSIS	92	LIBERADO
170	20180977002	GERALDO JOSE PINHEIRO	96	LIBERADO
171	12586405120	GERALDO LEONARDO PINHEIRO	124	LIBERADO
172	16185044820	GERLANE PEREIRA DE SOUZA	299	LIBERADO
173	16070209215	GICELIA SOARES DA SILVA AGUIAR	309	LIBERADO
174	16182294605	GILDENE BERNARDINO	212	LIBERADO
175	16079923115	GILVAN CICERO DO NASCIMENTO	106	LIBERADO
176	20924398277	GINALDA FRANCISCA DE ASSIS RODRIGUES	401	LIBERADO
177	20339003043	GIOVANA CRISTINA DA SILVA ROCHA	393	LIBERADO
178	20053075158	GISIELDA NASCIMENTO DOS SANTOS	269	LIBERADO
179	20053077045	GLADS ANDRIELI ANASTACIO	317	LIBERADO
180	20063696066	GRACIELLE LUIZ DE SANTANA	268	LIBERADO
181	16032257216	HALINE CRISTINE GONCALVES	211	LIBERADO
182	16079512743	HELINO JULIAO DA COSTA	66	LIBERADO
183	20053080003	HELIO JOSE DA SILVA	287	LIBERADO
184	23826000397	HELMITON FELIPE	212	LIBERADO
185	20053075999	HERILENE DO NASCIMENTO	286	LIBERADO
186	16532115240	HOLANDA GOMES PINHEIRO FERREIRA	506	LIBERADO
187	12773847115	HOSANILTON DOS SANTOS BERNARDINO	104	LIBERADO
188	20203747806	IARA RAFAEL OLIVEIRA	197	LIBERADO
189	20368704380	IEUDA DE SOUZA	198	LIBERADO
190	16079801079	ILMA NICOLAU DE MELO	161	LIBERADO
191	16301961081	IONARA DE OLIVEIRA FERNANDES	198	LIBERADO
192	20924498700	IRACILDA FLORENTINO DA SILVA	402	LIBERADO
193	16079779774	IRANEIDE MEDEIROS DA COSTA	202	LIBERADO
194	20924498735	IRINALDA FAUSTINO DE ASSIS NASCIMENTO	316	LIBERADO
195	16227730859	ISABEL SILVA CRUZ	402	LIBERADO
196	21338302282	ISABEL VENANCIO RODRIGUES	198	LIBERADO
197	16059397310	ITALO RAFAEL DOS SANTOS	374	LIBERADO
198	20924498514	IVAN SEVERINO	96	LIBERADO
199	16079858151	JACIARA ENEDINO	245	LIBERADO
200	16188944520	JACILENE ANOLINO DOS SANTOS	390	LIBERADO
201	23813449552	JACILLENY CRISTIANNY BERNARDINO DA COSTA	314	LIBERADO
202	16182257688	JACIONE TEIXEIRA DA SILVA	96	LIBERADO
203	20063696392	JADNA CARDOSO FELIPE TOSCANO	300	LIBERADO
204	16234692649	JADSON MAX PEREIRA DE LIMA	318	LIBERADO
205	16180855561	JAINE GOMES SILVA	278	LIBERADO
206	16219296053	JALEIDE ANDRE DOS SANTOS	398	LIBERADO
207	16324997643	JANAINA DE OLIVEIRA CONFESSOR	402	LIBERADO
208	19012513653	JANAINA FERREIRA GOMES ENEDINO	402	LIBERADO
209	16070197357	JANCINARA ARAUJO DA SILVA	202	LIBERADO
210	16257176906	JANIELE MARTINS DA FONSECA	299	LIBERADO
211	16186806422	JANIELE RODRIGUES DE ARAUJO	410	LIBERADO
212	16182241838	JAQUELINE GOMES	394	LIBERADO
213	20053074518	JAZELIANE ALVES DE LIMA	208	LIBERADO
214	16185031842	JEANE ENEDINO DA SILVA	301	LIBERADO
215	20053074526	JECILIANE ALVES DE LIMA	202	LIBERADO
216	16219371381	JERLANE LINDOLFO DA SILVA	162	LIBERADO
217	16079903432	JESSICA CRISTINA DE SOUZA	171	LIBERADO
218	16185547873	JESSICA SILVA MARINHO	287	LIBERADO
219	20053074488	JOACELIANE FERNANDES DA COSTA LIMA	307	LIBERADO
220	22015200842	JOANA D ARC RODRIGUES	201	LIBERADO
221	20053078475	JOAO BATISTA DIAS	191	LIBERADO
222	16282020515	JOAO BATISTA FELIX DA COSTA	197	LIBERADO
223	16182374048	JOAO BATISTA MOREIRA DA SILVA	171	LIBERADO
224	16251065096	JOAO BATISTA PEREIRA JUNIOR	92	LIBERADO
225	16070254350	JOAO BATISTA VENANCIO RODRIGUES	307	LIBERADO
226	20053076332	JOAO DE DEUS SOARES	96	LIBERADO
227	16281243197	JOAO GABRIEL LUIZ	201	LIBERADO
228	12342989867	JOAO MARIA FELICIANO DE PONTES	86	LIBERADO
229	14591285207	JOAO PAULO GALDINO CONFESSOR	197	LIBERADO
230	20053076979	JOAO PAULO SEGUNDO DA COSTA	86	LIBERADO
231	16182316013	JOCELMA CRISTINA FERREIRA DE PONTES	286	LIBERADO
232	16070215991	JOCICLEIDE DOS SANTOS	507	LIBERADO
233	16182523493	JOCINEIDE DOS SANTOS	317	LIBERADO

234	16187034466	JOELMA GOMES CRISANTO BEZERRA	198	LIBERADO
235	20988129587	JOELMA SILVA RAFAEL PINTO	317	LIBERADO
236	20053074712	JOSE ADRIANO DE SOUSA	96	LIBERADO
237	13525056450	JOSE AILTON LIMA DE OLIVEIRA	316	LIBERADO
238	12762096814	JOSE ANTONIO DA COSTA	86	LIBERADO
239	20464069976	JOSE AUGUSTO DE LIMA CLEMENTINO	106	LIBERADO
240	12435255529	JOSE CARLOS DA SILVA	106	LIBERADO
241	16080007895	JOSE CARLOS PINHEIRO DE LIMA	106	LIBERADO
242	20053080992	JOSE ELIAS FAUSTINO	104	LIBERADO
243	20053075107	JOSE FAGNER DE PONTES	299	LIBERADO
244	16080007097	JOSE FAGNER MOUSINHO DE LIMA	318	LIBERADO
245	16296087943	JOSE FLAVIO MOREIRA DA SILVA	293	LIBERADO
246	12541762803	JOSE FRANCISCO DA SILVA	106	LIBERADO
247	16182343894	JOSE FRANCISCO PONTES	307	LIBERADO
248	20053078467	JOSE GENICLECIO DIAS	106	LIBERADO
249	20053075522	JOSE GILIARD DIAS	106	LIBERADO
250	20053074860	JOSE HENRIQUE DA SILVA LEMOS	161	LIBERADO
251	20053079315	JOSE JERONIMO LEONARDO	106	LIBERADO
252	16080061172	JOSE LIBERATO DA SILVA	104	LIBERADO
253	12741152812	JOSE LUCENA DE PONTES	422	LIBERADO
254	20053080917	JOSE MÍCIAS DE PONTES	96	LIBERADO
255	16080008255	JOSE MOUSINHO DE LIMA	96	LIBERADO
256	16079989957	JOSE NICOLAU DE MELO FILHO	106	LIBERADO
257	16182329395	JOSE PINHEIRO DE ASSIS	313	LIBERADO
258	16218813259	JOSE PONTES AZEVEDO FILHO	202	LIBERADO
259	16079992613	JOSE TARGINO DE FREITAS	211	LIBERADO
260	20053078890	JOSEFA ADRIANA ENEDINO	287	LIBERADO
261	20180977363	JOSEFA DAYANE RODRIGUES	287	LIBERADO
262	20053075077	JOSELI AZEVEDO FAUSTINO	182	LIBERADO
263	12745344643	JOSELIA BEZERRA DE MELO	208	LIBERADO
264	16281238274	JOSENILDA ESTEVAM	418	LIBERADO
265	16259833904	JOSEVANE LIBERATO DA SILVA	104	LIBERADO
266	20053077746	JOSIAS GALDENCIO DA SILVA	106	LIBERADO
267	16182359979	JOSICLEIDE COSTA GOIS	277	LIBERADO
268	20053080380	JOSILENE GOMES SOARES	182	LIBERADO
269	16070248474	JOZINEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	313	LIBERADO
270	20053078297	JUCINARIA DO NASCIMENTO PONTES	299	LIBERADO
271	20053079463	JULIANA FIGUEREDO DA SILVA	100	LIBERADO
272	22022621114	JULIANA RODRIGUES MANOEL	162	LIBERADO
273	20053077614	JULIANE LEONARDO PINHEIRO	211	LIBERADO
274	16080152763	JUSSARA NATACHA FERREIRA GOMES	86	LIBERADO
275	20063696252	KALICE MEYER DE OLIVEIRA	106	LIBERADO
276	16281350856	KALINE DO CARMO SILVA	96	LIBERADO
277	16080195322	KATIA DANIELLE PEREIRA GOMES	308	LIBERADO
278	16080196094	KATIA KELLY GOMES DA SILVA	245	LIBERADO
279	16454869432	KATIANE DE SOUZA LEMOS	317	LIBERADO
280	12405662908	KERGINALDO PEREIRA DA SILVA	516	LIBERADO
281	13124515071	KEVIN BENTHEY MARQUES DA SILVA	96	LIBERADO
282	20053074739	LAERTE DA SILVA DUARTE	211	LIBERADO
283	20053075816	LAINÉ ARAUJO DA SILVA	191	LIBERADO
284	16392488066	LAINÉ LIMA DA COSTA	286	LIBERADO
285	16080254442	LAISA BERNARDINO EMIDIO	298	LIBERADO
286	16080256011	LARISSA EMIDIO BERNARDINO	299	LIBERADO
287	16488471687	LEANDRA RIBEIRO DA SILVA	198	LIBERADO
288	13525191455	LEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	414	LIBERADO
289	16357010287	LEIDEMAR DE OLIVEIRA SOARES	316	LIBERADO
290	20322780696	LEILANE DO NASCIMENTO SILVA	198	LIBERADO
291	20053075123	LETICIA NEUZA DOS SANTOS	301	LIBERADO
292	13228088498	LIDHYANI BERNARDINO GOMES DUTRA	211	LIBERADO
293	19029048606	LIDIANE BERNARDO DOS SANTOS	218	LIBERADO
294	20053074755	LIDIANE DA SILVA DUARTE	521	LIBERADO
295	16350797591	LILIANE DO NASCIMENTO BEZERRA	298	LIBERADO
296	16070283067	LINDOMAR DE PONTES ALVES	268	LIBERADO
297	20464874615	LIZ DAYANE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA	361	LIBERADO
298	16070284128	LOSANGELA GOMES SOARES SILVA	317	LIBERADO
299	20053080364	LUANA FERREIRA DA SILVA	217	LIBERADO
300	20053081581	LUANA PEQUENO DA SILVA	316	LIBERADO
301	16357053350	LUCAS FELIPE DA SILVA	301	LIBERADO
302	20924398129	LUCIA DE FATIMA HENRIQUE FAUSTINO	301	LIBERADO
303	16070293291	LUCIENE DE PONTES ALVES	191	LIBERADO
304	20053078521	LUCILENE PEDRO DA SILVA	307	LIBERADO
305	20053078092	LUCINEIDE LUCENA DE PONTES SILVA	516	LIBERADO
306	13858247277	LUCINETE BENTO DE OLIVEIRA	106	LIBERADO
307	20180977428	LUÍZA VENANCIO RODRIGUES	316	LIBERADO
308	20632281280	LUZIA AUGUSTO DE OLIVEIRA	374	LIBERADO
309	16357073904	LUZIA DA COSTA ALVES	373	LIBERADO
310	16392611577	LUZIA GOIS DE FREITAS	507	LIBERADO
311	16070296789	LUZIMAR PEREIRA DA SILVA	293	LIBERADO
312	20053078769	LUZINETE HENRIQUE DO NASCIMENTO	307	LIBERADO
313	20053075719	MAISA PEREIRA DO NASCIMENTO	192	LIBERADO
314	12493771933	MANOEL BELISARIO RIBEIRO	100	LIBERADO
315	12313449825	MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	86	LIBERADO
316	20053076251	MARCELA DA SILVA PEREIRA	308	LIBERADO
317	16446775076	MARCELO CARDOSO	104	LIBERADO
318	20053075565	MARCIA FELIPE GOMES DE OLIVEIRA	402	LIBERADO
319	16393588722	MARCIA VANISE MOREIRA DA SILVA	309	LIBERADO
320	12519371538	MARCOS ANTONIO DA SILVA	96	LIBERADO
321	16070302525	MARGARETE BERNARDINO	96	LIBERADO
322	16357127184	MARIA ALVES GOMES	269	LIBERADO

323	1645508772	MARIA ANDRIELY DE PONTES	212	LIBERADO
324	16357117413	MARIA ANGELICA EMIDIO GUERRA	202	LIBERADO
325	16080536553	MARIA ANGELICA RODRIGUES SOUSA	191	LIBERADO
326	16398750951	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	580	LIBERADO
327	21281503322	MARIA APARECIDA DE LIMA	304	LIBERADO
328	16363692173	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA	516	LIBERADO
329	16357376370	MARIA APARECIDA DE PONTES	211	LIBERADO
330	16070307993	MARIA APARECIDA DIAS	418	LIBERADO
331	16080612055	MARIA APARECIDA FELIX DE SOUZA	192	LIBERADO
332	16357172902	MARIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	425	LIBERADO
333	16454913954	MARIA APARECIDA FERNANDES SOARES	394	LIBERADO
334	20053075786	MARIA APARECIDA JANUARIO DA SILVA	182	LIBERADO
335	16357186156	MARIA APARECIDA PINHEIRO	299	LIBERADO
336	20053081123	MARIA APARECIDA PONTES DA SILVA	401	LIBERADO
337	16357377512	MARIA APARECIDA RODRIGUES	418	LIBERADO
338	16471175427	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	208	LIBERADO
339	16070313810	MARIA AUXILIADORA FELIX COSTA	299	LIBERADO
340	16367724266	MARIA BETANIA BARBOSA CABRAL	152	LIBERADO
341	16363804249	MARIA BETANIA GOMES DE LIMA	217	LIBERADO
342	23716939656	MARIA CELIA DA SILVA SOUZA	269	LIBERADO
343	16357187020	MARIA CILENE DE PONTES MATIAS	310	LIBERADO
344	20053078181	MARIA CINARA RODRIGUES ALVES	245	LIBERADO
345	13023130646	MARIA CINTIA PINHEIRO DE ASSIS PONTES	410	LIBERADO
346	16357099180	MARIA CLAUDIA DE ALMEIDA ANDRADE	201	LIBERADO
347	13268754154	MARIA DA GLORIA PONTES DA SILVA	402	LIBERADO
348	16070323913	MARIA DA LUZ DIAS DE OLIVEIRA	613	LIBERADO
349	20053078084	MARIA DA LUZ GOMES PONTES	212	LIBERADO
350	16361839983	MARIA DA PIEDADE DO NASCIMENTO	398	LIBERADO
351	16357141209	MARIA DALIANE PEREIRA DA COSTA	202	LIBERADO
352	16383763920	MARIA DALVA DE OLIVEIRA	192	LIBERADO
353	16357365190	MARIA DALVA FERNANDES DE LIMA	65	LIBERADO
354	16070334133	MARIA DAMARA DA SILVA	298	LIBERADO
355	16070325940	MARIA DANIELLA DE PONTES	277	LIBERADO
356	16454477216	MARIA DANILA SOARES DA SILVA	308	LIBERADO
357	16080572517	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	286	LIBERADO
358	16070325975	MARIA DAS GRACAS DE PONTES	287	LIBERADO
359	20338998726	MARIA DAS VITORIAS DO NASCIMENTO HENRIQUE	300	LIBERADO
360	16480947437	MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS DO NASCIMENTO	335	LIBERADO
361	20368704178	MARIA DAS VITORIAS PINHEIRO DA SILVA	260	LIBERADO
362	16357114988	MARIA DE DEUS DA COSTA DANTAS	198	LIBERADO
363	16357221342	MARIA DE FATIMA DA SILVA	260	LIBERADO
364	20127377780	MARIA DE FATIMA LAURENTINO DO NASCIMENTO	415	LIBERADO
365	16080463254	MARIA DE FATIMA LEONARDO CAVALCANTE	195	LIBERADO
366	16357376184	MARIA DE FATIMA LEONARDO PINHEIRO	100	LIBERADO
367	16070315929	MARIA DE FATIMA MEDEIROS DE LIMA	268	LIBERADO
368	16070325959	MARIA DE FATIMA MOUSINHO DE PONTES	287	LIBERADO
369	16070327021	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	527	LIBERADO
370	13525104455	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	313	LIBERADO
371	16070325967	MARIA DE FATIMA RODRIGUES PONTES	374	LIBERADO
372	13525144457	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SEGUNDA	104	LIBERADO
373	16454911714	MARIA DE GUADALUPE DE PONTES SILVA	512	LIBERADO
374	16494598758	MARIA DE LIMA	360	LIBERADO
375	16357164454	MARIA DE LOURDES MOREIRA	506	LIBERADO
376	12972809248	MARIA DE NAZARE VIEIRA GOMES	217	LIBERADO
377	17042437673	MARIA DEJA DO NASCIMENTO	511	LIBERADO
378	20924570177	MARIA DO CARMO ALVES DE LIMA	311	LIBERADO
379	20338998750	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO	314	LIBERADO
380	20053080844	MARIA DO CEU AZEVEDO DE PONTES	277	LIBERADO
381	20053076448	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO	212	LIBERADO
382	20203747822	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	299	LIBERADO
383	20053080828	MARIA DO SOCORRO PONTES	192	LIBERADO
384	16070326106	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PONTES	202	LIBERADO
385	20924124797	MARIA EDILEUZA DO NASCIMENTO	106	LIBERADO
386	16070310595	MARIA EDINALVA GOMES	409	LIBERADO
387	16357158799	MARIA EDINALVA RODRIGUES DE MEDEIROS PONTES	361	LIBERADO
388	19005646066	MARIA EDINEIDE BERNARDINO DA SILVA	318	LIBERADO
389	16080614244	MARIA EDUARDA DE SOUZA	382	LIBERADO
390	20053077037	MARIA ELENICE ANASTACIO	373	LIBERADO
391	21279188180	MARIA ELIANE DO NASCIMENTO	197	LIBERADO
392	20053081492	MARIA ELIENE DO NASCIMENTO	198	LIBERADO
393	17039543468	MARIA ELIZABETH AZEVEDO DE PONTES FAUSTINO	295	LIBERADO
394	20924398234	MARIA ELIZABETH DOS SANTOS NASCIMENTO	307	LIBERADO
395	20053077029	MARIA ELIZANGELA ANASTACIO	299	LIBERADO
396	16455019270	MARIA ELIZETE ANASTACIO	316	LIBERADO
397	17042434119	MARIA ELZA AMADOR DE SOUZA	186	LIBERADO
398	16357186857	MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PONTES	307	LIBERADO
399	16080444837	MARIA EVANIELLE DE LIMA FIGUEREDO	207	LIBERADO
400	17044896551	MARIA FELIPE DA COSTA GOMES	162	LIBERADO
401	16357148998	MARIA FRANCISCA DE LIMA	422	LIBERADO
402	16080532728	MARIA FRANCISCA DE PONTES	277	LIBERADO
403	12627792182	MARIA GENILDA FLORENTINO DA SILVA	307	LIBERADO
404	16070346131	MARIA GOMES SOARES	198	LIBERADO
405	20368703589	MARIA GORETE DA COSTA	202	LIBERADO
406	17044895148	MARIA GORETE FERREIRA DA COSTA SILVA	206	LIBERADO
407	20112706708	MARIA IRENICE DE SOUZA	92	LIBERADO
408	16363726647	MARIA IVANILDA DE OLIVEIRA FERNANDES	112	LIBERADO
409	16381109468	MARIA JOSE ADELINO DE MELO	402	LIBERADO
410	16357391566	MARIA JOSE BATISTA DA SILVA	192	LIBERADO
411	16070326599	MARIA JOSE BELIZARIO RIBEIRO	584	LIBERADO

412	20053081565	MARIA JOSE DA SILVA	202	LIBERADO
413	16432730857	MARIA JOSE DA SILVA	100	LIBERADO
414	16070327153	MARIA JOSE DA SILVA MOREIRA RODRIGUES	301	LIBERADO
415	16069243928	MARIA JOSE DE MELO MORAIS	202	LIBERADO
416	16357175375	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	325	LIBERADO
417	16357377717	MARIA JOSE FLORENTINO RODRIGUES CONFESSOR	517	LIBERADO
418	16357227340	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	422	LIBERADO
419	16357186334	MARIA JOSE GOMES PINHEIRO	301	LIBERADO
420	13165740649	MARIA JOSE GUILHERME DA SILVA FELISMINO	299	LIBERADO
421	16080469899	MARIA JOSE JULIAO DA COSTA	92	LIBERADO
422	16392708279	MARIA JOSE LUIS	293	LIBERADO
423	20053081352	MARIA JOSE MEDEIROS DA COSTA	299	LIBERADO
424	20053075182	MARIA JOSE PINHEIRO DE ASSIS	301	LIBERADO
425	16357186911	MARIA JOSE PONTES	701	LIBERADO
426	20053079919	MARIA JOSE PONTES COSTA	413	LIBERADO
427	16454842984	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA	209	LIBERADO
428	14588016284	MARIA JOSE VICENTE FERREIRA	317	LIBERADO
429	16357127869	MARIA JOSEANE GOMES	286	LIBERADO
430	20924535916	MARIA JOSILDA FERNANDES DE LIMA	278	LIBERADO
431	16357359247	MARIA JOSILEIDA ESTEVAM DOS SANTOS	374	LIBERADO
432	16080469961	MARIA JOSINALVA MEDEIROS DA COSTA	722	LIBERADO
433	16070319185	MARIA JOSINEIDE DE MEDEIROS	506	LIBERADO
434	16357118975	MARIA JOSINETE FERNANDES DE LIMA FELIPE	278	LIBERADO
435	20053081336	MARIA JUCIARA MEDEIROS DA COSTA	65	LIBERADO
436	23805698069	MARIA JUCINARA DO NASCIMENTO	316	LIBERADO
437	16080537886	MARIA JUCINARA RODRIGUES DE LIMA	202	LIBERADO
438	20071628651	MARIA JULIA FAUSTINO DA SILVA	497	LIBERADO
439	16070326033	MARIA JULIANA MEDEIROS DE PONTES	198	LIBERADO
440	17042433937	MARIA LEDA DA SILVA RODRIGUES FAUSTINO	100	LIBERADO
441	16357257673	MARIA LEONICE MOREIRA VIANA	100	LIBERADO
442	12777379647	MARIA LIVIA FIGUEIREDO DA SILVA	402	LIBERADO
443	16455025343	MARIA LUCICLEIDE LIBERATO DA SILVA	202	LIBERADO
444	16361808948	MARIA LUCINALVA RODRIGUES DE MEDEIROS	421	LIBERADO
445	16070326076	MARIA LUIZA AZEVEDO DE PONTES	402	LIBERADO
446	16455087594	MARIA LUIZA RODRIGUES PEREIRA	287	LIBERADO
447	16070312016	MARIA MILENA DO CARMO	307	LIBERADO
448	16357234592	MARIA MONICA DA SILVA	211	LIBERADO
449	16357399680	MARIA NATIVA SOARES	578	LIBERADO
450	16357186970	MARIA NEUZA DOS SANTOS PONTES	427	LIBERADO
451	16357118916	MARIA PINHEIRO FELIX	309	LIBERADO
452	16070313063	MARIA RAMALHA CONFESSOR	314	LIBERADO
453	16479464096	MARIA RICARLA GOMES	517	LIBERADO
454	21024837590	MARIA RISOLEIDE BENTO COSTA SILVA	253	LIBERADO
455	12956917643	MARIA ROSANGELA DE AZEVEDO FELISMINO	195	LIBERADO
456	16455025521	MARIA ROSELI LEONARDO DA SILVA	298	LIBERADO
457	16080532817	MARIA ROSICLEIDE DE PONTES	286	LIBERADO
458	13058337646	MARIA ROSILEIDE DE PONTES	260	LIBERADO
459	16080532833	MARIA ROSILENE DO CARMO PONTES	311	LIBERADO
460	16363724733	MARIA ROSIMEIRE VICENTE FERREIRA	201	LIBERADO
461	20053081328	MARIA ROSINALVA MEDEIROS	701	LIBERADO
462	20053077460	MARIA ROZILDA ENEDINO	397	LIBERADO
463	20053079994	MARIA SALETE DA SILVA	149	LIBERADO
464	16357169944	MARIA SEBASTIANA DO NASCIMENTO	414	LIBERADO
465	20053075204	MARIA SONIELLE DO NASCIMENTO	149	LIBERADO
466	20053076022	MARIA SUELI GOMES	192	LIBERADO
467	13115931564	MARIA SUENIA FERREIRA DA SILVA SOARES	317	LIBERADO
468	16357211967	MARIA VALDENIA PONTES DOS SANTOS	142	LIBERADO
469	20463839980	MARIA VALERIA MEDEIROS PONTES	526	LIBERADO
470	16357128954	MARIA VITORIA GOMES	414	LIBERADO
471	16364145176	MARIANA NELO DA SILVA	100	LIBERADO
472	16357265366	MARILENE APRIGIO DE SOUZA	278	LIBERADO
473	16357264416	MARILENE DO NASCIMENTO	212	LIBERADO
474	16364156127	MARILENE RIBEIRO DE LIMA	487	LIBERADO
475	16392835386	MARILZA GOMES PEREIRA	402	LIBERADO
476	16070349513	MARINALVA FERREIRA DA COSTA	307	LIBERADO
477	16357405400	MARINALVA MEDEIROS DE LIMA	619	LIBERADO
478	16357269817	MARINEIDE VIANA	302	LIBERADO
479	16357273849	MARIVALDO DA COSTA GOMES	182	LIBERADO
480	20924383970	MARLENE ANTONIO DA SILVA	86	LIBERADO
481	16357304353	MARTA PATRICIA DE SOUZA	211	LIBERADO
482	20042150919	MARY DANTAS DE MEDEIROS	287	LIBERADO
483	12655848642	MAURICIO FERREIRA DE SOUZA	102	LIBERADO
484	20053079102	MAYARA NAGYLA COSTA PINHEIRO	104	LIBERADO
485	20053079110	MAYONARA DA COSTA PINHEIRO	211	LIBERADO
486	16080708095	MERCIA JUCIELY DANTAS GOMES	402	LIBERADO
487	16070361424	MICARLA FERREIRA DA SILVA	422	LIBERADO
488	16070361459	MICARLA FIGUEIREDO DA SILVA SOUSA	402	LIBERADO
489	16070361432	MICARLA PRISCILA SOARES DA SILVA BRAZ	507	LIBERADO
490	20181121365	MICHEL GOMES DA SILVA	212	LIBERADO
491	16532081222	MICHELE PEDRO BERNARDINO	197	LIBERADO
492	16455033397	MICHELINE DE LIMA FERREIRA	202	LIBERADO
493	20053076243	MICHELE DA SILVA PEREIRA GOMES DOS SANTOS	149	LIBERADO
494	16070360541	MIDIANE VANESSA RODRIGUES	212	LIBERADO
495	20368703457	MIKAELE FELISMINO DA SILVA	317	LIBERADO
496	20053076030	MIKAELLY FELICIANO GOMES	425	LIBERADO
497	13292309645	MONICA MOREIRA DA SILVA LIMA	527	LIBERADO
498	16630402856	NATALI DA SILVA ENEDINO	201	LIBERADO
499	16080755727	NIRIANE DA SILVA FELIPE	299	LIBERADO
500	20053077258	NOBERTO ENEDINO CARDOSO	106	LIBERADO

501	16564017910	OSSIOMARIA MARQUES DA SILVA	277	LIBERADO
502	16068816754	OZIMAR LUIZ DO NASCIMENTO MELO	157	LIBERADO
503	16608861355	PATRICIA VITORIA SOUZA DE LIMA	590	LIBERADO
504	16070373619	PAULA JANIELE DE OLIVEIRA	96	LIBERADO
505	16070374437	PAULO CESAR FELIX DA COSTA	104	LIBERADO
506	12981022646	PAULO HENRIQUE GOMES	292	LIBERADO
507	23742789097	PEDRO BENTO DE LIMA	104	LIBERADO
508	16645248610	PEDRO MARILSON MOREIRA DA SILVA	114	LIBERADO
509	20180977746	RAFAEL LAURENTINO DO NASCIMENTO	96	LIBERADO
510	16565936243	RAFAELA RIBEIRO DA SILVA	316	LIBERADO
511	16070385196	RAINÉ PEREIRA DE PONTES	181	LIBERADO
512	23845204288	RAMON FELIPE DA ROCHA	215	LIBERADO
513	16668153179	RANAILDA OLIVEIRA DA SILVA	106	LIBERADO
514	20053081077	RANILA NASCIMENTO DE PONTES	299	LIBERADO
515	16070385684	RAQUEL PEREIRA DE PONTES LIMA	307	LIBERADO
516	20053078076	RAQUEL PONTES DA SILVA	104	LIBERADO
517	16080858550	RAQUEL SILVA DE LIMA	286	LIBERADO
518	16070385471	RAQUELINE PEREIRA DE PONTES	307	LIBERADO
519	16059693629	RAYANNE SANTOS LIMA	268	LIBERADO
520	20053081271	REGILENE MELO DE PONTES	302	LIBERADO
521	12824375649	REGINALDO AMADOR DA SILVA	92	LIBERADO
522	20338999234	REJANE VIANA PEREIRA	406	LIBERADO
523	16070388969	RENATA ADELINO DE MELO	106	LIBERADO
524	16532178706	RENATA MARIA COSTA DANTAS	269	LIBERADO
525	21298147427	RENATA SALUSTINO DA SILVA	201	LIBERADO
526	16577425729	RICKASTLEY NATAN LIMA NEVES	496	LIBERADO
527	16536718276	RITA DE CASSIA DA SILVA CLAUDINO	172	LIBERADO
528	16070391714	RITA EDNA DA SILVA	402	LIBERADO
529	16538797025	RITA LUCIA DA SILVA BONIFACIO	204	LIBERADO
530	16532191036	RITA LUCIANA DA SILVA	299	LIBERADO
531	20180976197	ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS	104	LIBERADO
532	16568956717	ROBERTA COSTA DE LIMA	92	LIBERADO
533	16080908817	ROGERIO BEZERRA DE MELO	86	LIBERADO
534	16070395698	RONALDO GOMES FELIPE	270	LIBERADO
535	16532214419	ROSA MARIA MOREIRA DA SILVA	374	LIBERADO
536	16532216640	ROSANGELA AMADOR DO CARMO SOUSA	423	LIBERADO
537	16538914501	ROSEANE CRISTINE DE LIMA COSTA	106	LIBERADO
538	20053076804	ROSEANE MARIA DOS SANTOS	418	LIBERADO
539	16532229319	ROSILENE DA COSTA FELIPE BERNARDINO	192	LIBERADO
540	20924695220	ROSILENE JANUARIO DA SILVA	516	LIBERADO
541	16532230198	ROSILENE MOREIRA DA SILVA	528	LIBERADO
542	16556551091	ROSILENE VICENTE RIBEIRO	208	LIBERADO
543	16080943248	ROSINALVA SILVA LIMA	211	LIBERADO
544	16532232689	ROSINEIDE DE SOUZA FELIX	414	LIBERADO
545	20053081417	ROZANGELA COSTA MATIAS DO NASCIMENTO	362	LIBERADO
546	20053076952	ROZELHA FELIPE DE LIMA	305	LIBERADO
547	16532224546	ROZELIA GOMES DO CARMO	178	LIBERADO
548	23609435239	ROZINEIDE AMARO DO NASCIMENTO	192	LIBERADO
549	16070401280	RUTH DE OLIVEIRA RODRIGUES	211	LIBERADO
550	16559236146	SABRINA DE OLIVEIRA ALVES	596	LIBERADO
551	20053075336	SAMIRA MELO DE ASSIS	198	LIBERADO
552	16070403240	SAMUEL SOARES DA SILVA AGUIAR	96	LIBERADO
553	16070403585	SANILA DA COSTA MAFRA	115	LIBERADO
554	16532246272	SANTINA AMADOR DO CARMO NETA	198	LIBERADO
555	20053075042	SEBASTIANA FLORENTINO DA SILVA HENRIQUE	414	LIBERADO
556	16080976146	SEBASTIAO SOARES DE SOUSA	96	LIBERADO
557	16532462242	SERGIO FELIX DA COSTA	92	LIBERADO
558	20368703481	SHEILA KELLY DE SOUZA BEZERRA	423	LIBERADO
559	16633964294	SILVANA PONTES CRISANTO	202	LIBERADO
560	16539110651	SILVANIA ANDRE DOS SANTOS	410	LIBERADO
561	16081025315	SILVANIA LIBERATO DA SILVA	104	LIBERADO
562	16081026613	SILVERIA LIBERATO DA SILVA	374	LIBERADO
563	16080998425	SIMONE LIBERATO DA SILVA	528	LIBERADO
564	20338998610	SIMONE VALERIANA RODRIGUES	394	LIBERADO
565	16530884409	SONIZE GOMES MOREIRA	301	LIBERADO
566	16532289524	SUELI PEDRO BERNARDINO DA SILVA	202	LIBERADO
567	16693257276	SURANA DE OLIVEIRA ALVES	670	LIBERADO
568	23805699391	TALITA SAMARA FERREIRA MOREIRA	307	LIBERADO
569	16081042961	TAYNAH DE SOUZA FREITAS	212	LIBERADO
570	16608594829	TEREZA CRISTINA DE PONTES	308	LIBERADO
571	20181448070	THAIS DE OLIVEIRA DA SILVA	106	LIBERADO
572	20053074798	THAIS GOMES DA SILVA	300	LIBERADO
573	16647640984	THALITA BARBOSA BELO	308	LIBERADO
574	16070418825	THAMIRES MARIA DE PONTES	311	LIBERADO
575	16070429487	VALDINEIDE PEREIRA DA SILVA	502	LIBERADO
576	16532354288	VALKIRIA DANTAS GOMES	278	LIBERADO
577	16070430582	VALQUIRIA PEREIRA DE PONTES	96	LIBERADO
578	16569337816	VALTEIZE DANTAS DE PONTES	307	LIBERADO
579	20053078904	VANDERLEIA ENEDINO DA SILVA	401	LIBERADO
580	16532337294	VANDY BERNARDINO GOMES	182	LIBERADO
581	20053078912	VANESSA ENEDINO DA SILVA	247	LIBERADO
582	16640409306	VANICLESIA DE ARAUJO RAMOS	198	LIBERADO
583	20924599973	VERONICE PINHEIRO FELIX DE ASSIS	299	LIBERADO
584	20053074690	VILMA DE SOUZA LEMOS	307	LIBERADO
585	16059774750	VILMARA DANTAS DA SILVA	192	LIBERADO
586	16070436157	VITORIA DA SILVA FELIX	301	LIBERADO
587	16686905756	VITORIA EULALIA MOREIRA PINHEIRO	298	LIBERADO
588	16539441224	VITORIA GOMES PEREIRA	402	LIBERADO
589	20053080089	WILZA CRISTINA DE PONTES	422	LIBERADO

74	20924434680	DAMIAO ABDIAS DE LIMA	106	LIBERADO
75	16007295975	DAMIAO FELIX DA SILVA	104	LIBERADO
76	16007295797	DAMIAO RODRIGUES	106	LIBERADO
77	20053075263	DANIEL PINHEIRO DE ASSIS	211	LIBERADO
78	20053075948	DANIELY ENEDINO DE LIMA DE ARAUJO	141	LIBERADO
79	20053075611	DANILO RIBEIRO GOMES	286	LIBERADO
80	12490831153	DAURO FLORENTINO DA SILVA	106	LIBERADO
81	21219363245	DAYANE SILVA MELO	302	LIBERADO
82	20053078610	DEBORA ALVES DE LIMA	374	LIBERADO
83	20180796318	DEBORA CHRISTINA GOMES SILVA	299	LIBERADO
84	16079410703	DENICE DA SILVA PEREIRA	161	LIBERADO
85	20368703376	DENISE BENTO VIEIRA DOS ANJOS LIMA	414	LIBERADO
86	20924389340	DEZILDA RIBEIRO DOS SANTOS	277	LIBERADO
87	16133522764	DIEGO JUNIOR SOARES DE QUEIROZ	300	LIBERADO
88	16131460311	DIEGO MARADONA DE SOUZA PINHEIRO	96	LIBERADO
89	16079424259	DIEGO RODRIGUES DA SILVA	191	LIBERADO
90	12938243563	DJALMIRO BENTO DOS ANJOS	149	LIBERADO
91	16007531261	EDENARA DA COSTA RODRIGUES ALVES	149	LIBERADO
92	13525067452	EDERLANIA DA SILVA GOMES	374	LIBERADO
93	16090149056	EDILANE FRANCISCA DE LIMA	192	LIBERADO
94	16070127650	EDILENE DOS SANTOS SILVA	201	LIBERADO
95	20053079978	EDILEUZA DA SILVA	268	LIBERADO
96	20053079927	EDILEUZA PONTES DA COSTA	518	LIBERADO
97	16007360998	EDILMA DE SOUZA	149	LIBERADO
98	20181122345	EDINALDO AMADOR SOARES	86	LIBERADO
99	13525109457	EDINALDO FERREIRA PONTES	102	LIBERADO
100	16070129866	EDINEIDE FERREIRA PONTES DOS ANJOS	418	LIBERADO
101	20053077363	EDIVANIA PINHEIRO MANOEL	413	LIBERADO
102	16070126972	EDJANE FERREIRA DA SILVA	322	LIBERADO
103	16070128320	EDMILSON FERNANDES GALDINO	212	LIBERADO
104	16007365728	EDUARDA GOMES PINHEIRO	269	LIBERADO
105	21346493296	EDUARDA RODRIGUES EVANGELISTA	162	LIBERADO
106	23851561119	EDUARDA SOARES DE LIMA	309	LIBERADO
107	16007376878	ELIANA ANASTACIO	298	LIBERADO
108	21231138655	ELIANA TOME DE SOUSA	305	LIBERADO
109	16079514339	ELIONAY DANTAS GOMES	299	LIBERADO
110	12730395646	ELISABETE DE SOUZA CRUZ	413	LIBERADO
111	20053077231	ELIZANGELA ENEDINO	398	LIBERADO
112	16063452231	ELLEN KAROLINY FARIAS	106	LIBERADO
113	16007415695	ELSINEIDE MOREIRA DA SILVA DO CARMO	301	LIBERADO
114	20053080356	ELZA GOMES DA SILVA	182	LIBERADO
115	16070140401	EMILLY CRISTINE BERNARDINO FELIPE	315	LIBERADO
116	17044896489	ENEIDE JOSE FERNANDES LEONARDO	192	LIBERADO
117	16161651654	ERICA DE SOUZA FELIPE	335	LIBERADO
118	13525066456	ERIKA DA SILVA GOMES	318	LIBERADO
119	21025257474	ERIKA DE SOUSA	92	LIBERADO
120	16014472569	ERIVALDA DOS SANTOS MIRANDA	508	LIBERADO
121	20053074852	ESTHER CRISTINA DA SILVA LEMOS	247	LIBERADO
122	16087704265	EUSILANDI DA SILVA FREITAS	422	LIBERADO
123	23833393129	FABIANA DOS SANTOS PONTES	308	LIBERADO
124	16007432352	FABIO DANTAS FELIX	299	LIBERADO
125	16007435378	FABIOLA DANTAS FELIX	97	LIBERADO
126	21349945708	FELIPE AMADOR FIGUEIREDO	96	LIBERADO
127	20053080798	FERNANDA BATISTA DA SILVA	307	LIBERADO
128	16070151799	FERNANDA GOMES FELIPE	293	LIBERADO
129	16218482546	FLAVIA DANTAS FELIX	308	LIBERADO
130	16188581339	FRANCIELMA DA SILVA	382	LIBERADO
131	16188583757	FRANCILENE REINALDO RODRIGUES	411	LIBERADO
132	16186386784	FRANCINALVA GUILHERME DE LIMA	374	LIBERADO
133	16259493003	FRANCINEIDE DE SOUZA FELIPE	301	LIBERADO
134	20053080593	FRANCISCA APARECIDA SOUZA	402	LIBERADO
135	16259497246	FRANCISCA BRUNA GOMES FERREIRA	362	LIBERADO
136	17049322405	FRANCISCA DA SILVA FELIX	192	LIBERADO
137	16188599130	FRANCISCA EDILEUZA DE OLIVEIRA FERNANDES	409	LIBERADO
138	16182457636	FRANCISCA FELIX DA COSTA	293	LIBERADO
139	20924398145	FRANCISCA JOSEFA RIBEIRO GOMES	257	LIBERADO
140	23842359590	FRANCISCA LUCIENE DE SOUZA	106	LIBERADO
141	16182141973	FRANCISCA LUZIA DA CONCEICAO	172	LIBERADO
142	16297327786	FRANCISCA RANIELE GOMES DA SILVA	316	LIBERADO
143	16288235726	FRANCISCA RITA FAUSTINO DO NASCIMENTO	202	LIBERADO
144	16070162731	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	477	LIBERADO
145	17049322162	FRANCISCA SOARES DANTAS FELIX	522	LIBERADO
146	16226944871	FRANCISCA VALTERLANDIA AVELINO DE SOUSA	402	LIBERADO
147	16188615624	FRANCISCA VIANA PEREIRA	317	LIBERADO
148	20374699466	FRANCISCO EMERSON RIBEIRO	92	LIBERADO
149	20053078254	FRANCISCO GALDINO CONFESSOR	106	LIBERADO
150	16070172818	FRANCISCO GEOVANE MEDEIROS PONTES	202	LIBERADO
151	12583116624	FRANCISCO RODRIGUES MEDEIROS	96	LIBERADO
152	16261833789	FRANCISCO VIANA PEREIRA FILHO	342	LIBERADO
153	16079743591	GABRIELA GOMES FREIRE	418	LIBERADO
154	16188957665	GEANE DOS SANTOS LINDOLFO	476	LIBERADO
155	16243653839	GECILENE DE AGUIAR SOUZA DA SILVA	517	LIBERADO
156	20053076537	GEISY ARINA DO NASCIMENTO FREITAS	422	LIBERADO
157	17042433899	GENILDA MARIA DE LIMA NASCIMENTO	202	LIBERADO
158	16296807040	GENIVAL FELIX DA COSTA	104	LIBERADO
159	20053077991	GENTIL FELIPE	277	LIBERADO
160	20924599981	GEOVA PINHEIRO DE ASSIS	92	LIBERADO
161	20180977002	GERALDO JOSE PINHEIRO	96	LIBERADO
162	12586405120	GERALDO LEONARDO PINHEIRO	124	LIBERADO

163	16185044820	GERLANE PEREIRA DE SOUZA	299	LIBERADO
164	16182294605	GILDENE BERNARDINO	212	LIBERADO
165	16079923115	GILVAN CICERO DO NASCIMENTO	106	LIBERADO
166	20924398277	GINALDA FRANCISCA DE ASSIS RODRIGUES	401	LIBERADO
167	20339003043	GIOVANA CRISTINA DA SILVA ROCHA	393	LIBERADO
168	20053075158	GISIELDA NASCIMENTO DOS SANTOS	269	LIBERADO
169	20053077045	GLADS ANDRIELI ANASTACIO	317	LIBERADO
170	20063696066	GRACIELLE LUIZ DE SANTANA	268	LIBERADO
171	16032257216	HALINE CRISTINE GONCALVES	211	LIBERADO
172	16079512743	HELINO JULIAO DA COSTA	66	LIBERADO
173	20053080003	HELIO JOSE DA SILVA	287	LIBERADO
174	23826000397	HELMITON FELIPE	212	LIBERADO
175	16532115240	HOLANDA GOMES PINHEIRO FERREIRA	507	LIBERADO
176	12773847115	HOSANILTON DOS SANTOS BERNARDINO	104	LIBERADO
177	20203747806	IARA RAFAEL OLIVEIRA	197	LIBERADO
178	20368704380	IEUDA DE SOUZA	198	LIBERADO
179	16079801079	ILMA NICOLAU DE MELO	277	LIBERADO
180	16301961081	IONARA DE OLIVEIRA FERNANDES	198	LIBERADO
181	20924498700	IRACILDA FLORENTINO DA SILVA	402	LIBERADO
182	16079779774	IRANEIDE MEDEIROS DA COSTA	202	LIBERADO
183	20924498735	IRINALDA FAUSTINO DE ASSIS NASCIMENTO	316	LIBERADO
184	16227730859	ISABEL SILVA CRUZ	402	LIBERADO
185	21338302282	ISABEL VENANCIO RODRIGUES	198	LIBERADO
186	16059397310	ITALO RAFAEL DOS SANTOS	374	LIBERADO
187	20924498514	IVAN SEVERINO	96	LIBERADO
188	16079858151	JACIARA ENEDINO	245	LIBERADO
189	16188944520	JACILENE ANOLINO DOS SANTOS	390	LIBERADO
190	23813449552	JACILLENY CRISTIANNY BERNARDINO DA COSTA	312	LIBERADO
191	16182257688	JACIONE TELXEIRA DA SILVA	96	LIBERADO
192	20063696392	JADNA CARDOSO FELIPE TOSCANO	300	LIBERADO
193	16234692649	JADSON MAX PEREIRA DE LIMA	318	LIBERADO
194	16180855561	JAINÉ GOMES SILVA	278	LIBERADO
195	16219296053	JALEIDE ANDRE DOS SANTOS	398	LIBERADO
196	16324997643	JANAINA DE OLIVEIRA CONFESSOR	402	LIBERADO
197	16070197357	JANCINARA ARAUJO DA SILVA	202	LIBERADO
198	16257176906	JANIELE MARTINS DA FONSECA	299	LIBERADO
199	16186806422	JANIELE RODRIGUES DE ARAUJO	410	LIBERADO
200	16182241838	JAQUELINE GOMES	394	LIBERADO
201	20053074518	JAZELIANE ALVES DE LIMA	208	LIBERADO
202	20053074526	JECILIANE ALVES DE LIMA	202	LIBERADO
203	16219371381	JERLANE LINDOLFO DA SILVA	162	LIBERADO
204	16079903432	JESSICA CRISTINA DE SOUZA	171	LIBERADO
205	16185547873	JESSICA SILVA MARINHO	287	LIBERADO
206	20053074488	JOACELIANE FERNANDES DA COSTA LIMA	307	LIBERADO
207	22015200842	JOANA D ARC RODRIGUES	201	LIBERADO
208	20053078475	JOAO BATISTA DIAS	191	LIBERADO
209	16282020515	JOAO BATISTA FELIX DA COSTA	197	LIBERADO
210	16182374048	JOAO BATISTA MOREIRA DA SILVA	171	LIBERADO
211	16251065096	JOAO BATISTA PEREIRA JUNIOR	92	LIBERADO
212	16070254350	JOAO BATISTA VENANCIO RODRIGUES	307	LIBERADO
213	20053076332	JOAO DE DEUS SOARES	96	LIBERADO
214	16281243197	JOAO GABRIEL LUIZ	201	LIBERADO
215	12342989867	JOAO MARIA FELICIANO DE PONTES	86	LIBERADO
216	14591285207	JOAO PAULO GALDINO CONFESSOR	197	LIBERADO
217	20053076979	JOAO PAULO SEGUNDO DA COSTA	86	LIBERADO
218	16182316013	JOCELMA CRISTINA FERREIRA DE PONTES	286	LIBERADO
219	16070215991	JOCICLEIDE DOS SANTOS	507	LIBERADO
220	16187034466	JOELMA GOMES CRISANTO BEZERRA	198	LIBERADO
221	20988129587	JOELMA SILVA RAFAEL PINTO	317	LIBERADO
222	20053074712	JOSE ADRIANO DE SOUSA	96	LIBERADO
223	13525056450	JOSE AILTON LIMA DE OLIVEIRA	316	LIBERADO
224	12762096814	JOSE ANTONIO DA COSTA	86	LIBERADO
225	20464069976	JOSE AUGUSTO DE LIMA CLEMENTINO	106	LIBERADO
226	12435255529	JOSE CARLOS DA SILVA	106	LIBERADO
227	16080007895	JOSE CARLOS PINHEIRO DE LIMA	106	LIBERADO
228	20053080992	JOSE ELIAS FAUSTINO	104	LIBERADO
229	20053075107	JOSE FAGNER DE PONTES	299	LIBERADO
230	16080007097	JOSE FAGNER MOUSINHO DE LIMA	318	LIBERADO
231	16296087943	JOSE FLAVIO MOREIRA DA SILVA	293	LIBERADO
232	12541762803	JOSE FRANCISCO DA SILVA	106	LIBERADO
233	16182343894	JOSE FRANCISCO PONTES	335	LIBERADO
234	20053078467	JOSE GENICLECIO DIAS	100	LIBERADO
235	20053075522	JOSE GILIARD DIAS	106	LIBERADO
236	20053074860	JOSE HENRIQUE DA SILVA LEMOS	161	LIBERADO
237	20053079315	JOSE JERONIMO LEONARDO	106	LIBERADO
238	16080061172	JOSE LIBERATO DA SILVA	104	LIBERADO
239	12741152812	JOSE LUCENA DE PONTES	422	LIBERADO
240	20053080917	JOSE MÍCIAS DE PONTES	96	LIBERADO
241	16080008255	JOSE MOUSINHO DE LIMA	96	LIBERADO
242	16079989957	JOSE NICOLAU DE MELO FILHO	106	LIBERADO
243	16182329395	JOSE PINHEIRO DE ASSIS	311	LIBERADO
244	16218813259	JOSE PONTES AZEVEDO FILHO	202	LIBERADO
245	16079992613	JOSE TARGINO DE FREITAS	211	LIBERADO
246	20053078890	JOSEFA ADRIANA ENEDINO	287	LIBERADO
247	20180977363	JOSEFA DAYANE RODRIGUES	287	LIBERADO
248	20053075077	JOSELI AZEVEDO FAUSTINO	182	LIBERADO
249	12745344643	JOSELIA BEZERRA DE MELO	208	LIBERADO
250	16281238274	JOSENILDA ESTEVAM	418	LIBERADO
251	16259833904	JOSEVANE LIBERATO DA SILVA	104	LIBERADO

252	20053077746	JOSIAS GALDENCIO DA SILVA	106	LIBERADO
253	16182359979	JOSICLEIDE COSTA GOIS	277	LIBERADO
254	20053080380	JOSILENE GOMES SOARES	182	LIBERADO
255	16070248474	JOZINEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	313	LIBERADO
256	20053078297	JUCINARIA DO NASCIMENTO PONTES	299	LIBERADO
257	20053079463	JULIANA FIGUEREDO DA SILVA	100	LIBERADO
258	20053077614	JULIANE LEONARDO PINHEIRO	211	LIBERADO
259	16080152763	JUSSARA NATACHA FERREIRA GOMES	86	LIBERADO
260	20063696252	KALICE MEYER DE OLIVEIRA	107	LIBERADO
261	16281350856	KALINE DO CARMO SILVA	96	LIBERADO
262	16080195322	KATIA DANIELLE PEREIRA GOMES	308	LIBERADO
263	16080196094	KATIA KELLY GOMES DA SILVA	245	LIBERADO
264	16454869432	KATIANE DE SOUZA LEMOS	317	LIBERADO
265	12405662908	KERGINALDO PEREIRA DA SILVA	516	LIBERADO
266	13124515071	KEVIN BENTHEY MARQUES DA SILVA	96	LIBERADO
267	20053074739	LAERTE DA SILVA DUARTE	211	LIBERADO
268	20053075816	LAINÉ ARAUJO DA SILVA	191	LIBERADO
269	16392488066	LAINÉ LIMA DA COSTA	286	LIBERADO
270	16080254442	LAISA BERNARDINO EMIDIO	298	LIBERADO
271	16080256011	LARISSA EMIDIO BERNARDINO	299	LIBERADO
272	16488471687	LEANDRA RIBEIRO DA SILVA	198	LIBERADO
273	13525191455	LEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	414	LIBERADO
274	16357010287	LEIDEMAR DE OLIVEIRA SOARES	316	LIBERADO
275	20322780696	LEILANE DO NASCIMENTO SILVA	198	LIBERADO
276	20053075123	LETICIA NEUZA DOS SANTOS	301	LIBERADO
277	13228088498	LIDHYANI BERNARDINO GOMES DUTRA	211	LIBERADO
278	19029048606	LIDIANE BERNARDO DOS SANTOS	218	LIBERADO
279	20053074755	LIDIANE DA SILVA DUARTE	521	LIBERADO
280	16350797591	LILIANE DO NASCIMENTO BEZERRA	298	LIBERADO
281	16070283067	LINDOMAR DE PONTES ALVES	268	LIBERADO
282	20464874615	LIZ DAYANE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA	361	LIBERADO
283	16070284128	LOSANGELA GOMES SOARES SILVA	317	LIBERADO
284	20053080364	LUANA FERREIRA DA SILVA	218	LIBERADO
285	20053081581	LUANA PEQUENO DA SILVA	316	LIBERADO
286	16357053350	LUCAS FELIPE DA SILVA	301	LIBERADO
287	20924398129	LUCIA DE FATIMA HENRIQUE FAUSTINO	301	LIBERADO
288	16070293291	LUCIENE DE PONTES ALVES	191	LIBERADO
289	20053078521	LUCILENE PEDRO DA SILVA	307	LIBERADO
290	20053078092	LUCINEIDE LUCENA DE PONTES SILVA	516	LIBERADO
291	13858247277	LUCINETE BENTO DE OLIVEIRA	106	LIBERADO
292	20180977428	LUIZA VENANCIO RODRIGUES	316	LIBERADO
293	20632281280	LUZIA AUGUSTO DE OLIVEIRA	374	LIBERADO
294	16357073904	LUZIA DA COSTA ALVES	373	LIBERADO
295	16392611577	LUZIA GOIS DE FREITAS	507	LIBERADO
296	16070296789	LUZIMAR PEREIRA DA SILVA	293	LIBERADO
297	20053078769	LUZINETE HENRIQUE DO NASCIMENTO	307	LIBERADO
298	20053075719	MAISA PEREIRA DO NASCIMENTO	192	LIBERADO
299	12493771933	MANOEL BELISARIO RIBEIRO	100	LIBERADO
300	12313449825	MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	86	LIBERADO
301	20053076251	MARCELA DA SILVA PEREIRA	308	LIBERADO
302	16446775076	MARCELO CARDOSO	104	LIBERADO
303	20053075565	MARCIA FELIPE GOMES DE OLIVEIRA	402	LIBERADO
304	16393588722	MARCIA VANISE MOREIRA DA SILVA	309	LIBERADO
305	12519371538	MARCOS ANTONIO DA SILVA	96	LIBERADO
306	16070302525	MARGARETE BERNARDINO	96	LIBERADO
307	16357127184	MARIA ALVES GOMES	269	LIBERADO
308	16455087772	MARIA ANDRIELY DE PONTES	212	LIBERADO
309	16357117413	MARIA ANGELICA EMIDIO GUERRA	202	LIBERADO
310	16080536553	MARIA ANGELICA RODRIGUES SOUSA	191	LIBERADO
311	16398750951	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	580	LIBERADO
312	21281503322	MARIA APARECIDA DE LIMA	304	LIBERADO
313	16363692173	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA	516	LIBERADO
314	16357376370	MARIA APARECIDA DE PONTES	211	LIBERADO
315	16070307993	MARIA APARECIDA DIAS	418	LIBERADO
316	16080612055	MARIA APARECIDA FELIX DE SOUZA	192	LIBERADO
317	16357172902	MARIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	425	LIBERADO
318	16454913954	MARIA APARECIDA FERNANDES SOARES	394	LIBERADO
319	20053075786	MARIA APARECIDA JANUARIO DA SILVA	182	LIBERADO
320	16357186156	MARIA APARECIDA PINHEIRO	299	LIBERADO
321	20053081123	MARIA APARECIDA PONTES DA SILVA	401	LIBERADO
322	16357377512	MARIA APARECIDA RODRIGUES	418	LIBERADO
323	16471175427	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	208	LIBERADO
324	16070313810	MARIA AUXILIADORA FELIX COSTA	299	LIBERADO
325	16367724266	MARIA BETANIA BARBOSA CABRAL	152	LIBERADO
326	16363804249	MARIA BETANIA GOMES DE LIMA	217	LIBERADO
327	23716939656	MARIA CELIA DA SILVA SOUZA	269	LIBERADO
328	16357187020	MARIA CILENE DE PONTES MATIAS	302	LIBERADO
329	20053078181	MARIA CINARA RODRIGUES ALVES	245	LIBERADO
330	13023130646	MARIA CINTIA PINHEIRO DE ASSIS PONTES	410	LIBERADO
331	16357099180	MARIA CLAUDIA DE ALMEIDA ANDRADE	201	LIBERADO
332	13268754154	MARIA DA GLORIA PONTES DA SILVA	402	LIBERADO
333	20053078084	MARIA DA LUZ GOMES PONTES	212	LIBERADO
334	16361839983	MARIA DA PIEDADE DO NASCIMENTO	398	LIBERADO
335	16357141209	MARIA DALIANE PEREIRA DA COSTA	202	LIBERADO
336	16357365190	MARIA DALVA FERNANDES DE LIMA	65	LIBERADO
337	16070334133	MARIA DAMARA DA SILVA	298	LIBERADO
338	16454477216	MARIA DANILA SOARES DA SILVA	308	LIBERADO
339	16080572517	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	286	LIBERADO
340	16070325975	MARIA DAS GRACAS DE PONTES	287	LIBERADO

341	16480947437	MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS DO NASCIMENTO	335	LIBERADO
342	20368704178	MARIA DAS VITORIAS PINHEIRO DA SILVA	195	LIBERADO
343	16357114988	MARIA DE DEUS DA COSTA DANTAS	198	LIBERADO
344	16357221342	MARIA DE FATIMA DA SILVA	260	LIBERADO
345	20127377780	MARIA DE FATIMA LAURENTINO DO NASCIMENTO	415	LIBERADO
346	16080463254	MARIA DE FATIMA LEONARDO CAVALCANTE	195	LIBERADO
347	16357376184	MARIA DE FATIMA LEONARDO PINHEIRO	100	LIBERADO
348	16070315929	MARIA DE FATIMA MEDEIROS DE LIMA	268	LIBERADO
349	16070325959	MARIA DE FATIMA MOUSINHO DE PONTES	287	LIBERADO
350	13525104455	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	313	LIBERADO
351	16070325967	MARIA DE FATIMA RODRIGUES PONTES	374	LIBERADO
352	13525144457	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SEGUNDA	104	LIBERADO
353	16454911714	MARIA DE GUADALUPE DE PONTES SILVA	512	LIBERADO
354	16494598758	MARIA DE LIMA	360	LIBERADO
355	16357164454	MARIA DE LOURDES MOREIRA	506	LIBERADO
356	17042437673	MARIA DEJA DO NASCIMENTO	511	LIBERADO
357	20924570177	MARIA DO CARMO ALVES DE LIMA	311	LIBERADO
358	20338998750	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO	314	LIBERADO
359	20053080844	MARIA DO CEU AZEVEDO DE PONTES	277	LIBERADO
360	20053076448	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO	107	LIBERADO
361	20203747822	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	299	LIBERADO
362	20053080828	MARIA DO SOCORRO PONTES	192	LIBERADO
363	16070326106	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PONTES	202	LIBERADO
364	20924124797	MARIA EDILEUZA DO NASCIMENTO	106	LIBERADO
365	16070310595	MARIA EDINALVA GOMES	409	LIBERADO
366	16357158799	MARIA EDINALVA RODRIGUES DE MEDEIROS PONTES	361	LIBERADO
367	19005646066	MARIA EDINEIDE BERNARDINO DA SILVA	318	LIBERADO
368	16080614244	MARIA EDUARDA DE SOUZA	382	LIBERADO
369	20053077037	MARIA ELENICE ANASTACIO	373	LIBERADO
370	21279188180	MARIA ELIANE DO NASCIMENTO	197	LIBERADO
371	20053081492	MARIA ELIENE DO NASCIMENTO	198	LIBERADO
372	17039543468	MARIA ELIZABETH AZEVEDO DE PONTES FAUSTINO	295	LIBERADO
373	20924398234	MARIA ELIZABETH DOS SANTOS NASCIMENTO	307	LIBERADO
374	20053077029	MARIA ELIZANGELA ANASTACIO	299	LIBERADO
375	16455019270	MARIA ELIZETE ANASTACIO	316	LIBERADO
376	17042434119	MARIA ELZA AMADOR DE SOUZA	186	LIBERADO
377	16357186857	MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PONTES	307	LIBERADO
378	16080444837	MARIA EVANIELLE DE LIMA FIGUEREDO	207	LIBERADO
379	17044896551	MARIA FELIPE DA COSTA GOMES	162	LIBERADO
380	16357148998	MARIA FRANCISCA DE LIMA	422	LIBERADO
381	16080532728	MARIA FRANCISCA DE PONTES	277	LIBERADO
382	12627792182	MARIA GENILDA FLORENTINO DA SILVA	307	LIBERADO
383	20368703589	MARIA GORETE DA COSTA	202	LIBERADO
384	17044895148	MARIA GORETE FERREIRA DA COSTA SILVA	206	LIBERADO
385	20112706708	MARIA IRENICE DE SOUZA	92	LIBERADO
386	16363726647	MARIA IVANILDA DE OLIVEIRA FERNANDES	112	LIBERADO
387	16381109468	MARIA JOSE ADELINO DE MELO	402	LIBERADO
388	16357391566	MARIA JOSE BATISTA DA SILVA	188	LIBERADO
389	16070326599	MARIA JOSE BELIZARIO RIBEIRO	608	LIBERADO
390	20053081565	MARIA JOSE DA SILVA	202	LIBERADO
391	16432730857	MARIA JOSE DA SILVA	100	LIBERADO
392	16070327153	MARIA JOSE DA SILVA MOREIRA RODRIGUES	301	LIBERADO
393	16069243928	MARIA JOSE DE MELO MORAIS	202	LIBERADO
394	16357175375	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	325	LIBERADO
395	16357377717	MARIA JOSE FLORENTINO RODRIGUES CONFESSOR	307	LIBERADO
396	16357227340	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	422	LIBERADO
397	16357186334	MARIA JOSE GOMES PINHEIRO	301	LIBERADO
398	13165740649	MARIA JOSE GUILHERME DA SILVA FELISMINO	299	LIBERADO
399	16080469899	MARIA JOSE JULIAO DA COSTA	92	LIBERADO
400	20053081352	MARIA JOSE MEDEIROS DA COSTA	299	LIBERADO
401	20053075182	MARIA JOSE PINHEIRO DE ASSIS	301	LIBERADO
402	16357186911	MARIA JOSE PONTES	701	LIBERADO
403	20053079919	MARIA JOSE PONTES COSTA	413	LIBERADO
404	16454842984	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA	209	LIBERADO
405	14588016284	MARIA JOSE VICENTE FERREIRA	317	LIBERADO
406	16357127869	MARIA JOSEANE GOMES	286	LIBERADO
407	20924535916	MARIA JOSILDA FERNANDES DE LIMA	278	LIBERADO
408	16357359247	MARIA JOSILEIDA ESTEVAM DOS SANTOS	374	LIBERADO
409	16080469961	MARIA JOSINALVA MEDEIROS DA COSTA	722	LIBERADO
410	16070319185	MARIA JOSINEIDE DE MEDEIROS	506	LIBERADO
411	16357118975	MARIA JOSINETE FERNANDES DE LIMA FELIPE	278	LIBERADO
412	20053081336	MARIA JUCIARA MEDEIROS DA COSTA	65	LIBERADO
413	23805698069	MARIA JUCINARA DO NASCIMENTO	316	LIBERADO
414	16080537886	MARIA JUCINARA RODRIGUES DE LIMA	202	LIBERADO
415	20071628651	MARIA JULIA FAUSTINO DA SILVA	497	LIBERADO
416	16070326033	MARIA JULIANA MEDEIROS DE PONTES	198	LIBERADO
417	17042433937	MARIA LEDA DA SILVA RODRIGUES FAUSTINO	100	LIBERADO
418	12777379647	MARIA LIVIA FIGUEIREDO DA SILVA	402	LIBERADO
419	16455025343	MARIA LUCICLEIDE LIBERATO DA SILVA	202	LIBERADO
420	16361808948	MARIA LUCINALVA RODRIGUES DE MEDEIROS	421	LIBERADO
421	16070326076	MARIA LUIZA AZEVEDO DE PONTES	402	LIBERADO
422	16455087594	MARIA LUIZA RODRIGUES PEREIRA	287	LIBERADO
423	16070312016	MARIA MILENA DO CARMO	307	LIBERADO
424	16357234592	MARIA MONICA DA SILVA	211	LIBERADO
425	16357399680	MARIA NATIVA SOARES	578	LIBERADO
426	16357186970	MARIA NEUZA DOS SANTOS PONTES	427	LIBERADO
427	16357118916	MARIA PINHEIRO FELIX	309	LIBERADO
428	16070313063	MARIA RAMALHA CONFESSOR	425	LIBERADO
429	16479464096	MARIA RICARLA GOMES	96	LIBERADO

430	21024837590	MARIA RISOLEIDE BENTO COSTA SILVA	253	LIBERADO
431	16455025521	MARIA ROSELI LEONARDO DA SILVA	298	LIBERADO
432	16080532817	MARIA ROSICLEIDE DE PONTES	286	LIBERADO
433	13058337646	MARIA ROSILEIDE DE PONTES	260	LIBERADO
434	16080532833	MARIA ROSILENE DO CARMO PONTES	198	LIBERADO
435	16363724733	MARIA ROSIMEIRE VICENTE FERREIRA	201	LIBERADO
436	20053081328	MARIA ROSINALVA MEDEIROS	701	LIBERADO
437	20053077460	MARIA ROZILDA ENEDINO	397	LIBERADO
438	20053079994	MARIA SALETE DA SILVA	149	LIBERADO
439	16357169944	MARIA SEBASTIANA DO NASCIMENTO	414	LIBERADO
440	20053075204	MARIA SONIELLE DO NASCIMENTO	149	LIBERADO
441	13115931564	MARIA SUENIA FERREIRA DA SILVA SOARES	317	LIBERADO
442	16357211967	MARIA VALDENIA PONTES DOS SANTOS	142	LIBERADO
443	20463839980	MARIA VALERIA MEDEIROS PONTES	526	LIBERADO
444	16357128954	MARIA VITORIA GOMES	410	LIBERADO
445	16364145176	MARIANA NELO DA SILVA	100	LIBERADO
446	16357265366	MARILENE APRIGIO DE SOUZA	278	LIBERADO
447	16357264416	MARILENE DO NASCIMENTO	212	LIBERADO
448	16364156127	MARILENE RIBEIRO DE LIMA	487	LIBERADO
449	16070349513	MARINALVA FERREIRA DA COSTA	307	LIBERADO
450	16357405400	MARINALVA MEDEIROS DE LIMA	619	LIBERADO
451	16357269817	MARINEIDE VIANA	302	LIBERADO
452	20924383970	MARLENE ANTONIO DA SILVA	86	LIBERADO
453	16357304353	MARTA PATRICIA DE SOUZA	211	LIBERADO
454	20042150919	MARY DANTAS DE MEDEIROS	287	LIBERADO
455	12655848642	MAURICIO FERREIRA DE SOUZA	102	LIBERADO
456	20053079102	MAYARA NAGYLA COSTA PINHEIRO	104	LIBERADO
457	20053079110	MAYONARA DA COSTA PINHEIRO	211	LIBERADO
458	16070361424	MICARLA FERREIRA DA SILVA	422	LIBERADO
459	16070361459	MICARLA FIGUEIREDO DA SILVA SOUSA	402	LIBERADO
460	16070361432	MICARLA PRISCILA SOARES DA SILVA BRAZ	507	LIBERADO
461	20181121365	MICHEL GOMES DA SILVA	212	LIBERADO
462	16532081222	MICHELE PEDRO BERNARDINO	197	LIBERADO
463	16455033397	MICHELINE DE LIMA FERREIRA	202	LIBERADO
464	20053076243	MICHELE DA SILVA PEREIRA GOMES DOS SANTOS	149	LIBERADO
465	16070360541	MIDIANE VANESSA RODRIGUES	212	LIBERADO
466	20368703457	MIKAELE FELISMINO DA SILVA	317	LIBERADO
467	20053076030	MIKAELLY FELICIANO GOMES	425	LIBERADO
468	13292309645	MONICA MOREIRA DA SILVA LIMA	527	LIBERADO
469	16630402856	NATALI DA SILVA ENEDINO	201	LIBERADO
470	16080755727	NIRIANE DA SILVA FELIPE	299	LIBERADO
471	20053077258	NOBERTO ENEDINO CARDOSO	106	LIBERADO
472	16564017910	OSSIOMARIA MARQUES DA SILVA	277	LIBERADO
473	16068816754	OZIMAR LUIZ DO NASCIMENTO MELO	157	LIBERADO
474	16608861355	PATRICIA VITORIA SOUZA DE LIMA	590	LIBERADO
475	16070373619	PAULA JANIELE DE OLIVEIRA	96	LIBERADO
476	16070374437	PAULO CESAR FELIX DA COSTA	104	LIBERADO
477	12981022646	PAULO HENRIQUE GOMES	292	LIBERADO
478	23742789097	PEDRO BENTO DE LIMA	104	LIBERADO
479	16645248610	PEDRO MARILSON MOREIRA DA SILVA	114	LIBERADO
480	20180977746	RAFAEL LAURENTINO DO NASCIMENTO	96	LIBERADO
481	16070385196	RAINE PEREIRA DE PONTES	181	LIBERADO
482	16668153179	RANAILDA OLIVEIRA DA SILVA	106	LIBERADO
483	20053081077	RANILA NASCIMENTO DE PONTES	299	LIBERADO
484	16070385684	RAQUEL PEREIRA DE PONTES LIMA	307	LIBERADO
485	20053078076	RAQUEL PONTES DA SILVA	104	LIBERADO
486	16080858550	RAQUEL SILVA DE LIMA	286	LIBERADO
487	16070385471	RAQUELINE PEREIRA DE PONTES	307	LIBERADO
488	16059693629	RAYANNE SANTOS LIMA	268	LIBERADO
489	20053081271	REGILENE MELO DE PONTES	302	LIBERADO
490	12824375649	REGINALDO AMADOR DA SILVA	92	LIBERADO
491	20338999234	REJANE VIANA PEREIRA	406	LIBERADO
492	16070388969	RENATA ADELINO DE MELO	106	LIBERADO
493	16532178706	RENATA MARIA COSTA DANTAS	269	LIBERADO
494	21298147427	RENATA SALUSTINO DA SILVA	201	LIBERADO
495	16577425729	RICKASTLEY NATAN LIMA NEVES	496	LIBERADO
496	16536718276	RITA DE CASSIA DA SILVA CLAUDINO	172	LIBERADO
497	16070391714	RITA EDNA DA SILVA	402	LIBERADO
498	16538797025	RITA LUCIA DA SILVA BONIFACIO	204	LIBERADO
499	16532191036	RITA LUCIANA DA SILVA	299	LIBERADO
500	20180976197	ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS	104	LIBERADO
501	16568956717	ROBERTA COSTA DE LIMA	92	LIBERADO
502	16080908817	ROGERIO BEZERRA DE MELO	86	LIBERADO
503	16070395698	RONALDO GOMES FELIPE	270	LIBERADO
504	16532214419	ROSA MARIA MOREIRA DA SILVA	374	LIBERADO
505	16532216640	ROSANGELA AMADOR DO CARMO SOUSA	423	LIBERADO
506	16538914501	ROSEANE CRISTINE DE LIMA COSTA	106	LIBERADO
507	20053076804	ROSEANE MARIA DOS SANTOS	418	LIBERADO
508	20924695220	ROSILENE JANUARIO DA SILVA	516	LIBERADO
509	16532230198	ROSILENE MOREIRA DA SILVA	528	LIBERADO
510	16556551091	ROSILENE VICENTE RIBEIRO	208	LIBERADO
511	16080943248	ROSINALVA SILVA LIMA	211	LIBERADO
512	16532232689	ROSINEIDE DE SOUZA FELIX	414	LIBERADO
513	20053081417	ROZANGELA COSTA MATIAS DO NASCIMENTO	362	LIBERADO
514	20053076952	ROZELHA FELIPE DE LIMA	305	LIBERADO
515	16532224546	ROZELIA GOMES DO CARMO	198	LIBERADO
516	23609435239	ROZINEIDE AMARO DO NASCIMENTO	192	LIBERADO
517	16070401280	RUTH DE OLIVEIRA RODRIGUES	211	LIBERADO
518	16559236146	SABRINA DE OLIVEIRA ALVES	596	LIBERADO

519	20053075336	SAMIRA MELO DE ASSIS	198	LIBERADO
520	16070403240	SAMUEL SOARES DA SILVA AGUIAR	96	LIBERADO
521	16070403585	SANILA DA COSTA MAFRA	115	LIBERADO
522	16532246272	SANTINA AMADOR DO CARMO NETA	198	LIBERADO
523	20053075042	SEBASTIANA FLORENTINO DA SILVA HENRIQUE	414	LIBERADO
524	16080976146	SEBASTIAO SOARES DE SOUSA	96	LIBERADO
525	16532462242	SERGIO FELIX DA COSTA	92	LIBERADO
526	20368703481	SHEILA KELLY DE SOUZA BEZERRA	423	LIBERADO
527	16633964294	SILVANA PONTES CRISANTO	202	LIBERADO
528	16539110651	SILVANIA ANDRE DOS SANTOS	410	LIBERADO
529	16081025315	SILVANIA LIBERATO DA SILVA	104	LIBERADO
530	16081026613	SILVERIA LIBERATO DA SILVA	374	LIBERADO
531	16080998425	SIMONE LIBERATO DA SILVA	528	LIBERADO
532	20338998610	SIMONE VALERIANA RODRIGUES	394	LIBERADO
533	16530884409	SONIZE GOMES MOREIRA	301	LIBERADO
534	16532289524	SUELI PEDRO BERNARDINO DA SILVA	202	LIBERADO
535	16693257276	SURANA DE OLIVEIRA ALVES	670	LIBERADO
536	23805699391	TALITA SAMARA FERREIRA MOREIRA	307	LIBERADO
537	16608594829	TEREZA CRISTINA DE PONTES	308	LIBERADO
538	20181448070	THAIS DE OLIVEIRA DA SILVA	106	LIBERADO
539	20053074798	THAIS GOMES DA SILVA	300	LIBERADO
540	16647640984	THALITA BARBOSA BELO	308	LIBERADO
541	16070418825	THAMIRES MARIA DE PONTES	311	LIBERADO
542	16070429487	VALDINEIDE PEREIRA DA SILVA	502	LIBERADO
543	16532354288	VALKIRIA DANTAS GOMES	278	LIBERADO
544	16070430582	VALQUIRIA PEREIRA DE PONTES	96	LIBERADO
545	16569337816	VALTEIZE DANTAS DE PONTES	307	LIBERADO
546	16532337294	VANDY BERNARDINO GOMES	182	LIBERADO
547	20053078912	VANESSA ENEDINO DA SILVA	247	LIBERADO
548	16640409306	VANICLESIA DE ARAUJO RAMOS	198	LIBERADO
549	20924599973	VERONICE PINHEIRO FELIX DE ASSIS	293	LIBERADO
550	20053074690	VILMA DE SOUZA LEMOS	307	LIBERADO
551	16059774750	VILMARA DANTAS DA SILVA	192	LIBERADO
552	16070436157	VITORIA DA SILVA FELIX	301	LIBERADO
553	16686905756	VITORIA EULALIA MOREIRA PINHEIRO	298	LIBERADO
554	16539441224	VITORIA GOMES PEREIRA	402	LIBERADO
555	20053080089	WILZA CRISTINA DE PONTES	422	LIBERADO
556	16213167146	YANKA RENATA DE LIMA	96	LIBERADO
557	16081179150	ZULEIDE LEONARDO DA SILVA	201	LIBERADO

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador: 1F617DC2

GABINETE DO PREFEITO
FOLHA DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL

PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL			SMAS/CADUNICO-PAB	
BENEFÍCIOS LIBERADOS -MAIO DE 2022				
NL	NIS	NOME	VALOR	SITFAM
1	16055695651	ADAILSON DE ARAUJO SILVA	102	LIBERADO
2	16007128548	ADJENORA PEDRO BERNARDINO	300	LIBERADO
3	16007133797	ADRIANA DA SILVA	217	LIBERADO
4	16007456456	ADRIANA MARIA FIGUEREDO	104	LIBERADO
5	16007457053	ADRIANE FIGUEREDO DA SILVA FERREIRA	254	LIBERADO
6	12493785306	AGEMIRO PONTES DOS SANTOS	299	LIBERADO
7	16098855286	ALAYNE FELIX DE OLIVEIRA	198	LIBERADO
8	16070106343	ALBA JACIRA DA SILVA	289	LIBERADO
9	16079327393	ALDA LEONARDO CAVALCANTE	191	LIBERADO
10	16007261639	ALDECI DE SOUZA COSTA	314	LIBERADO
11	21245649029	ALDENICE CAVALCANTE	177	LIBERADO
12	16070071477	ALIANDRANDRE DOS SANTOS	374	LIBERADO
13	16070071612	ALINE BERNARDINO	191	LIBERADO
14	16079145945	ALINE DANTAS GOMES	301	LIBERADO
15	16007160867	ALINE ESTEFANE DE PONTES	414	LIBERADO
16	20932400145	ALZENIR BERNARDINO DOS SANTOS	104	LIBERADO
17	20052063156	AMANDA DA SILVA FERREIRA	414	LIBERADO
18	20053079579	AMANDA LEONARDO BERNARDINO	316	LIBERADO
19	16088161125	AMANDA SOARES FLORENTINO	212	LIBERADO
20	16070097409	ANA AMELIA SOARES DE AZEVEDO	401	LIBERADO
21	16030189582	ANA CLAUDIA LUIZ	491	LIBERADO
22	21082499201	ANA JULYA EUGENIO DE SANTANA	307	LIBERADO
23	23852340892	ANA LAURA AVELAR TELXEIRA	201	LIBERADO
24	16059269878	ANA LUCIA FONSECA DE LIMA	498	LIBERADO
25	16005856414	ANA MARCIA DOS SANTOS SOUSA	298	LIBERADO
26	16079281768	ANA MARIA DA CONCEICAO	402	LIBERADO
27	16160062531	ANA MARIA FELINTO DE FREITAS	106	LIBERADO
28	16007235913	ANA MARIA PATRICIO	202	LIBERADO
29	20322780513	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA	398	LIBERADO
30	16030189612	ANA PAULA LUIZ	477	LIBERADO
31	21057430724	ANA PAULA PEQUENO DA SILVA	418	LIBERADO
32	16153698647	ANA ROSE DE SOUZA FERNANDES	96	LIBERADO
33	20929736006	ANA SUELY RODRIGUES DOS SANTOS	196	LIBERADO
34	20063696171	ANDREIA DE FREITAS MOREIRA	201	LIBERADO
35	16013733768	ANDREIA NASCIMENTO PONTES DE OLIVEIRA MOREIR	390	LIBERADO
36	20063696198	ANDRESSA DE FREITAS MOREIRA	202	LIBERADO
37	16153078746	ANGELA VICENTE DA ROCHA	198	LIBERADO

38	16113481736	ANGELICA SILVA OLIVEIRA	211	LIBERADO
39	12748181133	ANTONIA MARQUES DA SILVA	192	LIBERADO
40	12505364933	ANTONIO ALVES DE LIMA	393	LIBERADO
41	20180977703	ARICELIA GOMES DA SILVA	394	LIBERADO
42	12415092950	ARNALDO VALERIANO RODRIGUES	96	LIBERADO
43	20916220421	ASSALECIANA GOMES	422	LIBERADO
44	16070107935	AURELIA FELIPE	162	LIBERADO
45	16070108168	AURENITA GALDENCIO DA SILVA	106	LIBERADO
46	16070109458	AVERALDO BERNARDINO GOMES	96	LIBERADO
47	16088266717	BATISTUTA FLORENTINO SOARES	96	LIBERADO
48	21304495967	BEATRIZ APARECIDA CAVALCANTE RABELO	198	LIBERADO
49	21225437786	BRENDHA MIRANDA DOS SANTOS	302	LIBERADO
50	16153807810	BRUNA DA COSTA SILVA	198	LIBERADO
51	20063696236	CAMILA REGIA DA SILVA DE ASSIS	394	LIBERADO
52	20053077576	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	96	LIBERADO
53	16454780164	CARLOS EMANOEL RODRIGUES DA SILVA	92	LIBERADO
54	17044895156	CELMA MARIA FIGUEIREDO FERNANDES	202	LIBERADO
55	16630520573	CICERA DA COSTA LIMA	299	LIBERADO
56	16539088028	CICERA VICENTE FERREIRA	410	LIBERADO
57	12772659641	CILENE ALVES DE AGUIAR SOUZA	202	LIBERADO
58	23893774617	CLARA EMANUELE VICTOR DA SILVA	202	LIBERADO
59	16080209072	CLAUDENICE LEONARDO JUSTINO	191	LIBERADO
60	20053074720	CLECIA DE SOUZA	318	LIBERADO
61	12339273201	CLETO DE SOUZA	104	LIBERADO
62	16356991772	CRISTIANE ROSANGELA DA SILVA	461	LIBERADO
63	16503086718	CRISTINA ALVES DOS SANTOS	65	LIBERADO
64	16070275366	CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	322	LIBERADO
65	20053075360	DAIANE DA SILVA FERREIRA	299	LIBERADO
66	23839122879	DAIANE GOMES PINHEIRO	202	LIBERADO
67	16163172362	DALIANE FIDELIS BATISTA	410	LIBERADO
68	20063696090	DALIANE NASCIMENTO DE MELO FELICIANO	239	LIBERADO
69	16136906903	DALVANIRA VIANA PEREIRA	269	LIBERADO
70	20053078807	DAMIANA ALEXANDRE DA SILVA	201	LIBERADO
71	16007295185	DAMIANA FELIX DA SILVA	198	LIBERADO
72	16010554889	DAMIANA FERNANDES CLAUDINO DE OLIVEIRA	277	LIBERADO
73	16070114125	DAMIANA RODRIGUES	410	LIBERADO
74	16079377072	DAMIANA RODRIGUES PEREIRA	211	LIBERADO
75	20924434680	DAMIAO ABDIAS DE LIMA	106	LIBERADO
76	16007295975	DAMIAO FELIX DA SILVA	104	LIBERADO
77	16007295797	DAMIAO RODRIGUES	106	LIBERADO
78	20053075263	DANIEL PINHEIRO DE ASSIS	211	LIBERADO
79	20053075948	DANIELY ENEDINO DE LIMA DE ARAUJO	141	LIBERADO
80	20053075611	DANILO RIBEIRO GOMES	286	LIBERADO
81	12490831153	DAURO FLORENTINO DA SILVA	106	LIBERADO
82	21219363245	DAYANE SILVA MELO	302	LIBERADO
83	20053078610	DEBORA ALVES DE LIMA	374	LIBERADO
84	20180796318	DEBORA CHRISTINA GOMES SILVA	299	LIBERADO
85	16079410703	DENICE DA SILVA PEREIRA	161	LIBERADO
86	20368703376	DENISE BENTO VIEIRA DOS ANJOS LIMA	414	LIBERADO
87	20924389340	DEZILDA RIBEIRO DOS SANTOS	301	LIBERADO
88	16133522764	DIEGO JUNIOR SOARES DE QUEIROZ	300	LIBERADO
89	16131460311	DIEGO MARADONA DE SOUZA PINHEIRO	96	LIBERADO
90	16079424259	DIEGO RODRIGUES DA SILVA	191	LIBERADO
91	12938243563	DJALMIRO BENTO DOS ANJOS	149	LIBERADO
92	16007531261	EDENAURA DA COSTA RODRIGUES ALVES	149	LIBERADO
93	13525067452	EDERLANIA DA SILVA GOMES	374	LIBERADO
94	16090149056	EDILANE FRANCISCA DE LIMA	192	LIBERADO
95	16070127650	EDILENE DOS SANTOS SILVA	201	LIBERADO
96	20053079978	EDILEUZA DA SILVA	269	LIBERADO
97	20053079927	EDILEUZA PONTES DA COSTA	518	LIBERADO
98	16007360998	EDILMA DE SOUZA	149	LIBERADO
99	20181122345	EDINALDO AMADOR SOARES	86	LIBERADO
100	13525109457	EDINALDO FERREIRA PONTES	102	LIBERADO
101	16070129866	EDINEIDE FERREIRA PONTES DOS ANJOS	418	LIBERADO
102	20053077363	EDIVANIA PINHEIRO MANOEL	413	LIBERADO
103	16070126972	EDJANE FERREIRA DA SILVA	322	LIBERADO
104	16070128320	EDMILSON FERNANDES GALDINO	211	LIBERADO
105	17039543344	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES	402	LIBERADO
106	16007365728	EDUARDA GOMES PINHEIRO	277	LIBERADO
107	21346493296	EDUARDA RODRIGUES EVANGELISTA	162	LIBERADO
108	23851561119	EDUARDA SOARES DE LIMA	309	LIBERADO
109	14168008270	ELAINE VICENTE DA SILVA ALBUQUERQUE	301	LIBERADO
110	16007376878	ELIANA ANASTACIO	298	LIBERADO
111	21231138655	ELIANA TOME DE SOUSA	305	LIBERADO
112	16079514339	ELIONAY DANTAS GOMES	299	LIBERADO
113	12730395646	ELISABETE DE SOUZA CRUZ	413	LIBERADO
114	20053077231	ELIZANGELA ENEDINO	398	LIBERADO
115	16063452231	ELLEN KAROLINY FARIAS	106	LIBERADO
116	16007415695	ELSINEIDE MOREIRA DA SILVA DO CARMO	301	LIBERADO
117	20053080356	ELZA GOMES DA SILVA	182	LIBERADO
118	16070140401	EMILLY CRISTINE BERNARDINO FELIPE	315	LIBERADO
119	16161651654	ERICA DE SOUZA FELIPE	335	LIBERADO
120	13525066456	ERIKA DA SILVA GOMES	318	LIBERADO
121	21025257474	ERIKA DE SOUSA	92	LIBERADO
122	20063696120	ERINAIDE CANDIDO DA SILVA BENTO	421	LIBERADO
123	16014472569	ERIVALDA DOS SANTOS MIRANDA	508	LIBERADO
124	20053074852	ESTHER CRISTINA DA SILVA LEMOS	247	LIBERADO
125	16087704265	EUSILANDI DA SILVA FREITAS	422	LIBERADO
126	23833393129	FABIANA DOS SANTOS PONTES	307	LIBERADO

127	16007432352	FABIO DANTAS FELIX	299	LIBERADO
128	16007435378	FABIOLA DANTAS FELIX	97	LIBERADO
129	21349945708	FELIPE AMADOR FIGUEIREDO	96	LIBERADO
130	20053080798	FERNANDA BATISTA DA SILVA	307	LIBERADO
131	16070151799	FERNANDA GOMES FELIPE	293	LIBERADO
132	16218482546	FLAVIA DANTAS FELIX	308	LIBERADO
133	16188581339	FRANCIELMA DA SILVA	382	LIBERADO
134	16188583757	FRANCILENE REINALDO RODRIGUES	411	LIBERADO
135	16186386784	FRANCINALVA GUILHERME DE LIMA	374	LIBERADO
136	16259493003	FRANCINEIDE DE SOUZA FELIPE	301	LIBERADO
137	20053080593	FRANCISCA APARECIDA SOUZA	402	LIBERADO
138	16259497246	FRANCISCA BRUNA GOMES FERREIRA	362	LIBERADO
139	17049322405	FRANCISCA DA SILVA FELIX	192	LIBERADO
140	16188599130	FRANCISCA EDILEUZA DE OLIVEIRA FERNANDES	409	LIBERADO
141	16182457636	FRANCISCA FELIX DA COSTA	293	LIBERADO
142	20924398145	FRANCISCA JOSEFA RIBEIRO GOMES	257	LIBERADO
143	16070158238	FRANCISCA LUCIA GOMES DO CARMO	516	LIBERADO
144	23842359590	FRANCISCA LUCIENE DE SOUZA	106	LIBERADO
145	16182141973	FRANCISCA LUZIA DA CONCEICAO	172	LIBERADO
146	16297327786	FRANCISCA RANIELE GOMES DA SILVA	316	LIBERADO
147	16288235726	FRANCISCA RITA FAUSTINO DO NASCIMENTO	202	LIBERADO
148	16070162731	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	373	LIBERADO
149	17049322162	FRANCISCA SOARES DANTAS FELIX	522	LIBERADO
150	16226944871	FRANCISCA VALTERLANDIA AVELINO DE SOUSA	402	LIBERADO
151	16188615624	FRANCISCA VIANA PEREIRA	317	LIBERADO
152	20374699466	FRANCISCO EMERSON RIBEIRO	92	LIBERADO
153	20053078254	FRANCISCO GALDINO CONFESSOR	106	LIBERADO
154	16070172818	FRANCISCO GEOVANE MEDEIROS PONTES	202	LIBERADO
155	12583116624	FRANCISCO RODRIGUES MEDEIROS	96	LIBERADO
156	16079743591	GABRIELA GOMES FREIRE	418	LIBERADO
157	16188957665	GEANE DOS SANTOS LINDOLFO	476	LIBERADO
158	16243653839	GECILENE DE AGUIAR SOUZA DA SILVA	517	LIBERADO
159	20053076537	GEISY ARINA DO NASCIMENTO FREITAS	422	LIBERADO
160	17042433899	GENILDA MARIA DE LIMA NASCIMENTO	202	LIBERADO
161	16296807040	GENIVAL FELIX DA COSTA	104	LIBERADO
162	20053077991	GENTIL FELIPE	277	LIBERADO
163	20924599981	GEOVA PINHEIRO DE ASSIS	92	LIBERADO
164	20180977002	GERALDO JOSE PINHEIRO	96	LIBERADO
165	12586405120	GERALDO LEONARDO PINHEIRO	124	LIBERADO
166	16185044820	GERLANE PEREIRA DE SOUZA	299	LIBERADO
167	16070209215	GICELIA SOARES DA SILVA AGUIAR	309	LIBERADO
168	16182294605	GILDENE BERNARDINO	212	LIBERADO
169	16079923115	GILVAN CICERO DO NASCIMENTO	106	LIBERADO
170	20924398277	GINALDA FRANCISCA DE ASSIS RODRIGUES	401	LIBERADO
171	20339003043	GIOVANA CRISTINA DA SILVA ROCHA	393	LIBERADO
172	20053075158	GISELDA NASCIMENTO DOS SANTOS	269	LIBERADO
173	20053077045	GLADS ANDRIELI ANASTACIO	317	LIBERADO
174	20063696066	GRACIELLE LUIZ DE SANTANA	268	LIBERADO
175	16032257216	HALINE CRISTINE GONCALVES	211	LIBERADO
176	16079512743	HELINO JULIAO DA COSTA	66	LIBERADO
177	20053080003	HELIO JOSE DA SILVA	287	LIBERADO
178	20053075999	HERILENE DO NASCIMENTO	286	LIBERADO
179	16532115240	HOLANDA GOMES PINHEIRO FERREIRA	507	LIBERADO
180	12773847115	HOSANILTON DOS SANTOS BERNARDINO	104	LIBERADO
181	20203747806	IARA RAFAEL OLIVEIRA	197	LIBERADO
182	20368704380	IEUDA DE SOUZA	198	LIBERADO
183	16079801079	ILMA NICOLAU DE MELO	277	LIBERADO
184	16301961081	IONARA DE OLIVEIRA FERNANDES	198	LIBERADO
185	20924498700	IRACILDA FLORENTINO DA SILVA	402	LIBERADO
186	16079779774	IRANEIDE MEDEIROS DA COSTA	202	LIBERADO
187	20924498735	IRINALDA FAUSTINO DE ASSIS NASCIMENTO	316	LIBERADO
188	16227730859	ISABEL SILVA CRUZ	402	LIBERADO
189	16281284829	ISABEL VENANCIO RODRIGUES	198	LIBERADO
190	16059397310	ITALO RAFAEL DOS SANTOS	374	LIBERADO
191	20924498514	IVAN SEVERINO	96	LIBERADO
192	16079858151	JACIARA ENEDINO	245	LIBERADO
193	16188944520	JACILENE ANOLINO DOS SANTOS	390	LIBERADO
194	23813449552	JACILLENY CRISTIANNY BERNARDINO DA COSTA	312	LIBERADO
195	16182257688	JACIONE TEIXEIRA DA SILVA	96	LIBERADO
196	20063696392	JADNA CARDOSO FELIPE TOSCANO	300	LIBERADO
197	16234692649	JADSON MAX PEREIRA DE LIMA	318	LIBERADO
198	16180855561	JAINE GOMES SILVA	278	LIBERADO
199	16219296053	JALEIDE ANDRE DOS SANTOS	398	LIBERADO
200	16324997643	JANAINA DE OLIVEIRA CONFESSOR	410	LIBERADO
201	19012513653	JANAINE FERREIRA GOMES ENEDINO	130	LIBERADO
202	16070197357	JANCINARA ARAUJO DA SILVA	202	LIBERADO
203	16257176906	JANIELE MARTINS DA FONSECA	299	LIBERADO
204	16186806422	JANIELE RODRIGUES DE ARAUJO	410	LIBERADO
205	16182241838	JAQUELINE GOMES	394	LIBERADO
206	20053074518	JAZELIANE ALVES DE LIMA	208	LIBERADO
207	16185031842	JEANE ENEDINO DA SILVA	299	LIBERADO
208	20053074526	JECILIANE ALVES DE LIMA	202	LIBERADO
209	16219371381	JERLANE LINDOLFO DA SILVA	162	LIBERADO
210	16079903432	JESSICA CRISTINA DE SOUZA	171	LIBERADO
211	16185547873	JESSICA SILVA MARINHO	287	LIBERADO
212	20053074488	JOACELIANE FERNANDES DA COSTA LIMA	307	LIBERADO
213	22015200842	JOANA D ARC RODRIGUES	201	LIBERADO
214	20053078475	JOAO BATISTA DIAS	191	LIBERADO
215	16282020515	JOAO BATISTA FELIX DA COSTA	198	LIBERADO

216	16251065096	JOAO BATISTA PEREIRA JUNIOR	92	LIBERADO
217	16070254350	JOAO BATISTA VENANCIO RODRIGUES	307	LIBERADO
218	20053076332	JOAO DE DEUS SOARES	96	LIBERADO
219	16281243197	JOAO GABRIEL LUIZ	201	LIBERADO
220	12342989867	JOAO MARIA FELICIANO DE PONTES	86	LIBERADO
221	14591285207	JOAO PAULO GALDINO CONFESSOR	197	LIBERADO
222	20053076979	JOAO PAULO SEGUNDO DA COSTA	86	LIBERADO
223	16182316013	JOCELMA CRISTINA FERREIRA DE PONTES	286	LIBERADO
224	16070215991	JOCICLEIDE DOS SANTOS	507	LIBERADO
225	16187034466	JOELMA GOMES CRISANTO BEZERRA	198	LIBERADO
226	20988129587	JOELMA SILVA RAFAEL PINTO	317	LIBERADO
227	20053074712	JOSE ADRIANO DE SOUSA	96	LIBERADO
228	13525056450	JOSE AILTON LIMA DE OLIVEIRA	316	LIBERADO
229	12762096814	JOSE ANTONIO DA COSTA	86	LIBERADO
230	20464069976	JOSE AUGUSTO DE LIMA CLEMENTINO	106	LIBERADO
231	12435255529	JOSE CARLOS DA SILVA	106	LIBERADO
232	16080007895	JOSE CARLOS PINHEIRO DE LIMA	106	LIBERADO
233	20053080992	JOSE ELIAS FAUSTINO	104	LIBERADO
234	20053075107	JOSE FAGNER DE PONTES	299	LIBERADO
235	16080007097	JOSE FAGNER MOUSINHO DE LIMA	308	LIBERADO
236	16296087943	JOSE FLAVIO MOREIRA DA SILVA	293	LIBERADO
237	12541762803	JOSE FRANCISCO DA SILVA	106	LIBERADO
238	16182343894	JOSE FRANCISCO PONTES	335	LIBERADO
239	20053078467	JOSE GENICLECIO DIAS	100	LIBERADO
240	20053075522	JOSE GILIARD DIAS	106	LIBERADO
241	20053074860	JOSE HENRIQUE DA SILVA LEMOS	161	LIBERADO
242	20053079315	JOSE JERONIMO LEONARDO	106	LIBERADO
243	16080061172	JOSE LIBERATO DA SILVA	104	LIBERADO
244	12741152812	JOSE LUCENA DE PONTES	422	LIBERADO
245	20053080917	JOSE MCIAS DE PONTES	96	LIBERADO
246	16080008255	JOSE MOUSINHO DE LIMA	96	LIBERADO
247	16079989957	JOSE NICOLAU DE MELO FILHO	106	LIBERADO
248	16182329395	JOSE PINHEIRO DE ASSIS	311	LIBERADO
249	16218813259	JOSE PONTES AZEVEDO FILHO	202	LIBERADO
250	16079992613	JOSE TARGINO DE FREITAS	211	LIBERADO
251	20180977363	JOSEFA DAYANE RODRIGUES	287	LIBERADO
252	20053075077	JOSELI AZEVEDO FAUSTINO	130	LIBERADO
253	12745344643	JOSELIA BEZERRA DE MELO	208	LIBERADO
254	16281238274	JOSENILDA ESTEVAM	418	LIBERADO
255	16259833904	JOSEVANE LIBERATO DA SILVA	104	LIBERADO
256	20053077746	JOSIAS GALDENCIO DA SILVA	106	LIBERADO
257	16182359979	JOSICLEIDE COSTA GOIS	277	LIBERADO
258	20053080380	JOSILENE GOMES SOARES	182	LIBERADO
259	16070248474	JOZINEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	313	LIBERADO
260	20053078297	JUCINARIA DO NASCIMENTO PONTES	299	LIBERADO
261	22022621114	JULIANA RODRIGUES MANOEL	162	LIBERADO
262	20053077614	JULIANE LEONARDO PINHEIRO	211	LIBERADO
263	16080152763	JUSSARA NATACHA FERREIRA GOMES	86	LIBERADO
264	20063696252	KALICE MEYER DE OLIVEIRA	107	LIBERADO
265	16281350856	KALINE DO CARMO SILVA	96	LIBERADO
266	16080195322	KATIA DANIELLE PEREIRA GOMES	308	LIBERADO
267	16080196094	KATIA KELLY GOMES DA SILVA	245	LIBERADO
268	16454869432	KATIANE DE SOUZA LEMOS	317	LIBERADO
269	12405662908	KERGINALDO PEREIRA DA SILVA	516	LIBERADO
270	20053074739	LAERTE DA SILVA DUARTE	211	LIBERADO
271	20053075816	LAINA ARAUJO DA SILVA	191	LIBERADO
272	16392488066	LAINA LIMA DA COSTA	286	LIBERADO
273	16080254442	LAISA BERNARDINO EMIDIO	298	LIBERADO
274	16080256011	LARISSA EMIDIO BERNARDINO	299	LIBERADO
275	16488471687	LEANDRA RIBEIRO DA SILVA	198	LIBERADO
276	13525191455	LEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	414	LIBERADO
277	16357010287	LEIDEMAR DE OLIVEIRA SOARES	316	LIBERADO
278	20322780696	LEILANE DO NASCIMENTO SILVA	198	LIBERADO
279	20053075123	LETICIA NEUZA DOS SANTOS	301	LIBERADO
280	13228088498	LIDHYANI BERNARDINO GOMES DUTRA	211	LIBERADO
281	19029048606	LIDIANE BERNARDO DOS SANTOS	218	LIBERADO
282	20053074755	LIDIANE DA SILVA DUARTE	521	LIBERADO
283	16350797591	LILIANE DO NASCIMENTO BEZERRA	298	LIBERADO
284	16070283067	LINDOMAR DE PONTES ALVES	268	LIBERADO
285	20464874615	LIZ DAYANE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA	361	LIBERADO
286	16070284128	LOSANGELA GOMES SOARES SILVA	317	LIBERADO
287	20053080364	LUANA FERREIRA DA SILVA	218	LIBERADO
288	20053081581	LUANA PEQUENO DA SILVA	316	LIBERADO
289	16357053350	LUCAS FELIPE DA SILVA	301	LIBERADO
290	20924398129	LUCIA DE FATIMA HENRIQUE FAUSTINO	301	LIBERADO
291	16070293291	LUCIENE DE PONTES ALVES	191	LIBERADO
292	20053078521	LUCILENE PEDRO DA SILVA	307	LIBERADO
293	20053078092	LUCINEIDE LUCENA DE PONTES SILVA	516	LIBERADO
294	13858247277	LUCINETE BENTO DE OLIVEIRA	106	LIBERADO
295	20180977428	LUIZA VENANCIO RODRIGUES	316	LIBERADO
296	20632281280	LUZIA AUGUSTO DE OLIVEIRA	374	LIBERADO
297	16357073904	LUZIA DA COSTA ALVES	373	LIBERADO
298	16392611577	LUZIA GOIS DE FREITAS	507	LIBERADO
299	16070296789	LUZIMAR PEREIRA DA SILVA	293	LIBERADO
300	20053078769	LUZINETE HENRIQUE DO NASCIMENTO	307	LIBERADO
301	20053075719	MAISA PEREIRA DO NASCIMENTO	192	LIBERADO
302	12493771933	MANOEL BELISARIO RIBEIRO	100	LIBERADO
303	12313449825	MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	86	LIBERADO
304	20053076251	MARCELA DA SILVA PEREIRA	308	LIBERADO

305	20053075565	MARCIA FELIPE GOMES DE OLIVEIRA	402	LIBERADO
306	16393588722	MARCIA VANISE MOREIRA DA SILVA	309	LIBERADO
307	12519371538	MARCOS ANTONIO DA SILVA	96	LIBERADO
308	16070302525	MARGARETE BERNARDINO	96	LIBERADO
309	16357127184	MARIA ALVES GOMES	269	LIBERADO
310	16455087772	MARIA ANDRIELY DE PONTES	212	LIBERADO
311	16357117413	MARIA ANGELICA EMIDIO GUERRA	202	LIBERADO
312	16080536553	MARIA ANGELICA RODRIGUES SOUSA	191	LIBERADO
313	16398750951	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	580	LIBERADO
314	21281503322	MARIA APARECIDA DE LIMA	304	LIBERADO
315	16363692173	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA	516	LIBERADO
316	16357376370	MARIA APARECIDA DE PONTES	211	LIBERADO
317	16070307993	MARIA APARECIDA DIAS	418	LIBERADO
318	16080612055	MARIA APARECIDA FELIX DE SOUZA	192	LIBERADO
319	16357172902	MARIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	425	LIBERADO
320	16454913954	MARIA APARECIDA FERNANDES SOARES	394	LIBERADO
321	20053075786	MARIA APARECIDA JANUARIO DA SILVA	76	LIBERADO
322	16357186156	MARIA APARECIDA PINHEIRO	299	LIBERADO
323	20053081123	MARIA APARECIDA PONTES DA SILVA	401	LIBERADO
324	16357377512	MARIA APARECIDA RODRIGUES	418	LIBERADO
325	16471175427	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	208	LIBERADO
326	16070313810	MARIA AUXILIADORA FELIX COSTA	299	LIBERADO
327	16367724266	MARIA BETANIA BARBOSA CABRAL	152	LIBERADO
328	16363804249	MARIA BETANIA GOMES DE LIMA	217	LIBERADO
329	23716939656	MARIA CELIA DA SILVA SOUZA	269	LIBERADO
330	16357187020	MARIA CILENE DE PONTES MATIAS	302	LIBERADO
331	20053078181	MARIA CINARA RODRIGUES ALVES	245	LIBERADO
332	13023130646	MARIA CINTIA PINHEIRO DE ASSIS PONTES	410	LIBERADO
333	16357099180	MARIA CLAUDIA DE ALMEIDA ANDRADE	201	LIBERADO
334	13268754154	MARIA DA GLORIA PONTES DA SILVA	402	LIBERADO
335	16070323913	MARIA DA LUZ DIAS DE OLIVEIRA	195	LIBERADO
336	20053078084	MARIA DA LUZ GOMES PONTES	212	LIBERADO
337	16361839983	MARIA DA PIEDADE DO NASCIMENTO	398	LIBERADO
338	16357141209	MARIA DALIANE PEREIRA DA COSTA	202	LIBERADO
339	16357365190	MARIA DALVA FERNANDES DE LIMA	65	LIBERADO
340	16070334133	MARIA DAMARA DA SILVA	298	LIBERADO
341	16070325940	MARIA DANIELLA DE PONTES	277	LIBERADO
342	16454477216	MARIA DANILA SOARES DA SILVA	308	LIBERADO
343	16080572517	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	286	LIBERADO
344	16070325975	MARIA DAS GRACAS DE PONTES	287	LIBERADO
345	16480947437	MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS DO NASCIMENTO	335	LIBERADO
346	20368704178	MARIA DAS VITORIAS PINHEIRO DA SILVA	195	LIBERADO
347	16357114988	MARIA DE DEUS DA COSTA DANTAS	198	LIBERADO
348	16357221342	MARIA DE FATIMA DA SILVA	260	LIBERADO
349	20127377780	MARIA DE FATIMA LAURENTINO DO NASCIMENTO	415	LIBERADO
350	16080463254	MARIA DE FATIMA LEONARDO CAVALCANTE	195	LIBERADO
351	16357376184	MARIA DE FATIMA LEONARDO PINHEIRO	100	LIBERADO
352	16070315929	MARIA DE FATIMA MEDEIROS DE LIMA	268	LIBERADO
353	16070325959	MARIA DE FATIMA MOUSINHO DE PONTES	287	LIBERADO
354	13525104455	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	313	LIBERADO
355	16070325967	MARIA DE FATIMA RODRIGUES PONTES	374	LIBERADO
356	16070327021	MARIA DE FATIMA RODRIGUES PONTES	511	LIBERADO
357	13525144457	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SEGUNDA	104	LIBERADO
358	16454911714	MARIA DE GUADALUPE DE PONTES SILVA	512	LIBERADO
359	16494598758	MARIA DE LIMA	360	LIBERADO
360	16357164454	MARIA DE LOURDES MOREIRA	506	LIBERADO
361	17042437673	MARIA DEJA DO NASCIMENTO	511	LIBERADO
362	20924570177	MARIA DO CARMO ALVES DE LIMA	311	LIBERADO
363	20338998750	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO	491	LIBERADO
364	20053080844	MARIA DO CEU AZEVEDO DE PONTES	277	LIBERADO
365	20053076448	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO	107	LIBERADO
366	20203747822	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	299	LIBERADO
367	20053080828	MARIA DO SOCORRO PONTES	198	LIBERADO
368	16070326106	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PONTES	202	LIBERADO
369	20924124797	MARIA EDILEUZA DO NASCIMENTO	106	LIBERADO
370	16357158799	MARIA EDINALVA RODRIGUES DE MEDEIROS PONTES	361	LIBERADO
371	19005646066	MARIA EDINEIDE BERNARDINO DA SILVA	318	LIBERADO
372	16080614244	MARIA EDUARDA DE SOUZA	382	LIBERADO
373	20053077037	MARIA ELENICE ANASTACIO	373	LIBERADO
374	21279188180	MARIA ELIANE DO NASCIMENTO	197	LIBERADO
375	20053081492	MARIA ELIENE DO NASCIMENTO	198	LIBERADO
376	17039543468	MARIA ELIZABETH AZEVEDO DE PONTES FAUSTINO	295	LIBERADO
377	20924398234	MARIA ELIZABETH DOS SANTOS NASCIMENTO	307	LIBERADO
378	20053077029	MARIA ELIZANGELA ANASTACIO	299	LIBERADO
379	16455019270	MARIA ELIZETE ANASTACIO	316	LIBERADO
380	17042434119	MARIA ELZA AMADOR DE SOUZA	186	LIBERADO
381	16357186857	MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PONTES	307	LIBERADO
382	16080444837	MARIA EVANIELLE DE LIMA FIGUEREDO	207	LIBERADO
383	17044896551	MARIA FELIPE DA COSTA GOMES	162	LIBERADO
384	16357148998	MARIA FRANCISCA DE LIMA	422	LIBERADO
385	16080532728	MARIA FRANCISCA DE PONTES	277	LIBERADO
386	12627792182	MARIA GENILDA FLORENTINO DA SILVA	307	LIBERADO
387	20368703589	MARIA GORETE DA COSTA	202	LIBERADO
388	17044895148	MARIA GORETE FERREIRA DA COSTA SILVA	198	LIBERADO
389	20112706708	MARIA IRENICE DE SOUZA	92	LIBERADO
390	16381109468	MARIA JOSE ADELINO DE MELO	402	LIBERADO
391	16357391566	MARIA JOSE BATISTA DA SILVA	188	LIBERADO
392	16070326599	MARIA JOSE BELIZARIO RIBEIRO	608	LIBERADO
393	20053081565	MARIA JOSE DA SILVA	202	LIBERADO

394	16432730857	MARIA JOSE DA SILVA	136	LIBERADO
395	16070327153	MARIA JOSE DA SILVA MOREIRA RODRIGUES	301	LIBERADO
396	16069243928	MARIA JOSE DE MELO MORAIS	202	LIBERADO
397	16357175375	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	325	LIBERADO
398	16357377717	MARIA JOSE FLORENTINO RODRIGUES CONFESSOR	307	LIBERADO
399	16357227340	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	410	LIBERADO
400	16357186334	MARIA JOSE GOMES PINHEIRO	301	LIBERADO
401	13165740649	MARIA JOSE GUILHERME DA SILVA FELISMINO	299	LIBERADO
402	16080469899	MARIA JOSE JULIAO DA COSTA	92	LIBERADO
403	20053081352	MARIA JOSE MEDEIROS DA COSTA	299	LIBERADO
404	20053075182	MARIA JOSE PINHEIRO DE ASSIS	301	LIBERADO
405	16357186911	MARIA JOSE PONTES	701	LIBERADO
406	20053079919	MARIA JOSE PONTES COSTA	413	LIBERADO
407	14588016284	MARIA JOSE VICENTE FERREIRA	317	LIBERADO
408	16357127869	MARIA JOSEANE GOMES VIEGAS	298	LIBERADO
409	20924535916	MARIA JOSILDA FERNANDES DE LIMA	278	LIBERADO
410	16357359247	MARIA JOSILEIDA ESTEVAM DOS SANTOS	374	LIBERADO
411	16080469961	MARIA JOSINALVA MEDEIROS DA COSTA	722	LIBERADO
412	16070319185	MARIA JOSINEIDE DE MEDEIROS	506	LIBERADO
413	16357118975	MARIA JOSINETE FERNANDES DE LIMA FELIPE	278	LIBERADO
414	20053081336	MARIA JUCIARA MEDEIROS DA COSTA	65	LIBERADO
415	23805698069	MARIA JUCINARA DO NASCIMENTO	316	LIBERADO
416	16080537886	MARIA JUCINARA RODRIGUES DE LIMA	202	LIBERADO
417	20071628651	MARIA JULIA FAUSTINO DA SILVA	393	LIBERADO
418	16070326033	MARIA JULIANA MEDEIROS DE PONTES	198	LIBERADO
419	12777379647	MARIA LIVIA FIGUEIREDO DA SILVA	402	LIBERADO
420	20620292428	MARIA LUANA DA COSTA PEREIRA	325	LIBERADO
421	16455025343	MARIA LUCICLEIDE LIBERATO DA SILVA	202	LIBERADO
422	16361808948	MARIA LUCINALVA RODRIGUES DE MEDEIROS	421	LIBERADO
423	16070326076	MARIA LUIZA AZEVEDO DE PONTES	402	LIBERADO
424	16455087594	MARIA LUIZA RODRIGUES PEREIRA	287	LIBERADO
425	16070312016	MARIA MILENA DO CARMO	307	LIBERADO
426	16357234592	MARIA MONICA DA SILVA	211	LIBERADO
427	16357399680	MARIA NATIVA SOARES	578	LIBERADO
428	16357186970	MARIA NEUZA DOS SANTOS PONTES	427	LIBERADO
429	16357118916	MARIA PINHEIRO FELIX	309	LIBERADO
430	16070313063	MARIA RAMALHA CONFESSOR	425	LIBERADO
431	16479464096	MARIA RICARLA GOMES	96	LIBERADO
432	21024837590	MARIA RISOLEIDE BENTO COSTA SILVA	253	LIBERADO
433	16455025521	MARIA ROSELI LEONARDO DA SILVA	298	LIBERADO
434	16080532817	MARIA ROSICLEIDE DE PONTES	286	LIBERADO
435	13058337646	MARIA ROSILEIDE DE PONTES	260	LIBERADO
436	16080532833	MARIA ROSILENE DO CARMO PONTES	198	LIBERADO
437	16363724733	MARIA ROSIMEIRE VICENTE FERREIRA	201	LIBERADO
438	20053081328	MARIA ROSINALVA MEDEIROS	325	LIBERADO
439	20053077460	MARIA ROZILDA ENEDINO	397	LIBERADO
440	20053079994	MARIA SALETE DA SILVA	149	LIBERADO
441	16357169944	MARIA SEBASTIANA DO NASCIMENTO	414	LIBERADO
442	20053075204	MARIA SONIELLE DO NASCIMENTO	149	LIBERADO
443	20053076022	MARIA SUELI GOMES	87	LIBERADO
444	13115931564	MARIA SUENIA FERREIRA DA SILVA SOARES	317	LIBERADO
445	16357211967	MARIA VALDENIA PONTES DOS SANTOS	142	LIBERADO
446	20463839980	MARIA VALERIA MEDEIROS PONTES	526	LIBERADO
447	16357128954	MARIA VITORIA GOMES	410	LIBERADO
448	16364145176	MARIANA NELO DA SILVA	100	LIBERADO
449	16357265366	MARILENE APRIGIO DE SOUZA	278	LIBERADO
450	16357264416	MARILENE DO NASCIMENTO	212	LIBERADO
451	16364156127	MARILENE RIBEIRO DE LIMA	487	LIBERADO
452	16070349513	MARINALVA FERREIRA DA COSTA	307	LIBERADO
453	16357405400	MARINALVA MEDEIROS DE LIMA	511	LIBERADO
454	16357269817	MARINEIDE VIANA	302	LIBERADO
455	20924383970	MARLENE ANTONIO DA SILVA	86	LIBERADO
456	16357304353	MARTA PATRICIA DE SOUZA	211	LIBERADO
457	20042150919	MARY DANTAS DE MEDEIROS	287	LIBERADO
458	12655848642	MAURICIO FERREIRA DE SOUZA	102	LIBERADO
459	20053079102	MAYARA NAGYLA COSTA PINHEIRO	104	LIBERADO
460	20053079110	MAYONARA DA COSTA PINHEIRO	211	LIBERADO
461	16080708095	MERCIA JUCIELY DANTAS GOMES	402	LIBERADO
462	16070361424	MICARLA FERREIRA DA SILVA	422	LIBERADO
463	16070361459	MICARLA FIGUEIREDO DA SILVA SOUSA	403	LIBERADO
464	16070361432	MICARLA PRISCILA SOARES DA SILVA BRAZ	507	LIBERADO
465	20181121365	MICHEL GOMES DA SILVA	212	LIBERADO
466	16532081222	MICHELE PEDRO BERNARDINO	197	LIBERADO
467	16455033397	MICHELINE DE LIMA FERREIRA	202	LIBERADO
468	20053076243	MICHELE DA SILVA PEREIRA GOMES DOS SANTOS	149	LIBERADO
469	16070360541	MIDIANE VANESSA RODRIGUES	212	LIBERADO
470	20368703457	MIKAELE FELISMINO DA SILVA	317	LIBERADO
471	20053076030	MIKAELLY FELICIANO GOMES	425	LIBERADO
472	13292309645	MONICA MOREIRA DA SILVA LIMA	527	LIBERADO
473	16630402856	NATALI DA SILVA ENEDINO	201	LIBERADO
474	16080755727	NIRIANE DA SILVA FELIPE	299	LIBERADO
475	20053077258	NOBERTO ENEDINO CARDOSO	106	LIBERADO
476	16564017910	OSSIOMARIA MARQUES DA SILVA	277	LIBERADO
477	16068816754	OZIMAR LUIZ DO NASCIMENTO MELO	157	LIBERADO
478	16608861355	PATRICIA VITORIA SOUZA DE LIMA	590	LIBERADO
479	16070373619	PAULA JANIELE DE OLIVEIRA	92	LIBERADO
480	16070374437	PAULO CESAR FELIX DA COSTA	104	LIBERADO
481	12981022646	PAULO HENRIQUE GOMES	292	LIBERADO
482	23742789097	PEDRO BENTO DE LIMA	104	LIBERADO

483	16645248610	PEDRO MARILSON MOREIRA DA SILVA	84	LIBERADO
484	20180977746	RAFAEL LAURENTINO DO NASCIMENTO	96	LIBERADO
485	16070385196	RAINE PEREIRA DE PONTES	181	LIBERADO
486	16668153179	RANAILDA OLIVEIRA DA SILVA	106	LIBERADO
487	20053081077	RANILA NASCIMENTO DE PONTES	299	LIBERADO
488	16070385684	RAQUEL PEREIRA DE PONTES LIMA	307	LIBERADO
489	20053078076	RAQUEL PONTES DA SILVA	104	LIBERADO
490	16080858550	RAQUEL SILVA DE LIMA	286	LIBERADO
491	16070385471	RAQUELINE PEREIRA DE PONTES	307	LIBERADO
492	16059693629	RAYANNE SANTOS LIMA	268	LIBERADO
493	20053081271	REGILENE MELO DE PONTES	302	LIBERADO
494	12824375649	REGINALDO AMADOR DA SILVA	92	LIBERADO
495	20338999234	REJANE VIANA PEREIRA	406	LIBERADO
496	16070388969	RENATA ADELINO DE MELO	106	LIBERADO
497	16532178706	RENATA MARIA COSTA DANTAS	269	LIBERADO
498	21298147427	RENATA SALUSTINO DA SILVA	201	LIBERADO
499	16577425729	RICKASTLEY NATAN LIMA NEVES	496	LIBERADO
500	16536718276	RITA DE CASSIA DA SILVA CLAUDINO	172	LIBERADO
501	16070391714	RITA EDNA DA SILVA	402	LIBERADO
502	16538797025	RITA LUCIA DA SILVA BONIFACIO	204	LIBERADO
503	16532191036	RITA LUCIANA DA SILVA	299	LIBERADO
504	20180976197	ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS	104	LIBERADO
505	16568956717	ROBERTA COSTA DE LIMA	92	LIBERADO
506	16080908817	ROGERIO BEZERRA DE MELO	86	LIBERADO
507	16070395698	RONALDO GOMES FELIPE	270	LIBERADO
508	16532214419	ROSA MARIA MOREIRA DA SILVA	374	LIBERADO
509	16532216640	ROSANGELA AMADOR DO CARMO SOUSA	423	LIBERADO
510	16538914501	ROSEANE CRISTINE DE LIMA COSTA	106	LIBERADO
511	20053076804	ROSEANE MARIA DOS SANTOS	418	LIBERADO
512	20924695220	ROSILENE JANUARIO DA SILVA	516	LIBERADO
513	16532230198	ROSILENE MOREIRA DA SILVA	528	LIBERADO
514	16556551091	ROSILENE VICENTE RIBEIRO	208	LIBERADO
515	16080943248	ROSINALVA SILVA LIMA	211	LIBERADO
516	16532232689	ROSINEIDE DE SOUZA FELIX	414	LIBERADO
517	20053081417	ROZANGELA COSTA MATIAS DO NASCIMENTO	362	LIBERADO
518	20053076952	ROZELHA FELIPE DE LIMA	305	LIBERADO
519	16532224546	ROZELIA GOMES DO CARMO	198	LIBERADO
520	23609435239	ROZINEIDE AMARO DO NASCIMENTO	192	LIBERADO
521	16070401280	RUTH DE OLIVEIRA RODRIGUES	211	LIBERADO
522	16559236146	SABRINA DE OLIVEIRA ALVES	596	LIBERADO
523	16070403240	SAMUEL SOARES DA SILVA AGUIAR	96	LIBERADO
524	16070403585	SANILA DA COSTA MAFRA	115	LIBERADO
525	16532246272	SANTINA AMADOR DO CARMO NETA	198	LIBERADO
526	20053075042	SEBASTIANA FLORENTINO DA SILVA HENRIQUE	414	LIBERADO
527	16080976146	SEBASTIAO SOARES DE SOUSA	96	LIBERADO
528	16532462242	SERGIO FELIX DA COSTA	92	LIBERADO
529	20368703481	SHEILA KELLY DE SOUZA BEZERRA	423	LIBERADO
530	16633964294	SILVANA PONTES CRISANTO	202	LIBERADO
531	16539110651	SILVANIA ANDRE DOS SANTOS	410	LIBERADO
532	16081025315	SILVANIA LIBERATO DA SILVA	104	LIBERADO
533	16081026613	SILVERIA LIBERATO DA SILVA	374	LIBERADO
534	16080998425	SIMONE LIBERATO DA SILVA	528	LIBERADO
535	20338998610	SIMONE VALERIANA RODRIGUES	394	LIBERADO
536	16532289524	SUELI PEDRO BERNARDINO DA SILVA	202	LIBERADO
537	16693257276	SURANA DE OLIVEIRA ALVES	670	LIBERADO
538	23805699391	TALITA SAMARA FERREIRA MOREIRA	307	LIBERADO
539	16608594829	TEREZA CRISTINA DE PONTES	308	LIBERADO
540	20181448070	THAIS DE OLIVEIRA DA SILVA	106	LIBERADO
541	20053074798	THAIS GOMES DA SILVA	300	LIBERADO
542	16647640984	THALITA BARBOSA BELO	308	LIBERADO
543	16070418825	THAMIRES MARIA DE PONTES	311	LIBERADO
544	16070429487	VALDINEIDE PEREIRA DA SILVA	502	LIBERADO
545	16532354288	VALKIRIA DANTAS GOMES	278	LIBERADO
546	16070430582	VALQUIRIA PEREIRA DE PONTES	96	LIBERADO
547	16569337816	VALTEIZE DANTAS DE PONTES	307	LIBERADO
548	20053078904	VANDERLEIA ENEDINO DA SILVA	401	LIBERADO
549	16532337294	VANDY BERNARDINO GOMES	182	LIBERADO
550	20053078912	VANESSA ENEDINO DA SILVA	257	LIBERADO
551	16640409306	VANICLESIA DE ARAUJO RAMOS	198	LIBERADO
552	20924599973	VERONICE PINHEIRO FELIX DE ASSIS	293	LIBERADO
553	20053074690	VILMA DE SOUZA LEMOS	307	LIBERADO
554	16059774750	VILMARA DANTAS DA SILVA	192	LIBERADO
555	16070436157	VITORIA DA SILVA FELIX	301	LIBERADO
556	16686905756	VITORIA EULALIA MOREIRA PINHEIRO	298	LIBERADO
557	16539441224	VITORIA GOMES PEREIRA	299	LIBERADO
558	20053080089	WILZA CRISTINA DE PONTES	422	LIBERADO
559	16213167146	YANKA RENATA DE LIMA	96	LIBERADO
560	16081179150	ZULEIDE LEONARDO DA SILVA	201	LIBERADO

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:61172946

GABINETE DO PREFEITO
FOLHA DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL

RN_M.ONTE DAS GSMELEIRAS	PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	SMAS/CADUNICO-PAB
--------------------------	-------------------------	-------------------

BENEFÍCIOS LIBERADOS EM JUNHO - 2022				
NL	NIS	NOME	VALOR	SITFAM
1	16055695651	ADAILSON DE ARAUJO SILVA	102	LIBERADO
2	16007128548	ADJENORA PEDRO BERNARDINO	300	LIBERADO
3	16007133797	ADRIANA DA SILVA	217	LIBERADO
4	16007456456	ADRIANA MARIA FIGUEREDO	100	LIBERADO
5	12493785306	AGEMIRO PONTES DOS SANTOS	299	LIBERADO
6	16098855286	ALAYNE FELIX DE OLIVEIRA	198	LIBERADO
7	16070106343	ALBA JACIRA DA SILVA	289	LIBERADO
8	16079327393	ALDA LEONARDO CAVALCANTE	191	LIBERADO
9	16007261639	ALDECI DE SOUZA COSTA	314	LIBERADO
10	21245649029	ALDENICE CAVALCANTE	171	LIBERADO
11	16070071477	ALIANDRA ANDRE DOS SANTOS	374	LIBERADO
12	16070071612	ALINE BERNARDINO	86	LIBERADO
13	16079145945	ALINE DANTAS GOMES	301	LIBERADO
14	16007160867	ALINE ESTEFANE DE PONTES	413	LIBERADO
15	20932400145	ALZENIR BERNARDINO DOS SANTOS	100	LIBERADO
16	20052063156	AMANDA DA SILVA FERREIRA	413	LIBERADO
17	20053079579	AMANDA LEONARDO BERNARDINO	316	LIBERADO
18	16088161125	AMANDA SOARES FLORENTINO	211	LIBERADO
19	16070097409	ANA AMELIA SOARES DE AZEVEDO	401	LIBERADO
20	16030189582	ANA CLAUDIA LUIZ	491	LIBERADO
21	21082499201	ANA JULYA EUGENIO DE SANTANA	307	LIBERADO
22	23852340892	ANA LAURA AVELAR TEIXEIRA	201	LIBERADO
23	16059269878	ANA LUCIA FONSECA DE LIMA	497	LIBERADO
24	16005856414	ANA MARCIA DOS SANTOS SOUSA	298	LIBERADO
25	16079281768	ANA MARIA DA CONCEICAO	402	LIBERADO
26	16160062531	ANA MARIA FELINTO DE FREITAS	100	LIBERADO
27	16007235913	ANA MARIA PATRICIO	202	LIBERADO
28	20322780513	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA	398	LIBERADO
29	16030189612	ANA PAULA LUIZ	477	LIBERADO
30	21057430724	ANA PAULA PEQUENO DA SILVA	417	LIBERADO
31	16153698647	ANA ROSE DE SOUZA FERNANDES	96	LIBERADO
32	20929736006	ANA SUELY RODRIGUES DOS SANTOS	196	LIBERADO
33	20063696171	ANDREIA DE FREITAS MOREIRA	201	LIBERADO
34	20053075751	ANDREIA ENEDINO	261	LIBERADO
35	16013733768	ANDREIA NASCIMENTO PONTES DE OLIVEIRA MOREIRA	390	LIBERADO
36	20063696198	ANDRESSA DE FREITAS MOREIRA	202	LIBERADO
37	16153078746	ANGELA VICENTE DA ROCHA	198	LIBERADO
38	16113481736	ANGELICA SILVA OLIVEIRA	211	LIBERADO
39	12748181133	ANTONIA MARQUES DA SILVA	192	LIBERADO
40	12505364933	ANTONIO ALVES DE LIMA	393	LIBERADO
41	20180977703	ARICELIA GOMES DA SILVA	394	LIBERADO
42	12415092950	ARNALDO VALERIANO RODRIGUES	96	LIBERADO
43	20916220421	ASSALECIANA GOMES	422	LIBERADO
44	16070107935	AURELIA FELIPE	162	LIBERADO
45	16070108168	AURENITA GALDENCIO DA SILVA	106	LIBERADO
46	16070109458	AVERALDO BERNARDINO GOMES	96	LIBERADO
47	16088266717	BATISTUTA FLORENTINO SOARES	96	LIBERADO
48	21304495967	BEATRIZ APARECIDA CAVALCANTE RABELO	198	LIBERADO
49	21225437786	BRENDHA MIRANDA DOS SANTOS	302	LIBERADO
50	16153807810	BRUNA DA COSTA SILVA	198	LIBERADO
51	20063696236	CAMILA REGIA DA SILVA DE ASSIS	393	LIBERADO
52	20053077576	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	96	LIBERADO
53	16454780164	CARLOS EMANOEL RODRIGUES DA SILVA	92	LIBERADO
54	17044895156	CELMA MARIA FIGUEIREDO FERNANDES	202	LIBERADO
55	16630520573	CICERA DA COSTA LIMA	299	LIBERADO
56	16539088028	CICERA VICENTE FERREIRA	410	LIBERADO
57	12772659641	CILENE ALVES DE AGUIAR SOUZA	202	LIBERADO
58	23893774617	CLARA EMANUELE VICTOR DA SILVA	192	LIBERADO
59	16080209072	CLAUDENICE LEONARDO JUSTINO	191	LIBERADO
60	20053074720	CLECIA DE SOUZA	317	LIBERADO
61	12339273201	CLETO DE SOUZA	100	LIBERADO
62	16356991772	CRISTIANE ROSANGELA DA SILVA	409	LIBERADO
63	16503086718	CRISTINA ALVES DOS SANTOS	65	LIBERADO
64	16070275366	CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	322	LIBERADO
65	20053075360	DAIANE DA SILVA FERREIRA	299	LIBERADO
66	23839122879	DAIANE GOMES PINHEIRO	202	LIBERADO
67	16163172362	DALIANE FIDELIS BATISTA	410	LIBERADO
68	20063696090	DALIANE NASCIMENTO DE MELO FELICIANO	317	LIBERADO
69	16136906903	DALVANIRA VIANA PEREIRA	269	LIBERADO
70	20053078807	DAMIANA ALEXANDRE DA SILVA	65	LIBERADO
71	16007295185	DAMIANA FELIX DA SILVA	198	LIBERADO
72	16010554889	DAMIANA FERNANDES CLAUDINO DE OLIVEIRA	277	LIBERADO
73	16070114125	DAMIANA RODRIGUES	410	LIBERADO
74	16079377072	DAMIANA RODRIGUES PEREIRA	211	LIBERADO
75	20924434680	DAMIAO ABDIAS DE LIMA	106	LIBERADO
76	16007295975	DAMIAO FELIX DA SILVA	100	LIBERADO
77	16007295797	DAMIAO RODRIGUES	96	LIBERADO
78	20053075263	DANIEL PINHEIRO DE ASSIS	211	LIBERADO
79	20053075948	DANIELY ENEDINO DE LIMA DE ARAUJO	141	LIBERADO
80	20053075611	DANILO RIBEIRO GOMES	286	LIBERADO
81	12490831153	DAURO FLORENTINO DA SILVA	106	LIBERADO
82	21219363245	DAYANE SILVA MELO	302	LIBERADO
83	20053078610	DEBORA ALVES DE LIMA	374	LIBERADO
84	20180796318	DEBORA CHRISTINA GOMES SILVA	299	LIBERADO
85	16079410703	DENICE DA SILVA PEREIRA	161	LIBERADO
86	20368703376	DENISE BENTO VIEIRA DOS ANJOS LIMA	413	LIBERADO
87	20924389340	DEZILDA RIBEIRO DOS SANTOS	301	LIBERADO

88	16133522764	DIEGO JUNIOR SOARES DE QUEIROZ	299	LIBERADO
89	16131460311	DIEGO MARADONA DE SOUZA PINHEIRO	96	LIBERADO
90	16079424259	DIEGO RODRIGUES DA SILVA	191	LIBERADO
91	12938243563	DJALMIRO BENTO DOS ANJOS	149	LIBERADO
92	16007531261	EDENAURA DA COSTA RODRIGUES ALVES	149	LIBERADO
93	13525067452	EDERLANIA DA SILVA GOMES	374	LIBERADO
94	16090149056	EDILANE FRANCISCA DE LIMA	192	LIBERADO
95	16070127650	EDILENE DOS SANTOS SILVA	201	LIBERADO
96	20053079978	EDILEUZA DA SILVA	269	LIBERADO
97	20053079927	EDILEUZA PONTES DA COSTA	517	LIBERADO
98	16007360998	EDILMA DE SOUZA	149	LIBERADO
99	20181122345	EDINALDO AMADOR SOARES	86	LIBERADO
100	13525109457	EDINALDO FERREIRA PONTES	102	LIBERADO
101	16070129866	EDINEIDE FERREIRA PONTES DOS ANJOS	418	LIBERADO
102	20053077363	EDIVANIA PINHEIRO MANOEL	413	LIBERADO
103	16070126972	EDJANE FERREIRA DA SILVA	322	LIBERADO
104	16070128320	EDMILSON FERNANDES GALDINO	211	LIBERADO
105	16007365728	EDUARDA GOMES PINHEIRO	277	LIBERADO
106	21346493296	EDUARDA RODRIGUES EVANGELISTA	162	LIBERADO
107	23851561119	EDUARDA SOARES DE LIMA	308	LIBERADO
108	14168008270	ELAINE VICENTE DA SILVA ALBUQUERQUE	301	LIBERADO
109	16007376878	ELIANA ANASTACIO	298	LIBERADO
110	21231138655	ELIANA TOME DE SOUSA	305	LIBERADO
111	16079514339	ELIONAY DANTAS GOMES	299	LIBERADO
112	12730395646	ELISABETE DE SOUZA CRUZ	413	LIBERADO
113	20053077231	ELIZANGELA ENEDINO	398	LIBERADO
114	16063452231	ELLEN KAROLINY FARIAS	106	LIBERADO
115	16007415695	ELSINEIDE MOREIRA DA SILVA DO CARMO	301	LIBERADO
116	20053080356	ELZA GOMES DA SILVA	182	LIBERADO
117	16070140401	EMILLY CRISTINE BERNARDINO FELIPE	313	LIBERADO
118	16161651654	ERICA DE SOUZA FELIPE	335	LIBERADO
119	13525066456	ERIKA DA SILVA GOMES	317	LIBERADO
120	21025257474	ERIKA DE SOUSA	92	LIBERADO
121	20063696120	ERINAIDE CANDIDO DA SILVA BENTO	316	LIBERADO
122	16014472569	ERIVALDA DOS SANTOS MIRANDA	507	LIBERADO
123	20053074852	ESTHER CRISTINA DA SILVA LEMOS	247	LIBERADO
124	16087704265	EUSILANDI DA SILVA FREITAS	422	LIBERADO
125	23833393129	FABIANA DOS SANTOS PONTES	307	LIBERADO
126	16007432352	FABIO DANTAS FELIX	299	LIBERADO
127	16007435378	FABIOLA DANTAS FELIX	260	LIBERADO
128	21349945708	FELIPE AMADOR FIGUEIREDO	96	LIBERADO
129	20053080798	FERNANDA BATISTA DA SILVA	307	LIBERADO
130	16070151799	FERNANDA GOMES FELIPE	293	LIBERADO
131	16218482546	FLAVIA DANTAS FELIX	308	LIBERADO
132	16188581339	FRANCELMA DA SILVA	382	LIBERADO
133	16188583757	FRANCILENE REINALDO RODRIGUES	410	LIBERADO
134	16186386784	FRANCINALVA GUILHERME DE LIMA	374	LIBERADO
135	16259493003	FRANCINEIDE DE SOUZA FELIPE	301	LIBERADO
136	20053080593	FRANCISCA APARECIDA SOUZA	402	LIBERADO
137	16259497246	FRANCISCA BRUNA GOMES FERREIRA	362	LIBERADO
138	17049322405	FRANCISCA DA SILVA FELIX	192	LIBERADO
139	16188599130	FRANCISCA EDILEUZA DE OLIVEIRA FERNANDES	409	LIBERADO
140	16182457636	FRANCISCA FELIX DA COSTA	293	LIBERADO
141	20924398145	FRANCISCA JOSEFA RIBEIRO GOMES	257	LIBERADO
142	16070158238	FRANCISCA LUCIA GOMES DO CARMO	517	LIBERADO
143	23842359590	FRANCISCA LUCIENE DE SOUZA	106	LIBERADO
144	16182141973	FRANCISCA LUZIA DA CONCEICAO	172	LIBERADO
145	16297327786	FRANCISCA RANIELE GOMES DA SILVA	316	LIBERADO
146	16288235726	FRANCISCA RITA FAUSTINO DO NASCIMENTO	202	LIBERADO
147	16070162731	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	373	LIBERADO
148	17049322162	FRANCISCA SOARES DANTAS FELIX	522	LIBERADO
149	16226944871	FRANCISCA VALTERLANDIA AVELINO DE SOUSA	402	LIBERADO
150	16188615624	FRANCISCA VIANA PEREIRA	317	LIBERADO
151	20374699466	FRANCISCO EMERSON RIBEIRO	92	LIBERADO
152	20053078254	FRANCISCO GALDINO CONFESSOR	104	LIBERADO
153	16070172818	FRANCISCO GEOVANE MEDEIROS PONTES	201	LIBERADO
154	12583116624	FRANCISCO RODRIGUES MEDEIROS	96	LIBERADO
155	16261833789	FRANCISCO VIANA PEREIRA FILHO	342	LIBERADO
156	16079743591	GABRIELA GOMES FREIRE	418	LIBERADO
157	16188957665	GEANE DOS SANTOS LINDOLFO	476	LIBERADO
158	16243653839	GECILENE DE AGUIAR SOUZA DA SILVA	414	LIBERADO
159	20053076537	GEISY ARINA DO NASCIMENTO FREITAS	421	LIBERADO
160	17042433899	GENILDA MARIA DE LIMA NASCIMENTO	202	LIBERADO
161	16296807040	GENIVAL FELIX DA COSTA	100	LIBERADO
162	20053077991	GENTIL FELIPE	277	LIBERADO
163	20924599981	GEOVA PINHEIRO DE ASSIS	92	LIBERADO
164	20180977002	GERALDO JOSE PINHEIRO	96	LIBERADO
165	12586405120	GERALDO LEONARDO PINHEIRO	100	LIBERADO
166	16185044820	GERLANE PEREIRA DE SOUZA	299	LIBERADO
167	16070209215	GICELIA SOARES DA SILVA AGUIAR	131	LIBERADO
168	16182294605	GILDENE BERNARDINO	212	LIBERADO
169	16079923115	GILVAN CICERO DO NASCIMENTO	106	LIBERADO
170	20924398277	GINALDA FRANCISCA DE ASSIS RODRIGUES	401	LIBERADO
171	20339003043	GIOVANA CRISTINA DA SILVA ROCHA	393	LIBERADO
172	20053075158	GISIELDA NASCIMENTO DOS SANTOS	161	LIBERADO
173	20053077045	GLADS ANDRIELI ANASTACIO	317	LIBERADO
174	20063696066	GRACIELLE LUIZ DE SANTANA	268	LIBERADO
175	16032257216	HALINE CRISTINE GONCALVES	211	LIBERADO
176	16079512743	HELINO JULIAO DA COSTA	66	LIBERADO

177	20053080003	HELIO JOSE DA SILVA	287	LIBERADO
178	16532115240	HOLANDA GOMES PINHEIRO FERREIRA	507	LIBERADO
179	12773847115	HOSANILTON DOS SANTOS BERNARDINO	100	LIBERADO
180	20203747806	IARA RAFAEL OLIVEIRA	197	LIBERADO
181	20368704380	IEUDA DE SOUZA	198	LIBERADO
182	16079801079	ILMA NICOLAU DE MELO	277	LIBERADO
183	16301961081	IONARA DE OLIVEIRA FERNANDES	198	LIBERADO
184	20924498700	IRACILDA FLORENTINO DA SILVA	402	LIBERADO
185	16079779774	IRANEIDE MEDEIROS DA COSTA	201	LIBERADO
186	20924498735	IRINALDA FAUSTINO DE ASSIS NASCIMENTO	316	LIBERADO
187	16227730859	ISABEL SILVA CRUZ	401	LIBERADO
188	16281284829	ISABEL VENANCIO RODRIGUES	198	LIBERADO
189	16059397310	ITALO RAFAEL DOS SANTOS	373	LIBERADO
190	20924498514	IVAN SEVERINO	96	LIBERADO
191	16079858151	JACIARA ENEDINO	245	LIBERADO
192	16188944520	JACILENE ANOLINO DOS SANTOS	390	LIBERADO
193	23813449552	JACILLENY CRISTIANNY BERNARDINO DA COSTA	311	LIBERADO
194	16182257688	JACIONE TEIXEIRA DA SILVA	96	LIBERADO
195	20063696392	JADNA CARDOSO FELIPE TOSCANO	299	LIBERADO
196	16234692649	JADSON MAX PEREIRA DE LIMA	317	LIBERADO
197	16180855561	JAINÉ GOMES SILVA	278	LIBERADO
198	16219296053	JALEIDE ANDRE DOS SANTOS	398	LIBERADO
199	16324997643	JANAINA DE OLIVEIRA CONFESSOR	410	LIBERADO
200	19012513653	JANAINÉ FERREIRA GOMES ENEDINO	130	LIBERADO
201	16070197357	JANCINARA ARAUJO DA SILVA	202	LIBERADO
202	16257176906	JANIELE MARTINS DA FONSECA	293	LIBERADO
203	16186806422	JANIELE RODRIGUES DE ARAUJO	410	LIBERADO
204	16182241838	JAQUELINE GOMES	394	LIBERADO
205	20053074518	JAZELIANE ALVES DE LIMA	208	LIBERADO
206	16185031842	JEANE ENEDINO DA SILVA	65	LIBERADO
207	20053074526	JECILIANE ALVES DE LIMA	202	LIBERADO
208	16079903432	JESSICA CRISTINA DE SOUZA	171	LIBERADO
209	16185547873	JESSICA SILVA MARINHO	287	LIBERADO
210	20053074488	JOACELIANE FERNANDES DA COSTA LIMA	307	LIBERADO
211	22015200842	JOANA D ARC RODRIGUES	201	LIBERADO
212	20053078475	JOAO BATISTA DIAS	191	LIBERADO
213	16282020515	JOAO BATISTA FELIX DA COSTA	198	LIBERADO
214	16251065096	JOAO BATISTA PEREIRA JUNIOR	92	LIBERADO
215	16070254350	JOAO BATISTA VENANCIO RODRIGUES	307	LIBERADO
216	20053076332	JOAO DE DEUS SOARES	96	LIBERADO
217	16281243197	JOAO GABRIEL LUIZ	201	LIBERADO
218	12342989867	JOAO MARIA FELICIANO DE PONTES	86	LIBERADO
219	14591285207	JOAO PAULO GALDINO CONFESSOR	197	LIBERADO
220	20053076979	JOAO PAULO SEGUNDO DA COSTA	86	LIBERADO
221	16182316013	JOCELMA CRISTINA FERREIRA DE PONTES	286	LIBERADO
222	16070215991	JOCICLEIDE DOS SANTOS	507	LIBERADO
223	16187034466	JOELMA GOMES CRISANTO BEZERRA	198	LIBERADO
224	20988129587	JOELMA SILVA RAFAEL PINTO	317	LIBERADO
225	20053074712	JOSE ADRIANO DE SOUSA	96	LIBERADO
226	12762096814	JOSE ANTONIO DA COSTA	86	LIBERADO
227	20464069976	JOSE AUGUSTO DE LIMA CLEMENTINO	100	LIBERADO
228	12435255529	JOSE CARLOS DA SILVA	106	LIBERADO
229	16080007895	JOSE CARLOS PINHEIRO DE LIMA	100	LIBERADO
230	20053080992	JOSE ELIAS FAUSTINO	100	LIBERADO
231	20053075107	JOSE FAGNER DE PONTES	299	LIBERADO
232	16080007097	JOSE FAGNER MOUSINHO DE LIMA	335	LIBERADO
233	16296087943	JOSE FLAVIO MOREIRA DA SILVA	293	LIBERADO
234	12541762803	JOSE FRANCISCO DA SILVA	106	LIBERADO
235	16182343894	JOSE FRANCISCO PONTES	335	LIBERADO
236	20053078467	JOSE GENICLECIO DIAS	100	LIBERADO
237	20053075522	JOSE GILLIARD DIAS	102	LIBERADO
238	20053074860	JOSE HENRIQUE DA SILVA LEMOS	161	LIBERADO
239	20053079315	JOSE JERONIMO LEONARDO	106	LIBERADO
240	16080061172	JOSE LIBERATO DA SILVA	100	LIBERADO
241	12741152812	JOSE LUCENA DE PONTES	421	LIBERADO
242	20053080917	JOSE MÍCIAS DE PONTES	96	LIBERADO
243	16080008255	JOSE MOUSINHO DE LIMA	96	LIBERADO
244	16079989957	JOSE NICOLAU DE MELO FILHO	102	LIBERADO
245	16182329395	JOSE PINHEIRO DE ASSIS	311	LIBERADO
246	16218813259	JOSE PONTES AZEVEDO FILHO	202	LIBERADO
247	16079992613	JOSE TARGINO DE FREITAS	211	LIBERADO
248	20053078890	JOSEFA ADRIANA ENEDINO	287	LIBERADO
249	20180977363	JOSEFA DAYANE RODRIGUES	287	LIBERADO
250	20053075077	JOSELI AZEVEDO FAUSTINO	130	LIBERADO
251	12745344643	JOSELIA BEZERRA DE MELO	208	LIBERADO
252	16281238274	JOSENILDA ESTEVAM	418	LIBERADO
253	16259833904	JOSEVANE LIBERATO DA SILVA	100	LIBERADO
254	20053077746	JOSIAS GALDENCIO DA SILVA	106	LIBERADO
255	16182359979	JOSICLEIDE COSTA GOIS	277	LIBERADO
256	20053080380	JOSILENE GOMES SOARES	182	LIBERADO
257	16070248474	JOZINEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	313	LIBERADO
258	20053078297	JUCINARIA DO NASCIMENTO PONTES	299	LIBERADO
259	20053077614	JULIANE LEONARDO PINHEIRO	211	LIBERADO
260	16080152763	JUSSARA NATACHA FERREIRA GOMES	86	LIBERADO
261	20063696252	KALICE MEYER DE OLIVEIRA	91	LIBERADO
262	16281350856	KALINE DO CARMO SILVA	96	LIBERADO
263	16080195322	KATIA DANIELLE PEREIRA GOMES	308	LIBERADO
264	16080196094	KATIA KELLY GOMES DA SILVA	245	LIBERADO
265	16454869432	KATIANE DE SOUZA LEMOS	317	LIBERADO

266	12405662908	KERGIVALDO PEREIRA DA SILVA	516	LIBERADO
267	20053074739	LAERTE DA SILVA DUARTE	211	LIBERADO
268	20053075816	LAINÉ ARAUJO DA SILVA	191	LIBERADO
269	16392488066	LAINÉ LIMA DA COSTA	286	LIBERADO
270	16080254442	LAISA BERNARDINO EMÍDIO	298	LIBERADO
271	16080256011	LARISSA EMÍDIO BERNARDINO	299	LIBERADO
272	16488471687	LEANDRA RIBEIRO DA SILVA	198	LIBERADO
273	13525191455	LEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	414	LIBERADO
274	16357010287	LEIDEMAR DE OLIVEIRA SOARES	316	LIBERADO
275	20322780696	LEILANE DO NASCIMENTO SILVA	198	LIBERADO
276	20053075123	LETICIA NEUZA DOS SANTOS	301	LIBERADO
277	13228088498	LIDHYANI BERNARDINO GOMES DUTRA	211	LIBERADO
278	19029048606	LIDIANE BERNARDO DOS SANTOS	218	LIBERADO
279	20053074755	LIDIANE DA SILVA DUARTE	521	LIBERADO
280	16350797591	LILIANE DO NASCIMENTO BEZERRA	298	LIBERADO
281	16070283067	LINDOMAR DE PONTES ALVES	268	LIBERADO
282	20464874615	LIZ DAYANE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA	325	LIBERADO
283	16070284128	LOSANGELA GOMES SOARES SILVA	317	LIBERADO
284	20053080364	LUANA FERREIRA DA SILVA	218	LIBERADO
285	20053081581	LUANA PEQUENO DA SILVA	316	LIBERADO
286	16357053350	LUCAS FELIPE DA SILVA	301	LIBERADO
287	20924398129	LUCIA DE FATIMA HENRIQUE FAUSTINO	301	LIBERADO
288	16070293291	LUCIENE DE PONTES ALVES	191	LIBERADO
289	20053078521	LUCILENE PEDRO DA SILVA	307	LIBERADO
290	20053078092	LUCINEIDE LUCENA DE PONTES SILVA	516	LIBERADO
291	13858247277	LUCINETE BENTO DE OLIVEIRA	106	LIBERADO
292	20180977428	LUÍZA VENANCIO RODRIGUES	316	LIBERADO
293	20632281280	LUZIA AUGUSTO DE OLIVEIRA	374	LIBERADO
294	16357073904	LUZIA DA COSTA ALVES	373	LIBERADO
295	16392611577	LUZIA GOIS DE FREITAS	507	LIBERADO
296	16070296789	LUZIMAR PEREIRA DA SILVA	293	LIBERADO
297	20053078769	LUZINETE HENRIQUE DO NASCIMENTO	307	LIBERADO
298	20053075719	MAISA PEREIRA DO NASCIMENTO	192	LIBERADO
299	12493771933	MANOEL BELISARIO RIBEIRO	100	LIBERADO
300	12313449825	MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	86	LIBERADO
301	20053076251	MARCELA DA SILVA PEREIRA	308	LIBERADO
302	20053075565	MARCIA FELIPE GOMES DE OLIVEIRA	401	LIBERADO
303	16393588722	MARCIA VANISE MOREIRA DA SILVA	308	LIBERADO
304	12519371538	MARCOS ANTONIO DA SILVA	96	LIBERADO
305	16070302525	MARGARETE BERNARDINO	197	LIBERADO
306	16357127184	MARIA ALVES GOMES	269	LIBERADO
307	16455087772	MARIA ANDRIELY DE PONTES	198	LIBERADO
308	16357117413	MARIA ANGÉLICA EMÍDIO GUERRA	202	LIBERADO
309	16080536553	MARIA ANGÉLICA RODRIGUES SOUSA	191	LIBERADO
310	16398750951	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	580	LIBERADO
311	21281503322	MARIA APARECIDA DE LIMA	304	LIBERADO
312	16357376370	MARIA APARECIDA DE PONTES	211	LIBERADO
313	16070307993	MARIA APARECIDA DIAS	390	LIBERADO
314	16080612055	MARIA APARECIDA FELIX DE SOUZA	192	LIBERADO
315	16357172902	MARIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	425	LIBERADO
316	16454913954	MARIA APARECIDA FERNANDES SOARES	394	LIBERADO
317	20053075786	MARIA APARECIDA JANUARIO DA SILVA	76	LIBERADO
318	16357186156	MARIA APARECIDA PINHEIRO	299	LIBERADO
319	20053081123	MARIA APARECIDA PONTES DA SILVA	401	LIBERADO
320	16357377512	MARIA APARECIDA RODRIGUES	418	LIBERADO
321	16471175427	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	208	LIBERADO
322	16070313810	MARIA AUXILIADORA FELIX COSTA	299	LIBERADO
323	16367724266	MARIA BETANIA BARBOSA CABRAL	162	LIBERADO
324	16363804249	MARIA BETANIA GOMES DE LIMA	217	LIBERADO
325	23716939656	MARIA CELIA DA SILVA SOUZA	269	LIBERADO
326	16357187020	MARIA CILENE DE PONTES MATIAS	302	LIBERADO
327	20053078181	MARIA CINARA RODRIGUES ALVES	245	LIBERADO
328	13023130646	MARIA CINTIA PINHEIRO DE ASSIS PONTES	410	LIBERADO
329	16357099180	MARIA CLAUDIA DE ALMEIDA ANDRADE	201	LIBERADO
330	13268754154	MARIA DA GLÓRIA PONTES DA SILVA	402	LIBERADO
331	16070323913	MARIA DA LUZ DIAS DE OLIVEIRA	195	LIBERADO
332	20053078084	MARIA DA LUZ GOMES PONTES	212	LIBERADO
333	16361839983	MARIA DA PIEDADE DO NASCIMENTO	397	LIBERADO
334	16357141209	MARIA DALIANE PEREIRA DA COSTA	96	LIBERADO
335	16357365190	MARIA DALVA FERNANDES DE LIMA	65	LIBERADO
336	16070334133	MARIA DAMARA DA SILVA	298	LIBERADO
337	16070325940	MARIA DANIELLA DE PONTES	277	LIBERADO
338	16454477216	MARIA DANILA SOARES DA SILVA	308	LIBERADO
339	16080572517	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	286	LIBERADO
340	16070325975	MARIA DAS GRACAS DE PONTES	287	LIBERADO
341	16480947437	MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS DO NASCIMENTO	335	LIBERADO
342	20368704178	MARIA DAS VITÓRIAS PINHEIRO DA SILVA	195	LIBERADO
343	16357114988	MARIA DE DEUS DA COSTA DANTAS	198	LIBERADO
344	16357221342	MARIA DE FATIMA DA SILVA	260	LIBERADO
345	20127377780	MARIA DE FATIMA LAURENTINO DO NASCIMENTO	414	LIBERADO
346	16080463254	MARIA DE FATIMA LEONARDO CAVALCANTE	195	LIBERADO
347	16357376184	MARIA DE FATIMA LEONARDO PINHEIRO	100	LIBERADO
348	16070315929	MARIA DE FATIMA MEDEIROS DE LIMA	268	LIBERADO
349	16070325959	MARIA DE FATIMA MOUSINHO DE PONTES	287	LIBERADO
350	13525104455	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	313	LIBERADO
351	16070325967	MARIA DE FATIMA RODRIGUES PONTES	374	LIBERADO
352	16070327021	MARIA DE FATIMA RODRIGUES PONTES	195	LIBERADO
353	13525144457	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SEGUNDA	100	LIBERADO
354	16454911714	MARIA DE GUADALUPE DE PONTES SILVA	512	LIBERADO

355	16494598758	MARIA DE LIMA	360	LIBERADO
356	16357164454	MARIA DE LOURDES MOREIRA	506	LIBERADO
357	17042437673	MARIA DEJA DO NASCIMENTO	511	LIBERADO
358	20924570177	MARIA DO CARMO ALVES DE LIMA	311	LIBERADO
359	20338998750	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO	490	LIBERADO
360	20053080844	MARIA DO CEU AZEVEDO DE PONTES	277	LIBERADO
361	20053076448	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO	107	LIBERADO
362	20203747822	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	299	LIBERADO
363	20053080828	MARIA DO SOCORRO PONTES	198	LIBERADO
364	16070326106	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PONTES	202	LIBERADO
365	20924124797	MARIA EDILEUZA DO NASCIMENTO	106	LIBERADO
366	16070310595	MARIA EDINALVA GOMES	409	LIBERADO
367	16357158799	MARIA EDINALVA RODRIGUES DE MEDEIROS PONTES	361	LIBERADO
368	19005646066	MARIA EDINEIDE BERNARDINO DA SILVA	317	LIBERADO
369	16080614244	MARIA EDUARDA DE SOUZA	382	LIBERADO
370	20053077037	MARIA ELENICE ANASTACIO	373	LIBERADO
371	21279188180	MARIA ELIANE DO NASCIMENTO	197	LIBERADO
372	20053081492	MARIA ELIENE DO NASCIMENTO	198	LIBERADO
373	17039543468	MARIA ELIZABETH AZEVEDO DE PONTES FAUSTINO	295	LIBERADO
374	20924398234	MARIA ELIZABETH DOS SANTOS NASCIMENTO	307	LIBERADO
375	20053077029	MARIA ELIZANGELA ANASTACIO	299	LIBERADO
376	16455019270	MARIA ELIZETE ANASTACIO	316	LIBERADO
377	17042434119	MARIA ELZA AMADOR DE SOUZA	186	LIBERADO
378	16357186857	MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PONTES	307	LIBERADO
379	16080444837	MARIA EVANIELLE DE LIMA FIGUEREDO	207	LIBERADO
380	17044896551	MARIA FELIPE DA COSTA GOMES	162	LIBERADO
381	16357148998	MARIA FRANCISCA DE LIMA	422	LIBERADO
382	16080532728	MARIA FRANCISCA DE PONTES	277	LIBERADO
383	12627792182	MARIA GENILDA FLORENTINO DA SILVA	307	LIBERADO
384	20368703589	MARIA GORETE DA COSTA	202	LIBERADO
385	17044895148	MARIA GORETE FERREIRA DA COSTA SILVA	198	LIBERADO
386	20112706708	MARIA IRENICE DE SOUZA	92	LIBERADO
387	16381109468	MARIA JOSE ADELINO DE MELO	402	LIBERADO
388	16357391566	MARIA JOSE BATISTA DA SILVA	188	LIBERADO
389	16070326599	MARIA JOSE BELIZARIO RIBEIRO	608	LIBERADO
390	20053081565	MARIA JOSE DA SILVA	202	LIBERADO
391	16432730857	MARIA JOSE DA SILVA	100	LIBERADO
392	16070327153	MARIA JOSE DA SILVA MOREIRA RODRIGUES	301	LIBERADO
393	16069243928	MARIA JOSE DE MELO MORAIS	202	LIBERADO
394	16357175375	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	325	LIBERADO
395	16357377717	MARIA JOSE FLORENTINO RODRIGUES CONFESSOR	307	LIBERADO
396	16357227340	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	410	LIBERADO
397	16357186334	MARIA JOSE GOMES PINHEIRO	198	LIBERADO
398	13165740649	MARIA JOSE GUILHERME DA SILVA FELISMINO	299	LIBERADO
399	16080469899	MARIA JOSE JULIAO DA COSTA	92	LIBERADO
400	20053081352	MARIA JOSE MEDEIROS DA COSTA	299	LIBERADO
401	20053075182	MARIA JOSE PINHEIRO DE ASSIS	301	LIBERADO
402	16357186911	MARIA JOSE PONTES	701	LIBERADO
403	20053079919	MARIA JOSE PONTES COSTA	413	LIBERADO
404	14588016284	MARIA JOSE VICENTE FERREIRA	317	LIBERADO
405	16357127869	MARIA JOSEANE GOMES VIEGAS	298	LIBERADO
406	20924535916	MARIA JOSILDA FERNANDES DE LIMA	278	LIBERADO
407	16357359247	MARIA JOSILEIDA ESTEVAM DOS SANTOS	374	LIBERADO
408	16080469961	MARIA JOSINALVA MEDEIROS DA COSTA	722	LIBERADO
409	16070319185	MARIA JOSINEIDE DE MEDEIROS	506	LIBERADO
410	16357118975	MARIA JOSINETE FERNANDES DE LIMA FELIPE	278	LIBERADO
411	20053081336	MARIA JUCIARA MEDEIROS DA COSTA	65	LIBERADO
412	23805698069	MARIA JUCINARA DO NASCIMENTO	316	LIBERADO
413	16080537886	MARIA JUCINARA RODRIGUES DE LIMA	202	LIBERADO
414	20071628651	MARIA JULIA FAUSTINO DA SILVA	393	LIBERADO
415	16070326033	MARIA JULIANA MEDEIROS DE PONTES	198	LIBERADO
416	12777379647	MARIA LIVIA FIGUEIREDO DA SILVA	402	LIBERADO
417	20620292428	MARIA LUANA DA COSTA PEREIRA	325	LIBERADO
418	16455025343	MARIA LUCICLEIDE LIBERATO DA SILVA	202	LIBERADO
419	16361808948	MARIA LUCINALVA RODRIGUES DE MEDEIROS	421	LIBERADO
420	16070326076	MARIA LUIZA AZEVEDO DE PONTES	402	LIBERADO
421	16455087594	MARIA LUIZA RODRIGUES PEREIRA	287	LIBERADO
422	16070312016	MARIA MILENA DO CARMO	301	LIBERADO
423	16357234592	MARIA MONICA DA SILVA	211	LIBERADO
424	16357399680	MARIA NATIVA SOARES	577	LIBERADO
425	16357186970	MARIA NEUZA DOS SANTOS PONTES	427	LIBERADO
426	16357118916	MARIA PINHEIRO FELIX	308	LIBERADO
427	16070313063	MARIA RAMALHA CONFESSOR	425	LIBERADO
428	16479464096	MARIA RICARLA GOMES	96	LIBERADO
429	21024837590	MARIA RISOLEIDE BENTO COSTA SILVA	253	LIBERADO
430	16455025521	MARIA ROSELI LEONARDO DA SILVA	298	LIBERADO
431	16080532817	MARIA ROSICLEIDE DE PONTES	286	LIBERADO
432	13058337646	MARIA ROSILEIDE DE PONTES	260	LIBERADO
433	16080532833	MARIA ROSILENE DO CARMO PONTES	198	LIBERADO
434	16363724733	MARIA ROSIMEIRE VICENTE FERREIRA	201	LIBERADO
435	20053081328	MARIA ROSINALVA MEDEIROS	325	LIBERADO
436	20053077460	MARIA ROZILDA ENEDINO	397	LIBERADO
437	20053079994	MARIA SALETE DA SILVA	149	LIBERADO
438	16357169944	MARIA SEBASTIANA DO NASCIMENTO	414	LIBERADO
439	20053075204	MARIA SONIELLE DO NASCIMENTO	149	LIBERADO
440	20053076022	MARIA SUELI GOMES	87	LIBERADO
441	13115931564	MARIA SUENIA FERREIRA DA SILVA SOARES	317	LIBERADO
442	16357211967	MARIA VALDENIA PONTES DOS SANTOS	142	LIBERADO
443	20463839980	MARIA VALERIA MEDEIROS PONTES	526	LIBERADO

444	16357128954	MARIA VITORIA GOMES	409	LIBERADO
445	16364145176	MARIANA NELO DA SILVA	100	LIBERADO
446	16357265366	MARILENE APRIGIO DE SOUZA	278	LIBERADO
447	16357264416	MARILENE DO NASCIMENTO	212	LIBERADO
448	16364156127	MARILENE RIBEIRO DE LIMA	487	LIBERADO
449	16070349513	MARINALVA FERREIRA DA COSTA	307	LIBERADO
450	16357405400	MARINALVA MEDEIROS DE LIMA	511	LIBERADO
451	16357269817	MARINEIDE VIANA ROCHA	301	LIBERADO
452	20924383970	MARLENE ANTONIO DA SILVA	86	LIBERADO
453	16357304353	MARTA PATRICIA DE SOUZA	211	LIBERADO
454	20042150919	MARY DANTAS DE MEDEIROS	287	LIBERADO
455	12655848642	MAURICIO FERREIRA DE SOUZA	102	LIBERADO
456	20053079102	MAYARA NAGYLA COSTA PINHEIRO	100	LIBERADO
457	20053079110	MAYONARA DA COSTA PINHEIRO	211	LIBERADO
458	16479637365	MEIRIELLE DA COSTA FERREIRA	390	LIBERADO
459	16080708095	MERCIA JUCIELY DANTAS GOMES	246	LIBERADO
460	16070361424	MICARLA FERREIRA DA SILVA	422	LIBERADO
461	16070361459	MICARLA FIGUEIREDO DA SILVA SOUSA	402	LIBERADO
462	16070361432	MICARLA PRISCILA SOARES DA SILVA BRAZ	507	LIBERADO
463	20181121365	MICHEL GOMES DA SILVA	211	LIBERADO
464	16532081222	MICHELE PEDRO BERNARDINO	197	LIBERADO
465	16455033397	MICHELINE DE LIMA FERREIRA	202	LIBERADO
466	20053076243	MICHILLE DA SILVA PEREIRA GOMES DOS SANTOS	149	LIBERADO
467	16070360541	MIDIANE VANESSA RODRIGUES	212	LIBERADO
468	20368703457	MIKAELE FELISMINO DA SILVA	317	LIBERADO
469	20053076030	MIKAELLY FELICIANO GOMES	425	LIBERADO
470	13292309645	MONICA MOREIRA DA SILVA LIMA	527	LIBERADO
471	16630402856	NATALI DA SILVA ENEDINO	201	LIBERADO
472	16080755727	NIRIANE DA SILVA FELIPE	299	LIBERADO
473	20053077258	NOBERTO ENEDINO CARDOSO	106	LIBERADO
474	16564017910	OSSIOMARIA MARQUES DA SILVA	277	LIBERADO
475	16068816754	OZIMAR LUIZ DO NASCIMENTO MELO	157	LIBERADO
476	16608861355	PATRICIA VITORIA SOUZA DE LIMA	590	LIBERADO
477	16070373619	PAULA JANIELE DE OLIVEIRA	92	LIBERADO
478	16070374437	PAULO CESAR FELIX DA COSTA	104	LIBERADO
479	12981022646	PAULO HENRIQUE GOMES	292	LIBERADO
480	23742789097	PEDRO BENTO DE LIMA	100	LIBERADO
481	16645248610	PEDRO MARILSON MOREIRA DA SILVA	84	LIBERADO
482	20180977746	RAFAEL LAURENTINO DO NASCIMENTO	96	LIBERADO
483	16565936243	RAFAELA RIBEIRO DA SILVA	130	LIBERADO
484	16070385196	RAINE PEREIRA DE PONTES	181	LIBERADO
485	16668153179	RANAILDA OLIVEIRA DA SILVA	106	LIBERADO
486	20053081077	RANILA NASCIMENTO DE PONTES	299	LIBERADO
487	16070385684	RAQUEL PEREIRA DE PONTES LIMA	307	LIBERADO
488	20053078076	RAQUEL PONTES DA SILVA	100	LIBERADO
489	16080858550	RAQUEL SILVA DE LIMA	286	LIBERADO
490	16070385471	RAQUELINE PEREIRA DE PONTES	307	LIBERADO
491	16059693629	RAYANNE SANTOS LIMA	268	LIBERADO
492	20053081271	REGILENE MELO DE PONTES	302	LIBERADO
493	12824375649	REGINALDO AMADOR DA SILVA	92	LIBERADO
494	2033899234	REJANE VIANA PEREIRA	406	LIBERADO
495	16070388969	RENATA ADELINO DE MELO	106	LIBERADO
496	16532178706	RENATA MARIA COSTA DANTAS	269	LIBERADO
497	21298147427	RENATA SALUSTINO DA SILVA	201	LIBERADO
498	16577425729	RICKASTLEY NATAN LIMA NEVES	497	LIBERADO
499	16536718276	RITA DE CASSIA DA SILVA CLAUDINO	172	LIBERADO
500	16070391714	RITA EDNA DA SILVA	402	LIBERADO
501	16538797025	RITA LUCIA DA SILVA BONIFACIO	204	LIBERADO
502	16532191036	RITA LUCIANA DA SILVA	299	LIBERADO
503	20180976197	ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS	100	LIBERADO
504	16568956717	ROBERTA COSTA DE LIMA	92	LIBERADO
505	16080908817	ROGERIO BEZERRA DE MELO	86	LIBERADO
506	16070395698	RONALDO GOMES FELIPE	270	LIBERADO
507	16532214419	ROSA MARIA MOREIRA DA SILVA	374	LIBERADO
508	16532216640	ROSANGELA AMADOR DO CARMO SOUSA	422	LIBERADO
509	16538914501	ROSEANE CRISTINE DE LIMA COSTA	106	LIBERADO
510	20053076804	ROSEANE MARIA DOS SANTOS	418	LIBERADO
511	20924695220	ROSILENE JANUARIO DA SILVA	516	LIBERADO
512	16532230198	ROSILENE MOREIRA DA SILVA	527	LIBERADO
513	16556551091	ROSILENE VICENTE RIBEIRO	208	LIBERADO
514	16080943248	ROSINALVA SILVA LIMA	211	LIBERADO
515	16532232689	ROSINEIDE DE SOUZA FELIX	414	LIBERADO
516	20053081417	ROZANGELA COSTA MATIAS DO NASCIMENTO	362	LIBERADO
517	20053076952	ROZELHA FELIPE DE LIMA	305	LIBERADO
518	16532224546	ROZELIA GOMES DO CARMO	198	LIBERADO
519	23609435239	ROZINEIDE AMARO DO NASCIMENTO	192	LIBERADO
520	16070401280	RUTH DE OLIVEIRA RODRIGUES	211	LIBERADO
521	16559236146	SABRINA DE OLIVEIRA ALVES	595	LIBERADO
522	16070403240	SAMUEL SOARES DA SILVA AGUIAR	96	LIBERADO
523	16070403585	SANILA DA COSTA MAFRA	115	LIBERADO
524	16532246272	SANTINA AMADOR DO CARMO NETA	198	LIBERADO
525	20053075042	SEBASTIANA FLORENTINO DA SILVA HENRIQUE	414	LIBERADO
526	16080976146	SEBASTIAO SOARES DE SOUSA	96	LIBERADO
527	16532462242	SERGIO FELIX DA COSTA	92	LIBERADO
528	20368703481	SHEILA KELLY DE SOUZA BEZERRA	422	LIBERADO
529	16633964294	SILVANA PONTES CRISANTO	202	LIBERADO
530	16539110651	SILVANIA ANDRE DOS SANTOS	410	LIBERADO
531	16081025315	SILVANIA LIBERATO DA SILVA	100	LIBERADO
532	16081026613	SILVERIA LIBERATO DA SILVA	374	LIBERADO

533	16080998425	SIMONE LIBERATO DA SILVA	527	LIBERADO
534	20338998610	SIMONE VALERIANA RODRIGUES	394	LIBERADO
535	16532289524	SUELI PEDRO BERNARDINO DA SILVA	202	LIBERADO
536	16693257276	SURANA DE OLIVEIRA ALVES	670	LIBERADO
537	23805699391	TALITA SAMARA FERREIRA MOREIRA	307	LIBERADO
538	16608594829	TEREZA CRISTINA DE PONTES	308	LIBERADO
539	20181448070	THAIS DE OLIVEIRA DA SILVA	106	LIBERADO
540	20053074798	THAIS GOMES DA SILVA	299	LIBERADO
541	16647640984	THALITA BARBOSA BELO	307	LIBERADO
542	16070418825	THAMIRES MARIA DE PONTES	311	LIBERADO
543	16070429487	VALDINEIDE PEREIRA DA SILVA	501	LIBERADO
544	16532354288	VALKIRIA DANTAS GOMES	278	LIBERADO
545	16070430582	VALQUIRIA PEREIRA DE PONTES	96	LIBERADO
546	16569337816	VALTEIZE DANTAS DE PONTES	307	LIBERADO
547	20053078904	VANDERLEIA ENEDINO DA SILVA	401	LIBERADO
548	16532337294	VANDY BERNARDINO GOMES	182	LIBERADO
549	20053078912	VANESSA ENEDINO DA SILVA	257	LIBERADO
550	16640409306	VANICLESIA DE ARAUJO RAMOS	198	LIBERADO
551	20924599973	VERONICE PINHEIRO FELIX DE ASSIS	293	LIBERADO
552	20053074690	VILMA DE SOUZA LEMOS	307	LIBERADO
553	16059774750	VILMARA DANTAS DA SILVA	191	LIBERADO
554	16070436157	VITORIA DA SILVA FELIX	301	LIBERADO
555	16686905756	VITORIA EULALIA MOREIRA PINHEIRO	298	LIBERADO
556	16539441224	VITORIA GOMES PEREIRA	293	LIBERADO
557	20053080089	WILZA CRISTINA DE PONTES	422	LIBERADO
558	16213167146	YANKA RENATA DE LIMA	96	LIBERADO
559	16081179150	ZULEIDE LEONARDO DA SILVA	201	LIBERADO

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador: A8137BA9

GABINETE DO PREFEITO
FOLHA DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL

RN_MONTE DAS GAMELEIRAS		PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL			SMAS/CADUNICO-PAB	
BENEFÍCIOS LIBERADOS EM JULHO DE 2022						
NL	CPF	NIS	NOME	VALOR	SITFAM	
1	2924097452	16055695651	ADAILSON DE ARAUJO SILVA	400	LIBERADO	
2	65159977449	16007128548	ADJENORA PEDRO BERNARDINO	400	LIBERADO	
3	3803787440	16007133797	ADRIANA DA SILVA	400	LIBERADO	
4	3811606450	16007456456	ADRIANA MARIA FIGUEREDO	400	LIBERADO	
5	2740624450	12493785306	AGEMIRO PONTES DOS SANTOS	400	LIBERADO	
6	13583800400	16098855286	ALAYNE FELIX DE OLIVEIRA	400	LIBERADO	
7	6350587405	16070106343	ALBA JACIRA DA SILVA	400	LIBERADO	
8	6969312496	16079327393	ALDA LEONARDO CAVALCANTE	400	LIBERADO	
9	8052112419	16007261639	ALDECI DE SOUZA COSTA	400	LIBERADO	
10	1266841466	21245649029	ALDENICE CAVALCANTE	400	LIBERADO	
11	2924281466	16070071477	ALIANDRA ANDRE DOS SANTOS	400	LIBERADO	
12	70453960405	16070071612	ALINE BERNARDINO	400	LIBERADO	
13	11944354409	16079145945	ALINE DANTAS GOMES	400	LIBERADO	
14	10701304430	16007160867	ALINE ESTEFANE DE PONTES	413	LIBERADO	
15	85189618404	20932400145	ALZENIR BERNARDINO DOS SANTOS	400	LIBERADO	
16	1759724432	20052063156	AMANDA DA SILVA FERREIRA	413	LIBERADO	
17	10816896410	20053079579	AMANDA LEONARDO BERNARDINO	400	LIBERADO	
18	11103339435	16088161125	AMANDA SOARES FLORENTINO	400	LIBERADO	
19	6136246457	16070097409	ANA AMELIA SOARES DE AZEVEDO	401	LIBERADO	
20	7674166430	16030189582	ANA CLAUDIA LUIZ	491	LIBERADO	
21	0	21082499201	ANA JULYA EUGENIO DE SANTANA	400	LIBERADO	
22	70253707463	23852340892	ANA LAURA AVELAR TEIXEIRA	400	LIBERADO	
23	4011475416	16059269878	ANA LUCIA FONSECA DE LIMA	497	LIBERADO	
24	9411365400	16005856414	ANA MARCIA DOS SANTOS SOUSA	400	LIBERADO	
25	29530242808	16079281768	ANA MARIA DA CONCEICAO	402	LIBERADO	
26	1810304466	16160062531	ANA MARIA FELINTO DE FREITAS	400	LIBERADO	
27	6524883403	16007235913	ANA MARIA PATRICIO	400	LIBERADO	
28	1526753456	20322780513	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA	400	LIBERADO	
29	7751642408	16030189612	ANA PAULA LUIZ	477	LIBERADO	
30	4183563437	21057430724	ANA PAULA PEQUENO DA SILVA	418	LIBERADO	
31	11139024426	16153698647	ANA ROSE DE SOUZA FERNANDES	400	LIBERADO	
32	4478115419	20929736006	ANA SUELY RODRIGUES DOS SANTOS	400	LIBERADO	
33	8901792478	20063696171	ANDREIA DE FREITAS MOREIRA	400	LIBERADO	
34	6138955412	20053075751	ANDREIA ENEDINO	400	LIBERADO	
35	9379145411	16013733768	ANDREIA NASCIMENTO PONTES DE OLIVEIRA MOREIRA	400	LIBERADO	
36	13758775426	20063696198	ANDRESSA DE FREITAS MOREIRA	400	LIBERADO	
37	4313998403	16153078746	ANGELA VICENTE DA ROCHA	400	LIBERADO	
38	7521616448	16113481736	ANGELICA SILVA OLIVEIRA	400	LIBERADO	
39	2905642475	12748181133	ANTONIA MARQUES DA SILVA	400	LIBERADO	
40	97006491487	12505364933	ANTONIO ALVES DE LIMA	400	LIBERADO	
41	12847072454	20180977703	ARICELIA GOMES DA SILVA	400	LIBERADO	
42	45067546468	12415092950	ARNALDO VALERIANO RODRIGUES	400	LIBERADO	
43	1168599466	20916220421	ASSALECIANA GOMES	422	LIBERADO	
44	3795824494	16070107935	AURELIA FELIPE	400	LIBERADO	
45	4950147455	16070108168	AURENITA GALDENCIO DA SILVA	400	LIBERADO	
46	5310126465	16070109458	AVERALDO BERNARDINO GOMES	400	LIBERADO	
47	17880981705	16088266717	BATISTUTA FLORENTINO SOARES	400	LIBERADO	
48	10596618450	21304495967	BEATRIZ APARECIDA CAVALCANTE RABELO	400	LIBERADO	
49	15748505479	21225437786	BRENDHA MIRANDA DOS SANTOS	400	LIBERADO	

50	14909823450	16153807810	BRUNA DA COSTA SILVA	400	LIBERADO
51	8556613489	20063696236	CAMILA REGIA DA SILVA DE ASSIS	400	LIBERADO
52	7786195408	20053077576	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	400	LIBERADO
53	12442773473	16454780164	CARLOS EMANOEL RODRIGUES DA SILVA	400	LIBERADO
54	85273767415	17044895156	CELMA MARIA FIGUEIREDO FERNANDES	400	LIBERADO
55	9355499	16630520573	CICERA DA COSTA LIMA	400	LIBERADO
56	9336034448	16539088028	CICERA VICENTE FERREIRA	410	LIBERADO
57	63760924468	12772659641	CILENE ALVES DE AGUIAR SOUZA	400	LIBERADO
58	71229848428	23893774617	CLARA EMANUELE VICTOR DA SILVA	400	LIBERADO
59	8821554406	16080209072	CLAUDENICE LEONARDO JUSTINO	400	LIBERADO
60	10803849443	20053074720	CLECIA DE SOUZA	400	LIBERADO
RN_MONTE DAS GAMELEIRAS			PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	SMAS/CADUNICO-PAB	
BENEFÍCIOS LIBERADOS EM JULHO DE 2022					
61	96766603453	12339273201	CLETO DE SOUZA	400	LIBERADO
62	1827205431	16356991772	CRISTIANE ROSANGELA DA SILVA	409	LIBERADO
63	70458440426	16503086718	CRISTINA ALVES DOS SANTOS	400	LIBERADO
64	4351629428	16070275366	CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	400	LIBERADO
65	70645679461	20053075360	DAIANE DA SILVA FERREIRA	400	LIBERADO
66	8468262404	23839122879	DAIANE GOMES PINHEIRO	400	LIBERADO
67	11442955481	16163172362	DALIANE FIDELIS BATISTA	410	LIBERADO
68	8030777426	20063696090	DALIANE NASCIMENTO DE MELO FELICIANO	400	LIBERADO
69	12502789451	16136906903	DALVANIRA VIANA PEREIRA	400	LIBERADO
70	8260910403	20053078807	DAMIANA ALEXANDRE DA SILVA	400	LIBERADO
71	3092672429	16007295185	DAMIANA FELIX DA SILVA	400	LIBERADO
72	9424149425	16010554889	DAMIANA FERNANDES CLAUDINO DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
73	6277692410	16070114125	DAMIANA RODRIGUES	410	LIBERADO
74	7700691428	16079377072	DAMIANA RODRIGUES PEREIRA	400	LIBERADO
75	1179785401	20924434680	DAMIAO ABDIAS DE LIMA	400	LIBERADO
76	1822846463	16007295975	DAMIAO FELIX DA SILVA	400	LIBERADO
77	10515110469	16007295797	DAMIAO RODRIGUES	400	LIBERADO
78	13623106461	20053075263	DANIEL PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
79	10085146404	20053075948	DANIELY ENEDINO DE LIMA DE ARAUJO	400	LIBERADO
80	13301077480	20053075611	DANILO RIBEIRO GOMES	400	LIBERADO
81	91267102420	12490831153	DAURO FLORENTINO DA SILVA	400	LIBERADO
82	70816315418	21219363245	DAYANE SILVA MELO	400	LIBERADO
83	8539224461	20053078610	DEBORA ALVES DE LIMA	400	LIBERADO
84	70481615407	20180796318	DEBORA CHRISTINA GOMES SILVA	400	LIBERADO
85	70209435437	16079410703	DENICE DA SILVA PEREIRA	400	LIBERADO
86	1168573408	20368703376	DENISE BENTO VIEIRA DOS ANJOS LIMA	413	LIBERADO
87	96767693472	20924389340	DEZILDA RIBEIRO DOS SANTOS	400	LIBERADO
88	12496202440	16133522764	DIEGO JUNIOR SOARES DE QUEIROZ	400	LIBERADO
89	8368502462	16131460311	DIEGO MARADONA DE SOUZA PINHEIRO	400	LIBERADO
90	13608277498	16079424259	DIEGO RODRIGUES DA SILVA	400	LIBERADO
91	5509304421	12938243563	DJALMIRO BENTO DOS ANJOS	400	LIBERADO
92	3805192401	16007531261	EDENAUARA DA COSTA RODRIGUES ALVES	400	LIBERADO
93	8535235418	13525067452	EDERLANIA DA SILVA GOMES	400	LIBERADO
94	12738663478	16090149056	EDILANE FRANCISCA DE LIMA	400	LIBERADO
95	12391639406	16070127650	EDILENE DOS SANTOS SILVA	400	LIBERADO
96	1169863442	20053079978	EDILEUZA DA SILVA	400	LIBERADO
97	7337380445	20053079927	EDILEUZA PONTES DA COSTA	414	LIBERADO
98	3380506478	16007360998	EDILMA DE SOUZA	400	LIBERADO
99	9948914406	20181122345	EDINALDO AMADOR SOARES	400	LIBERADO
100	67109675491	13525109457	EDINALDO FERREIRA PONTES	400	LIBERADO
101	1170532446	16070129866	EDINEIDE FERREIRA PONTES DOS ANJOS	418	LIBERADO
102	4372757441	20053077363	EDIVANIA PINHEIRO MANOEL	400	LIBERADO
103	5066987428	16070126972	EDJANE FERREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
104	12432913469	16070128320	EDMILSON FERNANDES GALDINO	400	LIBERADO
105	10562707484	16007365728	EDUARDA GOMES PINHEIRO	400	LIBERADO
106	13198724414	21346493296	EDUARDA RODRIGUES EVANGELISTA	400	LIBERADO
107	12087836450	23851561119	EDUARDA SOARES DE LIMA	400	LIBERADO
108	10092910416	14168008270	ELAINE VICENTE DA SILVA ALBUQUERQUE	400	LIBERADO
109	7465152437	16007376878	ELIANA ANASTACIO	400	LIBERADO
110	6237143459	21231138655	ELIANA TOME DE SOUSA	400	LIBERADO
111	70271898445	16079514339	ELIONAY DANTAS GOMES	400	LIBERADO
112	97025690449	12730395646	ELISABETE DE SOUZA CRUZ	413	LIBERADO
113	7074665479	20053077231	ELIZANGELA ENEDINO	400	LIBERADO
114	8669661454	16063452231	ELLEN KAROLINY FARIAS	400	LIBERADO
115	3398568408	16007415695	ELSINEIDE MOREIRA DA SILVA DO CARMO	400	LIBERADO
116	3796878440	20053080356	ELZA GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
117	70439813441	16070140401	EMILLY CRISTINE BERNARDINO FELIPE	400	LIBERADO
118	9411156401	16161651654	ERICA DE SOUZA FELIPE	400	LIBERADO
119	8535234446	13525066456	ERIKA DA SILVA GOMES	400	LIBERADO
120	16634408408	21025257474	ERIKA DE SOUSA	400	LIBERADO
121	7344248417	20063696120	ERINAIDE CANDIDO DA SILVA BENTO	400	LIBERADO
RN_MONTE DAS GAMELEIRAS			PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	SMAS/CADUNICO-PAB	
BENEFÍCIOS LIBERADOS EM JULHO DE 2022					
122	9373148460	16014472569	ERIVALDA DOS SANTOS MIRANDA	507	LIBERADO
123	12438714409	20053074852	ESTHER CRISTINA DA SILVA LEMOS	400	LIBERADO
124	5117710452	16087704265	EUSILANDI DA SILVA FREITAS	422	LIBERADO
125	71754999492	23833393129	FABIANA DOS SANTOS PONTES	400	LIBERADO
126	1810092426	16007432352	FABIO DANTAS FELIX	400	LIBERADO
127	1715506413	16007435378	FABIOLA DANTAS FELIX	400	LIBERADO
128	14266434464	21349945708	FELIPE AMADOR FIGUEIREDO	400	LIBERADO
129	11733833447	20053080798	FERNANDA BATISTA DA SILVA	400	LIBERADO
130	11700611410	16070151799	FERNANDA GOMES FELIPE	400	LIBERADO
131	70223043435	16218482546	FLAVIA DANTAS FELIX	400	LIBERADO
132	7908028489	16188581339	FRANCIELMA DA SILVA	400	LIBERADO
133	8114566418	16188583757	FRANCILENE REINALDO RODRIGUES	410	LIBERADO
134	9969650416	16186386784	FRANCINALVA GUILHERME DE LIMA	400	LIBERADO

135	31470826879	16259493003	FRANCINEIDE DE SOUZA FELIPE	400	LIBERADO
136	9211714478	20053080593	FRANCISCA APARECIDA SOUZA	402	LIBERADO
137	8613043496	16259497246	FRANCISCA BRUNA GOMES FERREIRA	400	LIBERADO
138	67374735472	17049322405	FRANCISCA DA SILVA FELIX	400	LIBERADO
139	3563470448	16188599130	FRANCISCA EDILEUZA DE OLIVEIRA FERNANDES	409	LIBERADO
140	3974884408	16182457636	FRANCISCA FELIX DA COSTA	400	LIBERADO
141	3191910441	20924398145	FRANCISCA JOSEFA RIBEIRO GOMES	400	LIBERADO
142	96806133487	16070158238	FRANCISCA LUCIA GOMES DO CARMO	517	LIBERADO
143	94330018420	23842359590	FRANCISCA LUCIENE DE SOUZA	400	LIBERADO
144	4758450480	16182141973	FRANCISCA LUZIA DA CONCEICAO	400	LIBERADO
145	70629179409	16297327786	FRANCISCA RANIELE GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
146	1168893496	16288235726	FRANCISCA RITA FAUSTINO DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
147	3499047403	16070162731	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	400	LIBERADO
148	5510735430	17049322162	FRANCISCA SOARES DANTAS FELIX	522	LIBERADO
149	860605388	16226944871	FRANCISCA VALTERLANDIA AVELINO DE SOUSA	402	LIBERADO
150	8221064424	16188615624	FRANCISCA VIANA PEREIRA	400	LIBERADO
151	958702454	20374699466	FRANCISCO EMERSON RIBEIRO	400	LIBERADO
152	6179341427	20053078254	FRANCISCO GALDINO CONFESSOR	400	LIBERADO
153	70645894435	16070172818	FRANCISCO GEOVANE MEDEIROS PONTES	400	LIBERADO
154	2621904432	12583116624	FRANCISCO RODRIGUES MEDEIROS	400	LIBERADO
155	7643112479	16261833789	FRANCISCO VIANA PEREIRA FILHO	400	LIBERADO
156	70774931485	16079743591	GABRIELA GOMES FREIRE	418	LIBERADO
157	9679851451	16188957665	GEANE DOS SANTOS LINDOLFO	476	LIBERADO
158	10497181436	16243653839	GECILENE DE AGUIAR SOUZA DA SILVA	414	LIBERADO
159	8512122471	20053076537	GEISY ARINA DO NASCIMENTO FREITAS	421	LIBERADO
160	96766247487	17042433899	GENILDA MARIA DE LIMA NASCIMENTO	400	LIBERADO
161	1170531474	16296807040	GENIVAL FELIX DA COSTA	400	LIBERADO
162	9845901450	20053077991	GENTIL FELIPE	400	LIBERADO
163	4715971470	20924599981	GEOVA PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
164	8903612400	20180977002	GERALDO JOSE PINHEIRO	400	LIBERADO
165	1944944460	12586405120	GERALDO LEONARDO PINHEIRO	400	LIBERADO
166	9993196479	16185044820	GERLANE PEREIRA DE SOUZA	400	LIBERADO
167	3195254492	16070209215	GICELIA SOARES DA SILVA AGUIAR	400	LIBERADO
168	26984028817	16182294605	GILDENE BERNARDINO	400	LIBERADO
169	44772629491	16079923115	GILVAN CICERO DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
170	5496368464	20924398277	GINALDA FRANCISCA DE ASSIS RODRIGUES	401	LIBERADO
171	11873948409	20339003043	GIOVANA CRISTINA DA SILVA ROCHA	400	LIBERADO
172	11765888425	20053075158	GISELDA NASCIMENTO DOS SANTOS	400	LIBERADO
173	12075776423	20053077045	GLADS ANDRIELI ANASTACIO	400	LIBERADO
174	1379581451	20063696066	GRACIELLE LUIZ DE SANTANA	400	LIBERADO
175	5237027440	16032257216	HALINE CRISTINE GONCALVES	400	LIBERADO
176	5419256444	16079512743	HELINO JULIAO DA COSTA	400	LIBERADO
177	8884186471	20053080003	HELIO JOSE DA SILVA	400	LIBERADO
178	9102794462	16532115240	HOLANDA GOMES PINHEIRO FERREIRA	507	LIBERADO
179	83699279472	12773847115	HOSANILTON DOS SANTOS BERNARDINO	400	LIBERADO
180	71192106458	20203747806	IARA RAFAEL OLIVEIRA	400	LIBERADO
181	71668220407	20368704380	IEUDA DE SOUZA	400	LIBERADO
182	1196454400	16079801079	ILMA NICOLAU DE MELO	400	LIBERADO
RN_MONTE DAS GAMELEIRAS			PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	SMAS/CADUNICO-PAB	
BENEFÍCIOS LIBERADOS EM JULHO DE 2022					
183	70645984426	16301961081	IONARA DE OLIVEIRA FERNANDES	400	LIBERADO
184	3617030408	20924498700	IRACILDA FLORENTINO DA SILVA	402	LIBERADO
185	11707634483	16079779774	IRANEIDE MEDEIROS DA COSTA	400	LIBERADO
186	6183025496	20924498735	IRINALDA FAUSTINO DE ASSIS NASCIMENTO	400	LIBERADO
187	12796709400	16227730859	ISABEL SILVA CRUZ	401	LIBERADO
188	71937794431	16281284829	ISABEL VENANCIO RODRIGUES	400	LIBERADO
189	7518524490	16059397310	ITALO RAFAEL DOS SANTOS	400	LIBERADO
190	3248466499	20924498514	IVAN SEVERINO	400	LIBERADO
191	11744064458	16079858151	JACIARA ENEDINO	400	LIBERADO
192	8361995455	16188944520	JACILENE ANOLINO DOS SANTOS	400	LIBERADO
193	11365964450	23813449552	JACILLENY CRISTIANNY BERNARDINO DA COSTA	400	LIBERADO
194	905768450	16182257688	JACIONE TEIXEIRA DA SILVA	400	LIBERADO
195	7414608409	20063696392	JADNA CARDOSO FELIPE TOSCANO	400	LIBERADO
196	12087856486	16234692649	JADSON MAX PEREIRA DE LIMA	400	LIBERADO
197	10606287400	16180855561	JAINE GOMES SILVA	400	LIBERADO
198	9071004490	16219296053	JALEIDE ANDRE DOS SANTOS	400	LIBERADO
199	6964970428	16324997643	JANAINA DE OLIVEIRA CONFESSOR	410	LIBERADO
200	3606540450	19012513653	JANAINA FERREIRA GOMES ENEDINO	400	LIBERADO
201	10635634457	16070197357	JANCINARA ARAUJO DA SILVA	400	LIBERADO
202	14700680440	16257176906	JANIELE MARTINS DA FONSECA	400	LIBERADO
203	10273687433	16186806422	JANIELE RODRIGUES DE ARAUJO	400	LIBERADO
204	8812480454	16182241838	JAQUELINE GOMES	400	LIBERADO
205	8882666425	16185031842	JEANE ENEDINO DA SILVA	400	LIBERADO
206	12332610456	20053074526	JECILIANE ALVES DE LIMA	400	LIBERADO
207	10246446420	16079903432	JESSICA CRISTINA DE SOUZA	400	LIBERADO
208	12837248711	16185547873	JESSICA SILVA MARINHO	400	LIBERADO
209	9434911427	20053074488	JOACELIANE FERNANDES DA COSTA LIMA	400	LIBERADO
210	3025363452	22015200842	JOANA D ARC RODRIGUES	400	LIBERADO
211	70358993407	20053078475	JOAO BATISTA DIAS	400	LIBERADO
212	13064510436	16282020515	JOAO BATISTA FELIX DA COSTA	400	LIBERADO
213	11443085421	16251065096	JOAO BATISTA PEREIRA JUNIOR	400	LIBERADO
214	12560467445	16070254350	JOAO BATISTA VENANCIO RODRIGUES	400	LIBERADO
215	3278623436	20053076332	JOAO DE DEUS SOARES	400	LIBERADO
216	71170256465	16281243197	JOAO GABRIEL LUIZ	400	LIBERADO
217	87786095420	12342989867	JOAO MARIA FELICIANO DE PONTES	400	LIBERADO
218	70956692443	14591285207	JOAO PAULO GALDINO CONFESSOR	400	LIBERADO
219	8504095436	20053076979	JOAO PAULO SEGUNDO COSTA	400	LIBERADO
220	8987849481	16182316013	JOCELMAR CRISTINA FERREIRA DE PONTES	400	LIBERADO
221	5646716497	16070215991	JOCICLEIDE DOS SANTOS	507	LIBERADO

222	2544639407	16187034466	JOELMA GOMES CRISANTO BEZERRA	400	LIBERADO
223	4043663412	20988129587	JOELMA SILVA RAFAEL PINTO	400	LIBERADO
224	11522230467	20053074712	JOSE ADRIANO DE SOUSA	400	LIBERADO
225	57206457487	12762096814	JOSE ANTONIO DA COSTA	400	LIBERADO
226	71179227450	20464069976	JOSE AUGUSTO DE LIMA CLEMENTINO	400	LIBERADO
227	70832340430	12435255529	JOSE CARLOS DA SILVA	400	LIBERADO
228	4627535490	16080007895	JOSE CARLOS PINHEIRO DE LIMA	400	LIBERADO
229	6529311467	20053080992	JOSE ELIAS FAUSTINO	400	LIBERADO
230	70367459400	20053075107	JOSE FAGNER DE PONTES	400	LIBERADO
231	11709558431	16080007097	JOSE FAGNER MOUSINHO DE LIMA	400	LIBERADO
232	7928961490	16296087943	JOSE FLAVIO MOREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
233	96767855472	12541762803	JOSE FRANCISCO DA SILVA	400	LIBERADO
234	10583593470	16182343894	JOSE FRANCISCO PONTES	400	LIBERADO
235	5943407480	20053078467	JOSE GENICLECIO DIAS	400	LIBERADO
236	1168119430	20053075522	JOSE GILIARD DIAS	400	LIBERADO
237	12438897481	20053074860	JOSE HENRIQUE DA SILVA LEMOS	400	LIBERADO
238	1168688485	20053079315	JOSE JERONIMO LEONARDO	400	LIBERADO
239	830288465	16080061172	JOSE LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
240	27756052811	12741152812	JOSE LUCENA DE PONTES	421	LIBERADO
241	11508625484	20053080917	JOSE MÍCIAS DE PONTES	400	LIBERADO
242	7955150490	16080008255	JOSE MOUSINHO DE LIMA	400	LIBERADO
243	8104910442	16079989957	JOSE NICOLAU DE MELO FILHO	400	LIBERADO
RN_MONTE DAS GAMELEIRAS			PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	SMAS/CADUNICO-PAB	
BENEFÍCIOS LIBERADOS EM JULHO DE 2022					
244	1824158483	16182329395	JOSE PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
245	12678677443	16218813259	JOSE PONTES AZEVEDO FILHO	400	LIBERADO
246	30914330802	16079992613	JOSE TARGINO DE FREITAS	400	LIBERADO
247	3996935480	20053078890	JOSEFA ADRIANA ENEDINO	400	LIBERADO
248	9128663497	20180977363	JOSEFA DAYANE RODRIGUES	400	LIBERADO
249	12094311490	20053075077	JOSELI AZEVEDO FAUSTINO	400	LIBERADO
250	874877482	12745344643	JOSELIA BEZERRA DE MELO	400	LIBERADO
251	29600532818	16281238274	JOSENILDA ESTEVAM	418	LIBERADO
252	7954971481	16259833904	JOSEVANE LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
253	91476526400	20053077746	JOSIAS GALDENCIO DA SILVA	400	LIBERADO
254	7701075402	16182359979	JOSICLEIDE COSTA GOIS	400	LIBERADO
255	3757071409	20053080380	JOSILENE GOMES SOARES	400	LIBERADO
256	3697641450	16070248474	JOZINEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	400	LIBERADO
257	9834011440	20053078297	JUCINARIA DO NASCIMENTO PONTES	400	LIBERADO
258	12338112407	20053077614	JULIANE LEONARDO PINHEIRO	400	LIBERADO
259	8953140455	16080152763	JUSSARA NATACHA FERREIRA GOMES	400	LIBERADO
260	10243947437	20063696252	KALICE MEYER DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
261	13125298490	16281350856	KALINE DO CARMO SILVA	400	LIBERADO
262	6116704450	16080195322	KATIA DANIELLE PEREIRA GOMES	400	LIBERADO
263	9523434446	16080196094	KATIA KELLY GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
264	15918120467	16454869432	KATIANE DE SOUZA LEMOS	400	LIBERADO
265	67109039404	12405662908	KERGINALDO PEREIRA DA SILVA	516	LIBERADO
266	8366175413	20053074739	LAERTE DA SILVA DUARTE	400	LIBERADO
267	70569978483	20053075816	LAINÉ ARAUJO DA SILVA	400	LIBERADO
268	70855741430	16392488066	LAINÉ LIMA DA COSTA	400	LIBERADO
269	12533986402	16080254442	LAISA BERNARDINO EMÍDIO	400	LIBERADO
270	12533962481	16080256011	LARISSA EMÍDIO BERNARDINO	400	LIBERADO
271	12767817410	16488471687	LEANDRA RIBEIRO DA SILVA	400	LIBERADO
272	8465937427	13525191455	LEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	414	LIBERADO
273	7453564433	16357010287	LEIDEMAR DE OLIVEIRA SOARES	400	LIBERADO
274	11001000404	20322780696	LEILANE DO NASCIMENTO SILVA	400	LIBERADO
275	6228149407	20053075123	LETICIA NEUZA DOS SANTOS	400	LIBERADO
276	10499392477	13228088498	LIDHYANI BERNARDINO GOMES DUTRA	400	LIBERADO
277	7349465467	19029048606	LIDIANE BERNARDO DOS SANTOS	400	LIBERADO
278	6025093431	20053074755	LIDIANE DA SILVA DUARTE	521	LIBERADO
279	10133805417	16350797591	LILIANE DO NASCIMENTO BEZERRA	400	LIBERADO
280	4276494478	16070283067	LINDOMAR DE PONTES ALVES	400	LIBERADO
281	70415723400	20464874615	LIZ DAYANE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA	400	LIBERADO
282	11103347454	16070284128	LOSANGELA GOMES SOARES SILVA	400	LIBERADO
283	12296949436	20053080364	LUANA FERREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
284	70867595469	20053081581	LUANA PEQUENO DA SILVA	400	LIBERADO
285	11822551404	16357053350	LUCAS FELIPE DA SILVA	400	LIBERADO
286	1355744474	20924398129	LUCIA DE FATIMA HENRIQUE FAUSTINO	400	LIBERADO
287	6074206422	16070293291	LUCIENE DE PONTES ALVES	400	LIBERADO
288	4457931470	20053078521	LUCILENE PEDRO DA SILVA	400	LIBERADO
289	6175574460	20053078092	LUCINEIDE LUCENA DE PONTES SILVA	516	LIBERADO
290	69195269487	13858247277	LUCINETE BENTO DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
291	11588008436	20180977428	LUÍZA VENANCIO RODRIGUES	400	LIBERADO
292	5398985469	20632281280	LUZIA AUGUSTO DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
293	2082468437	16357073904	LUZIA DA COSTA ALVES	400	LIBERADO
294	6706492442	16392611577	LUZIA GOIS DE FREITAS	507	LIBERADO
295	3598805411	16070296789	LUZIMAR PEREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
296	7027215497	20053078769	LUZINETE HENRIQUE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
297	70645714470	20053075719	MAISA PEREIRA DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
298	2921614413	12493771933	MANOEL BELISARIO RIBEIRO	400	LIBERADO
299	35759127420	12313449825	MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	400	LIBERADO
300	10504440438	20053076251	MARCELA DA SILVA PEREIRA	400	LIBERADO
301	6511913430	20053075565	MARCIA FELIPE GOMES DE OLIVEIRA	401	LIBERADO
302	70629299480	16393588722	MARCIA VANISE MOREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
303	7076945746	12519371538	MARCOS ANTONIO DA SILVA	400	LIBERADO
304	3192302445	16070302525	MARGARETE BERNARDINO	400	LIBERADO
RN_MONTE DAS GAMELEIRAS			PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	SMAS/CADUNICO-PAB	
BENEFÍCIOS LIBERADOS EM JULHO DE 2022					
305	1168314488	16357127184	MARIA ALVES GOMES	400	LIBERADO
306	14632000485	16455087772	MARIA ANDRIELY DE PONTES	400	LIBERADO

307	9533870460	16357117413	MARIA ANGELICA EMIDIO GUERRA	400	LIBERADO
308	9352502477	16080536553	MARIA ANGELICA RODRIGUES SOUSA	400	LIBERADO
309	7894181420	16398750951	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	580	LIBERADO
310	777671441	16059580336	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	400	LIBERADO
311	70645991473	21281503322	MARIA APARECIDA DE LIMA	400	LIBERADO
312	70090064402	16357376370	MARIA APARECIDA DE PONTES	400	LIBERADO
313	7149423400	16070307993	MARIA APARECIDA DIAS	400	LIBERADO
314	12035987423	16080612055	MARIA APARECIDA FELIX DE SOUZA	400	LIBERADO
315	8795314440	16357172902	MARIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	425	LIBERADO
316	6154663463	16454913954	MARIA APARECIDA FERNANDES SOARES	400	LIBERADO
317	3800049414	20053075786	MARIA APARECIDA JANUARIO DA SILVA	400	LIBERADO
318	8023494473	16357186156	MARIA APARECIDA PINHEIRO	400	LIBERADO
319	75312883468	20053081123	MARIA APARECIDA PONTES DA SILVA	401	LIBERADO
320	7200531456	16357377512	MARIA APARECIDA RODRIGUES	418	LIBERADO
321	3145030485	16471175427	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	400	LIBERADO
322	1816747424	16070313810	MARIA AUXILIADORA FELIX COSTA	400	LIBERADO
323	1049257448	16367724266	MARIA BETANIA BARBOSA CABRAL	400	LIBERADO
324	3417684480	16363804249	MARIA BETANIA GOMES DE LIMA	400	LIBERADO
325	2967837490	23716939656	MARIA CELIA DA SILVA SOUZA	400	LIBERADO
326	7829435430	16357187020	MARIA CILENE DE PONTES MATIAS	400	LIBERADO
327	70646041401	20053078181	MARIA CINARA RODRIGUES ALVES	400	LIBERADO
328	7310881400	13023130646	MARIA CINTIA PINHEIRO DE ASSIS PONTES	410	LIBERADO
329	11814398414	16357099180	MARIA CLAUDIA DE ALMEIDA ANDRADE	400	LIBERADO
330	11846435471	13268754154	MARIA DA GLORIA PONTES DA SILVA	402	LIBERADO
331	4030064493	16070323913	MARIA DA LUZ DIAS DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
332	5093917451	20053078084	MARIA DA LUZ GOMES PONTES	400	LIBERADO
333	11846635489	16361839983	MARIA DA PIEDADE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
334	10138768498	16357141209	MARIA DALIANE PEREIRA DA COSTA	400	LIBERADO
335	3385362482	16357365190	MARIA DALVA FERNANDES DE LIMA	400	LIBERADO
336	11337624411	16070334133	MARIA DAMARA DA SILVA	400	LIBERADO
337	7701081488	16070325940	MARIA DANIELLA DE PONTES	400	LIBERADO
338	15642616463	16454477216	MARIA DANILA SOARES DA SILVA	400	LIBERADO
339	25573536800	16080572517	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
340	4009379480	16070325975	MARIA DAS GRACAS DE PONTES	400	LIBERADO
341	7748480494	20338998726	MARIA DAS VITORIAS DO NASCIMENTO HENRIQUE	400	LIBERADO
342	71230101403	16480947437	MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
343	5671615445	20368704178	MARIA DAS VITORIAS PINHEIRO DA SILVA	400	LIBERADO
344	5774971465	16357114988	MARIA DE DEUS DA COSTA DANTAS	400	LIBERADO
345	4072198463	16357221342	MARIA DE FATIMA DA SILVA	400	LIBERADO
346	6163921410	20127377780	MARIA DE FATIMA LAURENTINO DO NASCIMENTO	414	LIBERADO
347	9399748430	16080463254	MARIA DE FATIMA LEONARDO CAVALCANTE	400	LIBERADO
348	81286759404	16357376184	MARIA DE FATIMA LEONARDO PINHEIRO	400	LIBERADO
349	70645953466	16070315929	MARIA DE FATIMA MEDEIROS DE LIMA	400	LIBERADO
350	6070225406	16070325959	MARIA DE FATIMA MOUSINHO DE PONTES	400	LIBERADO
351	9000913470	13525104455	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	400	LIBERADO
352	5546520485	16070325967	MARIA DE FATIMA RODRIGUES PONTES	400	LIBERADO
353	5506303416	16070327021	MARIA DE FATIMA RODRIGUES PONTES	400	LIBERADO
354	3151767419	13525144457	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SEGUNDA	400	LIBERADO
355	6136242460	16454911714	MARIA DE GUADALUPE DE PONTES SILVA	512	LIBERADO
356	6192188432	16494598758	MARIA DE LIMA	400	LIBERADO
357	3519557479	16357164454	MARIA DE LOURDES MOREIRA	506	LIBERADO
358	76074471487	17042437673	MARIA DEJA DO NASCIMENTO	511	LIBERADO
359	1168694450	20924570177	MARIA DO CARMO ALVES DE LIMA	400	LIBERADO
360	10410973440	20338998750	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO	490	LIBERADO
361	2959196473	20053080844	MARIA DO CEU AZEVEDO DE PONTES	400	LIBERADO
362	3401571435	20053076448	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO	400	LIBERADO
363	10200719408	20203747822	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	400	LIBERADO
364	1170590489	20053080828	MARIA DO SOCORRO PONTES	400	LIBERADO
365	12460889402	16070326106	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PONTES	400	LIBERADO
RN_MONTE DAS GAMELEIRAS			PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	SMAS/CADUNICO-PAB	
BENEFÍCIOS LIBERADOS EM JULHO DE 2022					
366	779389417	20924124797	MARIA EDILEUZA DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
367	3136923430	16070310595	MARIA EDINALVA GOMES	409	LIBERADO
368	2420634462	16357158799	MARIA EDINALVA RODRIGUES DE MEDEIROS PONTES	400	LIBERADO
369	1168587450	19005646066	MARIA EDINEIDE BERNARDINO DA SILVA	400	LIBERADO
370	70807533416	16080614244	MARIA EDUARDA DE SOUZA	400	LIBERADO
371	3229294408	20053077037	MARIA ELENICE ANASTACIO	400	LIBERADO
372	10374443459	21279188180	MARIA ELIANE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
373	70534066445	20053081492	MARIA ELIENE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
374	70833826468	17039543468	MARIA ELIZABETH AZEVEDO DE PONTES FAUSTINO	400	LIBERADO
375	4428949456	20924398234	MARIA ELIZABETH DOS SANTOS NASCIMENTO	400	LIBERADO
376	3959173440	20053077029	MARIA ELIZANGELA ANASTACIO	400	LIBERADO
377	5809965490	16455019270	MARIA ELIZETE ANASTACIO	400	LIBERADO
378	96803452468	17042434119	MARIA ELZA AMADOR DE SOUZA	400	LIBERADO
379	1168163412	16357186857	MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PONTES	400	LIBERADO
380	9411155421	16080444837	MARIA EVANIELLE DE LIMA FIGUEREDO	400	LIBERADO
381	81245467468	17044896551	MARIA FELIPE DA COSTA GOMES	400	LIBERADO
382	8319924413	16357148998	MARIA FRANCISCA DE LIMA	422	LIBERADO
383	7700752400	16080532728	MARIA FRANCISCA DE PONTES	400	LIBERADO
384	4312146462	12627792182	MARIA GENILDA FLORENTINO DA SILVA	400	LIBERADO
385	1168174457	20368703589	MARIA GORETE DA COSTA	400	LIBERADO
386	82845751400	17044895148	MARIA GORETE FERREIRA DA COSTA SILVA	400	LIBERADO
387	4647533417	20112706708	MARIA IRENICE DE SOUZA	400	LIBERADO
388	8447072444	16381109468	MARIA JOSE ADELINO DE MELO	402	LIBERADO
389	70299757404	16357391566	MARIA JOSE BATISTA DA SILVA	400	LIBERADO
390	4312145490	16070326599	MARIA JOSE BELIZARIO RIBEIRO	608	LIBERADO
391	3985895422	20053081565	MARIA JOSE DA SILVA	400	LIBERADO
392	4078008402	16432730857	MARIA JOSE DA SILVA	400	LIBERADO
393	3727945486	16070327153	MARIA JOSE DA SILVA MOREIRA RODRIGUES	400	LIBERADO

394	75157764472	16069243928	MARIA JOSE DE MELO MORAIS	400	LIBERADO
395	7441021464	16357175375	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
396	3452574482	16357377717	MARIA JOSE FLORENTINO RODRIGUES CONFESSOR	400	LIBERADO
397	3097308482	16357227340	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	410	LIBERADO
398	1168120446	16357186334	MARIA JOSE GOMES PINHEIRO	400	LIBERADO
399	3392403423	13165740649	MARIA JOSE GUILHERME DA SILVA FELISMINO	400	LIBERADO
400	10273667408	16080469899	MARIA JOSE JULIAO DA COSTA	400	LIBERADO
401	70645761478	20053081352	MARIA JOSE MEDEIROS DA COSTA	400	LIBERADO
402	12751787401	20053075182	MARIA JOSE PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
403	7467535430	16357186911	MARIA JOSE PONTES	701	LIBERADO
404	7829436401	20053079919	MARIA JOSE PONTES COSTA	413	LIBERADO
405	70920695485	14588016284	MARIA JOSE VICENTE FERREIRA	400	LIBERADO
406	7467534469	16357127869	MARIA JOSEANE GOMES VIEGAS	400	LIBERADO
407	4435954451	20924535916	MARIA JOSILDA FERNANDES DE LIMA	400	LIBERADO
408	3619364435	16357359247	MARIA JOSILEIDA ESTEVAM DOS SANTOS	400	LIBERADO
409	4060599425	16080469961	MARIA JOSINALVA MEDEIROS DA COSTA	722	LIBERADO
410	5276680442	16070319185	MARIA JOSINEIDE DE MEDEIROS	506	LIBERADO
411	3689769477	16357118975	MARIA JOSINETE FERNANDES DE LIMA FELIPE	400	LIBERADO
412	70645748455	20053081336	MARIA JUCIARA MEDEIROS DA COSTA	400	LIBERADO
413	11722646438	23805698069	MARIA JUCINARA DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
414	70646059459	16080537886	MARIA JUCINARA RODRIGUES DE LIMA	400	LIBERADO
415	5760131451	20071628651	MARIA JULIA FAUSTINO DA SILVA	400	LIBERADO
416	70645867462	16070326033	MARIA JULIANA MEDEIROS DE PONTES	400	LIBERADO
417	1043531475	12777379647	MARIA LIVIA FIGUEIREDO DA SILVA	402	LIBERADO
418	1782054430	20620292428	MARIA LUANA DA COSTA PEREIRA	400	LIBERADO
419	13071937490	16455025343	MARIA LUCICLEIDE LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
420	4473548414	16361808948	MARIA LUCINALVA RODRIGUES DE MEDEIROS	421	LIBERADO
421	7700795479	16070326076	MARIA LUIZA AZEVEDO DE PONTES	402	LIBERADO
422	11654964450	16455087594	MARIA LUIZA RODRIGUES PEREIRA	400	LIBERADO
423	13087904490	16070312016	MARIA MILENA DO CARMO	400	LIBERADO
424	3097452419	16357234592	MARIA MONICA DA SILVA	400	LIBERADO
425	8286893425	16357399680	MARIA NATIVA SOARES	577	LIBERADO
426	5496367492	16357186970	MARIA NEUZA DOS SANTOS PONTES	427	LIBERADO
RN_MONTE DAS GAMELEIRAS				PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	
BENEFÍCIOS LIBERADOS EM JULHO DE 2022				SMAS/CADUNICO-PAB	
427	6203618403	16357118916	MARIA PINHEIRO FELIX	400	LIBERADO
428	11733761438	16070313063	MARIA RAMALHA CONFESSOR	425	LIBERADO
429	11782010742	16479464096	MARIA RICARLA GOMES	400	LIBERADO
430	3500239480	21024837590	MARIA RISOLEIDE BENTO COSTA SILVA	400	LIBERADO
431	6079594447	16455025521	MARIA ROSELI LEONARDO DA SILVA	400	LIBERADO
432	7700739480	16080532817	MARIA ROSICLEIDE DE PONTES	400	LIBERADO
433	8608688425	13058337646	MARIA ROSILEIDE DE PONTES	400	LIBERADO
434	6228152459	16080532833	MARIA ROSILENE DO CARMO PONTES	400	LIBERADO
435	10226810445	16363724733	MARIA ROSIMEIRE VICENTE FERREIRA	400	LIBERADO
436	3520473488	20053081328	MARIA ROSINALVA MEDEIROS	400	LIBERADO
437	4274912400	20053077460	MARIA ROZILDA ENEDINO	400	LIBERADO
438	7116791426	20053079994	MARIA SALETE DA SILVA	400	LIBERADO
439	7829433496	16357169944	MARIA SEBASTIANA DO NASCIMENTO	414	LIBERADO
440	10716569450	20053075204	MARIA SONIELLE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
441	3971041469	20053076022	MARIA SUELI GOMES	400	LIBERADO
442	8745121400	13115931564	MARIA SUENIA FERREIRA DA SILVA SOARES	400	LIBERADO
443	1809828422	16357211967	MARIA VALDENIA PONTES DOS SANTOS	400	LIBERADO
444	70005598451	20463839980	MARIA VALERIA MEDEIROS PONTES	526	LIBERADO
445	11497518431	16357128954	MARIA VITORIA GOMES	409	LIBERADO
446	7694925418	16364145176	MARIANA NELO DA SILVA	400	LIBERADO
447	3588332480	16357265366	MARILENE APRIGIO DE SOUZA	400	LIBERADO
448	96804416449	16357264416	MARILENE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
449	10415891400	16364156127	MARILENE RIBEIRO DE LIMA	487	LIBERADO
450	2085479405	16070349513	MARINALVA FERREIRA DA COSTA	400	LIBERADO
451	3889265464	16357405400	MARINALVA MEDEIROS DE LIMA	511	LIBERADO
452	96804432487	16357269817	MARINEIDE VIANA ROCHA	400	LIBERADO
453	8520936407	16357273849	MARIVALDO DA COSTA GOMES	400	LIBERADO
454	8408876473	20924383970	MARLENE ANTONIO DA SILVA	400	LIBERADO
455	10845862405	16357304353	MARTA PATRICIA DE SOUZA	400	LIBERADO
456	70266405428	20042150919	MARY DANTAS DE MEDEIROS	400	LIBERADO
457	3520842432	12655848642	MAURICIO FERREIRA DE SOUZA	400	LIBERADO
458	11350416444	20053079102	MAYARA NAGYLA COSTA PINHEIRO	400	LIBERADO
459	11350436470	20053079110	MAYONARA DA COSTA PINHEIRO	400	LIBERADO
460	47271763864	16479637365	MEIRIELLE DA COSTA FERREIRA	400	LIBERADO
461	10076074404	16080708095	MERCIA JUCIELY DANTAS GOMES	400	LIBERADO
462	4877027432	16070361424	MICARLA FERREIRA DA SILVA	422	LIBERADO
463	5860264445	16070361459	MICARLA FIGUEIREDO DA SILVA SOUSA	402	LIBERADO
464	6098209405	16070361432	MICARLA PRISCILA SOARES DA SILVA BRAZ	506	LIBERADO
465	1790929440	20181121365	MICHEL GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
466	10586095489	16532081222	MICHELE PEDRO BERNARDINO	400	LIBERADO
467	71979690421	16455033397	MICHELINE DE LIMA FERREIRA	400	LIBERADO
468	8775235412	20053076243	MICHELE DA SILVA PEREIRA GOMES DOS SANTOS	400	LIBERADO
469	70650507428	16070360541	MIDIANE VANESSA RODRIGUES	400	LIBERADO
470	16737974406	20368703457	MIKAELE FELISMINO DA SILVA	400	LIBERADO
471	12185847422	20053076030	MIKAELLY FELICIANO GOMES	425	LIBERADO
472	10057973407	13292309645	MONICA MOREIRA DA SILVA LIMA	527	LIBERADO
473	71230065423	16630402856	NATALI DA SILVA ENEDINO	400	LIBERADO
474	11191883426	16080755727	NIRIANE DA SILVA FELIPE	400	LIBERADO
475	1170347460	20053077258	NOBERTO ENEDINO CARDOSO	400	LIBERADO
476	3738806423	16564017910	OSSIOMARIA MARQUES DA SILVA	400	LIBERADO
477	2618820401	16068816754	OZIMAR LUIZ DO NASCIMENTO MELO	400	LIBERADO
478	5491865494	16608861355	PATRICIA VITORIA SOUZA DE LIMA	590	LIBERADO
479	70646004476	16070373619	PAULA JANIELE DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
480	8812477402	16070374437	PAULO CESAR FELIX DA COSTA	400	LIBERADO

481	7073574461	12981022646	PAULO HENRIQUE GOMES	400	LIBERADO
482	2306375402	23742789097	PEDRO BENTO DE LIMA	400	LIBERADO
483	11435055497	16645248610	PEDRO MARILSON MOREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
484	71672013402	20180977746	RAFAEL LAURENTINO DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
485	12201939411	16565936243	RAFAELA RIBEIRO DA SILVA	400	LIBERADO
486	70645700410	16070385196	RAINE PEREIRA DE PONTES	400	LIBERADO
487	71234468441	16668153179	RANAILDA OLIVEIRA DA SILVA	400	LIBERADO
RN_MONTE DAS GAMELEIRAS			PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	SMAS/CADUNICO-PAB	
BENEFÍCIOS LIBERADOS EM JULHO DE 2022					
488	11733807446	20053081077	RANILA NASCIMENTO DE PONTES	400	LIBERADO
489	11890624454	16070385684	RAQUEL PEREIRA DE PONTES LIMA	400	LIBERADO
490	11812416423	20053078076	RAQUEL PONTES DA SILVA	400	LIBERADO
491	70774963417	16080858550	RAQUEL SILVA DE LIMA	400	LIBERADO
492	11146236441	16070385471	RAQUELINE PEREIRA DE PONTES	400	LIBERADO
493	12503370462	16059693629	RAYANNE SANTOS LIMA	400	LIBERADO
494	8990710405	20053081271	REGILENE MELO DE PONTES	400	LIBERADO
495	83719415449	12824375649	REGINALDO AMADOR DA SILVA	400	LIBERADO
496	7800893405	20338999234	REJANE VIANA PEREIRA	406	LIBERADO
497	70458058459	16070388969	RENATA ADELINO DE MELO	400	LIBERADO
498	7480637497	16532178706	RENATA MARIA COSTA DANTAS	400	LIBERADO
499	70646446495	21298147427	RENATA SALUSTINO DA SILVA	400	LIBERADO
500	7020526470	16577425729	RICKASTLEY NATAN LIMA NEVES	497	LIBERADO
501	10725345411	16536718276	RITA DE CASSIA DA SILVA CLAUDINO	400	LIBERADO
502	3847771477	16070391714	RITA EDNA DA SILVA	402	LIBERADO
503	82913331491	16538797025	RITA LUCIA DA SILVA BONIFACIO	400	LIBERADO
504	3107921424	16532191036	RITA LUCIANA DA SILVA	400	LIBERADO
505	1169868401	20180976197	ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS	400	LIBERADO
506	12790472408	16568956717	ROBERTA COSTA DE LIMA	400	LIBERADO
507	6414980471	16080908817	ROGERIO BEZERRA DE MELO	400	LIBERADO
508	71229940405	16070395698	RONALDO GOMES FELIPE	400	LIBERADO
509	8146352456	16532214419	ROSA MARIA MOREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
510	8968536406	16532216640	ROSANGELA AMADOR DO CARMO SOUSA	422	LIBERADO
511	9727290469	16538914501	ROSEANE CRISTINE DE LIMA COSTA	400	LIBERADO
512	5460518474	20053076804	ROSEANE MARIA DOS SANTOS	418	LIBERADO
513	5658677416	20924695220	ROSIENE JANUARIO DA SILVA	516	LIBERADO
514	7194572460	16532230198	ROSIENE MOREIRA DA SILVA	527	LIBERADO
515	11766502466	16556551091	ROSIENE VICENTE RIBEIRO	400	LIBERADO
516	3820822496	16080943248	ROSINALVA SILVA LIMA	400	LIBERADO
517	3383137457	16532232689	ROSINEIDE DE SOUZA FELIX	414	LIBERADO
518	5580448406	20053081417	ROZANGELA COSTA MATIAS DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
519	1225644488	20053076952	ROZELHA FELIPE DE LIMA	400	LIBERADO
520	2923471466	16532224546	ROZELIA GOMES DO CARMO	400	LIBERADO
521	14255856710	23609435239	ROZINEIDE AMARO DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
522	11417121483	16070401280	RUTH DE OLIVEIRA RODRIGUES	400	LIBERADO
523	70128777400	16559236146	SABRINA DE OLIVEIRA ALVES	595	LIBERADO
524	12494398410	16070403240	SAMUEL SOARES DA SILVA AGUIAR	400	LIBERADO
525	12533336459	16070403585	SANILA DA COSTA MAFRA	400	LIBERADO
526	70509080456	16532246272	SANTINA AMADOR DO CARMO NETA	400	LIBERADO
527	8148868417	20053075042	SEBASTIANA FLORENTINO DA SILVA HENRIQUE	414	LIBERADO
528	80516165453	16080976146	SEBASTIAO SOARES DE SOUSA	400	LIBERADO
529	9679157407	16532462242	SERGIO FELIX DA COSTA	400	LIBERADO
530	8476949413	20368703481	SHEILA KELLY DE SOUZA BEZERRA	422	LIBERADO
531	11734714484	16633964294	SILVANA PONTES CRISANTO	400	LIBERADO
532	6158699470	16539110651	SILVANIA ANDRE DOS SANTOS	410	LIBERADO
533	6228150405	16081025315	SILVANIA LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
534	7914102423	16081026613	SILVERIA LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
535	3620554404	16080998425	SIMONE LIBERATO DA SILVA	421	LIBERADO
536	6408614400	20338998610	SIMONE VALERIANA RODRIGUES	400	LIBERADO
537	58863869472	16532289524	SUELI PEDRO BERNARDINO DA SILVA	400	LIBERADO
538	1706945426	16693257276	SURANA DE OLIVEIRA ALVES	670	LIBERADO
539	12405952475	23805699391	TALITA SAMARA FERREIRA MOREIRA	400	LIBERADO
540	11969839414	16608594829	TEREZA CRISTINA DE PONTES	400	LIBERADO
541	12126639428	20181448070	THAIS DE OLIVEIRA DA SILVA	400	LIBERADO
542	9839838440	20053074798	THAIS GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
543	11074750403	16647640984	THALITA BARBOSA BELO	400	LIBERADO
544	11602077479	16070418825	THAMIRES MARIA DE PONTES	400	LIBERADO
545	5509305401	16070429487	VALDINEIDE PEREIRA DA SILVA	501	LIBERADO
546	10499394410	16532354288	VALQUIRIA DANTAS GOMES	400	LIBERADO
547	3154967460	16070430582	VALQUIRIA PEREIRA DE PONTES	400	LIBERADO
548	1805723421	16569337816	VALTEIZE DANTAS DE PONTES	400	LIBERADO
RN_MONTE DAS GAMELEIRAS			PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	SMAS/CADUNICO-PAB	
BENEFÍCIOS LIBERADOS EM JULHO DE 2022					
549	70487801423	20053078904	VANDERLEIA ENEDINO DA SILVA	401	LIBERADO
550	8153268406	16532337294	VANDY BERNARDINO GOMES	400	LIBERADO
551	71075319480	20053078912	VANESSA ENEDINO DA SILVA	400	LIBERADO
552	71622621476	16640409306	VANICLESIA DE ARAUJO RAMOS	400	LIBERADO
553	4364224413	20924599973	VERONICE PINHEIRO FELIX DE ASSIS	400	LIBERADO
554	7786194436	20053074690	VILMA DE SOUZA LEMOS	400	LIBERADO
555	71022472496	16059774750	VILMARA DANTAS DA SILVA	400	LIBERADO
556	11831190460	16070436157	VITORIA DA SILVA FELIX	400	LIBERADO
557	70666893489	16686905756	VITORIA EULALIA MOREIRA PINHEIRO	400	LIBERADO
558	7700747407	16539441224	VITORIA GOMES PEREIRA	400	LIBERADO
559	10944742408	20053080089	WILZA CRISTINA DE PONTES	422	LIBERADO
560	70233286454	16213167146	YANKA RENATA DE LIMA	400	LIBERADO
561	96805021472	16081179150	ZULEIDE LEONARDO DA SILVA	400	LIBERADO

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:798E653E

GABINETE DO PREFEITO
FOLHA DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL

PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL			SMAS/CADUNICO-PAB	
BENEFÍCIOS LIBERADOS EM AGOSTO DE 2022				
NL	NIS	NOME	VALOR	SITFAM
1	16055695651	ADAILSON DE ARAUJO SILVA	400	LIBERADO
2	13369478624	ADENILSON VENCESLAU SOARES	400	LIBERADO
3	16007128548	ADJENORA PEDRO BERNARDINO	400	LIBERADO
4	16007133797	ADRIANA DA SILVA	400	LIBERADO
5	16007456456	ADRIANA MARIA FIGUEREDO	400	LIBERADO
6	12493785306	AGEMIRO PONTES DOS SANTOS	400	LIBERADO
7	16098855286	ALAYNE FELIX DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
8	16070106343	ALBA JACIRA DA SILVA	400	LIBERADO
9	16079327393	ALDA LEONARDO CAVALCANTE	400	LIBERADO
10	16007261639	ALDECI DE SOUZA COSTA	400	LIBERADO
11	21245649029	ALDENICE CAVALCANTE	400	LIBERADO
12	16070071477	ALIANDRA ANDRE DOS SANTOS	400	LIBERADO
13	16070071612	ALINE BERNARDINO	400	LIBERADO
14	16079145945	ALINE DANTAS GOMES	400	LIBERADO
15	16007160867	ALINE ESTEFANE DE PONTES	413	LIBERADO
16	20932400145	ALZENIR BERNARDINO DOS SANTOS	400	LIBERADO
17	20052063156	AMANDA DA SILVA FERREIRA	413	LIBERADO
18	20053079579	AMANDA LEONARDO BERNARDINO	400	LIBERADO
19	16088161125	AMANDA SOARES FLORENTINO	400	LIBERADO
20	16070097409	ANA AMELIA SOARES DE AZEVEDO	401	LIBERADO
21	16030189582	ANA CLAUDIA LUIZ	491	LIBERADO
22	21082499201	ANA JULYA EUGENIO DE SANTANA	400	LIBERADO
23	23852340892	ANA LAURA AVELAR TEIXEIRA	400	LIBERADO
24	16059269878	ANA LUCIA FONSECA DE LIMA	497	LIBERADO
25	16005856414	ANA MARCIA DOS SANTOS SOUSA	400	LIBERADO
26	16079281768	ANA MARIA DA CONCEICAO	402	LIBERADO
27	16160062531	ANA MARIA FELINTO DE FREITAS	400	LIBERADO
28	16007235913	ANA MARIA PATRICIO	400	LIBERADO
29	16128639500	ANA PAULA ANDRE DE LIMA	400	LIBERADO
30	20322780513	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA	400	LIBERADO
31	16030189612	ANA PAULA LUIZ	477	LIBERADO
32	21057430724	ANA PAULA PEQUENO DA SILVA	418	LIBERADO
33	16153698647	ANA ROSE DE SOUZA FERNANDES	400	LIBERADO
34	16151872534	ANA SUELI GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
35	20929736006	ANA SUELY RODRIGUES DOS SANTOS	400	LIBERADO
36	20063696171	ANDREIA DE FREITAS MOREIRA	400	LIBERADO
37	20053075751	ANDREIA ENEDINO	400	LIBERADO
38	16013733768	ANDREIA NASCIMENTO PONTES DE OLIVEIRA MOREIRA	400	LIBERADO
39	20063696198	ANDRESSA DE FREITAS MOREIRA	400	LIBERADO
40	16153078746	ANGELA VICENTE DA ROCHA	400	LIBERADO
41	16113481736	ANGELICA SILVA OLIVEIRA	400	LIBERADO
42	12455512616	ANGELO FRANCISCO DE PONTES	400	LIBERADO
43	12748181133	ANTONIA MARQUES DA SILVA	400	LIBERADO
44	12505364933	ANTONIO ALVES DE LIMA	400	LIBERADO
45	20180977703	ARICELIA GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
46	12415092950	ARNALDO VALERIANO RODRIGUES	400	LIBERADO
47	20916220421	ASSALECIANA GOMES	422	LIBERADO
48	16070107935	AURELIA FELIPE	400	LIBERADO
49	16070108168	AURENITA GALDENCIO DA SILVA	400	LIBERADO
50	19005667055	AVADAIR FELISMINO DE SOUZA	400	LIBERADO
51	16070109458	AVERALDO BERNARDINO GOMES	400	LIBERADO
52	16088266717	BATISTUTA FLORENTINO SOARES	400	LIBERADO
53	21304495967	BEATRIZ APARECIDA CAVALCANTE RABELO	400	LIBERADO
54	21225437786	BRENDHA MIRANDA DOS SANTOS	400	LIBERADO
55	16153807810	BRUNA DA COSTA SILVA	400	LIBERADO
56	20063696236	CAMILA REGIA DA SILVA DE ASSIS	400	LIBERADO
57	16080172136	CARLA JANIELE DE LIMA FERNANDES	400	LIBERADO
58	16281247931	CARLA MARCELA ENEDINO	400	LIBERADO
59	20053077576	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	400	LIBERADO
60	16454780164	CARLOS EMANOEL RODRIGUES DA SILVA	400	LIBERADO
61	17044895156	CELMA MARIA FIGUEIREDO FERNANDES	400	LIBERADO
62	16070437730	CHAENNY BERNARDINO DA SILVA	400	LIBERADO
63	16630520573	CICERA DA COSTA LIMA	400	LIBERADO
64	16539088028	CICERA VICENTE FERREIRA	410	LIBERADO
65	21355109312	CICERO MARTINS DA FONSECA	400	LIBERADO
66	12772659641	CILENE ALVES DE AGUIAR SOUZA	400	LIBERADO
67	23893774617	CLARA EMANUELE VICTOR DA SILVA	400	LIBERADO
68	16080209072	CLAUDENICE LEONARDO JUSTINO	400	LIBERADO
69	20053074720	CLECIA DE SOUZA	400	LIBERADO
70	12339273201	CLETO DE SOUZA	400	LIBERADO
71	16356991772	CRISTIANE ROSANGELA DA SILVA	409	LIBERADO
72	16503086718	CRISTINA ALVES DOS SANTOS	400	LIBERADO
73	16070275366	CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	400	LIBERADO
74	20053075360	DAIANE DA SILVA FERREIRA	400	LIBERADO
75	23839122879	DAIANE GOMES PINHEIRO	400	LIBERADO
76	16163172362	DALIANE FIDELIS BATISTA	410	LIBERADO
77	20063696090	DALIANE NASCIMENTO DE MELO FELICIANO	400	LIBERADO

78	16136906903	DALVANIRA VIANA PEREIRA	400	LIBERADO
79	20053078807	DAMIANA ALEXANDRE DA SILVA	400	LIBERADO
80	16007295185	DAMIANA FELIX DA SILVA	400	LIBERADO
81	16010554889	DAMIANA FERNANDES CLAUDINO DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
82	16070114125	DAMIANA RODRIGUES	410	LIBERADO
83	16079377072	DAMIANA RODRIGUES PEREIRA	400	LIBERADO
84	20924434680	DAMIAO ABDIAS DE LIMA	400	LIBERADO
85	16007295975	DAMIAO FELIX DA SILVA	400	LIBERADO
86	16007295797	DAMIAO RODRIGUES	400	LIBERADO
87	20053075263	DANIEL PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
88	20053075948	DANIELY ENEDINO DE LIMA DE ARAUJO	400	LIBERADO
89	20053075611	DANILO RIBEIRO GOMES	400	LIBERADO
90	12490831153	DAURO FLORENTINO DA SILVA	400	LIBERADO
91	21219363245	DAYANE SILVA MELO	400	LIBERADO
92	20053078610	DEBORA ALVES DE LIMA	400	LIBERADO
93	20180796318	DEBORA CHRISTINA GOMES SILVA	400	LIBERADO
94	16079410703	DENICE DA SILVA PEREIRA	400	LIBERADO
95	20368703376	DENISE BENTO VIEIRA DOS ANJOS LIMA	413	LIBERADO
96	20924389340	DEZILDA RIBEIRO DOS SANTOS	400	LIBERADO
97	16133522764	DIEGO JUNIOR SOARES DE QUEIROZ	400	LIBERADO
98	16131460311	DIEGO MARADONA DE SOUZA PINHEIRO	400	LIBERADO
99	16079424259	DIEGO RODRIGUES DA SILVA	400	LIBERADO
100	16153165053	DIOGO FLORENTINO RODRIGUES	400	LIBERADO
101	16131464813	DJALMIR BENTO DOS ANJOS	400	LIBERADO
102	12938243563	DJALMIRO BENTO DOS ANJOS	400	LIBERADO
103	16007531261	EDENAURA DA COSTA RODRIGUES ALVES	400	LIBERADO
104	13525067452	EDERLANIA DA SILVA GOMES	400	LIBERADO
105	16090149056	EDILANE FRANCISCA DE LIMA	400	LIBERADO
106	16070127650	EDILENE DOS SANTOS SILVA	400	LIBERADO
107	20053079978	EDILEUZA DA SILVA	400	LIBERADO
108	20053079927	EDILEUZA PONTES DA COSTA	402	LIBERADO
109	16007360998	EDILMA DE SOUZA	400	LIBERADO
110	20181122345	EDINALDO AMADOR SOARES	400	LIBERADO
111	13525109457	EDINALDO FERREIRA PONTES	400	LIBERADO
112	16070129866	EDINEIDE FERREIRA PONTES DOS ANJOS	418	LIBERADO
113	20053077363	EDIVANIA PINHEIRO MANOEL	400	LIBERADO
114	16070126972	EDJANE FERREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
115	16070128320	EDMILSON FERNANDES GALDINO	400	LIBERADO
116	16007365728	EDUARDA GOMES PINHEIRO	400	LIBERADO
117	21346493296	EDUARDA RODRIGUES EVANGELISTA	400	LIBERADO
118	23851561119	EDUARDA SOARES DE LIMA	400	LIBERADO
119	16079474442	EDVAN DA SILVA LEMOS	400	LIBERADO
120	16007376878	ELIANA ANASTACIO	400	LIBERADO
121	21231138655	ELIANA TOME DE SOUSA	400	LIBERADO
122	16153196498	ELIEL LEONARDO DE CARVALHO	400	LIBERADO
123	16079514339	ELIONAY DANTAS GOMES	400	LIBERADO
124	12730395646	ELISABETE DE SOUZA CRUZ	414	LIBERADO
125	20053077231	ELIZANGELA ENEDINO	400	LIBERADO
126	16063452231	ELLEN KAROLINY FARIAS	400	LIBERADO
127	16007415695	ELSINEIDE MOREIRA DA SILVA DO CARMO	400	LIBERADO
128	20053080356	ELZA GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
129	16070140401	EMILLY CRISTINE BERNARDINO FELIPE	400	LIBERADO
130	16161651654	ERICA DE SOUZA FELIPE	400	LIBERADO
131	13525066456	ERIKA DA SILVA GOMES	400	LIBERADO
132	21025257474	ERIKA DE SOUSA	400	LIBERADO
133	20063696120	ERINAIDE CANDIDO DA SILVA BENTO	400	LIBERADO
134	20053079706	ERINALDO DA SILVA PONTES	400	LIBERADO
135	16014472569	ERIVALDA DOS SANTOS MIRANDA	507	LIBERADO
136	20053074852	ESTHER CRISTINA DA SILVA LEMOS	400	LIBERADO
137	16087704265	EUSILANDI DA SILVA FREITAS	422	LIBERADO
138	23833393129	FABIANA DOS SANTOS PONTES	400	LIBERADO
139	16007432352	FABIO DANTAS FELIX	400	LIBERADO
140	20053081301	FABIO DE PADUA MELO DE PONTES	400	LIBERADO
141	16079586216	FABIO MANOEL DE SOUZA	400	LIBERADO
142	16007435378	FABIOLA DANTAS FELIX	400	LIBERADO
143	21349945708	FELIPE AMADOR FIGUEIREDO	400	LIBERADO
144	20053080798	FERNANDA BATISTA DA SILVA	400	LIBERADO
145	16070151799	FERNANDA GOMES FELIPE	400	LIBERADO
146	16218482546	FLAVIA DANTAS FELIX	400	LIBERADO
147	20924599965	FLAVIA DE CASSIA MELO DE PONTES FELIPE	400	LIBERADO
148	16188581339	FRANCIELMA DA SILVA	400	LIBERADO
149	16188583757	FRANCILENE REINALDO RODRIGUES	410	LIBERADO
150	16186386784	FRANCINALVA GUILHERME DE LIMA	400	LIBERADO
151	16259493003	FRANCINEIDE DE SOUZA FELIPE	400	LIBERADO
152	20053080593	FRANCISCA APARECIDA SOUZA	402	LIBERADO
153	16259497246	FRANCISCA BRUNA GOMES FERREIRA	400	LIBERADO
154	17049322405	FRANCISCA DA SILVA FELIX	400	LIBERADO
155	16188599130	FRANCISCA EDILEUZA DE OLIVEIRA FERNANDES	409	LIBERADO
156	16182457636	FRANCISCA FELIX DA COSTA	400	LIBERADO
157	20924398145	FRANCISCA JOSEFA RIBEIRO GOMES	400	LIBERADO
158	16070158238	FRANCISCA LUCIA GOMES DO CARMO	517	LIBERADO
159	23842359590	FRANCISCA LUCIENE DE SOUZA	400	LIBERADO
160	16182141973	FRANCISCA LUZIA DA CONCEICAO	400	LIBERADO
161	16297327786	FRANCISCA RANIELE GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
162	16288235726	FRANCISCA RITA FAUSTINO DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
163	16070162731	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	400	LIBERADO
164	17049322162	FRANCISCA SOARES DANTAS FELIX	522	LIBERADO
165	16226944871	FRANCISCA VALTERLANDIA AVELINO DE SOUSA	402	LIBERADO
166	16188615624	FRANCISCA VIANA PEREIRA	400	LIBERADO

167	16188653607	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE LIMA	400	LIBERADO
168	20374699466	FRANCISCO EMERSON RIBEIRO	400	LIBERADO
169	16182161508	FRANCISCO FERNANDES FELIPE	400	LIBERADO
170	20053078254	FRANCISCO GALDINO CONFESSOR	400	LIBERADO
171	16070172818	FRANCISCO GEOVANE MEDEIROS PONTES	400	LIBERADO
172	16188671397	FRANCISCO JOSENILDO DA SILVA	400	LIBERADO
173	12742924649	FRANCISCO RODRIGUES DE ARAUJO	400	LIBERADO
174	12583116624	FRANCISCO RODRIGUES MEDEIROS	400	LIBERADO
175	16261833789	FRANCISCO VIANA PEREIRA FILHO	400	LIBERADO
176	16079743591	GABRIELA GOMES FREIRE	418	LIBERADO
177	16188957665	GEANE DOS SANTOS LINDOLFO	476	LIBERADO
178	16243653839	GECILENE DE AGUIAR SOUZA DA SILVA	414	LIBERADO
179	20053076537	GEISY ARINA DO NASCIMENTO FREITAS	421	LIBERADO
180	17042433899	GENILDA MARIA DE LIMA NASCIMENTO	400	LIBERADO
181	16296807040	GENIVAL FELIX DA COSTA	400	LIBERADO
182	16079879949	GENIVAL FELIX PINHEIRO	400	LIBERADO
183	20053077991	GENTIL FELIPE	400	LIBERADO
184	20924599981	GEOVA PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
185	20180977002	GERALDO JOSE PINHEIRO	400	LIBERADO
186	12586405120	GERALDO LEONARDO PINHEIRO	400	LIBERADO
187	16185044820	GERLANE PEREIRA DE SOUZA	400	LIBERADO
188	16070209215	GICELIA SOARES DA SILVA AGUIAR	400	LIBERADO
189	16182294605	GILDENE BERNARDINO	400	LIBERADO
190	16079923115	GILVAN CICERO DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
191	20924398277	GINALDA FRANCISCA DE ASSIS RODRIGUES	401	LIBERADO
192	20339003043	GIOVANA CRISTINA DA SILVA ROCHA	400	LIBERADO
193	20053075158	GISIELDA NASCIMENTO DOS SANTOS	400	LIBERADO
194	20053077045	GLADS ANDRIELI ANASTACIO	400	LIBERADO
195	20063696066	GRACIELLE LUIZ DE SANTANA	400	LIBERADO
196	16032257216	HALINE CRISTINE GONCALVES	400	LIBERADO
197	16079512743	HELINO JULIAO DA COSTA	400	LIBERADO
198	20053080003	HELIO JOSE DA SILVA	400	LIBERADO
199	16532115240	HOLANDA GOMES PINHEIRO FERREIRA	507	LIBERADO
200	12773847115	HOSANILTON DOS SANTOS BERNARDINO	400	LIBERADO
201	20203747806	IARA RAFAEL OLIVEIRA	400	LIBERADO
202	20368704380	IEUDA DE SOUZA	400	LIBERADO
203	16079801079	ILMA NICOLAU DE MELO	400	LIBERADO
204	16301961081	IONARA DE OLIVEIRA FERNANDES	400	LIBERADO
205	20924498700	IRACILDA FLORENTINO DA SILVA	402	LIBERADO
206	16079779774	IRANEIDE MEDEIROS DA COSTA	400	LIBERADO
207	20924498735	IRINALDA FAUSTINO DE ASSIS NASCIMENTO	400	LIBERADO
208	16227730859	ISABEL SILVA CRUZ	401	LIBERADO
209	16281284829	ISABEL VENANCIO RODRIGUES	400	LIBERADO
210	16059397310	ITALO RAFAEL DOS SANTOS	400	LIBERADO
211	16079803381	IVAN FELIPE DA SILVA	400	LIBERADO
212	20924498514	IVAN SEVERINO	400	LIBERADO
213	16079858151	JACIARA ENEDINO	400	LIBERADO
214	16188944520	JACILENE ANOLINO DOS SANTOS	400	LIBERADO
215	23813449552	JACILLENY CRISTIANNY BERNARDINO DA COSTA	400	LIBERADO
216	16182257688	JACIONE TEIXEIRA DA SILVA	400	LIBERADO
217	20063696392	JADNA CARDOSO FELIPE TOSCANO	400	LIBERADO
218	16234692649	JADSON MAX PEREIRA DE LIMA	400	LIBERADO
219	16180855561	JAINE GOMES SILVA	400	LIBERADO
220	16219296053	JALEIDE ANDRE DOS SANTOS	400	LIBERADO
221	16324997643	JANAINA DE OLIVEIRA CONFESSOR	410	LIBERADO
222	16186789250	JANAINA RODRIGUES DE ARAUJO	400	LIBERADO
223	19012513653	JANAINE FERREIRA GOMES ENEDINO	400	LIBERADO
224	16070197357	JANCINARA ARAUJO DA SILVA	400	LIBERADO
225	16257176906	JANIELE MARTINS DA FONSECA	400	LIBERADO
226	16186806422	JANIELE RODRIGUES DE ARAUJO	400	LIBERADO
227	16182241838	JAQUELINE GOMES	400	LIBERADO
228	16185031842	JEANE ENEDINO DA SILVA	400	LIBERADO
229	20053074526	JECILIANE ALVES DE LIMA	400	LIBERADO
230	16281232217	JEISEBEL DE SOUZA ANASTACIO	400	LIBERADO
231	16079903432	JESSICA CRISTINA DE SOUZA	400	LIBERADO
232	16185547873	JESSICA SILVA MARINHO	400	LIBERADO
233	20053074488	JOACELIANE FERNANDES DA COSTA LIMA	400	LIBERADO
234	22015200842	JOANA D ARC RODRIGUES	400	LIBERADO
235	12466385955	JOAO BATISTA DE SOUZA SILVA	400	LIBERADO
236	20053078475	JOAO BATISTA DIAS	400	LIBERADO
237	16282020515	JOAO BATISTA FELIX DA COSTA	400	LIBERADO
238	16251065096	JOAO BATISTA PEREIRA JUNIOR	400	LIBERADO
239	16070254350	JOAO BATISTA VENANCIO RODRIGUES	400	LIBERADO
240	20053076332	JOAO DE DEUS SOARES	400	LIBERADO
241	16281243197	JOAO GABRIEL LUIZ	400	LIBERADO
242	12342989867	JOAO MARIA FELICIANO DE PONTES	400	LIBERADO
243	14591285207	JOAO PAULO GALDINO CONFESSOR	400	LIBERADO
244	20053076979	JOAO PAULO SEGUNDO COSTA	400	LIBERADO
245	16182316013	JOELMA CRISTINA FERREIRA DE PONTES	400	LIBERADO
246	16070215991	JOCICLEIDE DOS SANTOS	507	LIBERADO
247	16187034466	JOELMA GOMES CRISANTO BEZERRA	400	LIBERADO
248	20988129587	JOELMA SILVA RAFAEL PINTO	400	LIBERADO
249	12667672609	JOSE ADALBERTO BENTO SOARES	400	LIBERADO
250	20053076995	JOSE ADELSOM ANASTACIO	401	LIBERADO
251	20053074712	JOSE ADRIANO DE SOUSA	400	LIBERADO
252	12762096814	JOSE ANTONIO DA COSTA	400	LIBERADO
253	20464069976	JOSE AUGUSTO DE LIMA CLEMENTINO	400	LIBERADO
254	12435255529	JOSE CARLOS DA SILVA	400	LIBERADO
255	16080007895	JOSE CARLOS PINHEIRO DE LIMA	400	LIBERADO

256	20053080992	JOSE ELIAS FAUSTINO	400	LIBERADO
257	20053075107	JOSE FAGNER DE PONTES	400	LIBERADO
258	16080007097	JOSE FAGNER MOUSINHO DE LIMA	400	LIBERADO
259	16296087943	JOSE FLAVIO MOREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
260	12541762803	JOSE FRANCISCO DA SILVA	400	LIBERADO
261	16173977290	JOSE FRANCISCO FELIX	400	LIBERADO
262	16182343894	JOSE FRANCISCO PONTES	400	LIBERADO
263	20053078467	JOSE GENICLECIO DIAS	400	LIBERADO
264	20053075522	JOSE GILIARD DIAS	400	LIBERADO
265	20053074860	JOSE HENRIQUE DA SILVA LEMOS	400	LIBERADO
266	20053079315	JOSE JERONIMO LEONARDO	400	LIBERADO
267	16259879327	JOSE JUNIOR PONTES DOS SANTOS	400	LIBERADO
268	16080061172	JOSE LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
269	12741152812	JOSE LUCENA DE PONTES	421	LIBERADO
270	20053080917	JOSE MÍCIAS DE PONTES	400	LIBERADO
271	16080008255	JOSE MOUSINHO DE LIMA	400	LIBERADO
272	16281061773	JOSE NIADSON DE AVELAR RODRIGUES	400	LIBERADO
273	16079989957	JOSE NICOLAU DE MELO FILHO	400	LIBERADO
274	16182329395	JOSE PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
275	16218813259	JOSE PONTES AZEVEDO FILHO	400	LIBERADO
276	16079992613	JOSE TARGINO DE FREITAS	400	LIBERADO
277	20053078890	JOSEFA ADRIANA ENEDINO	400	LIBERADO
278	20180977363	JOSEFA DAYANE RODRIGUES	400	LIBERADO
279	20053075077	JOSELI AZEVEDO FAUSTINO	400	LIBERADO
280	12745344643	JOSELIA BEZERRA DE MELO	400	LIBERADO
281	16281238274	JOSENILDA ESTEVAM	418	LIBERADO
282	20053076847	JOSENILDO PEDRO DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
283	16259833904	JOSEVANE LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
284	20053077746	JOSIAS GALDENCIO DA SILVA	400	LIBERADO
285	16182359979	JOSICLEIDE COSTA GOIS	400	LIBERADO
286	20053080380	JOSILENE GOMES SOARES	400	LIBERADO
287	16070248474	JOZINEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	400	LIBERADO
288	20053078297	JUCINARIA DO NASCIMENTO PONTES	400	LIBERADO
289	20053077614	JULIANE LEONARDO PINHEIRO	400	LIBERADO
290	16080152763	JUSSARA NATACHA FERREIRA GOMES	400	LIBERADO
291	20063696252	KALICE MEYER DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
292	16281350856	KALINE DO CARMO SILVA	400	LIBERADO
293	16080195322	KATIA DANIELLE PEREIRA GOMES	400	LIBERADO
294	16080196094	KATIA KELLY GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
295	16454869432	KATIANE DE SOUZA LEMOS	400	LIBERADO
296	12405662908	KERGINALDO PEREIRA DA SILVA	516	LIBERADO
297	20053074739	LAERTE DA SILVA DUARTE	400	LIBERADO
298	20053075816	LAINÉ ARAUJO DA SILVA	400	LIBERADO
299	16392488066	LAINÉ LIMA DA COSTA	400	LIBERADO
300	16080254442	LAISA BERNARDINO EMIDIO	425	LIBERADO
301	16080256011	LARISSA EMIDIO BERNARDINO	400	LIBERADO
302	20053078238	LARISSA DA COSTA GOMES	400	LIBERADO
303	16488471687	LEANDRA RIBEIRO DA SILVA	400	LIBERADO
304	13525191455	LEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	414	LIBERADO
305	16357010287	LEIDEMAR DE OLIVEIRA SOARES	400	LIBERADO
306	20322780696	LEILANE DO NASCIMENTO SILVA	400	LIBERADO
307	20053075123	LETICIA NEUZA DOS SANTOS	400	LIBERADO
308	13228088498	LIDHYANI BERNARDINO GOMES DUTRA	400	LIBERADO
309	19029048606	LIDIANE BERNARDO DOS SANTOS	400	LIBERADO
310	20053074755	LIDIANE DA SILVA DUARTE	521	LIBERADO
311	16350797591	LILIANE DO NASCIMENTO BEZERRA	400	LIBERADO
312	16070283067	LINDOMAR DE PONTES ALVES	400	LIBERADO
313	16070284128	LOSANGELA GOMES SOARES SILVA	400	LIBERADO
314	20053080364	LUANA FERREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
315	20053081581	LUANA PEQUENO DA SILVA	400	LIBERADO
316	20053078165	LUANA SAMARA RODRIGUES ALVES	400	LIBERADO
317	16357053350	LUCAS FELIPE DA SILVA	400	LIBERADO
318	20924398129	LÚCIA DE FATIMA HENRIQUE FAUSTINO	400	LIBERADO
319	16070293291	LUCIENE DE PONTES ALVES	400	LIBERADO
320	20053078521	LUCILENE PEDRO DA SILVA	400	LIBERADO
321	20053078092	LUCINEIDE LUCENA DE PONTES SILVA	516	LIBERADO
322	13858247277	LUCINETE BENTO DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
323	20180977428	LUÍZA VENANCIO RODRIGUES	400	LIBERADO
324	17044895105	LUZENILDA FELIPE DA SILVA	526	LIBERADO
325	20632281280	LÚZIA AUGUSTO DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
326	16357073904	LUZIA DA COSTA ALVES	400	LIBERADO
327	16392611577	LUZIA GOIS DE FREITAS	507	LIBERADO
328	16070296789	LUZIMAR PEREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
329	20053078769	LUZINETE HENRIQUE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
330	16463131548	MADSON VICTOR PINHEIRO DA SILVA	400	LIBERADO
331	20053075719	MAISA PEREIRA DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
332	12493771933	MANOEL BELISARIO RIBEIRO	400	LIBERADO
333	12313449825	MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	400	LIBERADO
334	20053076251	MARCELA DA SILVA PEREIRA	400	LIBERADO
335	20053075565	MARCIA FELIPE GOMES DE OLIVEIRA	401	LIBERADO
336	16393588722	MARCIA VANISE MOREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
337	12519371538	MARCOS ANTONIO DA SILVA	400	LIBERADO
338	16070302525	MARGARETE BERNARDINO	400	LIBERADO
339	16357127184	MARIA ALVES GOMES	400	LIBERADO
340	16455087772	MARIA ANDRIELY DE PONTES	400	LIBERADO
341	16357117413	MARIA ANGELICA EMIDIO GUERRA	400	LIBERADO
342	16080536553	MARIA ANGELICA RODRIGUES SOUSA	400	LIBERADO
343	16398750951	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	526	LIBERADO
344	16059580336	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	400	LIBERADO

345	21281503322	MARIA APARECIDA DE LIMA	400	LIBERADO
346	16357376370	MARIA APARECIDA DE PONTES	400	LIBERADO
347	16070307993	MARIA APARECIDA DIAS	400	LIBERADO
348	16080612055	MARIA APARECIDA FELIX DE SOUZA	400	LIBERADO
349	16357172902	MARIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
350	16454913954	MARIA APARECIDA FERNANDES SOARES	400	LIBERADO
351	20053075786	MARIA APARECIDA JANUARIO DA SILVA	400	LIBERADO
352	16357186156	MARIA APARECIDA PINHEIRO	400	LIBERADO
353	20053081123	MARIA APARECIDA PONTES DA SILVA	401	LIBERADO
354	16357377512	MARIA APARECIDA RODRIGUES	418	LIBERADO
355	16471175427	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	400	LIBERADO
356	16070313810	MARIA AUXILIADORA FELIX COSTA	400	LIBERADO
357	16367724266	MARIA BETANIA BARBOSA CABRAL	400	LIBERADO
358	16363804249	MARIA BETANIA GOMES DE LIMA	400	LIBERADO
359	23716939656	MARIA CELIA DA SILVA SOUZA	400	LIBERADO
360	16357187020	MARIA CILENE DE PONTES MATIAS	400	LIBERADO
361	20053078181	MARIA CINARA RODRIGUES ALVES	400	LIBERADO
362	13023130646	MARIA CINTIA PINHEIRO DE ASSIS PONTES	410	LIBERADO
363	16455291523	MARIA CLARA DE AZEVEDO VIANA	400	LIBERADO
364	16357099180	MARIA CLAUDIA DE ALMEIDA ANDRADE	400	LIBERADO
365	16357115941	MARIA CRISTIANA PONTES DIAS	400	LIBERADO
366	13268754154	MARIA DA GLORIA PONTES DA SILVA	402	LIBERADO
367	16070323913	MARIA DA LUZ DIAS DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
368	20053078084	MARIA DA LUZ GOMES DE PONTES	400	LIBERADO
369	16361839983	MARIA DA PIEDADE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
370	16357141209	MARIA DALIANE PEREIRA DA COSTA	400	LIBERADO
371	16357365190	MARIA DALVA FERNANDES DE LIMA	400	LIBERADO
372	16070334133	MARIA DAMARA DA SILVA	400	LIBERADO
373	16070325940	MARIA DANIELLA DE PONTES	400	LIBERADO
374	16454477216	MARIA DANILA SOARES DA SILVA	400	LIBERADO
375	16080572517	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
376	16070325975	MARIA DAS GRACAS DE PONTES	400	LIBERADO
377	20338998726	MARIA DAS VITORIAS DO NASCIMENTO HENRIQUE	400	LIBERADO
378	16480947437	MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
379	20368704178	MARIA DAS VITORIAS PINHEIRO DA SILVA	400	LIBERADO
380	16357114988	MARIA DE DEUS DA COSTA DANTAS	400	LIBERADO
381	16357221342	MARIA DE FATIMA DA SILVA	400	LIBERADO
382	20127377780	MARIA DE FATIMA LAURENTINO DO NASCIMENTO	414	LIBERADO
383	16080463254	MARIA DE FATIMA LEONARDO CAVALCANTE	400	LIBERADO
384	16357376184	MARIA DE FATIMA LEONARDO PINHEIRO	400	LIBERADO
385	16070315929	MARIA DE FATIMA MEDEIROS DE LIMA	400	LIBERADO
386	16070325959	MARIA DE FATIMA MOUSINHO DE PONTES	400	LIBERADO
387	13525104455	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	400	LIBERADO
388	16070325967	MARIA DE FATIMA RODRIGUES PONTES	400	LIBERADO
389	16070327021	MARIA DE FATIMA RODRIGUES PONTES	400	LIBERADO
390	13525144457	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SEGUNDA	400	LIBERADO
391	12089488885	MARIA DE FATIMA VARELA OLIVEIRA	400	LIBERADO
392	16454911714	MARIA DE GUADALUPE DE PONTES SILVA	512	LIBERADO
393	16494598758	MARIA DE LIMA	400	LIBERADO
394	16357164454	MARIA DE LOURDES MOREIRA	506	LIBERADO
395	17042437673	MARIA DEJA DO NASCIMENTO	511	LIBERADO
396	20924570177	MARIA DO CARMO ALVES DE LIMA	400	LIBERADO
397	20338998750	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO	490	LIBERADO
398	20053080844	MARIA DO CEU AZEVEDO DE PONTES	400	LIBERADO
399	20053076448	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO	400	LIBERADO
400	20203747822	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	400	LIBERADO
401	20053080828	MARIA DO SOCORRO PONTES	400	LIBERADO
402	16070326106	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PONTES	400	LIBERADO
403	20924124797	MARIA EDILEUZA DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
404	16070310595	MARIA EDINALVA GOMES	409	LIBERADO
405	16357158799	MARIA EDINALVA RODRIGUES DE MEDEIROS PONTES	400	LIBERADO
406	19005646066	MARIA EDINEIDE BERNARDINO DA SILVA	400	LIBERADO
407	16080614244	MARIA EDUARDA DE SOUZA	400	LIBERADO
408	22803902876	MARIA EDUARDA DO CARMO	400	LIBERADO
409	20053077037	MARIA ELENICE ANASTACIO	400	LIBERADO
410	21279188180	MARIA ELIANE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
411	20053081492	MARIA ELIENE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
412	17039543468	MARIA ELIZABETH AZEVEDO DE PONTES FAUSTINO	400	LIBERADO
413	20924398234	MARIA ELIZABETH DOS SANTOS NASCIMENTO	400	LIBERADO
414	20053077029	MARIA ELIZANGELA ANASTACIO	400	LIBERADO
415	16455019270	MARIA ELIZETE ANASTACIO	400	LIBERADO
416	17042434119	MARIA ELZA AMADOR DE SOUZA	400	LIBERADO
417	16357186857	MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PONTES	400	LIBERADO
418	16080444837	MARIA EVANIELLE DE LIMA FIGUEREDO	400	LIBERADO
419	17044896551	MARIA FELIPE DA COSTA GOMES	400	LIBERADO
420	16357148998	MARIA FRANCISCA DE LIMA	422	LIBERADO
421	16080532728	MARIA FRANCISCA DE PONTES	400	LIBERADO
422	12627792182	MARIA GENILDA FLORENTINO DA SILVA	400	LIBERADO
423	20368703589	MARIA GORETE DA COSTA	400	LIBERADO
424	17044895148	MARIA GORETE FERREIRA DA COSTA SILVA	400	LIBERADO
425	16070336497	MARIA IMACULADA FELIX DA SILVA	400	LIBERADO
426	20112706708	MARIA IRENICE DE SOUZA	400	LIBERADO
427	16381109468	MARIA JOSE ADELINO DE MELO	402	LIBERADO
428	16357391566	MARIA JOSE BATISTA DA SILVA	400	LIBERADO
429	16070326599	MARIA JOSE BELIZARIO RIBEIRO	608	LIBERADO
430	20053081565	MARIA JOSE DA SILVA	400	LIBERADO
431	16432730857	MARIA JOSE DA SILVA	400	LIBERADO
432	16070327153	MARIA JOSE DA SILVA MOREIRA RODRIGUES	400	LIBERADO
433	16069243928	MARIA JOSE DE MELO MORAIS	400	LIBERADO

434	16357175375	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
435	16357377717	MARIA JOSE FLORENTINO RODRIGUES CONFESSOR	400	LIBERADO
436	16357227340	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	410	LIBERADO
437	16357186334	MARIA JOSE GOMES PINHEIRO	400	LIBERADO
438	13165740649	MARIA JOSE GUILHERME DA SILVA FELISMINO	400	LIBERADO
439	16080469899	MARIA JOSE JULIAO DA COSTA	400	LIBERADO
440	20053081352	MARIA JOSE MEDEIROS DA COSTA	400	LIBERADO
441	20053075182	MARIA JOSE PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
442	16357186911	MARIA JOSE PONTES	701	LIBERADO
443	20053079919	MARIA JOSE PONTES COSTA	413	LIBERADO
444	14588016284	MARIA JOSE VICENTE FERREIRA	400	LIBERADO
445	16357127869	MARIA JOSEANE GOMES VIEGAS	400	LIBERADO
446	20924535916	MARIA JOSILDA FERNANDES DE LIMA	400	LIBERADO
447	16357359247	MARIA JOSILEIDA ESTEVAM DOS SANTOS	400	LIBERADO
448	16080469961	MARIA JOSINALVA MEDEIROS DA COSTA	722	LIBERADO
449	16070319185	MARIA JOSINEIDE DE MEDEIROS	506	LIBERADO
450	16357118975	MARIA JOSINETE FERNANDES DE LIMA FELIPE	400	LIBERADO
451	20053081336	MARIA JUCIARA MEDEIROS DA COSTA	400	LIBERADO
452	23805698069	MARIA JUCINARA DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
453	16080537886	MARIA JUCINARA RODRIGUES DE LIMA	400	LIBERADO
454	20071628651	MARIA JULIA FAUSTINO DA SILVA	400	LIBERADO
455	16070326033	MARIA JULIANA MEDEIROS DE PONTES	400	LIBERADO
456	16070326610	MARIA KARLIENE VICENTE RIBEIRO	400	LIBERADO
457	20053077312	MARIA LENIVANIA GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
458	12777379647	MARIA LIVIA FIGUEIREDO DA SILVA	402	LIBERADO
459	20620292428	MARIA LUANA DA COSTA PEREIRA	400	LIBERADO
460	16455025343	MARIA LUCICLEIDE LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
461	16361808948	MARIA LUCINALVA RODRIGUES DE MEDEIROS	421	LIBERADO
462	16070326076	MARIA LUIZA AZEVEDO DE PONTES	402	LIBERADO
463	16455087594	MARIA LUIZA RODRIGUES PEREIRA	400	LIBERADO
464	16070312016	MARIA MILENA DO CARMO	400	LIBERADO
465	16357234592	MARIA MONICA DA SILVA	400	LIBERADO
466	16357399680	MARIA NATIVA SOARES	577	LIBERADO
467	16357186970	MARIA NEUZA DOS SANTOS PONTES	427	LIBERADO
468	16357118916	MARIA PINHEIRO FELIX	400	LIBERADO
469	16473320289	MARIA RAILA SANTOS LIMA	400	LIBERADO
470	16070313063	MARIA RAMALHA CONFESSOR	418	LIBERADO
471	16479464096	MARIA RICARLA GOMES	400	LIBERADO
472	21024837590	MARIA RISOLEIDE BENTO COSTA SILVA	400	LIBERADO
473	16455025521	MARIA ROSELI LEONARDO DA SILVA	400	LIBERADO
474	16080532817	MARIA ROSICLEIDE DE PONTES	400	LIBERADO
475	13058337646	MARIA ROSILEIDE DE PONTES	400	LIBERADO
476	16080532833	MARIA ROSILENE DO CARMO PONTES	400	LIBERADO
477	16363724733	MARIA ROSIMEIRE VICENTE FERREIRA	400	LIBERADO
478	20053081328	MARIA ROSINALVA MEDEIROS	400	LIBERADO
479	20053077460	MARIA ROZILDA ENEDINO	400	LIBERADO
480	20053079994	MARIA SALETE DA SILVA	400	LIBERADO
481	16357169944	MARIA SEBASTIANA DO NASCIMENTO	414	LIBERADO
482	20053075204	MARIA SONIELLE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
483	20053076022	MARIA SUELI GOMES	400	LIBERADO
484	13115931564	MARIA SUENIA FERREIRA DA SILVA SOARES	400	LIBERADO
485	16357211967	MARIA VALDENIA PONTES DOS SANTOS	400	LIBERADO
486	20463839980	MARIA VALERIA MEDEIROS PONTES	526	LIBERADO
487	16357128954	MARIA VITORIA GOMES	409	LIBERADO
488	16364145176	MARIANA NELO DA SILVA	400	LIBERADO
489	16357265366	MARILENE APRIGIO DE SOUZA	400	LIBERADO
490	16357264416	MARILENE DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
491	16364156127	MARILENE RIBEIRO DE LIMA	487	LIBERADO
492	16070349513	MARINALVA FERREIRA DA COSTA	400	LIBERADO
493	16357405400	MARINALVA MEDEIROS DE LIMA	511	LIBERADO
494	16357269817	MARINEIDE VIANA ROCHA	400	LIBERADO
495	16357273849	MARIVALDO DA COSTA GOMES	400	LIBERADO
496	20924383970	MARLENE ANTONIO DA SILVA	400	LIBERADO
497	16357304353	MARTA PATRICIA DE SOUZA	400	LIBERADO
498	20042150919	MARY DANTAS DE MEDEIROS	400	LIBERADO
499	12655848642	MAURICIO FERREIRA DE SOUZA	400	LIBERADO
500	20053079102	MAYARA NAGYLA COSTA PINHEIRO	400	LIBERADO
501	20053079110	MAYONARA DA COSTA PINHEIRO	400	LIBERADO
502	16479637365	MEIRIELLE DA COSTA FERREIRA	400	LIBERADO
503	16080708095	MERCIA JUCIELY DANTAS GOMES	400	LIBERADO
504	16070361424	MICARLA FERREIRA DA SILVA	422	LIBERADO
505	16070361459	MICARLA FIGUEIREDO DA SILVA SOUSA	402	LIBERADO
506	16070361432	MICARLA PRISCILA SOARES DA SILVA BRAZ	506	LIBERADO
507	20181121365	MICHEL GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
508	16532081222	MICHELE PEDRO BERNARDINO	400	LIBERADO
509	16455033397	MICHELINE DE LIMA FERREIRA	400	LIBERADO
510	20053076243	MICHELE DA SILVA PEREIRA GOMES DOS SANTOS	400	LIBERADO
511	16070360541	MIDIANE VANESSA RODRIGUES	400	LIBERADO
512	20368703457	MIKAELE FELISMINO DA SILVA	400	LIBERADO
513	20053076030	MIKAELLY FELICIANO GOMES	418	LIBERADO
514	13292309645	MONICA MOREIRA DA SILVA LIMA	527	LIBERADO
515	16630402856	NATALI DA SILVA ENEDINO	400	LIBERADO
516	16080755727	NIRIANE DA SILVA FELIPE	400	LIBERADO
517	20053077258	NOBERTO ENEDINO CARDOSO	400	LIBERADO
518	16564017910	OSSIOMARIA MARQUES DA SILVA	400	LIBERADO
519	16535387144	PATRICIA ELOISA DE SOUZA	400	LIBERADO
520	16608861355	PATRICIA VITORIA SOUZA DE LIMA	590	LIBERADO
521	16070373619	PAULA JANIELE DE OLIVEIRA	400	LIBERADO
522	16070374437	PAULO CESAR FELIX DA COSTA	400	LIBERADO

523	12981022646	PAULO HENRIQUE GOMES	400	LIBERADO
524	23742789097	PEDRO BENTO DE LIMA	400	LIBERADO
525	16645248610	PEDRO MARILSON MOREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
526	20053075190	PEDRO PINHEIRO DE ASSIS	400	LIBERADO
527	20180977746	RAFAEL LAURENTINO DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
528	16532146316	RAFAELA COSTA DANTAS	400	LIBERADO
529	16565936243	RAFAELA RIBEIRO DA SILVA	400	LIBERADO
530	16070385196	RAINE PEREIRA DE PONTES	400	LIBERADO
531	16668153179	RANAILDA OLIVEIRA DA SILVA	400	LIBERADO
532	20053081077	RANILA NASCIMENTO DE PONTES	400	LIBERADO
533	16070385684	RAQUEL PEREIRA DE PONTES LIMA	400	LIBERADO
534	20053078076	RAQUEL PONTES DA SILVA	400	LIBERADO
535	16080858550	RAQUEL SILVA DE LIMA	400	LIBERADO
536	16070385471	RAQUELINE PEREIRA DE PONTES	400	LIBERADO
537	16059693629	RAYANNE SANTOS LIMA	400	LIBERADO
538	20053081271	REGILENE MELO DE PONTES	400	LIBERADO
539	12824375649	REGINALDO AMADOR DA SILVA	400	LIBERADO
540	20338999234	REJANE VIANA PEREIRA	406	LIBERADO
541	16070388969	RENATA ADELINO DE MELO	400	LIBERADO
542	16532178706	RENATA MARIA COSTA DANTAS	400	LIBERADO
543	21298147427	RENATA SALUSTINO DA SILVA	400	LIBERADO
544	16577425729	RICKASTLEY NATAN LIMA NEVES	497	LIBERADO
545	16536718276	RITA DE CASSIA DA SILVA CLAUDINO	400	LIBERADO
546	16070391714	RITA EDNA DA SILVA	402	LIBERADO
547	16538797025	RITA LUCIA DA SILVA BONIFACIO	400	LIBERADO
548	16532191036	RITA LUCIANA DA SILVA	400	LIBERADO
549	20180976197	ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS	400	LIBERADO
550	16568956717	ROBERTA COSTA DE LIMA	400	LIBERADO
551	16080908817	ROGERIO BEZERRA DE MELO	400	LIBERADO
552	16070395698	RONALDO GOMES FELIPE	400	LIBERADO
553	20924498697	RONALDO SEVERINO	400	LIBERADO
554	16532214419	ROSA MARIA MOREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
555	20329096138	ROSA VITURINO COSTA	400	LIBERADO
556	16532216640	ROSANGELA AMADOR DO CARMO SOUSA	422	LIBERADO
557	16538914501	ROSEANE CRISTINE DE LIMA COSTA	400	LIBERADO
558	20053076804	ROSEANE MARIA DOS SANTOS	418	LIBERADO
559	14561996679	ROSEANE RODRIGUES PONTES	400	LIBERADO
560	20924695220	ROSILENE JANUARIO DA SILVA	516	LIBERADO
561	16532230198	ROSILENE MOREIRA DA SILVA	527	LIBERADO
562	16556551091	ROSILENE VICENTE RIBEIRO	400	LIBERADO
563	16080943248	ROSINALVA SILVA LIMA	400	LIBERADO
564	16532232689	ROSINEIDE DE SOUZA FELIX	414	LIBERADO
565	20368703619	ROSINETE BENTO DOS ANJOS	400	LIBERADO
566	20053081417	ROZANGELA COSTA MATIAS DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
567	20053076952	ROZELHA FELIPE DE LIMA	400	LIBERADO
568	16532224546	ROZELIA GOMES DO CARMO	400	LIBERADO
569	23609435239	ROZINEIDE AMARO DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
570	16070401280	RUTH DE OLIVEIRA RODRIGUES	400	LIBERADO
571	16559236146	SABRINA DE OLIVEIRA ALVES	595	LIBERADO
572	16070403240	SAMUEL SOARES DA SILVA AGUIAR	400	LIBERADO
573	16070403585	SANILA DA COSTA MAFRA	400	LIBERADO
574	16532246272	SANTINA AMADOR DO CARMO NETA	400	LIBERADO
575	20053075042	SEBASTIANA FLORENTINO DA SILVA HENRIQUE	414	LIBERADO
576	12561643621	SEBASTIAO PEREIRA DO NASCIMENTO	400	LIBERADO
577	16532462242	SERGIO FELIX DA COSTA	400	LIBERADO
578	16609091057	SERGIO PEREIRA DA SILVA	400	LIBERADO
579	12371108350	SEVERINO INACIO DA SILVA	400	LIBERADO
580	20368703481	SHEILA KELLY DE SOUZA BEZERRA	422	LIBERADO
581	16633964294	SILVANA PONTES CRISANTO	400	LIBERADO
582	16539110651	SILVANIA ANDRE DOS SANTOS	410	LIBERADO
583	16081025315	SILVANIA LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
584	16081026613	SILVERIA LIBERATO DA SILVA	400	LIBERADO
585	16080998425	SIMONE LIBERATO DA SILVA	421	LIBERADO
586	20338998610	SIMONE VALERIANA RODRIGUES	400	LIBERADO
587	16532289524	SUELI PEDRO BERNARDINO DA SILVA	400	LIBERADO
588	16693257276	SURANA DE OLIVEIRA ALVES	613	LIBERADO
589	23805699391	TALITA SAMARA FERREIRA MOREIRA	400	LIBERADO
590	16608594829	TEREZA CRISTINA DE PONTES	400	LIBERADO
591	20181448070	THAIS DE OLIVEIRA DA SILVA	400	LIBERADO
592	20053074798	THAIS GOMES DA SILVA	400	LIBERADO
593	16647640984	THALITA BARBOSA BELO	400	LIBERADO
594	16070418825	THAMIRES MARIA DE PONTES	400	LIBERADO
595	16629941803	UBIRATAN DE SOUSA	400	LIBERADO
596	16070429487	VALDINEIDE PEREIRA DA SILVA	501	LIBERADO
597	16532354288	VALKIRIA DANTAS GOMES	400	LIBERADO
598	16070430582	VALQUIRIA PEREIRA DE PONTES	400	LIBERADO
599	16569337816	VALTEIZE DANTAS DE PONTES	400	LIBERADO
600	20053078904	VANDERLEIA ENEDINO DA SILVA	401	LIBERADO
601	16532337294	VANDY BERNARDINO GOMES	400	LIBERADO
602	20053078912	VANESSA ENEDINO DA SILVA	400	LIBERADO
603	16640409306	VANICLESIA DE ARAUJO RAMOS	400	LIBERADO
604	20924599973	VERONICE PINHEIRO FELIX DE ASSIS	400	LIBERADO
605	20053074690	VILMA DE SOUZA LEMOS	400	LIBERADO
606	16059774750	VILMARA DANTAS DA SILVA	400	LIBERADO
607	20053076723	VINICIUS DE FREITAS COSTA	400	LIBERADO
608	16070436157	VITORIA DA SILVA FELIX	400	LIBERADO
609	16686905756	VITORIA EULALIA MOREIRA PINHEIRO	400	LIBERADO
610	16539441224	VITORIA GOMES PEREIRA	400	LIBERADO
611	20329096111	VITORIA VITURINO COSTA GOMES	400	LIBERADO

612	20053080089	WILZA CRISTINA DE PONTES	422	LIBERADO
613	16213167146	YANKA RENATA DE LIMA	400	LIBERADO
614	12699983642	ZULEIDE CAMILO DOS SANTOS	400	LIBERADO
615	16081179150	ZULEIDE LEONARDO DA SILVA	400	LIBERADO

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:80ADF50E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2022 - INEX/PMP**

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2022 - INEX/PMP

O Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2022 - INEX/PMP, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL NO CURSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERENCIA. ESTUDOS PRELIMINARES (ETP-DIGITAL) DE ACORDO COM A IN 05/17 E A NOVA IN 40/20 - OFICINA PRÁTICA. ESTUDO COMPARADO COM A LEI Nº 14.133/21, no exercício de **2022**, pelo valor de: **R\$ 1.699,00 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais)**, em favor de: **M M P COSTA TREINAMENTO & DESENVOLVIMENTO HUMANO EIRELI, com endereço na CJ PLANALTO VINHAIS I, 01, SAO LUIS/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.613.756/0001-60**, conforme abaixo descrito:

M M P COSTA TREINAMENTO & DESENVOLVIMENTO HUMANO EIRELI, CNPJ n.º 10.613.756/0001-60

Item	M M P COSTA TREINAMENTO & DESENVOLVIMENTO HUMANO EIRELI	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 10.613.756/0001-60				
	CJ PLANALTO VINHAIS I, 01, SAO LUIS/MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 10.613.756/0001-60				
	Descrição				
1	INSCRIÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL NO CURSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERENCIA. ESTUDOS PRELIMINARES (ETP-DIGITAL) DE ACORDO COM A IN 05/17 E A NOVA IN 40/20 - OFICINA PRÁTICA. ESTUDO COMPARADO COM A LEI Nº 14.133/21	UND	1	1.699,00	1.699,00
	Total do Proponente				1.699,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 17/08/2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B7749AF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: RP 08170/2022**

Aos 17 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Educação e Desporto deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 10.933.739/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	APITOS – apito oficial da FIFA. FINA, FIBA, NBA.	Fox	UND	15	78,00	1.170,00
2	BAMBOLES – 63CM DE DIÂMETRO COM PAREDE DE 20MM CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO.	Scalibu	UND	20	5,00	100,00
3	BANDEIRINHAS DE FUTEBOL – tecido resistente, com cabo emborrachado. Oficial para o futebol.	Scalibu	UND	8	77,00	616,00
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO PROFISSIONAL – costurada, 12 gomos, composição em borracha, poliuretano, poliéster, eva. Peso aproximado 409g – 450g, circunferência 68–70cm.	Penalty	UND	60	154,00	9.240,00

5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº4 – tamanho infantil, com 32 gomos, diâmetro 64 – 66cm, peso 360–390g, câmara de ar, costurada.	Penalty	UND	20	125,00	2.500,00
6	BOLA BORRACHA – conhecida popularmente como bola dente de leite ou canarinha.	Scalibu	UND	30	12,00	360,00
7	BOLA DE BASQUETE PROFISSIONAL – material de borracha, câmara de ar butil, peso médio: 450g.	Penalty	UND	4	105,00	420,00
8	BOLA DE BASQUETE – tamanho mirim em borracha, câmara de ar em butil miolo de válvula removível.	Penalty	UND	6	98,00	588,00
9	BOLA DE HANDEBOL I – tamanho feminino, com 32 gomos, confeccionada com PU. Suécia H2L. bola oficial da confederação brasileira de handebol (CBHB) e aprovada pela federação internacional de handebol (IHF).	Penalty	UND	12	280,00	3.360,00
10	BOLA DE HANDEBOL I – infantil, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra grip. Suécia H1L. bola oficial da confederação brasileira de handebol (CBHB) e aprovada pela federação internacional de handebol (IHF).	Penalty	UND	10	270,00	2.700,00
11	BOLA DE VOLEIBOL II – matrizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibr, aprovada pela federação internacional de voleibol (FIVB), PRÓ 6.0	Penalty	UND	20	318,00	6.360,00
12	BOLA OFICIAL DE FUTSAL – tam. Mirim especificações:(sub-13), tecnologia aplicada termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU.MAX 200.	Penalty	UND	40	234,00	9.360,00
13	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO ADULTO – tecnologia aplicada termotec, com 12 gomos, confeccionada com PU. Max 500.	Penalty	UND	60	254,00	15.240,00
14	BOLSA PARA MASSAGISTA: Média profissional, conta com 6 bolsos laterais, 2 bisnagas para fluidos e um isopor, possui espaço interno para melhor transporte de acessórios indispensáveis, bolsos externos para maior praticidade e alça para transporte. Confeccionada em poliéster, estilo nylon. Dimensões: L x A x P – 21 x 25 x 28 cm.	Scalibu	UND	8	155,00	1.240,00
15	BOMBA DE ENCHER BOLA – Bomba com tecnologia double action, infla nos dois sentidos, contém mangueira embutida e 2 agulhas.	Penalty	UND	10	44,00	440,00
16	CARTÃO – par de cartões amarelo/vermelho para árbitros de futebol. Estes cartões vem com uma "planilha" no verso para que tome nota das ocorrências da partida.	Scalibu	UND	20	18,00	360,00
17	COLETE ADULTO DUPLA FACE – Modelo: Furadinho também conhecido como Colmeia. Gola: Careca. Composição: 100% Poliéster. Dimensões Aproximadas: Tamanhos. G: 42x67 cm (LxA).	Siker	UND	76	31,00	2.356,00
18	COLETE INFANTO-JUVENIL DUPLA FACE – Modelo: Furadinho também conhecido como Colmeia. Gola: Careca. Composição: 100% Poliéster. Dimensões Aproximadas: Tamanhos. M.	Siker	UND	60	31,00	1.860,00
19	CONE MÉDIO – cone sinalizador medindo aproximadamente 30 cm de borracha sintética, cores variadas de acordo com a solicitação.	Scalibu	UND	40	28,00	1.120,00
20	CONE PEQUENO – cone sinalizador medindo aproximadamente 18 cm de borracha sintética, cores variadas de acordo com a solicitação.	Scalibu	UND	40	12,00	480,00
21	CRONOMETRO DIGITAL – Display de cristal liquido. Exibe: hora, minutos e segundos. Visualização das horas: 12 AM/PM ou 24 horas. Alarme sonoro Snooze – Soneca, calendário. Bateria: 1,5v (LR 44) Resistente a água, resistente a choque medida: 6cm x 4,4 cm x 1,8.	Vollo	UND	6	80,00	480,00
22	KIT BADMINTON Material: em titanium, dimensões do produto: 67cm outros diferenciais o kit contém: 4 raquete, tubo pressurizado com 3 peteca, acompanham rede, suporte e gancho e sacola resistente com alça para o transporte.	Vollo	UND	8	435,00	3.480,00
23	KIT PRIMEIROS SOCORROS – materiais necessários para atendimento no ambiente esportivo.	Scalibu	UND	10	120,00	1.200,00
24	LUVA PARA GOLEIRO INFANTIL – luva pares em material couro sintético, tipo futsal, tamanho diversos, aplicação prática esportiva.	Poker	UND	20	88,00	1.760,00
25	LUVA PARA GOLEIRO ADULTO – luva pares em material couro sintético, tipo futsal, tamanho diversos, aplicação prática esportiva.	Poker	UND	20	94,00	1.880,00
26	LUVA PARA GOLEIRO INFANTIL – luva pares em material couro sintético, tipo futebol, tamanho diversos, aplicação prática esportiva.	Poker	UND	20	92,00	1.840,00
27	LUVA PARA GOLEIRO ADULTO – luva pares em material couro sintético, tipo futebol, tamanho diversos, aplicação prática esportiva	Poker	UND	30	93,00	2.790,00
28	Placar de Substituição Vagalume Dupla Face – Com paletas (bandeiras) de um lado pretas e do outro fluorescentes para formação dos números.	Kiev	UND	1	398,00	398,00
29	PAR DE CHUTEIRA – de trava curta, revestida em material resistente, própria para os gramados e os campos de terra. Tamanho (30 ao 43).	K3	UND	100	85,00	8.500,00
30	PAR DE LUVAS – par de luvas de bater saco. Tamanho médio.	Scalibu	UND	20	114,00	2.280,00
31	PARES DE TÊNIS – possui um cabedal super reforçado em lona e camurça, de ótimas qualidades, inclusive com perfurações estratégicas, garantindo uma excelente ventilação e a saída do suor dos pés, mantendo-os sempre secos e confortáveis. Além disso, possui uma entressola exclusiva em material EVA de qualidade superior, com um forro bastante macio e leve, com uma palmilha removível, facilitando assim a lavagem, o que proporciona um aroma sempre de calçado novo, além de uma pisada perfeita, sem riscos de torções indesejáveis. Seu solado é super aderente, desenhada especialmente para os atletas do futsal, permite uma aderência em qualquer tipo de quadra, além disso, é muito resistente e responsável pela grande durabilidade do calçado. Tamanho (30 ao 43)	New Stylus	UND	100	86,00	8.600,00
32	TÊNIS CORRIDA, MATERIAL: Sintético, CATEGORIA: amortecimento, COMPOSIÇÃO: CABEDAL: sintético e mesh; ENTRESSOLA: Eva; SOLADO: borracha; PALMILHA: Eva. PESO DO PRODUTO: 300G (TAMANHO VARIADOS)	Replay	UND	40	110,00	4.400,00
33	PETECA – em 4 penas brancas nas extremidades resistentes entrelaçadas e fixadas fundo de borracha tamanho aproximado de 15 cm e peso de 40 a 43 grms.	Scalibu	UND	40	24,00	960,00
34	PRATINHOS OU TARTARUGAS – sinalizador de treinamento esportivo, arredondado com um furo no meio, cores variadas de acordo com a solicitação.	Scalibu	UND	40	5,00	200,00
35	REDE DE BASQUETE – PAR: Modelo chuí, medida oficial.	Pangue	UND	6	80,00	480,00
36	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO – fios trançados formando a corda confeccionada em monofila mentos no material polietileno (NYLON) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. Fio 8, malha 14. 2,5 x 7,5 x 2,00. Altura x comprimento.	Pangue	UND	12	655,00	7.860,00
37	REDE DE FUTSAL – Fios trançados formando a corda fios trançados formando a corda confeccionada em monofila mentos no material polietileno (NYLON) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. Fio 8, malha 14. 3,20 x 2, 10.haste de 0,60m, 0,90 m de fundo.	Pangue	UND	12	530,00	6.360,00
38	REDE DE VOLEIBOL COMPLETA – Especificações: oficial, em fio 100% polietileno, medindo 9,5 x 1,00 metros, malha 10 cm, fio 2mm preto, borda superior com tarja de lona branca de 5 cm, suporte de antena e com 4 lonas de algodão, embalagem resistente. Antena de fibra de vidro.	Pangue	UND	6	160,00	960,00
39	SACO GUARDA BOLAS – confeccionado em fios de poliéster (PES) 4,0mm.	Scalibu	UND	4	76,00	304,00
40	PLACAR MARCADOR DE MESA Utilizado em várias modalidades esportivas, como tênis de mesa, vôlei, futebol, futsal etc. Possui Estrutura com capas plastificadas, sistema articulado para facilitar o transporte, caracteres em lâminas de pvc e marcação de até 5 sets e 30 pontos – placar usado para marcar pontos e rodadas. – Resistente e durável. – Ideal para qualquer tipo de jogos.	Vollo	UND	4	300,00	1.200,00
41	COLCHONETES DOBRÁVEIS Medidas: 0,60 x 1,00 x 3 cm – (Largura x comprimento x altura) Cor: Somente Azul Gramatura: 285 g/m² Material: Napa, Pvc, Espuma D26 Fechamento: Com Zíper Antialérgico / Antiácaro: Sim Impermeável: Sim forro: sim limpeza: Pano com álcool.	Scalibu	UND	40	75,00	3.000,00
42	KIT COM 02 SUPORTES E 01 REDE PARA TENIS DE MESA – dimensões: rede em nylon com altura de 15 cm e comprimento de 1,80m. Suporte em metal com aproximadamente 16 cm de altura.	Scalibu	UND	6	72,00	432,00

43	KIT TÊNIS DE MESA – contém um par de raquetes para ping pong em madeira, com cobertura de borracha em ambos os lados e proteção em E.V.A. Acompanham 3 bolinhas.	Scalibu	UND	20	78,00	1.560,00
44	CANELEIRA – Material plástico, tipo com tornozeira, tamanho P, M, G, características adicionais regulável, uso prática esportiva	Scalibu	UND	30	21,00	630,00
45	JOGO DE DAMA, 3X3 CM = 24 PEÇAS	Scalibu	UND	20	52,00	1.040,00
46	JOGO DE XADREZ, TABULEIRO MANUAL 40X40.	Scalibu	UND	16	79,00	1.264,00
47	UNIFORME PARA ARBITRAGEM – KIT: calção e camisa.	Scalibu	UND	24	130,00	3.120,00
48	CORDA DE PULAR Especificação: corda de pular confeccionada em nylon ou sisal, tendo empunhadura de madeira ou plástico, e medindo 2,5 mt de comprimento.	Scalibu	UND	20	16,00	320,00
49	ESCADA DE AGILIDADE: feita de tecido resistente, 4 pinos para prender a escada ao solo, tamanho: 9m com 21 espaços. Acompanha bolsa de poliéster para transporte do equipamento.	Scalibu	UND	16	118,00	1.888,00
50	Step de E.V.A desenvolvido com material resistente e maleável para absorver o impacto durante o exercício evitando contusões e plataforma superior antiderrapante. Capacidade (kg): 200 kg. Densidade: 100 Kg/m³ +/- 20. Material: E.V.A. (Etil, Vinil e Acetato). Textura: Texturizado antiderrapante. Dimensões: 60 x 30 x 10 cm (C x L x A). Peso: 1,8 kg.	Scalibu	UND	20	180,00	3.600,00
51	CAMPO MAGNÉTICO – Campo demonstrativo, com peças em duas cores usado pelos treinadores para orientação de suas equipes.	Scalibu	UND	6	189,00	1.134,00
52	SACOLA ESPORTIVA PARA TRANSPORTE DE FARDAMENTO – Dimensões aproximadas 79 cm altura x 69 cm largura x 29 profundidade, material lona impermeável.	Scalibu	UND	6	105,00	630,00
TOTAL						134.420,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00016/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00016/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 10.933.739/0001-00.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52.

Valor: R\$ 134.420,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 17 de Agosto de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA –

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:22581272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Solicitamos a gentileza de nos fornecer pesquisa de preço, com a especificação abaixo, a fim de contratação futura, por parte da Prefeitura Municipal de São Miguel de Gostoso/RN:

OBJETIVO:

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN tem como objetivo a contratação de serviço de assessoria jurídica nos procedimentos de regularização fundiária urbana - REURB, tais como: treinamento da equipe e comissão técnica do município, desenvolvimento de check-list e assessoria na elaboração dos modelos dos documentos necessários para o processamento da REURB junto aos cartórios de registro de imóveis, orientação na análise e na elaboração dos projetos, com disponibilização de materiais jurídicos complementares, para regularização do núcleo urbano informal “Loteamento Santo Cristo 2”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Agradecemos antecipadamente, ao mesmo tempo em que solicitamos dessa conceituada empresa que nos forneça os preços praticados dos itens inframencionados:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de assessoria jurídica nos procedimentos de regularização fundiária urbana - REURB, tais como: treinamento da equipe e comissão técnica do município, desenvolvimento de check-list e assessoria na elaboração dos modelos dos documentos necessários para o processamento da REURB junto aos cartórios de registro de imóveis, orientação na análise e na elaboração dos projetos, com disponibilização de materiais jurídicos complementares, para regularização do núcleo urbano informal “Loteamento Santo Cristo 2”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento	MÊS	12		

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme disposto abaixo:

- Verificação do conteúdo da Legislação Urbanística do Município;
- Implantação de Políticas Municipais de Regularização Fundiária Urbana (REURB);
- Realização de Audiências Públicas e Mobilização Comunitária em prol da REURB;

- Elaboração de Leis, Decretos, Portarias, Mês Atas, Boletins Cadastrais, dentre outros documentos relativos à REURB;
- Realização de diligências cartorárias e busca por certidões imobiliárias;
- Auxílio na resolução de eventuais conflitos possessórios/propriedade referentes ao núcleo a ser regularizado;
- Acompanhamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis local quanto à abertura das matrículas decorrentes da REURB;
- Execução de demais atividades para a execução do serviço.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: pesquisas@saomigueldogostoso.rn.gov.br ou protocoladas no endereço Av. dos Arrecifes, nº 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, em envelope lacrado durante o horário de expediente (segunda a sexta, das 08 às 12h).

Na proposta de preço deverá constar obrigatoriamente a marca do produto ofertado, o valor unitário e valor total. O valor constante da proposta deve compreender todos os **impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços ofertados**, abrangendo assim, todos os custos necessários à execução do objeto desta cotação em perfeitas condições de uso.

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta dias) dias, contados do envio através de e-mail ou mediante protocolo. É vedada a proposta em desacordo com a solicitada neste expediente.

Para fins de elaboração da proposta, a empresa deverá constar os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA QUE DEVERÃO CONSTAR NA COTAÇÃO.

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual ou Municipal nº:

Endereço da Empresa:

Telefone de Contato da Empresa:

E-mail:

Nome do Representante Legal:

Telefone de Contato do Representante da Empresa:

Data da emissão da Cotação:

Validade da Cotação: Mínimo de 180 dias.

Assinatura do Responsável da Empresa

Por fim, **consigo o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, a contar da publicação do presente aviso.**

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA

Responsável Pela Pesquisa De Preços

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:2A3BF47A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 287/2022 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Nº 740/2022, de 07 de julho de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **JUNHO** de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
1	0001157	ANDRIELE RANANY F. DE ARAUJO	ENFERMEIRA	9h	148,50
2	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS SALVIANO	TÉC. ENFERMAGEM	30h	286,34
3	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	29h	287,07
4	0001054	DÁCIO TAVARES	MOTORISTA	60h	545,40
5	0000792	DIDIA DE OLIVEIRA PEREIRA	ENFERMEIRA	24h	415,80
6	0000761	ELIANE ALVES DA SILVA	ASG	16h	152,71
7	0000074	ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO	ASG	40h	454,50

8	0000765	FABIA CATARINA SOUZA CUNHA	TÉC. ENFERMAGEM	12h	109,08
9	0000906	FABIANA CRISTINA DE MEDEIROS MEIRA	ASG	16h	150,89
10	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	46h	476,05
11	0000089	GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS	ASG	8h	90,90
12	0000835	IDAIAENE MILENE SANTOS PEREIRA	ASG	25h	236,23
13	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	60h	572,67
14	0000961	JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	TÉC. ENFERMAGEM	57h	518,13
15	0001036	JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA	ENFERMEIRO	5,3h	87,45
16	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	AUX. CONS. DENT.	32h	302,37
17	0001078	JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA	MOTORISTA	59h	536,31
18	0000258	JOSÉ CARLOS DANTAS	MOTORISTA	60h	627,21
19	0001079	JOSÉ JONAS SILVA DE ARAUJO	MOTORISTA	60h	545,40
20	0000096	JOSÉ LUIS DAMASCENO DOS SANTOS	CIRUR. DENTISTA	21h	831,88
21	0000787	JOSÉ MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	33h	314,97
22	0000288	JOSÉ NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	60h	627,21
23	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	54h	534,55
24	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	60h	572,67
25	0000754	LIDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	AUX. CONS. DENT.	31,3h	295,19
26	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS	MOTORISTA	58h	553,58
27	0000782	LUCIANO JOSÉ APOLINARIO XAVIER	MOTORISTA	27h	257,70
28	0000997	MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR	ASG	59h	536,31
29	0001059	MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	50h	454,50
30	0001097	MARIA JESSICA LUCENA	ENFERMEIRA	32h	528,00
31	0000991	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAUJO	TÉC. ENFERMAGEM	12h	109,08
32	0001127	MICARLA KAROLINE DO NASC DANTAS	TÉC. ENFERMAGEM	60h	545,40
33	0001171	MILENA KHRISLAINE DE MEDEIROS GUNDIM	MÉDICA	16h	264,00
34	0000853	NATALIA NERI DE AZEVEDO	ENFERMEIRA	24h	411,64
35	0000165	PATRICIA FÁTIMA ARAUJO SILVA DANTAS	ASG	8h	89,99
36	0001055	PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO	ENFERMEIRA	32h	528,00
37	0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	MOTORISTA	56h	529,14
38	0001035	RAFAELA DIVINA DOS SANTOS M FREITAS	ASG	8h	72,72
39	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGA	18h	297,00
40	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	60h	566,94
41	0000887	SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO	MOTORISTA	60h	572,67
42	0000842	SILVINO ARAUJO NETO	MOTORISTA	42h	400,87
43	0000772	TERESA DE LOURDES ARAUJO GALVÃO	ENFERMEIRA	19h	469,07
44	0000770	THAISE SOARES DANTAS DE ARAUJO	ENFERMEIRA	24h	799,89
TOTAL R\$					17.705,98

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de julho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FF5DFC73

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 282/2022 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 063/2022, emitido pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de junho de 2022 à 22 de julho de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDORES	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	ASG	53h	R\$ 481,77
002	0000250	JEAN CARLOS FERREIRA	VIGILANTE	37h	R\$ 386,78
TOTAL R\$					R\$ 868,55

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de julho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:493B043A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022****À Autoridade Superior****JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO****Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 021/2022**, conforme tabela discriminativa abaixo:

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ: 36.521.392/0001-81						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO ELETRÔNICO (REP) COM BIOMETRIA E SENHA NUMÉRICA. RELÓGIO PONTO. MATERIAL: ABS INJETADO. MOSTRADOR: DIGITAL. TIPO: LEITOR BIOMÉTRICO TIPO IMPRESSÃO: IMPRESSORA TÉRMICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NO-BREAK INTERNO. ALIMENTAÇÃO: 110/220 V..	CONTROL ID	20	UNIDADE	R\$ 1.516,60	R\$ 30.332,00

Serra Caiada/RN, 17 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:C7185C6E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022**

PROCESSO Nº 1.979/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 11 dias do mês de agosto de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

N B DA COSTA COMERCIAL E SERVICOS sediada à RUA JOSÉ SAMUEL BEZERRA, 27, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.789.534/0001-32, neste ato representada por NIDIANE BEZERRA DA COSTA, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame nos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	1000	R\$ / H	R\$ 166,00	-----	R\$ 166.000,00
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 600.000,00	%	-----	6,00%	R\$ 564.000,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE ÚNICO						R\$ 730.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual Contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU PARALELAS DE PRIMEIRA LINHA, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do Município de Serra do Mel, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Gestora ata de registro de preço: Servidora Pública PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA MACEDO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;

Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;

Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;

9,8 Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;

Fornecer, a cada orçamento enviado, o preço de peças/acessórios padrão das concessionárias respectivas de cada veículo/máquina;

Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos;

Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;

Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante;

Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidade dos serviços;

Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;

Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;

Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;

Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

Disponer de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;

Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;

A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

A Contratante obriga-se a:

Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, com relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;
Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);
Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;
Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;
Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;
Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da Contratada;
9.35.9 Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;
Optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento;
Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;
Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;
Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;
A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;
Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 15/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel/RN, 11 de agosto de **2022**.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Pela Contratante

N B DA COSTA COMERCIAL E SERVICOS - ME

Representante da Empresa

Testemunhas:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022 - ATA DE SESSÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES.

ATA DE SESSÃO

Às 10:00 (dez) horas do dia 17 (dezesete) de agosto de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Joel Pereira da Silva – Presidente da CPL, Reinan Martins do Nascimento – Membro, e ausente o membro Missival Leotério de Paiva, para abertura e análise dos envelopes de nº. 1 contendo os documentos para Habilitação da Chamada Pública nº. 001/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para atender os estudantes matriculados nas Escolas Públicas Municipais e Creches Municipais. A presente chamada pública teve sua veiculação do diário oficial da FEMURN e avisos colocados em murais desta Prefeitura e Secretarias do Município. Compareceram nesta sessão na condição de ouvinte/observadores o Sr. Samuel Duarte de Souza, pregoeiro do município.

Protocolaram envelopes de habilitação e proposta de venda os seguintes fornecedores: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL, inscrita no CNPJ nº. 41.888.196/0001-80; ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE PEDRA DE FOGO, inscrita no CNPJ nº. 02.506.403/0001-32; COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO AGRESTE, TRARI E POTENGI – COOP RIACHO, inscrita no CNPJ nº. 46.855.818/0001-97.

Ofertada a palavra aos presentes quanto a habilitação, não houve manifestação.

Passada fase de análise da habilitação, a comissão iniciou a abertura dos envelopes e análise das propostas de vendas, na ocasião foi observado que a associação da comunidade pedra de fogo não apresentou Alvará Sanitário, cadastro junto ao Ministério de Agricultura bem como atesto de aprovação em teste bacteriológico que comprovem sua capacidade de armazenar e fornecer os itens (Item 15: Goiaba descascada em pedaços, acondicionada em sacos plásticos transparentes. Frutos com maturação consistente e uniforme, sem danos físicos de qualquer espécie, isenta de parasitas, larvas, armazões e outras avarias que comprometam a qualidade do produto. Item 20: Maracujá - feito polpa, em sacos plásticos transparentes, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.) Após análise, tem-se a seguinte classificação: ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE PEDRA DE FOGO, inscrita no CNPJ nº. 02.506.403/0001-32:

DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI
Abacaxi	KG	3500	RS 5,38
Acerola	KG	2000	RS 9,12
Banana tipo pacovan	KG	3000	RS 6,36
Batata doce	KG	2000	RS 4,21
Batata Inglesa	KG	1200	RS 8,38
Caju	KG	2000	RS 14,78
Cebolinha	MAÇOS	1000	RS 3,87
Cenoura	KG	1200	RS 5,21
Coentro folhas inteiras	MAÇOS	1000	RS 3,15
Chuchu	KG	500	RS 4,82
Jerimum tipo caboclo	KG	500	RS 2,95
Laranja Pera madura	KG	3000	RS 4,08
Macaxeira	KG	1500	RS 4,35
Mamão Havai	KG	1188	RS 7,33
Melão Japonês	KG	1188	RS 8,79
Pimentão Verde	KG	1056	RS 6,73
Tomate	KG	1056	RS 7,55

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO AGRESTE, TRARI E POTENGI – COOP RIACHO, inscrita no CNPJ nº. 46.855.818/0001-97:

DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI
Acerola	KG	500	RS 9,12
Bolo de ovos	UND	5280	RS 22,16

COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL, inscrita no CNPJ nº. 41.888.196/0001-80:

DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI
Carne vermelha - carne bovina moída de 1º qualidade	KG	2000	RS 32,75
Carne vermelha carne bovina de 1º qualidade	KG	3500	RS 41,41
Cebola tipo branca	KG	1500	RS 6,84
Goiaba descascada em pedaços	KG	4300	RS 8,81
Maracujá - feito polpa	KG	3500	RS 15,09

A Comissão Permanente de Licitação, informa ainda que, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis para interposição de recursos e que todos os documentos referentes a esta Chamada Pública estão disponíveis para consulta de qualquer interessado, na sala da CPL de segunda-feira à sexta-feira nos horários de expediente. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão de Licitação e os demais presentes, o Sr. Presidente declara encerrados os trabalhos.

Serrinha/RN, 17 de agosto de 2022.

JOEL PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Membro da CPL

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA

Membro da CPL - Ausente

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro – Ouvinte

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:A18FAEA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1608002/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00010/2022, processo administrativo nº 160300010/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preço para aquisição de moveis e equipamentos para atendimento das necessidades das secretarias municipais e unidades administrativas deste município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: 03.829.590/0001-58 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

QTDE DE ITENS: 01

Média Desconto (%)

Total de Itens por Fornecedor: 1

ITEM	CODIGO	PROD/SERV	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	21363	21363 - TELEVISÃO LED 43 POLEGADAS	AOC	UND	08	R\$ 1.990,00	R\$ 15.920,00
						TOTAL	R\$ 15.920,00

VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16/08/2022, tendo seu término em 16/08/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 16 de agosto de 2022

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

01.613.858/0001-94

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

03.829.590/0001-58

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:017F5A30

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1608001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00010/2022, processo administrativo nº 160300010/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preço para aquisição de moveis e equipamentos para atendimento das necessidades das secretarias municipais e unidades administrativas deste município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 40.876.269/0001-50 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

QTDE DE ITENS 01

Média Desconto (%)

Total por Fornecedor R\$ 27.225,00

ITEM	COD	PROD/SERV	MARCA	UND	QTDE	V UNIT	V TOTAL
02	21351	AR CONDICIONADO 9000 BITUS	AGRATTO	UND	15	R\$ 1.815,00	R\$ 27.225,00
						TOTAL	R\$ 27.225,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16/08/2022, tendo seu término em 16/08/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 16 de agosto de 2022

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

01.613.858/0001-94

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

40.876.269/0001-50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVOGABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO Nº 03/2022

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 05/2022 da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, Processo nº 286/2022 e Ata de Registro de Preços nº 12/2022, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 286/2022 - Adesão Pregão nº 05/2022.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN – CNPJ: 08.311.904/0001-49.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN - CNPJ: 08.160.756/0001 – 00. .

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Fornecedor(es): ELIAS AVELINO DOS SANTOS – CNPJ: 24.208.480/0001-49.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cartolina guache (cores variada) - especificação : cartolina guache (cores variadas) de primeira qualidade	UND	3.000	1,0300	3.090,00
2	Agenda de telefone - especificação : dimensões 160mm x 220 mm. A á z,capa em pvc mínimo de 160 páginas	UND	100	26,7000	2.670,00
3	Alfinete com cabeça colorida - especificação : cores diversa, em polietileno e arame de aço niquelado. Embalagem : caixa com 50 unidades , com dados de identificação do produto e marca do fabricante	CX	150	4,5200	678,00
4	Apontador para lápis com depósito - especificação : apontador p/lápis, material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, com deposito, lamina em aço inoxidável.	UND	1.250	1,0300	1.287,50
5	Aviso de etiqueta plástica para pasta suspensa caixa com 50 unidades	UND	400	10,7000	4.280,00
6	Calculadora grande - especificação : calculadora eletrônica legibilidade: display grande 12 dígitos 2 fontes de energia bateria solar auto -liga desliga inclinação do visor	UND	100	21,3200	2.132,00
7	cola em bastão unidade - especificação : cola em bastão no mínimo 36g	UND	1.250	2,7600	3.450,00
8	Balão (bexiga) nº7 pct com 50 und (cores variadas)- especificação : balão bexiga em latex numero 7 pacote com 50 unidades	PCT	150	6,8100	1.021,50
9	Balão (bexiga) nº7 pct com 50 und cor amarelo - especificação : balão bexiga em latex numero 7 pacote com 50 unidades na cor amarelo	PCT	150	6,8100	1.021,50
10	Balão (bexiga) nº7 pct com 50 und cor azul - especificação : balão bexiga em latex numero 7 pacote com 50 unidades na cor azul	PCT	150	6,8100	1.021,50
11	Balão (bexiga) nº7 pct com 50 und cor branco - especificação : balão bexiga em latex numero 7 pacote com 50 unidades na cor branco	PCT	150	6,8100	1.021,50
12	Balão (bexiga) nº7 pct com 50 und cor laranja - especificação : balão bexiga em latex numero 7 pacote com 50 unidades na cor laranja	PCT	150	6,8100	1.021,50
13	(bexiga) nº7 pct com 50 und cor lilás - especificação : balão bexiga em latex numero 7 pacote com 50 unidades na cor lilás	PCT	150	6,8100	1.021,50
14	Balão (bexiga) nº7 pct com 50 und cor verde - especificação : balão bexiga em latex numero 7 pacote com 50 unidades na cor verde	PCT	150	6,8100	1.021,50
15	fitas adesivas transparentes 48 mm x 45 mm , pct c/5 und	PCT	100	17,0900	1.709,00
16	Balão (bexiga) nº7 pct com 50 und cor vermelho - especificação : balão bexiga em latex numero 7 pacote com 50 unidades na cor vermelho	PCT	150	6,8100	1.021,50
17	Balão (bexiga) nº7 pct com 50 und cor rosa - especificação : balão bexiga em latex numero 7 pacote com 50 unidades na cor rosa	PCT	150	6,8100	1.021,50
18	bandeja para documentos simples - especificação: em acrílico tamanho ofício, armação em policarbonato corpo em acrílico resistente na cor fumê, validade indeterminada .	UND	50	13,7800	689,00
19	Barbante 100% algodão rolo 236 mts	Rolo	100	11,1300	1.113,00
20	bloco auto adesivo pct c/ 1 bloco de 76 mm x 102 mm - especificação: pacote com 1 bloco auto adesivo	PCT	200	3,7300	746,00
21	bloco auto adesivo pct c/4 blocos de 38mm x 50 mm - especificação: pacote com 4 blocos.	PCT	200	3,8000	760,00
22	borracha bicolor cx c/ 40 und - especificação: parte vermelha aplicável para qualquer gradação de grafite, é indicada para apagar lápis e lapisiera. Parte azul, mais abrasiva, exige uma alta precisão na sua fabricação para que não rasgue o papel	CX	50	14,7200	736,00
23	borracha ponteira c/100 unidades.	CX	50	16,0800	804,00
24	caderno capa dura 12 materias com no mínimo 240 folhas.	UND	1.250	13,0700	16.337,50
25	Cola branca 1 kg c/12 und	CX	100	128,7700	12.877,00
26	Cola branca 40 g cx c/ 72 und - especificação : caixa contendo 72 unidades de cola branca bisnaga de 40 g	CX	50	66,6200	3.331,00
27	Cola branca 90g cx c/ 72 und	CX	75	105,8800	7.941,00
28	Cola colorida cx c/ 6 und -especificação caixa contendo 6 und	CX	100	5,6700	567,00
29	Cola de isopor 1kg cx c/ 12 und	CX	75	41,7700	3.132,75
30	Cola de isopor de 40 g cx c/ 72 und -especificação : caixa contendo 72 und	CX	75	141,4200	10.606,50
31	Cola de isopor 90 g caixa c/ 72 und	CX	75	235,4500	17.658,75
32	Cola quente (bastão fino) pct c/ 1kg - especificação : pacote contendo 1kg de bastões finos	CX	40	40,4100	1.616,40
33	Cola quente (bastão grosso) pct c/ 1kg - especificação : pacote contendo 1kg de bastão grosso	CX	30	40,4100	1.212,30
34	Corretivo 18 ml - especificação : corretivo liquido a base d'água , atoxico ,lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares, composição:pigmentos brancos e resina sintética ,frasc09os de 18 ml caixa com 6 und.	CX	50	9,9800	499,00
35	DVD (VIRGEM) COM 100 UND	CX	20	166,5300	3.330,60
36	caixa arquivo - especificação:caixa arquivo (arquivo morto), material plástico, dimensões 230 x 320 x 135 mm, cores variadas, para arquivamento de documentos.	UND	400	6,6300	2.652,00
37	caixa para arquivo passivo plastico	UND	250	8,5400	2.135,00
38	calculadora eletrônica com 8 dígitos.	UND	50	11,2000	560,00
39	calculadora grande de mesa com bobina tipo lp 19 especificação: visor de cristal liquido extra grande 12 digitos bivolt,botão liga e desliga	UND	50	374,2800	18.714,00
40	Canetaesferografica vermelha- especificação: caneta esferografica com corpo de cristal ,transparente hexagonal e com respiro lateral tampa na cor da tinta ,esfera 1mm ,com composição : resinas termoplásticas a base de corantes organicos e solventes	CX	200	28,2800	5.656,00
41	Canetaesferografica azul - especificação: caneta esferografica com corpo de cristal ,transparente hexagonal e com respiro lateral tampa na cor da tinta ,esfera 1mm ,com composição : resinas termoplásticas a base de corantes organicos e solventes ,	CX	250	28,2800	7.070,00
42	Caneta esferografica preta - especificação: caneta esferografica com corpo de cristal ,transparente hexagonal e com respiro lateral tampa na cor da tinta ,esfera 1mm ,com composição : resinas termoplásticas a base de corantes organicos e solventes	CX	200	28,2800	5.656,00
43	Carimbo numerado automatico 6 dígitos - especificação : 6 dígitos, 7 funções, corpo metálico, auto entintamento.	UND	25	269,1000	6.727,50
44	Cartolina color 7 (cores variadas) - especificações color set- cartolina diversas cores, dimensões : 48 cm x 66 cm, peso 140g, cores: verde, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, marrom marrom escuro , dupla face.	Folha	1.000	0,8300	830,00
45	marcador permanente para cd cx /12 und - azul	CX	25	23,5600	589,00
46	Cartolina comum (cores variadas) - papel cartolina escolar 50 x 66 cm 140g	Folha	1.500	0,5000	750,00
47	Cartolina ondulada (cores variadas)	Folha	1.500	2,9000	4.350,00
48	CD (VIRGEM) COM 100 UNIDADES	TB	150	135,9200	20.388,00
49	Clips metal niquilado p/ papel 0/0 caixa - especificação : caixa contendo 100 unidades	CX	150	2,5300	379,50
50	Clips em metal niquilado p/papel 1/0 cx - especificação: caixa contendo 100 unidades	CX	150	2,4600	369,00
51	Clips em metal niquilado p/papel 2/0 cx - especificação: caixa contendo 100 unidades	CX	150	3,0700	460,50
52	Clips em metal niquilado p/papel 4/0 cx - especificação: caixa contendo 100 unidades	CX	400	3,0100	1.204,00
53	Clips em metal niquilado p/papel 8/0 cx - especificação: caixa contendo 25 unidades	CX	300	3,2100	963,00
54	Clips em metal niquilado p/papel nº 6/0 caixa - especificação: caixa de clips numero 6/0com 50 unidades contendo 100 unidades	CX	300	3,3500	1.005,00

55	Clips em metal niquilado p/papel nº 2/0 caixa - especificação: clips em metal niquilado p/papel nº2 cx c/ 100 und	CX	250	3,0700	767,50
56	Elástico amarelo pacote com 1 kg (1000g) - especificação : elástico (atlio) na cor amarelo pacote contendo 1kg (1000g) de elástico de boa qualidade	PCT	25	19,3300	483,25
57	Emborrachado eva 40 x 48 cm esp. 1mm cores variadas	Folha	1.500	1,5700	2.355,00
58	Envelope branco 176 x 250 mm c/ 500 und - especificação: envelope branco dimensões 176 x 250 mm caixa com 500 und	CX	50	96,9900	4.849,50
59	Envelope branco 280 x 360 mm c/ 500 und - especificação: envelope branco dimensões 260 x 360 mm caixa com 500 und	CX	50	159,8200	7.991,00
60	Envelope kraft ouro 176 x 250 mm cx c/ 500 und - especificação : envelope kraft ouro dimensões 176 x 250 mm caixa com 500 unidades	CX	50	80,1800	4.009,00
61	Envelope Kraft ouro 260 x 360 mm cx c/ 500 und - especificação : envelope kraft ouro dimensões 260 x 360 mm caixa com 500 unidades 62 - 0018585 envelope para cartas branco - especificação : tamanho 114 x 229 mm.	CX	50	149,0300	7.451,50
62	Envelope para cartas branco - especificação: tamanho 114 x 229 mm.	UND	1.500	0,0800	120,00
63	Envelope para cd/dvd	UND	500	0,2000	100,00
64	Envelope para convites 160 x 236 mm c/ 100 und cor : azul e marfim cx c/ 5 pct- especificação : caixa contendo 5 pacotes ,cada pacotes com 100 und	CX	15	338,0700	5.071,05
65	Fio de nylon rolo 1 kg	Rolo	25	15,2300	380,75
66	fita adesiva em marrom tam 38 x 50 m	UND	100	11,2000	1.120,00
67	Fita adesiva gomada 45 mm x 50 mts -especificação : fita adesiva gomada	UND	250	14,4800	3.620,00
68	Fita adesiva transparente 45mm x 50 mts - especificação ; fita adesiva transparente dimensão 45 mm x 50 mts	UND	100	3,6900	369,00
69	Fita adesiva transp, 12 mm x 50 mts pct c/ 12 unidades	PCT	50	16,3200	816,00
70	Fita adesiva, crepe monofase 19 x 50 mm - especificação : cor berge multiuso tendo 19 mm x 50 mm rolo	Rolo	150	4,3100	646,50
71	Fita corretiva 8 mt cx c/ 12 und - especificação contendo 12 unidades	CX	30	63,1300	1.893,90
72	Fita decorativa cores variadas 32 x 50 m	UND	250	15,3800	3.845,00
73	Fita durex de polipropeno, medindo 12 x 40 mm na cor transparente -eficicação : fita durex de polipropileno, medindo 12 x 40 mm na cor transparente.	UND	200	1,2000	240,00
74	Fita durex gde 12 x 50 mt	UND	150	1,3700	205,50
75	Fita em cetim nº9 peça com 10 mt	UND	200	11,4800	2.296,00
76	Fita gomada 32 mm x 50 m de papel pct c/ 12 und	PCT	50	153,3000	7.665,00
77	Fita gomada 45 mm x 50 m de papel pct c/ 12 und	PCT	50	165,1600	8.258,00
78	Fita gomada 50 mm x 50 mm de papel pct c/ 12 und	PCT	50	166,6600	8.333,00
79	Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas.	Folha	1.500	0,9100	1.365,00
80	Papel carbono 2 faces azulde 1° qualidade cx c/ 100 folhas - especificação : papel carbono dupla face na cor azul de primeira qualidade caixa com 100 folhas de papel carbono	CX	15	37,1000	556,50
81	Papel casca de ovo 180 gr márfil e branco (pct. C/50 folhas).	PCT	100	16,0200	1.602,00
82	Papel celofane (90x 69cm) de 1° qualidade - cores diversas	Folha	1.000	0,9600	960,00
83	Papel celofane decorado fls	Folha	1.000	1,6900	1.690,00
84	Papel de presente folha 50x60 cm	Folha	50	0,5800	29,00
85	Papel hectografico cx com 100 und	CX	25	97,0900	2.427,25
86	Papel madeira cor de ouro	UND	2.500	0,7000	1.750,00
87	Papel oficio a4 caixa com 10 resmas	CX	500	184,3700	92.185,00
88	Papel oficio colorido pct c/ 100 folhas	PCT	200	4,8400	968,00
89	121 - 0020812 - Papel peso 40 gr c/ 250 folhas	PCT	250	24,0300	6.007,50
90	122 - 0020813 - Papel peso 60 gr c/ 250 folhas	PCT	50	32,1100	1.605,50
91	123 - 0020814 - Pasta aba elástico pp corrugado 30 mm	UND	300	4,3100	1.293,00
92	124 - 0020815 - Pasta aba elástico pp corrugado 55 mm	UND	250	5,0600	1.265,00
93	125 - 0020816 - Pasta arquivo az - especificação : pasta arquivo az,lombo largo , tamanho oficio com ferragem de metal, visor de plástico lateral com etiqueta removivel	UND	150	10,8100	1.621,50
94	Pasta az l largo estreito visual frama	UND	150	10,8100	1.621,50
95	Pasta Canaleta pct c/10 und	PCT	100	55,0100	5.501,00
96	Pasta catálogo c/50 plásticos	UND	100	14,5100	1.451,00
97	Pasta classificadora de papelão capa dura. Com presilha Romeu/julieta, medindo aproximadamente 30 cm	UND	1.000	4,0800	4.080,00
98	Pasta de papelão fina c/ elástico	UND	500	2,1900	1.095,00
99	Pasta plástica 30 mm	UND	100	4,3100	431,00
100	Pasta plástica 50 mm	UND	100	5,0600	506,00
101	Pasta plástica com elástico grossa transparente	UND	100	5,0600	506,00
102	pasta plástica oficio transparente fina c/ elástico 233mm x 348 mm	UND	1.500	2,4200	3.630,00
103	Pasta plástica simples fina c / elástico 233mm x 348mm - especificação : pasta em material plástico fina e com elástico com dimensões de 233mm x 348mm	UND	750	2,4200	1.815,00
104	pasta plástica transparente 55 mm	UND	300	5,0600	1.518,00
105	pasta tipo sanfonada tamanho a4 com 12 divisorias - especificação : pasta tamanho a4 com 12 divisorias am	UND	100	18,7400	1.874,00
106	pasta suspensa - especificação : pasta supença , em cartolina, gramatura 35g/m2, sem prendedor interno, tamanho 37 x 24cm, visor plástico transparente com 9cm, com haste em metal e ponteiros plásticas	UND	300	2,8000	840,00
107	Perfurador de papel 30 folhas	UND	75	37,1800	2.788,50
108	Perfurador de papel profissional 2 furos p/ 300 folhas	UND	15	1.507,2000	22.608,00
109	Pilhas pequenas (aa) (alcalinas)	UND	100	2,3300	233,00
110	Pincel (Chato nº 12) pacote c 12unidades	PCT	30	31,6000	948,00
111	Pincel atômico azul cx c 12	CX	50	24,2200	1.211,00
112	pincel atômico preto cx c 12	CX	50	24,2200	1.211,00
113	Pincel atômico vermelho cx c 12	CX	50	24,2200	1.211,00
114	Pincel para pintura tamanho 10 - especificação : pincel para pintura; com cabo longo em madeira , contendo virola metálica ; de ponta em cerdas sintéticas ; no formato chato; tamanho 10, para artesanato	UND	200	2,4100	482,00
115	Pincel para pintura tamanho 14 - especificação : pincel para pintura; com cabo longo em madeira , contendo virola metálica ; de ponta em cerdas sintéticas ; no formato chato; tamanho 14, para artesanato	UND	200	2,4100	482,00
116	Pincel para pintura tamanho 16 - especificação : pincel para pintura; com cabo longo em madeira , contendo virola metálica ; de ponta em cerdas sintéticas ; no formato chato; tamanho 16, para artesanato	UND	200	3,1600	632,00
117	Pincel para pintura tamanho 18 - especificação : pincel para pintura; com cabo longo em madeira , contendo virola metálica ; de ponta em cerdas sintéticas ; no formato chato; tamanho 18, para artesanato	UND	200	4,3600	872,00
118	pincel para pintura tamanho 20 - especificação : pincel para pintura; com cabo longo em madeira , contendo virola metálica ; de ponta em cerdas sintéticas ; no formato chato; tamanho 20, para artesanato	UND	150	5,1800	777,00
119	Pincel para pintura tamanho nº4 roliço	UND	100	1,5700	157,00
120	Pistola aplicadora de cola quente grande	UND	100	16,1700	1.617,00
121	Pistola de cola quente pequena	UND	100	13,1700	1.317,00
122	Porta lapis - especificação : porta lapis, clips e lembrete, tipo conjulgado 3 em 1 ,em acrílico inteiriço fume ,comprimento 230 mm , largura 60 mm e altura 90 mm	UND	40	12,3400	493,60
123	Prancheta de acrílico, tamanho oficio com prendedor metálico - especificação : prancheta, de acrílico tamanho oficio ,com prendedor metálico	UND	200	12,4100	2.482,00
124	Quadro branco 90 x 120 cm	UND	40	84,2500	3.370,00
125	Quadro de aviso 90 x 60 cm feltro verde moldura em alumínio quadro de aviso cortiça moldura em alumínio 90 x 120 cm	UND	40	82,7400	3.309,60
126	Quadro de aviso cortiça moldura em alumínio 90 x 120 cm	UND	40	164,0000	6.560,00
127	Quadro de aviso cortiça 0,90 x 0,60 moldura em alumínio	UND	40	101,5600	4.062,40
128	Reabastecedor para lapis de quadro branco cx com 12 und - vermelha	CX	75	50,2500	3.768,75
129	Reabastecedor para lapis de quadro branco cx com 12 und - azul	CX	100	50,2500	5.025,00
130	Reabastecedor para lapis de quadro branco cx com 12 und - preto	CX	75	50,2500	3.768,75
131	Suporte para bloco de anotações	UND	50	12,4100	620,50
132	Tela para pintura dimensões 30 x 50	UND	250	15,3500	3.837,50
133	Tesoura para picotar grande	UND	200	58,2300	11.646,00
134	Tesoura escolar sem ponta - especificação : arredondada lamina inoxidável ,cabo em material plastico endurecido com tamanho minimo de 10,0 cm e com garantia contra defeitos de fabricação	UND	1.250	2,5100	3.137,50
135	Tesoura grande 21 cm em aço inox e cabo plastico	UND	100	5,1900	519,00

136	Tinta guache escolar não toxica solúvel em água 6 unidades em cores variadas - especificação : tinta guache escolar não toxica embalagem com 6 unidades de 15 ml cada	CX	250	4,1200	1.030,00
137	Tinta a óleo para tela cores variadas 20 ml	UND	100	14,9700	1.497,00
138	Tinta para carimbo cor azul40 ml	UND	30	3,8400	115,20
139	Tnt rolo com 100 metros - cor amarelo	Rolo	30	212,1600	6.364,80
140	Tnt rolo com 100 metros - cor azul bic	Rolo	40	212,1600	8.486,40
141	Tnt rolo com 100 metros - cor branco	Rolo	40	212,1600	8.486,40
142	Tnt rolo com 100 metros - cor preto	Rolo	40	212,1600	8.486,40
143	tnt rolo com 100 metros - cor verde bandeira	Rolo	40	212,1600	8.486,40
144	Tnt rolo com 100 metros - cor bege	Rolo	40	212,1600	8.486,40
145	Tnt rolo com 100 metros - cor rosa	Rolo	40	212,1600	8.486,40
146	Tnt rolo com 100 metros - cor lilás	Rolo	40	212,1600	8.486,40
147	Tnt rolo com 100 metros - cor laranja	Rolo	40	212,1600	8.486,40
148	Tnt rolo com 100 metros - cor vermelho	Rolo	40	212,1600	8.486,40
149	Tnt rolo com 100 metros - cor marrom	Rolo	40	212,1600	8.486,40
150	Tnt rolo com 100 metros - cor verde água	Rolo	40	212,1600	8.486,40
151	Tnt rolo com 100 metros - cor azul bebê	Rolo	40	212,1600	8.486,40
152	Pilha alcalina "media" cartela com 2 unidades (alcalina)	PCT	100	19,7000	1.970,00
Valor Total do Termo de Adesão:					R\$ 607.947,40

Vigência da Ata: 05/05/2022 à 05/05/2023.

Vigência do Termo de Adesão: 17/08/2022 à 17/08/2023.

Sítio Novo/RN, 17 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN.
Órgão Participante

ELIAS AVELINO DOS SANTOS

CNPJ: 24.208.480/0001-49.

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:OCE195E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022
Pregão Eletrônico nº19/2022

Processo Administrativo nº 64/2022

OBJETO: Registro de preço, para futura aquisição de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas por esta secretaria.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA						
CNPJ: 43.853.693/0001-78			Telefone: (51)3637-2900	Email:		
Endereço: Av Cel.Marcos José Leão, 583 sala 02, Centro, Feliz/RS, CEP: 95770-000						
Representante: MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS - CPF: 017.481.790-80						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0017995 - BOLA DE BASQUETE INFANTIL: Tamanho mirim, confeccionada em borracha, câmara butil, medindo entre 72-74cm, pesando entre 450-500 gramas. Miolo removível, matrizada. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Basquete (CBB), ou pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) ou por, no mínimo, 1 Federação de basquete nacional.	SPORTS	UND	10	37,50	375,00
12	0018007 - BOMBA DE ENCHER BOLA: Confeccionada em polipropileno, transparente, dupla ação ideal para encher bolas, acompanhada com mangueira flexível rosqueável e bico (agulha).	PUMP	UND	04	15,00	60,00
13	0018008 - BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLA: Confeccionada em metal, tipo agulha, rosqueável.	NEDEL	UND	20	3,00	60,00
29	0018038 - CRONÔMETRO DIGITAL. 5 Cronômetro Digital Hora/Data Alarme/Despertador-1/100 segundos Dimensões: Altura:2,5 cm Largura: 6,5cm- Profundidade:7,5 cm Peso: 40g 512 memórias + bússula	POKER	UND	05	37,50	187,50
50	0018061 - MEDALHA ACRILICA EM 3 NIVEIS, ouro, frente e verso medindo 10x6,5 cm, 6mm de espessura, com aplicacao de resina a 4 cores, fita sublimada 30mm de largura x 80cm de comprimento. Embaladas individualmente.	FENIX	UND	300	6,00	1.800,00

Importa a presente em 2.482,50 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 20 de julho de 2022 a 19 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS** – Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 20 de julho de 2022.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:A7F640F6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022
Pregão Eletrônico nº19/2022

Processo Administrativo nº 64/2022

OBJETO: Registro de preço, para Futura aquisição de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas por esta secretaria.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA						
CNPJ: 11.886.312/0001-60		Telefone: 843214-4489		Email:mf.comercio@hotmail.com		
Endereço: RUA: DOS COLIBRIS, 20, CONJUNTO: ALAMEDA POTIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN CEP: 59290-000						
Representante: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - CPF: 652.681.724-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0018050 - TROFÉU COM 34 CM DE ALTURA, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta para gravação.	VITORIA	UND	10	59,00	590,00
38	0018051 - TROFÉU COM 23 CM DE ALTURA, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de chuteira de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta para gravação.	VITORIA	UND	10	46,94	469,40
42	0018055 - MEDALHA ESPECIAL EM ACRÍLICO com peças sobrepostas e gravação a laser.	ACL	UND	300	6,00	1.800,00
48	0018059 - TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL DE 18MM DE ESPESURA MEDINDO 25X15CM (ALT.X LARG.), gravação CNC no elemento com aplicação de resina UV, adesivo em policromia, aplicação de peça em zamac medindo 10x10cm e 8mm de espessura em três níveis, banho ouro, prata e bronze cataforético. Base redonda dupla, sendo a 1º com 20cm de diâmetro de acrílico cristal com 10mm de espessura, 2º com 25cm de diâmetro em acrílico azul translúcido com 10mm de espessura. Etiquetas de premiação em adesivo laminados, Goleiro.	VITORIA	UND	10	128,00	1.280,00
49	0018060 - TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL DE 18MM DE ESPESURA MEDINDO 25X15CM (ALT.X LARG.), gravação CNC no elemento com aplicação de resina UV, adesivo em policromia, aplicação de peça em zamac medindo 10x10cm e 8mm de espessura em três níveis, banho ouro, prata e bronze cataforético. Base redonda dupla, sendo a 1º com 20cm de diâmetro de acrílico cristal com 10mm de espessura, 2º com 25cm de diâmetro em acrílico azul translúcido com 10mm de espessura. Etiquetas de premiação em adesivo laminados, Artilheiro.	VITORIA	UND	10	128,00	1.280,00
55	0018073 - KIT TROFÉUSTIPO 01 Kit de troféus com 03 unidade cada um tendo as seguintes medidas 69 cm, 66cm, -60cm de altura, base preta de madeira com 3 cm de altura, 18 cm de largura, acima 4 tubos prata com detalhes dourados nas pontas e 1 estatueta no meio, acima base de madeira com 4 águias nas laterais, com coroa e taça dourada com tampa e alças, com 14cm de largura a partir das alças. Componentes confeccionados em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável.	VITORIA	Kit	10	550,00	5.500,00
59	0018077 - KIT DE UNIFORME EM DRY-FIT: para futebol composto de 20 camisas, 20 calções e 20 meióes tamanho G INFANTIL	MF	Kit	10	900,00	9.000,00

Importa a presente em 19.919,40 (dezenove mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 20 de julho de 2022 a 19 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA** – Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 20 de julho de 2022.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:D15C30FC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022
Pregão Eletrônico nº19/2022

Processo Administrativo nº 64/2022

OBJETO: Registro de preço, para futura aquisição de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas por esta secretaria.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: JOZILMA MARIA DE CARVALHO-ME						
CNPJ: 04.805.345/0001-73				Telefone: (84) 3272-3429		Email:
Endereço: RUA: EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-150						
Representante: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CPF: 791.603.954-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0017996 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC e PU, costurada, câmara butil, medindo entre 68-70cm, 410-450 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional.	PENALTY	UND	20	85,00	1.700,00
4	0017997 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL: Tamanho infantil, confeccionada em PVC e PU, costurada, câmara butil, medindo entre 64-66cm, 360-390 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional.	PENALTY	UND	10	89,00	890,00
5	0017998 - BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO -TIPO 1: Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 61-64cm, pesando entre 410-440 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APPROVED) ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente.	PENALTY	UND	10	50,00	500,00
6	0017999 - BOLA DE FUTSAL SALÃO ADULTO - TIPO 2: Construída em 11 gomos, , aprovada pela FIFA. Oferece maior precisão e máxima durabilidade, além de resistência à água. Gênero:Unisex Indicado para:Jogo Tipo:Futsal Tecnologia:FIFA APPROVED Definição da Tecnologia:Bola profissional de futsal aprovada pela FIFA. Composição:Material: PU. Miolo: Slip System - Removível E Lubrificado Câmara: Airbility. Peso do Produto:410-440 g Circunferência:62-64 cm Garantia do Fabricante:Contra Defeito de Fabricação, Origem:Nacional	PENALTY	UND	10	95,00	950,00
7	0018000 - BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO INFANTIL: Tamanho infantil, confeccionada em PVC, costurada, com câmara butil, medindo entre 55 e 59 cm, pesando entre 350 e 380 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APPROVED), ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente.	PENALTY	UND	10	59,00	590,00
8	0018001 - BOLA DE HANDEBOL JUVENIL/FEMININO: Tamanho juvenil/feminino, costurada, confeccionada em PVC, com câmara butil, medindo entre 54-56 cm, pesando entre 325 e 400 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB), ou pela Federação Internacional de Handebol (IHF), ou por, no mínimo, 1 Federação Estadual de Handebol nacional.	PENALTY	UND	05	80,00	400,00
9	0018002 - BOLA DE VÔLEI OFICIAL: Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC, costurada, com câmara de butil, medindo entre 65-67 cm, pesando entre 260-280 gramas. Gomos com enchimento de eva, tornando a bola mais macia e menos contundente.Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV), ou pela Federação Internacional de vôlei (FIVB), ou por no mínimo 1 Federação Estadual de Vôlei nacional.	PENALTY	UND	10	65,00	650,00
10	0018003 - REDE DE BASQUETE: Modelo Chuá, confeccionada em polipropileno com fio de 4mm, malha 7x7, contendo 12 argolas para fixação. Medida Oficial.	SPITTER	UND	06	27,00	162,00
11	0018004 - REDE DE VÔLEI: Com cordas, cabo de aço plastificado. Material polietileno com 4 lonas sintéticas, fio 2,50 mm. Suporte plástico nas pontas superiores que impedem a ação cortante do cabo. Quadro estrutural em corda de nylon 6mm. Medidas 10 m x 1 m. Malha 10 x 10, resistente a raios.	SPITTER	UND	05	110,00	550,00
17	0018018 - FITAS DE MARCAÇÃO DE QUADRA: Fitas ou Faixas Para Marcação De Quadra Volei ou BeachTennis e ou Peteca Basic Campo/prata Fitas de 5 cm em medidas para demarcação de quadra de Volei, peteca, Beach Tennis facilita visualização na areia. com ilhós e fixadores em ferro. Kit vem nas medidas 8 x 16 mts 2 fitas 16 mts 2 fitas 8 mts4 fixadores Vôlei 8 largura x 16 de comprimento Beach Tennis 8 largura x 16 de comprimento para jogo de duplas Peteca 7 largura x 14 de comprimento, (para peteca informar que deseja a medida de peteca qdo comprar) Cor a definir. Nas extremidades/ pontas de cada fita possui ilhós pra passar o gancho ou prego metálico, exceto para marcação da Peteca que a fita tem que ser remontada em um metro para isso, enviamos gancho e ou o prego afim de fixar ao chão e onde é montado o formato do retângulo a quadra.	SPITTER	UND	10	90,00	900,00
19	0018024 - CAMISAS DE ÁRBITROS. Kit com três camisas, três calções e três meióes, tamanhos P, M, G, GG e XG. P: 75 x 53 cm M: 77 x 55 cm 79 x 57 cm GG: 81 x 59 cm XG: 83 x 61 cm. Informações Técnicas Composição 100% Poliéster Tecnologia DRY. Bolso: Sim, dois no tórax Manga Curta Gola Redonda Forro Não Dimensões aproximadas (A x L) calções Composição 100% Poliéster Tecnologia: DRY Bolso Sim, sendo nas duas laterais + 1 na parte de trás Forro Não Meióes tamanho padrão Obs cores a ser definida pelo solicitante.	DODY SPORT	Kit	12	197,00	2.364,00
43	0018056 - MEDALHA 8X9,5 CM 6MM preto logo 2MM espelho e 1MM preto resinado	CRESPAR	UND	300	7,00	2.100,00
44	0021506 - MEDALHAS DE OURO, personalizadas, feitas em metal no processo de fundição de alta precisão frente e verso, em formato REDONDO, banhos de OURO com 7,0 cm de circunferência, espessura de 4,0 mm, com passador vazado na ponta para fita de gorgurão nº 5 (2,5 cm), Na fita estarão descritos o nome da cidade sede, logomarca do evento. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento.	CRESPAR	UND	300	8,00	2.400,00
45	0021507 - MEDALHAS DE PRATA, personalizadas, feitas em metal no processo de fundição de alta precisão frente e verso, em formato REDONDO, banhos de PRATA com 7,0 cm de circunferência, espessura de 4,0 mm, com passador vazado na ponta para fita de gorgurão nº 5 (2,5 cm), Na fita estarão descritos o nome da cidade sede, logomarca do evento e Governo de Rondônia Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento	CRESPAR	UND	300	8,00	2.400,00
58	0018076 - BANDEIRINHA DE ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO Composição: Tecido de nylon impermeável empregado para a confecção da bandeira. 10 Medidas 40 cm x 40 cm. Cor laranja e Amarelo.	SCALIBU	Par	04	30,00	120,00
60	0018078 - KIT DE UNIFORME EM DRY-FIT: para futebol composto de 20 camisas, 20 calções e 20 meióes tamanho G ADULTO.	DODY SPORT	Kit	25	1.300,00	32.500,00
61	0021508 - Camisa 100% algodão com arte personalizada de acordo com o solicitante.	DODY SPORT	UND	200	16,00	3.200,00

Importa a presente em 52.376,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 20 de julho de 2022 a 19 de julho de 2023. Tangará/RN.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **JOZILMA MARIA DE CARVALHO**– Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:57343E22

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022
Pregão Eletrônico nº19/2022

Processo Administrativo nº 64/2022

OBJETO: Registro de preço, para futura aquisição de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas por esta secretaria.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RICARDO MARQUES ALVES						
CNPJ: 15.053.338/0001-89				Telefone: (11)47121706		Email:
Endereço: Rua Maestro Porfírio Tavares, 441, Cambara, São Roque/SP, CEP: 18133-410						
Representante: Ricardo Marques Alves - CPF: 278.549.428-89						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017994 - BOLA DE BASQUETE ADULTO: Tamanho adulto, confeccionada em borracha, câmara butil, medindo entre 75-78cm, pesando entre 650-700 gramas. Miolo removível, matrizada. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Basquete (CBB), ou pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) ou por, no mínimo, 1 Federação de basquete nacional.	penalty	UND	10	98,00	980,00
14	0018009 - PLACAR DE MESA: Poder Ser Utilizado Em Várias Modalidades Esportivas, Como Tênis De Mesa, Vôlei, Futebol Etc. Confeccionado Em Pvc Rígido, Possui Sistema Articulado Para Facilitar Transporte. Ideal Para Qualquer Partida	vollo	UND	01	280,00	280,00

	Especificações: Características: Material: Pvc Rígido, Cor: Preto, Linha TableTennis, Prático E Leve 7 Sets 31 Pontos, Multi Esporte, Dobrável, Dimensões, Altura: 15 Cm, Comprimento 1,80 M, Obs: Tamanho Oficial					
16	0018017 - ANTENA DE VÔLEI: O par contendo duas antenas é um equipamento para as partidas de vôleibol o espaço de cruzamento no jogo.A Antena Profissional Para Rede De Voleie umbastão/vara flexível com 1,80m de comprimento e aproximadamente 10mm, fabricada com fibra de vidro.Pintura Em Esmalte Sintético; - Confeccionada Em Fibra de vidro;	pangue	Par	04	85,00	340,00
24	0018032 - ESTATUETA INTERCAMBIÁVEIS: medindo de 12cm a 25cm, com base em madeira na cor preta. Com as estatuetas Tipo: goleiro, artilheiro, atletismo, karate, judô, vôlei, honra ao mérito, moto, bicicross, ciclismo. A ser definido de acordo com a solicitação do evento	VITORIA	UND	20	85,00	1.700,00
25	0018033 - ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS TIPO 02 CHUTEIRA OURO, 13x20cm com base em madeira na cor preta.	VITORIA	UND	10	45,00	450,00
26	0018034 - ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS TIPO 03 CHUTEIRA PRATA, 13x20cm com base em madeira na cor preta.	VITORIA	UND	10	85,00	850,00
27	0018035 - ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS TIPO 04 CHUTEIRA BRONZE, 13x20cm com base em madeira na cor preta.	VITORIA	UND	10	85,00	850,00
28	0018037 - REDE DE FUTEBOL SOCIETY tamanho 6m X 2,0 de altura, 4 mm, reforçada, seda	MASTER	UND	02	240,00	480,00
30	0018043 - MINI TRAVE DE FUTEBOL de rua 60x30cm, material de aço de carbono, encaixes de rede em polipropileno injetado.	PANGUE	UND	04	190,00	760,00
33	0018046 - CALIBRADOR DE BOLAS TIPO CANETA, digital, empregado para medir pressão em bolas esportivas. Medição em libras ou bar, com agulhas. Certificado pelo INMETRO	MAGUSSY	UND	02	28,00	56,00
46	0018057 - TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL 18MM DE ESPESSURA MEDINDO 105X70CM (ALT.X LARG.), gravação CNC no elemento com aplicação de resina UV, adesivo em policromia, aplicação de peça em zamac medindo 18x18cm e 8mm de espessura em três níveis, banho ouro, prata e bronze cataforético. Base redonda dupla, sendo a 1º com 80cm de diâmetro em acrílico cristal com 10mm de espessura, 2º com 85cm de diâmetro em acrílico azul translúcido com 10mm de espessura. Etiquetas de premiação em adesivo laminados, ouro prata e bronze	SANTA ROSA	UND	04	245,00	980,00
47	0018058 - TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL 18MM DE ESPESSURA MEDINDO 100X70CM (ALT.X LARG.), gravação CNC no elemento com aplicação de resina UV, adesivo em policromia, aplicação de peça em zamac medindo 18x18cm e 8mm de espessura em três níveis, banho ouro, prata e bronze cataforético. Base redonda dupla, sendo a 1º com 80cm de diâmetro em acrílico cristal com 10mm de espessura, 2º com 85cm de diâmetro em acrílico azul translúcido com 10mm de espessura. Etiquetas de premiação em adesivo laminados, ouro prata e bronze.	SANTA ROSA	UND	10	292,00	2.920,00
51	0018062 - MEDALHA ACRÍLICA EM 3 NÍVEIS, prata, frente e verso medindo 10x6,5 cm, 6mm de espessura, com aplicação de resina a 4 cores, fita sublimada 30mm de largura x 80cm de comprimento. Embaladas individualmente.	SANTA ROSA	UND	300	9,00	2.700,00
52	0018064 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: Oficial para trave, medidas oficiais, confeccionada em seda, fio 4,0 mm de espessura, malha 12x12 cm. Medida padrão: 7,55m x 2,44m, modelo tradicional.	MASTER	UND	10	190,00	1.900,00
53	0018065 - REDE DE FUTEBOL DE SALÃO/HANDEBOL: Com medidas oficiais, confeccionada em seda, fio de 4,0 mm de espessura, malha de 15x15 cm. Medidas: 3 x 2 x 1 (Largura x Altura x profundidade).	MASTER	UND	10	115,00	1.150,00
57	0018075 - TATAME DE EVA: Kit COM 12 TAPEMEDIDA TAPETE: 50x50x1cm 10 mm de espessura. Cor a definir.	HAITI	Kit	05	260,00	1.300,00

Importa a presente em 17.696,00 (dezesete mil, seiscentos e noventa e seis reais)

VIGÊNCIA: 20 de julho de 2022 a 19 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Ricardo Marques Alves–Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 20 de julho de 2022.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:8BABB9DB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022
Pregão Eletrônico nº19/2022

Processo Administrativo nº 64/2022

OBJETO: Registro de preço, para futura aquisição de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas por esta secretaria.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RBM ESPORTES LTDA						
CNPJ: 45.819.743/0001-26			Telefone: (41)3154-7900		Email:	
Endereço: Rua Pedro Zanetti, 142, Cangui, Colombo/PR, CEP: 83412-585						
Representante: Ricardo Bianco Machado - CPF: 053.005.969-06						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
15	0018016 - APITO DE MESA: Apito utilizado por mesários em geral. Indicado para o uso profissional ou amador. Decibéis: 105 Garantia do Fabricante:Contra defeito de fabricação.	Pista e Campo	UND	03	17,000	51,00
32	0018045 - BARREIRINHA PARA TREINAMENTO em pliomtria, em PVC, largura de 60cm, altura ajustável para 38, 46 e 53cm.	Pista e Campo	UND	20	84,000	1.680,00

Importa a presente em 1.731,00 (um mil, setecentos e trinta e um reais)

VIGÊNCIA: 20 de julho de 2022 a 19 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Ricardo Bianco Machado–Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 20 de julho de 2022.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:84ADFEAF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022
Pregão Eletrônico nº19/2022

Processo Administrativo nº 64/2022

OBJETO: Registro de preço, para futura aquisição de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas por esta secretaria.**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.****PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI						
CNPJ: 05.700.700/0001-02			Telefone: (44)3242-1536		Email:	
Endereço: Av Das Industrial, Parque Industrial Primavera, S/N, KM 16, Florai/PR, CEP: 87185-000						
Representante: José Cristiano Ruiz - CPF: 865.217.219-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
54	0018067 - REDE DE PROTEÇÃO – rede de proteção em nylon fio 4 medindo 70 de comprimento x 7 metros de altura com espaçamento de 10 cm para proteção da arquibancada do estádio.	magnum	M²	2.000	6,38	12.760,00

Importa a presente em 12.760,00 (doze mil, setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 20 de julho de 2022 a 19 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e José Cristiano Ruiz–Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 20 de julho de 2022.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:FEF81E6E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022**Pregão Eletrônico nº19/2022**

Processo Administrativo nº 64/2022

OBJETO: Registro de preço, para futura aquisição de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas por esta secretaria.**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.****PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA						
CNPJ: 28.480.081/0001-93			Telefone: (42) 3304-3494		Email:	
Endereço: Avenida Manoel Ribas, 4106 sala 01, Conradinho, Guarapuava/PR, CEP: 85055-010						
Representante: Alenson Francisco Kulka - CPF: 040.979.059-10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0018027 - TROFÉU TIPO 01 Troféu 86 cm de altura, com base de cor a definir, com 23 cm de diâmetro e 19 cm de altura, acima convexo dourado, e taça na cor a definir, alças dourada, tampa dourada, taça medindo 40 cm de largura á partir das alças. Estatuetta gigante intercambiável. Confeccionado em polímero.	PRÓPRIA	UND	03	199,00	597,00
21	0018028 - TROFÉU TIPO 02 Troféu com 57 cm de altura base de cor preta, com 23 cm de diâmetro e 19 cm de altura, acima convexo dourado, taça e alças dourada, convexo e tampa convexa de cor preto, taça medindo 40 cm de largura á partir das alças. Confeccionado em polímero.	PRÓPRIA	UND	04	99,00	396,00
22	0018029 - TROFÉU TIPO 03 Troféu com 176 cm de altura, base preta com estatuetta fixa, acima dois estágios com 4 colunas, tubos de cor a definir, com coroas e tubos pequenos dourados, quatro águias nas laterais, uma taça de cor a definir e tampa dourada com 40 cm á partir das alças. Estatuetta gigante intercambiável. Confeccionado em polímero.	PRÓPRIA	UND	03	500,00	1.500,00
23	0021505 - TROFÉU TIPO PLACA Placa acrílica incolor medindo 15x20, com 23 cm de altura, sobre uma base de madeira de cor preta. Com aplicação de impressão a laser na placa, com arte do evento a ser definido.	PRÓPRIA	UND	30	109,00	3.270,00
34	0018047 - TROFÉU COM ALTURA de 165 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor dourada, com efeito, texturizado. Uma estatuetta de honra ao mérito (deusa da vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor dourada fixa na base e cinco águias fixas no estágio em base de madeira. Estatuetta intercambiável. Plaqueta para gravação. Após a requisição do material o mesmo deve ser entregue já montado.	PRÓPRIA	UND	04	300,00	1.200,00
35	0018048 - TROFÉU COM ALTURA DE 124 CM, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizados na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor dourada, com efeito, texturizado. Uma estatuetta de honra ao mérito (deusa da vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor dourada fixa na base e cinco águias fixas no estágio em base de madeira. Estatuetta intercambiável. Plaqueta para gravação. Após a requisição do material o mesmo deve ser entregue já montado.	PRÓPRIA	UND	04	250,00	1.000,00
36	0018049 - TROFÉU COM 89 CM DE ALTURA, com base octogonal com 20,8 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatuetta intercambiável. Plaqueta para gravação.	PRÓPRIA	UND	04	239,00	956,00
39	0018052 - MEDALHAS REDONDA personalizadas em acrílico cristal 3,0mm espessura, com vazado para encaixe para a fita de cetim, impressão digital UV colorida redonda medindo 7cm Ø x 3,0mm espessura.	PRÓPRIA	UND	200	5,00	1.000,00
40	0018053 - MEDALHAS OVAL personalizadas em acrílico cristal 3,0mm Ø, com vazado para encaixe para a fita de cetim, impressão digital UV colorida.	PRÓPRIA	UND	200	5,50	1.100,00
41	0018054 - MEDALHAS OITAVADA personalizadas em acrílico cristal 3,0mm esp, com vazado para encaixe para a fita de cetim, impressão digital UV direto no acrílico, infinitas cores medindo 7cm Ø x 3,0mm espessura.	PRÓPRIA	UND	200	5,00	1.000,00

Importa a presente em R\$ 12.019,00, (doze mil e dezenove reais).

VIGÊNCIA: 20 de julho de 2022 a 19 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Alenson Francisco Kulka–Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 20 de julho de 2022.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:26E9C7E1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 034/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 034/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa SOCEL CAMINHOS TEFAG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.940.206/0001-03, com endereço a ROD BR-304 KM 11 KM11,5, PARQUE EXPOSICOES PARNAMIRIM/RN CEP: 59146-750, cujo o objeto é referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE ELEMENTOS DO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA DE RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA..

DISPENSA Nº034/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 80/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: - CNPJ Nº: 08.940.206/0001-03.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 1.723,41 (um mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).

Tangará/RN, 09 de agosto de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:370A13F7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022
Pregão Eletrônico nº 020/2022

Processo Administrativo nº 65/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS APARELHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS - QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: A I DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO						
CNPJ: 23.676.320/0001-61			Telefone:	Email: adoiscomercioeservico@gmail.com		
Endereço: RUA MESTRE SILVERIO BARRETO, 64, CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59.655-000						
Representante: ALEXANDRE INACIO DA SILVA - CPF: 070.362.964-61						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0021552 - RETIRADA DE AR CONDICIONADO 9.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	Serviço	150	78,900	11.835,00
2	0021553 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	Serviço	100	299,000	29.900,00
3	0021554 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU'S	SERVIÇO	Serviço	80	340,000	27.200,00
4	0021555 - INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000BTUS	SERVIÇO	Serviço	30	544,700	16.341,00
5	0021556 - ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTO COM RECARGA DE GÁS R22 - 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	Serviço	50	329,000	16.450,00
6	0021557 - ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTO COM RECARGA DE GÁS R410A - 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	Serviço	50	342,700	17.135,00
7	0021558 - ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTO COM RECARGA DE GÁS R22 - 18.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	Serviço	35	347,800	12.173,00
8	0021559 - ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTO COM RECARGA DE GÁS R410A - 18.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	Serviço	25	347,800	8.695,00
9	0021560 - ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTO COM RECARGA DE GÁS R22 - 30.000 BTUS	SERVIÇO	Serviço	40	347,790	13.911,60
10	0021561 - ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTO COM RECARGA DE GÁS R410A - 30.000 BTUS	SERVIÇO	Serviço	40	349,000	13.960,00
11	0021562 - MANUTENÇÃO DE PLACA DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	Serviço	50	266,000	13.300,00
12	0021563 - MANUTENÇÃO DE PLACA DE 18.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	Serviço	50	299,000	14.950,00
13	0021564 - MANUTENÇÃO DE PLACA DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	Serviço	20	299,000	5.980,00
14	0021565 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	SERVIÇO	Serviço	600	138,80	83.280,00
15	0021566 - RECARGA DE GÁS R22	SERVIÇO	RECARGA	250	137,70	34.425,00

16	0021567 - RECARGA DE GÁS R410A	SERVIÇO	RECARGA	250	147,70	36.925,00
17	0021568 - TUBULAÇÃO DE COBRE	METALFAMA	KILOS	100	94,00	9.400,00
18	0021569 - SUBSTITUIÇÃO DE PLACA POR PLACA UNIVERSAL - 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	UNIDADE	40	195,00	7.800,00
19	0021570 - SUBSTITUIÇÃO DE PLACA POR PLACA UNIVERSAL - 18.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	UNIDADE	30	314,88	9.446,40
20	0021571 - SUBSTITUIÇÃO DE PLACA POR PLACA UNIVERSAL - 30.000 BTUS	SERVIÇO	UNIDADE	10	407,88	4.078,80
21	0021572 - SUBSTITUIÇÃO DE TURBINA - 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	UNIDADE	30	282,00	8.460,00
22	0021573 - SUBSTITUIÇÃO DE TURBINA - 18.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	UNIDADE	20	321,00	6.420,00
23	0021574 - SUBSTITUIÇÃO DE TURBINA - 30.000 BTUS	SERVIÇO	UNIDADE	10	331,00	3.310,00
24	0021575 - SUBSTITUIÇÃO DE NMOTOR DE VENTILADOR - 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	UNIDADE	30	279,00	8.370,00
25	0021576 - SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR - 18.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	UNIDADE	20	279,00	5.580,00
26	0021577 - SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR - 30.000 BTUS	SERVIÇO	UNIDADE	10	414,00	4.140,00
27	0021578 - SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR - 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	UNIDADE	40	102,00	4.080,00
28	0021579 - SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR - 18.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	UNIDADE	30	107,99	3.239,70
29	0021580 - SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR - 30.000 BTUS	SERVIÇO	UNIDADE	10	151,00	1.510,00
30	0021581 - SUBSTITUIÇÃO DE BASE DA CONDENSADORA - 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	UNIDADE	40	98,00	3.920,00
31	0021582 - SUBSTITUIÇÃO DE BASE DA CONDENSADORA - 18.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	UNIDADE	20	149,00	2.980,00
32	0021583 - SUBSTITUIÇÃO DE BASE DA CONDENSADORA - 30.000 BTUS	SERVIÇO	UNIDADE	10	190,00	1.900,00

Importa a presente em 441.095,50 (quatrocentos e quarenta e um mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2023. Tangará/RN.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **ALEXANDRE INACIO DA SILVA** - Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 17 de agosto de 2022.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador: 15944DBC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022
Pregão Eletrônico nº22/2022

Processo Administrativo nº 75/2022

OBJETO: Registro de preço, Aquisição de ferramentas, implementos agrícolas e peças para implementos das máquinas que servem à secretaria municipal de agricultura e pesca.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS - QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ELETRO PECAS LTDA						
CNPJ: 08.286.262/0001-76		Telefone:		Email:kleiberleetropecasrn.com.br		
Endereço: Rua Almino Afonso, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-010						
Representante: Kleiber Antunes Furtado Júnior - CPF: 466.725.594-34						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017829 - DENTE CONCHA CENTRAL HL740	Metisa / Tatu	Unid	60	417,00	25.020,00
2	0017830 - PARAFUSO DENTE CONCHA HL740	Metalbo / Fibam	Unid	150	20,00	3.000,00
3	0017831 - DENTE CONCHA LD DIR HL740	Metisa / Tatu	Unid	10	417,00	4.170,00
4	0017832 - DENTE CONCHA LD ESQ HL740	Metisa / Tatu	Unid	10	417,00	4.170,00
5	0017833 - PORCA DENTE DA CONCHA HL740	Metalbo / Fibam	Unid	150	5,94	891,00
6	0017834 - LAMINA FRONTAL HL740	Metisa / Tatu	Unid	05	4.281,00	21.405,00
7	0017835 - LAMINA 13 FUIROS RG 140B	Metisa / Tatu	Unid	80	687,99	55.039,20
8	0017836 - DENTE ESCARIFICADOR RG140B	Metisa / Tatu	Unid	100	143,99	14.399,00
9	0017837 - SUPORTE ESCARIFICADOR RG 140B	Metisa / Tatu	Unid	50,00	169,00	8.450,00
10	0017838 - PARAFUSO C/PORCA LAMINA RG 140B	Metalbo / Fibam	Unid	100	20,00	2.000,00
11	0017839 - PINO DE TRAVA RG 140B	Ecoplan	Unid	100	47,99	4.799,00
12	0017840 - UNHA DA CONCHA TRAS CAT 416E	Ecoplan / Metisa	Unid	120	134,00	16.080,00
13	0017841 - PARAF.C/PORCA DA UNHA TRAS.CAT 416E	Metalbo / Fibam	Unid	120	16,98	2.037,60
14	0017842 - DENTE DA CONCHA DIANT.CAT 416E	Ecoplan / Metisa	Unid	120	148,00	17.760,00
15	0017843 - PARAFUSO C/PORCA DENTE DIANT.CAT 416E	Metalbo / Fibam	Unid	200	21,00	4.200,00
16	0017844 - LAMINA 416E	Ecoplan / Metisa	Unid	05	1.555,00	7.775,00
19	0017847 - PARAFUSO DE LAMINA DA CONCHA 1/2X1.1/2	Metalbo / Fibam	Unid	16	14,00	224,00
20	0017848 - ENGATE RAPIDO	Nova hidraulica	Unid	10	95,00	950,00
21	0017849 - BOMBA MANUAL P/ GRAXA 7KG	BREMEN	Unid	02	335,00	670,00
22	0017850 - DISCO DE GRADE REC 26"X6MM FURO 1,5/8	Ecoplan / Metisa	Unid	28	429,00	12.012,00
23	0017851 - BRACO 3 PONTO	KP	Unid	02	584,00	1.168,00
24	0017852 - BOMBA MANUAL P/ GRAXA 4KG	BREMEN	Unid	02	200,00	400,00
25	0017853 - PINO C ARGOLA 7/16	RUSAN METALURGICA WF	Unid	50	11,04	552,00
26	0015464 - PINO 3 PONTO	RUSAN METALURGICA WF	Unid	20	53,00	1.060,00
27	0017854 - ESTABILIZADOR 1 ELO	KP	Unid	04	417,00	1.668,00
28	0015466 - PINO DE ENGATE GRADE HID.	Ecoplan / Metisa	Unid	20	97,00	1.940,00
29	0017855 - ROLAMENTO MAIOR DA GRADE	KOYO	Unid	06	280,00	1.680,00
30	0017856 - DISCO DE GRADE REC.20"X3,5MM FURO 1"	Ecoplan / Metisa	Unid	56	171,00	9.576,00
31	0017857 - SEPARADOR C/ FRISO 182	Ecoplan / Metisa	Unid	16	162,00	2.592,00
32	0017858 - ENCOSTO DISCO EXTERNO MAIOR 1" GH	TATU	Unid	20	93,00	1.860,00
33	0017859 - ROLAMENTO MENOR DA GRADE	KOYO	Unid	06	118,00	708,00

34	0017860 - PINO DO ESTABILIZADOR 14MM	RUSAN METALURGICA WF	Unid	10	42,00	420,00
35	0017861 - PARAFUSO DO MANCAL 5/8	TATU	Unid	32	28,50	912,00
36	0015461 - PARAFUSO DO MANCAL 3/4	PARAFUSO DO MANCAL 3/4	Unid	32	41,00	1.312,00
37	0015471 - TRAVA DA PORCA 1.5/8 PESADA	TATU	Unid	12	52,00	624,00
38	0017862 - PORCA DA GRADE ARADORA 1 5/8	NACIONAL	Unid	12	79,00	948,00
39	0017863 - MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO P/GRADE	BALFLEX / SUPRI	Unid	15	71,00	1.065,00
40	0017864 - PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 9/16X2	Metalbo / Fibam	Unid	80	7,60	608,00
41	0015462 - PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 1/2X1.1/2	Metalbo / Fibam	Unid	120	5,90	708,00
42	0015463 - PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 5/8X1.1/2	Metalbo / Fibam	Unid	12	11,00	132,00
43	0017865 - TERMINAL PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO	BALFLEX / SUPRI	Unid	16	94,00	1.504,00
44	0017866 - PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 7/8X3	METALBO / REX	Unid	10	19,00	190,00
45	0017867 - PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 1X7	METALBO / REX	Unid	10	40,00	400,00
46	0015469 - PORCA SEXT NC 1/2	Metalbo / Fibam	Unid	120	1,40	168,00
47	0017868 - PORCA SEXT NC 9/16	Metalbo / Fibam	Unid	80	1,70	136,00
48	0017869 - PORCA SEXT NC 7/8	Metalbo / Fibam	Unid	10	5,50	55,00
49	0017870 - PORCA SEXT NC 1"	Metalbo / Fibam	Unid	10	7,50	75,00
50	0015470 - PORCA TRAV NC 5/8	Metalbo / Fibam	Unid	12	6,00	72,00
51	0017871 - ARRUELA LISA 1/2	Metalbo / Fibam	Unid	120	1,10	132,00
52	0017872 - ARRUELA LISA 9/16	Metalbo / Fibam	Unid	800	1,55	124,00
53	0017873 - ARRUELA LISA 7/8	Metalbo / Fibam	Unid	20	2,85	28,50
54	0017874 - ARRUELA DE PRESSAO 5/8	Metalbo / Fibam	Unid	20	1,90	38,00
55	0017875 - ARRUELA DE PRESSAO 7/8	Metalbo / Fibam	Unid	10	2,80	28,00
56	0017876 - ARRUELA DE PRESSAO 1"	Metalbo / Fibam	Unid	10	3,15	31,50
57	0017877 - PINO C/ ARGOLA 1/4	RUSAN METALURGICA WF	Unid	20	18,00	360,00
58	0021610 - PORCA CASTELO	TATU	Unid	10	13,50	135,00
59	0017879 - PORCA DA RODA DA GRADE ARADORA	METALBO / REX	Unid	20	7,70	154,00
60	0017880 - GRAMPO	RUSAN METALURGICA WF	Unid	10	20,65	206,50
61	0017881 - ABRAÇADEIRA DO MANCAL 1/2	TATU	Unid	32	39,30	1.257,60
62	0017882 - PARAFUSO DA RODA DE GRADE 1/2X2	TATU	Unid	24	19,50	468,00
63	0017883 - PARAFUSO DA RODA DE GRADE 9/16X2	TATU	Unid	24	29,30	703,20
64	0017884 - DISCO DE GRADE 28" RECORTADO 6,00MM	Metisa / Tatu	Unid	28	650,00	18.200,00
65	0017885 - CAPA P/MANGUEIRA ALTA PRESSAO	BALFLEX / SUPRI	Unid	16	23,30	372,80
66	0017886 - CRUZETA TRANSMISSAO	STAL / NAKATA	Unid	06	143,20	859,20
67	0017887 - REPARO DO ENGATE RAPIDO	AGEL / APC	Unid	10	9,50	95,00
68	0017888 - CHAVE COMBINADA 30MM	GEDORE / ROBUST	Unid	03	91,50	274,50
69	0017889 - CHAVE COMBINADA 24MM	GEDORE / ROBUST	Unid	04	74,50	298,00
70	0017890 - DISCO DE GRADE LISO 20,00"X3,50MM IF	Metisa / Tatu	Unid	56	180,00	10.080,00
71	0017891 - PARAFUSO DO ARO MAIOR 5/8X3 1/2	Metalbo / Fibam	Unid	24	39,00	936,00
72	0017892 - SAPATA GH	TATU / MCRUZ	Unid	32	144,00	4.608,00
73	0017893 - ENCOSTO DISCO INTERNO EIXO 1" GH	TATU / MCRUZ	Unid	20	93,00	1.860,00
74	0017894 - SEPARADOR DISCO GR 182MM 1"	TATU / MCRUZ	Unid	32	81,00	2.592,00
75	0017895 - SEPARADOR DISCO GR 225MM 1 5/8" GA	TATU / MCRUZ	Unid	24	118,00	2.832,00
76	0017896 - ENCOSTO DISCO EXT GRADE 1.5/8"	TATU / MCRUZ	Unid	10	93,40	934,00
77	0017897 - ENCOSTO DISCO INTERNO GRADE 1.5/8"	TATU / MCRUZ	Unid	10	111,40	1.114,00
78	0017898 - MANCAL 243MM 1.5/8" OLEO/GRAXA	TATU / MCRUZ	Unid	20	640,00	12.800,00
79	0017899 - MANCAL 182MM 1" 1.1/4" OLEO	TATU / MCRUZ	Unid	28	425,00	11.900,00
80	0017900 - MANCAL DE ATRITO 1" 182	TATU / MCRUZ	Unid	28	276,00	7.728,00
81	0017901 - EIXO DISCO Q.1" 1.250MM 28 DISCOS ANTIGO	TATU / MCRUZ	Unid	08	273,00	2.184,00
82	0017902 - EIXO DISCO REDONDO 1.5/8" 1.590MM 14 DISCO	TATU / MCRUZ	Unid	05	399,99	1.999,95
83	0017903 - EIXO DISCO REDONDO 1.5/8" 1.840MM 16 DISCOS	TATU / MCRUZ	Unid	02	449,99	899,98
84	0017904 - EIXO DISCO Q.1" 1.295MM 28 DISCOS MOD	TATU / MCRUZ	Unid	08	273,00	2.184,00
85	0021611 - JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 22MM	GEDORE / ROBUST	Unid	02	304,00	608,00
86	0017906 - CHAVE COMBINADA 32MM	GEDORE / ROBUST	Unid	02	150,50	301,00
87	0017907 - CHAVE COMBINADA 27MM	GEDORE / ROBUST	Unid	04	72,00	288,00
88	0017908 - CHAVE COMBINADA 40MM	GEDORE / ROBUST	Unid	04	147,90	591,60
89	0017909 - MANCAL 225MM 1.5 8" OLEO/GRAXA	TATU / MCRUZ	Unid	20	618,00	12.360,00
90	0017910 - CHAVE COMBINADA 19MM	GEDORE / ROBUST	Unid	04	29,50	118,00
91	0017911 - CHAVE 1.3/4 CABO CHATO PESADA	GEDORE / ROBUST	Unid	02	228,40	456,80
92	0017912 - CHAVE 1.1/2 E 1.5/8 CABO CHATO LEVE	GEDORE / ROBUST	Unid	02	149,00	298,00
93	0017913 - ARO 16 6F 130MM	magnum	Unid	04	609,00	2.436,00
94	0017914 - CHAVE COMBINADA 28MM	GEDORE / ROBUST	Unid	02	91,50	183,00
95	0017915 - ARO 5KX16 5 FUIROS UNIVERSAL	Magnum	Unid	04	523,00	2.092,00
96	0017916 - LIMPADOR DIANTEIRO	TATU / MCRUZ	Unid	10	87,90	879,00
97	0017917 - LIMPADOR TRASEIRO	TATU / MCRUZ	Unid	10	89,00	890,00
98	0017918 - ENGATE DA GRADE DE ARRASTO	TATU / MCRUZ	Unid	02	377,00	754,00

99	0017919 - CUBO AGRÍCOLA 5F 110X140 1.5/8" MT K20	TATU / MCRUZ	Unid	08	540,00	4.320,00
100	0017920 - CUBO AGRÍCOLA 6F 118X152 1.3/4" MT K20	TATU / MCRUZ	Unid	04	624,00	2.496,00
101	0017921 - RETENTOR DA RODA GRADE DE ARRASTO	SABO / CORTECO	Unid	08	75,50	604,00

Importa a presente em 355.677,93 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos)

VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Kleiber Antunes Furtado Júnior-Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 15 de agosto de 2022.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:203EC213

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022
Pregão Eletrônico nº22/2022

Processo Administrativo nº 75/2022

OBJETO: Registro de preço, Aquisição de ferramentas, implementos agrícolas e peças para implementos das máquinas que servem à secretaria municipal de agricultura e pesca.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: AGRO SHOP COMERCIO EIRELI						
CNPJ: 27.636.436/0001-28			Telefone:		Email:agro_shop@hotmail.com	
Endereço: Rua João Vital Guedes, 166, Centro, Juazeirinho/PB, CEP:58.660-000						
Representante: Stefenes Garcia Colaco Barros - CPF: 020.750.854-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0017845 - GRADE HIDRAULICA TATU 28 DISCOS VERMELHA	EQUIVALER	Unid	01	17.654,00	17.654,00
18	0017846 - GRADE ARADORA ASUS ROMHA A.CR 14 DISCOS	EQUIVALER	Unid	01	43.433,00	43.433,00

Importa a presente em 61.087,00 (sessenta e um mil e oitenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Stefenes Garcia Colaco Barros-Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 15 de agosto de 2022.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:73271B62

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 50/2022 DO TERMO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

EXTRATO DO CONTRATO 50/2022 DO TERMO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

Processo nº 144/2021- Pregão Eletrônico nº 22/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **G.W.PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **28.704.569/0001-57**.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de publicações legais (avisos de licitações e demais atos legais) da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - administração
Sub-Função:	122 - administração
Programa:	0088 - Gestão Proativa
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1500000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de vinculada
Região:	0001 - TANGARA Serviços de Publicidade

VALOR CONTRATADO \$: **R\$ 15.571,28 (Quinze mil quinhentos e setenta e um reais e vinte oito centavos),**

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/2019.

A vigência do contrato vigora a partir de 17 de agosto de 2022 a 17 de agosto de 2023

DATA: 17 de agosto de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAUGABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0194/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00617/2022, de 21 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2806, do dia 22 de junho de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau, no exercício corrente, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de dotações orçamentárias para a Secretaria Municipal de Cultura, criada pela Lei Municipal nº 00602, de 30 de março de 2022**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	1148	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Turismo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	7.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						7.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2168	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2170	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00
Total das Anulações (R\$)						7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D765DE85

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0195/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						100.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2017	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						150.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						250.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	250.000,00
Total da Anulação (R\$)						250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:84AD2FE0

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0199/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Total da Anulação (R\$)						100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2FBCFD09

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0200/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2104	Manutenção dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						100.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2107	Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						50.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						155.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	155.000,00
Total da Anulação (R\$)						155.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3DD41527

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
5F4B15DF">DECRETO Nº 075, DE 17 DE AGOSTO DE 2022 – GPMU

DECRETO Nº 075, DE 17 de agosto de 2022 – GPMU

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 96.060,92 (noventa e seis mil e sessenta reais e noventa e dois centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 96.060,92 (noventa e seis mil e sessenta reais e noventa e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 96.060,92 (noventa e seis mil e sessenta reais e noventa e dois centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 17 de agosto de 2022

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					96.060,92
	1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				96.060,92
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	96.060,92
Anexo II (Redução)					
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					96.060,92
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				96.060,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	96.060,92

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:250FEB66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa H C CORDEIRO- ME, CNPJ/MF n.º 20.755.100/0001-35, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Coronel Gurgel, Bairro Alto da Conceição, neste ato representada pelo Sr. HILTON COSTA CORDEIRO, CPF n.º 601.822.964-15, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006108 - PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM - Especificação : Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas folhas)cada, contendo a marca do fabricante.		CX	240,00	255,000	61.200,00
2	0006066 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL - Especificação : Características: -Tampa ventilada -Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio Embalagem: 50 canetas Dimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP) Peso aproximado: 337g		CX	73,00	26,900	1.963,70
3	0006094 - CLIPS 2/0 - Especificação : Clips 2/0 galvanizado, caixa com 100 unidades		CX	30,00	2,500	75,00
4	0006099 - ENVELOPE AÉREO - TAM OFICIO - Especificação : Envelope para carta via aérea.Tamanho Ofício. Caixa com 10 unidades		CX	100,00	6,200	620,00
5	0028065 - PASTA CLASSIFICADORA IMPRESSA 480G/M² com grampo plástico - Dimensões 345mm x 235mm - Pacote com 10 unidades		PCT	200,00	41,000	8.200,00
6	0006111 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO - PAPELÃO - Especificação : Pasta com aba e elástico, papelão tamanho ofício.		UND	720,00	2,400	1.728,00
7	0006070 - LAPIS GRAFITH - Especificação : Caixa c/ 144 unidades, revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.		CX	131,00	41,900	5.488,90
8	0028066 - CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA: com 12 dígitos, dimensão mínima 10cm x 12,5cm		Unid	43,00	30,000	1.290,00
9	0006201 - LIVRO DE PONTO 1/4 160FLS - Especificação : Livro de ponto 1/4 - com 160 folhas, formato 160 x 220 mm Capa em papelão 0,705, na cor verde.		UND	63,00	12,900	812,70
10	0006104 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 - Especificação : Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		CX	55,00	5,800	319,00
11	0013511 - PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO COLOR CRISTAL		UND	65,00	15,200	988,00
12	0006177 - CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO - Especificação : Caixa para arquivo morto, na cor azul, dimensões 350 x 130 x 250 mm.		UND	1740,00	6,800	11.832,00
13	0013498 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO		UND	60,00	1,880	112,80
14	0001167 - CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, PARALELO, TAMANHO 4/0, CAIXA COM 100 CAIXAS CONTENDO 50 CLIPS CADA.		CX	106,00	2,400	254,40
15	0001232 - CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, PARALELO, TAMANHO 6/0, CAIXA COM 100 CAIXAS CONTENDO 50 CLIPS CADA.		CX	35,00	2,500	87,50
16	0006061 - BORRACHA BRANCA - Especificação : BORRACHA BRANCA ESCOLAR RETANGULAR 3x4		UND	2110,00	0,750	1.582,50
17	0013513 - PORTA LÁPIS: PLÁSTICO, DIMENSÕES 13X11X9CM, PESO 140G		UND	24,00	13,500	324,00
18	0006075 - CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET - Especificação : Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.		UND	1300,00	1,100	1.430,00
19	0006076 - COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR - Especificação : Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.		UND	2053,00	1,620	3.325,86
20	0006078 - COLA PARA ISOPOR 90 GR - Especificação : Embalagem com 90 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		UND	60,00	3,190	191,40
21	0006079 - EMBORRACHADO E.V.A - Especificação : Folha em EVA 600x400x2mm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.		Folhas	1200,00	2,400	2.880,00
22	0006086 - ESTILETE LAMINA LARGA - Especificação : Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 105mm.		UND	42,00	1,740	73,08
23	0006096 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 30M - Especificação : Fita adesiva, transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.		UND	135,00	1,180	159,30
24	0006109 - PAPEL A-4- PESO 60- DIMENSÕES 210 X 297MM - Especificação : Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 180 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.		RESMA	24,00	125,000	3.000,00
25	0006178 - ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA - Especificação : Em tecido, entintada nas cores preto, vermelho e azul estejo plástico, dimensões 95 x 125mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		UND	48,00	5,300	254,40
26	0006179 - TINTA PARA CARIMBO 42 ML - Especificação : Tinta para carimbo 42 ml. Cores: Azul, preto e vermelho		UND	55,00	3,600	198,00
27	0006114 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - PEQUENA - Especificação : Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro		UND	40,00	26,000	1.040,00
28	0006073 - BASTÃO COLA QUENTE FINA - Especificação : Características: - Diâmetro padrão para máquina pequena (5/16"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 5/16" fino - Comprimento: 30 cm.		UND	600,00	0,990	594,00
29	0006074 - BASTÃO COLA QUENTE GROSSO - Especificação : Características: - Diâmetro padrão para máquina grande (1/2"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 1/2" grosso - Comprimento: 30 cm.		UND	450,00	1,950	877,50
30	0006196 - TESOURA 17 CM - Especificação : Tesoura uso geral 17 cm		UND	70,00	5,350	374,50
31	0013443 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA		UND	540,00	3,790	2.046,60
32	0013473 - PERCEVEJO METALICO PARA ESCRITÓRIO - Percevejo, tipo tacha, material metal, tratamento superficial latonado. Caixa com 100 unidades.		Caixa	13,00	4,250	55,25
33	0013484 - LAPIS DESTACA TEXTO		UND	70,00	1,560	109,20
34	0013517 - LAPIS BORRACHA - Lápiz borracha, material madeira, diâmetro carga 4mm, corpo cilíndrico, diâmetro corpo 8mm, comprimento total 17,5cm. Caixa com 12 unidades.		Caixa	20,00	12,950	259,00
35	0006147 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSAO 38MM X 50M - Especificação : Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.		Rolo	124,00	13,500	1.674,00
36	0006085 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR PRETA - Especificação : Características: -Tampa ventilada -Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio Embalagem: 50 canetas Dimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP) Peso aproximado: 337g		CX	60,00	27,050	1.623,00
37	0006204 - CAIXA ORGANIZADORA EM POLIIONDA 40X30X22 - Especificação : Caixa tampa e fundo produzida em polionda, com rebites de nylon Produto atóxico, leve e resistente à água Dimensões: 40x30x22- Cor: Transparente Caixa Arquivo		UND	410,00	8,950	3.669,50
38	0011863 - LIVRO DE ATA C/ 200 FLS - Especificação : Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 200 folhas. Dimensões 210 x 300mm		UND	70,00	22,000	1.540,00
39	0006100 - ENVELOPE DIMENSÃO 240 X 340 MM - Especificação : Envelope dimensão 240 x 340 mm		UND	1140,00	0,500	570,00
40	0006101 - ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM - Especificação : Envelope dimensão 310 x 410 mm		UND	1130,00	0,490	553,70
41	0001209 - PASTA PARA ARQUIVO PASSIVO POLIPROPILENO, CORRUGADO, 360 X 250 X 135 MM, NA COR AZUL - PACOTE COM 25 UNIDADES.		PCT	1052,00	186,000	195.672,00
42	0006112 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA - Especificação : Pasta plástica transparente, Cores diversas,04 cm de altura.		UND	1080,00	3,800	4.104,00
43	0006174 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M - Especificação : Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.		Rolo	140,00	6,800	952,00
44	0011862 - LIVRO DE ATA C/ 100 FLS - Especificação : Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 100 folhas. Dimensões 210 x 300mm		UND	100,00	10,680	1.068,00
45	0013558 - BEXIGA CORES VARIADAS - Balão em Látex, Produto biodegradável, com selo de fiscalização do INMETRO. Cores variadas. amanho Aproximado 7 polegadas (7") - 17,5cm ou 9 polegadas (9") - 23cm. Conteúdo- Embalagem com 50 unidades.		PCT	2500,00	7,250	18.125,00
46	0006072 - RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM - Especificação : Graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.		UND	1304,00	0,980	1.277,92
47	0013497 - TESOURA 21 CM		UND	25,00	7,000	175,00
48	0006071 - MASSA P/ MODELAR C/180GR C/12 CORES SORTIDAS - Especificação : Desenvolvida para uso escolar ou entretenimento. Ideal para atividades		CX	800,00	6,100	4.880,00

	de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas. À base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti e cores vivas e brilhantes.				
49	0006082 - TINTA GUACHE 250 ML - Especificação : Não tóxica, solúvel em água e disponível em cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores sortidas.	UND	800,00	3,900	3.120,00
50	0006091 - CARTOLINA COMUM ESCOLAR - Especificação : Cartolina comum 55x70 GM/2 180 - Cores: diversas	UND	1000,00	0,600	600,00
51	0006092 - CARTOLINA GUACHE - Especificação : Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul céu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	UND	1000,00	3,000	3.000,00
52	0006098 - ENVELOPE CARTA - Especificação : Envelope branco dimensão 25x10 mm	UND	200,00	0,450	90,00
53	0006105 - PAPEL CAMURÇA - Especificação : Gramatura: 85gr - medindo 40x60 - Usado para ajudar na melhoria da educação criativa das crianças nas escolas. Utilizado também para fazer forrações em diversos tipo de superfície. Cores: diversas	UND	500,00	1,440	720,00
55	0013444 - RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 60 CM	UND	10,00	4,840	48,40
56	0013445 - CARTOLINA LAMINADA	UND	1000,00	1,600	1.600,00
57	0013448 - PINCEL ARTÍSTICO 456-02	UND	100,00	3,500	350,00
58	0013449 - PINCEL ARTÍSTICO 456-20	UND	100,00	4,900	490,00
59	0013450 - PINCEL PINCEL ARTISTICO 456-0	UND	100,00	4,000	400,00
60	0013458 - ISOPOR EM PLACA - 1,0MM	UND	300,00	2,800	840,00
61	0013453 - ISOPOR EM PLACA - 3,0MM	UND	300,00	11,500	3.450,00
62	0013454 - ISOPOR EM PLACA 5,00 CM	UND	300,00	15,250	4.575,00
63	0013455 - ISOPOR EM PLACA 4,0 MM	UND	300,00	12,750	3.825,00
64	0013456 - TINTA PARA TECIDO 250ML	UND	500,00	17,200	8.600,00
65	0013457 - TINTA PARA TECIDO 37 ML	UND	500,00	4,280	2.140,00
66	0013466 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M	UND	100,00	1,300	130,00
67	0013467 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MM X 45M	UND	100,00	4,590	459,00
68	0013470 - TINTA PARA PINTURA A DEDO	UND	800,00	4,600	3.680,00
69	0013471 - PINCEL ATOMICO - Pincel atômico, permanente, cor azul/preta/vermelha, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Estojo com 12 unidades.	CX	52,00	28,550	1.484,60
70	0013472 - CANETA P/CD/ DVD 2.0MM	UND	10,00	2,650	26,50
71	0013478 - MASSA P/ MODELAR C/140GR - CORES SORTIDAS	POTE	800,00	6,300	5.040,00
72	0013479 - TINTA GUACHE - guache, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Frasco de 15ml.	UND	800,00	3,500	2.800,00
73	0013526 - LÁPIS MARCADOR DE TECIDO	UND	5,00	5,500	27,50
74	0013541 - FOLHAS DE ETIQUETAS BRANCAS AUTO-ADESIVAS COM 24 ETIQUETAS POR FOLHAS 89X23,8MM	RESMA	20,00	55,000	1.100,00
75	0013557 - QUADRO BRANCO - Quadro para sala de aula com bordas de madeira (50mm de largura por 20mm de espessura), lixadas, com acabamento em seladora seguido de verniz. Fabricado em MDF de 9 mm de espessura, revestido com laminado melâmico de alta pressão, espessura mínima de um milímetro, tipo lousa na cor branca, com marcador (50mmX50mm). Revestimento da superfície apresentando acabamento brilhante, com baixoporosidade, evitando a penetração da tinta do pincel atômico (marcador, caneta) para fácil limpeza e comsecagem ultra-rápida. Porta apagador de madeira em toda a sua extensão. Dimensões: 3,00 metros X 1,20 metros.	UND	10,00	297,000	2.970,00
76	0006068 - LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES - Especificação : LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	1000,00	6,950	6.950,00
77	0006069 - HIDROGRÁFICA FINA COM 12 - Especificação : Composição: Resina termoplásticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, embalagem com 12, cores diversas e dados do fabricante.	UND	2000,00	5,100	10.200,00
78	0006176 - PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL - Especificação : Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UND	3,00	116,500	349,50
79	0006192 - CLIPS 8/0 - Especificação : Clips 8/0 galvanizado caixa 25 unidades	CX	10,00	2,250	22,50
80	0006205 - CRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA FIXA 7X10 CM - Especificação : Crachá PVC cristal 0,10 formato 100x70mm Abertura lateral lado 70mm Acompanha presilha FIXA	UND	210,00	1,200	252,00
81	0006081 - PAPEL A-4 - PESO 40 - DIMENSÕES 210 X 297MM - Especificação : Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 120 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	RESMA	5,00	84,000	420,00
82	0013540 - BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM, CONTENDO 01 BLOCO.	PCT	5,00	4,660	23,30
83	0006060 - BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) - Especificação : para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.	UND	200,00	0,800	160,00
84	0006148 - FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12X30 - Especificação : Características: Fita dupla face 12mm x 30 m	Rolo	10,00	14,000	140,00
85	0006171 - LÁPIS DESTACA TEXTO	UND	10,00	1,250	12,50
86	0006172 - ENVELOPE DIMENSÃO 200 X 280 MM - Especificação : Envelope dimensão 200 x 280 mm	UND	1020,00	0,250	255,00
87	0006191 - CLIPS 6/0 - Especificação : Clips 6/0 galvanizado caixa com 50 unidades	CX	1001,00	2,100	2.102,10
88	0013596 - Pasta classificadora em papelão. Cores variadas, capa e contracapa. Dimensões 235x350mm com dois furos para prendedor. peso 480g.	UND	1030,00	4,500	4.635,00
89	0006213 - PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO - Especificação : Transparente, capa e contra capa, dimensões 235 x 350 mm com dois furos para prendedor macho e fêmea.	UND	20,00	4,950	99,00
90	0011864 - Porta lápis: plástico, dimensões 13x11x9cm, peso 140g.	UND	10,00	8,900	89,00
91	0006080 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M - Especificação : Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 25mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	Rolo	10,00	8,180	81,80
92	0001213 - PERCEVEJO LATONADO, PARA FIXAÇÃO DE PAPEL EM MURAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5,00	4,950	24,75
93	0006090 - PASTA AZ - OFÍCIO - Especificação : Fabricada em Polipropileno rígido, durável e resistente. Cor: Preta Tamanho: 340x80x287mm	UND	7,00	14,750	103,25
94	0006175 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 - Especificação : Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, face aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	4,00	78,000	312,00
95	0001166 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, PARALELO, TAMANHO 2/0, CAIXA COM 100 CAIXAS CONTENDO 100 CLIPS CADA.	CX	10,00	2,180	21,80
96	0006077 - COLA LÍQUIDA GLITTER - Especificação : Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante - cores variadas	UND	20,00	2,150	43,00
97	0006122 - PAPEL CELOFANE - Especificação : Fino e transparente, dimensões 69 x 89 cm, cores variadas.	UND	50,00	1,750	87,50
98	0006210 - PAPEL MICRO-ONDULADO - Especificação : Papel micro-ondulado 50x80 - Cores: azul marinho, azul céu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	UND	300,00	3,440	1.032,00
99	0006155 - CADERNO COM ESPIRAL CAPA DURA COM 96 FOLHAS - Especificação : Capa dura, com 96 folhas, dimensões 209 x 147mm.	UND	1000,00	9,500	9.500,00
100	0013595 - Emborrachado EVA com glitter. Folha 600x400x2mm	UND	500,00	4,700	2.350,00
101	0028071 - GRAMPEADOR DE MESA METAL 11,5cm CAPACIDADE PARA ATÉ 100 GRAMPOS 26/06 E 24/06.	Und.	5,00	12,000	60,00
102	0006149 - TINTA PARA PINTURA A DEDO - Especificação : Pintura a dedo 30ml. Pode ser aplicada com o dedo, pincel ou esponja, sobre papel, papel cartão ou cartolina. Não é tóxica e suas cores são miscíveis entre si. Cores: diversas	UND	800,00	2,800	2.240,00
103	0006163 - GIZ DE CERA - Especificação : Composição: ceras, pigmentos atóxicos e carga mineral inerte. Embalagem com 12 unidades, cor preta.	CX	800,00	3,240	2.592,00
104	0001198 - MASSA DE MODELAR: COMPOSICAO BASICA CERAS, PIGMENTOS ORGANICOS E CARGA MINERAL INERTE; APRESENTACAO SOLIDO, MALEAVEL, ATOXICO; TIPO FOSCA; NA COR VARIADA; EMBALADO EM ESTOJO, CONTENDO 12 UNIDADES; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-1178	UND	800,00	5,300	4.240,00
105	0001226 - TESOURA ESCOLAR; EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO 11CM; CABO POLIPROPILENO ATÓXICO; PARA DESTRO, 2 DEDOS; COM REBITE; LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA ARREDONDADA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	200,00	0,640	128,00
106	0028074 - APONTADOR COM DEPOSITO PLÁSTICO COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO. DIMENSÕES: 10 X 70 X 145mm.	Und.	2000,00	0,640	1.280,00
107	0001239 - LÁPIS HIDROCOR CORES VARIADAS - CAIXA C/ 6 UNIDADES.	UND	20,00	4,250	85,00
108	0013546 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PAPER 150G/M², BRANCO-BRILHANTE	RESMA	10,00	15,680	156,80
109	0001202 - PAPEL MADEIRA, COR OURO, TAMANHO 96 X 66CM.	UND	1010,00	0,680	686,80
110	0001180 - FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR TRANSPARENTE.	UND	5,00	1,680	8,40
111	0013490 - POST-IT 76X76	UND	30,00	4,000	120,00
112	0006167 - CARTOLINA - Especificação : Cartolina de cores variadas (comum)	UND	1000,00	0,850	850,00
113	0006219 - CARTOLINA COMUM, NA COR BRANCA. - Especificação : 180 g/m2, formato aproximado 66 x 96 cm.	FOLHA	1000,00	0,900	900,00

114	0006062 - CADERNO COM ESPIRAL 08 MATERIAS - Especificação : Capa simples com 200 folhas espiral, dimensões 203 x 280 mm.	UND	800,00	15,000	12.000,00
115	0006063 - CADERNO COM ESPIRAL 10 MATERIAS - Especificação : Capa simples com 200 folhas espiral, dimensões 203 x 280 mm.	UND	803,00	19,850	15.939,55
116	0006208 - APAGADOR DE QUADRO COM CAIXOTE - Especificação : APAGADOR DE QUADRO DE MADEIRA COM CAIXOTE, TAMANHO MÉDIO.	UND	30,00	6,500	195,00
117	0031005 - Lápis de cor, formato sextavado, apontados, confeccionado em madeira isenta de nós e de manejo florestal sustentável com selo de comprovação, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio, medindo 170mm a 180mm de comprimento, toxicidade nos limites máximos da presença de metais pesados, deverá estar de acordo com a ABNT/NBR 15236/05 e com certificação do Inmetro, caixa com 12 cores inteiro	CX	1500,00	5,090	7.635,00
118	0031007 - Pincel chato, pelo natural, cabo de madeira longo, tipo 815 - tamanho 14.	Unid	800,00	3,070	2.456,00
119	0031011 - Caderno com Índice Office Class com 96 folhas 200 x 275 mm	Unid	500,00	7,200	3.600,00
120	0031013 - CADERNO COM ESPIRAL 15 MATERIAS - Especificação : Capa simples com 300 folhas espiral, dimensões 203 x 280 mm.	Unid	700,00	21,100	14.770,00
121	0006110 - PASTA CLASSIFICADOR TAM OFÍCIO - Especificação : Dimensões 240 x 330 mm, tamanho ofício.	UND	10,00	4,000	40,00
122	0006180 - CALCULADORA GRANDE DIGITAL - Especificação : Calculadora grande digital com 08 dígitos	UND	3,00	10,240	30,72
123	0013483 - CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA - Corretivo líquido, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Frasco de 18ml.	UND	5,00	1,200	6,00
124	0006059 - APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UMA ENTRADA - Especificação : Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	UND	5,00	0,400	2,00
125	0006186 - LIVRO DE ATA C/ 50 FLS - Especificação : Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 50 folhas. Dimensões 210 x 300mm	UND	3,00	8,000	24,00
126	0029123 - 0032086 - Alfinete para mural caixa com 50 unidades em aço com cabeças em cores variadas coloridas para colagem em madeiras e murais.	CX	18,00	4,500	81,00
127	0029124 - 0032087 - Almofada para carimbo, tipo nº 3, medindo 6,7x11,0 cm, recarregável em estojos plástico e tampa de metal com entitamento azul.	UND	78,00	4,680	365,04
128	0029125 - 0032088 - Almofada para carimbo, tipo nº 3, medindo 6,7x11,0 cm, recarregável em estojos plástico e tampa de metal com entitamento preto.	UND	58,00	4,680	271,44
129	0029134 - 0032114 - Borracha branca ponteira para lápis grafite, em látex. Caixa com 100 unidades.	CX	11,00	18,000	198,00
130	0029135 - 0032904 - Cabo extensão de tomadas, com 4 tomadas padrão novo cabo de 2metros, tensão de entrada 127V 1.270W 220V ~2.200W, selo INMETRO, desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136.	UND	5,00	26,880	134,40
131	0029136 - 0032119 - Caixa para correspondência 03 (três) compartimentos em acrílico.	UND	10,00	69,580	695,80
132	0029137 - 0032128 - Caneta marca texto, corpo plástico rígido opaco, ponta 3 a 5 mm, cores variadas e ponta indeformável. Caixa com 12 unidades.	CX	20,00	16,900	338,00
133	0029139 - 0036793 - Caneta permanente ponta fina preta 2.0mm.	UND	130,00	1,900	247,00
134	0029140 - 0036794 - Carregador para AA e AAA, acompanha 2 pilhas AA (2500mah) e 2 pilhas AAA (800mah) cycle blue que permanece com carga de 75% após 1 ano de armazenamento. Carrega 4 pilhas AA ou 4 pilhas AAA de cada vez. Controle automático para interrupção da car	UND	20,00	110,000	2.200,00
135	0029147 - 0032915 - Clips nº 2/0 galvanizado para papel com 100 unidades a caixa.	CX	185,00	2,090	386,65
136	0029149 - 0032706 - Clips nº 4/0 galvanizado para papel com 100 unidades a caixa.	CX	111,00	2,090	231,99
137	0029151 - 0032144 - Clips nº 6/0 galvanizado para papel com 50 unidades a caixa.	CX	111,00	2,090	231,99
138	0029152 - 0032917 - Clips nº 80 galvanizado para papel com 25 unidades a caixa.	CX	111,00	2,200	244,20
139	0029154 - 0036801 - Cola bastão atóxica; frasco com 40 gramas caixa c/ 12 unidades.	CX	46,00	34,770	1.599,42
140	0029155 - 0032146 - Cola branca: cola papel, madeira, tecido, couro, etc. 1 litro.	Tabo	40,00	16,550	662,00
141	0029156 - 0032147 - Cola branca: cola papel, madeira, tecido, couro, etc. 90 gramas.	Tabo	106,00	1,500	159,00
142	0029172 - 0036818 - Envelope papel madeira, tamanho (25x18cm).	UND	1150,00	0,200	230,00
143	0029173 - 0036822 - Envelope saco amarelo 24x34mm ofício.	UND	1150,00	0,350	402,50
144	0029174 - 0036823 - Envelope saco amarelo 31x41mm.	UND	550,00	0,490	269,50
145	0029175 - 0032741 - Etiqueta colante formato 33,9 x 101,6 mm, embalagem com 100 folhas.	CX	26,00	55,770	1.450,02
146	0029176 - 0032742 - Etiqueta colante formato 38,1 x 99,0 mm, embalagem com 100 folhas.	CX	5,00	44,800	224,00
147	0029181 - 0036846 - Fita adesiva transparente 19x50.	UND	163,00	2,190	356,97
148	0029182 - 0036847 - Fita adesiva transparente larga 45x45.	UND	235,00	3,890	914,15
149	0029188 - 0036861 - Furador grande - 40 folhas e 2 furos.	UND	17,00	40,080	681,36
150	0029189 - 0036870 - Grampeador mp400 20 folhas.	UND	83,00	11,640	966,12
151	0029190 - 0036871 - Grampeador 09/10mm para 20 folhas.	UND	23,00	15,770	362,71
152	0029191 - 0036876 - Grampo fixa papel; trilho, para pasta suspensa; medindo 80mm; em polipropileno, apresentado em caixa com 50 unidades.	CX	28,00	16,800	470,40
153	0029195 - 0036887 - Lápis grafite preto nº 2/b.	UND	110,00	0,340	37,40
154	0029200 - 0036893 - Lapiseira, corpo de metal, em cores sortidas, com prendedor em metal, borracha apagador, ponta 0.5mm.	CX	21,00	14,000	294,00
155	0029201 - 0032950 - Livro de ata medindo 320x220mm, transversal, capa pesando 1250g/m2, revestida com papel kraft, pesando 80g/m2, na cor preta, com 100 folhas numeradas, papel offset, pesando 56g/2.	UND	123,00	10,440	1.284,12
156	0029202 - 0036897 - Livro de atas 100 folhas numeradas graficamente.	UND	63,00	10,450	658,35
157	0029203 - 0036900 - Livro de ponto mensal, medindo 220 x 33mm, capa pesando 125g/m2, revestida com papel off-set plastificado, pesando 90g/m2, em papel off-set com 100 folhas.	UND	128,00	20,000	2.560,00
158	0029206 - 0032951 - Marcador de páginas flag adesivo, reposicionável, não residual, para documentos, medindo 12 x 43 mm, embalagem contendo 80 flags coloridos, divididos em 4 cores, sendo azul, amarelo, verde e vermelho, podendo fazer anotação nas folhas. Cartela e	CX	86,00	5,250	451,50
160	0029228 - 0036961 - Porta caneta em material acrílico, aplicação escritório.	UND	96,00	9,100	873,60
161	0029230 - 0036965 - Prancheta em eucatex, tamanho ofício, com prendedor metálico.	UND	86,00	7,290	626,94
162	0029231 - 0036967 - Prendedor de papel 25mm em ferro caixa com 12 unidades.	CX	41,00	5,290	216,89
163	0029232 - 0036968 - Prendedor de papel 32mm em ferro caixa com 12 unidades.	CX	41,00	16,950	694,95
164	0029234 - 0036974 - Quadro de aviso 90x60 feltro moldura de madeira.	UND	21,00	67,990	1.427,79
165	0029235 - 0036975 - Quadro mural de aviso em madeira, forrado com feltro de cor verde, moldura em alumínio, dimensão 70x100cm.	UND	20,00	94,000	1.880,00
166	0029239 - 0036984 - Relógio de parede redondo preto fundo branco, analógico, material plástico, altura 0.6 cm, largura 42 cm, comprimento 41 cm.	UND	33,00	34,000	1.122,00
167	0029143 - 0032136 - Clips nº 01 galvanizado para papel com 100 unidades a caixa.	CX	117,00	2,080	243,36
168	0031025 - Pasta Classificadora com Grampo Plástico, medindo 226mm X 335mm x 10mm. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PCT	50,00	41,000	2.050,00
170	0029170 - 0036809 - Cordão para crachá, confeccionados com cordão de poliéster e acabamento com acessórios de primeira linha.	UND	120,00	1,770	212,40
171	0029179 - 0036843 - Fita adesiva gomada papel marrom 50x50.	UND	37,00	20,330	752,21
172	0029193 - 0036883 - Lâmina para estilete largo com 10 unidades.	PCT	15,00	5,000	75,00
173	0029227 - 0032271 - Pincel permanente para CD cores variadas, tipo recarregável, na cor verde.	UND	35,00	0,980	34,30
174	0029229 - 0036963 - Porta crachá em plástico transparente com peça metálica para fixação, dimensão 8x5cm.	UND	120,00	0,990	118,80
175	0029242 - 0036997 - Tinta para almofada de carimbo preta 40 ml.	UND	23,00	2,790	64,17
176	0001206 - PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO, GRAMATURA 290 G/M2, TAMANHO OFÍCIO, COM ABA E ELÁSTICO, CORES VARIADAS.	UND	110,00	2,120	233,20
177	0029126 - 0032089 - Apagador para quadro branco, com base de plástico com dimensões 143x50x28 mm, com feltro na parte superior.	UND	6,00	5,220	31,32
178	0029127 - 0032090 - Apontador de lápis com reservatório, lâmina de aço temperado, medindo 60x150x24 mm.	UND	60,00	0,790	47,40
179	0029129 - 0036771 - Barbante 100% algodão cru com 246 metros.	Rolo	5,00	6,080	30,40
180	0029130 - 0036775 - Bateria alcalina, 9 Volts, de longa duração no tamanho padrão para aparelhos que requer alta drenagem de energia, 6LR61XA, conforme a Resolução nº257 de 30/06/99, do CONAMA; norma ABNT 11175/90.	UND	10,00	12,340	123,40
181	0029138 - 0036792 - Caneta para quadro branco, recarregável, secagem rápida, tinta inodora, com clipe, corpo e tampa de polipropileno para vida duradoura, fácil de recarregar, com caixa expositora, podendo permanecer até 48 horas destampado sem secar. ponta de traç	CX	6,00	7,550	45,30
182	0029141 - 0032132 - Cartolina 180 gr/m², material de celulose vegetal, tamanho: 50 x 66 cm, PCT com 100 folhas. Cores claras/ básicas: amarelo, azul, branco, rosa, verde ou similares. As quantidades de cada cor, serão definidas no envio da autorização de fornecimen	UND	10,00	64,000	640,00
183	0029142 - 0032131 - Cartolina laminada 48x60 VPM. Cor: Sortidas.	UND	50,00	1,640	82,00
184	0029157 - 0032710 - Cola colorida 23G, caixa com 06 cores.	CX	50,00	7,500	375,00
185	0029158 - 0032148 - Cola colorida, caixa com 04 cores.	CX	20,00	6,250	125,00
186	0029159 - 0032149 - Cola com glitter 35 gramas cores variadas.	UND	15,00	2,780	41,70
188	0029161 - 0032151 - Cola de isopor e E.V.A 90 gramas.	UND	12,00	3,800	45,60
189	0029162 - 0032712 - Cola de isopor: útil para isopor, papel, madeira e tecidos, 90 gramas.	UND	5,00	3,350	16,75
190	0029163 - 0036802 - Cola fria silicone líquido 100ml.	UND	10,00	7,400	74,00
191	0029164 - 0032157 - Cola instantânea 5 gramas.	UND	10,00	7,800	78,00
192	0029165 - 0032158 - Cola plástica líquida, frasco de 500 gramas branca.	Tabo	10,00	8,950	89,50
197	0029177 - 0036839 - Fita adesiva colorida 12x50.	UND	15,00	2,000	30,00
198	0029178 - 0036841 - Fita adesiva gomada papel marrom 19x50.	UND	18,00	7,880	141,84
199	0029180 - 0036844 - Fita adesiva não transparente gomada marrom 12x40.	UND	13,00	3,200	41,60

201	0029186 - 0036859 - Folha de E.V.A com glitter 25g 40x60cm.		UND	50,00	4,700	235,00
202	0029187 - 0032195 - Folha de E.V.A. medindo 40 x 60cm, com espessura de 2 mm; modelo glitter; nas cores diversas. PCT com 5 unidades.		PCT	50,00	9,700	485,00
203	0029192 - 0036879 - Jogo pedagógico infantil bloco de construções com 50 peças em madeiras.		UND	10,00	25,000	250,00
204	0029194 - 0036886 - Lápis de cor, no formato hexagonal, medindo (175 x 6,9)mm (compr.x diam.)Mínimo, e mina de 3mm diametro; atoxico nos limites conforme norma europeia en-71s3; acondicionado em caixa com 12 cores.		CX	50,00	5,000	250,00
205	0029196 - 0036889 - Lápis hidrocor grande, caixa com 12 cores.		CX	30,00	5,880	176,40
206	0029204 - 0036902 - Livro registro do empregador, 100 folhas internas papel off-set 56 gr/m2, numeradas, capa dura de papelão revestido em papel off-set 120gr/m2, 315mm x 217mm, miolo 305mm x 211mm, característica similar a marca Grafset.		UND	5,00	12,900	64,50
207	0029205 - 0032229 - Livro registro do empregador, 50 folhas internas papel off-set 56 gr/m2, numeradas, capa dura de papelão revestido em papel off-set 120gr/m2, 315mm x 217mm, miolo 305mm x 211mm, característica similar a marca Grafset.		UND	8,00	12,500	100,00
208	0029210 - 0032233 - Papel A4 75gr com 100 folhas cor azul, salmão e amarelo.		PCT	10,00	5,900	59,00
209	0029211 - 0032809 - Papel celofane, cores variadas, medindo 90x100 cm.		UND	40,00	1,750	70,00
210	0029212 - 0036917 - Papel madeira, tamanho: 66x96.		UND	10,00	0,900	9,00
211	0029213 - 0036923 - Papel para presente, em papel monolítico, de estampa e cores variadas, (50x60) cm.		UND	30,00	1,200	36,00
212	0029214 - 0032249 - Pasta az l/larga, largura 285mm, altura 350mm, lombada 40 (lombo larga), cor preta/cinza, prendedor interno ferragem removível tipo dois furos, com visor lateral, características adicionais revestidas dentro e fora.		UND	60,00	14,600	876,00
213	0029215 - 0032250 - Pasta az l/meda, largura 285mm, altura 350mm, lombada 40 (lombo média), cor preta/cinza, prendedor interno ferragem removível tipo dois furos, com visor lateral, características adicionais revestidas dentro e fora.		UND	60,00	14,600	876,00
214	0029216 - 0036927 - Pasta catalogo, pacote com 10 unidades.		PCT	15,00	8,450	126,75
215	0029217 - 0036929 - Pasta de papelão com elástico tamanho ofício, 2cm 18 sortida.		UND	70,00	2,170	151,90
216	0029218 - 0036933 - Pasta suspensa cartão prensado, marmorizada, na cor parda, tipo pendular em forma de cabide; gramatura mínima de 250g/m2; com grampo trilho em metal; tamanho ofício; visor em acetato, com etiqueta branca para identificação.		UND	31,00	2,200	68,20
217	0029226 - 0032266 - Pincel atômico material plástico ponta feltro redonda, na cor azul, preto e vermelho, tipo descartável.		UND	20,00	2,350	47,00
218	0029233 - 0036971 - Quadro branco 120x200.		UND	6,00	205,000	1.230,00
219	0029237 - 0036978 - Reabastecedor de pincel para quadro branco 37 ml preto, caixa com 6 unidades.		CX	11,00	24,200	266,20
220	0029238 - 0036979 - Reabastecedor de pincel para quadro branco 37 ml vermelho, caixa com 6 unidades.		CX	5,00	24,200	121,00
221	0029240 - 0036995 - Tinta guache 250 ml cores variadas.		Tube	20,00	3,300	66,00
222	0029241 - 0036996 - Tinta para almofada de carimbo azul 40 ml.		UND	3,00	4,000	12,00
223	0029236 - 0036977 - Reabastecedor de pincel para quadro branco 37 ml azul, caixa com 6 unidades.		CX	3,00	24,200	72,60
224	0001244 - PAPEL OFÍCIO FORMATO A4; MEDINDO 210 X 297MM; PESO 40; BRANCO – PACOTE COM 100 FOLHAS.		PCT	10,00	19,550	195,50

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 22 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/Rn	H C Cordeiro - Me
RENAN MENDONÇA FERNANDES	HILTON COSTA CORDEIRO
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	BENEFICIÁRIO DA ARP

TESTEMUNHAS:

1. Doc :

Doc :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C9BC7567

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 093/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 17 de agosto de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
			590 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 18.000,00
			Total da Ação:		R\$ 18.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$

18.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
			885 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 18.000,00
			Total da Ação:		R\$ 18.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 18.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F673A52B

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2022 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2022, homologada em 25/07/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de brinquedos educativos destinados às atividades desenvolvidas pelo Centro Municipal de Educação Infantil de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR EIRELI - CNPJ: 42.002.171/0001-08, com sede na Rua 5, 2020, Cagado, Maracanaú/CE

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

2858 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR EIRELI (42.002.171/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8099 - KIT PLAYGROUND (CAMA ELÁSTICA + PISCINA DE BOLINHAS + ESCORREGADOR + GANGORRA ESPECIFICAÇÕES: Cama Elástica: Estrutura em aço galvanizado; Acessórios com proteção UV; Sistema de impulsão por 42 molas; 3 pés em formato de U; Rede de proteção em polipropileno multicolorida; Sistema de montagem do trampolim por encaixe Suporta até 90 kg; Lona de salto; Protetor de Molas; Diâmetro: 2,3 m. Largura: 189 cm. Comprimento do trampolim: 180 cm - Piscina de Bolinhas: Estrutura em aço galvanizado; Acessórios com proteção UV; Rede de proteção em polipropileno multicolorida; Sistema de montagem por encaixe; Revestida com isotubos blindados. Altura: 1,3m, Comprimento: 1,0m, Largura: 1,0m. - Escorregador Médio: Fabricado com material atóxico; Suporta até 30kg; Escada com 3 degraus; Encaixe para Piscina de Bolinhas. Altura: 0,89m, Comprimento: 1,6m, Largura: 0,61m. Gangorra 1 Lugar, Fabricada com material atóxico; Altura: 0,48m. Largura 0,26m x 0,82m MARCA PRÓPRIA/ INDUSTRIA ALVES	KIT	3	1.855,00	5.565,00
3	8101 - BLOCOS DE MONTAR EDUCATIVOS 100 PEÇAS ESPECIFICAÇÕES: 100 blocos para montar Material: plástico. Produto atóxico Peças grandes (8 pinos): 6 cm x 3 cm x 2,7 cm As peças médias (6 pinos): 4,3 cm x 3 cm x 2,7 cm As peças pequenas (4 pinos): 3 cm x 3 cm x 2,7 cm Peso aproximado: 0,5kg Reiblocks	Unidade	5	34,40	172,00
4	8102 - CADEIRAS COM BLOCOS PRÉ ESCOLARES 40 PEÇAS ESPECIFICAÇÕES: Material: Plástico. Blocos: 40 peças de 4,3 cm x 3 cm x 2,7 cm Conteúdo da Embalagem: 40x Blocos de Montar Sortidos - 1 Cadeira Gulliver	Unidade	8	66,00	528,00
6	8104 - LIVRO SONORO INFANTIL EDUCATIVO "CONHECENDO SONS DOS ANIMAIS" ESPECIFICAÇÕES: Formato: 18,5 x 19,5 cm Acabamento: Capa e miolo cartonado com dispositivo sonoro BLU EDITORA	Unidade	10	41,00	410,00
7	8105 - TORRE INTERATIVA CORRE A BOLA ESTIMULA VISÃO E TATO ESPECIFICAÇÕES: Material: Plástico Altura: 21cm Mínimo de 4 bolas 4 andares ART BRINK	Unidade	5	64,00	320,00
8	8106 - BOLA DE FUTEBOL VINIL ESPECIFICAÇÕES: Diâmetro da bola: 20 Centímetros Material: Vinil. Cores: Sortidas. SOCCER SPORT	Unidade	20	7,50	150,00
9	8107 - CARRO DE BRINQUEDO TAMANHO GRANDE ESPECIFICAÇÕES: Material: Plástico Tamanho: 38cm x 24cm x 25cm Cores: sortidas MARCA PRÓPRIA/ INDUSTRIA ALVES	Unidade	10	54,00	540,00
10	8108 - CARRO DE BRINQUEDO PEQUENO ESPECIFICAÇÕES: Composição: Plástico Cor: Sortido Dimensão do Produto: 6cm MARCA PRÓPRIA/ INDUSTRIA ALVES	Unidade	60	3,45	207,00
11	8109 - KIT DE 100 ANIMAIS DE BRINQUEDO ESPECIFICAÇÕES: Material: plástico Dimensões do Produto (Altura X Largura X Profundidade): 30 mm x 18 mm x 60 mm. MARCA PRÓPRIA/ INDUSTRIA ALVES	KIT	5	26,00	130,00
12	8110 - BONECAS DE BRINQUEDO ESPECIFICAÇÕES: Tamanho: 27cm Composição: - Cabeça em Vinil - Cabelo em Nylon - Corpo e Membros em Polietileno MARCA PRÓPRIA/ INDUSTRIA ALVES	Unidade	50	6,00	300,00
13	8111 - KIT COM 06 (SEIS) FANTOCHES ESPECIFICAÇÕES: Confeccionados em espuma, malha, tecido, feltro, lã, woolba, pelúcia, fibra e ribana, com boca em plástico PET revestida de feltro, com olhos de plástico. Inclusos: - 1 Papai - 1 Mamãe - 1 Menino - 1 Menina - 1 Vovô - 1 Vovó Tamanho aproximado de cada fantoche: 45 x 39cm. MARCA PRÓPRIA/ INDUSTRIA ALVES	KIT	5	178,00	890,00
14	8112 - BRINQUEDO MONTESSORI ESPECIFICAÇÕES: Placa de Brinquedo Educativo Pedagógico Montessori com formas, números e letras. Material: madeira tratada (apenas as argolas são de plástico). Acabamentos: tinta não tóxica, Tamanho da base: 45cm de comprimento, 18cm de largura e 5cm de altura. Tamanho das letras, números e formas: 3cm de altura e 8mm de espessura. Produto em madeira lisa e sem rebarbas, com acabamentos em tinta sem odor e não tóxica LENO	Unidade	5	238,50	1.192,50
15	8114 - TÚNEL CENTOPÉIA DE BAGUN ESPECIFICAÇÕES: Confeccionada em Bagun resistente, colorida, sanfonada. Dimensões: 4m de comprimento e 50cm de diâmetro. Embalagem: Plástica MARCA PRÓPRIA/ INDUSTRIA ALVES	Unidade	2	399,00	798,00
16	8115 - CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO PORTÁTIL 6 MESES A 25KG ESPECIFICAÇÕES: Dimensões: 20x39x31,5 cm Material: Polipropileno 2 posições de altura, Cintos de segurança para o bebê. Tiras com detrador, para fixar nas cadeiras. Tampa com porta objetos. Bandeja removível. Fechamento compacto. COSCO	Unidade	10	158,00	1.580,00
17	8116 - BOLICHE INFANTIL ESPECIFICAÇÕES: Jogo Boliche Infantil 25cm feito em plástico. Conteúdo: 6	Unidade	10	35,50	355,00

	pinos de boliche 25cm de altura do pino e 2 bolas. MARCA PRÓPRIA/ INDUSTRIA ALVES				
18	8117 - ALFABETIZAÇÃO PESCARIA PESCARIA DE ALFABETO EM E.V.A ESPECIFICAÇÕES: PESCARIA- (28 peças) Sendo 26 peixes medindo 12 x 7 cm em E.V.A com argolas e letras do alfabeto em E.V.A e 2 varinhas de madeira. MARCA PRÓPRIA/ INDUSTRIA ALVES	Unidade	4	72,00	288,00
19	8118 - BOLA DE SALTAR INFANTIL 60CM ESPECIFICAÇÕES: Estrutura: 100% de cloreto de polivinila - atóxica Válvula: 100% de polipropileno MARCA PRÓPRIA/ INDUSTRIA ALVES	Unidade	15	99,50	1.492,50
20	8119 - PEANUT BALL INFANTIL GINÁSTICA ESPECIFICAÇÕES: 100% de cloreto de polivinila (atóxica) Medidas: 90cm x 45cm MARCA PRÓPRIA/ INDUSTRIA ALVES	Unidade	10	97,00	970,00
Total					15.888,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 01/08/2022, tendo seu término em 31/07/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 01/08/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR EIRELI
CNPJ: 42.002.171/0001-08
Anderson Alves da Silva
Representante Legal
CPF: 064.576.883-90

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:43B828A8

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN